SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 05 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1771

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 016/2019/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**VBM EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ	**31.885.247/0001-66**
VALOR CONTRATO:	R$ 44.790,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA E PALETEIRA MANUAL.
VIGÊNCIA	De 30/05/2019 a 31/12/2019
ASSINATURA	30 de maio de 2019

Sarandi/PR, 04 de junho de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:F6B4C02A

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019-SMSA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS E INSUMOS PARA DESINFECÇÃO MICROBIOLÓGICA DE ÁGUA.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **19 de junho de 2019 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, 09h35 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 04 de junho de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:AB9D2456

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo nº:	24/2019
b) Licitação nº:	20/2019
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Homologação:	04/06/2019
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DOS FREIOS DO VEÍCULO OFICIAL DA CAMARA DE SARANDI, A SABER: TOYOTA COROLA XEI 2.0, ANO 2015.
f) Fornecedores:	LUZIA ANDREOLI PEREIRA E CIA LTDA 79.743.720/0001-05
g) Base Legal:	ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993.

Itens:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	JOGO DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO PARA COROLLA XEI 2.0	UN	1,00	235,0000	235,00
02	JOGO DE DISCO DE FREIO TRASEIRO PARA COROLLA XEI 2.0	UN	1,00	145,0000	145,00
03	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PARA COROLLA XEI 2.0	UN	1,00	80,0000	80,00
04	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO PARA COROLLA XEI 2.0	UN	1,00	65,0000	65,00

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

05	FLUÍDO PARA FREIOS DOT 4 PARA COROLLA XEI 2.0 MODELO 2015	UN	2,00	20,0000	40,00
06	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM VEÍCULO	SERV.	1,00	160,0000	160,00

Valor Total Homologado - R$ 725,00.

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 04 de junho de 2019.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:4AB3BB51

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 072/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 072/2018

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Celepar, referente ao serviço de gestão de demanda, Prefeitura 156, para atendimento da população do Município de Sarandi-Pr, com recursos da Secretaria Municipal de Administração.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 014/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR**
CNPJ/CPF:	**76.545.011/0001-19**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Celepar, referente ao serviço de gestão de demanda, Prefeitura 156, para atendimento da população do Município de Sarandi-Pr, com recursos da Secretaria Municipal de Administração.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato de 01 de junho de 2019 até 31 de maio de 2020 de conformidade com a Cláusula Segunda do contrato: Da Duração."**
ASSINATURA:	**27 de maio de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:CBABC208

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 72/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 72/2018

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Celepar, referente ao serviço de gestão de demanda, Prefeitura 156, para atendimento da população do Município de Sarandi-Pr, com recursos da Secretaria Municipal de Administração.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 014/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR**
CNPJ/CPF:	**76.545.011/0001-19**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Celepar, referente ao serviço de gestão de demanda, Prefeitura 156, para atendimento da população do Município de Sarandi-Pr, com recursos da Secretaria Municipal de Administração .**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01/06/2019 a 31/05/2020, o valor global será de R$ 44.545,08 (quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), conforme com a cláusula Terceira do contrato, pelo período estipulado.**
ASSINATURA	**27 de maio de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:18358BE2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 72/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 72/2018

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Celepar, referente ao serviço de gestão de demanda, Prefeitura 156, para atendimento da população do Município de Sarandi-Pr, com recursos da Secretaria Municipal de Administração.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 014/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR**
CNPJ/CPF:	**76.545.011/0001-19**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Celepar, referente ao serviço de gestão de demanda, Prefeitura 156, para atendimento da população do Município de Sarandi-Pr, com recursos da Secretaria Municipal de Administração .**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Cláusula Terceira: Do Valor do Contrato e Paragrafo Terceiro de que se trata esta Clausula de Reajuste o valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado em outubro de 2017 a setembro de 2018 será de R$ 46.562,97 (quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), até 31 de dezembro de 2019".**
ASSINATURA	**27 de maio de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:EFD090F8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º018/2019

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse desta Administração Municipal na contratação, deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 03 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:ADE192A1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº. 018/2019-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de licitação – nº. 018/2019**
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADO:	**CEDECON- CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA- ME**
OBJETO:	**Solicitação para licitação referente a contratação de empresa especializada em acessoria sobre á Base Nacional Comum Curricular (BNCC), é referência nacional obrigatória para os sistemas de ensino e para as instituições ou redes escolares públicas e privadas de educação básica Esta secretária, efetivamente, deve subsidiar de forma sistemática a construção da nova proposta curricular educacional participativa e desafiadora zelando pela aprendizagem plena de todos os alunos e alunas do sistema municipal de ensino, sem distinção de qualquer natureza. É de suma importância um formador/articulador o qual irá contribuir de forma significativa para esclarecer como na Base Nacional Comum Curricular deverá fundamentar a concepção, formulação, implementação, avaliação e revisão da proposta curricular municipal, e**

	consequentemente do Projeto Político Pedagógico das instituições escolares público alvo Docentes, Diretores, Coordenadores Pedagógicos e demais Profissionais da Rede Municipal de Ensino, tera duração de 66 horas, nas seguintes ações ,04h- Orientação geral para coordenadores de Secretaria de Educação,04h-Curso geral para os grupos de trabalho,08h-Curso geral para todos os professores da rede,04h-Reunião geral com grupos de trabalho para compartilhamento das primeiras ações e dúvidas,06h-Atendimento aos coordenadores da Secretária de Educação,22h-Participação em grupos de trabalho-11 grupos,18h-Leitura e ajustes gerais do documento o mesmo será realizado no auditório da Secretaria Municipal de Educação no período da noite e nos Sábados de manhã durante o ano de 2019.
VALOR:	R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
BASE LEGAL:	Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Sarandi, 03 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:C863EF0A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019-PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Formação de registro de preços para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, ornamentação, tanatopraxia, transporte, cortejo fúnebre e translado, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social..
Tipo: **Menor preço por Lote**

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 19 de junho de 2019 às 09:00 horas.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – –FONE: (0xx44) 3264-8623 – EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 03 de junho de 2019.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:72BCCFDE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 48/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019-PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM, DIESEL S10, ETANOL E GASOLINA COMUM), CONFORME A DEMANDA A SER UTILIZADA NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PR.

Tipo: **Menor preço por Item representado pelo maior Percentual de Desconto**

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 19 de junho de 2019 às 14:00 horas.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – –FONE: (0xx44) 3264-8623 – EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 04 de junho de 2019.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:3C92F72B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 49/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019-PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS, PROJETOS E AÇÕES, DESTINADAS À ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Tipo: **Menor preço por Item**

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 24 de junho de 2019 às 09:00 horas.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Rua Guiapó, 484 – Sala 3 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – –FONE: (0xx44) 3264-8623 – EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 04 de junho de 2019.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:09C036A4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 50/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019-PMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DOCES QUE PODERÃO SER DISTRIBUIDOS GRATUITAMENTE EM EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES.

Tipo: **Menor preço por item**.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 COM A NOVA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **24 de junho de 2019 às 09:00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: **Rua Guiapó, 484 – sala 4 – sobreloja – Centro – Sarandi/PR (Acesso pela rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do Número 575).**

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br**. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.**

Sarandi, 4 de junho de 2019.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:788A401A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 33/2019 ALTERAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 033/2019 - PMS – Modalidade Pregão Presencial

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OPERACIONAL (ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL) E PEÇAS (CORREIAS, FACA E PARAFUSO CABEÇA FRANCESA), CONFORME A NECESSIDADE DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, que foram efetivadas alterações no Edital. Em face das alterações referidas, fica redesignado o dia 18 de junho de 2019, às 14:00 horas, rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 4 — Centro, Sarandi, Paraná. O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 04 de junho de 2019.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:1C227AE8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO 41/2019

AVISO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação
Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019-PMS – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO "I SEMINÁRIO INTERSETORIALIDADE E SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL DE SARANDI-PR", SERÁ DESTINADO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO TAMBÉM A TODOS OS OUTROS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, devido à alteração a ser realizada no edital, sendo posteriormente informada a nova data de abertura.

Sarandi, 04 de junho de 2019.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:FBE4EB11

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGADO 26/2019

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 26/2019-PMS, a empresa:

1) INT-SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.703.592/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$ 352.234,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais).

2) TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.634.736/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 136.250,00 (cento e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

3) LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.010.869/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 105.980,00 (cento e cinco mil, novecentos e oitenta reais).

4) M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS -EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.455.241/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 77.265,00 (setenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

5) MARCOS ROBERTO PEREIRA 03740891912 inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.080.189/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 59.648,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

6) INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS STIVARI LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.662.572/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 44.537,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais).

7) A. G .S. COMERCIAL - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.435.379/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 42.255,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

8) JV EMPREENDIMENTOS LTDA-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.359.275/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 27.504,00 (vinte e sete mil, quinhentos e quatro reais).

9) CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.867.300/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.830,00 (onze mil, oitocentos e trinta reais).

10) ALIRIO FERREIRA BARBOSA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.578.524/0001-99 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.839,00 (sete mil, oitocentos e trinta e nove reais).

11) G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA -EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.844.056/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Sarandi, 04 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:27A9E4E7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO 27/2019

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 27/2019-PMS, a empresa:

1) MHOR ZAGO & CIA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.955.303/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R$ 206.442,00 (duzentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).

2) MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.114.172/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Sarandi, 04 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:FC92AE8D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 181/2019, a candidata Adriana Zacarias da Silva devidamente convocada para o cargo de Professor de Educação Infantil não apresentou no prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentou para assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 379/2016, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 04 de junho de 2019.

SANDRA REGINA RIBEIRO
Coordenadora de Recursos Humanos

JOÃO CLÁUDIO MASSAGO DE MELLO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:84C5620B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1795/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 10/92 e, considerando o Ofício nº 002/2019 da comissão da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria n.º 1644/2019;

R E S O L V E

1º - PRORROGAR, em conformidade com o artigo nº 233, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 10/92, o afastamento do servidor ANTONIO MARCOS FERNANDES, por mais 30 (trinta) dias sem prejuízo na sua remuneração.

2º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir de 05 de junho de 2019.

Sarandi, 03 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:0C71BBA5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1803/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no relatório final do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria n.º 514/2017;

R E S O L V E

1º - Aplicar pena de **Advertência** à servidora **Márcia Rodrigues Batista da Silva**, conforme artigo 219 da Lei Complementar nº 10/92.

Sarandi, 04 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:58561EA7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1802/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **PAULO SERGIO OLIVEIRA SARAIVA**, matrícula 4596, portador do CPF **564.143.829-49**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de Mecânico, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 13/08/2013 a 12/08/2018 (III)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir 24/06/2019 a 23/07/2019, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 24/06/2019.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:5F0C13EE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1794/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **SERGIO APARECIDO MACIEL**, matrícula 1196, portador do **CPF 547.500.409-91**, Lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e exercendo o cargo de Pedreiro, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2015 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir 04/06/2019 a 03/07/2019, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04/06/2019.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:7CFADE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1054/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 209.472,22 (duzentos e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.1.222.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
1241 - 4.4.90.52.00.00	33497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.308.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1237 - 3.3.90.30.00.00	33157	MATERIAL DE CONSUMO	65.163,32
1240 - 3.3.90.30.00.00	33165	MATERIAL DE CONSUMO	36.737,94
1238 - 3.3.90.30.00.00	33166	MATERIAL DE CONSUMO	14.733,67
1239 - 3.3.90.30.00.00	33167	MATERIAL DE CONSUMO	37.837,29
Total Suplementação:			**209.472,22**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 209.472,22 (duzentos e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2018, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	33157	Manutenção Educação Infantil - Transferência Direta	65.163,32
02	33165	Manutenção De Novas Turmas De Educação Infantil - C/C-64920-1	36.737,94
03	33166	Manutenção Ed. Infantil - Novas Turmas - C/C-65.059-5	14.733,67
04	33167	BB - Manutenção Educação Infantil - Novas Turmas - C/C-66.042-6	37.837,29
05	33497	Vigilância em Saúde - Programas Estaduais	55.000,00
TOTAL			**209.472,22**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:92C1EF75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Abatiá PR, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de convidar os membros dos Conselhos Municipais de representação da Sociedade, dos Sindicatos, dos Partidos Políticos, das Associações e das Instituições de Ensino Públicas e Particulares instalados neste Município, e especialmente os Munícipes Abatiaense em geral para participarem da apresentação da '**Audiência Pública**' de avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao **'terceiro quadrimestre de 2018**', da gestão 2017/2020, a ser realizada no dia **06.06.2019**, às **15h:00m**, na **Câmara de Vereadores de Abatiá**, situada na **Av. João Carvalho de Mello, nº 342** .

Abatiá PR, 04 de Junho de 2019.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:9F478692

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 032/2019

DECRETO N° 032 de 04 de Junho de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR, Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica convocada através do Prefeito Municipal de Abatiá Nelson Garcia Junior em parceria com as Secretarias de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Assistência Social, a **2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**, tendo como Tema Central: **COMIDA NO CAMPO E NA CIDADE: O QUE TEMOS E O QUE QUEREMOS**, a ser realizada às 13h00m (treze horas) do dia 19 de junho de 2019, na Câmara Municipal, Avenida João Carvalho de Mello, 324, Abatiá – PR, toda a comunidade esta convidada a participar. Terá como Eixos Temáticos:
Eixo 1: Alimentação como Principio de Existir;
Eixo 2: Desafios e Possibilidade na Construção da Politica Pública;

Eixo 3: A Geografia da Fome e o Desperdícios de Alimentos.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, aos 04 dias do mês de Junho de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:DCB37AE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2019

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, VIII, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB

CONTRATADA: CÉLIO MARINHO ME – "CM TELECOM"

CNPJ: 12.522.844/0001-81

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BIAOBOK SOBRINHO, N° 64, SALA 02, CENTRO, AGUDOS DO SUL - PR

VALOR GLOBAL: R$ 2.398,80 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

VIGÊNCIA: 06/05/2019 A 06/05/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

001 – Câmara Municipal de Agudos do Sul;
01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo;
3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica;
3.3.90.40.97.00 – Despesas de teleprocessamento;

A referida despesa correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2019, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

Agudos do Sul, 31 de maio de 2019

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:EE96107F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 891/2019

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PARA A UNIDADE DE SAÚDE RUI BARBOSA E PRONTO ATENDIMENTO MOYSÉS LUPION.

CONTRATADA: AGUIAR MIQUILIN EXTINTORES EIRELI
CNPJ: 20.637.095/0001-66
ENDEREÇO: RUA EVARISTO DA VEIGA, 292, CURITIBA – PR
VALOR: 1.406,00 (MIL QUATROCENTOS E SEIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A referida despesa correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2019, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
0401.10 Saúde
04.01.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
04.01.10.302.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar par
04.01.10.302.0009.2.013 Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion
145-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO
398-3.3.90.30.00.00.00.00.100497 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 03 de junho de 2019

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:5AE6CCD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 077/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Servidor **Adriano de Oliveira Pires Filho**, portador da Carteira de Identidade RG n° 6.421.151-0/PR e CPF nº 827.631.609-30, matrícula sob nº 2704, do Cargo em Provimento de Comissão de Diretor de Departamento de Máquinas Agrícolas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 03 de junho de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:3EC64A3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 52/2019

DECRETO Nº 52/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002108/18, de 12 de Novembro de 2018.
DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 119.338,21(cento e dezenove mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	15.451.0026.1003		Melhoria de Ruas e Avenidas	
Elemento	4.4.90.51	1835	Obras E Instalações	19.467,21
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2054		Manutenção do CREAS	
Elemento	3.3.90.30	1904	Material De Consumo	100,00
Atividade	08.244.0010.2056		Manutenção do CRAS	
Elemento	3.3.90.30	1904	Material De Consumo	100,00
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.6001		Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Elemento	3.3.90.39	1904	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	99.671,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 119.338,21 (cento e dezenove mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1835	19.467,21
1904	99.871,00

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 2 de Maio de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:570C08C0

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 105/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente edá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 2.108/2018, de 12 de Novembro de 2018,

D E C R E T A :

Art.1º- *Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000.00 (oitenta mil reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias:*

Órgão	20		Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	
Unidade	01		Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	
Atividade	04.122.0004.2.100		Manutenção das Atividades do IPMAT	
Rubrica	3.3.90.33	1001	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
Rubrica	3.3.90.40	1001	Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ	70.000,00

Art.2º- *Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 conforme se demonstra:*

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
1001	**80.000,00**

Art.3º - *Este decreto entra em vigor nesta data.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 31 de Maio de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:2EF28927

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 01/2019

O Município de Almirante Tamandaré/PR, por meio da Comissão de Credenciamento Público, conforme Portaria 009/2019, **REVOGA** o Edital de Credenciamento nº 01/2019, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUE EM UMA DESSAS ÁREAS, OBJETIVANDO CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS RELATIVAS À LICITAÇÃO A SER EFETUADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010,** com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse Público decorrente de fato superveniente. Maiores informações estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito à situada na Avenida Emílio Johnson, 360, Centro na cidade de Almirante Tamandaré/PR e no sitio da web: www.tamandare.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3699-8655/8674, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Almirante Tamandaré 31 de maio de 2019

SIMONE SINIRA STEDILE
Presidente da CCP
Portaria 009/2019

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:141BC045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE CONTRATO Nº 143/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI

TERMO DE CONTRATO Nº 143/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI

Objeto: "**seleção e contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação da Rua Santa Bárbara no Bairro Parque São Jorge."**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **Contrato terá vigência por 01 (um) ano**, contados a partir da sua assinatura
O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 234.517,43 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e três centavos)**
Data de Assinatura: 24 de maio de 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
08.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0026.1.003	Melhoria em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00-1000	Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1842	Obras e Instalações

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:4870008A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 134/2019.
PARTES:TERMO DE CONTRATO Nº 134/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 134/2019.
Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 134/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALM TAMANDARÉ E A EMPRESA FAS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**
Objeto: "**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SÃO JOÃO NO PAQUE SÃO JORGE"**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Contrato terá vigência por 01 (um) ano**, contados a partir da sua assinatura
O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ **413.656,70 (quatrocentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).**

Data de Assinatura: 21 de maio de 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0026.1.003	Melhoria de Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00-1000	Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1843	Obras e Instalações

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:BF650CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 515/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0001306/2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **GISLENE DE JESUS BANAK RIBEIRO**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 1º Padrão, Matrícula nº 902, Nível N3-17, portadora do RG nº 3.121.974-4/PR, e inscrita no CPF sob nº 535.911.009-00, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com paridade, com proventos integrais pela última remuneração, com base no Artigo 6°, da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c § 5° do Artigo 40, da Constituição Federal c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002, com alterações trazidas pela Lei nº 1.094/05, a partir do dia 3 de junho de 2019.**

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.780,90 (dois mil setecentos e oitenta reais e noventa centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 45.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de maio de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:2667262F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 104/2019

"Aprova o loteamento Jardim Veneza e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV, e Art. 89, inciso l, alínea "n" da Lei Orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado, conforme as plantas, os memoriais descritivos e demais documentos integrantes do Processo Administrativo protocolado sob nº 0018.0008484 de 06/05/2016, nos termos das Leis Municipais Complementares nº1, nº2, e nº3, todas de 3 de outubro de 2006, o loteamento denominado LOTEAMENTO JARDIM VENEZA, com área total de 23.938,41 m.² (vinte e três mil e novecentos e trinta e oito e quarenta e um decímetros quadrados) situado à Rua Alfredo Valente nº 922 – Planta Herdeiros de Mathilde Luiza Millarch - Bairro Colônia São Venâncio - Almirante Tamandaré – PR, matriculado sob nº 13.4269, no Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré – PR, de propriedade de V.B. Incorporadora Ltda.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 31 de maio de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:CFB3ECFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 044/2019

''DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERTINENTES TANATOPRAXIA, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE FUNERAIS. ''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais do seu cargo, e de acordo com o que estabelece o Art. 7°, Inciso VI, "d", da Lei Orgânica do Município, e as disposições da Lei Complementar n° 561/1997 e 1516/2010,

DECRETA:

SEÇÃO I
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 1º Os serviços relativos a tanatopraxia, organização e execução de funerais previstos pela Lei Municipal nº 561/97, de 31 de outubro de 1997, compreendem a preparação, recomposição e higienização de cadáveres humanos; a instalação e manutenção de capelas mortuárias destinadas a velação de mortos; a fabricação e venda de urnas mortuárias e o transporte de cunho técnico, científico e sanitário pertinentes à espécie.

Art. 2º Os serviços de tanatopraxia, preparação, recomposição e higienização de cadáveres humanos, serão executados exclusivamente por profissionais e técnicos devidamente credenciados pelo IML - Instituto Médico Legal, do Estado do Paraná e ou outros órgãos credenciados para tal.

Art. 3º Os funerais ocorridos na jurisdição municipal, somente serão atendidos por empresa funerária devidamente permissionada pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, atendidas as exigências emanadas deste regulamento

Parágrafo Único: Empresas funerária de outros Municípios poderão, em caráter excepcional, prestar serviço de transporte para inumação de corpos oriundos de outras localidades, para sepultamento em cemitério local, desde de que devidamente autorizada pelo órgão competente Municipal.

SEÇÃO II
DO PERMISSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

Art. 4º Os serviços de que trata o presente regulamento, serão objeto de permissão, com ou sem exclusividade, outorgado pela municipalidade a pessoas jurídicas de direito público ou privado, com finalidade voltada exclusivamente para a prestação de serviços disciplinado por este regulamento, sediadas no Município de Almirante Tamandaré, precedido de licitação quando for o caso.

§ 1º A permissão será outorgada pelo Município, para o prazo de 30 (trinta) meses, renováveis sucessivamente por igual período, mediante deferimento do Poder permitente.

§ 2º Outros serviços entendidos como complementares e afins, serão executados em regime facultativo, desde que aprovados e licenciados pela Administração Municipal.

§ 3º Diante de necessidade comprovada, a critério do Município, poderá ser outorgada permissão para a prestação individualizada de um dos serviços de que trata este regulamento.

Art.5º A permissão para a prestação dos serviços de que trata o presente regulamento, será outorgada após deferimento a pedido formalmente protocolado junto à Municipalidade, instituído obrigatoriamente com os seguintes documentos:

a) ato constitutivo da empresa devidamente registrada;
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais;
c) prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (C.G.C.);
d) consulta deferida para o efeito de expedição do alvará de localização;
e) certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal e Previdência Social;
f) certidão negativa dos cartórios distribuidor da Comarca de Almirante Tamandaré;
g) planta arquitetônica das instalações a serem ocupadas pelos serviços;
h) prova de possuir responsável técnico em tanatopraxia, mediante apresentação de atestado fornecido pelo IML/PR local;
i) relação dos empregados com respectiva qualificação civil e profissional, e
j) relação dos veículos utilizáveis na prestação dos serviços, com prova de suas vistorias e respectivos comprovantes de propriedade.

Parágrafo Único: A renovação da permissão será precedida de processo administrativo formal, visando avaliar o desempenho do permissionário no período precedente, exigindo a apresentação em versão atualizada dos documentos pertinentes às letras e, f, h, i e j, do caput, deste artigo.

Art. 6º A permissão para a prestação do serviço previsto neste regulamento é, em regra, intransferível e será outorgada em caráter precário, obedecidas as formalidades, exigências e qualificações condicionadas por este regulamento.

Parágrafo Único: A permissão poderá ser transferida com anuência prévia do Município, atendidas as condições do regulamento e análises fundamentadas da causa e justificativas da transferência desejada.

Art. 7º O Poder Executivo suprirá as necessidades de liberação de novas permissões, observado o critério de 1 (uma) permissionária para cada grupo de 30.000 (trinta mil) habitantes do Município, prevalecendo, contudo, o interesse público local, devidamente justificado.

Art. 8º A qualquer tempo poderá ocorrer à renovação da permissão, mediante a formalização de processo administrativo próprio, assegurado o princípio da ampla defesa, nos seguintes casos:

a) instalação ou mudança de local do estabelecimento sem a devida indispensável e expressa aprovação do Município;
b) executar serviços e atividades estranhas ou em desacordo com o objetivo da permissão;
c) cobrar pela prestação de serviços em desconformidade com a tabela aprovada pelo Município;
d) interromper as atividades por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem autorização do Poder permitente;
e) desatender as exigências de instalações e equipamentos constantes do Art. 13, deste regulamento;
f) infringir reiteradamente as normas disciplinadoras do serviço, consoante apuração formal em processo administrativo, e
g) fraudar obrigações e deveres para com a Administração Municipal e usuários dos serviços.

Parágrafo Único: A revogação da permissão implica concomitantemente, na cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento.

SEÇÃO III
DA CONTRAPRESTAÇÃO

Art. 9º Os serviços ora regulamentados, serão prestados mediante a cobrança, pelo permissionário, de preços aprovados pelo Executivo Municipal, observada a justa remuneração do capital, que viabiliza a mais perfeita execução dos serviços, além do equilíbrio econômico e financeiro da atividade.

Art.10° Todos os serviços pé missionados ou facultativos, deverão, obrigatoriamente, constar discriminadamente da respectiva nota fiscal de prestação de serviço, segundo modelo aprovado pelo Município.

Art. 11° O Município para atender o dispositivo contido nos Artigos 8º e 9º da Lei Complementar 1516/2010, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais, o auxilio funeral ser um deles, constitui-se obrigação das permissionárias, além de outras inerentes ao serviço funerário, o serviço gratuito para famílias de baixa renda e indigente.

§ 1º Por família de baixa renda, entende-se o familiar ou responsável pelo sepultamento que não disponha de mínimas condições econômicas para arcar com os custos do serviço, conforme legislação federal e municipal, mediante declaração fornecida pelo departamento de cemitério e ação social do município, desde que o falecido não tenha deixado bens que possam fazer frente as despesas com o funeral.

§ 2º Como indigente será considerado o cadáver não reclamado por familiares, após o decurso de prazo legal, devendo ser inumado mediante solicitação do Instituto Médico Legal - IML, dirigida ao Poder Público Municipal.

I remeter ao Departamento de Cemitério Municipal, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido, as ordens de serviço emitidas no mês anterior, relativos aos serviços prestados como gratuito à população, as quais deverão ter discriminado todos os serviços prestados, executados, com seus respectivos valores, o nome do sepultado e o do responsável pelo sepultamento, com seu endereço e com os números de RG e CPF de ambos.

II por ocasião do sepultamento, entregar no Departamento de Cemitério Municipal, cópia da certidão de óbito, Ficha de Acompanhamento Funeral - FAF;

§ 3º O padrão de atendimento ao usuário de família de baixa, exclusivo às famílias residentes no Município de Almirante Tamandaré, ou indigente, será simplificado, utilizando-se urnas funerárias nos padrões previstos no anexo a este regulamento, limitando-se a execução de serviços estritamente indispensáveis, compreendendo:

I fornecimento de urna funerária básica com paramentos;

II dispensa de taxas devidas aos cemitérios e tributos inerentes à prestação de serviços, sendo a nota fiscal emitida obrigatoriamente;

III o registro de óbito e expedição da guia de sepultamento, junto ao cartório específico, sem pagamento de quaisquer emolumentos.

Art. 12° O órgão competente do Município vistoriará e aprovará, previamente, os locais disponíveis para a instalação das dependências, destinadas à prestação do serviço tratado por este regulamento, com observância restrita do zoneamento vigente, e das condições essenciais para a liberação do competente e indispensável alvará de localização.

§ 1º A permissão outorgada não exime o permissionário da obrigação de obter e manter alvará de localização atualizado.

§ 2º Os imóveis utilizados pelos serviços funerários, deverão manter-se em perfeitas condições higiênicas e de uso, com localização que respeite distância compatível com outros estabelecimentos congêneres, além de hospitais, escolas, casas de saúde e similares

§ 3º A Fiscalização Municipal vistoriará periodicamente as instalações do permissionário, visando garantir a qualidade e salubridade dos serviços prestados.

§ 4º A mudança de local do endereço será permitida, desde que atendidas as exigências deste regulamento, mediante deferimento a pedido formal encaminhado pelo interesse ao órgão Municipal.

I anualmente, quando da renovação do alvará, apresentar informações, em formulário próprio expedido pelo Departamento de Cemitério Municipal, contendo relação de empregados, as cópias das certidões negativas de débitos municipal, estadual e federal;

II Informar as alterações no quadro de empregados e exercer rigoroso controle sobre os mesmos, com respeito ao comportamento cívico, moral, social e funcional, bem como a identificação e utilização de adequada vestimenta dos mesmos.

III permitir livre acesso aos funcionários da fiscalização do Serviço Funerário Municipal, bem como, disponibilizar toda a documentação necessária para a elaboração da planilha de custos dos serviços funerários e das notas de venda de prestação de serviços funerários.

Art. 13° O espaço físico e as instalações deverão estar disponíveis, com exclusividade para operação do serviço permissionário, devendo conter obrigatoriamente: loja com área mínima de 40m² (quarenta metros quadrados), destinada para recepção e compartimento interno e privativo que abrigue mostruário de urnas mortuárias; capela para velório com área mínima de 40m² (quarenta metros quadrados), contendo sala de espera (câmara ardente), quarto para descanso, cozinha e sanitário masculino e feminino completo; sala com área mínima de 25m² (vinte e cinco metros quadrados), com função de necrotério, totalmente azulejada e piso cerâmico, equipada com mesa para tanatopraxia, bomba para injeção, sugador elétrico, filtro biológico e demais instrumentos para higienização e desodorização de corpos, tudo na conformidade dos padrões de higiene e salubridade aprovados pelo IML de Curitiba-PR e garagem fechada para os veículos utilizados pelo serviço.

Art. 14° Para o efeito de satisfazer as exigências mínimas previstas neste regulamento, será permitida a formação de consórcio entre empresas permissionárias, com prévia e expressa anuência do Município, desde que tal propósito vise, comprovadamente, a diminuição de custos e melhoria da qualidade dos serviços.

Parágrafo Único: No caso previsto pelo caput deste artigo, será permitido o funcionamento de duas ou mais empresas consorciadas, num mesmo endereço.

Art. 15° Qualquer anúncio, letreiro ou publicidade voltada para o serviço permissionado, só será vinculado, afixo e exposto ao público com expressa e prévia autorização do Município.

SEÇÃO V
DOS VEÍCULOS

Art. 16° O permissionário se obriga a manter disponível para uso exclusivo do serviço funerário, no mínimo 2 (dois) veículos - com menos de 10 (dez) anos de uso, devidamente equipados, segundo as normas de higiene, salubridade e perfeitas condições de funcionamento, atestado pelo órgão competente do Município.

§ 1º Os veículos, a qualquer tempo, a juízo do poder permitente, serão submetidos à vistoria para aprovação de suas condições de aptidão para os serviços.

§ 2º A condução do esquife funerário só se fará, no Município, por meio de veículo apropriado e aprovado, nos termos deste regulamento.

SEÇÃO VI
DOS ATAÚDES

Art. 17° O permissionário de obriga a apresentar anualmente, na data a ser indicada pelo pertinente, plano de trabalho estabelecendo padrão alternativo de urnas mortuárias e serviços para aprovação do Município.

Art. 18° O permissionário manterá em disponibilidade, os quantitativos de urnas necessárias, para o perfeito e ininterrupto atendimento à comunidade.

Parágrafo Único: As urnas e ataúdes comporão catálogo organizado para conhecimento minucioso dos interessados.

Art. 19° O Poder Executivo estimulará as empresas permissionárias para tal fim, quanto á fabricação artesanal e de baixo custo de urnas mortuárias, objetivando o aperfeiçoamento do ramo.

SEÇÃO VI
DA OPERACIONALIDADE

Art. 20° Visando o aperfeiçoamento e especialização dos agentes permissionários, os serviços funerários de que trata o presente regulamento, serão prestados em regime de livre escolha pelos interessados, que recorrerão à atividade independente de interveniência, interferência ou imposição do Poder concedente.

Art. 21° O permissionário se obriga a expedir nota fiscal dos serviços prestados, discriminando-os individualmente, na forma do modelo a ser fornecido pelo órgão municipal responsável.

Art. 22° O Município baixará instruções para a apresentação obrigatória de relatórios, para fins estatísticos.

Art. 23° O permissionário manterá atualizado junto ao órgão fiscalizador do Município, a relação de seus funcionários e suas respectivas dispensas.

§ 1ºO permissionário responde solidariamente por seus empregados, relativamente a danos causados a terceiros, no desempenho do serviço funerário.

§ 2º O mau comportamento moral e funcional dos empregados, implica no seu afastamento do serviço, independentemente das sanções previstas por este regulamento, assegurado ao infrator o direito da ampla defesa.

SEÇÃO VII
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 24° Toda ação ou omissão voluntária ou não, que repercuta na inobservância pelo permissionário, do disposto neste regulamento e nas ordens complementares baixadas pela Administração Municipal, além de normas gerais pertinentes à espécie, consubstancia-se em infração passível das penalidades previstas na Seção VIII, deste Decreto.

Art. 25° Compete ao órgão fiscalizador do Município, fazer cumprir os preceitos estabelecidos pela legislação disciplinadora dos serviços funerários, de que trata o presente regulamento, expedindo

informações, ordens, instruções, lavrando intimações e autos de infrações, impondo penalidades cabíveis, de modo a prevenir e reprimir ações ou omissões que possam comprometer a regularidade dos serviços permissionários.

Art. 26° O agente fiscalizador do Município, quando no exercício de suas funções, terá livre ingresso, sem qualquer embaraço, em todas as instalações e dependências operacionais e administrativas da permissionária, inclusive examinar documentos pertinentes ao serviço.

Art. 27° A ação fiscal se instala, mediante abertura de processo administrativo, que apurará sobre a procedência de atuações exaradas pelo agente municipal e de denúncias fundamentadas por terceiros.

Parágrafo Único: O processo administrativo de que trata o caput deste artigo, promoverá todos os elementos comprobatórios da infração cometida e a identificação de sua autoria, cabendo ao infrator amplo direito de defesa.

Art. 28° Sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis, as infrações serão punidas alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita;
II - Multa;
III - Interdição parcial ou total, temporária ou definitiva do estabelecimento e/ou veículos e da atividade;
IV - Revogação da permissão, e
V - Cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento.

Art. 29° As penalidades serão imputadas a quem causou a infração, para ela concorreu ou dela beneficiou-se direta ou indiretamente, respondendo os titulares da permissão por atos irregulares praticados por si e por seus funcionários ou prepostos.

Art. 30° O auto de infração, que inicia a ação fiscalizadora será lavrado pela autoridade municipal, em 3 (três) vias, contendo: nome e endereço do autuado; local, hora e data de autuação; o dispositivo legal transgredido e a descrição sucinta da infração com indicativo do respectivo preceito legal que autoriza a imposição da penalidade correspondente, assinatura do autuante, do autuado ou seu representante legal, ou na sua ausência ou recusa a assinatura de duas testemunhas, devendo o fato constar do respectivo auto e o prazo para interposição de recurso.

§ 1º As omissões ou incorreções de autos, não acarretarão sua nulidade, quando no processo constem elementos suficientes que comprovem a ocorrência e sua tipificação.

§ 2º O autuado terá ciência da infração:

a) pessoalmente, e
b) pelo correio.

Art. 31° O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação ao auto de infração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do cometimento da irregularidade.

Parágrafo Único - Apresentada ou não a defesa ou impugnação, o processo administrativo, devidamente instruído, será julgado pela autoridade competente que, imediatamente determinará o encaminhamento do resultado do processo para ciência do permissionário infrator.

Art. 32° O permissionário poderá recorrer da decisão prolatada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência, mediante instrução de processo formal dirigido à autoridade imediatamente superior.

Art. 33° No caso de pena de multa, o infrator será notificado a recolher junto ao Tesouro Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores correspondentes.

Parágrafo Único: O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará na sua inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Art. 34° Nos casos em que a infração exigir a pronta da autoridade municipal, serão efetuados de imediato, a nível de medida cautelar, ações e apreensão, inutilização ou interdição de produtos, substâncias, estabelecimentos, veículos ou outros.

Art. 35° As infrações de que trata este regulamento, prescrevem em 5 (cinco) anos, desde que haja ausência de processo administrativo, pendente de decisão ou interrupção pela retificação visando sua apuração.

Art. 36° Constituem-se infrações ao serviço permissionário, o seguinte:

I funcionar com alvará de localização vencido;

II não regularização do alvará de localização, no prazo previsto no inciso anterior.
Pena: interdição total da atividade.

III utilizar veículo inadequado e não autorizado para o serviço funerário.
Pena: interdição parcial da atividade, relativamente ao transporte e remoção de corpos, com estipulação de prazo para regularização;

IV não regularização dos veículos no prazo previsto no inciso anterior.
Pena: interdição total e temporária da atividade.

V deixar de emitir nota fiscal ou fazê-lo sem preenchimento das discriminações exigidas por este regulamento.
Pena: advertência escrita, cumulada com pena pecuniária de 100UF do Município;

VI deixar de manter os veículos funerários em perfeitas condições para o exercício do serviço.
Pena: multa de 10 UR do Município;

VII deixar de comunicar ao Município, a substituição de veículos e funcionários no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da substituição.
Pena: multa de 10 UR do Município.

VIII descumprir instruções complementares baixadas pelo Município.
Pena: multa de 20 UR do Município.

IX exibir urnas e câmaras ardentes voltadas diretamente para o público.
Pena: multa d e10 UR do Município.

X utilizar nota fiscal ou recibo de prestação de serviços sem a identificação perfeita da permissionária.
Pena: multa de 20 UR do Município.

XI descumprir instruções complementares baixadas pelo Município.
Pena: multa de 30 UR do Município.

XII denegrir a imagem dos serviços, mediante conduta não recomendável de funcionários ou suas propostas para com o público em geral, empresários, órgãos públicos, entidades particulares e agentes da administração municipal.
Pena: multa de 30 UR do Município.

XIII recusar-se em receber notificações, intimações e autuações exaradas pela Administração Municipal.
Pena: multa de 20 UR do Município.

XIV impedir ou dificultar o acesso de agentes fiscalizadores do Município, no estabelecimento, suas dependências e veículos utilizados no serviço.
Pena: multa de 50 UR do Município.

XV prestar serviços de tanatopraxia, sem que o operador esteja devidamente credenciado pelo IML/PR e ou órgãos competentes para tal.
Pena: interdição total e temporária da atividade, até a regularização do serviço.

XVI deixar de comprovar que possui técnico em tanatopraxia, devidamente credenciado pelo IML/PR ou órgãos competentes para tal, no prazo previsto no inciso anterior.
Pena: revogação da permissão e cassação do alvará de funcionamento.

XVII deixar de cumprir o disposto no art. 10 e seus parágrafos, deste regulamento.
Pena: multa de 50 UR do Município e paralisação da atividade até o saneamento da irregularidade no prazo não superior a 3 (três) dias.

XVIII manter sem a devida higiene, assepsia e salubridade as dependências operacionais, veículos, equipamentos e instrumentos de tanatopraxia.
Pena: multa de 20 UR do Município.

XIX conduzir esquife funerário em veículo não aprovado pelo pertinente.
Pena: multa de 20 UR do Município.

XX deixar de manter a disposição dos interessados catálogos e tabela de preços devidamente atualizados.
Pena: multa de 10 UR do Município.

XXI desatender instruções baixadas pelo Município, relativamente ao fornecimento de dados e informações necessárias para fins estatísticos.
Pena: multa de 20 UR do Município.

SEÇÃO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37° As funerárias em operação no Município, e portadoras de alvará de funcionamento expedido anteriormente à data de vigência deste decreto, deverão obrigatoriamente, sob pena de cancelamento de alvará, enquadrar-se nas condições propugnadas por este regulamento, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua publicação.

Parágrafo Único: Para efeito do enquadramento de que trata o caput deste artigo, as funerárias portadoras de alvará de funcionamento, poderão associar-se umas as outras, de modo a propiciar a satisfação das exigências mínimas impostas por este regulamento, admitindo-se para tanto, o somatório das disponibilidades dos bens móveis e imóveis de cada um dos associados, os quais poderão, inclusive, sediar-se num mesmo endereço.

Art. 38° Visando estimular o investimento e o aperfeiçoamento técnico-científico dos serviços funerários, fica assegurado à participação da iniciativa privada na execução da atividade, desde que amoldada ao disciplinamento estatuído por este regulamento.

Art. 39° O permissionamento para fabricantes de urnas e ataúdes mortuários, para comercialização exclusivamente no atacado, será disciplinado por normas especiais e complementares que serão baixadas por ato próprio do Município.

Art. 40° É proibido a permissionária, efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais.

Art. 41° Os casos omissos ao presente regulamento, serão decididos pela Administração Municipal, mediante o aditamento e edição de normas supervenientes aplicáveis à espécie.

Art. 42° Faz parte deste decreto o Anexo I.

Art. 43° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 029/1998, de 20 de maio de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 2 de maio de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

ANEXO I

Para atender o dispositivo contido nos Artigos 8º e 9º da Lei Complementar 1516/2010, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais o serviço gratuito para famílias de baixa renda e indigente.

Modelos de Urnas para atendimento social	Valor
I - Urna Adulta, envernizada, com forração interna na caixa e tampa, com 06(seis) alças e quatro chavetas.	280,00
II - Urna Infantil de 1,40 m a 1,60 m	220,00
III - Urna infantil até 1,20 m	180,00
IV - Ornamentação artificial (adulta)	250,00
V - Ornamentação artificial (infantil)	100,00
VI - Transporte num raio de até 100 KM do Município	120,00
Urnas Especiais: quando utilizado os modelos nos itens VII e VIII não incluir a ornamentação artificial.	
VII - Urna Longa de 2,00 m a 2,20 m	720,00
VIII - Urna Obesa de 100 kg a 130 kg	720,00

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:082C97A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 045/2019

''DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO. ''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais do seu cargo, e de acordo com o que estabelece o Art. 7°, Inciso VI, "d", da Lei Orgânica do Município, e as disposições da Lei Complementar n° 561/1997 e 1516/2010 e,

CONSIDERANDO a necessidade do serviço funerário municipal;

CONSIDERANDO os Artigos 1° e 3° da Lei Complementar n° 561/1997, estabelece que é competência de o Município dispor sobre o serviço funerário, encarregando-se daqueles que forem públicos e fiscalizando as concessões e entidades privadas; bem como a prorrogação para a permissão de prestação de serviço funerário;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a permissão para a prestação de serviço funerário, as empresas que cumpriram as exigências legais contidas no Artigo 5° do Decreto n° 044/2019, e aprovadas pelo Departamento de Cemitério Municipal, sub mencionadas:

Funerária Medianeira de Almirante Tamandaré – CNPJ: 79.209.649/0001-77
Funerária Divina da Luz – CNPJ: 85.030.369/0001-08
Leandro Dalke - Serviço Funerário Tamandaré – CNPJ: 00.091.147/0001-34
Funerária Menino Deus – CNPJ: 84.829.928/0001-73
Priscilla Dalke - Funerária Tamandaré – CNPJ: 11.518.907/0001-63
Eixo Sul Serviços Póstumos - Unilutos – CNPJ: 80.863.095/0001-06

Art. 2º O prazo de outorga para a permissão a prestação de serviço funerário será de 30 (trinta) meses, a partir da data da publicação deste, podendo ser prorrogado pelo mesmo período nos termos da Legislação aplicável.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 2 de maio de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:AB516A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 520/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, a partir desta data.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA E SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FABIO AUGUSTO DA SILVA, RG nº 6.883.350-7/PR – Presidente;

MARIA INÊS TOMACHESKI, RG Nº 4.041.594-7/PR – Membro;

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ, RG nº 2.177.921-0/PR – Membro.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 3 de junho de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:6BF2F9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 521/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER Jornada Suplementar aos Professores abaixo relacionados, devendo ser atribuída sobre o vencimento inicial do nível ll.

NOME	MAT	DATA INÍCIO
Cássia Elaine M. Garcia do Rosário	4273	06/05/2019
Dircelma Lucia Viana	7239	03/05/2019
Elisangela Ferreira	7241	03/05/2019
Jucilaine de Oliveira da Silva	7240	03/05/2019
Simone Cavalheiro	3379	13/05/2019

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 3 de junho de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:E637CEA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 032/2019

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Jose Etevaldo de Oliveira no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve, e:

Art. 1º Autorizar o senhor Jose Etevaldo de Oliveira, vereador, portador do CPF/MF nº. 820.855.369-720, Matrícula nº. 44/2, a viagem para a cidade de Mamborê – PR, para efetuar pagamentos consignados em Banco Oficial – Caixa Econômica Federal – Referente ao mês de maio de 2019, saída e retorno no dia 04 de junho de 2019.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de ½ (meia) diária, perfazendo um total de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. (04/06/2019).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
1º Secretário

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:6D1AAFDB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 194/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de junho de 2019, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** à funcionária **MARIA DOS ANJOS PRINS DOMBROSKI,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **2.118.605-8-SSP/PR**, inscrita no CPF sob o nº. **647.791.819-68** e matrícula **nº 14120,** exercendo cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde).*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:0B94FCB9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 195/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 02 (dois) de junho de 2019, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** à funcionária **SARA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 504.812-8-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 703.831.706-72** e matrícula nº **12190**, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria de Saúde (Hospital Municipal São Luiz), conforme Lei 130/2005, Seção Inciso 1º, Artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de junho de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:C438A3E6

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 69/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços bem como o fornecimento de peças para manutenção dos odômetros, horímetros e tacógrafo da frota municipal do município de Altamira do Paraná.

VALOR MAXIMO: R$ 16.787,45 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: Imediato, sendo a retirada responsável da CONTRATANTE, mediante a apresentação do NAD (Nota de Autorização de Despesa).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal**.**

CONTRATADO: M.D.O. TACÓGRAFOS & ROCCÃO LTDA, CNPJ: 08.172.872/0001-49.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração Municipal no sentido de contratação de empresa para prestação de serviços bem como o fornecimento de peças para manutenção dos odômetros, horímetros e tacógrafo da frota municipal do município de Altamira do Paraná, tendo em vista que é necessário fazer o Controle de Frotas dos gastos de combustíveis para que haja as devidas prestações de contas dos referidos gastos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Neste sentido, a contratação de empresa especializada nestes serviços se faz jus, considerando o fato de que é imprescindível o acompanhamento minucioso dos gastos da frota municipal no tocante ao consumo de combustível da mesma. Vale ressaltar que está sendo seguida as orientações do Controle Interno, junto ao servidor devidamente designando, para a aplicação dos serviços a serem prestados. Saliento também, que a proposta foi analisada de acordo com o menor preço e pela qualidade dos serviços e materiais a serem adquiridos. Segue, ainda acompanhando o processo, o Ofício de solicitação da Divisão de Frotas. Junto ao processo segue o Termo de Referência, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da Empresa que apresentou a melhor proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 04 de Junho de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:7D1E0BDF

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 070/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: **FELIMP Comércio de Produtos de Limpeza EIRELI – ME – CNPJ 06.225.442/0001-12**.

OBJETO: Contratação de Empresas para auxiliar na execução de Serviços de Coleta de Entulhos e resíduos sólidos, Limpeza de Guias e sarjetas, Coleta de Lixo Reciclável nas Comunidades Rurais, para atender a demanda da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

VALOR DA DIÁRIA: R$ 15.116,00 (Quinze mil cento e dezesseis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

PAGAMENTO: O valor do contrato, não dá direito de crédito de recursos, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente entregues, conforme relatório que deverá ser apresentado pelo fiscal do Contrato.

FORMA DE PAGAMENTO: 15 (Quinze) dias, após a entrega dos produtos e instalação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.0057 - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

JUSTIFICATIVA: Nossa solicitação se justifica, pois o Município possui Hospital Municipal, sendo necessário a aquisição de produtos específicos para realização de limpeza e desinfecção de ambientes, utensílios, objetos e equipamentos hospitalares. Neste sentido, a Direção Hospitalar optou pela aquisição de produtos com embalagens grandes e que possam ser aplicados através de dosadores e equipamentos de automação, evitando o desperdício e garantindo melhores preços. Importante frisar ainda, que os produtos deverão ser fornecidos por empresas especializadas e que deverão realizar

treinamentos e demonstrações da aplicação dos produtos. Já os equipamentos de automação, dosadores e diluidores deverão ser fornecidos em sistema de comodato. Além de todo o exposto, o presente procedimento de Dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão dos valores se enquadrarem no artigo da referida Lei. Segue, ainda em anexo, certidões, declarações, proposta de preços, Termo de Referência, bem como parecer jurídico, que embasam este processo.

Altamira do Paraná, 04 de Junho de 2019

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:28B3C26D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.520 DE 04 DE JUNHO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 04 de junho de 2019**, o Servidor Público Municipal **RAFAEL GUSTAVO CADAMURO ALBINO,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.

***Art. 2° -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, **a partir do dia 04 de junho de 2019**.*

***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **04 de junho de 2019**, **76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D8A4B838

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.521 DE 04 DE JUNHO DE 2019

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
***CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº 01/2016, homologado em 30 de junho de 2016,*
D E C R E T A:

***Art. 1º - Fica nomeada a Sra. FABIANA DE SOUZA MEIRA,** para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir do dia 05 de junho de 2019**.*

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **04 de junho de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:AEEBC257

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.188 DE 04 DE JUNHO DE 2019

(*PROJETO DE LEI Nº. 28/2019 – PMA)*

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.921,00 (Onze mil novecentos e vinte e um reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir **"CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificada:*

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2066. Manter o Cemitério Municipal	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*10.000,00*
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.30.00.00.3793 MATERIAL DE CONSUMO	*1.921,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2067. Manutenção o Terminal Rodoviário	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*10.000,00*
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.36.00.00.3793 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*1.921,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0021 – SERVIÇOS URBANOS	*10.000,00*	*10.000,00*
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	*1.921,00*	*1.921,00*

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **04 de junho de 2019**, **76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2B08E511

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.189 DE 04 DE JUNHO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº. 26/2019 – PMA)

Súmula: Altera a Lei nº 2.755, de 22 de Março de 2016, que dispõe sobre a obtenção de alvará de licença de localização e funcionamento, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, Ione Elisabeth Alves Abib, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. *Fica alterada a Lei Municipal nº 2.755, 22 de Março de 2016, que dispõe sobre a obtenção de alvará de licença de localização e funcionamento, e dá outras providências, acrescentando o seguinte parágrafo:*
Artigo 1°*. – Fica instituído o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento Provisório, que será concedido pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, devendo, para tanto, o interessado apresentar, no ato do requerimento, o Certificado de Vistoria para fins de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros, Licença Sanitária e Termo de Ciência e Responsabilidade, assinado pelo empresário e pelo proprietário do imóvel, onde os mesmos se comprometerão a regularizar a edificação durante o prazo estabelecido no Alvará, junto à Prefeitura, para a expedição do Alvará definitivo.*

(...)

§ 4º Caso a empresa não possua a licença Ambiental, poderá ser expedido Alvará provisório, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, até decisão final do órgão Ambiental, independente de ser uma atividade de risco, conforme § 3° deste artigo, mediante justificativa do órgão ambiental competente:

I – Fica a empresa obrigada a apresentar, em até 60 (sessenta) dias, após a expedição do Alvará provisório, o protocolo de requerimento da licença Ambiental.

II – Em caso do descumprimento do prazo de apresentação do protocolo, o Alvará será cancelado imediatamente.

(...)

Art. 2º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***04 de junho de 2019****,* ***76º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:41ACE780

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.190 DE 04 DE JUNHO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº. 14/2019 – PMA)

Súmula: Autoriza a concessão de direito real de uso do espaço relativo a bares localizados em centros esportivos, ginásio e estádio municipal.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º *Fica o Município de Andirá autorizado a conceder o direito real de uso, mediante licitação pública, do espaço relativo aos bares pertencentes ao Ginásio de Esportes "José Elis Feliciano" ("Morcegão"), ao Estádio Municipal "João Hermógenes de Andrade" ("Andradão"), ao Centro Esportivo Osvaldo Vaula e ao Centro Esportivo Venceslau Padeigis.*

Art. 2º *O uso concedido destina-se à implantação de atividades afins da concessionária, para a exploração do bar existente no Ginásio Municipal de Esportes, bem como a manutenção e limpeza das dependências do bar.*

Parágrafo Único*. Quaisquer reformas no imóvel descrito no caput do artigo 1º desta Lei dependem de prévia aprovação e licenciamento da autoridade municipal competente.*

Art. 3º *A concessão de uso será outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a juízo da municipalidade.*

Art. 4º *A concessão de uso será outorgada por contrato, cumpridas as cláusulas editalícias do processo licitatório do certame a ser realizado para escolha da concessionária, no qual, além dos dispositivos supra, deverão constar as seguintes cláusulas:*

I - obrigação da concessionária de manter e conservar as dependências do bar, descrito no caput do artigo 1º, em permanente condição de uso e higiene;

II - rescisão do contrato, sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas, se a entidade der destinação diversa ao imóvel, ficar inativa, vier a dissolver-se ou descumprir as obrigações contratuais;

III - direito de o Município ocupar o imóvel, equipamentos e instalações para promoção de eventos inerentes à Administração, mediante prévio aviso;

IV – proibição de venda de entorpecentes, bebidas alcoólicas e cigarros;

V – proibição da comercialização de produtos não-comestíveis que não sejam tipicamente comercializados em bares.

§ 1º O preço mensal pela concessão, os horários e dias de funcionamento, bem como os protocolos de higiene e etiqueta serão definidos em Decreto Regulamentador.

§ 2º A proibição de bebidas alcoólicas será mantida a efeito até o trânsito em julgado com reconhecimento de eventual improcedência da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.742.383-9, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, questionando a constitucionalidade da Lei Estadual nº 19.128/2017, que teria afrontado a competência da União ao legislar contrariamente ao Art. 13-A, inc. III, da Lei Federal 10.671/2003 (Estatuto de Defesa do Torcedor). Em eventual improcedência da ADI supracitada, somente serão permitidas bebidas alcoólicas não destiladas.

Art. 5º *Os valores obtidos através da concessão de direito real de uso serão destinados ao Fundo Municipal do Esporte.*

Art. 6º *As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.*

Art. 7º *Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***04 de junho de 2019, 76º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A721E44A

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO NUMERO DA PORTARIA - PORTARIA Nº. 12.700 DE 31 DE MAIO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JOSÉ CARLOS FIGUEIROBA TONY SEBASTIÃO CELETTI DA SILVA MAURO MARCELO ALBONETTI MARCEL LEMANA MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO AILTON FERNANDO DE SOUZA JOSÉ NESTARE MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	LAUDICEA MELLO PEREIRA ANTONIO CARLOS PAPA EDNYRA AP. S. B. DE GODOY FERREIRA DIRCEU LUIZ MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI AURENILSON CIPRIANO BRUNO GRACIA DUTRA RODINELLE CASSITTA MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Contrato nº	038/2019	**Vigência:**	31.05.2019 A 30.05.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	049/2019		
Contratado:	LUCIA HELENA PINHEIRO COSTA - MEI		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.		
Valor:	R$ 144.150,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2ECC2801

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA DATA DO PERÍODO AQUISITIVO - PORTARIA Nº. 12.707 DE 03 DE JUNHO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 05 de junho de 2019, a Servidora Pública Municipal DENISE GALDINO PINHEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo 01-01-2018 a 31-12-2018.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **03 de junho de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6840D3C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.709 DE 03 DE JUNHO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 06 de junho de 2019,** a Servidora Pública Municipal **ROZILENE APARECIDA MARCHIONI,** ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo: 02/01/2018 a 01/01/2019.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **03 de junho de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:ECA38D39

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.710 DE 04 DE JUNHO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

***CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

***Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*JHENIFFER DA SILVA CORREIA*		
Gestor:	*SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI*		
Contrato nº	*072/2019*	***Vigência:***	*04.06.2019 A 03.06.2069*
Modalidade:	*CONCORRÊNCIA PÚBLICA*		
Nº licitação	*001/2019*		
Contratado:	*AUTO MECÂNICA AVENIDA BRASIL LTDA - ME*		
Objeto:	*CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS IMÓVEIS, OU DOAÇÃO DE TERRENOS COM CLÁUSULA DE REVERSÃO DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.*		

***Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

***Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de Junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D2CB487C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.711 DE 04 DE JUNHO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º**. **Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 17 de junho de 2019 ao Servidor Público Municipal FRANCISCO ESTEVAM NETO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo 01-11-2016 – 31-10-2017.

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **04 de junho de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:98D158A6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
AUTO MECÂNICA AVENIDA BRASIL LTDA - ME

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS IMÓVEIS, OU DOAÇÃO DE TERRENOS COM CLÁUSULA DE REVERSÃO DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 50 (cinqüenta) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

DATA: 04 de Junho de 2019.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ODAIR APARECIDO JACOMO MADOGLIO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:ED4BF71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CISNOP-CONS. INTERM. SAUDE NORTE DO PARANÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 04.06.2019

DISPENSA Nº 001/2019

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita
GILMERSON DE JESUS SUTIL

Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5002A4A3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2019.

HOMOLOGADO DIA: 04/06/2019

OBJETO: Aquisição de uniformes para paramentação dos funcionários colaboradores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, no Sistema de Registro de Preços para futuras contratações.

RESULTADO: RWAF TEXTIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE TECIDOS EIRELLI-EPP CNPJ: 14.350.929//0001-55 Valor Total Homologado R$ 26.732,00 (Vinte e seis mil, setecentos e trinta e dois reais).

FLOR DE LIZ COMÉRCIO LTDA- CNPJ 29.099.341/0001-48 Valor Total Homologado R$ 21.398,50 (Vinte e um mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

ANDIRÁ, 04 DE JUNHO DE 2019.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:801238C7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 05/06/2019 à 26/06/2019.
PROTOCOLO: Até as 12h:00 do dia 26/06/2019;

ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 26/06/2019.

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeira e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 05 de junho de 2019.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E6351DE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGEM: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 044/2019 - VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – SRP - HOMOLOGADO EM 29/05/2019

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de Material de Higiene e Limpeza em atendimento às Secretarias Municipais e Funrebom**,** conforme relação no anexo I que fica fazendo parte integrante deste PBS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, Cidade de Antonina-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr José Paulo Vieira Azim, brasileiro, CPF nº. 584.032.649-68 portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5 SS/PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019 – ID Nº 2355

FORNECEDOR: EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA., com registro no CNPJ/MF sob o nº 86.881.943/0001-96, estabelecida na Rua Felizardo Gomes da Costa, nº 160, Centro, Cidade de Antonina – Paraná, CEP: 83.370-000 neste ato representado pelo Sr. José Valter Massatane Sasaki, brasileiro, portador da identidade nº 1.333.260, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.355.929-00.
VALOR DA ATA: R$ 146.862,20 (Cento e quarenta e seis reais oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.30	1103/1104
06.002.12.361.0021.2117.3.3.90.30	1107
06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.30	1103/1104
06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.30	1103/1104/1107
06.003.27.811.0034.2021.3.3.90.30	1000
GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30	1000
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.002.04.122.0003.2009.3.3.90.30	1000
03.004.04.122.0003.2006.3.3.90.30	1000
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.30	1000
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.04.122.0051.2300.3.3.90.30	1000
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMERCIO	
09.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30	1000
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E OBRAS	
05.001.04.122.0007.2031.3.3.90.30	1000
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA	
12.001.23.695.0002.2056.3.3.90.30	1000
12.003.23.695.0002.2112.3.3.90.30	1000
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.30	1303/1369
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30	1000
04.005.23.692.0003.2105.3.3.90.30	1000
FUNREBOM	
04.001.28.846.0045.2110.3.3.90.30	1515

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, e, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.
BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.
DATA: 30/05/2019.

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da empresa.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:56BFA250

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGEM: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 047/2019 - VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – SRP - HOMOLOGADO EM 28/05/2019

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de manilhas, para o período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, Cidade de Antonina-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr José Paulo Vieira Azim, brasileiro, CPF nº. 584.032.649-68 portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5 SS/PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019 – ID Nº 2351

CONTRATADO: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCÁRIA – EIRELI – ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 23.013.799/0001-56, estabelecida na Rua João Batista Cantele, nº 242, Bairro Costeira, Cidade Araucária/Pr., CEP: 83.708-746, neste ato representado pelo Sr. **Ângelo Wolney Ivankio**, brasileiro, portador da identidade nº 7.675.494-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.071.659-99.
VALOR DA ATA: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019 – ID Nº 2352

CONTRATADO: BPC INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – EPP, com registro no CNPJ/MF sob o nº 22.573.493/0001-91, estabelecida na Rua Abel Scussiato, nº 2.931, Sala 10, Bairro Atuba, Cidade Colombo/Pr., CEP: 83.408-280 neste ato representado, pela Sra. **Fábia Cristina Kupzcyk da Cruz**, brasileira, portadora da identidade nº 5.128.799-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 872.819.379-20.

VALOR DA ATA: R$ 257.430,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019 – ID Nº 2353

CONTRATADO: GB MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA., com registro no CNPJ/MF sob o nº 04.385.294/0001-78, estabelecida na Rua Antônio Prado, nº 110, Centro, Cidade Antonina/Pr., neste ato representado pelo Sr. **Gerson José Bortolan**, brasileiro, portador da identidade nº 1.101.755, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.044.209-78.

VALOR DA ATA: R$ 95.775,00 (Noventa e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019 – ID Nº 2354

CONTRATADO: TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA., com registro no CNPJ/MF sob o nº 06.885.679/0001-20, estabelecida na Estrada para Balsa Nova, nº 1.500, Bairro Campo do Meio, Cidade Campo Largo/Pr., CEP: 83.604-140 neste ato representado pelo Sr. **Kenny Williams Mores**, brasileiro, portador da identidade nº 8.701.361-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.379.489-40.

VALOR DA ATA: R$ 80.250,00 (Oitenta mil duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 455.455,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

05.003.15.451.0007.2035.339030 – FONTE 1504

VIGÊNCIA: As Atas de Registro de Preços decorrentes da presente licitação terão validade de 12 (doze) meses, e, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.
BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.
DATA: 28/05/2019.

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal das empresas.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:0572A23F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 065/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 030/2019

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Infraestrutura para realização **do 5º FESTIVAL DE BLUES DE ANTONINA, PROJETO CARROS ANTIGOS, E 29° FESTIVAL DE INVERNO**, conforme descrição no anexo único que faz parte integrante do edital, conforme especificações constantes do ANEXO I.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial n.º 030/2019, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR: DALLAS AUDIO VISUAL – LTDA.
CNPJ Nº 03.015.027/0001-46.
Endereço: Rua Visconde Cerro Frio, nº 272, Novo Mundo.
CEP 81.050-080 – Curitiba - PR

ITEM 01 – ESTRUTURAS E SOM - PROJETO CARROS ANTIGOS.
Valor: R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais).

ITEM 02 – ESTRUTURAS SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - 5º FESTIVAL DE BLUES DE ANTONINA.
Valor: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

ITEM 03 – ESTRUTURAS METALICAS E TENDAS - 5º FESTIVAL DE BLUES DE ANTONINA.
Valor: R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).

ITEM 04 – ESTRUTURAS - 29° FESTIVAL DE INVERNO DA UFPR.
Valor: R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

Valor Total do Pregão Presencial: R$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para assinar o Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações, sob as penalidades da lei.

Antonina, 04 de Junho de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:24C31621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 10/2019 - AUTORIZA CRÉDITO AO ORÇAMENTO

LEI Nº 010/2019

SÚMULA: "AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)"

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço saber que, a Câmara Municipal de Antonina aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000 – Coordenadoria de relações institucionais
13.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Coordenador de Assuntos Institucionais
13.001.04.122.000.2.316.000000- Manutenção da Coordenadoria de Assuntos Institucionais
3.3.90.36.00.0000 – 01000 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física …...R$ 35.000,00
3.3.90.30.00.0000 - 01000 – Material de Consumo……..R$ 15.000,00
3.3.90.14.00.0000 - 01000 – Diária ……..….R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.0000 – 01000 – Equipamentos e Material Permanente……..R$ 5.000,00

Total Suplementação ……..R$ 60.000,00

Art. 2º – Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000 – Coordenadoria de relações institucionais
04.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Coordenador de Assuntos Institucionais
04.001.04.122.000.2.010 - Manutenção do Gab do Sec Financeiro
59 - 3.3.90.39.00.0000 – 01000 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ...R$ 60.000,00

Total Redução ……..R$ 60.000,00

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Maio de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:5418E061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 81/2019 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTO DO SAMAE

DECRETO MUNICIPAL N°81/2019

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 1.670,00 (HUM MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com base na Lei Federal n°. 4.320 de 17 de março de 1.964 e de acordo com a Lei Municipal n°.70/2018

DECRETA:

Artigo 1°. - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Antonina, SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgôto, aprovado pela Lei Municipal n°. 61/2017 um crédito suplementar na importância de R$ 1.670,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

14.000.00.000.0000.0000 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001.17.512.0000.0000– SANEAMENTO BÁSICO URBANO
14.001.17.511.0008.2076 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - URBANO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.670,00

Art. 2°. - As despesas resultantes do crédito Suplementar, autorizada por esta Lei, será coberta com recursos obtidos do superavit financeiro apurado no balanço financeiro do exercício de 2018, conforme Lei Federal n°. 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Artigo 3°. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 23 de Março de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:545B6CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 89/2019 - ABRE CREDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO Nº 89/2.019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO, AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPÍO DE ANTONINA, NO VALOR DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n°. 4.320 de 17 de março de 1.964 e de acordo com a Lei Municipal nº 070/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito suplementar por cancelamento de dotação, no Orçamento Geral do Município de Antonina autorizado pela Lei 4.320/64 e Lei Municipal nº 61/2017 no valor de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) conforme abaixo discriminado:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
06.002.12.361.0021.2117 - Execução programa salário educação
191 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 150.000,00
192 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção..……..R$ 250.000,00
TOTAL.....R$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do cancelamento de dotações do exercício corrente, de acordo com o § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, a saber:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
06.002.12.361.0021.2117 - Execução programa salário educação
190 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo…..……..R$ 150.000,00
193 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terc – Pessoa Jurídica.……..R$ 80.000,00
194 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.……..……..R$ 60.000,00

06.002.12.365.0000.2103- Manutenção das Creches Municipais
213 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo…..……..R$ 20.000,00
220 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terc – Pessoa Jurídica.……..R$ 20.000,00
223 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.……...R$ 20.000,00

06.002.12.365.0000.2104- Manutenção da Pré escola
246 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.……..……..R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 400.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Abril de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:1B93BAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 87/2019 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 87/2019

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 70/2018 de 20/12/2018.

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000 – Poder Executivo
02.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
20 -4.4.90.52.00.00 – 01000 - Equipamentos e Material Permanente-..R$ 150.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social

10.001.08.122.0005.2.050 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
359 -3.3.90.39.00.00 – 01000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - ..R$ 20.000,00

10.002.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0005.2.008 – Bloco da proteção Especial de Media Complexidade
374 -4.4.90.52.00.00 – 31938 - Equipamentos e Material Permanente-.R$ 5.000,00
10.002.08.244.0005.2.211 -Bloco do Programa Bolsa Família e Cadastro
385 - 3.3.90.36.00.00 – 31940 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física…..R$ 4.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 179.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Sec de Obras
05.001.04.122.0007.2.031 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras
92 -3.3.90.30.00.00 – 01000 - Material de Consumo - ….R$ 150.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2.050 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
429 -3.3.90.36.00.00 – 01000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica - ……..R$ 20.000,00

10.002.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0005.2.008 – Bloco da proteção Especial de Media Complexidade
373 -3.3.90.39.00.00 – 31938 - Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica- ……..R$ 5.000,00

10.002.08.244.0005.2.211 -Bloco do Programa Bolsa Família e Cadastro
386 - 3.3.90.39.00.00 – 31940 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 2.000,00

387 - 4.4.90.52.00.00 – 31940 – Equipamentos e Material Permanente…..R$ 2.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 179.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:803F285F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 96/2019 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO Nº 96/2.019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO, AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPÍO DE ANTONINA, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n°. 4.320 de 17 de março de 1.964 e de acordo com a Lei Municipal nº 070/2018,

DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito suplementar por cancelamento de dotação, no Orçamento Geral do Município de Antonina autorizado pela Lei 4.320/64 e Lei Municipal nº 61/2017 no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais) conforme abaixo discriminado:

11 – Secretaria Municipal de Comunicação
11.001.04.131.0003.2048- Desenvolvimento dos assuntos de comunicação
396 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terc – Pessoa Jurídica……..…..R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do cancelamento de dotações do exercício corrente, de acordo com o § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, a saber:

11 – Secretaria Municipal de Comunicação
11.001.04.131.0003.2048- Desenvolvimento dos assuntos de comunicação
395 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo……..R$ 42.000,00

11.001.04.131.0003.2065 - Manutenção do gab sec com
399 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil…..R$ 15.000,00

05 – Secretaria Municipal de Planej e Obras
05.001.04.122.0007.2031- Desenvolvimento gab do secret de obras
94 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terc – Pessoa Jurídica……..R$ 43.000,00

TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Abril de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:7C94CACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 95/2019 - NOMEIA CHEFE DIV DE MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº 95/2.019

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **JESSIEL MARCOS DA CONCEIÇÃO,**RG n° 12.670.156-0 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de**CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE – SIMBOLO CC2,**a partir de 15/04/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,em 10 de Abril de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:B63C9512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 101/2019 - REAJUSTA AUX TRANSPORTE

DECRETO Nº 101/2.019

REAJUSTA AUXILIO TRANSPORTE

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 35-B da Lei nº 12/2016 de 07 de Junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado em **10,56%** o valor do **Auxilio Transporte**, concedido aos profissionais do magistério de residem fora do Município de Antonina/PR, passando a **R$ 221,12** (duzentos e vinte e um reais e doze centavos), a partir de **Abril de 2019.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de Abril de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:09B929A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 103/2019 - REVOGA GRAT DE SERVIDOR

DECRETO Nº 103/2019

Revoga concessão de gratificação a servidor

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADA gratificação concedida ao seguinte servidor abaixo relacionado, a partir de 01.04.2019.

SERVIDOR DO SAMAE
JORGE DIAS PINHEIRO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 17 de Abril de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:DB699DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 106/2019 - COMITÊ REVISÃO PLANO DIRETOR

DECRETO Nº 106/2019

NOMEIA COMITÊ – REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê – Revisão do Plano Diretor Municipal:

• Representantes da Prefeitura Municipal de Antonina/PR;

PRESIDENTE DO COMITÊ
CELSO LUIS SANTOS WISTUBA – Sec. Mun. de Industria e Comércio

COORDENADOR DO COMITÊ
THIAGO FERNANDO DE SOUZA – Procurador Geral do Município

NATALIA SANTOS WEISS - Arquiteta e Urbanista – CAU A61302-9

FABIO LUIZ AZEVEDO - Engenheiro Florestal

DAGOBERTO MARTINS – Vigilância Ambiental

CARLOS EDUARDO DE ABREU CALIXTO - Médico Veterinário

LUZIA BECKER GASPARI - Engenheira Civil – CREA 20.705-D/PR

GLAUCO MATHEUS RIBEIRO – Sec. de Agric e Meio Ambiente

ADALBERTO SFERELLI NETO - Engenheiro Civil – CREA 16.723-D/PR

II - Representantes SAMAE– Serviço Aut Mun de Água e Esgoto
CLEBER DE ARAÚJO CESARINO – Diretor Geral do SAMAE

EGUINALDO VIEIRA – Diretor Operacional do SAMAE

EDSON SOARES DE MENDONÇA – Técnico em Saneamento

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 18 de Abril de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:A834DB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 108/2019 -EXONERA CHEFE DE DIV OBRAS

DECRETO Nº 108/2.019

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **MANOEL GERALDO NUNES,** RG n° 6.080.535-0 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS – SIMBOLO CC2,** a partir de 15/04/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de Abril de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:BC2ECB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 109/2019 - NOMEIA CHEFE DIV TURISMO

DECRETO Nº 109/2.019

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE TURISMO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **MANOEL GERALDO NUNES,** RG n° 6.080.535-0 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TURISMO - SIMBOLO CC2,** a partir de 15/04/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de Abril de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:BAA93309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 110/2019 - NOMEIA CHEFE DIV OBRAS

DECRETO Nº 110/2.019

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **ADRIANO TAFAREL FERREIRA,** RG n° 10.110.617-9 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS - SIMBOLO CC2,** a partir de 15/04/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de Abril de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:DD99CAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 111/2019 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO Nº 111/2019

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n°. 4.320 de 17 de março de 1.964 e de acordo com a Lei Municipal nº 070/2018 e Lei 007/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no PPA/LDO e Orçamento Municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Suplementação:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0005.2.208 – Bloco de Proteção Especial de Média Complexidade
432 -3.3.41.41.00.00 – 31938 - CONTRIBUIÇÕES .....R$ 100.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita 1.7.8.04.00.00000000 Fonte 31938 R$ 100.000,00

TOTAL DA RECEITA.....R$ 100.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Abril de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:9D1F53A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 113/2019 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO Nº 113/2.019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO, AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, NO VALOR DE R$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n°. 4.320 de 17 de março de 1.964 e de acordo com a Lei Municipal nº 070/2018,

DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito suplementar por cancelamento de dotação, no Orçamento Geral do Município de Antonina autorizado pela Lei 4.320/64 e Lei Municipal nº 61/2017 no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais) conforme abaixo discriminado:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
06.002.12.361.0021.2020- Manutenção **da rede municipal ensino 1 grau**
182 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção…...R$ 800.000,00

TOTAL.....R$ 800.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do cancelamento de dotações do exercício corrente, de acordo com o § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, a saber:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes

06.002.12.361.0021.2020- Manutenção **da rede municipal ensino 1 grau**
177 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo……..R$ 300.000,00
187 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica…….R$ 200.000,00

06.002.12.361.0021.1100- Reforma, construção e ampliação de escolas e quadras esportivas
170 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações……..R$ 300.000,00

TOTAL.....R$ 800.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Abril de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:02D087D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 119/2019 - REDUZ GRAT SERVIDOR

DECRETO Nº 119/2019

Reduz gratificação de servidor

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica REDUZIDA gratificação concedida ao seguinte servidor abaixo relacionado, a partir de 01.05.2019, de 50% para 30%.

SERVIDOR DO SAMAE

WANDERLEI FERNANDES

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 08 de Maio de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:BAD859C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 120/2019 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO SAMAE

DECRETO MUNICIPAL N°120/2019

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
com base na Lei Federal n°. 4.320 de 17 de março de 1.964 e de acordo com a Lei Municipal n°.70/2018

DECRETA:

Artigo 1°. - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Antonina, SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgôto, aprovado pela Lei Municipal n°. 61/2017 um crédito suplementar na importância de R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

14.000.00.000.0000.0000 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001.17.512.0000.0000– SANEAMENTO BÁSICO URBANO
14.001.17.511.0008.2077 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P JURÍDICA.....R$ 16.800,00

Art. 2°. - As despesas resultantes do crédito Suplementar, autorizada por esta Lei, será coberta com recursos obtidos da anulação parcial discriminada abaixo, conforme Lei Federal n°. 4.320/64 de 17 de março de 1964.

14.000.00.000.0000.0000 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001.17.512.0000.0000– SANEAMENTO BÁSICO URBANO
14.001.17.512.0008.2076 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P JURÍDICA.....R$ 16.800,00

Artigo 3°. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 14 de Maio de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:56A1ACFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 122/2019 - EXONERA DIR FINANÇAS

DECRETO Nº 122/2.019

EXONERA DIRETOR ADM DA SEC MUN DE FINANÇAS

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **JAIME FERNANDES DA CONCEIÇÃO,** do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SIMBOLO CC1,** a partir de 24/05/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de Maio de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:16932237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 123/2019 - EXONERA DIR ASS SOCIAL

DECRETO Nº 123/2.019

EXONERA DIRETOR ADM DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **RAFAEL MOREIRA DA CRUZ,** do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMBOLO CC1,** a partir de 24/05/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de Maio de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:64388587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 124/2019 - EXONERA DIR ADM

DECRETO Nº 124/2.019

EXONERA DIRETOR ADM DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ,** do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SIMBOLO CC1,** a partir de 24/05/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de Maio de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:82328985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 125/2019 - NOMEIA DIR ASS SOCIAL

DECRETO Nº 125/2.019

NOMEIA DIRETOR ADM DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **JAIME FERNANDES DA CONCEIÇÃO,** do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMBOLO CC1,** a partir de 24/05/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de Maio de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:03303425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 127/2019 - NOMEIA DIR FINANÇAS

DECRETO Nº 127/2.019

NOMEIA DIRETOR ADM DA SEC MUN DE FINANÇAS

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ,** do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SIMBOLO CC1,** a partir de 24/05/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de Maio de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:7F07EBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 126/2019 - NOMEIA DIR ADM

DECRETO Nº 126/2.019

NOMEIA DIRETOR ADM DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **RAFAEL MOREIRA DA CRUZ,** do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SIMBOLO CC1,** a partir de 24/05/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de Maio de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:BECDDFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 129/2019 - NOMEIA CONSELHO DO MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº 129/2019

Nomeia o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Antonina/PR - CMADS

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando resultado da I Conferência Municipal do Meio Ambiente do Município de Antonina/PR, e Lei Municipal nº 017/2014 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º . Nomeia o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMADS, com os seguintes membros:

•REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

•Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente

TITULAR
GLAUCO MATHEUS RIBEIRO - Secretário Mun. de Agric. e Meio Ambiente; - **PRESIDENTE**
MAGNO FERNANDES DOS SANTOS – **Secretário Executivo do Conselho Meio Ambiente**

•Representantes de outras Secretarias Municipais, dentre "Ação Social, ou equivalente, "Educação", "Saúde" e "Turismo";

TITULAR
DILZA FERRARI CARVALHO – Sec. Mun. de Educação e Esportes
SUPLENTE
THIAGO AFONSO DE SOUZA – Sec. Mun. de Turismo e Cultura

TITULAR
ODILENO GARCIA TOLEDO – Sec. Mun. de Saúde
SUPLENTE
AREADNE FRANCISCA DE OLIVEIRA DIAS CRUZ – Sec. Mun. de Assistência Social;

•Representante do SAMAE;

TITULAR
CLEBER DE ARAÚJO CESARINO
SUPLENTE
WANDERLEI FERNANDES

•Representante da Defesa Civil Municipal;

TITULAR
RAFAEL MOREIRA CRUZ
SUPLENTE
ERNESTO SILVA VILATORE

•Representante do IAP - – Instituto Ambiental do Paraná

TITULAR
JOSÉ MARIA DOS SANTOS

•Representante do ICMBio- Inst. Chico Mendes de Cons. da Biodiversidade-Reserva Biológica Bom Jesus.

TITULAR
CAIO MARCIO PAIM PAMPLONA
SUPLENTE
VIRGINIA TALBOT

II - REPRESENTANTES DO SETOR PRODUTIVO:

•Representante do Segmento da Indústria.

TITULAR
ARI BORGES PARODI JÚNIOR – Azzo Conservas

•Representantes do Segmento do Comércio e Serviços.

TITULARES
PAULO ROBERTO PACHOLEK – Associação Comercial
JOCEMARA APARECIDA FERNANDES – Mercado Pague Menos
KÁTIA MARCELA RICARDO – Loja Ponto Certo
SUPLENTE
SANDRA MARA ALVES RICARDO

•Representantes do Segmento dos Portos.

TITULAR
BRUNO GUIMARÃES – Porto Público
SUPLENTE
DANIELE VIRGOLINO DO COUTO – Porto Público

TITULAR
FABIANO ALBANO RAMOS – Porto Privado
SÚPLENTE
CHARLES LEANDRO BECK GELARTTI – Porto Privado

•Representante do Segmento da Produção Rural.

TITULAR
AGENOR VIEL – Produtor Rural
SUPLENTE
ROSANGELA DIAS OLIVEIRA – Ass. de Mor. do Rio Pequeno

•REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

•Representante de Sindicatos atuantes no município.

TITULAR
ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA – Sindicato dos Estivadores
SUPLENTE
ADEMIR COSTA FREIRE – Colônia de Pescadores Z-8 de Antonina-PR;

•Representante de Conselhos de Classe, atuantes no Município.

TITULAR
CARLA CHEMURE C. SLONGO – Conselho Regional de Psicologia.

•Representantes de entidades civis criadas com objetivo de defesados interesses dos moradores de bairro ou região do município, uma Rural e outra Urbana.

TITULAR
JAIR LINO – Associação do Rio do Nunes
TITULAR
MARGARETE NASCIMENTO

•Representantes de entidades civis que tenham entre seus objetivos a defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no município.

TITULAR
ANTONIO YUKIOSHI OSAKI – ASPRAN
SUPLENTE
JONAS DE SOUZA – Associação Filho da Terra

TITULAR
OLGAIR FERNANDES – Associação de Mor. Do bairro da graciosa de Cima, de Baixo e do Portinho.
SUPLENTE
CLIOSON DE ALMEIDA – Ass. de Mor. do Bairro do Batel

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 27 de Maio de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:49ED2B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 130/2019 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO Nº 130/2.019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO, AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, NO VALOR DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n°. 4.320 de 17 de março de 1.964 e de acordo com a Lei Municipal nº 070/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito suplementar por cancelamento de dotação, no Orçamento Geral do Município de Antonina no valor de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) conforme abaixo discriminado:

11– Secretaria Municipal de Comunicação
11.001.04.131.0003.2048 - Desenvolvimento dos assuntos de Comunicação e Cultura
396 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....….....R$ 120.000,00

TOTAL.....R$ 120.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do cancelamento de dotações do exercício corrente, de acordo com o § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, a saber:

05 – Secretaria Municipal de Planej e Obras
05.003.15.451.0007.1292 - Reforma, Ampliação e Construção de Prédios Públicos
124 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações….....R$ 120.000,00

TOTAL.....R$ 120.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Maio de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:BD2D070C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 95/2019 - CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORES DO MAGISTÉRIO

DECRETO N.º 95/2019

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORES DO MAGISTÉRIO

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando Pareceres da Comissão de Avaliação de Desempenho do Magistério Municipal (Decreto nº 64/2017) e Secretaria Municipal de Educação e Esportes, e Requerimentos Protocolados,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Progressão Funcional, a partir de 01/04/2019, aos seguintes servidores - Magistério relacionados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O servidor que se achar prejudicado e/ou não concordar com os resultados desta Avaliação, poderá protocolar recurso devidamente fundamentado, junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura para análise da Comissão de Avaliação e Desempenho e/ou Procuradoria Jurídica em até 15 dias, após a publicação desta Resolução e seu anexo. A Comissão/Procuradoria Jurídica deverá se manifestar em igual prazo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 10 de Abril de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ANEXO – DECRETO nº95/2019
PROGRESSÃO DOS PROFESSORES

Nº	NOME	FORMAÇÃO	PROGRESSÃO CLASSE NÍVEL
			2019
01	Elise Nilce Correa	Pós	C9
02	Elise Nilce Correa	Pós	C16
03	Fabiane de Oliveira Alves	Pós	C12
04	Fabiane de Oliveira Alves	Pós	C9
05	Josiane Rodrigues da Veiga	Graduação	B5
06	Josiane Rodrigues da Veiga	Graduação	B10
07	Marcia Regina Carvalho	Pós	C5
08	Solange dos Santos	Pós	C10
09	Solange dos Santos	Pós	C16

Gabinete do Prefeito em, 10 de Abril de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:40BA6467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 133/2019 - CONFERENCIA SEG ALIMENTAR

Decreto n° 133/2019 de 03 de Junho de 2019.

Convoca a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Antonina/PR, no dia 13 de Junho de 2019, das 8:30 as 12:00h - na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente – Rua Antenor Máximo Cordeiro, 234 - Batel - Esquina com Rua Nicolau Feres, - com o tema: "Comida no campo e na cidade: o que temos e o que queremos? ".

Art. 2o A I Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

Art. 3o A realização da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º – Para a organização da referida conferência ficam nomeados os seguintes servidores:

DILZA FERRARI DE CARVALHO – Sec Mun de Educação e Esportes
GLAUCO MATHEUS RIBEIRO – Sec Mun de Agric e Meio Ambiente
AREADNE F. DIAS DA CRUZ– Sec Mun de Ass Social
ODILENO GARCIA TOLEDO – Sec Mun de Saúde

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de Junho de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:2CC9AA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO 116/2019 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 116/2019

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO MONTANTE DE R$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 70/2018 de 20/12/2018, e Lei 009/2019 de 08/05/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no PPA/LDO e orçamento municipal o crédito especial no valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações:

Suplementação:
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria Municipal de Planejamento e Obras
05.004.00.000.0000.0.000- Divisão de Transportes
05.004.04.122.0003.2.034 – Planejamento cont exec obras rodoviarias
439 4.4.90.52.00.00 – 41606 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 500.000,00
05.004.15.451.0037.1.010 – Pavimentação de ruas
438 4.4.90.51.00.00 – 41606 Obras e Instalações.....R$4.500.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 5.000.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Operação de Crédito, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.3.2.1.00.11.01.00000000 – Fonte 41606 R$ 5.000.000,00
TOTAL DA RECEITA .....R$ 5.000.000,00

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Maio de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:528A3605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
RESOLUÇÃO 01/2019

RESOLUÇÃO N. 01/2019

SÚMULA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE OS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ **PROPÔS**, SEU PLENÁRIO **APROVOU**, E EU PRESIDENTE, **PROMULGO** A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo do Município de Astorga, autorizado a CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL de 5,5% (cinco virgula cinco por cento), sobre os vencimentos e salários dos Servidores Públicos Ativos e Inativos da Câmara Municipal de Astorga, compreendendo o quadro de pessoal efetivo e comissionado, no mês de maio de 2019.

Art. 2º - Ficam alterados os valores das tabelas de vencimentos dos cargos de provimento efetivo e comissionado.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2.019 (dois mil e dezenove).

JOSÉ CARLOS PAIXÃO
Presidente

THELMA NUNES
Primeira Secretária

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:9FF8650E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO N. 043/2018 CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ASTORGA E LELOGE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – ME

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): **LELOGE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ/MF sob n. 07.394.367/0001-86;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de permissão de uso onerosa de espaço público, previsto na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 11 de abril de 2020, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93, conforme requerido pela Permissionária.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes, Lourival Macedo e Geovani Conti
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:AF65D0E5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO – N. 082/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **STR NASCIMENTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP,** CNPJ/MF sob n. 30.430.510/0001-60;
OBJETO: Considerando a substituição do veículo marca Fiat Toro 2.0 Diesel 4x4 versão VOLCANO, pelo veículo marca Fiat Toro 2.0 Diesel 4x4 versão FREEDOM, objeto do item nº 01 do alusivo termo contratual, fica reduzido o respectivo item em R$ 9.000,00 (Nove mil reais), passando o valor do item para R$ 136.500,00 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), conforme solicitado pela empresa contratado, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Sandra Rita Tavares Nascimento
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2E0CAF4D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 004/2019-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 030/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S/A**, CNPJ/MF: 04.459.311/0001-74;
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo a prestação de serviços de interligação dos pontos com intranet via fibra óptica e acesso via internet, conforme convênio firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Paraná, objeto do lote nº 02 do Edital de Pregão Presencial nº 004/2019 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente termo, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 107.970,00 (Cento e sete mil, novecentos e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.06.181.0005.2.014.4.4.90.52.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes, Adailton de Oliveira Gomes e Edmilson José Lourenço dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:38E6F16D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL 009/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; torna público a **CONVOCAÇÃO** das proponentes vencedoras na etapa de lances, para apresentação de amostra, **no prazo de 02 (dois) dias,** conforme relação abaixo:

1) A.D. DAMINELLI ME, CNPJ: 10.749.758/0001-80, apresentar amostra referente ao item nº 64 do lote nº 01.

OBS: A não apresentação das amostras no respectivo prazo importará na desclassificação da licitante para o item convocado, ficando ainda sujeita às penalidades previstas no edital.

Astorga, 04 de junho de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A5F8DCDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
013

EDITAL Nº 013/2019
O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 09/2016 e 13/2016, homologados, respectivamente, pelos Decretos nº. 48/2016, 49/2016 e 062/2018 que tem por objeto o provimento de cargos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, sob Regime Estatutário Único, previsto na Lei Municipal nº. 222/91, combinado com as Leis Municipais 624/11, 655/11, 661/12, 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
TORNA PÚBLICO:
Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO XI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS**, do **EDITAL** nº. **01/2015**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **05/06/2019** à **11/06/2019**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 3766/2015**, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	**EDUCADOR/CUIDADOR**
Classificação	**Nome do Candidato**
19°	GIOVANA DA SILVA NULI
Cargo	**AUXILIAR DE SAÚDE**
Classificação	**Nome do Candidato**
10°	ADRIANA APARECIDA DE QUADROS

Balsa Nova, 03 de junho de 2019.

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO
Os candidatos convocados nos termos da Alínea 11. 1 e seguintes do Edital 01/2015 e demais legislação aplicável a espécie, para serem nomeados e empossados, deverão atender os seguintes requisitos:
a) Preencher os requisitos contidos na Alínea 2.6 do Edital 01/2015, mediante a apresentação de documentos em via original e cópias para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade, a saber:
I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
X - Certidão de Nascimento (se solteiro);
XI - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XII - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.

XIII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIV - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XVI - 2 fotos 3x4 recentes;
XVII - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVIII - Registro no Conselho profissional de classe;
XIX – Comprovante de contribuição Sindical conforme artigo 149 da Constituição Federal com os artigos 578 e 579 na CLT.
XX – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.
b) Em atendimento a Alínea 11.4 do Edital 001/2015, os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 dias contados da publicação do ato de nomeação (Portaria), para tomar posse e três dias para entrar em exercício contados da data da posse.

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2519297B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 45/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 04 de Junho de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **45/2019** com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ-APAE**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 84.783.109/0001-32, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ AVENIDA REÚBLICA ARGENTINA, 483 , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 18/2019**, cujo objeto é **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE.**, pelo **valor total de R$ 98.880,00 (noventa e oito mil, oitocentos e oitenta reais)**, com vigência até **04 de junho de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:7BA59C07

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 46/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 04 de Junho de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **46/2019** com a **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 09.396.523/0001-73, com sede/domicílio na(o) MARINGA R LOPES TROVAO, 1842 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 3/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS**, pelo **valor total de R$ 86.010,00 (oitenta e seis mil e dez reais)**, com vigência até **04 de junho de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:42D69D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 068/2019

PORTARIA Nº. 068/2019

SÚMULA**:** Nomeia Membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Barbosa Ferraz – Pr

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, tendo em vista as disposições contidas na Lei Municipal nº. 1.523/2007, de 01 de outubro de 2007, resolve:

NOMEAR:

ART. 1º. - Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde, com a seguinte composição:

REPRESENTANDO USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Membros Titulares

Luiz Carlos Cafisso	616.561.359-49
Valdir Paes da Costa	046.376.379-37
Zilda Antonia de Jesus	071.943.949-36
Simoni Duarte Cardoso	061.335.949.69
Wagner Aparecido de Souza	052.467.909-67
Cícero Gomes	934.088.729.53

Membros Suplentes

Derotildes da Silveira Pereira	815.395.689-20
Fernando Luciano da Silva	072.895.729-98
Ilma Oliveira de Jesus	039.817.409-12
Bruno Rodolfo Diniz	112.592.919-79
Wagner Soares	031.923.649-80
Ivone do Vale Bacelar	883.490.719-15

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE MUNICIPAL

Membros Titulares

Leandro de Melo Silva	080.537.819-77
Sidneia Pereira de S. Silva	050.350.069-05
Zegilda Paiva Cafisso	732.161.279-15

Membros Suplentes

Edna Ribeiro Rosa Balbo	731.515.139-25
Paula de Jesus Marcuci	056.432.589-94
Fernando dos Santos Gomes	030.980.539-25

Av. Presidente Kennedy, 363 – Fone (44)3275-1563 – (44) 3275-2100 – Cep: 86.960-000-Barbosa Ferraz-Pr

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

Estado do Paraná

Membro Titular/Seguimento

Barbara Caroline Amado	723.299.049-91

Membro Suplente/Seguimento

Flavia Caroline de Campos	023.012.019-96

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, INDICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL

Membros Titulares

José Diogo Garcia Coneglian	324.735.409-34
Ione Ribeiro da Silva	038.077.029-62

Membros Suplentes

Rosangela Aparecida de Oliveira	792.277.919-49
Edmar Gardioli	007.206.979-13

ART. 2º. A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Barbosa Ferraz – Pr fica Composta da seguinte maneira:

Presidente	Ione Ribeiro da Silva
Vice-Presidente	Luiz Carlos Cafisso
Secretário(a)	Fernando Luciano da Silva
Vice-Secretária	Flavia Caroline de Campos

Art. 3º. – Esta comissão terá validade de 02 anos.

ART. - Os membros do Conselho exercerão seu mister sem ônus para a coletividade, sendo reconhecido aos membros integrantes o mérito dos relevantes serviços prestados ao município.

ART. 5º. - A presente Portaria entrará em vigor de imediato, ficando revogada em sua íntegra a Portaria nº. 019/2019 – de 07/02/2019.

Publique-se.

Barbosa Ferraz, 04 de junho de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Av. Presidente Kennedy, 363 – Fone (44)3275-1563 – (44) 3275-2100 – Cep: 86.960-000-Barbosa Ferraz-Pr

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:88AB5521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

04 de junho de 2019
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019 DE 13/05/2019.

Ao *terceiro dia do mês de junho do ano de 2019*, compareceu à este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, para tomar posse, a Srª CHRISTIANE KITIZABOLO, portadora de CTPS nº 58840/00034-SP, cédula de identidade RG nº 4.856.152-7 SESP/PR e inscrita no CPF nº 843.267.279-34, nomeada nos termos da Portaria nº. 110 de 03/06/2019 – publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – dia 04/06/2019 - Edição 1770 – págs. 16e17 - em virtude de aprovação (*13ª colocada – Assistente Administrativo*) em Concurso Público, nos termos do Edital nº. 01/2015 de 06/10/2015, Homologado conforme Edital nº. 11/2016 de 12/02/2016, para exercer o Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ref/nível 8 em jornada de trabalho de 40 horas semanais, convocada através do Edital nº 012/2019 de 13/05/2019.
Declarou estar em dia com as exigências legais necessárias para assumir as responsabilidades do cargo, que não sofreu penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta.
Prometeu ser fiel à causa pública, cumprir, fazer cumprir e observar as leis e regulamentos em vigor e a ser exata no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assume.
E, para constar, eu Valdir Garcia Gebim, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Srº Prefeito Municipal e pela empossada.

Barra do Jacaré – PR, em 04 de junho de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

VALDIR GARCIA GEBIM
Cargo Escriturário – Resp Deptº RH

CHRISTIANE KITIZABOLO
Servidora

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:290134FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N° 1239, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Convoca a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Barra do Jacaré.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;

DECRETA
Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Barra do Jacaré, no dia 13 de Junho de 2019, com o tema: "Comida no campo e na cidade: o que temos e o que queremos?".
Art. 2o A III Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
III – outro objetivo que o município entender conveniente.
Art. 3o A realização da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré-PR, 04 de Junho de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8863C6B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em

face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR35/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 04/06/2019
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE SCANNER BIOMÉTRICO DESTINADO À CRIAÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE PARA O POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

VALOR TOTAL: R$3.424,00 (três mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)

Bela Vista da Caroba, 04 de Junho de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:CFB68B3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido

Art.1º: MARCIANA DA SILVA MAFFI, RG 9.652.677-6 SSP/PR, CPF 063.658.589-14, do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE JUNHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:C80D8249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: MARCIANA DA SILVA MAFFI, portadora do RG 9.652.677-6 SSP/PR, CPF 063.658.589-14, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso nº 01/2015 de 04 de Março de 2015, Homologado pelo Edital nº 05/2015 de 08 de Maio de 2015 e prorrogado por dois anos pelo Edital Nº 06/2017 de 05 de Maio de 2017, no cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, nível "20", do Grupo Ocupacional – Administração Geral – do Quadro de Pessoal, constante na Lei 445/2013 de 18 de junho de 2013, Lei nº 482/2014 de 18 de Dezembro de 2014, Lei nº 486/2014 de 19 de Dezembro de 2014, com 40 horas semanais. Início do Estágio Probatório e efetivo exercício em 05 de Junho de 2019.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE JUNHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:0D401E07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2019

CONSTITUI O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (CDM) DE BELA VISTA DA CAROBA.

O Prefeito Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuiçoes conferidas pela legislação vigente

Considerando a Lei Municipal nº 336 de 15 de dezembro de 2009, que em seu artigo 50 cria o Conselho de Desenvolvimento Municipal,

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Municipal nº 336 de 15 de dezembro de 2009, que incumbe ao Prefeito Municipal a nomeação dos membros do Conselho de Desenvolvimento Muncipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica constituído o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) de Bela Vista da Caroba, pelos respectivos membros:
a) RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE ZAVACKI, representando o Departamento Municipal de Finanças;
b) CLAUDENCIR SANTOS CAVALHEIRO, representando o Departamento Municipal de Viação e Obras;
c) GILMAR DA CRUZ, representando a Câmara Municipal de Vereadores;
d) GELSON MAFFI, representante das Cooperativas;
e) PAULO ROBERTO CAMPRA, representante da Associação Comercial e Industrial;
f) ALAN LARA NEIMAIER, representante do Setor Agropecuário do Município;
g) LEANDRO GIONGO, representante dos profissionais liberais.
Art. 2º - Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM):
I - acompanhar a implementação das normas contidas na Lei Municipal nº 336 de 15 de dezembro de 2009 (Plano Diretor Municipal) e nas Leis:
a) de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
b) do Sistema Viário;
c) de Parcelamento do Solo; e
d) demais leis pertinentes ao assunto.
II - compatibilizar as propostas de obras contidas nos planos plurianuais com as diretrizes desta Lei Complementar;
III - requerer à equipe técnica do Departamento competente da Prefeitura Municipal a análise quanto às solicitações encaminhadas a este Conselho, as quais emitirão pareceres fundamentados nas Leis de Uso e Ocupação do Solo, do Sistema Viário, de Parcelamento do Solo e demais Leis concernentes;
IV - sugerir, ao Poder Executivo, medidas que tornem eficaz as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor Municipal (PDM) do Município de Bela Vista da Caroba, baseado em estudos elaborados pela equipe técnica do Departamento Municipal competente;
V - emitir pareceres sobre a ocupação e o desenvolvimento urbano com base na legislação urbanística vigente e nas diretrizes e políticas de uso do solo;
VI - analisar estudos e propostas de ocupação urbana referente a projetos públicos ou privados apresentados verificando suas possíveis consequências na estrutura urbana, através de estudos de impacto da área em questão e do seu entorno;
VII - analisar e deliberar somente sobre os usos permissíveis e em casos omissos considerando as diretrizes desta legislação e vocação da região;
VIII - analisar e deliberar sobre os recursos interpostos sobre as questões dúbias relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo;

IX - analisar e definir valores às infrações que preveem valores máximos e mínimos, constantes no Código de Obras e Código de Posturas;
X - analisar e emitir parecer referentes a recursos de defesas referentes a notificações efetuadas pela Prefeitura Municipal, no que se refere ao Código de Obras e Código de Posturas Municipal;
XI - analisar e emitir parecer sobre os relatórios de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
XII - colaborar nas decisões relativas à ocupação e ao crescimento urbano, incentivando a participação popular no processo de implantação e gerenciamento do PDM; e
XIII - implantar e gerenciar o Plano Diretor Municipal (PDM) do Município de Bela Vista da Caroba.

Art. 3º - De acordo com o §1º do artigo 51 da Lei Municipal nº 336 de 15 dezembro de 2009, o Conselho será presidido pelo eleito, dentre um dos seus membros, na primeira reunião do CDM.
Parágrafo único. O trabalho dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal será considerado serviço relevância pública e não remunerado.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal será de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução por igual período.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 04 de junho de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:23AD26F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: LUIZ ANGELO DALGALLO - EPP
CPF / CNPJ: 05430506000154
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 14/2019
Número Licitação: 9/2019
Número Contrato/Aditivo: 075/2019
Objeto: Referente a Registro de Preço de material de expediente a ser utilizado na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e nas Unidades Básicas de Saúde conforme meta da LDO 1,6,24,43
Data Homologação: 04/06/2019
Data Assinatura: 04/06/2019
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 3.840,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:932B9331

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: LEONARDO A. VERZA ME
CPF / CNPJ: 07460912000195
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 14/2019
Número Licitação: 9/2019
Número Contrato/Aditivo: 076/2019
Objeto: Referente a Registro de Preço de material de expediente a ser utilizado na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e nas Unidades Básicas de Saúde conforme meta da LDO 1,6,24,43
Data Homologação: 04/06/2019
Data Assinatura: 04/06/2019
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 25.908,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:62694223

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA -
CPF / CNPJ: 07245458000150
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 14/2019
Número Licitação: 9/2019
Número Contrato/Aditivo: 077/2019
Objeto: Referente a Registro de Preço de material de expediente a ser utilizado na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e nas Unidades Básicas de Saúde conforme meta da LDO 1,6,24,43
Data Homologação: 04/06/2019
Data Assinatura: 04/06/2019
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 41.870,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:8B9DBC62

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: LUIS KAMINSKI-
CPF / CNPJ: 11473982000155
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 14/2019
Número Licitação: 9/2019
Número Contrato/Aditivo: 078/2019
Objeto: Referente a Registro de Preço de material de expediente a ser utilizado na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e nas Unidades Básicas de Saúde conforme meta da LDO 1,6,24,43
Data Homologação: 04/06/2019
Data Assinatura: 04/06/2019
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 68.220,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:51466246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2057/2019

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à Implantação de estádio de futebol, reforma, construção e/ou restauração de prédio público, pavimentação e/ou infraestrutura urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular à Caixa Econômica Federal em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas e cotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e na hipótese de extinção do FPM, os fundos ou tributos que venham a substituí-lo. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 04 de junho de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:75F7BF6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 36/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 3/2019

1. Caracterização da Situação e Outras Considerações:
O Município de Bituruna idealizou em 2001 a Festa do Vinho, que chegou a ganhar o status de maior "Festa da região sul do Paraná", fato que projetou positivamente a imagem da cidade, de olho no lucrativo mercado do vinho, produtos coloniais e interessada em resgatar as tradições dos colonizadores, o poder público vem investindo significativamente na vitivinicultura. Com isso, Bituruna, que já foi a Terra da Madeira, hoje é conhecida como a Terra do Vinho. O Evento fomentará o turismo o conseqüentemente haverá o aquecimento das atividades comerciais do Município. Com a realização deste evento deste a matéria prima até os produtos acabados terão sua produção alavancada uma vez que no evento serão divulgados e comercializados abrindo-se uma porta para a expansão da produção o que trará benefícios econômicos à população biturunense.
A Comissão de licitação reuniu-se para verificar o processo de Inexigibilidade de Licitação relativa a contratação de empresa para prestação de serviços de promoção de **etapa paranaense de motocross**.
O Município de Bituruna com o objetivo de fomentar o turismo e promover evento esportivo pretende sediar etapa do Campeonato Paranaense de MotoCross 2019.
A Comissão de licitação reuniu-se para verificar o processo de Inexigibilidade de Licitação relativa a contratação de Federação Paranaense de Motociclismo para realização e organização do Campeonato Paranaense de Motocross 2019 nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2019 no Parque de Eventos do Município de Bituruna.
A Comissão de licitação verificou que a entidade a ser contratada trata-se de federação constituída estatutariamente em caráter esportivo com entidades filiadas que visa competições de motociclismo.
De modo que o Município de Bituruna pretende sediar uma etapa do Campeonato Paranaense de Motociclismo organizada pela Federação Paranaense de Motociclismo a Comissão de Licitação entende que não existe a possibilidade de competição, pois a referida etapa é realizada exclusivamente pela referida Federação estando a Inexigibilidade de conformidade com o Art. 25 Inciso I da Lei n.º 8.666/93.

2. Descrição do Objeto:
Prestação de serviços de realização e organização de Etapa do Campeonato Paranaense de Motocross 2019 promovido pela Federação Paranaense de Motocross, nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2019 no Parque de Eventos do Município de Bituruna.

3. Razão da Escolha
A Administração, ao analisar o caso concreto entende por contratar diretamente a licitante: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO.
Cabe ressaltar que a licitante cumpre com as condições legais, apresentando as certidões negativas, quanto regularidade Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social INSS, FGTS e CND Trabalhista em obediência ao disposto na lei n.º 8.666/93.

4. Justificativa do Preço:
O preço a ser pago aos contratados será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a vista, o qual está compatível com o preço de mercado, conforme comprovações de contratações anteriores anexas ao processo.

Ademais, a contratação é autorizada com base no artigo 25, I da lei n.º 8.666/93.

5. Prazo de Vigência
A Contratação terá prazo de vigência de **60 Dias**, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

6. Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes das contratações, ficam a conta da seguinte dotação orçamentária do Município:

2.003.3390.39 - 1504 - 21/2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS

Bituruna, 3 de Junho de 2019

EDUARDO RIBAS CONRADO
Membro Comissão de Licitação

KELIN PUFF
Membro Comissão de Licitação

ENEIAS SANTOS MELLO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:D56EEDD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 36/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 3/2019

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que a Ex. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, I, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo de Inexigibilidade **PROCESSO N.º 36/2019 Inexigibilidade de Licitação N.º 3/2019,** declarou **a inexigibilidade de licitação,** para a Prestação de serviços de realização e organização de Etapa do Campeonato Paranaense de Motocross 2019 promovido pela Federação Paranaense de Motocross, nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2019 no Parque de Eventos do Município de Bituruna durante a 11ª Festa do Vinho.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de

Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Bituruna, 3 de Junho de 2019.

ENEIAS SANTOS MELLO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:ABE21F3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL - PROCESSO N.º 36/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 3/2019

Objeto: Prestação de serviços de realização e organização de Etapa do Campeonato Paranaense de Motocross 2019 promovido pela Federação Paranaense de Motocross, nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2019 no Parque de Eventos do Município de Bituruna durante a 11ª Festa do Vinho.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do art. 25, I da Lei n.º 8.666/93, **declarar a inexigibilidade de licitação** para a Prestação de serviços de realização e organização de Etapa do Campeonato Paranaense de Motocross 2019 promovido pela Federação Paranaense de Motocross, nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2019 no Parque de Eventos do Município de Bituruna durante a 11ª Festa do Vinho,

Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Bituruna, 3 de Junho de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:4489A905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 37/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 4/2019

1. Caracterização da Situação e Outras Considerações:
O Município de Bituruna idealizou em 2001 a Festa do Vinho, que chegou a ganhar o status de maior "Festa da região sul do Paraná", fato que projetou positivamente a imagem da cidade, de olho no lucrativo mercado do vinho, produtos coloniais e interessada em resgatar as tradições dos colonizadores, o poder público vem investindo significativamente na vitivinicultura. Com isso, Bituruna, que já foi a Terra da Madeira, hoje é conhecida como a Terra do Vinho. O Evento fomentará o turismo o conseqüentemente haverá o aquecimento das atividades comerciais do Município. Com a realização deste evento deste a matéria prima até os produtos acabados terão sua produção alavancada uma vez que no evento serão divulgados e comercializados abrindo-se uma porta para a expansão da produção o que trará benefícios econômicos à população biturunense.
Para abrilhantar o evento e proporcionar ao cidadão Biturunense e turistas viu-se a necessidade de contratação de profissionais no ramo artístico, objeto deste processo.
A Comissão de licitação reuniu-se para verificar o processo de Inexigibilidade de Licitação relativa a contratação de empresa para prestação de serviços de promoção artística.
A Comissão de licitação verificou que os profissionais a serem contratados tratam-se de artistas consagrados conforme documentação constante dos autos e que o objeto da contratação refere-se a Inexigibilidade de licitação por não haver viabilidade de competição. A Contratação pretendida será realizada diretamente com os artistas neste caso tratando-se de Inexigibilidade de conformidade com o Art. 25 Inciso III da Lei n.º 8.666/93.
Dessa forma a Comissão de Licitação entende que o certame de licitação para a contratação trata-se de Inexigibilidade de Licitação, uma vez que não há a possibilidade de competição pois o objeto pretendido trata-se de desenvolvimento artístico.

2. Descrição do Objeto:

Contratação de profissionais do setor artístico, sendo a Banda Jair Supercap Show para apresentação no dia 12/07/2019 no Parque de Eventos Municipal conforme programação da 11ª Festa do Vinho de Bituruna.

3. Razão da Escolha

A Administração, ao analisar o caso concreto entende por contratar diretamente a licitante: SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTISITICAS LTDA.
Cabe ressaltar que a licitante cumpre com as condições legais, apresentando as certidões negativas, quanto regularidade Federal (Previdenciária), Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista em obediência ao disposto na lei n.º 8.666/93.

4. Justificativa do Preço:

O preço a ser pago aos contratados será de R$ 11.000,00 (onze mil reais) a vista, o qual está compatível com o preço de mercado.

A licitante apresentou Proposta a qual é vantajosa ao Município, e o preço e condições encontram-se de acordo com as praticadas no mercado, conforme comprovam as notas fiscais em anexo referente a contratações anteriores. A variação de preço entre a presente contratação e as contratações anteriores apresenta-se dada as diversas variáveis para formação de preços de contratação artística como logística, momento na mídia, composição da estrutura, etc...

Ademais, a contratação é autorizada com base no artigo 25, III da lei n.º 8.666/93.

5. Prazo de Vigência
A Contratação terá prazo de vigência de **60 dias**, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

6. Recursos Orçamentários
Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes das contratações, ficam a conta da seguinte dotação orçamentária do Município:
2.003.3390.39 - 1504 - 21/2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS

Bituruna, 3 de Junho de 2019

EDUARDO RIBAS CONRADO
Membro Comissão de Licitação

KELIN PUFF
Membro Comissão de Licitação

ENEIAS SANTOS MELLO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:D5B362AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 37/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 4/2019

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que a Ex. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo de Inexigibilidade **PROCESSO N.º 37/2019 Inexigibilidade de Licitação N.º 4/2019,** declarou **a inexigibilidade de licitação,** para a Contratação de profissionais do setor artístico, sendo a Banda Jair Supercap Show para apresentação no dia 12/07/2019 no Parque de Eventos Municipal conforme programação da 11ª Festa do Vinho de Bituruna.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Bituruna, 3 de Junho de 2019.

ENEIAS SANTOS MELLO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:3882D9CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL - PROCESSO N.º 37/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 4/2019

Objeto: Contratação de profissionais do setor artístico, sendo a Banda Jair Supercap Show para apresentação no dia 12/07/2019 no Parque de Eventos Municipal conforme programação da 11ª Festa do Vinho de Bituruna.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, **declarar a inexigibilidade de licitação** para a Contratação de profissionais do setor artístico, sendo a Banda Jair Supercap Show para apresentação no dia 12/07/2019 no Parque de Eventos Municipal conforme programação da 11ª Festa do Vinho de Bituruna,

Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Bituruna, 3 de Junho de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:59D7FD77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 38/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 5/2019

1. Caracterização da Situação e Outras Considerações:
O Município de Bituruna idealizou em 2001 a Festa do Vinho, que chegou a ganhar o status de maior "Festa da região sul do Paraná", fato que projetou positivamente a imagem da cidade, de olho no lucrativo mercado do vinho, produtos coloniais e interessada em resgatar as tradições dos colonizadores, o poder público vem investindo significativamente na vitivinicultura. Com isso, Bituruna, que já foi a Terra da Madeira, hoje é conhecida como a Terra do Vinho. O Evento fomentará o turismo o conseqüentemente haverá o aquecimento das atividades comerciais do Município. Com a realização deste evento deste a matéria prima até os produtos acabados terão sua produção alavancada uma vez que no evento serão divulgados e comercializados abrindo-se uma porta para a expansão da produção o que trará benefícios econômicos à população biturunense.
Para abrilhantar o evento e proporcionar ao cidadão Biturunense e turistas viu-se a necessidade de contratação de profissionais no ramo artístico, objeto deste processo.
A Comissão de licitação reuniu-se para verificar o processo de Inexigibilidade de Licitação relativa a contratação de empresa para prestação de serviços de promoção artística.
A Comissão de licitação verificou que os profissionais a serem contratados tratam-se de artistas consagrados conforme documentação constante dos autos e que o objeto da contratação refere-se a Inexigibilidade de licitação por não haver viabilidade de competição.
A Contratação pretendida será realizada diretamente com os artistas neste caso tratando-se de Inexigibilidade de conformidade com o Art. 25 Inciso III da Lei n.º 8.666/93.
Dessa forma a Comissão de Licitação entende que o certame de licitação para a contratação trata-se de Inexigibilidade de Licitação, uma vez que não há a possibilidade de competição pois o objeto pretendido trata-se de desenvolvimento artístico.

2. Descrição do Objeto:

Contratação de profissionais do setor artístico, sendo a Banda Sttagio Final para apresentação no dia 13/07/2019 no Parque de Eventos Municipal conforme programação da 11ª Festa do Vinho de Bituruna.

3. Razão da Escolha

A Administração, ao analisar o caso concreto entende por contratar diretamente a licitante: LUCIANO TEIXEIRA GUIMARÃES & CIA LTDA
Cabe ressaltar que a licitante cumpre com as condições legais, apresentando as certidões negativas, quanto regularidade Federal (Previdenciária), Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista em obediência ao disposto na lei n.º 8.666/93.

4. Justificativa do Preço:

O preço a ser pago aos contratados será de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) a vista, o qual está compatível com o preço de mercado.

A licitante apresentou Proposta a qual é vantajosa ao Município, e o preço e condições encontram-se de acordo com as praticadas no mercado, conforme comprovam as notas fiscais em anexo referente a contratações anteriores. A variação de preço entre a presente contratação e as contratações anteriores apresenta-se dada as diversas variáveis para formação de preços de contratação artística como logística, momento na mídia, composição da estrutura, etc...

Ademais, a contratação é autorizada com base no artigo 25, III da lei n.º 8.666/93.

5. Prazo de Vigência
A Contratação terá prazo de vigência de **60 dias**, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

6. Recursos Orçamentários
Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes das contratações, ficam a conta da seguinte dotação orçamentária do Município:

2.003.3390.39 - 1504 - 21/2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS

Bituruna, 3 de Junho de 2019

EDUARDO RIBAS CONRADO
Membro Comissão de Licitação

KELIN PUFF
Membro Comissão de Licitação

ENEIAS SANTOS MELLO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:5AD69A0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 38/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 5/2019

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que a Ex. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo de Inexigibilidade **PROCESSO N.º 38/2019 Inexigibilidade de Licitação N.º 5/2019,** declarou **a inexigibilidade de licitação,** para a Contratação de profissionais do setor artístico, sendo a Banda Sttagio Final para apresentação no dia 13/07/2019 no Parque de Eventos Municipal conforme programação da 11ª Festa do Vinho de Bituruna.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Bituruna, 3 de Junho de 2019.

ENEIAS SANTOS MELLO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:AA4DFC34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL - PROCESSO N.º 38/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 5/2019

Objeto: Contratação de profissionais do setor artístico, sendo a Banda Sttagio Final para apresentação no dia 13/07/2019 no Parque de Eventos Municipal conforme programação da 11ª Festa do Vinho de Bituruna.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, **declarar a inexigibilidade de licitação** para a Contratação de profissionais do setor artístico, sendo a Banda Sttagio Final para apresentação no dia 13/07/2019 no Parque de Eventos Municipal conforme programação da 11ª Festa do Vinho de Bituruna,

Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Bituruna, 3 de Junho de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:0226CFDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 39/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 6/2019

1. Caracterização da Situação e Outras Considerações:
O Município de Bituruna idealizou em 2001 a Festa do Vinho, que chegou a ganhar o status de maior "Festa da região sul do Paraná", fato que projetou positivamente a imagem da cidade, de olho no lucrativo mercado do vinho, produtos coloniais e interessada em resgatar as tradições dos colonizadores, o poder público vem investindo significativamente na vitivinicultura. Com isso, Bituruna, que já foi a Terra da Madeira, hoje é conhecida como a Terra do Vinho. O Evento fomentará o turismo o conseqüentemente haverá o aquecimento das atividades comerciais do Município. Com a realização deste evento deste a matéria prima até os produtos acabados terão sua produção alavancada uma vez que no evento serão divulgados e comercializados abrindo-se uma porta para a expansão da produção o que trará benefícios econômicos à população biturunense.
Para abrilhantar o evento e proporcionar ao cidadão Biturunense e turistas viu-se a necessidade de contratação de profissionais no ramo artístico, objeto deste processo.
A Comissão de licitação reuniu-se para verificar o processo de Inexigibilidade de Licitação relativa a contratação de empresa para prestação de serviços de promoção artística.
A Comissão de licitação verificou que os profissionais a serem contratados tratam-se de artistas consagrados conforme documentação constante dos autos e que o objeto da contratação refere-se a Inexigibilidade de licitação por não haver viabilidade de competição.
A Contratação pretendida será realizada diretamente com os artistas neste caso tratando-se de Inexigibilidade de conformidade com o Art. 25 Inciso III da Lei n.º 8.666/93.
Dessa forma a Comissão de Licitação entende que o certame de licitação para a contratação trata-se de Inexigibilidade de Licitação, uma vez que não há a possibilidade de competição pois o objeto pretendido trata-se de desenvolvimento artístico.

2. Descrição do Objeto:

Contratação de profissionais do setor artístico, sendo o Grupo Tchê Chaleira para apresentação no dia 14/07/2019 no Parque de Eventos Municipal conforme programação da 11ª Festa do Vinho de Bituruna.

3. Razão da Escolha

A Administração, ao analisar o caso concreto entende por contratar diretamente a licitante: GRUPO MUSICAL TCHÊ CHALEIRA LTDA.
Cabe ressaltar que a licitante cumpre com as condições legais, apresentando as certidões negativas, quanto regularidade Federal (Previdenciária), Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista em obediência ao disposto na lei n.º 8.666/93.

4. Justificativa do Preço:

O preço a ser pago aos contratados será de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) a vista, o qual está compatível com o preço de mercado.

A licitante apresentou Proposta a qual é vantajosa ao Município, e o preço e condições encontram-se de acordo com as praticadas no mercado, conforme comprovam as notas fiscais em anexo referente a contratações anteriores. A variação de preço entre a presente contratação e as contratações anteriores apresenta-se dada as diversas variáveis para formação de preços de contratação artística como logística, momento na mídia, composição da estrutura, etc...

Ademais, a contratação é autorizada com base no artigo 25, III da lei n.º 8.666/93.

5. Prazo de Vigência
A Contratação terá prazo de vigência de **60 Dias**, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

6. Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes das contratações, ficam a conta da seguinte dotação orçamentária do Município:

2.003.3390.39 - 1504 - 21/2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS

Bituruna, 3 de Junho de 2019

EDUARDO RIBAS CONRADO
Membro Comissão de Licitação

KELIN PUFF
Membro Comissão de Licitação

ENEIAS SANTOS MELLO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:A6DCEA01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 39/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 6/2019

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que a Ex. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo de Inexigibilidade **PROCESSO N.º 39/2019 Inexigibilidade de Licitação N.º 6/2019,** declarou **a inexigibilidade de licitação,** para a Contratação de profissionais do setor artístico, sendo o Grupo Tchê Chaleira para apresentação no dia 14/07/2019 no Parque de Eventos Municipal conforme programação da 11ª Festa do Vinho de Bituruna.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Bituruna, 3 de Junho de 2019.

ENEIAS SANTOS MELLO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:A9F22246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL - PROCESSO N.º 39/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 6/2019

Objeto: Contratação de profissionais do setor artístico, sendo o Grupo Tchê Chaleira para apresentação no dia 14/07/2019 no Parque de Eventos Municipal conforme programação da 11ª Festa do Vinho de Bituruna.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, **declarar a inexigibilidade de licitação** para a Contratação de profissionais do setor artístico, sendo o Grupo Tchê Chaleira para apresentação no dia 14/07/2019 no Parque de Eventos Municipal conforme programação da 11ª Festa do Vinho de Bituruna,

Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Bituruna, 3 de Junho de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:B6DD17F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 40/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 7/2019

1. Caracterização da Situação e Outras Considerações:
O Município de Bituruna idealizou em 2001 a Festa do Vinho, que chegou a ganhar o status de maior "Festa da região sul do Paraná", fato que projetou positivamente a imagem da cidade, de olho no lucrativo mercado do vinho, produtos coloniais e interessada em resgatar as tradições dos colonizadores, o poder público vem investindo significativamente na vitivinicultura. Com isso, Bituruna, que já foi a Terra da Madeira, hoje é conhecida como a Terra do Vinho. O Evento fomentará o turismo o conseqüentemente haverá o aquecimento das atividades comerciais do Município. Com a realização deste evento deste a matéria prima até os produtos acabados terão sua produção alavancada uma vez que no evento serão divulgados e comercializados abrindo-se uma porta para a expansão da produção o que trará benefícios econômicos à população biturunense.
Para abrilhantar o evento e proporcionar ao cidadão Biturunense e turistas viu-se a necessidade de contratação de profissionais no ramo artístico, objeto deste processo.
A Comissão de licitação reuniu-se para verificar o processo de Inexigibilidade de Licitação relativa a contratação de empresa para prestação de serviços de promoção artística.
A Comissão de licitação verificou que os profissionais a serem contratados tratam-se de artistas consagrados conforme documentação constante dos autos e que o objeto da contratação refere-se a Inexigibilidade de licitação por não haver viabilidade de competição.
A Contratação pretendida será realizada diretamente com os artistas neste caso tratando-se de Inexigibilidade de conformidade com o Art. 25 Inciso III da Lei n.º 8.666/93.
Dessa forma a Comissão de Licitação entende que o certame de licitação para a contratação trata-se de Inexigibilidade de Licitação, uma vez que não há a possibilidade de competição pois o objeto pretendido trata-se de desenvolvimento artístico.

2. Descrição do Objeto:

Contratação de profissionais do setor artístico, sendo a Dupla Gustavo Toledo e Gabriel para apresentação no dia 13/07/2019 no Parque de Eventos Municipal conforme programação da 11ª Festa do Vinho de Bituruna.

3. Razão da Escolha

A Administração, ao analisar o caso concreto entende por contratar diretamente a licitante: GUSTAVO TOLEDO E GABRIEL ENTRETENIMENTO LTDA
Cabe ressaltar que a licitante cumpre com as condições legais, apresentando as certidões negativas, quanto regularidade Federal (Previdenciária), Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista em obediência ao disposto na lei n.º 8.666/93.

4. Justificativa do Preço:

O preço a ser pago aos contratados será de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a vista, o qual está compatível com o preço de mercado.

A licitante apresentou Proposta a qual é vantajosa ao Município, e o preço e condições encontram-se de acordo com as praticadas no mercado, conforme comprovam as notas fiscais em anexo referente a contratações anteriores. A variação de preço entre a presente contratação e as contratações anteriores apresenta-se dada as diversas variáveis para formação de preços de contratação artística como logística, momento na mídia, composição da estrutura, etc...

Ademais, a contratação é autorizada com base no artigo 25, III da lei n.º 8.666/93.

5. Prazo de Vigência
A Contratação terá prazo de vigência de **60 dias**, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

6. Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes das contratações, ficam a conta da seguinte dotação orçamentária do Município:

2.003.3390.39 - 1504 - 21/2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS

Bituruna, 3 de Junho de 2019

EDUARDO RIBAS CONRADO
Membro Comissão de Licitação

KELIN PUFF
Membro Comissão de Licitação

ENEIAS SANTOS MELLO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:5FE270F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 40/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 7/2019

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que a Ex. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo de Inexigibilidade **PROCESSO N.º 40/2019 Inexigibilidade de Licitação N.º 7/2019,** declarou **a inexigibilidade de licitação,** para a Contratação de profissionais do setor artístico, sendo a Dupla Gustavo Toledo e Gabriel para apresentação no dia 13/07/2019 no Parque de Eventos Municipal conforme programação da 11ª Festa do Vinho de Bituruna.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Bituruna, 3 de Junho de 2019.

ENEIAS SANTOS MELLO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:722AD165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL - PROCESSO N.º 40/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 7/2019

Objeto: Contratação de profissionais do setor artístico, sendo a Dupla Gustavo Toledo e Gabriel para apresentação no dia 13/07/2019 no Parque de Eventos Municipal conforme programação da 11ª Festa do Vinho de Bituruna.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, **declarar a inexigibilidade de licitação** para a Contratação de profissionais do setor artístico, sendo a Dupla Gustavo Toledo e Gabriel para apresentação no dia 13/07/2019 no Parque de Eventos Municipal conforme programação da 11ª Festa do Vinho de Bituruna,

Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Bituruna, 3 de Junho de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:06B40E72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 034/2019

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta data (16/05/2019) Salete Ramires Machado, RG 15.239.062-9, no Cargo Comissionado Chefe de Divisão de Atendimento ao Idoso, CC-04, de conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 e suas alterações.

Art. 2º - A servidora nomeada acima tem as atribuições do cargo comissionado em conformidade com o Anexo II da Lei 1.954/2017, sendo que assina Ordem de Serviço comprometendo-se com o cumprimento da mesma.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de maio de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:E4A336A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 036/2019

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o Art. 24, Capítulo VI da Lei 735/2001 de 16 de maio de 2001 e o Decreto 055/2010, que regulamenta o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão Funcional para os Servidores

Matrícula	Nome	Admissão	Ref.	Progressão
1980	EUDES BET	21/07/2014	A	B
1983	ALESSANDRA WOUK	01/08/2014	A	B
1984	NATALIA DA FATIMA BATISTA BUNHAK	01/08/2014	A	B
1985	FRANCIANE CRISTINE BRIXI	01/08/2014	A	B
2003	MARIA SALETE HASS PEDROLLO	16/09/2014	A	B
2041	CATIANA CRISTINA POLESE	02/02/2015	A	B
2067	TACIANA MARA VENTURIN	23/04/2015	A	B
2072	FERNANDA PATRICIA GRABOSKI	04/05/2015	A	B
2091	MARI ANGELA REZENE DOS SANTOS	01/07/2015	A	B
2113	GISLAINE RIBEIRO	11/02/2016	A	B
2114	SILTILAINE BORCATE OLIVEIRA	11/02/2016	A	B
2136	MARIA JOSE DA SILVA RIBEIRO	18/04/2016	A	B

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de maio de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:3F4BC3CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 037/2019

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO para a servidora Marcele Aparecida de Lara Ribas, matrícula 1498, no período de 20/05/2019 a 17/08/2019, referente ao período aquisitivo de 27/07/2011 a 26/07/2016, de conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de maio de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:1E0BF119

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 039/2019

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada como responsável pela gestão e recebimento de veículo a Servidora JESICA BRAGA FRANCHIN, RG 6.214.903-5, Matrícula 2179, objeto do convênio nº 1321/2018 – SEDU.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 28 de maio de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:003A9D5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 040/2019

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a prorrogação da licença para tratar de assuntos particulares, de acordo com a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art 71 e Art. 77, ao servidor João Assis Zembruski, RG 4.667.048-5, Matrícula 1478, ocupante do cargo efetivo de Servente.
Art. 2º. A Licença é pelo o período de 02 (dois) anos, compreendido entre 09/06/2019 a 08/06/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 03 de junho de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:3AD6A9EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 041/2019

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta data (03/06/2019) Adriely Stefany Olinquevicz, RG 10.826.740-2, no Cargo Comissionado Chefe de Divisão de Controle e Distribuição de Merenda, CC-04, de conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017.

Art. 2º - A servidora nomeada acima tem as atribuições do cargo comissionado em conformidade com o Anexo II da Lei 1.954/2017, sendo que assina Ordem de Serviço comprometendo-se com o cumprimento da mesma.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 03 de junho de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:6010A194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA - PORTARIA Nº 008/2019

Onde se lê:
Art. 2º - Fica designada a Servidora Elisangela Gastaldon, Matricula 1319, ocupante do cargo Efetivo de Educadora Infantil para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Pia.

Parágrafo único – A Educadora Infantil designada no artigo primeiro fará jus à função gratificada de 20% (vinte por cento), de conformidade com a Lei Municipal n.º 1728/2013 e suas alterações

Leia-se:
Art. 1º - Ficam designadas as Servidoras abaixo relacionadas, ocupante do cargo Efetivo de Educadora Infantil para exercer a função de Diretora de Centro Municipal de Educação Infantil.
Eudes Bet, Matricula 1980, Centro Municipal de Educação Infantil Belmiro Levis;
Elisangela Gastaldon, Matricula 1319, Centro Municipal de Educação Infantil Dona Pia;
Dativa Nalon Agustini, Matrícula 1457, Centro Municipal de Educação Infantil Lucindo Octacilio Sebben.

Parágrafo único – As Educadoras Infantis designadas farão jus à função gratificada de 20% (vinte por cento), de conformidade com a Lei Municipal n.º 1728/2013 e suas alterações.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:D6BB7557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 060/2018 ADITIVO N.° 003/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **AGUIAR INACIO DOS SANTOS 87913330910**, sito a AV JOAO AGUSTINI, 868, FUNDOS , cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 28672373000128, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 38/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 33/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado em 15% o objeto do contrato n.º 060/2018, que visa a Prestação de profissional pessoa jurídica para a execução de serviços elétricos para manutenção da iluminação de prédios públicos e iluminação pública do município. Conforme a meta 121 da LDO, passando o valor mensal para R$ 2.173,50 (dois mil cento e setenta e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65, Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 O presente aditivo de objeto ao contrato inicial justifica-se tendo em vista a solicitação realizada através do ofício n.º 043/2019 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, em virtude da grande demanda de serviços de iluminação pública.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 2 de Maio de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

AGUIAR INACIO DOS SANTOS 87913330910
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:AE129E41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 038/2019 – PROCESSO 024/2019

Nome do Fornecedor: FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA
CPF / CNPJ: 05071189000127
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 24/2019
Número Licitação: 17/2019
Número Contrato/Aditivo: 038/2019
Objeto: Registro de Preço para prestação de serviço de reformas (recauchutagem e vulcanização) de pneus
Data Homologação: 02/05/2019
Data Assinatura: 02/05/2019
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 104.500,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F359C018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 039/2019 – PROCESSO 026/2019

Nome do Fornecedor: JOAO MARIA KORPAN
CPF / CNPJ: 07699392000178
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 26/2019
Número Licitação: 18/2019
Número Contrato/Aditivo: 039/2019
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, sendo os botijões utilizados de propriedade do Município de Bituruna e da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna
Data Homologação: 06/05/2019
Data Assinatura: 06/05/2019
Vigência: 6 Meses
Valor Estimado R$: 93.800,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E492F2BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 040/2019 – PROCESSO 028/2019

Nome do Fornecedor: PATRICIA APARECIDA MUNHOZ
CPF / CNPJ: 10494712000168
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 28/2019
Número Licitação: 20/2019
Número Contrato/Aditivo: 040/2019
Objeto: Registro de Preços para aquisição Agente Redutor Líquido Automotivo
Data Homologação: 10/05/2019
Data Assinatura: 10/05/2019
Vigência: 6 Meses
Valor Estimado R$: 15.000,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:DE754D9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 041/2019 – PROCESSO 029/2019

Nome do Fornecedor: FABRICA DE TELAS CRUZ MACHADO LTDA
CPF / CNPJ: 00717648000183
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 29/2019
Número Licitação: 21/2019
Número Contrato/Aditivo: 041/2019
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de telas de arame galvanizado e estruturas para cercas
Data Homologação: 17/05/2019
Data Assinatura: 17/05/2019
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 196.800,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:0CE6FF1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 042/2019 – PROCESSO 033/2019

Nome do Fornecedor: AUTO POSTO AGUSTINI LTDA
CPF / CNPJ: 21183724000198
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 33/2019
Número Licitação: 25/2019
Número Contrato/Aditivo: 042/2019
Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível tipo gasolina comum retirado na bomba do estabelecimento do contratado
Data Homologação: 31/05/2019
Data Assinatura: 31/05/2019
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 613.720,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:022B29A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
DESPACHO DO PRESIDENTE

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO 15/2019
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2019 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - BVSR

OBJETO: Contratação exclusiva de MEI, ME e EPP para aquisição de material de expediente conforme a necessidade da Câmara Municipal.

CONTRATADO: CELIO ROBERTO DAS NEVES – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: sob nº 04.063.209/0001-55, Avenida São Roque, 312 Centro Boa Ventura de São Roque - PR., tendo responsável o Senhor Celio Roberto das Neves - PR.,

VALOR GLOBAL: R$ 7.094,40 (sete mil e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitação, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso I da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 04 de junho de 2019.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:B40C181B

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2019

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Eu, NESTOR KENEAR, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Dispensa 04/2019, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora pelo critério menor preço, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
Célio Roberto das Neves - Me CNPJ 04.063.209/0001-55 Av. São Roque Boa Ventura de São Roque-PR CEP 85225-000	7.094,40	Sete Mil e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos	EM ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NF	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 04/06/2019.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:EBB9939C

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
DESPACHO DO PRESIDENTE

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO 013/2019
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2019 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - BVSR

OBJETO: Contratação Exclusiva de MEI, ME e EPP para aquisição de: Pastas processo de despesa, Papel Ofício Timbrado, Envelope Timbrado e Carimbos com descrição do nome/função, conforme a necessidade da Câmara Municipal.

CONTRATADO: S. R. P. LOPES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 20.798.632/0001-50, situada na Rua Flores da Cunha, nº 381 Pitanguinha, Pitanga - PR., CEP: 85200-000, tendo como responsável a Senhora, Simone Rodrigues Pereira Lopes, CPF: 900.064.969-20,

VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitação, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso I da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 03 junho de 2019.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:63432B54

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRECESSO DE DISPENSA 03/2019

TIPO: MENOR PREÇO

Contratação Exclusiva de MEI, ME e EPP para aquisição de: Pastas processo de despesa, Papel Ofício Timbrado, Envelope Timbrado e Carimbos com descrição do nome/função.

Eu, NESTOR KENEAR, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Dispensa 03/2019, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora pelo critério menor preço, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
S. R. P. LOPES ME CNPJ 20.798.632/0001-50 RUA FLORES DA CUNHA Pitanga-PR CEP 85200-000	1.800,00	Um Mil e Oitocentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS APÓS A ENTREGA E NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 03/06/2019.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:ACB6D6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52 – PSS - 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52 – PSS - 01/2019
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO(A): DANIELA CASSIA LAMBRECHT, residente e domiciliado(a) RUA ATAIDE MATIAS, SN, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.265.626-8 e do CPF 051.587.839-18.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 1.278,87 (um mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é da data da assinatura do presente contrato até 20 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado conforme calendário 2020.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 04 de junho de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

APARECIDA FERREIRA DE CARVALHO
Secretaria de Educação Cultura e Esporte

DANIELA CASSIA LAMBRECHT
Contratado (a)

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:57BFC50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

DESPACHO

A Comissão Especial do Processo de Escolha encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura em data Unificada do Conselho Tutelar, nomeada através do Decreto nº. 044/2019 no uso de suas atribuições vêm através deste se manifestar em razão dos Recursos Interpostos no indeferimento das inscrições, conforme segue:
Quanto a Requerente KÁTIA DE FÁTIMA PIRES foi considerado o tempo de 02(dois) anos de experiência na Declaração expedida pela Paróquia São Roque, na atuação da Pastoral da Criança, atendendo o dispositivo do item 9.6 – IV do Edital nº 001/2019 do CMDCA.
Com relação ao Requerente LOURIVAL RODRIGUES DE DEUS também foi considerado a Declaração do Centro de Educação Infantil Maria Alma, onde o mesmo era membro do conselho da APPAC (Associação de pais, professores e amigos) por um período de 02(dois) anos, atendendo o dispositivo do item 9.6 – IV do Edital nº 001/2019 do CMDCA.
As decisões e considerações acima se deram por unanimidade dos membros da Comissão Especial do Processo de Escolha.

Boa Ventura de São Roque, 31 de maio de 2019.

ANGELA FÁTIMA STRAPASSON
Presidente

ANA MARIA RODIAK
Membro

REJANE KETZER REGINA
Membro

CÉLIA BARBOSA MARTINS
Membro

MARIA LUCIA K. DOS ANJOS
Membro

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:82472613

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA Nº. 026/2019
Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezenove, com inicio, às 14h00min horas, foi realizada sessão de audiência publica, conforme Editais, 016, 017, 018 e 019/2019, Editais do Executivo Municipal, conforme legislação vigente, na presença dos Vereadores: Cesar Luiz De Bona, Adair Gomes, Valério Fernandes, Gelson Luiz, Pedro Gonçalves da Silva, Valdir das Dores Manzani., e especificamente os vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, o Presidente da Casa Cesar Luiz De Bona, deu abertura as audiências sobre Execução Orçamentária e o Relatório de |Gestão Fiscal do

1ºQuadrimestre de 2019 Câmara Municipal, LDO – 2020, Saúde e Ação Social do 1º Quadrimestre de 2019, e passou a palavra ao TécnicoContábil Dalvo Koerich, compareceu os funcionários, Secretários Municipais e vários munícipes, primeiramente o Contador da Câmara Municipal Leomar Paulo Granetto, informou os dados do relatório de Execução Orçamentária e o Relatório de |Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2019, fornecidos pelo setor contábil desta Egrégia casa de Leis, de responsabilidade do Contador Sr. Leomar Paulo Granetto, que foram aprovados pelos presentes, após o Técnico Contábil do departamento contábil do Executivo Municipal, Dalvo Koerich, relatou sobre a execução da Lei de Diretrizes Orçamentária do Exercício de 2020, relatou a Execução Orçamentária e o Relatório de |Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2019, como também das áreas de SAUDE E AÇÃO SOCIAL, relatórios e anexos protocolados nesta casa de leis, conforme legislação vigente, de acordo com a lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as funcionarias Roseli Klaus (Ação Social) e Mariah de Araújo (Saúde) apresentaram os relatórios e execuções dos trabalhos realizados pelas devidas secretarias, teceu seus comentários o presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos vereador Pedro Gonçalves da Silva, o qual colocou em votação os relatórios apresentados os quais foram todos aprovados, passado a palavra ao presidente que teceu seus comentários bem como agradeceu todos os presentes; ***OBS: OS PRONUNCIAMENTOS DOS VEREADORES E DEMAIS AUTORIDADES E PARTICIPANTES ESTÃO GRAVADOS EM PLACA DE MICRO COMPUTADOR A DISPOSÃO NA SECRETARIA E DIRETORIA DA CASA CONFORME ATO DA MESA DA CAMARA MUNICIPAL Nº. 002/2011.*** Como não havia mais nada tendo a constar o Senhor Presidente, encerrou a presente sessão de audiência Publica, e determinou a lavratura e publicação desta ata e eu, Secretário digitei a mesma.

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:3BEAC3FC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 167/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 167/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 23 de junho de 2019.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: Até 23 de junho de 2020.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 04 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:88C1CCF9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 121 2019

PORTARIA nº 121/2019
Data: 04/06/2019

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e em estágio probatório, dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo e em estagio probatório, abaixo relacionado pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
João Batista Dias	117417-7	Guardião	03/06/2019 a 02/07/2019	2017/2018

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 04 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2B5350E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: ABRAO MOREIRA CAMARGO**
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para preparo de Merenda Escolar nas escolas da rede municipal de ensino.
VIGÊNCIA: 03/06/2019 à 03/12/2019.
VALOR: **R$ 68.521,50 (sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 29/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:542EDF05

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4102

PORTARIA Nº 4.102/2019.

Nomeia o Grupo Técnico Permanente – GTP, para acompanhamento e implementação-do Plano Diretor Municipal.

O Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os seguintes servidores, do quadro efetivo, para comporem o Grupo Técnico Permanente – GTP do Plano Diretor Municipal de Bom Jesus do Sul – PR:
COORDENADORA:
- Luiza Guerra Bello: Engenheira Civil do Município.

MEMBROS:
- Alcione Mazzocato – Chefe do Departamento de Administração e Finanças;
- Marcio Machado de Souza – Advogado municipal;

- Vilson Roberto dos Santos – Técnico do Departamento de Tributação;
- Luiz Dias – Controlador Interno.

Art. 2º - O GTP - GRUPO TÉCNICO PERMANENTE constitui órgão de execução das decisões do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Bom Jesus do Sul-PR e de assessoramento ao Prefeito Municipal, possuindo as seguintes atribuições:
I - assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento da realização das políticas do município;
II. Elaborar propostas de criação e /ou adequação de legislação urbanística com base no Plano Diretor;
III. Dar subsídio para a tomada de decisões no Conselho de Desenvolvimento Municipal;
IV. Executar as decisões do Conselho de Desenvolvimento Municipal;
V. Informar e orientar sobre questões atinentes a legislação urbanística, rural e ambiental municipal;
VI - participar da elaboração e acompanhar a execução dos orçamentos anual e plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 04 de junho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5EC78685

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 105/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: J. DA ROSA & CIA LTDA**
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para preparo de Merenda Escolar nas escolas da rede municipal de ensino.
VIGÊNCIA: 03/06/2019 à 03/12/2019.
VALOR: **R$ 252.260,34 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 29/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:973B67F5

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 701/2019

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei nº 726/16 de 25 de agosto de 2016, DECRETA:

Art. 1º - Nomear membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, sendo os representantes do Poder Público indicados pelo Executivo Municipal e os representantes da Sociedade Civil indicados pelas entidades e referendados na I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titulares
- Neli Maria Sabbi
- Scheila de Camargo Faé
- Clauderi Farias
- Marilene Pinheiro Cabral Deola

Suplentes
- Maria Soeli Dias Nunes
- Joice Beatris Pacheco
- Rafaela da Silva Dorneles Leidens
- Adenilson José Tiecher

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Representante da Pastoral da Saúde
Titular – Olício Fornazari
Suplente – Giema Noeci Caramori Fornazari

Representante da APAE
Titular – Alice Cavagnolli
Suplente – Solange Jacques Fornazari

Representante do Grupo de Idosos Reviver
Titular – Neli Pinto Kraetzig
Suplente – Pedro Vieira

Representante do Grupo de Idosos Renovação
Titular – Leontina Terezinha Gessi Borges
Suplente – Guerino Costa

Art. 2º O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como "serviço relevante prestado ao Município".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 597/2018.

Bom Jesus do Sul – PR, 31 de maio de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:550AD97D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 54/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 54/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: **LUCAS P. DE OLIVEIRA - ME,** CNPJ nº **17.360.994/0001-50**
OBJETO: Contratação de serviços de assessoria administrativa, gerencial e financeira em gestão pública municipal, e especializada em sistemas informatizados, informações municipais previstos no art. 24, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e outras normatizações específicas de Prestação de Contas Mensais do Executivo Municipal e seus Fundos Contábeis para o período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 114.792,00 (cento e quatorze mil, setecentos e noventa e dois reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 17/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 04 de junho de 2019.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:CACC12C6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 111

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-111/2019.
DATA: 03 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede as Servidoras Públicas Municipais, 30(trinta) dias de férias, conforme relação abaixo:

Matricula	Nome Servidor Cargo	Período Aquisitivo	Férias
200127	Ilza Cabocolino da Silva Gari	04/09/17 a 04/09/18	03/06/17 a 02/07/19
200525	Maria Apª B.dos Santos Aux. Enfer.	03/01/18 a 03/01/19	03/06/19 a 02/07/19

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 03 de junho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:684304F0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 68

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº.-68/2019,
DATA: 04 de junho de 2019.

SUMULA: .....Dispõe sobre concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade.

O Prefeito Raimundo Severiano de Almeida Junior, do Municípiode Bom Sucesso-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art.1º- Fica concedido Aposentadoria ao Funcionário Público Municipal, senhor Erli José de Oliveira, inscrito no CPF/MF- 240.044.569-91 e RG- nº- 2.201.406 SSPPR., ocupante do Cargo de **PEDREIRO** –GSG09, Estatutário, matrícula nº 200251, Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade de acordo com o Art. 40, § 1º,III, "b" da C.F. e Art. nº 51 da Municipal nº 1.103/2006 de 17/11/2006.

Art.2º-Fica estipulado como provento mensal o valor constante na planilha de cálculo no valor de R$-784,99 (setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Art.3º- Para efeito de recebimento por do § 3º do Art. 39 CC Art.7º, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a um **salário mínimo**.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 04 de junho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:82DC4B63

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 112

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-112/2019.
DATA: 04 de Junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Vanessa Rosa Vais, matricula nº 202308, ocupante do cargo Serviços Gerais, lotada no Departamento Viação e Transportes, 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, devendo retornar suas atividades normais em 02/08/19.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/06/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 04 de Junho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:49D011EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.705, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antônio Feversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 2639/2018 de 29 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2019, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2019.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8D264800

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PP 36/2019 - DESERTO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N. 01) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N. 02) REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº **36**/2019**.**

Aos 04 (quatro) dias do mês de Junho de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h01min, na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, reuniram-se em sessão aberta ao público, a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros de apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 011 de 16 de Janeiro de 2019, abaixo relacionados, responsáveis pelo **Pregão Presencial nº 36/2019,** cujo objeto é a *Contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados com instrutores, para ministrar cursos com o clube de mães, idosos e crianças que frequentam o CMEI vovó Helena, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.* Com a finalidade de realizar a sessão de lances deste pregão presencial, recebendo propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas comerciais das empresas participantes e a documentação do licitante detentor da melhor oferta. A pregoeira conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 972 de 22 de fevereiro de 2008 e no edital e seus anexos do referido Pregão. Dado início a Sessão, tendo em vista que não houve nenhuma proponente interessada para participar do certame, assim o presente processo licitatório foi declarado **DESERTO**. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira e equipe de apoio.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Membros de Apoio

LUCIANO COMUNELO

ANDREIA ZANELLA

DIECKSON ALAN DE LIMA

FABIO ZANELA

LETICIA COMOCENA

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:8AF2E4C3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 42/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2019
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial nº 42/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços para futuras aquisição de **FERTILIZANTE MINERAL, destinado a atender os agricultores participantes do Programa Leite Bom de melhoramento genético de gado leiteiro,** instituído pelas Leis Municipais nº 818, de 16 de junho de 2010e nº 1185 de 26 de agosto de 2015, conforme especificações constantes do Termo de Referência constante do Anexo 01 do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 18/06/2019, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital: disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, ou solicitar através do e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 04 de Julho de 2019.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:8AEF3D03

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 35/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

Em concordância com a Ata de Sessão Pública, datada em 31/05/2019 de abertura do processo licitatório na modalidade de pregão presencial nº 35/2019, que teve como objeto a contratação de serviços especializados na área da saúde da mulher, incluindo consultas de ginecologia e obstetrícia, diagnóstico, exames, tratamento e realização de procedimentos necessários, a serem executados na Clínica da Mulher e da Criança de Bom Sucesso do Sul, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto, a favor da empresa **R. E. LAZAROTTO - SERVICOS MEDICOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.546.464/0001-05, conforme valores descritos abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Qtde.	Unid.	V. Unit. Mensal (R$)	Valor Total Anual (R$)
1	Contratação de Serviços médicos na área da saúde da mulher incluindo consultas em ginecologia e obstetrícia, diagnóstico, exames, tratamento e realização de procedimentos necessários a serem executados na Clínica da Mulher e da Criança em Bom Sucesso do Sul - Pr., com carga horária mínima de 48 (quarenta e oito) horas mensais, distribuídas em 12 (doze) horas semanais ou um atendimento mínimo de 20 (vinte) consultas, no período de 6 (seis) horas.	12	Meses	15.000,00	180.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

Bom Sucesso do Sul, 04 de Junho de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B5EE37B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de Generalista, para atendimento nas unidades de saúde do município de Braganey-PR.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 049/2019, conforme segue o vencedor:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	CLINICA MEDICA FERRIS & FERRIS LTDA.- CNPJ 31.900.490/0001-06.	R$ 276.000,00
TOTAL		R$ 276.000,00

Braganey, 04 de junho de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:126BA524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 01/ 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de BRAGANEY, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

DO PROGRAMA:
Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:
Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

DA SELEÇÃO:
A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de BRAGANEY - PR, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.
Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
Ser brasileiro;
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
Ter, no mínimo, formação de nível médio completo (magistério);
Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.
O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Braganey - PR com a participação de Comissão formada para este fim.
DO PERFIL:
Poderão participar do processo seletivo os seguintes candidatos:
Professores alfabetizadores da rede com disponibilidade de carga horária;
Professores de outras redes com disponibilidade de carga horária;
Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia;
Profissionais com curso de magistério em nível médio;
Estudantes de universidades públicas e/ou particulares;
Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.
O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.
O assistente de alfabetização poderá atuar em Unidades Escolares selecionadas pelo programa, com carga horária de 5 horas (semanais).
Os atendimentos de cada assistente a escolas, não podem – somados - ultrapassar 20 horas semanais.
Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº

9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
O voluntário terá como ressarcimento de suas despesas de transporte o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com os devidos reajustes (atualizações) promovidos pelo Ministério da Educação (MEC) para o programa, quando houver.
São atribuições do assistente de alfabetização:
Participar do planejamento das atividades juntamente com a professora de turma;
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
Realizar as formações indicadas pelo MEC.

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições estarão abertas nos seguintes dias 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, e 12 de junho de 2019, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av, Arthur Pereira nº 860 das 8:30h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.
Não será cobrada taxa de inscrição.
No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, e;
Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;

- Comprovante de residência;
- Diploma ou declaração de conclusão de curso em pedagogia. (para candidatos graduados ou Históricos atualizado.
- Acadêmicos: comprovante de matrícula no Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário (em pedagogia);
Certificado de termino de curso no caso de magistério ou similar.
- Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de

conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declaração da escola em que realizou o trabalho.)

As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

DA QUANTIDADE DE VAGAS:

6.1 Serão disponibilizadas 03 (três) turmas, que poderão ser atendidas por 03 (três) assistentes, ou havendo interesse, disponibilidade de horário e condições as três turmas poderão ser atendidas por uma só assistente vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Braganey - Pr.
6.2
DA SELEÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
A seleção se dará em duas (02) etapas: prova de títulos, e entrevista situacional ou comportamental.
7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Magistério (certificado/declaração de conclusão de curso)	02 pontos
Cursando pedagogia	02 pontos a cada Ano Cursado (Maximo 6 anos)
Graduação em Pedagogia (certificado/declaração de conclusão de curso)	09 pontos
Pós-Graduação na área da Educação (certificado/ declaração de conclusão de curso)	06 pontos por certificado/declaração (máximo 2)
Experiência como Professor (a) de Alfabetização comprovada por declaração original assinada pelo (a) Diretor (a) em papel timbrado do estabelecimento.	05 pontos por declaração (Maximo 5 declarações)
Experiência como Monitor (Estagiário) em salas ou participação em projetos de Alfabetização comprovada por declaração original assinada pelo (a) Diretor (a) em papel timbrado do estabelecimento.	04 pontos por declaração (Maximo 5 declarações)
Pontuação Máxima	**80 pontos**

7.4. A entrevista pontuará no máximo 20 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 100 pontos).
7.5 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal de Educação ou da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da inscrição e 02 membros da Secretaria Municipal de Educação.
O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Braganey - Pr, por ordem de classificação.

Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Tenha maior numero de anos comprovados em experiência (sala de aula) com turma de 1º e 2º anos (alfabetização).

Maior tempo de experiência em docência em qualquer serie/ano/modalidade de ensino.

Caso permaneça o empate, residir mais próximo da unidade escolar.
Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal /Estadual / Distrital de Educação.
A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, necessidade das unidades escolares e disponibilidade do candidato.

8 DAS FASES:

FASES	PERÍODO
Data de inscrições	10, 11, e 12 de junho de 2019
Horários para inscrição	8:30 h às 11:00 h
Taxa de inscrição	Não haverá taxa de inscrição
Data da entrevista	14/06/2019 (na Secretaria de Educação) 8:30 h às 11:00 h e das 14:00 h às 17:00 h, por ordem de chegada (na Secretaria de Educação)
Publicação Classificação Provisória	17/06/2018 no Site da Prefeitura e na SEMED
Recursos	18/06/2018 das 12h00 as 17h30 (na Secretaria de Educação)
Publicação Classificação Final	19/06/2018 (a partir das 13:30 hs) no Site da Prefeitura e na SEMED
Convocação/assinatura de termo	A partir de 24/06/2018 (na Secretaria de Educação)
Obs.: A sessão de distribuição de vagas e assinatura do termo de compromisso ocorrerá em data a ser divulgada pela SEMED.	

9 DA LOTAÇÃO:

9.1 A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
9.2 Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018 (R$150,00) com os devidos reajustes (atualizações) promovidos pelo Ministério da Educação (MEC) para o programa, quando houver.
O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
10.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
10.6 O Processo Seletivo terá validade por um ano, podendo ser prorrogado por mesmo período,se necessário.
10.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal de Braganey.

Relação de Escolas e Carga Horária

Escola	Carga Horária
Escola Rural Municipal Marechal Deodoro	5h (semanais)
Escola Rural Municipal Tiradentes	5h (semanais)

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:43B533CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 067/2019 VINCULADO AO PREGÃO 049/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-

73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, CLINICA MEDICA FERRIS & FERRIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Primavera, nº 125 sala 01** inscrita no CNPJ nº. **31.900.490/0001-06,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu preposto, Sra. Eliza Rita Roque Mina portador da cédula de RG: **3.130.766-0/PR.** e **CPF nº.521.520.659-72**. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de Generalista, para atendimento das unidades de saúde do município de Braganey-PR.
CLÁUSULA – PREÇO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	CLINICA MEDICA FERRIS & FERRIS LTDA.- CNPJ 31.900.490/0001-06.	R$ 276.000,00

CLÁUSULA– VIGÊNCIA
Este contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, compreendendo o período entre **04/06/2019 até 03/06/2020**
CLÁUSULA - SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CORBÉLIA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:BC9B58CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 73 /2019

Processo inexigibilidade Nº. 7/2019

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 7/2019, de 03/06/2019, para o qual tem como objeto: "REVISÃO DO VEÍCULO- VAN RENAULT MASTER 2.3- PLACA BCU6B19" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº 01.304.124/0008-08 no valor total de R$1.524,29 (Um Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos).

Cafeara - PR, três dias de junho de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
" Prefeito Municipal "
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3D2D7D56

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 72/2019
Inexigibilidade 7/2019
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº 01.304.124/0008-08
Valor total de R$1.524,29 (Um Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos).
Data de Assinatura: 03/06/2019
Objeto: "REVISÃO DO VEÍCULO- VAN RENAULT MASTER 2.3- PLACA BCU6B19"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4A7C41D0

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Aos 03 dias do mês de junho de 2019, compareceu à Prefeitura Municipal de Cafeara, situada à Avenida Brasil, nº 188, O (a) senhor (a) Geizy do Carmo Guastala, portador (a) do RG nº 10.185.628-3 SSP-PR., e do CPF nº 063.694.069-10, aprovado (a) e classificado (a) no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2017, realizado no dia 16/07/2017 e homologado no dia 24/07/2017, nomeado (a) pela Portaria nº 055/2019 de 22 de maio de 2019, para tomar posse no cargo de Agente Universitário - Farmacêutico/Bioquímico.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente a Constituição Federal, as Leis e regulamentos, não medindo esforços a bem do município, foi-lhe dado posse pelo Prefeito Municipal.

Cafeara-PR., 03 de junho de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
"Prefeito Municipal"

GEIZY DO CARMO GUASTALA
Assinatura

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2D5EBE1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL EDITAL DE ACEITAÇÃO PRÉVIA DE PLANO DE TRABALHO

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
EDITAL DE ACEITAÇÃO PRÉVIA DE PLANO DE TRABALHO

O Município de Cafelândia/PR através de seu Prefeito, Estanislau Mateus Franus, na forma do art. 20 c/c art. 21 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna pública a aceitação do Plano de Trabalho proposto pela "**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PADRE LUIS LUISE"**, inscrito no CNPJ nº 01.110.976/0001-80, o qual gerou o Processo Administrativo nº 084/2019 Inexigibilidade n° 005/2019 com o objetivo de formalização de parceria para a consecução de finalidade de interesse público, visando o repasse do recurso referente a ***Deliberação 52/2016*** do CEDCA/PR para o Fortalecimento de Programas de Aprendizagem para Adolescentes de 09 a 24 anos de idade.

O Plano de Trabalho apresentado pela "**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PADRE LUIS LUISE**" totaliza o valor de R$ 66.305,21 (sessenta e seis mil trezentos e cinco reais e vinte e um centavos)

O Plano de Trabalho será submetido ao procedimento de avaliação de cumprimento dos requisitos legais, pela comissão do decreto n° 026/2019 designada para tais fim, atendendo disposições estabelecidas pela Lei Federal 13.019/2014.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:D9BBD4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **V.KLEIN E KLEIN RESTAURANTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.446.494/0001-81, endereço RUA ESTRADA PARAGUAIA, 166 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CHACARAS, CIDADE Cafelândia/PR, TELEFONE:999-3867 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) VANDERLEI KLEIN, portador da cédula de identidade RG Nº 4.672.939-0 , devidamente inscrito no CPF N° 761.805.499-15.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO RISOTO DE FRANGO A SER SERVIDO NO JANTAR DE ENCERRAMENTO DO PROERD 2019, E CONFORME NECESSIDADE EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS E/OU OUTROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 59.500,00 (Cinqüenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e VANDERLEI KLEIN
Vigência: 03/06/2019 a 02/06/2020.
Data da Assinatura:03/06/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:78134828

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139/2019

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "b", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. José Carlos Martins de Souza, portador do R.G. nº 4.338.185-7 - SSP/PR, 01 (uma) diária, correspondente a 07 (sete) U.F.M, pelo seu deslocamento à Cidade de Umuarama - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 31 (trinta e um) de maio de 2019.
Horário de saída: 08h00min.
Motivo:
- Levar mãe para visitar filho internado em clínica de recuperação para dependentes químicos.

Data do retorno: 31 (trinta e um) de maio de 2019.
Horário do retorno: 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 04 DE JUNHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:ACF59F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2019

SÚMULA: Concede Diárias à Servidora Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", à Servidora Municipal Sra. Meiri Regina de Almeida, portadora do R.G. nº 36.500.930-6 - SSP/PR, ½ (meia) diária, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Maringá - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 24 (vinte e quatro) de maio de 2019.
Horário de saída: 17h00min.
Motivo:
- Internamento de paciente no Hospital Psiquiátrico de Maringá.

Data do retorno: 25 (vinte e cinco) de maio de 2019.
Horário do retorno: 01h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 04 DE JUNHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:664C4867

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141/2019

SÚMULA: Concede Diárias á Servidora Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", á Servidora Municipal Sra. Dilair Gama de Souza, portadora do R.G. nº 5.489.319-1 - SSP/PR, 01 (uma) diária, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Londrina - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 29 (vinte e nove) de maio de 2019.
Horário de saída: 13h30min.
Motivo:
- Internamento de paciente no Hospital Psiquiátrico de Londrina.

Data do retorno: 30 (trinta) de maio de 2019.
Horário do retorno: 03h15min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 04 DE JUNHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:02337324

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142/2019

SÚMULA: Concede Diárias à Servidora Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", à Servidora Municipal Sra. Meiri Regina de Almeida, portadora do R.G. nº 36.500.930-6 - SSP/PR, ½ (meia) diária, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Maringá - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 30 (trinta) de maio de 2019.
Horário de saída: 15h30min.
Motivo:
- Internamento de paciente no Hospital Psiquiátrico de Maringá.

Data do retorno: 31 (trinta e um) de maio de 2019.
Horário do retorno: 02h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 04 DE JUNHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B9F3798D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.551.602/0001-32, endereço RUA COLETOR PACHECO, 418 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: 45-9 8808-6608 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLAUDEMIR SARTORI, portador da cédula de identidade RG Nº 59673882, devidamente inscrito no CPF N° 854.704.659-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA NOVOS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 44.946,00 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e CLAUDEMIR SARTORI
Vigência: 04/06/2019 a 03/06/2020.
Data da Assinatura:04/06/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:7357E12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 073/2019, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 003/2019, concernente ao procedimento licitatório n° 073/2019, na modalidade **Pregão Presencial n° 042/2019**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA NOVOS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 23.551.602/0001-32 RUA COLETOR PACHECO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	44.946,00	QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará

arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 04 de junho de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:FE507465

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2019 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2019 – Processo de Inexigibilidade Nº 006/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: MARCOS OSIRES NUNES - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 81.742.751/0001-85, com sede Av. Comendador Franco, 2711 – Loja 05 – CEP: 81.520-000 – Curitiba/PR, Telefone: (41)3266-7586, neste ato representado, pelo Sr. **Marcos Osires Nunes**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 36000821 devidamente inscrito(a) no CPF nº 632.155.949-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA E CORRETIVA DE 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DA MARCA INDREL, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVENDO SER REALIZADAS 02 MANUTENÇÕES ANUAIS. "
Valor Total: R$6.440,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, e Marcos Osires Nunes
Vigência: 31/05/2019 a 31/05/2020
Data da Assinatura:31/05/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:40057FC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS - PROCESSO ELEITORAL CONSELHEIROS TUTELARES 2019

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA DO SIMÃO – PR

CMDCA - RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS HABILITADOS - PROCESSO ELEITORAL CONSELHEIROS TUTELARES 2019.

Relação definitiva dos Candidatos habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações, e resultado dos inscritos aptos para a realização da prova seletiva.

Inscrição	Candidato	CPF	Resultado
01	Maria Roselaine Joaquim	048.850.789-89	Indeferido
02	Valdir Ottoni	257.007.409-82	Deferido
03	Wilmar Pilissari	282.791.409-30	Deferido
04	Maria Salete Cardoso	699.321.319-20	Deferido
05	Mariele Aparecida da Silva	092.137.079-24	Deferido
06	Débora Barbosa Schecheleck	337.616.268.94	Deferido
07	Gessica Farias Vieira	086.434.929-73	Deferido
08	Sandra Mara de Araujo Basbosa	063.560.749-22	Deferido
09	Elizaine Teixeira dos Santos	087.924.809-26	Deferido
10	Beatriz de Freitas	105.618.139-73	Indeferido
11	Cinei Aparecida Gaspareto	047.758.409-83	Deferido
12	Indianara Berlet Machado	095.753.399-32	Deferido
13	Lizandra Salvadori	055.649.079-73	Deferido
14	Marcio Amadiu	047.244.829-31	Deferido
15	Rosilaine Mayer Colaço	060.088.569-02	Deferido
16	Elizete Foss	045.229.279-40	Deferido
17	Fernando Henrique de Matos	015.713.739-26	Deferido
18	Flavia Camargo Scarpim	051.388.969-89	Deferido
19	Adalto Bortolanza	028.752.079-03	Deferido
20	Patrícia Oliveira	074.954.389-24	Indeferido
21	Antônio Carlos da Cruz	034.122.249-60	Indeferido
22	Noeli Antunes Brey	762.701.309-72	Deferido
23	Juceni Vicentin Barbosa Scheller	032.036.339-22	Deferido
24	José Carlos Ribeiro da Cruz	704.525.559-49	Deferido
25	Maria Rosimeri Joaquim	032.241.039-81	Deferido
26	Franciele Regina Pinheiro de Souza	068.184.109-52	Deferido
27	Kamila Lopes	083.521.349-81	Deferido
28	Leila Fabiane Zimermann	025.054.969-78	Deferido
29	Jefersson Johannes Matte	103.597.329-41	Deferido
30	Thays Barbosa Palermo	102.702.769-55	Deferido
31	Axel Rossi	097.498.909-65	Deferido
32	Sheila Estefano da Silva	093.446.959-89	Indeferido

Campina do Simão, 05 de junho de 2019.

VALDECIR MIGUEL DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:A77DE64F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 59 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Portaria Nº 59, de 03 de Junho de 2019.

Súmula: Designa Lourdes Ferreira Burchat, responsável pela Direção da Escola Municipal Galileu Gaia.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **Lourdes Ferreira Burchat**, portadora do CPF/MF nº 021.164.579-63, responsável pela Direção da Escola Municipal Galileu Gaia.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 03 de Junho de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:C1E1F8E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 60 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Portaria Nº. 60, de 03 de Junho de 2019.

Altera Membros da UGT – Unidade Gestora de Transferência do Município de Campina do Simão

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.
Considerando o disposto na Resolução 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar membros da UGT – Unidade Gestora de Transferência do município de Campina do Simão, Estado do Paraná, para o exercício 2019 e 2020, ficando composta pelos seguintes membros:

- Josmar Soares CPF: 037.756.069-39

- Flavio Carpenedo CPF: 603.287.209-25

- Lourdes Ferreira Burchat CPF: 021.164.579-63

- Eliane Zolet Lazzaretti CPF: 956.719.869-15

- Heber Luiz Scarpim CPF: 649.073.509-10

- Francisco Rogerio T. Aguiar CPF: 022.550.919-92

- André Junior de Paula CPF: 047.758.429-27

Art. 2º - As atribuições da Comissão são as seguintes: avaliação, controle, encaminhamento das prestações, observância das normas da Resolução 03/2006 TC e demais atos normativos do poder público aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria nº 114 de 02 de Março de 2017.

Art. 4º - Registre-se e publique-se em, 03 de Junho de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:2B839E1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE ATA - PREGÃO 01/2019

Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de material de expediente, sendo os insumos necessários para utilização na rotina de atividades administrativa e legislativa, pelos servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, sendo a aquisição fracionada em 4 (quatro) lotes para o período de 12 meses. Considerando os anexos do edital.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei 10.520/02.
ATA 01/2019
Contratada: SATELITE COMERCIAL
CNPJ: 82.629.072/0001-67
Lote: 01
Valor: R$: 8.832,60 (Oito mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).
ATA 02/2019
Contratada: COMERCIAL PRINT LUX LTDA - ME
CNPJ: 28.818.594/0001-61
Lote: 03
Valor: R$: 29.617,50 (Vinte e nove mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
ATA 03/2019
Contratada: PAULO RAFAEL MARTINS COMERCIO DE PAPEIS EIRELI
CNPJ: 31.187.168/0001-81
Lote: 02
Valor: R$: 7.949,46 (Sete mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos)
Lote: 04
Valor: R$: 3.354,99 (Três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos)
Vigência das ATAs: 21/05/2019 à 20/05/2020.
Autorização:
EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:1DC54411

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE ATA - PREGÃO 04/2019

Objeto: Sistema de registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em administração de contratos de estagiários (as), sendo a gestão total de 9(nove) estagiários(as), destes 5(cinco) para ensino superior e 4(quatro) para ensino médio, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, pelo período de 12 meses.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei 10.520/02.
ATA 04/2019
Contratada: CEINEE CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES LTDA
CNPJ: 07.136.551/0001-26
Lote: Único
Valor: R$ 110.952,00 (Cento e dez mil novecentos e cinquenta e dois reais)
Vigência das ATA: 30/05/2019 à 29/05/2020.

Autorização
EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:93294DC7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N°70/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510 de 21 de Novembro de 2017e o Decreto N° 1.074, de 03 de dezembro de 2018, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal, **AUTORIZA** à **concessão de 3,5 (três e meia) diárias** para a Assessora Parlamentar **Eneci Guimarães Thomaz - Matrícula 282,** conforme abaixo discriminado:
I Número de Diárias: 3,5 (três e meia).
II Valor da Diária: R$533,40 (Quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
III Valor total da Diária: R$ 1.866,90 (Um mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos.
IV Destino: Maringá – PR
V Objetivo da Viagem: Participação do Curso: "A Atuação do Vereador na Fiscalização das Obras e Serviços Públicos, Análise e Tramitação da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) na Câmara" que será ministrado pela RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.
VI Período da Viagem: 04 a 07 de junho de 2019.
VII Observação: O transporte será realizado por meio próprio.

Campina Grande do Sul, 30 de maio de 2019.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:CC1D4A19

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N°71/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510 de 21 de Novembro de 2017e o Decreto N° 1.074, de 03 de dezembro de 2018, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos

agentes políticos e dos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal, **AUTORIZA** à **concessão de 3,5 (três e meia) diárias** para a Servidora **Odila Teresinha Oliveira Kirchner - Matrícula 190,** conforme abaixo discriminado:
I Número de Diárias: 3,5 (três e meia)
II Valor da Diária: R$533,40 (Quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
III Valor total da Diária: R$ 1.866,90 (Um mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).
IV Destino: Maringá - PR
V Objetivo da Viagem: Participação do Curso: "A Atuação do Vereador na Fiscalização das Obras e Serviços Públicos, Análise e Tramitação da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) na Câmara" que será ministrado pela RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.
VI Período da Viagem: 04 a 07 de junho de 2019.
VII Observação: O transporte será realizado por meio próprio.

Campina Grande do Sul, 30 de maio de 2019.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:CF35F1C5

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	25/2019
b) Licitação Nrº:	4/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	29/05/2019
e) Objeto Homologado:	Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em administração de contratos de estagiários (as), sendo para o total de 9(nove) estagiários(as), destes 5(cinco) para ensino superior e 4(quatro) para ensino médio

01.031.0001.2.001. - Manutenção da Camara Municipal
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Proposta):
Fornecedor: CEINEE CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES LTDA
CNPJ/CPF: 07.136.551/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Administração de Estágiario Ensino Superior	12,00	R$ 6.030,0000	R$ 72.360,0000
2	Administração de Estágiario Ensino Médio	12,00	R$ 3.216,0000	R$ 38.592,0000

Valor Total Homologado - R$ 110.952,00

GABRIEL LEONARDO NOGUEIRA PINTO
Pregoeiro

Campina Grande do Sul, 29 de maio de 2019.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:505B58C3

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 15/2019

Objeto: Pagamento de 02 (duas) inscrições sendo para a Assessora Parlamentar Eneci Guimarães Thomaz e para a Servidora Odila Teresinha Oliveira Kirchner, as quais participarão do curso: "A Atuação do Vereador na Fiscalização das Obras e Serviços Públicos, Análise e Tramitação da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) na Câmara", nos dias 05 a 07 de junho de 2019, na cidade de Maringá-PR, ministrado pela RAS - Consultoria e Treinamento em Gestão Pública LTDA. **Fundamento Legal:** Art.25, II da Lei 8666/93. **Data da Inexigibilidade**: 31/05/2019 **Autorização:** EUGENIO JOSE ZANONA - Presidente. **Valor:** R$1.580,00 (Um mil quinhentos e oitenta reais). **P.J. Contratada:** RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública LTDA **CNPJ: 22.094.483/0001-73.**

Campina Grande do Sul, 31 de maio de 2019.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:C4DD3FE9

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 03/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na gestão e disponibilização de mão de obra terceirizada para os cargos de recepcionista e motorista, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, pelo período de 12 meses.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei 10.520/02.
CONTRATO 01/2019
Contratada: ATRATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI
CNPJ: 03.116.865/0001-06
Lote: Único
Valor: R$ 75.200,00 (Setenta e cinco mil e duzentos reais)
Vigência das ATA: 31/05/2019 à 30/05/2020.

Autorização:
EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente.

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:BFEC9D4A

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	28/2019
b) Licitação Nrº :	3/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/05/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada na gestão e disponibilização de mão de obra terceirizada para os cargos de recepcionista e motorista, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, pelo período de 12 meses.

01.031.0001.2.001. - Manutenção da Camara Municipal
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Proposta):
Fornecedor: ATRATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI
CNPJ/CPF: 03.116.865/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada em disponibilização de mão de obra terceirizada para serviços de Recepção para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul. No período de 12 meses.	12	R$ 3.039,10	R$ 36.469,26
2	Contratação de empresa especializada em disponibilização de mão de obra terceirizada para serviços de Motorista para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul. No período de 12 meses	12	R$ 3.227,56	R$ 38.730,74

Valor Total Homologado - R$ 75.200,00

GABRIEL LEONARDO NOGUEIRA PINTO
Pregoeiro

Campina Grande do Sul, 31 de maio de 2019

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:0227815A

GABINETE
LEI Nº 631, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Cria o Conselho Municipal de Ordem Pública e Segurança – COMOPS, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Ordem Pública e Segurança – COMOPS, órgão colegiado de caráter consultivo, sugestivo e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social, que tem por objetivo a mantença da ordem pública e segurança no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, na forma da Lei Federal nº. 13.675, de 11 de Junho de 2018.

Art. 2º Compete ao COMOPS:
I - planejar, incentivar, sugerir e acompanhar as atividades ligadas à segurança pública e o combate à criminalidade;
II - promover, executar e coordenar políticas públicas que busquem resultados positivos em prol da segurança dos munícipes;
III - analisar e sugerir medidas para a elaboração da política municipal de segurança pública;
IV - desenvolver estudos e ações visando aumentar a eficiência dos serviços policiais e promover o intercâmbio de experiências com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais, visando a integração de programas, intermediações das ações de segurança pública e de combate a violência;
V - zelar pela efetivação de ações voltadas à prevenção da violência e ao combate a criminalidade;
VI - propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de segurança pública no âmbito do Município;
VII - elaborar seu Regimento Interno, o qual será aprovado por Decreto Municipal;
VIII - articular-se com organizações privadas e governamentais, nacionais e estrangeiras, e propor intercâmbio ou outro meio, com vista à superação de problemas de segurança pública no Município;
IX - exercer outras atribuições correlatas, definidas em Lei ou no seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O COMOPS, em audiência pública, amplamente divulgada nos meios de comunicação do Município, promoverá, no mínimo, bianualmente, debates com a população, com vistas a informar sobre ações e projetos municipais na sua área de atuação e receber sugestões e reclamações de qualquer interessado.

Art. 3º O COMOPS será composto de representantes indicados pelo Poder Público e pela sociedade civil, nos seguintes moldes:
I - um representante do Poder Executivo Municipal;
II - um representante da Polícia Rodoviária Federal;
III - um representante da Polícia Civil;
IV - um representante da Polícia Militar;
V - um representante da Guarda Civil Municipal;
VI - um representante do Corpo de Bombeiros Militar;
VI - um representante da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança;
VII - um representante do Poder Judiciário;
VIII - um representante do Ministério Público;
IX - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
X - um representante da Defensoria Pública;
XI - um representante de entidades e organizações da sociedade cuja finalidade esteja relacionada com políticas de segurança pública e defesa social;
XII - um representante de entidades profissionais de segurança pública;
XIII - um representante por Distrito Administrativo do Município.

§ 1º Cada membro do conselho terá um suplente, que o substituirá nas suas ausências ou impedimentos.

§ 2º Os membros do COMOPS serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, por ato próprio, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 3º O COMOPS será presidido pelo Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança.

§ 4º Os membros do COMOPS não serão remunerados vez que suas funções são consideradas serviço voluntário, público e relevante.

§ 5º Na inexistência de Defensoria Pública no Município, será nomeado um advogado, regularmente inscrito no Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção do Paraná (OABPR), que exerça a advocacia dativa na Comarca.

§ 6º Na ausência das entidades e organizações dispostas nos incisos XI e XII, será nomeado um representante da Associação Comercial e Industrial do Município e um representante da Associação dos Servidores Públicos Municipais, a fim de substituírem aqueles desinteressados e/ou inexistentes, respectivamente.

§ 7° A ausência de indicação dos respectivos representantes pelos órgãos, poderes ou entidades, não afetará a nomeação e funcionamento do Conselho.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo fornecer a estrutura necessária para os trabalhos de secretaria do COMOPS, vedada a criação de cargos ou funções comissionadas com estas atribuições.

Art. 5º O COMOPS reunir-se-á em sessão ordinária uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo único. Perde o mandato o membro do COMOPS que faltar, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas do Conselho, no período de dois anos, assumindo, neste caso, o seu suplente, até que se complete o mandato original.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:5D23E834

GABINETE
LEI Nº 632, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Denomina a Estrada Municipal que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Estrada Municipal João Mocellin, a antiga Estrada da Volta Grande, com início na Praça da Igreja do Mandaçaia e término na Ponte do Rio Capivari, onde se encontra a Estrada Municipal Manoel Batista Cordeiro, com as seguintes coordenadas geográficas:

	LATITUDE	LONGITUDE
Início	25º16'58.94"S	49º1'54.22"O
Término	25º15'19.71"S	48º58'3.34"O
Extensão	**9.600,00 metros**	

Art. 2º O Município deverá comunicar a denominação da via pública em questão aos moradores e proprietários dos imóveis localizados às margens da mesma.
Art. 3º Também cabe ao Município comunicar a denominação aos órgãos ou setores necessários, incluindo a Companhia de Saneamento do Paraná/SANEPAR e a Companhia Paranaense de Energia/COPEL, além de outros que por ventura necessitem da nova denominação.
Art. 4º A partir desta o Município adotará as providências necessárias para a correta identificação da via com as placas de identificação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:1D72E81E

GABINETE
LEI Nº 633, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Denomina a Rua que especifica, na Localidade Ribeirão Grande, neste Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominada Rua Manoel Ribeiro Santana, a Rua Municipal com início na Rua Zacarias Santana e término no Lote 172, de propriedade do Senhor Emerson Chaves Santana, na Localidade Ribeirão Grande, neste Município, com as seguintes coordenadas geográficas:

	LATITUDE	LONGITUDE
Início	25º6'31.19"S	48º48'31.77"O
Término	25º6'29.57"S	48º48'32.04"O
Extensão	**55,00 metros**	

Art. 2º O Município deverá comunicar a denominação da via pública em questão aos moradores e proprietários dos imóveis localizados às margens da mesma.
Art. 3º Também cabe ao Município comunicar a denominação aos órgãos ou setores necessários, incluindo a Companhia de Saneamento do Paraná/SANEPAR e a Companhia Paranaense de Energia/COPEL, além de outros que por ventura necessitem da nova denominação.
Art. 4º A partir desta o Município adotará as providências necessárias para a correta identificação da via com as placas de identificação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:103E46F7

GABINETE
DECRETO Nº 1132/2019 DE 03/06/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 1132/2019 de 03/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 597/2018 de 18/12/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$300.162,63 (trezentos mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
565 - 3.3.90.33.00.00	32497	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
06.001.10.305.0012.2.020.		Vigilancia em Saúde	
563 - 3.3.90.14.00.00	32497	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
566 - 3.3.90.30.00.00	32497	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
564 - 3.3.90.39.00.00	32497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.362,63
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	
08.003.08.244.0015.2.031.		Apoio a moradia em situação de risco	
568 - 3.3.90.32.00.00	3007	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
Total Suplementação:			**300.162,63**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 03 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:11D2E9EE

GABINETE
DIVULGA A RELAÇÃO DEFINITIVA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Edital de divulgação da relação definitiva de inscrições homologadas para eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, para o biênio – 2019/2021

A Comissão Eleitoral instituída pela Resolução Conjunta nº 01/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, no uso de suas atribuições, em atenção ao edital de convocação para eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, para o biênio – 2019/2021, aprovado pela Resolução nº 03/2019-CMDPI, com as retificações introduzidas pela Resolução nº 05/2019-CMDPI, **divulga a relação definitiva de inscrições homologadas** à eleição dos representantes da sociedade civil, nos seguintes termos:

RELAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

Nos termos do item *2.3* do edital de convocação, com a redação inserida pela Resolução nº 05/2019-CMDPI, ficam homologadas, em definitivo, as seguintes inscrições para Eleição dos Membros Representantes das Organizações da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, biênio 2019-2021:

- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E ASSISTENCIAL FREI MIGUEL
CNPJ nº 02.003.302/0001-49

- ASSOCIAÇÃO PADRE JOÃO CECONELLO
CNPJ nº 00.558.325/0001-94

- SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON
CNPJ nº 07.088.017/0001-91

Campina Grande do Sul, 04 de junho de 2019.

INÊS BALDO FURTADO BORGES
Membro Titular – SMDSFC

VANESSA DAL PONTE
Membro Titular – SMDSFC

CLAUDIA GOMES DE LIZ
Membro Titular - CMDPI

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:3A634FDB

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, Nº. 33/2019
PROCESSO Nº 83/2019
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo nº. 83/2019, Pregão, nº. 33/2019, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) KAPP COMERCIAL LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.699.477/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 292.299,84 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).
2) PARADA DOS AMIGOS LAVA CAR E LANCHONETE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.322.962/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 104.687,28 (cento e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 03/06/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:57C51EE5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°. 35/2019
ID n°. 2019131
Modalidade: Dispensa : 32/2019. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RODOVIA DO CAQUI, N.° 2787, LOJA 02, JD. ARAÇATUBA, NESTE MUNICÍPIO, PARA FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO POSTO DE CORREIOS ARAÇATUBA. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Locatário: GIOVANNA BROTTO, CPF: 925.228.239-49, Valor Anual: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) Vigência do contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 03 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C65AC9D4

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Dispensa, nº. 37/2019
Processo nº. 114/2019
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo nº. 114/2019, Dispensa, nº. 37/2019, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SWITCH E 01 (UM) NOBREAK PARA SUBSTITUIR OS EQUIPAMENTOS DANIFICADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) LICICAMP COMERCIAL LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.036.659/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.709,00 (dezesseis mil, setecentos e nove reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 04/06/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:053841D0

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão nº. 50/2019
Processo nº.: 115/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FARMÁCIA CENTRAL, US JOÃO HAMILTON BELO E US ADELQUE BOSSARDI), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 04 de junho de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 do dia 17 de junho de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 do dia 17 de junho de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 05 de junho de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F4035CAE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°. 33/2019
ID n°. 2019125
Modalidade: Tomada de Preços : 3/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUIR 150 (CENTO E CINQUENTA) ESPAÇOS DE OSSÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, BAIRRO CUPIM VERMELHO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ: 19.052.023/0001-78, Valor: R$ 40.127,83 (quarenta mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e três centavos) Vigência do contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 29 de maio de 2019.

NILSON DE JESUS PIRES FALAVINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D50E1F43

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 51/2019
Processo n.º: 116/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO FUNCIONAL COM PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 04 de junho de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 do dia 17 de junho de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:00 do dia 17 de junho de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 05 de junho de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CD90C1F8

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Dispensa, nº. 38/2019
Processo nº. 117/2019
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo nº. 117/2019, Dispensa, nº. 38/2019, que tem por objeto a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FÓRMULA NUTRICIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE CADASTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) FARMÁCIA FARMA FLÓRIDA LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.394.210/0001-62 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.317,80 (um mil, trezentos e dezessete reais e oitenta centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 04/06/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A1D65A30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 005/2019

PORTARIA 005/2019

Súmula: Aprova a escala de férias dos servidores efetivos e comissionados nos anos de 2019-2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° APROVAR a Escala de Férias para o exercício de 2019-2020 dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Campo do Tenente, conforme Anexo I.

Art. 2º A escala poderá ser alterada de acordo com a necessidade e conveniência dos serviços, desde que aprovada pelo Presidente e Diretor Geral .

Art. 3º Compete ao Diretor Geral realizar as anotações das alterações do calendário constante no Anexo I, fruição e outras ocorrências na Ficha Funcional dos Servidores.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo do Tenente/PR, 04 de junho de 2019.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Paulo Renato Quege
Código Identificador:EE0A4810

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DO PRESIDENTE Nº 001/2019

Dispõe sobre o controle de jornada dos servidores advogados, da Câmara Municipal de Campo Magro

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, estado do paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO: a natureza do trabalho dos profissionais do direito;

CONSIDERANDO: que o art. 7º, inciso I do Estatuto da OAB/PR, estabelece como prerrogativa da profissão o exercício com liberdade, autonomia, independência técnica e a flexibilidade na atuação funcional dentro e fora do escritório;

CONSIDERANDO: a possibilidade de representação da Câmara Municipal de Campo Magro em horário e locais não compatíveis com o registro eletrônico de jornada,

RESOLVE:
Art. 1º - A frequência e jornada de trabalho dos funcionários advogados da Câmara Municipal de Campo Magro será aferida mediante meios diversos do ponto eletrônico.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Magro, 04 de junho de 2019.

ADEÍLSON GORDO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:B86E898B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 64/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: VDL PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 04.279.785/0001-34
DO OBJETO: Pavimentação de via urbana em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, com área total de 18.642,47 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 de Abril de 2019 a 24 de julho de 2019.
DATA ASSINATURA: 08 de Maio de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3F5E67CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP
CNPJ: 04.725.386/0001-50
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de cestas básicas alimentícias, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo i, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 43.020,00 (Quarenta e três mil e vinte reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de Maio de 2019 a 10 de Maio de 2020.
DATA ASSINATURA: 10 de Maio de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AC257F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MARBE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ: 11.615.673/0001-72
DO OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção brutos, equipamentos de proteção individual – EPI's, material hidro sanitário em geral, madeiras em geral, esquadrias de ferro e alumínio em geral, portas e janelas de madeira em geral, ferragens em geral, materiais para pintura em geral, materiais para alvenaria em geral, telhas, ferramentas em geral, materiais elétrico, telefônico, logica e outros de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de maio de 2019 a 30 de maio de 2020.
DATA ASSINATURA: 30 de maio de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6A2FEB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SW SOLUÇÕES EM FERRAGENS LTDA
CNPJ: 14.316.496/0001-11
DO OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção brutos, equipamentos de proteção individual – EPI's, material hidro sanitário em geral, madeiras em geral, esquadrias de ferro e alumínio em geral, portas e janelas de madeira em geral, ferragens em geral, materiais para pintura em geral, materiais para alvenaria em geral, telhas, ferramentas em geral, materiais elétrico, telefônico, logica e outros de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de maio de 2019 a 30 de maio de 2020.
DATA ASSINATURA: 30 de maio de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:965E7499

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 10.433.632/0001-00
DO OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção brutos, equipamentos de proteção individual – EPI's, material hidro sanitário em geral, madeiras em geral, esquadrias de ferro e alumínio em geral, portas e janelas de madeira em geral, ferragens em geral, materiais para pintura em geral, materiais para alvenaria em geral, telhas, ferramentas em geral, materiais elétrico, telefônico, logica e outros de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de maio de 2019 a 30 de maio de 2020.
DATA ASSINATURA: 30 de maio de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0BCFC0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2019 - DISPENSA N.º 16/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ARIEL ANTONIO MUZNISKI
CPF: 019.372.099-03
DO OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 14.892, Mato Limpo, CEP 83.535-000, Campo Magro - PR, a fim de realocar 1 (uma) família em área de risco, para uso da Secretaria Municipal de Ação Social.
DO VALOR: **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, perfazendo o valor de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de junho de 2019 a 03 de junho de 2020.
DATA ASSINATURA: 03 de junho de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E51AEB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2019 - DISPENSA N.º 15/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA
CNPJ: 76.578.244/0001-18
DO OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rodovia Gumercindo Boza, km 19,5 s/n.º, Centro, CEP 83.535-000, Campo Magro - PR, contendo 19 (dezenove) salas, área coberta, cancha de esportes, brinquedoteca, ginásio de esportes, biblioteca, horta, banheiros, cozinha, depósito, sala de professores, secretaria e estacionamento, para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DO VALOR: O valor mensal para a locação será de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, perfazendo o valor de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de maio de 2019 a 31 de maio de 2020.
DATA ASSINATURA: 31 de maio de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5E3C2AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2019 - DISPENSA N.º 13/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0007-52
OBJETO: Contratação de sistema de gestão pública, na modalidade Software como Serviço, denominados simplesmente de **APLICATIVOS**, para atendimento de todas as secretarias do município de Campo Magro/PR.
DO VALOR: R$ 77.382,91 (Setenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 de maio de 2019 a 27 de agosto de 2019
DATA ASSINATURA: 24 de maio de 2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:172A4A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP, ITEM COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E LOTE PARA AMPLA COMPETITIVIDADE.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de recargas de água e gás (GLP), e vasilhames vazios (cascos) de água e gás (GLP), de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao Quarto dia do mês de **Junho** do ano de **2019** (dois mil e dezenove), às **14h00min (duas)** horas, horário oficial de Brasília, no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro - PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Marcos Roberto Barreto, e a equipe de apoio, designados pelo decreto 39/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. Verificou-se o credenciamento da seguinte licitante:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
VEIGA & MACHADO	06.085.308/0001-63	DENILSON CUMAN	RG 4207.177-3	ME

No ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.
Em ato contínuo, os envelopes de proposta e documentação foram devidamente rubricados pelos presentes, antes da entrega ao Pregoeiro.
Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura do envelope de proposta, que foi examinado quanto a sua conformidade.

Devido à presença de uma única empresa não houve fase de lances, desta forma verificou-se que os valores propostos pela empresa **VEIGA & MACHADO** foram os seguintes:
No Item 01, no valor de **R$ 12,10 (doze reais e dez centavos),** no Item 02 valor de **R$ 12,45 (doze reais e quarenta e cinco centavos),** no Item 03 valor de **R$ 12,45 (doze reais e quarenta e cinco centavos),** no Item 04 valor de **R$ 17,60 (dezessete reis e sessenta centavos),** no Item 05 valor de **R$ 67,30 (sessenta e sete reais e trinta centavos),** no Item 06 valor de **R$ 14,95 (quatorze reais e noventa e cinco centavos),** no Item 07 valor de **R$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais),** no Item 08 valor de **R$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais),** no Item 09 valor de **R$ 281,00 (duzentos e oitenta e um reais),** no Item 10 valor de **R$ 281,00 (duzentos e oitenta e um reais).**

Como foi a única empresa a participar do certame, o pregoeiro iniciou a fase de negociações com a empresa **VEIGA & MACHADO,** na tentativa de obter um preço mais vantajoso para o Município, porem a empresa manteve os preços iniciais.

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante **CLASSIFICADA** que foi examinado quanto a sua conformidade, sendo considerada pelo Pregoeiro **HABILITADA e VENCEDOR DO CERTAME,** a empresa **VEIGA & MACHADO.**

Ressalta-se ainda que, não houve intenção de recurso, conforme trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02 por parte da empresa.

Nada mais,a acrecentar deu-se por encerrada a sessão pública, às **15h00min** da qual eu, Marcos Roberto Barreto, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Pregoeiro Oficial	***MARCOS ROBERTO BARRETO***
VEIGA & MACHADO	***DENILSON CUMAN***

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F7A46A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

Licitação com lote de cota reservada de até 25% para microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, e lote para ampla competitividade.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de concreto bombeável usinado e serviço de bombeamento de concreto, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de viação e obras públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 4º **(quarto)** dia do mês de **Junho** do ano de **2019** (dois mil e dezenove), às **09h00min (nove)** horas, no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro - PR, em sessão pública, reuniram-se o ***Sr Pregoeiro Paulo Antônio da Silva*** e sua equipe de apoio, designados pelo decreto 39/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. Não se verificou a presença de nenhum licitante participante, razão pela qual o pregão restou **DESERTO**. Nada mais, deu-se por encerrada a sessão pública, da qual eu, *Vagner Gonçalves de Oliveira*, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Pregoeiro Oficial	***PAULO ANTÔNIO DA SILVA***	
Equipe de Apoio	***VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA***	
Equipe de Apoio	***JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES***	Ausente

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4DAABCB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº. 02 DO CONTRATO Nº. 06/2017

TERMO ADITIVO Nº. 02 DO CONTRATO Nº. 06/2017 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI E A EMPRESA ELENICE T. PRINCIVAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS - ME

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30, com sede na Avenida Alfredo Antônio Budel, nº. 1067, Praça do Cidadão, Candói - PR, neste ato representada pelo Presidente Sr. **VALTER OLIVEIRA DA LUZ**, inscrito no CPF sob o nº. 686.263.399-68 e no RG sob o nº. 5.049.212-2 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ELENICE T. PRINCIVAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.651.014/0001-05, com sede na Rua Conselheiro Barradas, nº. 529, Uvaranas, CEP 84025-310, Ponta Grossa- PR, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **AMARILDO PRINCIVAL** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 491.850.559-72 e no RG sob o nº. 3.226.566-9 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Curitiba, nº. 840, Olarias CEP 84035-030, Ponta Grossa - PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017**, bem como nos termos da proposta apresentada pela contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº. 006/2017 do edital Pregão Presencial nº. 005/2017, celebrado em 24 de maio de 2017, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SEMINOVA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme previsão na cláusula quarta do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Considerando a solicitação da Secretaria da Câmara Municipal e a anuência expressa da CONTRATADA, fica prorrogado o prazo de vigência e execução constante na cláusula quarta do contrato, por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, passando viger até **23 de maio de 2020.**

3.2. O prazo estabelecido na cláusula 3.1 poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, com a anuência expressa do contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor contratual fica no valor total anual de R$ 2.315,04 (dois mil trezentos e reais e quatro centavos).

4.2. As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária a seguir e sua correspondente no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	120	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói/PR,20 de maio de 2019.

VALTER OLIVEIRA DA LUZ
Presidente
CPF: 686.263.399-68
Contratante

ELENICE T. PRINCIVAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS - ME
CNPJ n°.16.651.014/0001-05
Contratada

Testemunhas:

JOCIEL DE JESUS FRANÇA
CPF: 056.994.849-57

SERGIO JOSÉ LUBACHESKI
CPF: 700.997.079-34

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:20932613

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Exclusivo para MEI/ME/EPP
Pregão Presencial nº. 001/2019
Sistema de Registro de Preços (SRP)

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, por intermédio de seu pregoeiro, torna público que será realizado às **14h00min (quatorze horas) do dia 18/06/2019**, na sede da Câmara Municipal de Candói situada na Avenida Alfredo Antônio Budel, nº. 1067, CEP 85.140-000, Praça do Cidadão, Candói/PR, telefone (42) 3638-1158, licitação na modalidade **PREGÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e especificações contidas em edital.

O edital e seus anexos poderão ser consultados na sede da Câmara Municipal, no endereço supracitado junto ao Departamento de Licitação ou no site http://www.camaracandoi.pr.gov.br/

Candói/PR, 04 de junho de 2019.

RODRIGO MIS
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:A6E603B5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 18 de junho de 2019.
Horário: 8h30min.
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8000 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 4 de junho de 2019.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3A0EDAA4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados à Secretaria de Educação.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 19 de junho de 2019.
Horário: 8h30min.
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8000 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 4 de junho de 2019.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9B4AD57B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 148/2019 DATA: 04-06-2019

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 44, da Lei Municipal nº 1.784/2012, de 23 de março de 2012, e:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 0782.0000529, pela servidora pública municipal Marli Petroski Dobins, em 31/01/2019;

CONSIDERANDO a análise efetuada pela comissão instituída pela Portaria nº 216/2019, de 25/03/2019;

CONSIDERANDO o contido no Processo de Readaptação nº 001/2019, em especial o Parecer Jurídico, o Relatório Final da Comissão de Readaptação e a Decisão Final, emitida no referido processo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a servidora pública municipal Marli Petroski Dobbins, RG. nº 4.784.102-0/PR, readaptada no cargo de Agente de Administração, de acordo com a Lei Municipal nº 1.1785/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, 04 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:8079949A

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 484/2019 de 04.06.2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, *RESOLVE*
Homologar o resultado da licitação, modalidade ***Tomada de Preços n. º 004/2019 de 07.05.2019***, que tem como objeto a contratação de empresa para a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares e drenagem, em estradas rurais do Município de Cap. L. Marques, num total de 18.912 m², conforme trechos 01 e 02, com todos os serviços constantes do memorial descritivo e de acordo com os projetos, objetivando a implementação de um conjunto de atividades voltadas ao uso e manejo conservacionista de água e solo, melhoria da qualidade de vida das comunidades rurais, conforme **Convênio n. º** 4500046674/Itaipu, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Considerando o ***MENOR PREÇO,*** *regime de execução indireta, empreitada por preço global***,** como critério de julgamento, fica vencedora com o valor total de R$ 530.474,60 (quinhentos e trinta mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), a empresa ***M. S. MEZADRI – EIRELI-ME*** para a execução integral do objeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 212/2019.
REF: TOMADA DE PREÇOS N. º 004/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: M. S. MEZADRI – EIRELI-ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa para a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares e drenagem, em estradas rurais do Município de Cap. L. Marques, num total de 18.912 m², conforme trechos 01 e 02, com todos os serviços constantes do memorial descritivo e de acordo com os projetos, objetivando a implementação de um conjunto de atividades voltadas ao uso e manejo conservacionista de água e solo, melhoria da qualidade de vida das comunidades rurais, conforme **Convênio n. º** 4500046674/Itaipu, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 530.474,60 (quinhentos e trinta mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).
EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução do objeto é de até 15 (quinze) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, no caso de ocorrer fato superveniente, que impeça a consecução do objeto no prazo acordado, mediante aprovação do departamento de Engenharia Municipal.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente até 31 de dezembro de 2020, a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogada nos termos da lei, mediante Termo Aditivo, desde que, solicitado com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.
RECURSOS:
07.02.1.316.4.4.90.51.02.02.00.00-311/2019
07.02.1.317.4.4.90.51.02.02.00.00-315/2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:30035262

SECRETARIA DE ESPORTE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 483/2019 de 04.06.2019.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 079/2019 de 17 de maio de 2019,** destinado a contratação de empresa, para a prestação de serviços de iluminação e áudio visual, conforme discriminados no Termo de Referência, na realização do evento " **II Capitão Fight",** desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esporte. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto no valor de R$ 4.445,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) a empresa ***VANESSA ALVES SCHASSSOT DE SOUZA 06935623901,*** conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 211/2019.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 079/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: VANESSA ALVES SCHASSOT DE SOUZA 06935623901.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, para a prestação de serviços de iluminação e áudio visual, conforme discriminados no Termo de Referência, na realização do evento " **II Capitão Fight",** desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esporte.
VALOR: R$ 4.445,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
09.01.2.156.3.3.90.39.23.00.00.00-935/2019.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:985351F7

SECRETARIA DE ESPORTE
PORTARIA E EXTRATOS

PORTARIA N. º 485/2019 de 04.06.2019.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 080/2019 de 21.05.2019,** destinado a contratação de empresas para o fornecimento de materiais diversos esportivos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, como apoio e incentivo às ações esportivas, educacionais e de lazer, em atendimento ao Departamento de Esporte Municipal. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras as empresas: ***C. R. ZORZI ARTIGOS DO VESTUÁRIO – ME*** com os itens n. º 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 17, 18, 25, 26, 28, 29, 36, 37, 42 e 52 no valor de R$ 25.806,86 - ***DÁRIO & MARIA LTDA - EPP*** com os itens n.º 12, 13, 14, 19, 22, 24, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 43, 44, 46, 47, 49, 50 e 51 no valor de R$ 7.374,60 - ***OLMIR LUIS PECCIN – ME*** com os itens n. º 15, 16, 20, 21, 23, 30, 38, 41 e 45 no valor de R$ 3.584,00, conforme registrados no Mapa. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ ***36.765,46 (trinta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 213, 214 e 215/2019.
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: C. R. ZORZI ARTIGOS DO VESTUÁRIO – ME, DÁRIO & MARIA LTDA – EPP e OLMIR LUIS PECCIN - ME.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresas para o fornecimento de materiais diversos esportivos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, como apoio e incentivo às ações esportivas, educacionais e de lazer, em atendimento ao Departamento de Esporte Municipal.
VALOR: R$ 36.765,46 (trinta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), divididos conforme os itens pertinentes a cada proponente vencedor.
DOTAÇÃO:
09.01.2.156.3.3.90.30.14.00.00.00-996/2019
09.01.2.156.3.3.90.30.21.00.00.00-996/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:65286183

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 470/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem a Santa Helena – PR, no dia 25 de Maio de 2019, com a finalidade de conduzir a Equipe de Handebol Masculino e Feminino para participarem de Campeonato Paranaense Chave Prata.
- Gilmar Antônio Roman Motorista
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:3945A664

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 471/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Secretário Municipal de Esportes, Sr Valmir Lucietto, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 25 de Maio de 2019, acompanhar a Equipe de Voleibol Feminina.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:9351642E

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 472/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem a Laranjeiras do Sul – PR, no dia 26 de Maio de 2019, com a finalidade de conduzir a Equipe de Jiu Jiutsu Chute Boxe, para participar do Campeonato de Copa Cantu de Jiu Jitsu, na cidade de Laranjeiras do Sul.

- Valdemar Domingos de Quadros Motorista
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:08664D18

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 473/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem a Santa Terezinha do Itaipú – PR, no dia 26 de Maio de 2019, com a finalidade de conduzir a Equipe de Bocha na II Copa AMOP de Bocha.
- Antônio Luiz Bellei Motorista
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:0081B20E

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 474/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal VALDOMIRO CORREIA DE MELLO, atendendo o Art. 4º da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Maringá – PR, no dia 26 de Abril

de 2019, conduzir paciente do Município para realizar tratamento especializado no Hospital abaixo relacionado.
- Hospital Psiquiátrico de Maringá - Maringá Pr

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:B5C3428F

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 475/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal RAIMUNDO ESTEVAN DE MEDEIROS, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, nos dias 28 e 29 de Maio de 2019, conduzir pacientes do Município para realizar tratamento especializado nos Hospitais abaixo relacionados.
- Hospital Pequeno Príncipe - Curitiba Pr
- Hospital de Clínicas - Curitiba Pr

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:8B79433D

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 476/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal VALDEMAR SAVELA, atendendo o Art. 4º da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Campo Largo – PR, no dia 28 de Maio de 2019, conduzir paciente do Município para realizar tratamento especializado no Hospital abaixo relacionado.
- Hospital Nossa Senhora do Rocio - Campo Largo Pr

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:841FB71C

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 477/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (Três) **DIÁRIAS** à Servidora Municipais abaixo relacionada, sendo ***02(Duas) Normais e 01(Uma)*** de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, nos dias 03, 04 e 05 de Junho de 2019, com a finalidade de participar de Curso ***"Secretário 4.0 (SEBRAE)".***

- Luciana Cristina Pagno Farina Diretora Departamento de Projetos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:1A6E2E96

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 478/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 28 de Maio de 2019, conduzir Veículo Caminhão para Revisão.

- Mazinho Wilhon da Silva Motorista
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:FA8D4825

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 479/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, às Servidoras Municipais abaixo relacionadas lotadas na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 29 de Maio de 2019, com a finalidade de "***Reunião com Técnicos do NRE – Núcleo Regional de Ensino Cascavel, para avaliações psicopedagógicas".***
- Kerli Tatiane Grisa Simonetti
- Claudia Marcia Finger de Lara
- Mariane Aparecida Padilha

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:1345C587

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 480/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura, Srta ***Sandra Leonir Pavan*** e às Servidoras Municipais abaixo relacionadas, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 30 de Maio de 2019, com a finalidade de participar de ***"3º MÓDULO DO CURSO DE EXTENSÃO", em Cascavel Pr, com o tema VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.***
- Rosane Dolores Jope Wolmer Assessora Pedagógica
- Roberta Carina Teixeira Assistente Social
- Neila Maria Brasil Conselheira Tutelar em Exercício Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:537AB48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 040/2019.
Ref: Edital de Credenciamento n. º 010/2019.
Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, a favor da empresa ***GILMARIA MARIA SANTOS OLIVEIRA 34287598857,*** localizada na Rua Pirapó, 138, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 29.992.820/0001-99, para prestação de serviços como instrutor em **"O*ficina em Arte"***, visando atender os alunos do Programa "Educação em Tempo Integral ", na Escola Municipal dos Bandeirantes no Distrito de Alto Alegre do Iguaçu,em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando-se às determinações do edital de credenciamento.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 216/2019.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 040/2019.
Solicitação 193/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 010/2019.
Solicitação n. º 167/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: GILMARIA MARIA SANTOS OLIVEIRA 34287598857.
OBJETO: Contratação de serviços para ministrar "Oficina em Arte", destinado aos alunos do Programa "Educação em Tempo Integral", na Escola Municipal dos Bandeirantes no Distrito de Alto Alegre do Iguaçu.
* **Lote 001 – Instrutor de Oficina em Arte,** com carga horária de 10 (dez) horas semanais, que será prestado segundo orientação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: Até R$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais), divididos em até 08 (oito) parcelas de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA*:* Até 08 (oito) meses, a partir desta assinatura.
RECURSOS*:* 08.02.2.231.3.3.90.39.65.01.00.00 - (418/2019).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9846F794

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO Nº 064/2019
ASSUNTO: rescisão contratual pela não entrega de medicamento adquirido no procedimento licitatório via pregão nº 064/2019.
DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: Não entrega de medicamentos no prazo pactuado. Licitação. Pregão. Art. 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93. Descumprimento contratual. Multa. Suspensão. Aplicabilidade.

I. RELATÓRIO
A empresa CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNJ nº 01.328.535/0001-59, com sede na Rua Pica Pau, nº 1211, Arapongas-PR – CEP 86.701-040, participou do procedimento licitatório, na modalidade pregão, com vistas ao seguinte objeto: aquisição de medicamento da lista REMUNE, que compõe a farmácia básica (não contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde) para abastecimento das Unidades de Saúde do Município, em 07/05/2019.
Do referido procedimento, CLASSMED resultou vencedora, classificando com o valor final de R$ 22.050,00, tendo seu contrato firmado no dia 08/05/2019.
Quanto a entrega do produto, dentre outras especificações, consta na cláusula 3ª, que a mesma seria feita em até três dias úteis da solicitação do Fundo Municipal de Saúde.
Conforme documentos juntados, a solicitação de entrega foi feita pelo Fundo, via e-mail, no dia 22/05/2019. Importante mencionar que, neste e-mail, foi informada a urgência e solicitada, em caso de falta, a imediata comunicação ao Fundo. Contudo, a resposta só foi encaminhada, também via e-mail, no dia 31/05/2019.
O motivo apresentado pela empresa foi o de que:
"[...] *o item solicitado encontra-se em falta no fabricante, tendo previsão de regularização para 15/07/2019 [...] Sendo assim, requer o cancelamento ou que se aguarde regularização*".
Item 1.1 do Edital: 90000CPR DE ESCITALOPRAM 10MG COMP. – UNIT.R$ 0,4550 – TOTAL R$ 40.950,00
Diante disso, em 31/05/2019, o Município de Capitão L. Marques notificou formalmente a empresa, concedendo-lhe prazo e alertando que tomaria providencias quanto ao não atendimento.
A empresa apresentou resposta à notificação alegando, em síntese, que: a) a previsão de liberação do medicamento é 15/07/2019, requerendo prorrogação do prazo de entrega em 10 dias da data da declaração ou cancelamento do item; b) os atrasos são do fabricante e totalmente imprevisíveis; c) caso fortuito e/ou força maior; d) não estoca o produto para que não se perca pelo decurso da validade; e) por fim, requer a não aplicação de qualquer punição.
Breve relatório. Passa-se a análise.

II. DO MÉRITO

Tratando-se de pregão presencial, observa-se que a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que trata da *modalidade de licitação denominada pregão*, dispõe, em seu art. 9º, que *aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*, denominada Lei do Pregão.

A Lei nº 8.666/93, estabelece, em seu art. 78 os motivos justificadores para sua rescisão, e na forma do art. 79, prevê as possibilidades de rescisão contratual, fazendo-o nos seguintes moldes:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

*I - **determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I** a XII e XVII do artigo anterior;*

(...)

Do texto legal é possível extrair que é motivo justificador da rescisão, com as consequências previstas no próprio contrato e na lei "o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos".

No mesmo sentido é a cláusula 8ª do contrato, que permite a rescisão, por ato unilateral e estrito, na ocorrência do mencionado no parágrafo anterior.

Ainda, independente das sanções previstas na Lei de Licitações, é cláusula contratual (cláusula 8ª) a estipulação de multa no importe de 5% do valor estimado da contratação, no caso de inexecução total das obrigações assumidas.

Não obstante a multa contratual, a Lei 8.666/93 ainda faculta à Administração:- Art. 78, I da Lei nº 8.666/93.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Importante ressaltar que a multa contratual (inciso II) poderá ser cumulada com qualquer outras das sanções dispostas no art. 87.

Dessa feita,

considerando a gravidade do atraso no cumprimento da prestação, que ocasionou atraso na entrega dos medicamentos a inúmeros munícipes que fazem uso controlado do mesmo;

considerando o descaso na resolução do problema com urgência – solicitação de entrega em 22/05/2019 e satisfação da não entrega apenas em 31/05/2019;

considerando a inadmissibilidade da entrega do medicamento apenas após o dia 15/07/2019;

considerando que o prazo acima mencionado é uma mera previsão, conforme dito pela própria empresa;

considerando a relevância do objeto do contrato;

considerando os transtornos e prejuízos causados à Municipalidade quanto a danificação da imagem desta Prefeitura perante a comunidade devido à falta da medicação, mesmo após tê-la adquirido com o devido procedimento licitatório;

considerando o Princípio da Proporcionalidade e o Princípio da Razoabilidade;

considerando os dispositivos legais mencionados, bem como as cláusulas contratuais (contrato de fornecimento nº 180/2019);

Por todo o exposto, **determino**, com fulcro no disposto no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, conjugado com o art. 9º, da Lei nº 10.520/01, **a rescisão unilateral do contrato** firmado neste procedimento, com a empresa CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI-EPP, com aplicação de multa nos parâmetros da cláusula contratual 8ª, cumulada com o inciso III do art. 87 da Lei de Licitações.

III - CONCLUSÃO

Fundamentado no que prevê a legislação, bem como nas cláusulas contratuais pactuadas, **DETERMINO A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO,** bem como a **aplicação de multa contratual no importe de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, qual seja, R$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais), sem prejuízo de aplicação da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos**.

Encaminhe-se cópia desta decisão à empresa penalizada.

Adotem-se as demais medidas administrativas cabíveis.

Capitão Leônidas Marques – PR, 04 de junho de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F926E064

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO N º 149/2019 DATA: 04-06-2019

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Scaleti Vanessa Brisch**, RG. nº 10.406.929-0/PR, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), Referencia 74, da Tabela de Vencimento I, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 04 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:F94F240D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3666/2019

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2019.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.403 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.005 – Departamento de Obras Públicas
15.451.0349.2425 – Pavimentação e Drenagem de Vias
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 00666 – Fonte 00000 – R$ 230.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.011 – Departamento de Limpeza Pública
15.452.0343.2428 – Limpeza Pública
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00686 – Fonte 00000 – R$ 78.000,00

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
25.001 – Departamento Municipal de Tributação
04.123.0332.2432 – Gestão Contábil, Financeira e Fazendária
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Conta 00719 - Fonte 00960 – R$ 10.000,00

27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27.002 – Divisão de Compras e Merenda Escolar
12.361.0350.2440 – Gestão E Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00235 – Fonte 00103 – R$ 25.000,00

30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS
30.004 – Departamento Municipal de Turismo e Serviços
23.695.0356.2405 – Festividades e Eventos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 00718 – Fonte 00000 – R$ 20.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:
§1º - Excesso de Arrecadação da Rubrica 1.3.2.1.00.1.1.01.09.01.29.00 - Rem. de Depósitos - FR 00960 no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

§2º – Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior no montante de 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais) das Fonte de Recursos:

I) Fonte 00000 – Recursos Ordinários (Livres) no valor de R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais);

II) Fonte 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 04 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:B1366C26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2019

Procedimento Licitatório	**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019**
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP – CNPJ Nº 16.850.663/0001-35**
Objeto	Aquisição de 01 veículo tipo van e 01 tipo mini van, ambos 0 km pela Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Resolução 561/2018, da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Resolução 561/2018, da Secretaria de Estado de Saúde-SESA
Vigência do Contrato	04/06/2019 à 03/06/2020
Valor Contratual	**R$ 175.900,00 (cento e setenta e cinco mil e novecentos reais)**

Dotação Orçamentária
31.010.10.302.0342.2.452.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 04 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:7C8A3424

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2019

Procedimento Licitatório	**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019**
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 31.762.716/0001-50**
Objeto	Aquisição de 01 veículo tipo van e 01 tipo mini van, ambos 0 km pela Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Resolução 561/2018, da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Resolução 561/2018, da Secretaria de Estado de Saúde-SESA
Vigência do Contrato	04/06/2019 à 03/06/2020
Valor Contratual	**R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**

Dotação Orçamentária
31.010.10.302.0342.2.452.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 04 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:B482FE57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019
PROCESSO Nº 122/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item – Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços de controlador de acesso, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 18/06/2019 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 04 de junho de 2019.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:7FD935D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
PROCESSO Nº 099/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para serem realizadas adequações solicitadas pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, no Departamento de Identificação, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 19/06/2019 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 04 de junho de 2019.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:62A6CD09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019
PROCESSO Nº 105/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item – Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a aquisição de agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio automotivo (ARLA 32), para utilização nos veículos movidos a diesel com sistema SCR, que compõe a Frota Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 19/06/2019 às 14h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 04 de junho de 2019.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:6C9B2866

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2019
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA
CNPJ: 09.016.017/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PALESTRAS EM EVENTOS PROMOVIDOS POR ESTA SECRETARIA, CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS, E CURSOS PROFISSIONALIZANTES.
Valor: R$ 25.942,00 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais).
Prazo de Execução: O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do mesmo.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 04/06/2019.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5F8A4465

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2019
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 21.496.430/0001-16
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PALESTRAS EM EVENTOS PROMOVIDOS POR ESTA SECRETARIA, CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS, E CURSOS PROFISSIONALIZANTES.
Valor: R$ 30.789,80 (trinta mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
Prazo de Execução: O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do mesmo.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 04/06/2019.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:91D9AFFF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 31/2019 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

Face a documentos e razões acostadas ao processo em epigrafe, o que leva a uma retificação nos termos do edital com correções necessárias, o prefeito do município declara ANULADO o certame licitatório, sendo que novo processo será deflagrado aposteriori.

Catanduvas, 04 de junho de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5C757F23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 114/2019

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Declara FRACASSADA o Processo Licitatório nº 34/2019 - Tomada de Preço nº 07/2019.

Centenário do Sul, 4 Junho de 2019

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:0EE0CD97

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DE DESERTA TOMADA DE PREÇOS 10/2019

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTACAO E PROPOSTA E JULGAMENTO DA LICITACAO: Modalidade Tomada de preços N. 10/2019.
As 09horas do dia 04 de junho de 2019, reuniu-se o Presidente da Comissão de Licitações Sr. Anderson Muniz da Silva e membros, designado pela Portaria n.º 47/2019, constituída pelos Srs. SIMARA GOIS ALVES, GENI DOS SANTOS, FRANCISCO CESAR DE MELO, MARIZA DE FREITAS, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Tomada de preços N. 10/2019, do tipo: Menor Preço Por lote, e, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES, REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM CBUQ DAS RUAS DERLY DE OLIVEIRA E MASSANOBU NAKAMURA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

LOTE: 1 - PAVIMENTAÇÃO					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Un.	Preço máx.	Preço máx. total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM CBUQ DAS RUAS DERLY DE OLIVEIRA E MASSANOBU NAKAMURA	1,00	SERV	175.461,93	175.461,93
TOTAL					R$ 175.461,93

Iniciado o procedimento relativos a realização do certame e transcorridos o prazo de 15 (quinze) minutos, verificou-se que nenhuma empresa se fez presente asessão, bem como, nenhum interessado visitou o Município previamente, para ter acesso aos dados para elaboração das propostas. Desta forma, o Presidente da Comissão de Licitações decide declarar **DESERTA** a presente sessão. Para ciência dos interessados este resultado será publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente da Comissão de Licitações do Município deu por encerrada a sessão às 09h20m e, pra constar, é lavrada a Ata que vai assinada pelo Presidente Sr.Anderson Muniz da Silva e pelos membros.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Presidente
057.466.969-86

SIMARA GOIS ALVES
Vice Presidente
015.660.639-90

GENI DOS SANTOS
1ª Secretária
053.476.529-77

FRANCISCO CESAR DE MELO
2º Secretário
149.262.578-74

MARIZA DE FREITAS
Membro
156.900.528-17

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:3FF20ABC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019 - ID Nº 3219

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019 - ID Nº 3219
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ERIVALDO SANTOS LOPES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADOS COM TROCA E COMPATÍVEIS, PARA IMPRESSORAS DE USO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 49.046,00 (quarenta e nove mil e quarenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze), contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2019.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:DE9A5C8B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019 - ID Nº 3319

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019 - ID Nº 3319
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: WP DO BRASIL LTDA EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADOS COM TROCA E COMPATÍVEIS, PARA IMPRESSORAS DE USO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 23.726,00 (vinte e três mil, setecentos e vinte e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2019.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:C3D7DF69

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09Horas do dia 19/06/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO E UNIFORMES DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL, APMI E APAE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 196.888,60 (Cento e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 30/05/2019

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:A4F62B8A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 115/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Declara deserta o Processo Licitatório n.º 40/2019 - Tomada de Preço n.º 10/2019, de acordo com o Art. 24, inciso V, parágrafo 3.º da Lei nº 8666/93.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas no ato todas as disposições contrárias.

Centenário do Sul, 4 Junho de 2019

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:3D2187CA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09horas do dia 17/06/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINA MANUAL OU ROÇADA MECANIZADA DE TERRENOS DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 03/06/2019

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:53FAF941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 370/2019.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - **REMANEJAR** a partir de **27(vinte sete) de maio** do ano em curso**,** para a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA o servidor Público Municipal Senhor GILMAR VAZ PEREIRA CPF nº 017.099.169-58 RG nº 64407724 ocupante do Cargo efetivo de **MOTORISTA.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 27 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C51CA91A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 376/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 28(vinte) de junho do ano de 2019 ao servidor (a) Público Municipal senhor ANTONIO CESAR DIAS ocupante do cargo efetivo de OPERARIO lotado na Secretaria Municipal de URBANISMO E PAISAGISMO referente ao período aquisitivo 01/06/2018 a 01/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F6BCBBA2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 377/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 08(oito) de julho do ano de 2019 ao servidor (a) Público Municipal senhora ANGELA DA LUZ DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 02/03/2018 a 02/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7B93922E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 378/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 17(dezessete) de junho do ano de 2019 ao servidor (a) Público Municipal senhor ORLEI CORDEIRO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 19/03/2018 a 19/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:411AEF23

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº 386/2019 DE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor (a) Público (a) Municipal Senhora SONIA JOSE RODRIGUES DE MOURA E COSTA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTES CULTURA E TURISMO referente ao período aquisitivo de **12/03/2007 a 12/03/2017** para ser usufruídas a partir de **03(três) de junho a 29 (vinte nove) de novembro do ano em curso.**

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 30 de maio 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6A754E85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 080/2019

Dispõe sobre a contratação de empregado para exercer o emprego em confiança de Encarregado do CRE São Lourenço do Oeste/SC.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a decisão da reunião do Conselho Deliberativo deste CONIMS conforme ata 001/2019, realizada em 28 de maio de 2019, o qual aprovou a instalação do Ambulatório no Município de São Lourenço do Oeste/SC, proporcionando aos usuários atendimentos nas especialidades de maior demanda para a região dos municípios consorciados do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO que o Ambulatório Situado no Município de São Lourenço do Oeste/SC será administrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, como Unidade Administrativa;
CONSIDERANDO a resolução 079/2019 que incluiu o emprego de Encarregado do CRE São Lourenço do Oeste ao Plano de Empregos e salários do Conims;
CONSIDERANDO a necessidade de pessoa de confiança para coordenar as atividades do Ambulatório instalado naquele município**;**
RESOLVE:
Art. 1º Contratar o empregado ALEX PAULO RANZAN, portador do CPF nº 083.619.199-45 e RG nº: 4.839.030 – SSP/SC para ocupar o emprego em confiança de Encarregado do CRE São Lourenço do Oeste/SC.

Art. 2º As atribuições do emprego em confiança são as descritas no Anexo VI, da Resolução Nº. 074/2016 – Plano de Empregos e Salários.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

Pato Branco/PR, 04 de junho de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D557ECD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO- PE 39-2019
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS APAE

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 39/2019. FORMA: ELETRÔNICO – Republicação
Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 39/2019. Forma: Eletrônico. Nova Data da Licitação: Dia 24 de junho de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: **Aquisição de veículo tipo passeio, equipamentos eletroeletrônicos e utensílios, para a APAE de Chopinzinho-PR**, através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - nº 410540920180001 – MDS. Gênero: Veículo, Equipamentos e Material Permanente Valor máximo: R$ 49.961,90. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.bre www.comprasnet.gov.br- Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 03 de junho de 2.019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FCFFE88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 223-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 223/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos. CNPJ: 34.028.316/0020-76. Objeto: Contratação de Serviços Postais - Correios. Valor: R$ 19.783,87 (dezenove mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 25/2019. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso VIII da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (862) Fonte: 500. Data da assinatura: 17/05/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alex do Nascimento e Alessandra Ferrari Weber, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:846216D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO 25-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 25/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	34.028.316/0020-76	R$ 19.783,87

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 17 de maio de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B8CB282A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 46/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no art. 213 da Lei 1.348 de 30 de julho de 2014; art. 37 do Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais

RESOLVE

Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar nº 291/2019 por 90 (noventa) dias, para que a Comissão instituída pela Portaria nº.08, de 05 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ano VIII nº 1689, de 06 de fevereiro de 2019, possa levar a termo os trabalhos iniciados.
Importante ressaltar que a dilação do prazo inicial é imperiosa, visando à produção de mais provas antes do encerramento da instrução e desfecho do presente processo.

Colombo 04 de junho de 2019.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:33E7039C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 17
Colombo, 04 de junho de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia extraordinária, no dia 02 de abril de 2019. Resolve:

Art 1° - APLICAR a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao Conselheiro Tutelar Jeremias José Fontoura, por ter transgredido os art. 34 da Lei Municipal 1224/2011.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAUJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:B8230036

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 18 – Colombo, 04 de Junho de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 400/90 e 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 04 de Junho de 2019. Resolve:

Art.1º – Aprovar a utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e da Juventude de Colombo para a capacitação dos candidatos à vaga de conselheiro tutelar gestão 2020/2023.

Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAUJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:EC1B7C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 53/2019

Processo:	02/2019- Dispensa 53/2019
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**INDUSTRIA MOVELEIRA N. SRA. DO ROSÁRIOLTDA - ME. CNPJ: 07.312.100/0001/00.**
Objeto:	Confecção e instalação de Moveis sob medida, visando equipar e estruturas o Gabinete da Prefeita no edifício da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 12.350,00 (doze mil e treze e cinquenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,II - Lei nº. 8.666/93
Data:	04/06/2019

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:62002741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 003/2019 AO CONTRATO Nº 331/2017 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 331/2016) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2016 PROCESSO: 10102/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL ASSEMBLÉIA DE DEUS GUARAITUBA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.093.481/0001-20.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Entidade ou Organização de Assistência Social para a execução do Serviço de Acolhimento em Instituição de Longa Permanência, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
Valor: R$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1481/2018, sob a rubrica nº 17.03.08.244.0016.2088.339039; Desdobramento 53.00 (Serviço de assistência social); e, Fontes de Recurso 1.000.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 27 de maio de 2019 a 26 de novembro de 2019.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de maio de 2019.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:A6204603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO 002/2019 AO CONTRATO Nº 091/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 PROCESSO: 3787/2019.

Contratante: Município de Colombo, Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: BASALTO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.385.485/0001-43.
Objeto: Reequilíbrio de valores para execução de obra de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via pública do município de Colombo: Rua João Strapasson Sobrinho e Rua José Strapasson, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Valor: Através do presente termo aditivo de reequilíbrio as partes resolvem aditar o valor em R$ 124.894,10 (Cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventas e quatro reais e dez centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1481/2018, sob rubrica nº 18.02.26.782.0025.1010.449051; Desdobramento 02.02; e, Fonte de Recurso 1.000.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de maio de 2019.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves Dos Santos.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:58DF31AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO 002/2019 AO CONTRATO Nº 092/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 PROCESSO: 3787/2019.

Contratante: Município de Colombo, Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: BASALTO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.385.485/0001-43.
Objeto: Reequilíbrio de valores para execução de obra de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via pública do município de Colombo: Rua João Gusso, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Valor: Através do presente termo aditivo de reequilíbrio as partes resolvem aditar o valor em R$ 204.481,38 (Duzentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1481/2018, sob rubrica nº 18.02.26.782.0025.1010.449051; Desdobramento 02.02; e, Fonte de Recurso 1.000.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de maio de 2019.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves Dos Santos.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:4091AA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N,º 05/2019

Objeto: Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em prédios ou áreas públicas municipais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações contidas no Anexo V do edital.
Data: **08 de julho de 2019 às 09:00 horas**.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo – PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR).
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 04 de junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:D395CAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2019

Processo Administrativo nº. 8722/2019
Os Secretários Municipais de Governo, Assistência Social, Administração, Agricultura e Abastecimento, Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, Meio Ambiente, Saúde e Comunicação Social do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são

conferidas, resolvem **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 127/2019, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, mesas e cadeiras, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
VENCEDOR: TENDAS PARANÁ LTDA - Item 02: Valor R$ 13.960,00 (treze mil e novecentos e sessenta reais); Item 03: Valor R$ 55.425,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais); Item 07: Valor R$ 10.092,00 (dez mil e noventa e dois reais).
VENCEDOR: REALIZA EVENTOS EIRELI ME - Item 11: Valor R$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais); Item 12: Valor R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).
VENCEDOR: A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA EPP - Item 13: Valor R$ 33.425,00 (trinta e três mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).
VENCEDOR: ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO EIRELI ME - Item 01: Valor R$ 5.960,00 (cinco mil e novecentos e sessenta reais); Item 04: Valor R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); Item 05: Valor R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); Item 06: Valor R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais); Item 08: Valor R$ 7.580,00 (sete mil e quinhentos e oitenta reais); Item 09: Valor R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); Item 10: Valor R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais); Item 14: Valor R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
ITENS FRACASSADOS: Item n.º 15
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos, a emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo VIII) deste edital.Dê-se publicidade;

Colombo, 04 de junho de 2019.

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

MARCIO ROBERTO TONIOLO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

PAULO CESAR CARDOZO DA SILVA
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

LUIZ GILBERTO PAVIN
Secretário Municipal de Governo

ANTONIO RICARDO MILGIORANSA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Comunicação Social

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:3AC6604E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2019 - ERRATA

Objeto: **Aquisição de Veículos Usados - Tipo Ônibus Urbanos para Transporte Escolar de alunos da rede municipal de ensino do Município de Colombo**, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência que integra o edital.
Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br/licitacoes.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 04 de junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:83BD9CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 794

O Departamento de Habitação, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA**o(a) Sr(a). **APARECIDA AGUIAR SEBASTIÃO**, inscrita no CPF: 316.055.278-07, que V.Sª foi notificada, para: COMPARECIMENTO AO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO NO DIA 06/06/2019, MUNIDO DE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E DO IMÓVEL QUE OCUPA PARA ESCLARECIMENTOS GERAIS. Caso indisponibilidade de comparecimento na data supramencionada, deverá agendar através do telefone 3656-8120 para data não posterior a 7(sete) dias corridos da publicação deste. O Departamento de Habitação fica na Rua Padre Francisco Bonato nº 560 3º andar. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 4/06/2019. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 04 de junho de 2019.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ LUCAS FELICIANO FERREIRA
Departamento de Habitação
Matrícula 12.717

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:8C2C9525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONSENSUAL ao 2º Termo Aditivo - Contrato nº 004/2017.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Contenda/PR.
CONTRATADA: INFOARTES STUDIO LTDA - ME, CNPJ/MF nº: 23.644.872/0001-98.

OBJETO:
I - Rescindir consensualmente, a partir de 04 de junho de 2019, o 2º Termo - Contrato nº 004/2017, firmado em 24 de abril de 2019, com o seguinte objeto: “Serviços de informática a serem realizados nos equipamentos instalados na sede da Câmara Municipal de Contenda,

de acordo com as características e condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do contrato originário e proposta vencedora".

II - Fundamenta-se o presente termo nas previsões do parágrafo único cláusula segunda do contrato celebrado entre as partes em 24/04/2019, e, no Inciso II, do Artigo 79, da Lei Federal nº. 8666/93, ficando rescindido em todas as suas cláusulas e termos.

Contenda, 04 de junho de 2019.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:49338781

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Instrumentos Musicais
VALOR TOTAL: R$ 12.914,00 (Doze mil e novecentos e quatorze reais)
CONTRATADA: PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.211.006/0001-36
DATA: 24/05/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:A0F2E81D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018
OBJETO: Contratação de empresa para a Execução de Obra de Recapeamento asfáltico em CBUQ na Avenida João Franco e Avenida Governador Lupion no quadro urbano do Município de Contenda, e no Distrito de Catanduvas do Sul do mesmo Município na Rua Padre José Lopalinski, Rua Vitória Burkot, Rua José Tokarski e Rua 15 de Novembro com área total de 27.942,02m² e extensão total 7.179,00m. Convênio n°050/2017 entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de Contenda, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/1993.
PRORROGAÇÃO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual por mais **03 (três) meses**
PRAZO DE EXECUÇÃO de 15 de maio de 2019 até 13 de agosto de 2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA de 15 de julho até 16 de outubro de 2019.
CONTRATADA: DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 77.577.419/0001-35
DATA: 17/05/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5232D19C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018
DISPENSA 019/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2018
OBJETO: Locação de dois imóveis.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/1993.
PRORROGAÇÃO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual por mais **12 (doze) meses**.
PRAZO DE EXECUÇÃO de **29 de maio de 2019 até 29 de maio de 2020.**
PRAZO DE VIGÊNCIA de **29 de junho de 2019 até 29 de junho de 2020**.
VALOR TOTAL: R$ 26.938,91 (Vinte e seis mil e novecentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.12.122.0011.2021 3.3.90.39.00.00
FONTE 000 06.002.12.361.0013.2022 3.3.90.39.00.00
FONTE 000/103/104 06.002.12.365.0012.2028
3.3.90.39.00.00 FONTE 000/103/104
06.004.13.392.0017.2037 3.3.90.39.00.00
FONTE 000 07.001.10.122.0019.2040 3.3.90.39.00.00
FONTE 000 07.003.10.301.0019.2042 3.3.90.39.00.00
FONTE 000 07.003.10.302.0019.2045 3.3.90.39.00.00
FONTE 000
08.003.08.244.0021.2060 3.3.90.39.00.00 FONTE 000
CONTRATADO: MITRA DA DIOCESE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS- PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA, CNPJ nº 08.782.380/0001-75,
DATA: 22/05/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E5ADA4E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 122/2019

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31, inciso I e na Lei Complementar nº 011/2011, art. 5º, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeados (as) em 28/05/2019, os (a) candidatos (as) abaixo relacionados (as) e aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de PROFESSOR, em conformidade com as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1344/2012 e 11/2011.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO
EMILIN CAROLINE ZANON	10.927.219-1/PR	39º

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 31 de maio de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:DB0A4670

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 123/2019

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31, inciso I e na Lei Complementar nº 011/2011, art. 5º e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeados (as) em 04/06/2019, os (a) candidatos (as) abaixo relacionados (as) e aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de PROFESSOR, em conformidade com as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1344/2012 e 11/2011.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO
CLAYTON HEPP GRAEBIN	12.988.818-0/PR	41º

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 31 de maio de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:4E7CC486

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 124/2019

SÚMULA: Posse de Conselheiro Tutelar suplente em virtude de afastamento de Conselheiro Tutelar titular

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei nº 733 de 14 de abril de 1998, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências;
Considerando a eleição para o cargo de Conselheiros Tutelares realizada em data de 04 de outubro de 2015;

DECRETA
Art. 1º A posse da Conselheira Kamila Sobota da Costa eleita Conselheira Tutelar Suplente em 25 de maio de 2017, para compor o Conselho Tutelar a fim de substituir o conselheiro tutelar titular Rubens Dinarte Silva Pepes, no período de 30/05/2019 a 11/06/2019, devido o mesmo estar afastado em decorrência de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. A conselheira tutelar Kamila Sobota da Costa retornará a função de origem, na forma de suplente, após o cumprimento das substituições de que trata o Art. 1º.

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvando o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 31 de maio de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:C6B5C7DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 067/2019

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação Licença Prêmio, com período aquisitivo de 01/03/2010 á 01/03/2015, sendo que a mesma irá gozar 90 dias a partir de 03/06/2019 até o dia 12/08/2019, para o seguinte servidor do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
LEISA MARI RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4027-1

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B95838B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO N° 001/2018 EDITAL Nº. 37.001/2019

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A DESCLASSIFICAÇÃO do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Publico nº 001/2018, conforme Edital nº 36.001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06.001/2018.
MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
50740	16º	THAYNARA DE JESUS QUEIROZ DA COSTA	30/07/1996	72,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2019.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7F55190A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO N° 001/2018 EDITAL Nº. 38.001/2019

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Publico nº 001/2018, conforme Edital nº 38.001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06.001/2018.

II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 2.1 e 7.1 do EDITAL nº. 001/2018.
III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 7.4 do EDITAL nº 001/2018.
MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
50792	17º	LEANDRO DAVI WAGNER	05/11/1988	70,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2019.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:2F579447

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019 - ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0002/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0002/2019

Data da assinatura: 31 DE MAIO DE 2019.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 05.130.775/0001-03.

Contratada: **CAPEBRASIL TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 854, Centro, CEP: 80610-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.892.085/0001-25.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

Valor Global: R$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)

Prazo de Vigência: 90 (NOVENTA) DIAS.

Doutor Ulysses/PR, 04 de junho de 2019.

JOSÉ PAULO BITENCOURT
Presidente em Exercício

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3B5417FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105/2019 - CONFERENCIA MUNICIPAL SISAN

DECRETO Nº 105/2019

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - A Conferencia Municipal SISAN, do município de Doutor Ulysses, deverá ser realizada em conjunto com o Município de Cerro Azul, para que possamos ter cadeira na Conferencia Regional e Estadual.

Artigo 2º - Os representantes do Município de Doutor Ulysses, serão denominados em ata na Conferencia.

Artigo 3º - A Conferencia do SISAN, será realizada no POLO UAB DE CERRO AZUL – BAIRRO CRUZEIRO, Rua Deputado Aníbal Curi, as 13:30 horas no dia 05/06/2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (04.06.2019).

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2AB50B37

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2018 **- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *0048/2018***
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ nº. 95.422.911/0001-13**.**
CONTRATADA:NEOMED GESTÃO CLINICA E SAÚDE LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 26.714.417/0001-00.
OBJETO: O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.
OBJETIVO: Promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II e art. 65, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO VALOR DO CONTRATO: Por tratar-se de renovação de contrato por um período de 02 meses o valor global implicará no total de R$ 41.500,00 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) a serem pagos em 02 parcelas mensais de R$ 20.750,00 (VINTE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), referentes a 40 horas semanais de prestação de serviços médicos à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses.
CONTRATO Nº: Nº 0048/2018.
FORO: Comarca de Cerro Azul – Pr
RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
DATA DO ADITIVO: 03 de junho de 2019.

Doutor Ulysses/PR, 04 de junho de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4DF2683F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2018.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2018 **- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *0049/2018***
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ nº. 95.422.911/0001-13**.**
CONTRATADA:HELPMED SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ: 04.770.650/0001-77.

OBJETO: O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.
OBJETIVO: Promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II e art. 65, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO VALOR DO CONTRATO: Por tratar-se de renovação de contrato por um período de 02 meses o valor global implicará no total de R$ 39.425,00 (TRINTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) a serem pagos em 02 parcelas mensais de R$ 19.712,50,00 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referentes a 40 horas semanais de prestação de serviços médicos à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses.
CONTRATO Nº: Nº 0049/2018.
FORO: Comarca de Cerro Azul – Pr
RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
DATA DO ADITIVO: 03 de junho de 2019.

Doutor Ulysses/PR, 04 de junho de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:243D426F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 104/2019 SUPLEMENTAÇÃO

Exercício: 2019
Decreto nº 104/2019 de 04/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13/2018 de 20/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 34.510,00 (trinta e quatro mil quinhentos e dez reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
130 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
298 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.730,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.060.		Manutenção do Departamento de Projetos	
457 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.780,00
Total Suplementação:			**34.510,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
378 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.780,00
Total Redução:			**2.780,00**
Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000		Fonte: 1001	1.730,00
Total da Receita:			**1.730,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 04 de junho de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B328314F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 028/2019, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: L & L CAVASSIM LTDA - ME
CNPJ: 13.879.794/0001-57
Valor Global: R$ 12.606,70 (doze mil e seiscentos e seis reais e setenta centavos)

Vencedor: MERIELE CRISTINA DALABONA
CNPJ: 24.972.018/0001-13
Valor Global: R$ 39.450,50 (trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

Vencedor: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
CNPJ: 07.731.259/0001-51
Valor Global: R$ 15.103,00 (quinze mil e cento e três reais)

Vencedor: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Valor Global: R$ 14.104,00 (quatorze mil e cento e quatro reais)

Vencedor: SATELITE COMERCIAL
CNPJ: 82.629.072/0001-67
Valor Global: R$ 19.943,50 (dezenove mil e novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Vencedor: TIAGO DANIEL VEDAN-ME
CNPJ: 28.248.986/0001-32
Valor Global: R$ 17.856,50 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

Fernandes Pinheiro, em 04 de Junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E23513BA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem

por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 028/2019:

Vencedor: L & L CAVASSIM LTDA - ME
CNPJ: 13.879.794/0001-57
Valor Global: R$ 12.606,70 (doze mil e seiscentos e seis reais e setenta centavos)

Vencedor: MERIELE CRISTINA DALABONA
CNPJ: 24.972.018/0001-13
Valor Global: R$ 39.450,50 (trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

Vencedor: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
CNPJ: 07.731.259/0001-51
Valor Global: R$ 15.103,00 (quinze mil e cento e três reais)

Vencedor: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Valor Global: R$ 14.104,00 (quatorze mil e cento e quatro reais)

Vencedor: SATELITE COMERCIAL
CNPJ: 82.629.072/0001-67
Valor Global: R$ 19.943,50 (dezenove mil e novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Vencedor: TIAGO DANIEL VEDAN-ME
CNPJ: 28.248.986/0001-32
Valor Global: R$ 17.856,50 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de Junho de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F0420D0F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pelo critério de Menor Preço Global, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 030/2019:

Vencedor: COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA
CNPJ: 05.601.552/0001-79
Valor Global: R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de Junho de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:CEC98DCA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços
Objeto: Contratação de Empresa para fornecer recursos de tecnologia da informação visando à promoção e divulgação de leilão público eletrônico por meio de plataforma de transação via *web*, para venda de bens do Município de Fernandes Pinheiro - PR.
Forma de Julgamento: Técnica e Preço
Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 24/06/2019, às 14 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 04 de junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F4A7FFD6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de sêmen bovino e materiais de inseminação artificial.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 18/06/2019, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 04 de junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:22A0E791

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de muros pré-fabricados, tela alambrado, portão de ch frisada correr, palanques, arame, esticador catraca para arame, suporte escora, para o Departamento de Obras e Urbanismo.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 18/06/2019, às 14 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 04 de junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DFBF86DA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de veículos leves, utilitários, ambulâncias, ônibus, caminhões e maquinas pesadas pertencentes à Frota Municipal.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Item.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 19/06/2019, às 09:00 horas.

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 04 de Junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DBFA548C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Pneus Novos, diversas bitolas.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 19/06/2019, às 14 horas.

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 04 de Junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:194787DB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

A Comissão de licitação do município de Fernandes Pinheiro, torna público que a Licitação realizada no dia 27 de Maio de 2019, às 09:30 horas, na modalidade Tomada de Preços Nº 007/2019, que objetiva a Contratação de empresa de engenharia para execução da rede de esgoto no bairro apoema, pelo critério de menor preço global, foi **FRACASSADA**, em razão da Inabilitação da empresa participante;
Conforme ata do processo administrativo, foi aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização de certidão, porém a empresa não regularizou no prazo;

Fernandes Pinheiro, 04 de Junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

SÉRGIO GOMES
Membro da Comissão

LILIANE HEURT
Membro da Comissão

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6B8A351B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE DECISÃO EM FACE DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE ANGAÍ DE FERNANDES PINHEIRO.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, designada através do Decreto nº 092/2019 **RESOLVE** por meio deste e perante Parecer Jurídico, dar provimento ao recurso interposto pela Empresa KM Engenharia, referente aos questionamentos à Empresa Gajj Terraplanajem e Construção Ltda, e **RESOLVE** em não acatar suas razões, e manter a Empresa como vencedora do certame.

Fernandes Pinheiro, 04 de junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E53EEEF6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2017 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 061/2017.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5/PR e do CPF sob nº 575.449.059-34, e,
CONTRATADA: Atitude Ambiental LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Principal, S/N Bairro Linha São Roque na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-

000, inscrita no CNPJ nº 07.075.504/0001-10, neste ato devidamente representada pelo seu sócio Sr. Valdemar José Spielmann, residente e domiciliado à Estrada Principal, S/N, Linha Novo Horizonte na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 84.535-000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§ 1º - Conforme Cláusula Sexta, do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 21/05/2019 para 20/05/2020, prorrogando-se o prazo de vigência para 20/07/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme cláusula décima primeira do contrato original e parecer jurídico considerando o IGP-M do período de 8,65% ficam alterados os valores da seguinte maneira:
a) RESIDUOS INFECTANTES - CLASSE A de 5,79 para R$ 6,29
b) RESIDUOS INFECTANTES - CLASSE E de 5,79 para R$ 6,29
c) RESIDUOS REMEDIOS VENCIDOS - CLASSE B de R$ 6,49 para R$ 7,05
§ 2º - O valor global contratual não será modificado até que seja usado o saldo existente de R$ 12.909,30 do contrato original.

Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente termo.
Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 20 de Maio de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
Atitude Ambiental LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome

_____
Nome:

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:740AEE6F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2014 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 041/2014.

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA**
CNPJ nº 03.191.328/0001-20
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento das ações de saúde pública municipal, incluindo software, treinamento, suporte técnico do software e suporte técnico dos programas de governo federal, estadual e municipal na área da saúde.**
CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS
§ 1º - O objeto do presente termo aditivo ao contrato, elaborado em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e de acordo com a Cláusula Segunda do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços pelo período de 2 (dois) meses, passando o seu vencimento do dia 03/05/2019 para o dia 02/07/2019.
§ 2º - Pela prorrogação do prazo de execução dos Serviços, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até o dia 02/08/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA
§ Único – Considerando que o 3º Termo Aditivo ao contrato nº 108/2014 formalizou a renovação contratual sem, no entanto, alterar o respectivo valor do contrato, as partes, nesta oportunidade, registram que há um valor R$ 14.999,28 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) referente ao ano de 2017 cuja inclusão ao valor global do contrato ainda não fora efetivada.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Pela prorrogação do prazo de execução, bem como pela inclusão do valor referente à renovação contratual ocorrida em 2017, fica alterado o valor contratual global passando de **R$ 65.662,08 (Sessenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e dois reais e oito centavos), para R$ 83.200,48 (Oitenta e três mil e duzentos reais e quarenta e oito centavos).**
CLÁUSULA QUARTA
§ Único - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelo presente termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:BFBFD94C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
DECRETO N° 3.214, DE 29 DE MAIO DE 2019

DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS OBJETO DE LEILÕES DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e no caput do art. 17 e no art. 53, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1° -Ficam designados os membros abaixo relacionados, para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Avaliação dos Bens Móveis objeto de Leilões do Município de Flórida, que ficará encarregada de avaliar os bens do Município para fins de alienação, nos termos da legislação municipal e demais aplicáveis:
I- GILMAR MOREIRA, inscrito sob nº RG: 3.065.570-2 e CPF: 443.452.169-15;

II- PAULO HENRIQUE BEGNOSSI, inscrito sob nº RG: 10.749.639-4 e CPF: 089.283.289-42;

III- ADEMILSON A. RIBEIRO, inscrito sob nº RG: 5.991.115-5 e CPF: 024.746.929-75;

IV- JOSÉ CARLOS GUSMÃO, inscrito sob nº RG: 624.284 e CPF: 189.048.749-04;

V- EMERSON PASTRE, inscrito sob nº RG: 5.834.360-9 e CPF: 016.995.919-89;

VI- JÚNIOR CÉZAR ANDRUSZIEWICZ, inscrito sob o nº RG: 8.530.735-5 e CPF: 047.300.819-00.
Art. 2° - Os bens móveis objeto de leilões, de que trata este Decreto, referem-se aos bens considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos e/ou irrecuperáveis.

Art. 3º - Sua convocação se dará sempre que necessário, por simples ato do Prefeito Municipal, Chefia de Gabinete ou Secretaria Municipal de Administração.
Art. 4° - Os trabalhos da comissão de que trata o art. 1º deste decreto serão registrados em ata.
Art. 5º - Fica revogado o Decreto 3.076, de 12 de novembro de 2018
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida/PR, 29 de maio de 2019

MÁRCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:30902EE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATA RE-AVALIAÇÃO BENS LEILÃO 02/2019

ATA RE-AVALIAÇÃO BENS LEILÃO 02/2019

Aos 03 dias do mês de junho de 2019 reuniu-se a Comissão de Avaliação dos Bens Móveis Suscetíveis ao Leilão 02/2019, especialmente designada pela PORTARIA MUNICIPAL 3.214/2019, tendo por objeto REALIZAR A AVALIAÇÃO E A RE-AVALIAÇÃO dos bens de propriedade do Município de Flórida, PR, cuja alienação é embasada na Lei de Licitações.
Segundo a Portaria antes identificada, nova avaliação é imprescindível pelas seguintes razões:
CONSIDERANDO a emissão da Portaria Municipal 3.214/2019 de 29 de maio de 2019 que nomeou Comissão de Avaliação dos referidos bens, visando a realização de Leilão;

CONSIDERANDO o conteúdo da Ata de Avaliação dos bens autorizados para alienação, emitida em 03 de junho de 2019, a qual foi homologada em data de 05 de junho de 2019 pelo gestor firmatário;

CONSIDERANDO a emissão da Portaria Municipal 3202/2019 de 01 de maio de 2019 que determinou a designação de Leiloeiro Oficial para realização do Leilão 01/2019;

CONSIDERANDO a divulgação completa em termos de publicidade ofertada para o sucesso do certame, realizada através do Site da Prefeitura Municipal, Jornal de Circulação Estadual e jornal de circulação regional, além do Mural oficial;

CONSIDERANDO que não houveram interessados em disputar lances, e sobretudo, arrematar os itens 01, 02, 03,04,05 e 06 do Edital e a inclusão do Item 7.

A comissão é formada pelos nomes que seguem:

Gilmar Moreira
Ademilson Alves Ribeiro
Paulo Henrique Begnossi
Junior Cesar Joaquim Andruszkiewcs
José Carlos Gusmão
Emerson Pastre

- Às 14:00 horas, foi iniciada a reunião junto ao Parque de Máquinas municipal, local onde se encontravam reunidos, os bens a serem leiloados, com a presença de todos os membros.
Nesta reunião foram avaliados os bens na forma e valor que seguem descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	CHASSI	VALOR MÍNIMO
1	VEICULO GM/CORSA CLASSIC, ANO 2004/2004, COR BRANCA , 5P/64CV, ALCOOL	ALO-3019	9BGSB19E04B158272	6.300,00
2	VEICULO GM/CORSA SUPER, ANO 2002/2002, COR BRANCA, 5P/92CV GASOLINA	AKD-0513	9BGSD19N02B141276	6.100,00
3	VEICULO CHEVROLET/ CLASSIC LS, ANO 2011/2012, COR BRANCA, 5P/78CV ALCOOL/GASOLINA	AUX-0292	9BGSU19F0CB209270	10.100,00
4	VEICULO I/CHEVROLET CLASSIC LS, ANO 2014/2014 COR BRANCA, 5P/78CV ALCOOL/GASOLINA	AYD-4467	8AGSU19F0ER169581	8.300,00
5	VEICULO I/CHEVROLET CLASSIC LS, ANO 2015/2015, COR BRANCA, 5P/78CV, ALCOOL/GASOLINA	AZL-3596	BAGSU1920FR167478	13.000,00
6	VEICULO FIAT/UNO MILLE WAI ECONOMICO, ANO 2012/2012, COR BRANCA, 5P/66CV, ALCOOL/GASOLINA	AVA-5023	9BD15844AC6678540	10.300,00
7	CHEVROLET TRACKER LT AT, ANO 2015/2016, 5P/144CV ALCOOL/GASOLINA	BAH-5039	3GNCJ8CW5GL146049	53.300,00

Isto posto, a Comissão de Reavaliação e Avalição dos Bens Móveis Suscetíveis deu por encerrados os trabalhos desta comissão que consistiam exatamente da avaliação dos bens que irão a leilão no Leilão Público 02/2019.

Registre-se que todos os valores, de todos os bens reavaliados e avaliados foram assim designados de forma unânime após análise e estimativas de mercado, bem como, debate entre os membros desta comissão.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS SUSCETÍVEIS AO LEILÃO 02/2019.

Florida, 03 de junho de 2019.

GILMAR MOREIRA
CPF: 443452169-15

ADEMILSON ALVES RIBEIRO
CPF: 024746929-75

PAULO HENRIQUE BEGNOSSI
CPF: 089283289-42

JUNIOR CESAR JOAQUIM ANDRUSZKIEWCS
CPF: 047300819-00

JOSÉ CARLOS GUSMÃO
CPF: 189048749-04

EMERSON PASTRE
CPF: 016995949-89

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:26F9439C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

Processo n° 86/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços aulas de Inglês para a rede municipal de ensino do Município de Florida, no prazo de até 12 (doze) meses, de acordo com a Secretaria Municipal de Educação, sendo 20 (vinte) horas semanais distribuídas conforme a necessidade do Município, conforme Anexo I do Edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Até (doze) meses após a assinatura do contrato.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 19 de junho de 2019, às 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal)

Flórida, 04 de junho de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:5C5A42B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

Processo n° 87/2019

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição fracionada de salgados fritos variados de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais e descrições contidas no Anexo I do Edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 24 de junho de 2019 as 14h00min
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 04 de junho de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:FC0B15A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

Processo n° 88/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo self service preparadas e servidas no Município de Florida, conforme Anexo I do Edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.760,00 (dezenove mil, setecentos e sessenta reais).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Lote.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 09 (nove) meses após a assinatura do contrato.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 24 de junho de 2019, às 16h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal)

Flórida, 04 de junho de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:9CD59FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
REPUBLICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

Processo n° 85/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde do Município.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 133.417,71 (cento e trinta e três reais, quatrocentos e dezessete reais e setenta e um centavos).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 19 de junho de 2019 as 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 04 de junho de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:08912602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 605, DE 04 DE JUNHO DE 2019

LEI Nº 605, DE 04 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar, mediante procedimento licitatório, a doação, com encargos, de imóvel pertencente ao Município de Flórida e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante a imposição de encargos, após competente procedimento licitatório, a doação com encargos do bem imóvel abaixo especificado, de propriedade do Município.
IMÓVEL: rural, constituído pelo lote de terras sob nº 91-B (noventa e um "B"), com área total de 2,00 alqueires paulistas, iguais a 48.400,00 metros quadrados ou ainda 4,84 hectares, matricula de nº 8.298 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Astorga PR., da Gleba Colorado, situado no Município de Flórida, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, avaliado em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Parágrafo único. A presente doação objetiva incentivar a atividade industrial em nossa cidade, permitindo a construção de instalações, visando movimentação econômica e geração de receita pública e empregos diretos e indiretos no Município.

Art. 2º- Constituirão encargos mínimos do donatário:
I - gerar atividade econômica, renda, recolhimento tributário, bem como 48 (quarenta e oito) empregos diretos e 12 (doze) indiretos no Município de Flórida/Pr.;
II - a proibição de destinar o imóvel, de forma diversa ao objetivo da presente Lei, ou seja, atividade industrial, exceto com prévia autorização do Poder Executivo, com anuência do Poder Legislativo;
III - cumprir todos os encargos ambientais, tributários, previdenciários e trabalhistas exigidos pelos órgãos e poderes legalmente constituídos.
IV – apresentar projeto de gestão de resíduos e todas as licenças ambientais legalmente exigidas;
Parágrafo único. Na hipótese de alteração societária, os sucessores obrigar-se-ão a cumprir o estabelecido nesta lei e no instrumento de doação, solidariamente com a empresa.

Art. 3º- O donatário deverá iniciar a construção de suas instalações no prazo máximo de 06 (seis) meses e iniciar suas operações no local no

prazo máximo 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do termo.

Art. 4º- O não cumprimento dos requisitos ensejadores da doação descrito nos artigos 02 e 03, o inadimplemento das obrigações legais e contratuais por parte da DONATÁRIA, acarretarão a revogação da presente doação e reverterá o imóvel objeto da presente Lei ao patrimônio público do doador, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as acessões e benfeitorias porventura realizadas ao patrimônio público, sem direito a qualquer tipo de indenização.
Parágrafo único. Sem prejuízo da hipótese prevista no caput deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades do donatário no Município em prazo inferior a 02 (dois) anos.

Art. 5º- A extinção ou encerramento das atividades, bem com a paralisação das atividades por prazo superior a 03 (três) meses, em qualquer época, implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização.

Art. 6º-Para fins específicos desta Lei, disciplina-se como prazo mínimo de permanência do donatário no Município o lapso temporal de 15 (quinze) anos, após o início das operações, sendo que a cessação das atividades ou a alteração na sua sede configurarão não cumprimento dos requisitos dispostos na Lei e consequente aplicação das medidas cabíveis no sentido de reversão do patrimônio sem nenhum prejuízo ao erário do Município de Flórida.

Art. 7° - O donatário somente será plenamente proprietário do imóvel após o cumprimento de todas as obrigações e superado o prazo de que trata o artigo 6°, oportunidade que será requerida a supressão dos encargos no respectivo Registro de Imóveis, adquirindo a Empresa a plena propriedade do imóvel.

Art. 8° - A Administração Pública Municipal poderá efetuar as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento aos termos da doação.

Art. 9º - A doação a que se refere a presente Lei, será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão obrigatoriamente os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

Art. 10 - Na escritura pública constará ainda cláusula de inalienabilidade do terreno doado, sem prévia autorização escrita da Prefeitura.

Art. 11 - Vencido o prazo estabelecido no art. 3º desta Lei, a Prefeitura retomará a posse do imóvel e celebrará contrato de promessa de doação a outro interessado, mediante licitação a ser realizado entre interessados e nova autorização legislativa, sendo que a nova donatária deverá indenizar a beneficiária anterior naquilo que houver gasto na compra de materiais e respectiva mão-de-obra, conforme avaliação a ser efetuada pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 12 -Mediante autorização expressa da Câmara de Vereadores e anuência do Prefeito Municipal poderá o donatário hipotecar ou dar em garantia a instituições Financeiras ou Bancárias, o terreno recebido em doação, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais dentro do Município de Flórida, especialmente com o fim de investir os recursos angariados em edificações, compra de máquinas e equipamentos ou capital de giro, exclusivamente para utilização na unidade industrial instalada na área doada.

Art. 13- Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do doador, como determina o § 5º do art. 17 da Lei nº 8.666/93.

Art. 14 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta do donatário.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 04 dias do mês de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:3C8712DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
138-19 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL ED. 057-16

EDITAL Nº 138/2019

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 057/2016;
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público aberto através do Edital nº 057/2016, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 03 de Junho a 03 de Julho de 2019, a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação;
CARGO: PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL

CLAS.	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA FINAL
388º	Ane Caroline Machado	30/06/1998	34,95
389º	Luana dos Santos	10/11/1988	34,9
390º	Jessica Dlugokenski Fagundes	17/04/1996	34,9
391º	Fernanda dos Santos Silva	21/02/1991	34,85
392º	Patricia Adria Walkoviecz	05/04/1994	34,8

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 31 de Maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BE8F2783

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

OBJETO: Contratação da execução da Escola Ambiental Irmão Cirilo, com área total de 504,50m2, sendo a edificação mista em estrutura de concreto armado e madeira, térrea, sobre pilotis, composta por foyer, auditório, sala multiuso, varanda, salas administrativas, instalações sanitárias para funcionários, copa, área de serviço, instalações sanitárias para o público e instalações sanitárias acessíveis, que será implantada no Parque Ambiental Irmão Cirilo, no Bairro Padre Ulrico, sobre os lotes nº 89 e 90, da gleba 03-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR.

O Município de Francisco Beltrão-PR, considerando a necessidade de atendimento à Instrução Normativa nº 37/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, torna público que fica redesignada a data de 14 de junho de 2019, às 09:00 horas, para recebimento dos envelopes de habilitação e das propostas.

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D9007BE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **19 de junho de 2019, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto a **Contratação de seguro de vida em grupo, para os servidores do município de Francisco Beltrão, ativos e inativos.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 19 de junho de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2E0A54B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **18 de junho de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS de serviços técnicos de manutenção e consertos de bens móveis (refrigeração, eletrodoméstico, som, eletro eletrônicos, impressoras, roçadeiras, sopradores, cortadores de grama, motosserras, moto poda, lavadoras de pressão, portões eletrônicos, sistema de monitoramento de imagens, armários e mesas de escritório) incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **18 de junho às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7E46802A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 53/2019

OBJETO: Aquisição do leite NEOCATE, para utilização pelo paciente SAMUEL PETRIKOWSKI para cumprimento da demanda judicial autos de ação civil pública nº 0005866-49.2019.8.16.0083.

CONTRATADA: ESPANHOL E MORETO LTDA - ME

CNPJ: 07.568.243/0001-70

VALOR: R$ 24.108,00 (vinte e quatro mil cento e oito reais).

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8C93BF93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 54/2019

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais de uso veterinário, para utilização no Centro de apoio a Zoonoses.

CONTRATADA: LAÉRCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP

CNPJ:

VALOR: R$ 1.017,00 (hum mil e dezessete reais).

VALOR TOTAL: R$ 1.017,00 (hum mil e dezessete reais).

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2B444045

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 39/2019

OBJETO: Contratação de serviço para realização 1ª revisão do veículo MMC, placas BCI 5598, utilizado pelo Departamento Beltronense de Trânsito, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra.

CONTRATADA: MASSAMI MOTORS LTDA

CNPJ: 21.405.894/0001-70

VALOR: R$ 1.075,00 (Hum mil e setenta e cinco) reais.

Valor total da licitação: R$ 1.075,00 (Hum mil e setenta e cinco) reais.

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:76661226

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POSTO CANAL BATEL LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 438/2019 - referente a Pregão nº 86/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 360.800,00 (trezentos e sessenta mil e oitocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5540	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
6610	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
300	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
1330	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
3190	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
830	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
3590	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
6160	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
6890	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
7080	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
160	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
550	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
6480	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
5250	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
5890	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.01.03	Do Exercício

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6432F2D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CELSO VICENTE PINTO - EPP.
ESPÉCIE: Contrato nº 439/2019 - referente a Tomada de preços nº 7/2019.
OBJETO: Contratação da execução da reforma do Ginásio de Esportes Adilson de Oliveira Mendes, com área total de 2.375,03m2, edificação composta por bilheteria, cabine, vestiário, camarim, palco, quadra, academia, sala de arbitragem, arquibancada, lanchonete, depósito e banheiros masculino e feminino, sobre o lotes nº 01-A da Quadra 553, na Rua Petrópolis, no Bairro Pinheirão, no Município de Francisco Beltrão – PR.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150(cento e cinquenta) dias e PRAZO DE VIGÊNCIA: 300(trezentos) dias.
VALOR TOTAL: R$ 374.443,32 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6923	14.001.27.812.2701.1017	1164	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:47E0FFA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CELSO VICENTE PINTO - EPP
ESPÉCIE: Contrato nº 437/2019 - referente a Tomada de preços nº 6/2019.
OBJETO: Contratação da execução da reestruturação do Complexo Esportivo Cango, compreendendo um vestiário com área de 120,75 m², uma varanda em anexo a cancha de bocha com área de 88,00 m², pista de caminhada em concreto alisado e calçadas em blocos de concreto intertravado, sobre os lotes nº 01 e 11 da Quadra 427, no Bairro Cango, no Município de Francisco Beltrão – PR.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 270(duzentos e setenta) dias e PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 298.394,81 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6952	14.001.27.812.2701.1017	1163	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F0AB9259

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VIA-MAX COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA..**
ESPÉCIE: Contrato nº 436/2019 - referente a Pregão nº 85/2019.
OBJETO: Aquisição de equipamento elevador automotivo para oficina mecânica e balanças para suporte de ações do programa de alimentação escolar do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.365,95 (Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 435/2019 - referente a Pregão nº 85/2019.
OBJETO: Aquisição de equipamento elevador automotivo para oficina mecânica e balanças para suporte de ações do programa de alimentação escolar do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 16.583,25 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 434/2019 - referente a Pregão nº 85/2019.
OBJETO: Aquisição de equipamento elevador automotivo para oficina mecânica e balanças para suporte de ações do programa de alimentação escolar do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 10.850,00 (dez mil, oitocentos e cinqüenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
420	03.002.04.122.0404.2003	0	4.4.90.52.38.00	Do Exercício
2740	07.002.12.365.1201.2041	0	4.4.90.52.04.00	Do Exercício
2840	07.002.12.365.1201.2042	0	4.4.90.52.04.00	Do Exercício
2470	07.002.12.361.1201.2037	104	4.4.90.52.04.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 03 de junho de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8413A146

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela portaria 008/2019 com base na Lei Federal nº 8666/93 e legislação complementares, torna publico o resultado da licitação.

Modalidade: Pregão Presencial Nº 033/2019 Processo Nº 060/2019

Objeto: –"Obtenção de proposta mais vantajosa para seleção de instituição financeira para explorar, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a gestão da folha de pagamento dos servidores da administração direta do Município de General Carneiro - Pr". Critério de julgamento das propostas, Maior Oferta.

Situação: DESERTA

General Carneiro Estado do Paraná, 04 de junho de 2019

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:81ECD911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2.019.

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2.019.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
CNPJ: 78.198.975/0001-63

TOMADOR: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - GOIOERÊCNPJ: 35.797.364/0005-52

OBJETO: Executar o serviço de acolhimento institucional - modalidade casa lar para crianças e adolescentes que consiste em ofertar acolhimento provisório oferecido em duas unidades residenciais, conforme resolução conjunta n.º 01/2009 CNAS/CONANDA - orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.

VALOR: R$-160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: Da data de publicação até 31 de dezembro de 2.019.

FUNDAMENTO: Artigo 30, inciso III e VI e Artigo 31 "CAPUT" da Lei Federal n.º 13.019/2.014 com alterações da Lei Federal n.º 13.204/2.015 e Artigo 20, inciso I do Decreto Municipal n.º 5.459/2.017 e Lei Municipal 2.333/2.015.

Goioerê, 14 de maio de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:A14CA7E4

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 004/2.019.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 14 DE MAIO DE 2.019.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o n.º 490.651.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori n.º 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – GOIOERÊ, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 1.389/09/95, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0005-52, situada na Av. 19 de Agosto, nº 522, Centro, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representada por seu presidente o Senhor PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da RG n° 30.062.445-49 SSP, inscrito no CPF sob o n° 264.776.450-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Candido de Azevedo Marques, nº 1.471, Apartamento 131, Morumbi, CEP: 05.688-021, São Paulo, Capital.

OBJETO: Executar o serviço de acolhimento institucional - modalidade casa lar para crianças e adolescentes que consiste em ofertar acolhimento provisório oferecido em duas unidades residenciais, conforme resolução conjunta n.º 01/2009 CNAS/CONANDA - orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R$-160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 07 (sete) parcelas mensais, sendo 05 (cinco) parcelas no valor de R$-20.000,00 (vinte mil reais) e 02 (duas) parcelas no valor de R$-30.000,00 (trinta mil reais) a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 0847-8, Conta Corrente 38.695-2 em nome da Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil – Goioerê., conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Da data de publicação até 31de dezembro 2.019.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 14 de Maio de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS
Aldeias Infantis SOS Brasil
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:6112A2AF

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor Termo de Fomento.

Base legal: Art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2.014 com alterações da Lei Federal nº. 13.204/2.015 e Art. 20, inciso II do Decreto Municipal nº. 5.459/2.017 e Lei Municipal nº. 2.615/2.018.

Organização da Sociedade Civil / Proponente: CREER - CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE.

CNPJ: 07.206.241/0001-30 Endereço: Avenida Contorno Norte, nº. 200 – Vila Guaíra – Goioerê/PR – CEP:87360-000.

Objeto proposto: Oportunizar aulas de futebol masculino, feminino e aulas de informática em áreas que apresentam elevado índice de criminalidade e pobreza, as ações propostas tem como objetivo, ocupar o tempo ocioso das crianças e adolescentes no contra turno social, afastando os mesmos de práticas nocivas ao seu convívio e, realizando ações de inclusão social através dos projetos propostos.

Valor total do repasse: R$-30.000,00 (trinta mil reais).

Período: Exercício 2.019.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Dotação Orçamentária:
969 – 14.002.08.244.0021.2.138.3.3.50.41.00.00.00.00 (1000)
1120 – 14.002.08.244.0021.1.306.3.3.50.41.00.00.00.00 (1000)

Justificativa pela inexigibilidade: A aludida entidade está pleiteando recursos decorrentes de emenda parlamentar, impositivo, o evento não foi selecionado por meio de chamamento público, pois a ausência de chamamento justifica-se pelo fato que a Organização possui Emenda Parlamentar nominativa para a realização do mesmo, conforme disposto no art. 29, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 o que justifica a dispensa/inexigibilidade de chamamento público, ademais o plano de trabalho atinge áreas de grande vulnerabilidade, o objetivo do plano é de relevância social, a entidade possui condições materiais e capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho. Segundo as informações levantadas durante o processo constatou-se que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades assistenciais, e que o objeto do plano de trabalho proposto é de formar cidadãos conscientes e em condições de exercer seu direito inalienável que é a cidadania, utilizando para isso o acesso a ferramentas educacionais como, esporte e educação, tudo em prol de uma transformação crítica e pessoal das crianças e adolescentes, oportunizando assim novas experiências que contribuirão para a mudança na realidade social.

Prazo de impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, e do art. 21 do Decreto Municipal nº 5.459/2017.

Goioerê, 04 de junho de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:5C3AD73E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público, repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base legal: Art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2.014 com alterações da Lei Federal nº. 13.204/2.015 e Art. 20, inciso II do Decreto Municipal nº. 5.459/2.017 e Lei Municipal nº. 2.615/2.018.

Organização da Sociedade Civil/Tomador: Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias.

CNPJ: 76.714.302/0001-93 Endereço: Praça Oeste, n.º 101 – Vila Guaíra – Goioerê/Paraná – CEP: 87360-000.

OBJETO PROPOSTO: Priorizar o atendimento de 80 (oitenta) crianças e adolescentes de 05 (cinco) a 16 (dezesseis) anos que estão inseridas no Centro Educacional Santa Clara, com ênfase ao desenvolvimento respiratório, procurando aplicar técnicas de formação com diversidades de instrumentos musicais teóricos e práticos e apresentação da música como uma forma agradável na busca de formação do ser humano, na melhoria de sua auto estima e do prazer em tocar os instrumentos clássicos e populares.

Valor total do repasse: R$-28.008,84 (vinte e oito mil e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Período: Exercício de 2.019.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Dotação Orçamentária:
(971) – 14.002.08.244.0021.2.141-3.3.50.41.00.00 (1000).
(982) – 14.002.08.244.0021.2.182-3.3.50.41.00.00 (1000)

Justificativa pela inexigibilidade: A aludida entidade está pleiteando recursos decorrentes de emenda parlamentar, impositivo, o evento não foi selecionado por meio de chamamento público, pois a ausência de chamamento justifica-se pelo fato de que a Organização possui Emenda Parlamentar nominativa para realização do mesmo conforme disposto no artigo 29, da Lei 13.019/2014, alterada pela lei 13.204/2015 o que justifica a dispensa/inexigibilidade de chamamento público, ademais o plano de trabalho atinge áreas de grande vulnerabilidade, o objetivo do plano é de relevância social, a entidade possui condições materiais e capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho. Segundo as informações levantadas durante o processo constatou-se que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades assistenciais, e que o objeto do plano de trabalho proposto é de formar cidadãos conscientes e em condições de exercer seu direito inalienável que é a cidadania, utilizando para isso o acesso a ferramentas educacionais através de atividades de música, tudo em prol de uma transformação crítica e pessoal das crianças e adolescentes, oportunizando assim novas experiências que contribuirão para a mudança na realidade social.

Prazo de impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, e do art. 21 do Decreto Municipal nº 5.459/2017.

Goioerê, 04 de junho de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:B9710F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 6.350/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 03 de Junho de 2019, a candidata abaixo relacionada, aprovada em Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.901/2010, com carga horária de 40 horas semanais, pelo regime celetista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, Divisão de Agentes Comunitários de Saúde.

JOSIANE BATISTA DE OLIVEIRA	RG. 9.764.307-5 SSP/PR

ARTIGO 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE JUNHO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:883A9F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 6.351/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 03 de Junho de 2019, a candidata abaixo relacionada, aprovada em Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.901/2010, com carga horária de 40 horas semanais, pelo regime celetista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, Divisão de Agentes Comunitários de Saúde.

MARIANA GOES BENEVIDES	RG. 12.546.517-0 SSP/PR

ARTIGO 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE JUNHO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B6127CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 037/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar a candidata abaixo, aprovada em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2018, para o cargo de PROFESSOR, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis (05, 06 e 07 de junho de 2019), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
72064	FRANCIELI DOMINGUES DA TRINDADE PACANHAN	40

Para a nomeação a candidata deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.
a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço;

e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
q) E-mail;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) Número de telefone;
y) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 04 de Junho de 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8C71DB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 373/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE:
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidor Público Municipal, WILSON DE MELO, portador do RG. nº. 1.321.345 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 13 de maio de 2019 e encerrando-se em 12 de agosto de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento Agropecuário, referente ao quinquênio 1997/2002.
Artigo 2º. Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 04 DE JUNHO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F870264E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 176/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: A3Q LABORATORIOS LTDA
Valor: R$ 4.093,00 (quatro mil e noventa e três reais).
Vigência: 90 (noventa) dias
Início: 04 de junho de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 142/2.019.
Dispensa: Nº: 49/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
836	16.02.	20.606.0017.2.089	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

O objeto do presente instrumento é a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DE ÁGUA SUBTERRÂNEA (amostra básica e completa), dos poços de monitoramento do aterro sanitário deste município tendo em vista a renovação da licença de operação (RLO).

Goioerê-Pr, 04 de junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:49E7D35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 065/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras aquisições de MAQUINAS e FERRAMENTAS para atender a Secretaria de Viação e Obras do Município de GOIOERÊ-PR.
Horário: 09:00 horas. Data: 18/06/2019.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 03 de junho de 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:53058098

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 177/2.019 – PMG 037/2019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 056/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **LOMBA & LOMBA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.642.928/0001-26, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Rodovia PR 180 nº 1432, KM 202, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº JORGE APARECIDO DA LOMBA, portador da cédula de identidade RG nº 3.149.831-7 SESP/PR, inscrito no CPF nº 412.881.229-34, residente e domiciliado em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	REFEIÇÃO MARMITEX GRANDE - Acondicionada em embalagem descartável de isopor com tampa, pesando no mínimo 01 (um) Kg. Contendo: arroz e feijão, um tipo de legume refogado, carne em molho (frango ou bovina) ao ponto, carne assada ou grelhada (frango, bovina ou suína) ao ponto, um ovo frito, um tipo de massa, um tipo de salada cozida e dois tipos de salada crua (embalagens separadas da marmita). Um refrigerante, lata de 350 ml, tipo Coca Cola, Guaraná, Sprite ou Fanta. Retirada/entrega da marmita a partir das 11:00. Em caso de pedidos grandes, a administração avisará o fornecedor com antecedência.	2.700 UN	16,023
02	REFEIÇÃO MARMITEX MÉDIA - Acondicionada em embalagem descartável de isopor com tampa, pesando no mínimo 700 (setecentos) gramas. Contendo: arroz e feijão, um tipo de legume refogado, carne em molho (frango ou bovina) ao ponto, carne assada ou grelhada (frango, bovina ou suína) ao ponto, um ovo frito, um tipo de massa, salada cozida e dois tipos de salada crua (embalagens separadas da marmita). Um refrigerante, lata de 350 ml, tipo Coca Cola, Guaraná, Sprite ou Fanta. Retirada/entrega da marmita a partir das 11:00. Em caso de pedidos grandes, a administração avisará o fornecedor com antecedência.	1.000 UN	14,2378

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JORGE APARECIDO DA LOMBA
Lomba & Lomba LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7EE1F0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 178/2.019 – PMG 037/2019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 056/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **RESTAURANTE DAIMARU LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.997.310/0001-10, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto nº 1.190, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pela Srª MITIKO VILMA KATO TANAKA, portadora da cédula de identidade RG nº 4.404.120-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 621.507.319-91, residente e domiciliada em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
03	REFEIÇÃO SELF SERVICE - VALOR FIXO - Cardápio mínimo: dois tipos de arroz; dois tipos de feijão; sete tipos de salada; legumes cozidos em forma de salada; três opções de massa, três tipos de carne (carne bovina, suína, frango ou peixe), 2 tipos de sobremesa.	500 UN	22,8417
04	JARRA DE SUCO NATURAL - Contendo 1 litro de suco (100% natural ou néctar de frutas ou polpa preparada de acordo com indicações do rótulo do produto), escolhido entre 02 opções (laranja ou limão), servido em jarra de vidro e acompanhado de copos.	100 UN	12,7914

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MITIKO VILMA KATO TANAKA
Restaurante Daimaru LTDA - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:0A1E8FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 179/2.019 – PMG 038/2019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 059/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.813.556/0001-09, com sede e foro no município de Xambrê, estado do Paraná, na Rua 16 de Julho nº 445, Sala 01, Centro, CEP 87.535-000, neste ato representada pela Srª ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 7.669.923-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 038.445.489-55, residente e domiciliada em Umuarama-PR, aos seguintes preços:

Lote: 1

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO DE FERRO - Cor aluminio, com 1,10mts de altura.	V.O	400 M	22,00
02	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO DE METAL C/2,30 DE ALTURA, Cor grafit	V.O	1.200 M	22,00

Lote: 2

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
03	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE, TAM 05 x 05 MTS - Cobertura piramidal em Lona Galvanizada térmica, Anti Chama, cor branca, estrutura em ferro pintado na cor prata; Altura de 2 Mts na extremidade e de 2,5 Mts em sua ponta central para todos os tamanhos; Calhas em toda sua extensão lateral; Fechamentos laterais em painéis conforme exigência do Evento; Devem estar limpas e em perfeito estado de conservação.	V.O	22 UN	437,494
04	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE - TAM 10 x 10 MTS - Cobertura piramidal em Lona Galvanizada térmica, Anti Chama, cor branca, estrutura em ferro pintado na cor prata; Altura de 2 Mts na extremidade e de 2,5 Mts em sua ponta central para todos os tamanhos; Calhas em toda sua extensão lateral; Fechamentos laterais em painéis conforme exigência do Evento; Devem estar limpas e em perfeito estado de conservação.	V.O	70 UN	998,8447

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA
Elidvanda Oliveira da Silva - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:EF6FFD70

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 04/06/2.019
CONTRATADO: ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando EVENTUAIS locações de GRADES DE ISOLAMENTO, PLACAS DE FECHAMENTO E TENDAS para atender as necessidades das Secretarias do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 114.744,00 (cento e quatorze mil setecentos e quarenta e quatro reais)
DATA: 04/06/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:3C808561

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 2.671/2.019

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 23.000,00 (vinte e três mil reais), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.1.311-CONSTRUÇÃO DE RECEPÇÃO NO CEMITÉRIO DO DISTRITO DE JARACATIÁ – NESTE MUNICÍPIO	
4.4.90.51.1127-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 23.000,00
TOTAL	R$. 23.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.076-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
3.3.90.39.669-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 23.000,00
TOTAL	R$. 23.000,00

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2531/2017 datada de 20/12/2017 – Lei Orçamentária Anual nº 2637/2018 datada de 21/12/2018 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº 2594/2018 – datada de 16/07/2018.
Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 04 de Junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:B9EB3CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	04/06/2019	3.164,48
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	04/06/2019	8.309,63
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	04/06/2019	71.226,24
FNS - Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	04/06/2019	3.052,71
FNS - Fundo Nacional Saúde	SAMU 192	04/06/2019	21.919,00
FNS - Fundo Nacional Saúde	ACE	04/06/2019	937,50
FNS - Fundo Nacional Saúde	Vigilância Sanitária	04/06/2019	1.485,10
FNS - Fundo Nacional Saúde	Saúde Bucal	04/06/2019	7.500,00
FNS - Fundo Nacional Saúde	Pab Variável	04/06/2019	61.060,00
FNS - Fundo Nacional Saúde	ACE	04/06/2019	17.812,50
FNS - Fundo Nacional Saúde	MAC	04/06/2019	295.299,56
FNS - Fundo Nacional Saúde	ACS	04/06/2019	32.500,00
FNS - Fundo Nacional Saúde	Pab Fixo	04/06/2019	64.313,17

Goioerê, 06 de Junho de 2019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:6CB84D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.352/2.019

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.671/2.019 de 04 de Junho de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 23.000,00 (vinte e três mil reais), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.1.311-CONSTRUÇÃO DE RECEPÇÃO NO CEMITÉRIO DO DISTRITO DE JARACATIÁ – NESTE MUNICÍPIO	
4.4.90.51.1127-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 23.000,00
TOTAL	R$. 23.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.076-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
3.3.90.39.669-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 23.000,00
TOTAL	R$. 23.000,00

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2531/2017 datada de 20/12/2017 – Lei Orçamentária Anual nº 2637/2018 datada de 21/12/2018 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº 2594/2018 – datada de 16/07/2018.
Artigo 4º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 04 de Junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:EF36FA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.353/2.019

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de fonte de recurso financeiro e abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e criação de Fonte de Recurso Financeiro, na importância de R$. 10.000,00 (dez mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1204-DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA	
1204.10.305.0013.2.066-INCENTIVO FINANCEIRO EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.39.1130-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1510	R$. 10.000,00
TOTAL	R$. 10.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1207-DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE	
1207.10.302.0012.2.071-TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS-CISCOMCAM	
3.3.71.70.441-RATEIO P/PART.EM CONSÓRCIOS-FONTE 1510	R$. 10.000,00
TOTAL	R$. 10.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 04 de Junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:7077AFAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 029/2019

DECRETO 029/2019

Institui Comissão e divulga edital para o processo de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal conforme Lei nº 607/2019 e Decreto 026/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com fundamento no Art. 51, inciso I da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD encarregada de proceder à Avaliação de Desempenho Funcional dos professores municipais;

Art. 2º Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD será composta de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes para o mandato de 03 anos, nomeados pela Prefeita Municipal, sendo:

I - Secretária Municipal de Educação:

Santina Fátima Motta

II - Representantes das equipes pedagógicas de cada unidade escolar escolhido pela direção:

Titular: Bernadete de Oliveira Marcondes
Suplente: Josiane de Fátima Gutervil

Titular: Rosilene Marcondes de Mattos
Suplente: Daniele Ferreira de Morais

Titular: Vilma Loures Ramos
Suplente: Jane Silveira Gutervil

III - Representantes dos Professores:
Titular: Angela Maria dos Santos Rodrigues
Suplente: Marilza de Fátima da Cruz

IV – Um Professor Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Lucimara Aparecida de Lima
Suplente: Jaqueline Rossi

V – Um Diretor (a) Representante de cada unidade escolar da Rede Municipal de Educação:

Escola Municipal Governador Moysés Lupion – EF

Erivaldo Gonçalves

Escola Municipal do Campo Santa Catarina – EF

Luzia Oliveira

Centro Municipal de Educação Infantil Profª Márcia Aparecida Ravanelo

Miriam Rossi

Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado:

Gislaine Zorzanello

VI – Um Representante da APP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná:
Titular: Eliton Leite da Silva
Suplente: Joraci Schadeck Marcondes

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação de Goioximvem através deste divulgar o cronograma para Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal;

04/06 – Publicação da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD e divulgação de cronograma com as datas do processo;

06/06 e 07/06 – Entrega dos questionários de autoavaliação;

10/06 a 12/06 – Devolução dos questionários aos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD (certificados válidos entre o período de 01/05/2016 à 31/12/2018);

13/06 e 14/06 – Prazo para a Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD), analisar e emitir parecer final.

17/06 a 21/06 – Prazo para recursos;
24/06 – Divulgação do Resultado Final do Processo de Avaliação de Desempenho dos Professores da Rede Municipal de ensino.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:A7C1FDD9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 045 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: Aquisição de refeições completas tipo almoço, café e jantar no município de Guarapuava para atender as necessidades das secretarias municipais. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 17 de junho de 2019, às 09h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-maillicitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 04 de junho de 2019.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:563F745A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO PP 039 2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial 39/2019

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 39/2019, tendo como objeto Contratação de empresa para Realização de exames laboratoriais em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde do Município, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: LABORATORIO DE PESQUISAS E ANALISES CLINICAS D&S LTDA CNPJ 75.642.793/0001-41 RUA SALDANHA MARINHO GUARAPUAVA-PR CEP 85010-290. Num total geral de *R$ 196.793,35 (Cento e Noventa e Seis Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).*

Goioxim, 04 de junho de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:869DA7D4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO PP 041 2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial 41/2019

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 41/2019, tendo como objeto Contratação de empresa para fornecimento de profissional farmacêutico 40 horas semanais, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: GIOMARA RICARDO DE SOUZA CNPJ 33.343.560/0001-06 RUA PRINCIPAL Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).*

Goioxim, 04 de junho de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:2BFA9E65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 65/2019

PORTARIA Nº 65/2019
Data:28/05/2019

Ementa: Altera a composição da Comissão Processante instaurada para atuar em Processo Administrativo Disciplinar, revoga a Portaria nº 64/2019 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei nº 1246/2003 de 03 de dezembro de 2003 e suas alterações,
Considerando os ofícios nº CMG.OF.CI nº 03/2019 e CMG.OF.CI nº 05/2019 da Controladoria Interna desta Casa de Leis e o ofício nº 098/2019/1PJ da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná,
RESOLVE
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas infrações aos art. 130, III, art. 131, VIII, ambos da Lei Municipal nº 1246/2003, Art. 9º, X e XI e Art. 10,I, da Lei nº 8429/1992 e Art. 4º da Lei Municipal nº 2011/2017, cometidas por servidor público, nos Processos Administrativos nº 090/2018 e nº 436/2018.
Art. 2º Designar os membros da Comissão Processante, servidores efetivos, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar , conforme Art. 1º desta Portaria:
Presidente: Durcelina dos Santos Titotto, Contadora, matricula nº 809, data de admissão 11/01/2010;
Membro: Sergio Eloir Bellio, Escriturário, matricula nº 19, data de admissão 01/01/1982; e
Membro: Sueli Lopera, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1018, data de admissão 04/12/2013.
Art. 3º Estabelecer novo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, para a Comissão concluir seus trabalhos, prorrogável por igual período, por solicitação fundamentada da mesma.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 64/2019.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente- Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:55C71086

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 098/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote.

Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva nos veículos "Parte Elétrica" (complementação), que compõem a frota do Município de Guaíra.**EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 18 de junho de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 04 de junho de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:7F0C1191

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 008/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços na área pavimentação para execução de obras de pavimentação em pedra poliédrica, meio fio, sinalização e calçadas acessíveis nos seguintes locais: Rua Professor Miguel Camargo no trecho entre a rua Alberto Waldow e rua Terezinha Paluch; na rua Terezinha Paluch no trecho entre a rua Prof. Miguel Camargo e a Av. Martin Luther King; na Rua Terezinha Rosseton Correa no trecho entre a Rua Julieta de França Camargo Iwamkim e a Rua Luiz Gonzaga; na Rua Ana Maria Roggia no trecho entre a Av. Marginal e a Rua Alberto Waldow; na Rua Geraldo Dench no trecho entre a Rua Jânio da Silva Quadros e a Rua José Venâncio e por fim na Malvina Lima Cunha no trecho entre a Rua Geraldo Dench e a Rua Ires Maria Groff de Oliveira, cujos serviços devem seguir rigorosamente os projetos de engenharia, planilha de composição de serviços e memorial descritivo.

Vista técnica: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na **Secretaria Municipal de Planejamento, com** Engenheiro Civil **Bruno Andrei Colcetta**, pelo telefone (44) 36429971/9961/36429927, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira, pelo telefone (44) 36429971/9961/36429927, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 26 de junho de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 04 de junho de 2019

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:C27C0BB1

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 090/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, administração e gerenciamento do auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético, em PVC, com CHIP de segurança, de caráter pessoal (com sistema de saldo e senha numérica e intransferível), destinado à aquisição diretamente pelos

servidores/beneficiários, em estabelecimentos comerciais, credenciados, de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene pessoal, (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares), destinados aos servidores do Município de Guaíra.

O Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitações, comunica a **SUSPENSÃO** do Pregão Presencial n° 090/2019, com data de abertura marcada para o dia **05/06/2019 às 14h30min**, para melhor análise dos pedidos de esclarecimentos referente a licitação em questão. Tão Logo a Administração decida acerca das alterações, nova data será divulgada para o certame através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra e Jornal Umuarama Ilustrado. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Publique-se

Guaíra (PR), em 04 de junho de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:ACE14600

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO SOFTWARE W.PE PONTO ELETRÔNICO PARA GESTÃO DE FREQUÊNCIA E CONTROLE DIÁRIO DO PONTO BIOMÉTRICO.
VENCEDORES: CASA DO RELÓGIO PONTO LTDA - EPP no lote 01 com valor total de R$ 20.532,00 (vinte mil quinhentos e trinta e dois reais).

Cascavel/PR, 04 de junho de 2019.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E00D510F

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 32/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU.
CONTRATADA: TICKET SERVIÇOS S.A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO, E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS DO TIPO: "VALE ALIMENTAÇÃO" E "VALE REFEIÇÃO", PARA UTILIZAÇÃO POR FUNCIONÁRIOS DO CONSAMU.
TAXA NEGATIVA: -4,30%
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 03 de junho de 2019

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Claudia Guedes Nascimento Scalabrin

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:53F18449

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU - CNPJ 17.420.047/0001-07 COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019 – ESCLARECIMENTOS
Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E CAPACETES DE RESGATE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", por intermédio da Pregoeira, transcreve e esclarece as dúvidas de licitantes, à saber:

Pergunta 01) *O termo de referência cita no lote 1 – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO (DEA): "1) Display colorido de cristal líquido com animação que corresponde aos comandos de texto e voz. ''*
Nosso produto, o DEA FRX, não tira a atenção do prestador de socorro ao evento, pois possui Comando de voz que auxilia a RCP (posicionamento), e som que marca o ritmo das compressões.
Além disso, registra internamente 15 minutos de ECG, decisões do equipamento e status de todo o evento, possibilitando uma análise dos fatos após o atendimento. O equipamento não conta com tela. Segundo a configuração predefinida do FRx, quando o botão de informações "i" e pressionado nessa situação, e fornecido treinamento em RCP, mas essa configuração pode ser revisada pelo coordenador medico usando softwares da Philips, disponíveis separadamente sob prescrição.
Solicitamos que informem se podemos entrar com o FRX mesmo com esta diferença do descritivo, uma vez que este é o equipamento de referência. Pois deixando a participação mais ampla, o processo fica mais competitivo e aumenta ainda mais a chance de adquirir um equipamento de qualidade?

RESPOSTA: Informamos que possuímos como padrão de uso o equipamento e acessórios conforme descritivo em edital., ou seja, somente serão aceitos equipamentos conforme descritivo.

Pergunta 02) O prazo de entrega: A entrega do objeto desta licitação será realizada em até 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento do contrato de fornecimento. O prazo de entrega solicitado no edital poderá ir contra a capacidade dos fornecedores de equipamentos desfibriladores, uma vez que se tratam de equipamentos sujeitos à importação e logística para o transporte. Assim exposto, solicitamos esclarecer sobre a possibilidade de aceite da entrega dos produtos em, pelo menos, 60 (sessenta) dias.
RESPOSTA: Entendemos que o prazo para entrega está adequado, pois em licitações anteriores o mesmo objeto foi entrega em menos de 10 (dez) dias úteis, ademais conforme mencionado o item 12.1.1 do Edital:

"12.1.1 *Os prazos de que tratam o item 12.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º, da lei nº 8.666/93."*

Cascavel/PR, 04 de junho de 2019.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F45601E3

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 9/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 065/2018, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 181.233,40 (cento e oitenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2002 – Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1 – Contrato de Rateio – Entes Consorciados
Valor: R$ 181.233,40 (cento e oitenta e um mil duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos)

Art. 2º A importância de **R$ 181.233,40 (cento e oitenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente o pagamento de inscrições do Concurso Público nº 01/2019 para os cargos de agente administrativo; motorista socorrista; técnico em enfermagem; técnico auxiliar regulação médica; enfermeiro; farmacêutico e médico tendo total de inscritos 1.968 sendo 66 isentos e 1.902 pagantes.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 04 de junho de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E76AE6EC

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 10/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 065/2018, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 9/2019 que altera o Orçamento do Exercício de 2019 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2019 do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2019:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio – Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 181.233,40

Art. 2º A importância de **R$ 181.233,40 (cento e oitenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente o pagamento de inscrições do Concurso Público nº 01/2019 para os cargos de agente administrativo; motorista socorrista; técnico em enfermagem; técnico auxiliar regulação médica; enfermeiro; farmacêutico e médico tendo total de inscritos 1.968 sendo 66 isentos e 1.902 pagantes.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 04 de junho de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:372DFCEF

PROJUR
PORTARIA Nº 229/2019 DATA: 04.06.2019

Ementa: transfere de lotação servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 1952/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação a servidora pública municipal abaixo mencionada:

Nome/Cargo	RG nº	De	Para	A partir de
Miriele Tatiane Bastos Sela /Auxiliar de Serviços Gerais	9.735.257-7 - SESPII/PR	Diretoria de Educação/Fundeb 40% - Efetivos	Diretoria de Cultura - Efetivos	01/06/2019

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1008C19F

PROJUR
PORTARIA Nº 230/2019 DATA: 04.06.2019

Ementa: concede elevação de nível por avanço vertical a servidora pública municipal, em razão de conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 38 e seguintes da Lei Municipal nº 1965/2015, Decreto nº 17/2016, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1372/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de nível por avanço vertical a servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão do Curso de Graduação, conforme segue:

Nome/cargo	RG nº	Do Nível	Para o Nível	A partir de
Juliane Paula Ribeiro Rocha /Professora	8.045.748-0 - SESPII/PR	A	B	01/06/2019

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0203F2AB

PROJUR
PORTARIA Nº 231/2019 DATA: 04.06.2019

Ementa: transfere de lotação servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 810/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação a servidora pública municipal abaixo mencionada:

Nome/Cargo	RG nº	De	Para	A partir de
Marli de Souza Jardim /Professor	5.038.163-3 SESPII/PR	Diretoria de Cultura - Comissionado	Diretoria de Educação /Fundeb60% - Efetivos	05/06/2019

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2EDCD01C

PROJUR
PORTARIA Nº 232/2019 DATA: 04.06.2019

Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância para apurar fatos de interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 131/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Memorando on-line sob o nº 1.093/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 131/2019, por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A7B629F4

PROJUR
PORTARIA Nº 233/2019 DATA: 04.06.2019

Ementa: designa servidores para comporem a Comissão de levantamento, avaliação e valoração de bens públicos municipais inservíveis ou obsoletos, para fins de alienação na modalidade leilão e/ou doação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o levantamento realizado e constante do memorando on-line sob nº **1022/2017,**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais **Marcelo Ronnie Silva, Ulisses Rodrigues Alves Neto, Fernando Oyama, Anildo Morais Peraçoli, Cacio Rogério Ortelam** e **Cleidson Maurício Ferreira,** para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de levantar, avaliar e valorar os bens móveis públicos municipais, inservíveis ou obsoletos, para fins de alienação na modalidade de leilão e/ou doação.

Art. 2º Os trabalhos desta Comissão deverão estar concluídos dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período.

Art. 3o O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7A78BB1A

PROJUR
DECRETO Nº 117/2019 DATA: 04.06.2019

Ementa: exonera a pedido Marli de Souza Jardim do cargo de Diretora da Diretoria de Cultura, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 810/2019,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido **MARLI DE SOUZA JARDIM**, portadora da CI/RG nº 5.038.163-3 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Cultura, símbolo CC-02, com desligamento no dia 04 de junho de 2019, sendo este o último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal nº 049/2018 de 03.01.2018.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AA18AD8A

PROJUR
DECRETO Nº 118/2019 DATA: 04.06.2019

Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 008/2019 das candidatas para o cargo de Professor para contratação temporária do Processo Seletivo Público Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

Considerando que as candidatas a seguir mencionadas, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 008/2019, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 1347/2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam consideradas como desistentes e substituídas, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 10.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2018, as candidatas a seguir mencionadas, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 008/2019:

Professor			
Classificação	**Inscrição nº**	**Candidato**	**Data de nascimento**
44º lugar	193	Dailce Maria Gonçalves da Silva	31/12/1970
45º lugar	127	Aparecida Leite Vala	15/04/1973

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B21002C6

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019 REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PROFESSOR – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do Processo Seletivo Público Simplificado, conforme Decreto nº 295/2018 de 17.09.2018, e, considerando o memorando sob o nº 1347/2018,
RESOLVE:
1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo edital nº 01/2018 e alterações subsequentes, Homologado pelo Decreto nº 295/2018 de 17.09.2018, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **05.06.2019** a **11.06.2019** no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidas de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme segue:

Professor			
Classificação	Inscrição nº	Candidato	**Data de nascimento**
46º lugar	99	Valmira Neves Moreira	24/06/1974
47º lugar	150	Ariulsa Pereira Gomes	27/03/1977

2. As candidatas convocadas deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidas dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou **simples, desde que, neste caso, as candidatas apresentem o original para conferência no local da entrega**:
I. Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II. Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III. Título de eleitor;
IV. Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V. Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI. Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII. Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
IX. Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
X. Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XI. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII. Comprovante de escolaridade exigida;
XIII. Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
XIV. Carteira de Trabalho – CTPS e o Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XV. Comprovante de endereço atualizado.
XVI. Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. As candidatas convocadas, antes da sua contratação, serão submetidas a Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo. Sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta das candidatas convocadas.

3.1 - A falta de apresentação da Perícia Médica Oficial mencionados no item anterior caracterizará desistência das candidatas.

3.2 - O resultado da Perícia Médica Oficial, que consiste no exame admissional será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.3 - As candidatas consideradas inaptas no exame admissional ou que não se sujeitar à realização do mesmo serão eliminadas.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará as candidatas, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações.

5. A candidata que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluída do Processo Seletivo Público Simplificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7C44998E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 130/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 24 (vinte e quatro) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor dos servidores municipais, Valdir Alves Martins, Sérgio Davi e Edinaldo de Jesus da Silva para levar alunos para faculdade durante o mês de junho.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 04 dias do mês de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7EC9A734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 041/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.287,45 (sei mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), autorizado pela Lei nº 1524 de 12 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.287,45 (Seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta cinco centavos), conforme abaixo:
10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
28 – Encargos Especiais
0843 – Serviço da Dívida Interna
0000 – Operações Especiais
0.104 – Restituição de Convênios e Congêneres
3.3.30.93 - Indenizações e Restituições - Cód. 548 ..... R$ 4.787,45

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.053 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.14 - Diárias - Cód. 547..... R$ 1.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 6.287,45

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro:

1.3.2.1.00.1.1.42 - Rend. Aplicação Financeira - Fonte 1903..... R$ 4.787,45

Fonte de Recurso - 33500 - Investimentos da Rede de Serviços de Saúde..... R$ 1.500,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 6.287,45

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:333EE50E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.57/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, INCLUINDO GRAVAÇÃO DE ANÚNCIOS, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNCÍPIO, DISTRITO E VILA RURAL.. decorrente de Pregão n° 27/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a LUIZ ANTONIO BUSIGNANI inscrita no CNPJ sob nº. 09.455.739/0001-62. aditivam o contrato na importância de R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI, 04 de junho de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5B647F14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2.019

DATA: 03 DE JUNHO DE 2.019

SÚMULA: "REVOGA O DECRETO Nº 127/2.018, E NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 1053/2.007 alterada pela Lei Municipal n.º 1121/2.007;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**, para o mandato de 02 (dois) anos a partir desta data, composto pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: **Ednilson Da Silva**
Suplente: **Andreia Marcelina Dos Santos Bertan**

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: **Franciele Louverde Ribeiro**
Suplente: **Adriano Alves de Abreu**

Representantes dos Professores da Rede Municipal de Educação:

Titular: **Izabella Garcia Camargo**
Suplente: **Maria Lucineia Souza Vieira**

Representantes dos Diretores das Escolas Municipais:
Titular: **Márcia Castanheira de Souza**
Suplente: **Aparecida Conceição Nascimento**

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Municipais:
Titular: **Henrique José Amaro**
Suplente: **Ricardo José Amaro**

Representantes de Pais de Alunos das Escolas Municipais:
Titular: **Robes José Dos Santos**
Titular: **Cristiane Garcindo De Oliveira**
Suplente: **Maria De Fátima de Jesus Souza**
Suplente: **Mismonia Ferreira Gomes**

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: **Jaci Dias Rodrigues**
Suplente: **Aparecida Conceição do Nascimento**

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
Titular: **Maria José do Nascimento Rodrigues**
Suplente: **Nanci Aparecida De Souza Moreira Santos**

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: **Simara Aparecida Da Silva**
Suplente: **Tatiane Karina De Souza**

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: **Leila Pereira De Oliveira Lima**
Suplente: **Rosineide Rossete**
Art. 2º - Fica **ELEITO** como **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB E VICE-PRESIDENTE OS SEGUINTES MEMBROS.**

Presidente: Izabella Garcia Camargo
Vice-Presidente: Robes José dos Santos

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 127/2.018.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos **(03) três** dias do mês de **junho (06)** do ano de **dois mil e dezenove (2.019).**

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:714933E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2.019

DATA: 04 DE JUNHO DE 2.019

SÚMULA: "ALTERA O DECRETO 038/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 53 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no Art. 72 da Lei Municipal nº 893/2001;

Considerando a necessidade de Alterar o Decreto n° 038/2019;

DECRETA:

Art. 1° - O Art. 12 do Decreto n° 038/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 12. O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana e demais taxas a ele agregadas com base na Lei Ordinária nº 893/2001, poderão ser recolhidos da seguinte forma:
I - Em parcela única, até a data de 10 de julho de 2019, com 15 % (quinze por cento) de desconto sobre o valor apurado;
II - Em até 5 (cinco) parcelas mensais, com vencimento a partir de 10 de julho de 2019, sem nenhum acréscimo do valor apurado, se pago até a data do vencimento de cada parcela.
III - Os pagamentos em parcela única a que se referem o inciso I do presente artigo somente poderão ser efetuados até a data estabelecida.
§ 1º - O não pagamento de qualquer uma das parcelas a que se refere o inciso II do presente artigo na data estabelecida implicará na aplicação das penalidades previstas no Art. 261 da Lei Ordinária nº 893/2001 (Código Tributário Municipal).
§ 2º - Os eventuais descontos a serem concedidos já estão incluídos na estimativa de possível renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2019 – Lei Ordinária nº 1509/2018.

§ 3º - O valor da parcela mínima do carnê será de R$ 47,90 (quarenta e sete reais e noventa centavos) correspondente a 4,8% (quatro virgula oito por cento) do Salário Mínimo nacional que se encontra instituído no valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Art.12º do Decreto 038/2.019.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos **(04) quatro** dias do mês de **junho (06)** do ano de **dois mil e dezenove (2.019).**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7480D86A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 044/2019

TERMO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	ANA ALICE DE SOUZA
Objeto	Admissão Processo Seletivo 20 horas Semanais
Data	05/06/2019 A 30/11/2019
Cargo	PROFESSORA PROCESSO SELETIVO 20 HORAS SEMANAIS
CTPS nº e série	9899941 0050/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 04 de junho de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:3676CEA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
Contratado: MELATTI & MELATTI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Manoel Ribas 270, município de Guaraniaçu - Paraná, CNPJ nº 78.446.853/0001-49, representada neste

ato por seu Sócio Gerente o Sr. Gustavo Luis Melatti RG nº 1.279.386-3/Pr e CPF nº588.896.639-87**.**

TERMO Nº: 02
CONTRATO Nº: 1892
LICITAÇÃO: Pregão nº 80/2017
ADITAMENTO: Prazo do contrato de 01.06.2019 para 01.06.2020
VALOR: 6,37% (seis virgula trinta e sete por cento) no período de 12/2017 a 04/2019, ou R$ 17.292,41 (dezessete mil duzentos e noventa e dois reais quarenta e um centavos), passando o valor total de R$ 271.466,45 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais quarenta e cinco centavos) para R$ 288.758,86 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais oitenta e seis centavos)
MOTIVAÇÃO: Recondução do contrato e equilíbrio econômico financeiro, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição parcelada de material de expediente aos diversos setores da Administração.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 31 de maio de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
Contratado: LIVRARIA BEDIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Abilom de Souza Naves 548, município de Guaraniaçu - Paraná, CNPJ nº 77.881.951/0001-41, representada neste ato por seu Sócio Gerente o Sr. Sebastião Rocha Bedin RG nº 1.668.642/Pr. e CPF nº 288.170.019-53**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 1893
LICITAÇÃO: Pregão nº 80/2017
ADITAMENTO: Prazo do contrato de 01.06.2019 para 01.06.2020
VALOR: 6,37% (seis virgula trinta e sete por cento) no período de 12/2017 a 04/2019, ou R$ 10.045,68 (dez mil quarenta e cinco reais sessenta e oito centavos), passando o valor total de R$ 157.703,00 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e três reais) para R$ 167.748,68 (cento e sessenta e sete mil setecentos e quarenta e oito reais sessenta e oito centavos
MOTIVAÇÃO: Recondução do contrato e equilíbrio econômico financeiro, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição parcelada de material de expediente aos diversos setores da Administração.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 31 de maio de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:21FAAA52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: MANOEL SOCORRO FIGUEIREDO ELETRÔNICA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Eudóxio Badotti 15 Centro, município de Guaraniaçu-Pr, CNPJ nº 06.116.209/0001-00, representada neste ato pelo Sr. Manoel Socorro Figueiredo RG nº 3.716.777-0/Pr e CPF nº 512.625.259-34**.**

VALOR: 9,52% (nove virgula cinquenta e dois por cento) ou R$ 10.232,46 (dez mil duzentos e trinta e dois reais quarenta e seis centavos) no valor do contrato, passando o total de R$ 107.477,92 (cento e sete mil dezesseis mil quatrocentos e setenta e sete reais noventa e dois centavos) para R$ 117.710,38 (cento e dezessete mil setecentos e dez reais trinta e oito centavos).
TERMO Nº: 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 52
LICITAÇÃO: Pregão nº 85/2018.
MOTIVO: Tendo em vista a necessidade de aumento da meta física em 25% (vinte e cinco por cento) nos lotes nº 01 (item 3), no lote nº 02 (itens 1-2-4-7-8-9-10-11-13-14-20), lote nº 03 (item 19) por demanda nos setores, conforme planilha anexa, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 Inciso II § 1º.
OBJETO: Aquisição de material elétrico e eletrônico e serviços de eletricista em reparos de prédios públicos e equipamentos eletro eletrônicos para os diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 04 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:B79A3AB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3333/2019, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR LANCE POR ITEM**, sob o sistema de **"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"**, visando Contratação de Aquisição de enxovais para bebê destinados à Secretaria de Assistência Social do município. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes.

Data de abertura: 18.06.2019
Horário: 09:00 h
Local: Sala de Licitações Prefeitura Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail: compras@guaraniacu.pr gov.br. Maiores informações pelo fone (45) 3232-1162.

P U B L I Q U E - S E.

Guaraniaçu, 04 de junho de 2019.

José Hamilton C. da Silva
Pregoeiro.
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3333/2019, torna público

que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR LANCE POR ITEM**, sob o sistema de **"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"**, visando Contratação de Aquisição de enxovais para bebê destinados à Secretaria de Assistência Social do município. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes.

Data de abertura: 18.06.2019
Horário: 09:00 h
Local: Sala de Licitações Prefeitura Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail: compras@guaraniacu.pr gov.br. Maiores informações pelo fone (45) 3232-1162.

PUBLIQUE - SE.

Guaraniaçu, 04 de junho de 2019.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:BCA8D312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de tubos e outros artefatos de cimento para atender as demandas da municipalidade.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que em virtude da aceitação de pedido de esclarecimento do edital, com base no parecer Técnico da unidade solicitante e para que não haja prejuízo aos licitantes, reabre o prazo para recebimento e abertura dos envelopes contendo proposta de preços e Documentos de Habilitação, cuja licitação seria realizada no dia **06 de Junho de 2019**, **às 09hs00**, passando para o dia **17 de junho de 2019 as 09hs00** na Sala de Licitações, sito à Rua Elpidio dos Santos, 541.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 04 de Junho de 2019.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:91BEBC5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 REGISTRO DE PREÇOS 016/2019

PROCESSO Nº 62/2019
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização: 24/06/2019
Credenciamento e entrega dos Envelopes: das 08:30 horas ás 08:45 horas
Abertura da Sessão: 09:00 horas
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Iguaraçu/PR

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pela Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial n.° 018/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM - Processo n.º 62/2019. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para realização de serviços de poda, plantio, tapa buracos, roçadas, limpezas de boca de lobo, varrição de ruas, serviços de pedreiro, entre outros, para a Secretaria de Serviços Públicos dessa municipalidade, conforme anexo I, mediante fornecimento da forma como a administração necessitar, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LF n.º 10.520/2002; LF n.º 8.666/1993. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 018/2019 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Iguaraçu/PR, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br.
ESTE EDITAL DEVERÁ SER RETIRADO PELO SITE: WWW.IGUARACU.PR.GOV.BR

Iguaraçu/PR, 04 de Junho de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:A75E31DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITAMENTO CONTRATO Nº 092/2018

Primeiro Aditamento Contrato n.º 092/2018
Peão Presencial n° 023/2018
Processo nº 054/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: INT Soluções para Reciclagem Ltda - ME, CNPJ n° 07.703.592/0001-57.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 023/2018, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Aditamento da quantidade do toner item 32 – D203,necessário ao uso dos departamentos desta municipalidade, pois o mesmo teve seu termino antes do previsto, por motivos de um uso alem do normal devido a diversas atividades extras realizadas.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 31/05/2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:CEB7E9BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 052/2019.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder ao servidor MARCOS ANTONIO LEMOS ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado I, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente o período aquisitivo 02/02/2004 a 29/11/2006 e 60 (sessenta) dias do período aquisitivo 30/11/2006 à 29/11/2011 , para serem gozadas no período de 04/06/2019 a 01/09/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 03 de junho de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:579C2238

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 045 DE 27 DE MAIO DE 2019.

Decreto de Convocação da 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Iguaraçu-Pr.

Decreto n° 045 de 27 de maio de 2019.

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, no uso de suas atribuições legais eCONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 012/2013, que crias os componentes do Município de Iguaraçu, estado do Paraná, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras Providencias.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 2ª (segunda) Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Iguaraçu, no dia 14 de junho de 2019, com o tema: "Comida no campo e na cidade: o que temos e o que queremos? ".

Art. 2o A 2ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
Art. 3o A realização da 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4o Fica estabelecido o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA responsável pela organização da 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, do Município de Iguaraçu.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu-Pr, 27 de maio de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:CEC91C14

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 048/2019

Ref: Contrato n.º 048/2019
Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IGUARAÇU-PR.
CNPJ N.º 20.707.985/0001-05.
OBJETO: Contratação da associação de catadores de materiais recicláveis de Iguaraçu, para coleta e transporte de resíduos recicláveis em áreas e locais previamente estabelecidos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 25/04/2019 à 24/04/2020.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 019/2019, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, de 20/04/2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:74D92372

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2019 PROCESSO 047/2019

Ratifico por este termo, a Dispensa para Produção de vídeos destinados para cobertura dos Eventos Culturais do nosso Município, conforme proposta em anexo ao presente expediente, em favor da empresa Rec Cine & Vídeo Ltda ME, residente na Avenida Mandacaru n° 3163 sala 03 na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ nº 27.170.837/0001-35, no valor total de R$ 17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais), com base no art. 24 Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 023/2019**.

IGUARAÇU/PR., 03/05/2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:1F62D006

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 054/2019

Ref: Contrato n.º 054/2019
Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Rec Cine & Vídeo Ltda ME, residente na Avenida Mandacaru n° 3163 sala 03 na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ nº 27.170.837/0001-35.
OBJETO: Contratação de empresa para produção de 10 vídeos designados aos Eventos Culturais do nosso município, com captação

de imagens em solo ou aéreas com drone, depoimentos, roteiros, narração, computação gráfica e pós produção, edição e trilha musical. O material será entregue nos formatos em FULLHD, para facebook e outra para whatszap.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, 03/05/2019 à 31/12/2019.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 023/2019, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, de 03/05/2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:138D08AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pertencentes ao Município de Iguatu/PR.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 026/2019, conforme segue os vencedores:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001,003,004,005,006,007,008,009,010,012	**ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ Nº. 10.906.818/0001-21**	**10.715,96**
002	**ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI CNPJ Nº. 80.799.786/0001-98**	**600,00**
VALOR TOTAL	**R$ 11.315,96**	

Iguatu, 04 de Junho de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:3BCBD94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 04/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução n.º 05/2019 - CMDCA para o processo de escolha suplementar dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IGUATU-PR, Gestão 2016/2019, pelo presente Edital, em cumprimento ao preceito legal da ampla divulgação, transparência e publicidade, e considerando que o número de inscritos regularmente até o dia 17 de maio de 2019 não foi capaz de preencher o número mínimo de vagas a Conselheiro Tutelar definida por Lei (05 titulares e 05 suplentes), torna público o que segue:

DA REABERTURA DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Ficam reabertas as inscrições para candidato a membro do Conselho Tutelar, referente ao Edital 02/2019, **do dia 30 de maio de 2019 ao dia 07 de junho de 2019**.

2. Em virtude da reabertura das inscrições, ficam alteradas as datas do calendário do Edital 02/2019, passando a serem consideradas as datas previstas no calendário anexo ao presente Edital.

3. As demais disposições contidas no Edital 02/2019 permanecem inalteradas.

4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local.

Iguatu/PR, 29 de maio de 2019.

VALDIVINO DE CASTRO BRITO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 02/2019 do CMDCA

1. Publicação do Edital de Reabertura das Inscrições	29/05/2019
2. Data das inscrições	30/05/2019 a 07/06/2019
3. Local das inscrições	Sede do CRAS
4. Horário das inscrições	08h às 17h
5. Análise dos Requerimentos de inscrições	10/06/2019
6. Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas	11/06/2019
7. Prazo para recurso	12 a 18/06/2019
8. Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral	19/06/2019
9. Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	21/06/2019
10. Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA	24 a 28/06/2019
11. Julgamento dos recursos pelo CMDCA	01/07/2019
12. Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	02/07/2019
13. Reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso	02/07/2019
14. Divulgação do local do processo de escolha	02/07/2019
15. Início e término do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos	03/07 a 08/07/2019
16. Eleição e apuração de votos	09/07/2019
17. Divulgação do resultado	09/07/2019
18. Prazo para impugnação do resultado da eleição	10 a 16/07/2019
19. Julgamento das impugnações ao resultado da eleição	17/07/2019
20. Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição	18/07/2019
21. Prazo para recurso à Plenária do CMDCA quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra o resultado da eleição	19 a 25/07/2019
22. Julgamento dos recursos pelo CMDCA	29/07/2019
23. Publicação do resultado final da eleição	30/07/2019
24. Capacitação inicial obrigatória	30/07/2019
25. Posse e diplomação dos eleitos	30/07/2019

Publicado por:
Vânia Regina Prins Garcia Pantano
Código Identificador:0AEDD2D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 062/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 25/06/2019**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Registro de preços para aquisição de fogão a gás para a Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações

estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:85750CB9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 67/2019. Modalidade: Pregão 38/2019. Objeto: Aquisição de troféus e medalhas para premiação da Olimpíada do Agricultor Familiar que acontecerá nos dias 28, 29 e 30 de junho/2019 na 13ª Festa do Pinhão.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: ALCINEI SOKOLOWSKI ME. CNPJ da Contratada: 09.101.515/0001-52. Objeto do termo aditivo: aditivo no valor de R$ 377,00 (trezentos e setenta e sete reais) devido ao aumento de 14,28% no Item 3 . Assinatura: 31/05/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:072516D1

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 8 ao Contrato nº 91/2017. Modalidade: Tomada de preços 11/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para término de obra 62446 - PAC2 - Construção de quadra escolar coberta 001/2013 - Referente ao termo de compromisso PAC 208185/2014/FNDE - Conforme projeto padrão do FNDE. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: ENGMARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI ME. CNPJ da Contratada: 27.630.333/0001-50. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução até a data de 10/06/2019 e vigência, do presente contrato, até a data de 25/07/2019. Assinatura: 24/05/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DE8D429E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 100/2018; Modalidade: Concorrência nº 01/2018; Objeto: Concessão de uso para a exploração comercial, por prazo determinado e oneroso, de salas da Rodoviária Municipal de Inácio Martins; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: RÁDIO SERRA DA ESPERANÇA LTDA; CNPJ da Contratada: 03.887.055/0001-53; Valor Contratual: R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais) referente ao aluguel das Salas n° 07, 08, 09 e 10; Valor Mensal: R$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais); Assinatura: 02/04/2018; Prazo Execução: 02/04/2018 a 01/04/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:4AE81467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº. 001/2019-PMI
PROCESSO. 058/2019
O **Município de Iporã**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autorizado pela Lei Municipal nº 1.593/2018, torna público para o conhecimento dos interessados a Concorrência 001/2019.
OBJETO: Alienação de bens imóveis, localizados e de propriedade do Município de Iporã, Estado do Paraná.
Data de entrega dos envelopes: 05 de julho de 2019 - Horário: 09h30min.
Data de realização da sessão: 05 de julho de 2019 - Horário: 09h45min.
Local: Sala de reuniões do paço municipal, Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, Bairro Ipiranga.
Retirada do edital: no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br ou na Divisão de Licitação, no endereço acima.
Informações: Fone 44-3652-8100 ou pelo e-mail: licitacao@ipora.pr.gov.br.
Para conhecimento do público, este aviso deverá ser publicado na forma da Lei, bem como, afixado no quadro de avisos desta prefeitura.

Iporã-Pr, 03 de Junho de 2019

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:598E7E3E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Iporã, Estado do Paraná, Torna Público as alterações abaixo no processo Licitatório 054/2019.
DATA PRORROGADA
PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 028/2019-PMI.
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de equipamentos e móveis.
FICA PRORROGADO A DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES PARA O DIA 11 DE JUNHO DE 2019 AS 09h00min.
PERMANENCEM INALTERADAS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL.

Iporã, Pr. 04 de Junho de 2019.

WESLEY CELESTINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:505A920A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 031/2019-PMI
PROCESSO Nº 059/2019-PMI
OBJETO: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de serviço de lavagem de veículos pertencentes a frotas municipal.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 09HR00MIN horas do dia 18 de junho de 2019, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 04 de junho de 2019

WESLEY CELESTINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:52ADBD91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1749/2019

LEI Nº 1.749/2019

SÚMULA: Concede reajuste aos Profissionais do Magistério integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido a título de reajuste, a partir de 1º de maio de 2019, aos profissionais efetivos do Magistério, detentores dos cargos de Professor e de Professor de Educação Infantil, ativos integrantes do quadro próprio do magistério público municipal pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o percentual de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica.

Art. 2º - Ficam expressamente alterados os anexos I e II da Lei nº 1.619/2017, de 23 de fevereiro de 2.017, denominadas Tabelas de Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério Municipal.

Art. 3° - Fica concedido a título de reajuste, a partir de 1º de maio de 2019, aos professores ativo pertencente ao Processo Seletivo Simplificado do quadro próprio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o percentual de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica, respeitando o piso mínimo da categoria.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa a 1° de maio de 2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2019.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5AFF9DCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA 08/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 01/2019 – EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS EM EMPREGOS PÚBLICOS - EDITAL Nº 13.01/2019 Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 04/06/2019 – Edição 1770

ONDE SE LÊ:

2.1. A sessão pública de distribuição de vaga temporária em empregos públicos ocorrerá no dia 04/05/2019 (sexta-feira), às 14h00min na sede da SME, sito a Rua Presidente Vargas, 282 – Centro, Itambaracá-Pr.

O CORRETO É:

2.1. A sessão pública de distribuição de vaga temporária em empregos públicos ocorrerá no dia 04/06/2019 (sexta-feira), às 14h00min na sede da SME, sito a Rua Presidente Vargas, 282 – Centro, Itambaracá-Pr.

Edifício da Prefeitura do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, 04 de junho de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B83A7EA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 090/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Mauro Ribeiro Lopes, Agente Fiscal de Saúde, funcionário concursado, lotado no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FC6BBC04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 091/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Osvaldo Pereira Junior, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Vigilância Sanitária, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:530EC1C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.698/0001-47, sediado à Praça Rui Barbosa, 34 – Bairro: Centro, em Itambé/PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, VITOR APARECIDO FEDRIGO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS do tipo **MENOR PREÇO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, **sobre a tabela de preços das montadoras, mão de obra a** EVENTUAL **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças genuínas ou peças de reposição original e acessórios destinadas à manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos da linha leve desta municipalidade**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem descritas no final desta ata de registro.

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.
4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.
4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.
4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.
5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, cópia da tabela do valor da(s) peças(s) acompanhada das seguintes certidões:
prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.
6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa:
b1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
b2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria do Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/2019.
10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.
10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Itambé/PR, 30 de maio de 2019.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	*FLÁVIA VICENZI*	*MAYARA SUELEN CESCO*
Pregoeiro Oficial	Secretária	Membro

SAMEL AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA
CNPJ: 05.361.185/0001-83
Detentora do Registro

EMPRESA: SAMEL AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA – CNPJ Nº 05.361.185/0001-83

LOTE 01: Veículos da Linha Leve		Exclusivo para ME e EPP - LC 123/2006- LC 147/2014			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**DESCONTO VENCEDOR**	**VLR. UNITÁRIO DOS SERVIÇOS.**	**VALOR ESTIMADO**
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos de veículos da linha leve desta municipalidade.	SERVIÇOS/ HORAS	**47%**	52,00	**35.000,00**
2	Fornecimento de Peças genuínas ou peças de reposição original e acessórios destinadas à manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos da linha leve desta municipalidade	UNID.	**66%**	Conforme Valor-base da Tabela	**40.000,00**
TOTAL				**75.000,00**	

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:9FDA9B36

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 48º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 083/2014 - ID/TCE Nº 41419

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ Nº 61.198.164/0001-60

OBJETO: O presente aditamento fulcra-se nos ditames do art. 65 e ss da Lei Federal 8666/93 e Contrato de fornecimento de Seguro de Veículos da Frota Municipal de Itambé.

VALOR: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem promover o aditivo financeiro parcial do item "8" do contrato primitivo no valor de R$ 481,53 (quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 40/2014.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 31/05/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:DFFDCC79

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 68/2019 DE 04/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Supleentação
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.001.04.122.0010.2.004. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ADMINISTRATIVOS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
25 - 3.3.90.36.00.00 01000 5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
41 - 3.3.90.47.00.00 01504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
170 - 3.3.90.36.00.00 01104 10.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

171 - 3.3.90.39.00.00 01104 25.000,00
07.001.12.361.0004.2.025. MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ 25%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
200 - 3.3.90.36.00.00 01104 10.000,00
07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
236 - 3.3.90.39.00.00 01103 20.000,00

Total Suplementação: 75.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
118 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.1.045. CONCLUSÃO SUPER CRCHE - PRÓ INFANCIA
159 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 70.000,00

Total Redução: 75.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:7D3FA704

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2019

Súmula: Altera composição do Comitê Local do Programa Família Paranaense, nomeado pelo Decreto Municipal nº 099/2018, de 10/07/2018.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 3º, Inciso IV do Decreto nº 099/2018, de 10/07/2018, que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º - ...
I - ....
II – ....
III - ....
IV – Centro Municipal de Educação Infantil Silvia Maria Braga Alves
Titular: Vanessa da Silva Coneglian Miotti
Suplente: Jurema Aparecida da Silva Moreski dos Santos"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 04 de junho de 2019.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:FF249FDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 23

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO Á PORTARIANº 23/2019

ONDE SE LIA:ocupante do cargo de Assessor Administrativo Financeiro
LEIA-SE: ocupante do cargo de Controle Interno

PORTARIANº 23/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor Arnaldo Pinto Ferro Netto, matrícula nº 1062, ocupante do cargo de Controle Interno, no período de 10/06/2019 a 30/06/2019, nos termos do arts. 73 da Lei Municipal nº 276/2005.

Art. 2º A pedido do servidor acima mencionado, conceder abono pecuniário de 10 (dez) dias de férias.

Gabinete da Presidência, 29 de maio de 2019.

SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Wilton José Barbosa Bernardino
Código Identificador:FAA5B71E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº129/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 60.300,00 – (sessenta Mil e Trezentos Reais) e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, Idir Treviso, no Uso de Suas Atribuições Legais e Considerando a Autorização Contida na Lei Nº 1317/2018.

DECRETA

Art. 1º - é Aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, Destinado ao Suporte Das Despesas a Serem Realizadas Com Recursos Oriundos de Superávit Financeiro Apurado no Balanço do Exercício Anterior e Anulação de Dotações, no Valor Total de R$ 60.300,00 – (sessenta Mil e Trezentos Reais) Nas Dotações Abaixo Especificadas,

09 - Secretaria de Promoção e Assistência Social - Acréscimo - 30.000,00 09.002- Fundo Municipal de Assistência Social - Abertura 08.244.0801.2053 – Centro de Referência de Assistência Social - Cras 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

2880 – 00934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - Suas
Crédito Adicional:suplementar - Recurso do Crédito Adicional:superávit Financeiro

09 - Secretaria de Promoção e Assistência Social - Acréscimo - 30.000,00 09.002- Fundo Municipal de Assistência Social - Abertura
08.244.0801.2053 – Centro de Referência de Assistência Social - Cras
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2900 – 00934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - Suas
Crédito Adicional:suplementar - Recurso do Crédito Adicional:superávit Financeiro

04 - Secretaria de Finanças - Acréscimo - 300,00
04.001 - Divisão de Finanças - Abertura
04.123.0403.2011 – Atividades da Divisão de Tesouraria
3.3.30.93.00.00 –indenizações e Restituições
480 – 00000 – Recursos Ordinários (livres)
Crédito Adicional: Suplementar - Recurso do Crédito Adicional: Anulação de Dotações

Total 60.300,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito a Ser Aberto em Decorrência da Autorização Constante Deste Decreto, Serão Utilizados os Recursos Oriundos de Superávit Financeiro Apurado no Balanço do Exercício Anterior, Anulação de Dotações, Conforme o Previstos Nos Inciso I, Iii do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de Março de 1964 a Seguir Especificados:

A) Superávit Financeiro

00934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – Suas 60.000,00
Sub-total 60.000,00

B) Anulação de Dotações

04 - Secretaria de Finanças - Anulação - 300,00
04.001 - Divisão de Finanças - Anulação
04.123.0403.2011 – Atividades da Divisão de Tesouraria
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500 – 00000 – Recursos Ordinários (livres)
Crédito Adicional: Suplementar - Recurso do Crédito Adicional: Anulação de Dotações
Sub-total 300,00

Total 60.300,00

Art. 3º - Este Decreto Entrará em Vigor na Data de Sua Publicação, Revogadas as Disposições em Contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Junho de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:3E79B283

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 126/2019

DECRETO Nº 126/2019

Súmula: Nomeia Chefe de Gabinete.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Sr. **WICTO EDUARDO BONETTE, RG Nº 9.717.591-8 PR**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete, símbolo CC6, a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:94070C1A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 127/2019

DECRETO Nº 127/2019

Súmula: Nomeia Secretário Geral.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Sr. **JOÃO AURELIO STUPP, RG Nº 6.908.864-3 PR**, para exercer o cargo de Secretário Geral, a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:E45EAC95

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 128/2019

DECRETO Nº 128/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária suplementar, e de conformidade com o art. 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cancelada, a partir de 03 de junho de 2019, a jornada suplementar da professora **LETÍCIA GROCHOSKI DA SILVA**, concedida através do decreto nº 102/2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

Gabinete Do Prefeito Municipal, em 04 de junho de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:62126FFF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 130/2019

DECRETO N.º 130/2019

Súmula: Exonera Diretor do Departamento de Contabilidade.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É exonerado o Senhor **JOSE ROBERTO ROTH RG Nº 983.393 -PR**, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Contabilidade, Símbolo CC6, a partir de 04 de junho de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de junho de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:BAF85F81

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 131/2019

DECRETO N.º 131/2019

Súmula: Nomeia Secretário de Finanças.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É nomeado o Sr**. JOSE ROBERTO ROTH RG Nº 983.393 -PR**, **para exercer** o cargo de Secretario Municipal de Finanças, a partir de 05 de junho de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de junho de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:6DB90F1F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 132/2019

DECRETO Nº 132/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A
Art. 1º - Fica cancelada a gratificação - TIDE, da Servidora **RAQUEL DERKACZ**, a partir de 04 de junho de 2019, concedida pelo Decreto Municipal nº 030/2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2019.

Gabinete Do Prefeito Municipal, em 04 de junho de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:205D295D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 133/2019

DECRETO N.º 133/2019

Súmula: Nomeia Diretora do Departamento de Contabilidade.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É nomeada a Servidora **RAQUEL DERKACZ RG Nº 83748494 -PR**, para exercer o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Contabilidade, Símbolo CC6, a partir de 05 de junho de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de junho de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:879850B5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 089/2019

PORTARIA Nº 089/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Cancelar a Portaria nº 071/2019, que concede férias a Sra. **DENISE MOLETA TREVISO.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de junho de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:5AD6863A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 134/2019

DECRETO Nº 134/2019

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - O Servidor **ITALO DITZEL FELCHAK,** Auxiliar Administrativo, responsável pelo Portal Transparência, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, o servidor perceberá, mensalmente, gratificação pela

prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 35,0% (trinta e cinco por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 03 de junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de junho de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:4FA69C90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2019-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 031/2019-PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Aquisição de pneus novos, não ressolados, e não advindos de reciclagem de pneus usados, câmaras e protetores para os veículos da frota municipal de Ivatuba, conforme planilha de especificações e serviços constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 13h15, do dia 18 de junho de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h30, do dia 18 de junho de 2019.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto à sede do Paço Municipal, mediante o cadastro da proponente.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 04 de junho de 2019.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:97C9DEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 031/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ER COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.603.676/0001-93.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 031/2018, firmado com a empresa ER COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA - ME, para a assistência e manutenção das centrais telefônicas do Município de Ivatuba.**
VIGÊNCIA: **14 de maio de 2020.**
VALOR ADITIVADO: **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **15 de maio de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 15 de maio de 2019.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EBA1945F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 028/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2016-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **H F GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.402.787/0001-05.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 028/2016, firmado com a empresa H F GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME para a locação de software de gestão pública para Ivatuba.**
VIGÊNCIA: **29 de maio de 2020.**
VALOR ADITIVADO: **R$ 160.626,72 (cento e sessenta mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **30 de maio de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 30 de maio de 2019.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E126E40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2019

Súmula: Interrompe a concessão de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Interromper a partir de 05/06/2019 as férias concedidas pela Portaria 54/2019 de 16/05/2019, ao servidor Anderson Rodrigues dos Santos– matricula nº. 410, detentor do Cargo de provimento efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria de Administração – Gerência de Patrimônio. Conforme processo administrativo nº. 981 - PMI de 04/06/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0925935B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 006/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃOPARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
FORNECEDOR: SUPERMERCADO GOLFETO LTDA - EPP.
VALOR: R$ 3.289,78
DATA: 04/06/2019

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:39B1C850

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 051/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 097/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 051/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 097/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ROBERTO OLIVIERI JUNIOR – VISAO BRINDES E UNIFORMES
CNPJ: 29.525.989/0001-39
OBJETO: CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER À CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO ABUSO SEXUAL INFANTIL, PROGRAMA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.
VALOR: R$ 3.380,00 (Três mil, trezentos e oitenta reais).
DATA: 04/06/2019.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:5C6E3BB0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 441/2019

PORTARIA Nº. 441/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR ao servidor **HÉLIO SERPELONI**, motorista desta municipalidade, que apresente-se e fique à disposição do servidor público municipal Sr. **VALDEMAR ROBERTO CIRILO ANTIVEROS**, portador do RG .nº. 5.035.061-4, Coordenador do Transporte Escolar, a partir de 05/06/2019, para prestar serviços conforme orientação e determinação do Coordenador acima referido.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:1E7D788A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 443/2019

PORTARIA Nº. 443/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 046/2015,

RESOLVE

NOMEAR a partir de 05/06/2019, a Sra. **TATIANE SILVA**, servidora pública desta municipalidade, portadora do RG. nº. 81050953 e CPF nº. 03837692990, como **Ouvidora Municipal do Sistema Único de Saúde de Jaguapitã**, em conformidade com o parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº. 046/2015, ficando revogada a Portaria nº. 1157/2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:119B0A2B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 444/2019

PORTARIA Nº. 444/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 90,28 (noventa reais e vinte e oitocentavos)a favor da servidora pública municipal, Sra. ELIANE SIGARI LOBATO, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para atender as despesas com alimentação nosdias 03 e 06/06/2019, em virtude do deslocamento àserviço da CTPS no Ministério do Trabalho, na cidade de Londrina-PR., com saída às 08h e retorno previsto às 14h, conforme processo n°.1336/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 04 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:6DD826D6

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 09 LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Discrepância de Projeções	266.869,00	Suplementar com reserva de contingência	266.869,00
SUB-TOTAL	**266.869,00**	**SUB-TOTAL**	**266.869,00**
TOTAL	**266.869,00**	**TOTAL**	**266.869,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 03/jun/2019 as 09h e 24m.			

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:60C29111

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 09 LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	54.534.497,60
(-) Transferencias Constitucionais	47.697.380,60
(-) Transferências ao FUNDEF	5.936.316,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	900.801,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	900.801,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	900.801,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 03/jun/2019 as 09h e 21m.	

Jaguapitã 03 de junho de 2019

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:F5E941F8

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 09 LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	54.534.497,60
(-) Transferencias Constitucionais	47.697.380,60
(-) Transferências ao FUNDEF	5.936.316,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	900.801,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	900.801,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	900.801,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 03/jun/2019 as 09h e 21m.	

Jaguapitã 03 de junho de 2019

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:E1762299

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 09 LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	37.582.296,84	
2018	40.924.184,12	108,89
2019	46.488.349,28	113,60
2020	51.712.232,27	111,24
2021	54.841.854,67	106,05
2022	57.031.764,77	103,99
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	21.697.010,84	
2018	22.619.171,02	104,25
2019	25.620.408,07	113,27
2020	29.213.124,29	114,02
2021	30.977.666,36	106,04
2022	32.006.710,58	103,32
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	119.399,29	
2018	83.658,77	70,07
2019	120.000,00	143,44
2020	168.540,00	140,45
2021	178.653,00	106,00
2022	187.585,65	105,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	15.765.886,71	
2018	18.221.354,33	115,57
2019	20.747.941,21	113,87
2020	22.330.567,98	107,63
2021	23.685.535,31	106,07
2022	24.837.468,54	104,86
Nota:		

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:F585C13C

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 09 LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	135.934,15	0,00	60.200,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	60.200,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	135.934,15	0,00	0,00
Total	**135.934,15**	**0,00**	**60.200,00**
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.074.281,79	2.545.480,61	2.975.371,12
DESPESAS DE CAPITAL	4.074.281,79	2.545.480,61	2.975.371,12
Investimentos	3.514.784,78	2.100.333,28	2.597.461,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	559.497,01	445.147,33	377.909,65
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**4.074.281,79**	**2.545.480,61**	**2.975.371,12**
SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2017 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2016 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-9.398.999,37	-5.460.651,73	-2.915.171,12
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 03/jun/2019 as 09h e 17m.			

Jaguapitã 03 de junho de 2019

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:F692CF87

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 9/2019 - LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de Jaguapitã, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
As metas fiscais;
As metas e prioridades da Administração Pública Municipal
Orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
Equilíbrio entre receita e despesa;
Critérios e formas de limitação de empenho;
Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades publicas e privadas;
Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
Definição de critérios para início de novos projetos;
Definição de despesas consideradas irrelevantes;
Incentivo a participação popular; e
Disposições gerais.

Seção I
Das Metas Fiscais
Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020 a 2022, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas no Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único – Os Anexos de Metas Fiscais constitui-se dos seguintes:

Demonstrativo I	- Metas Anuais;
Demonstrativo II	- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III	- Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV	- Evolução do Patrimônio Liquido;
Demonstrativo V	- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VII	- Estimativa e Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII	- Margem de Expansão as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

METAS ANUAIS

Art. 3º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2020 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos e atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro – Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Seção II
II - Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei.

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Seção III
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 5º - O orçamento para o exercício financeiro de 2020, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores;
Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme o estabelecido na Lei Orgânica do Município, e será composto de:
Texto da lei;
Consolidação dos quadros orçamentários;
Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2020, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo Único – O Projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 10 - O Poder Legislativo e o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto encaminharão ao Departamento de Contabilidade do Poder Executivo até o dia 30 de julho do ano de 2019, os estudos e as estimativas das suas propostas orçamentárias para o exercício subseqüente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 11 – A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
Parágrafo Único - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

Art. 12 – A lei orçamentária poderá conter autorização para contração de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101/2000 e na Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal, ou legislação subseqüente.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 13 – A lei orçamentária conterá reserva de contingência e será equivalente a, no mínimo 0,5% (meio ponto percentual) da receita corrente liquida do exercício financeiro de 2019, e será destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção IV
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 14 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo Único – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 15 – Se durante o exercício de 2020 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, é de exclusiva competência, no âmbito do Poder Executivo, do Prefeito Municipal, no Poder Legislativo, do Presidente da Câmara e no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Gestor e/ou Diretor.

Seção V
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 16 – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, visando dentre as quais:
Aperfeiçoamento dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
Agilização dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 17 – A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
Atualização da planta genérica de valores do Município;
Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade do imposto;
Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício de poder de polícia;
Instituição, por lei específica, de Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Seção VI
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 18 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 19 – Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2020deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2020 a 2022, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo Único – Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20 – As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:
A implementação das medidas previstas nos artigos 15 e 16 desta Lei;
Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
Chamamento geral dos contribuintes inscritos em Divida Ativa.

II – para redução das despesas:
Implementação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra;
Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VII
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 21 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo, Poder Legislativo e o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas com pessoal e encargos e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto os montantes que lhes caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, e o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VIII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas

Art. 22 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º – O Poder Executivo e o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto promoverão amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e o reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 2º- A Lei Orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais poderão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico poderão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.

Seção IX
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 23 – A inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, dependerá de lei específica e que sejam destinadas:
Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento no exercício de 2020 e comprovante de regularidade do mandato de sua autoria.

Art. 24 – A inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, dependerá de lei específica e desde que sejam:
De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 25 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.
Art. 26 – As entidades beneficiadas com recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 27 - As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 23 e 24 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, e também o que estabelece as instruções e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Seção X
Da Autorização para a o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 28 – A inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, dependerá de lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
Parágrafo Único – A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção XI
Dos Parâmetros para Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal e de Desembolso

Art. 29 – O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.
Parágrafo Único – A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XII
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 30 – Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais observados o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluíram projetos novos se:
Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
Os recursos alocados destinarem as contrapartidas de recursos federal, estadual ou de operação de crédito.

Parágrafo Único – Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento desta Lei, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2019.

Seção XIII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 31 – Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIV
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 32 – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2020, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 33 – Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
Elaboração da proposta orçamentária de 2020, mediante regular processo de consulta;
Avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XV
Das Disposições Gerais

Art. 34 – O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, criando ainda, quando necessário, novas naturezas de despesa.

Art. 35 – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente.

§ 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado mediante ato da mesa Diretora, a abrir Créditos Adicionais Suplementares utilizando como recursos as dotações de seu Orçamento, respeitando o limite constante deste artigo.

§ 2º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I - ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicação, dos elementos de despesa e das fontes de recursos;

II - insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública e despesas com pessoal;

III - ajustamento de dotações que tenham como recurso o superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos - apurado em balanço patrimonial;

IV - ajustamento de dotações que tenham como recurso o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2020 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

§ 3º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 36 - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no projeto de lei orçamentária, a atualização dos valores do orçamento, até o limite no IGP (Índice Geral de Preços) da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no período.

Art. 37 – Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 38 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 39 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 40 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 41 - As classificações das dotações previstas no art. 7º, as fontes de financiamento e as codificações orçamentárias e as suas denominações poderão ser alteradas de acordo com as necessidades de execução, mantido o valor total do subtítulo e observadas as demais condições de que trata este artigo.
Art. 42 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 31 de maio de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:019EAE34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: OBJETO: **Aquisição de até 12000 (doze mil) litros de gasolina comum.**
Valor máximo admitido: R$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais), Valor unitário máximo admitido R$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos).

1 - A Câmara Municipal de Lapa/Pr,pela presente, torna públicoque**RETIFICOU** o editalsupra**para****alterar seus itens 2.2.1 e , os quais passarão a ter a seguinte redação:**

"2.2.1 - – Considerando que a entrega do combustível adquirido através do presente procedimento licitatório será no posto revendedor do contratado, por questão de logística e economicidade, será vedado a participação de empresas que se localizem à uma distância superior à 15 Km (quinze quilômetros) da sede do Poder Legislativo da Lapa."

2 – Retifica-se, ainda os parágrafos primeiros das cláusulas segundas da minuta da ata e da minuta do contrato, os quais terão a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro: A aquisição do combustível objeto do presente contrato será fornecido parceladamente de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sendo que o mesmo é para abastecimento de seus veículos, sendo vedado o abastecimento de veículos que não sejam de propriedade da Câmara, salvo veículos eventualmente contratados, devendo, no ato do abastecimento a contratada marcar em seu ticket ou nota a placa do veículo abastecido e sua quilometragem, sendo que tais tickets ou notas deverão ser obrigatoriamente assinados pelo servidor da Câmara responsável pelo abastecimento, devendo os mesmos acompanhar a nota fiscal emitida ao final de cada mês, sob pena de não serem reconhecidos como gastos da Câmara.

Parágrafo Primeiro: A aquisição do combustível objeto do presente contrato será fornecido parceladamente de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sendo que o mesmo é para abastecimento de seus veículos, sendo vedado o abastecimento de veículos que não sejam de propriedade da Câmara, salvo veículos eventualmente contratados, devendo, no ato do abastecimento a contratada marcar em seu ticket ou nota a placa do veículo abastecido e sua quilometragem, sendo que tais tickets ou notas deverão ser obrigatoriamente assinados pelo servidor da Câmara responsável pelo abastecimento, devendo os mesmos acompanhar a nota fiscal emitida ao final de cada mês, sob pena de não serem reconhecidos como gastos da Câmara.

2 – Em razão das modificações acima, modifica-se a data de abertura do certame para 26/06/2019, às 14.00Hs. Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes em edital.
INFORMAÇÕES:(41)3547-8600.

Lapa, 04 de junho de 2019.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C62DCC71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 188/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 029/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
CONTRATADA: MARCELO CAMENAR 86580647949, CNPJ SOB Nº 32.654.077/0001-71, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCELO CAMENAR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNS DE ENGENHARIA, NA ÁREA DE PINTURA, DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO NO CEMITÉRIO PASTOR WIEDMER, SENDO PINTURA ACRÍLICA 290M2.
VALOR GLOBAL: R$2.320,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS), SENDO O VALOR POR M2 DE PINTURA ACRÍLICA R$ 8,00 (OITO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 770;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO:3339039160000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 03/06/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E4E0CD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 190/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 029/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
CONTRATADA: EITOR DA SILVEIRA 07291504961, CNPJ SOB Nº 31.187.052/0001-42, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EITOR DA SILVEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNS DE ENGENHARIA, NA ÁREA DE PINTURA, DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO NOS QUIOSQUES E PONTE DO PARQUE LINEAR, SENDO PINTURA ESMALTE 868,9M2.
VALOR GLOBAL: R$7.820,10 (SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS E DEZ CENTAVOS), SENDO O VALOR POR M2 DE PINTURA ESMALTE R$ 9,00 (NOVE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 770;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO:3339039160000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 03/06/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F04EA119

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 204/2018

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 09.449.195/0001-26, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. LEANDRO COLLA.
OBJETO: FICA ALTERADA A MARCA DOS ITENS 183 E 186, PASSANDO A SER: MAGNUM.
DATA: 27/05/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:306862D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 097/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
CONTRATADA: INCO – EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ SOB Nº 09.570.162/0001-30.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 759/2019 (PD Nº 12025/2019).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO:770
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039900000000000 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL
DATA: 30/05/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD5BB7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7326/2019.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU SECRETÁRIO, SR. FÁBIO JOSÉ FIATES FURIATTI
EMPRESA: CAZAMUSA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP, ESTABELECIDA À RUA O BRASIL PARA CRISTO, 3636, BOQUEIRÃO, CURITIBA-PR, CEP 81.730-070, CNPJ Nº 81.099.277/0001-15, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. ANTONIO NIADA NUNES, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 169.630.759-72.
OBJETO: A LIQUIDAÇÃO DO VALOR DEVIDO PELO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, RELATIVO AO PAGAMENTO PARA A EMPRESA CAZAMUSA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP, CORRESPONDENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2017, EM VIRTUDE DE SERVIÇOS PRESTADOS, REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE A SOMATÓRIA DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA CONTRATADA E O VALOR EFETIVAMENTE PAGO, CONFORME PARECER JURÍDICO Nº 347/2019 E PARECER TÉCNICO DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 172/2015, ORIGINADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2015.
VALOR: R$ 7.261,07 (SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE; 11.07 DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO; 15.451.0011.1002 PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS; 1097: 44.90.93.00.00.000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.
O RECEBIMENTO DO VALOR ESTABELECIDO IMPORTA EM TOTAL QUITAÇÃO DA PARCELA DEVIDA. FUNDAMENTO: ARTIGOS 58 A 65, DA LEI Nº. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.
DATA: 07 DE MAIO DE 2019
FORO: COMARCA DA LAPA/PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:771CD188

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 091/2019

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: CONSTRUTORA MESSINA LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 10.585.762/0001-50.
OBJETO: INCLUIR O ANEXO II – TERMO DE CAUÇÃO Nº 028/2019, QUE TRATA DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO, APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 03069201999077502882360000 DA POTTENCIAL SEGURADORA, COM VIGÊNCIA ATÉ 09.01.2020.
DATA: 03/06/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F1ED2BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSORCIO 013/2019

SÚMULA: Concede pagamento de Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Ana Paula Mernick

Nº de Diárias: 1,0 (Uma) Diária

Espécie: Dentro do Estado – Cidade Polo
Valor: R$ 400,00 (Quatrocentos Reais).
Destino/UF: Curitiba - PR
Objetivo: Reunião no Palácio do Iguaçu e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Código do IBGE do Município destino: 06902 – Curitiba - PR
Início: 03/06/2019
Data Final: 04/06/2019

Guarapuava, 31 de maio 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:DA22BD51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019
PREGÃO SRP Nº 23/2019
Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco,

501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representado por Josmar Moreira Pereira brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n.3604690-2 do CPF/MF n480.325.909-78,domiciliado na Rua, 501, CEP: 85.275-000, Laranjal, Paraná, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa DUBENA SUPERMERCADO - EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob n.18.444.839/0001-84, com sede Rua Ângelo Vicentin cidade de Palmital - Paraná, neste ato representada por Sandra Mara Dubena portador do RG sob n.º 7.419.633-3 com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO(A), firmam entre si o presente contrato, resultante do Procedimento Licitatório nº.30/2019 e a Leinº.8.666 de 12 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas

DO OBJETO. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA COM RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS: PRIMEIRA INFÂNCIA, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PBF E SCFV) IGD SUAS E IGDBF DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ 57.694,30 (Cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: contabilidade_laranjal@hotmail.com.

Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.

Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores

classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes Portaria n.º 061/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE; Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada **multa nas seguintes condições**:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto contratado; Incorrer em inexecução do objeto contratado.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 23/2019.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º8.666/93, Lei n.º10.520/02, Lei Estadual n.º15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, 04 de junho de 2019

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

DUBENA SUPERMERCADO - EIRELI
Responsável
Empresa

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:FE66089A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019
PREGÃO SRP Nº 23/2019
Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representado por Josmar Moreira Pereira brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n.3604690-2 do CPF/MF n480.325.909-78,domiciliado na Rua, 501, CEP: 85.275-000, Laranjal, Paraná, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa BONA FRUTA INSDUSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n.04.131.427/0001-80, com sede na avenida Getúlio Vargas 5252 Bairro Nossa Senhora Aparecida Chopinzinho Pr., neste ato representada por Luiz Carlos Biesek portador do CPF sob n.º 723.175.589-53 com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO(A), firmam entre si o presente contrato, resultante do Procedimento Licitatório nº.30/2019 e a Leinº.8.666 de 12 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas
DO OBJETO. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA COM RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS: PRIMEIRA INFÂNCIA, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PBF E SCFV) IGD SUAS E IGDBF DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ 13.185,60 (Treze Mil Cento e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: contabilidade_laranjal@hotmail.com.
Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.
Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes Portaria n.º 061/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE; Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada **multa nas seguintes condições**:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto contratado; Incorrer em inexecução do objeto contratado.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 23/2019.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º8.666/93, Lei n.º10.520/02, Lei Estadual n.º15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, 04 de junho de 2019

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

BONA FRUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS LTDA
Responsável
Empresa

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B3F18902

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019
PREGÃO SRP Nº 23/2019
Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representado por Josmar Moreira Pereira brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n.3604690-2 do CPF/MF n480.325.909-78,domiciliado na Rua, 501, CEP: 85.275-000, Laranjal, Paraná, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa ANA C.DE MELO & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.684.446/0001-87, com sede Rua Maximiliano Vicentin cidade de Palmital - Paraná, neste ato representada por seu bastante procurador(a) Sr Antônio de Oliveira Melo brasileiro portador do CPF/MF sob n.º 621.729.309-97 com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO(A), firmam entre si o presente contrato, resultante do Procedimento Licitatório nº.30/2019 e a Leinº.8.666 de 12 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas

DO OBJETO. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA COM RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS: PRIMEIRA INFÂNCIA, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PBF E SCFV) IGD SUAS E IGDBF DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ 37.496,90 (Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Noventa Centavos).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: contabilidade_laranjal@hotmail.com.
Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.
Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes Portaria n.º 061/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE; Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada **multa nas seguintes condições**:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto contratado; Incorrer em inexecução do objeto contratado.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 23/2019.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º8.666/93, Lei n.º10.520/02, Lei Estadual n.º15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, 04 de junho de 2019

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ANA. C. DE O MELO & CIA LTDA - ME
Responsável
Empresa

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B6E25529

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019
PREGÃO SRP Nº 23/2019
Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representado por Josmar Moreira Pereira brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n.3604690-2 do CPF/MF n480.325.909-78,domiciliado na Rua, 501, CEP: 85.275-000, Laranjal, Paraná, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa TRES FOLHAS MERCANTIL LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob n.07.793.253/0001-09, com sede na Rua Fagundes de Souza 252 Bairro Nossa Santana Guarapuava Pr., neste ato representada por Waldemar Geteski portador do CPF sob n.º 072.509.669-10 com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO(A), firmam entre si o presente contrato, resultante do Procedimento Licitatório nº.30/2019 e a Leinº.8.666 de 12 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas
DO OBJETO. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA COM RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS: PRIMEIRA INFÂNCIA, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PBF E SCFV) IGD SUAS E IGDBF DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ 25.058,30 (Vinte e Cinco Mil Cinquenta e Oito Reais e Trinta Centavos).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: contabilidade_laranjal@hotmail.com.
Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.
Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes Portaria n.º 061/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE; Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada **multa nas seguintes condições**:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto contratado; Incorrer em inexecução do objeto contratado.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 23/2019.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º8.666/93, Lei n.º10.520/02, Lei Estadual n.º15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, 04 de junho de 2019

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

TRES FOLHAS MERCANTIL LTDA - ME
Responsável
Empresa

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:04B6F48E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019
PREGÃO SRP Nº 24/2019
Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representado por Josmar Moreira Pereira brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n.3604690-2 do CPF/MF n 480.325.909-78,domiciliado na Rua Pernambuco , 501, CEP: 85.275-000, Laranjal, Paraná, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME inscrita no CNPJ/MF sob n. 26.655.261/0001-33, com sede na Zona Rural cidade de Nova Laranjeiras - Paraná, neste ato representada por Sidinei Júnior Dambroski, com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO(A), firmam entre si o presente contrato, resultante do Procedimento Licitatório nº.032/2019 e a Lei nº.8.666 de 12 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas
DO OBJETO. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA USO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO.
DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ 13.077,40 (Treze Mil Setenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: contabilidade_laranjal@hotmail.com.
Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.
Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes Portaria n.º 061/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.
DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada **multa nas seguintes condições**:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto contratado;
Incorrer em inexecução do objeto contratado.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.
DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 24/2019.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º8.666/93, Lei n.º10.520/02, Lei Estadual n.º15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, 04 de Junho de 2019

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME
Responsável
Empresa

Nome: _____
CPF: _____

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8E3D15AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019
PREGÃO SRP Nº 24/2019

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representado por Josmar Moreira Pereira brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n.3604690-2 do CPF/MF n 480.325.909-78,domiciliado na Rua Pernambuco , 501, CEP: 85.275-000, Laranjal, Paraná, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa ANA C. DE O MELO & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.686.446/0001-87, com sede Rua Maximiliano Vicentin Bairro Centro cidade de Laranjal, neste ato representada por seu procurador Sr. Antônio de Oliveira Melo, com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO(A), firmam entre si o presente contrato, resultante do Procedimento Licitatório nº.032/2019 e a Lei nº.8.666 de 12 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas

DO OBJETO. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA USO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO.

DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ 22.590,50 (Vinte e Dois Mil Quinhentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: contabilidade_laranjal@hotmail.com.

Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.

Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades

administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes Portaria n.º 061/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada **multa nas seguintes condições**:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto contratado;
Incorrer em inexecução do objeto contratado.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 24/2019.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º8.666/93, Lei n.º10.520/02, Lei Estadual n.º15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, 04 de Junho de 2019

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ANA C. DE O MELO & CIA LTDA - ME
Responsável
Empresa

Nome: _____
CPF: _____

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:67603A51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019
PREGÃO SRP Nº 24/2019

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representado por Josmar Moreira Pereira brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n.3604690-2 do CPF/MF n 480.325.909-78,domiciliado na Rua Pernambuco , 501, CEP: 85.275-000, Laranjal, Paraná, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa DUBENA SUPERMERCADO – EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.444.839/0001-84, com sede Rua Angelo Vicentin 1573 Centro cidade de Palmital - Paraná, neste ato representada por Sandra Mara Dubena, com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO(A), firmam entre si o presente contrato, resultante do Procedimento Licitatório nº.032/2019 e a Lei nº.8.666 de 12 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas

DO OBJETO. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA USO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO.

DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ 16.891,00 (Dezesseis Mil Oitocentos e Noventa e Um Reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: contabilidade_laranjal@hotmail.com.
Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.
Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes Portaria n.º 061/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada **multa nas seguintes condições**:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto contratado;
Incorrer em inexecução do objeto contratado.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.
DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 24/2019.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º8.666/93, Lei n.º10.520/02, Lei Estadual n.º15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, 04 de Junho de 2019

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

DUBENA SUPERMERECADO - EIRELI
Responsável
Empresa

Nome: _____
CPF: _____

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:48415D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº227/2019

Portaria Nº227/2019

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias legais ao servidor, **ADÃO GUILHERVERSON BONFIN ARAGÃO**, ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2017 a 2018 no Período de gozo de 04 de Junho de 2019 a 24 de Junho de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 04 dias de Junho de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:3BA50ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº228/2019

Portaria nº 228/2019

SUMULA: Comunica que o servidor retorna ao seu posto retomando suas atividades normais.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE

Art. 1º - Fica excluída Licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração a servidora, JOCENE NORVEGA, portador da carteira de identidade nº92696235, servidora efetiva e estável desta municipalidade lotada no departamento de educação retomando assim as suas atividades normais aos 03 (três) de Junho de 2019 .
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 dias do mês de Junho de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:C468B344

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO TP 008-2019

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2019-PML

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa para execução de muro de arrimo no Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, do Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

· **Classificada em 1º lugar - RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA - ENGENHARIA, CNPJ/MF sob o nº 30.587.294/0001-60,** com valor global de R$ 70.765,66 (setenta mil e setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

· **Classificada em 2º lugar - S KAMEL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 30.809.146/0001-43,** com valor global de R$ 79.528,77 (setenta e nove mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

· **Classificada em 3º lugar - CONSTRUTORA ITAÚBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 18.279.189/0001-69,** com valor global de R$ 84.013,17 (oitenta e quatro mil e treze reais e dezessete centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

· **Classificada em 4º lugar - CONSTRUTORA MENDES & MARTINS LTDA ME, CNPJ/MF sob o nº 31.140.800/0001-31,** com valor global de R$ 84.382,80 (oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

· **Classificada em 5º lugar - CAMARGO & ROZÃO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 32.691.695/0001-91,** com valor global de R$ 89.870,22 (oitenta e nove mil e oitocentos e setenta reais e vinte e dois centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 04 de junho de 2019.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:349AFBD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 039/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2019 – PML

DOCUMENTO: Tomada de Preços n° 010/2019-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTO LTDA - ME .

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para realização de cursos de formação continuada dos educadores infantis e professores de educação infantil e professores das séries iniciais do Ensino Fundamental e funcionários da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-PR.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 165.300,00 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos reais), conforme tabela a seguir:

LOTE nº 01 - O valor do lote é R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ENCONTRO DE ENSINO DE LINGUA PORTUGUESA COM DURAÇÃO DE 08 (OITO) HORAS CADA ENCONTRO, CONFORME DESCRITO NO ITEM 1 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	ENCONT	10	3.200,00	32.000,00

LOTE nº 02 - O valor do lote é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ENCONTRO DE ENSINO DE MATEMATICA COM DURAÇÃO DE 08 (OITO) HORAS CADA ENCONTRO, CONFORME DESCRITO NO ITEM 1 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	ENCONT	10	3.000,00	30.000,00

LOTE nº 03 - O valor do lote é R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ENCONTRO DE ENSINO DE ARTE COM DURAÇÃO DE 08 (OITO) HORAS CADA ENCONTRO, CONFORME DESCRITO NO ITEM 1 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	ENCONT	06	3.000,00	18.000,00

LOTE nº 04 - O valor do lote é R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ENCONTRO DE ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM DURAÇÃO DE 08 (OITO) HORAS CADA ENCONTRO, CONFORME DESCRITO NO ITEM 1 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	ENCONT	06	3.200,00	19.200,00

LOTE nº 05 - O valor do lote é R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ENCONTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL COM DURAÇÃO DE 08 (OITO) HORAS CADA ENCONTRO, CONFORME DESCRITO NO ITEM 1 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	ENCONT	08	3.000,00	24.000,00

LOTE nº 06 - O valor do lote é R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ENCONTRO DE ENSINO EM DIREÇÃO ESCOLAR E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA COM DURAÇÃO DE 08 (OITO) HORAS CADA ENCONTRO, CONFORME DESCRITO NO ITEM 1 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	ENCONT	05	3.000,00	15.000,00

LOTE nº 07 - O valor do lote é de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ENCONTRO DE ENSINO EM EDUCAÇÃO INFANTIL COM DURAÇÃO DE 08 (OITO) HORAS CADA ENCONTRO, CONFORME DESCRITO NO ITEM 1 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	ENCONT	08	3.200,00	25.600,00

LOTE nº 08 - O valor do lote é R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ENCONTRO CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS CADA ENCONTRO, CONFORME DESCRITO NO ITEM 1 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	ENCONT	01	1.500,00	1.500,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: Os encontros objeto da presente licitação deverão ser realizados no Munícipio de Loanda, as datas e locais da realização de cada encontro serão definidos posteriormente. A dinâmica de trabalho e agenda será definida entre a empresa Contratada e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando o calendário escolar e seu cumprimento, hora atividade dos docentes, assim como a dinâmica de trabalho desta Secretaria e suas instituições de ensino.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2019.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 27 de maio de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

GABRIELA BELOTI
Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamento LTDA-ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F92C90A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº. 006/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019 - CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA: TALITA ALVES GONZALES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 006/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994 e, Lei 1.380/2018 de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder10 (dez) dias de**Férias** a servidora: **TALITA ALVES GONZALES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 053.565.679-36 e RG: 8.381.921-9, ocupante do cargo de Contadora, nível nº 31, constante no anexo II e II-A – QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO, a serem usufruídas de**05/06/2019 a 14/06/2019**, referente ao período aquisitivo de**14/01/2018 a 13/01/2019**.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:6F3875DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 18/2019

CNPJ: 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 24/2019 – PP Nº 18/2019
A Prefeitura Municipal de Lupionópolis, Estado do Paraná, torna público que às 15h00 do dia 19 de junho de 2019, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, o certame licitatório, na Modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto: Prestação de serviços de consultoria na área de Controle Interno, abranjendo revisão e implantação de novas normativas, capacitação de servidores vinculados ao controle interno, aplicando noções de auditorias com capacitação de equipe técnica dos setores envolvidos, de acordo com o anexo I/termo de referência. O edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Lupionópolis,04 de junho de 2019

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:E2B5D465

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 17/2019 Pregão Presencial nº 13/2019, a qual tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA, (ELETROCARDIOGRAMA),

em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 09/05/2019, saindo-se assim vencedora a Empresa:
- CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. EPP,
Valor Unitário por Exame R$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos)
Valor total Licitado R$ 5.243,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e três reais).

Lupionópolis, 27/05/2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:951F7607

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 56/2019

Contrato N° 56/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA-EPP.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA, (ELETROCARDIOGRAMA).
Valor Total: R$ 5.243,00 (cinco mil duzentos e quarenta e três reais).
Valor Unitário Exame: R$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos).
Funcional Programática:
10.301.0008-2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde Atenção Básica
Fonte: 00146-00494
Vigência Contratual: 03/06/2019 – 02/06/2020
Data da assinatura: 19 de Março de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:6668013F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 57/2019

Contrato nº 57/2019 – Pregão Presencial nº 14/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Valor Total: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Vigência Contratual: 27/05/2019 – 26/05/2020.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Funcional Programática:
15.452.0011.2062 – Manutenção, Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública
CONTA/FONTE: 00108-00507 – 00109-00507 - COSIP
Data da assinatura: 27 de maio de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:EE42607E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 19/2019 Pregão Presencial nº 14/2019, a qual tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 20/05/2019, saindo-se assim vencedora a Empresa:
- STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA,
Valor Mensal R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Valor total Licitado R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Lupionópolis, 27/05/2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:5D8C6FC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1388.2019

Lei Municipal nº 1388/2019.

Súmula: Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água do Município de Mallet/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica a empresa concessionária do serviço público de abastecimento de água do município de Mallet/PR obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

§ 1° As despesas decorrentes da aquisição do equipamento e sua instalação correrão às expensas do consumidor.

§ 2º O equipamento de que trata o caput deste artigo deverá estar de acordo com as normas legais do órgão fiscalizador competente, bem como estar devidamente patenteado.

Art. 2° O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela empresa concessionária, bem como em seus materiais publicitários.

Art. 3° Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta Lei, deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

Art. 4° A instalação dos aparelhos eliminadores de ar deverá ser feita pela empresa concessionária ou por empresa/profissional por esta autorizado.

Art. 5° Após a solicitação comprovada do consumidor junto à concessionária do serviço público de abastecimento de água, a mesma terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a instalação do equipamento eliminador de ar na tubulação ou autorizar para que seja instalado por empresas que comercializem esses equipamentos, bem como por profissional técnico autônomo.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no caput, acarretará multa à concessionária do serviço público de abastecimento de água, no valor de 100 URM, acrescida de 1O URM por dia de atraso, por consumidor.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de junho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*** Esta Lei é de iniciativa do Vereador Marcelo Hluszko**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:C6636844

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1389.2019

Lei Municipal nº 1389/2019.

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER OUTORGA DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Mallet, Estado do Paraná, autorizado a conceder outorga de direito real de uso gratuito, à empresa **INDÚSTRIA E COMERCIO DE RAÇÃO BELO CÃO EIRELI**. Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 06.981.816/0001-20, estabelecida, nesta cidade, representada pelo empresário, administrador, Senhor Sergio Bahniuk, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº 6.326.049-5 -SSP-PR. inscrito no C.P.F. sob o nº 024.013.569-59 , residente e domiciliada à rua 03 de maio , n°390, esta cidade, sobre uma área de 4.687,85m2 (Quatro mil seiscentos e oitenta e sete metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), constituído pelo lote nº 02 da Área Industrial do município, dentro do imóvel rural matriculado sob nº 9.684 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, devidamente demarcado mediante as seguintes confrontações: **Lote 02**: Inicia-se pelo marco 0pp assinalado em planta anexa com azimute 205°01'02" margeando o alinhamento predial da "Rua A" por 52,82 metros até chegar ao ponto 01. Deste ponto, segue com azimute 307°14'43" confrontando com o "Lote 01" por 81,45 metros de extensão até chegar ao ponto 02. Deste ponto segue com azimute 05°22'46" confrontando com o imóvel da Cooperativa Agroindustrial Bom Jesus por 59,49 metros de extensão até o ponto 03. Finalmente, segue com azimute 126°37'41" confrontando com o "Lote 03" e com o alinhamento predial da "Rua B" " por 101,67 metros de extensão até chegar ao ponto de partida encerrando assim a presente descrição com perímetro de 295,43 metros (Duzentos e noventa e cinco metros e quarenta e três centímetros lineares) e área de **4.687,85 m²** (Quatro mil seiscentos e oitenta e sete metros e oitenta e cinco decímetros quadrados).

Art. 2º. A autorização da concessão de outorga do direito real de uso gratuito destina-se, única e exclusivamente à fabricação de alimentos para animais, conforme requerimento protocolado e deferido.

Art. 3º. A autorização da concessão de outorga do direito real de uso gratuito prevista no artigo 1º desta lei, somente poderá ser feita mediante as seguintes condições**: a)** o prazo da concessão de outorga do direito real de uso gratuito é de 10 (dez) anos, ou seja, 120 (cento e vinte) meses a contar da data de assinatura da escritura pública; **b)** a outorgada cessionária, durante a vigência desta concessão de direito real de uso gratuito, se compromete a implantar, plenamente o ramo da atividade, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da escritura pública, sob pena de revogação da outorga de concessão; **c)** as benfeitorias feitas pela outorgada concessionária e incorporadas ao imóvel não serão objeto de indenização pelo outorgante concedente, na hipótese de reversão por inadimplemento do encargo da outorgada concessionária, contudo, poderão ser retiradas, caso não provoquem danos ao imóvel ou às benfeitorias remanescentes; **d)** o imóvel ora concedido deverá ficar gravado com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e intransferibilidade.

Art. 4º. O inadimplemento dos encargos ou a mudança de atividade por parte da outorgada concessionária ou a transferência a terceiros, sem prévia e expressa anuência do outorgante concedente, implicará na imediata reversão ao patrimônio público municipal, do imóvel concedido, independentemente de notificação ou interpelação judicial e na imediata e automática revogação da Escritura Pública da concessão de outorga.

Art. 5º. As despesas decorrentes de escrituração e outros encargos de instalação da outorgada concessionária correrão por sua conta.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de junho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*** Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:E59F2C86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 048.2019

PORTARIA Nº 048/2019

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA INSTAURADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 029/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 dias o prazo para apuração e conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria n° 029/2019;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de junho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:F5E6D425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 155.2019

DECRETO N.º 155 de 03 de junho de 2019.

Súmula: Concede licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde GILSON FONSECA, cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 01/06/2019 seu retorno será através de resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de junho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:C823FA43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 141.2019

DECRETO N.º 141 de 31 de maio de 2019.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art 29, IV;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.278,86 (Hum mil e duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), a (o) funcionário (a) MARIA SILMARA GAISSLER GUIMARÃES do cargo de Professora, nível C-II a partir de 03 de junho de 2019 a 19 de dezembro de 2019, junto à Escola Municipal Orlando de Carvalho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de maio de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:C673E337

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 142.2019

DECRETO N.º 142 de 31 de maio de 2019.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art 29, IV;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.278,86 (Hum mil e duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), a (o) funcionário (a) ANELICE GRACIANE CARRARO DOS SANTOS do cargo de Professora, nível A - I a partir de 03 de junho de 2019 a 19 de dezembro de 2019, junto à Escola Municipal Orlando de Carvalho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de maio de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:E92D169F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 143.2019

DECRETO N.º 143 de 31 de maio de 2019.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art 29, IV;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.278,86 (Hum mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), a (o) funcionário (a) CLEUSA CARUS GODOY do cargo de Professora, nível D-III a partir de 03 de junho de 2019 a 19 de dezembro de 2019, junto a Escola Municipal Romão Paul.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de maio de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:8B1C6DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 144.2019

DECRETO N.º 144 de 31 de maio de 2019.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art 29, IV;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.278,86 (Hum mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), a (o) funcionário (a) JANETE SOBANSKI KARBOWSKI do cargo de Professora, nível A-I a partir de 03 de junho de 2019 a 19 de dezembro de 2019, junto a Escola Municipal Romão Paul.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de maio de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:CF302DA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 145.2019

DECRETO N.º 145 de 31 de maio de 2019.

Súmula: Exonera servidor público por aposentadoria e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido MIRIAM ELIANE SCHELIGA LOPACINSKI, do cargo efetivo de Professora, a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de maio de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:5AF83A82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 146.2019

DECRETO N.º 146 de 31 de maio de 2019.

Súmula: Exonera servidor público a pedido e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada por aposentadoria CLÁUDIA GIBOWSKI, do cargo efetivo de Professora, a partir de 03 de junho de 2019.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de maio de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:197B118B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 148.2019

DECRETO N.º 148 de 31 de maio de 2019.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 415,30(quatrocentos e quinze reais e trinta centavos), referente a 20% (vinte por cento) de seu vencimento base, ANTONIO RICARDO CIESLAK, ocupante do cargo de Motorista, nível H - 11, a partir do mês de junho de 2019, por exercer atividades de motorista de ambulância em regime de turno de revezamento e plantão, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de junho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 31 de maio de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:9BCB880F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 149.2019

DECRETO N.º 149 de 31 de maio de 2019.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 403,21(quatrocentos e três reais e vinte e hum centavos), referente a 20% (vinte por cento) de seu vencimento base, FABIO FELIX SOKOLOWSKI, ocupante do cargo de Motorista, nível G - 11, a partir do mês de junho de 2019, por exercer atividades de motorista de ambulância em regime de turno de revezamento e plantão, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de junho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 31 de maio de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:2C689C40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 150.2019

DECRETO N.º 150 de 31 de maio de 2019.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 415,30(quatrocentos e quinze reais e trinta centavos), referente a 20% (vinte por cento) de seu vencimento base, ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA, ocupante do cargo de Motorista, nível H - 11, a partir do mês de junho de 2019, por exercer atividades de motorista de ambulância em regime de turno de revezamento e plantão, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de junho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 31 de maio de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:DF984D4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 151.2019

DECRETO N.º 151 de 31 de maio de 2019.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 347,82(trezentos quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), referente a 20% (vinte por cento) de seu vencimento base, REINALDO JOSE DUTKOWSKI, ocupante do cargo de Motorista, nível B - 11, a partir do mês de junho de 2019, por exercer atividades de motorista de ambulância em regime de turno de revezamento e plantão, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de junho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 31 de maio de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:E2AFE2FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 152.2019

DECRETO N.º 152 de 31 de maio de 2019.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 347,82(trezentos quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), referente a 20% (vinte por cento) de seu vencimento base, CARLOS JOSÉ KOZLOWSKI, ocupante do cargo de Motorista, nível B - 11, a partir do mês de junho de 2019, por exercer atividades de motorista de ambulância em regime de turno de revezamento e plantão, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de junho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 31 de maio de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:9A4B6382

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 153.2019

DECRETO N.º 153 de 31 de maio de 2019.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 368,99(trezentos sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), referente a 20% (vinte por cento) de seu vencimento base, EZEQUIEL JACKOWSKI, ocupante do cargo de Motorista, nível D - 11, a partir do mês de junho de 2019, por exercer atividades de motorista de ambulância em regime de turno de revezamento e plantão, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de junho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 31 de maio de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:B368FD1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 154.2019

DECRETO N.º 154 de 31 de maio de 2019.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 337,68(trezentos trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), referente a 20% (vinte por cento) de seu vencimento base, MARCOS FABIANO DACZKOWSKI, ocupante do cargo de Motorista, nível A - 11, a partir do mês de junho de 2019, por exercer atividades de motorista de ambulância em regime de turno de revezamento e plantão, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de junho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 31 de maio de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:53566584

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 01/2019 SÚMULA: CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.

REPUBLICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Súmula: Criação da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 975 de 28 de março de 2005, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada do dia 06 de fevereiro de 2019.
Resolve:
Artigo 1º - Criação da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.
Governamentais

• Adriana Morganiça Gariani
• Oriana Perin Nonose

Não- Governamentais

• Joice Pereira Coutinho
• Luciane Silva Siqueira

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 06 fevereiro de 2019

ADRIANA MORGANIÇA GARIANI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:A2B8FDE3

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01A/2019 SÚMULA: PARECER E APROVAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE MANDAGUARI – ANO – 2019.

RESOLUÇÃO Nº 01A/2019

Súmula: Parecer e Aprovação para convocação da realização da V Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – Ano – 201**9.**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 975 de 28 de março de 2005, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada 06 de fevereiro de 2019.
Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a realização da V Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari, a ser realizada no dia 06 de junho de 2019, no Salão do Boliche da Igreja Nossa Senhora Aparecida, com o seguinte Tema: **"Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das Políticas Públicas "**
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 06 fevereiro de 2019 .

ADRIANA MORGANIÇA GARIANI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:A08231D1

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PRECEDENTE REGIMENTAL Nº 001/2019

PRECEDENTE REGIMENTAL Nº 001/2019

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, situada na ua Manoel Antunes Pereira nº 297, através de sua Mesa Executiva e anuência dos
demais Edis que a compõem , comunicam os Poderes Constituídos de nossa cidade e a população em geral, que a título de experiência, as Sessões Ordinárias previstas para o mês de junho do ano de dois mil e dezenove, nos dias, 10 ,17 e 24, terão início ás 19:00 horas.

Tal iniciativa visa analisar a possibilidade de se tornar efetiva tal mudança de horário, com a alteração legal do art.118, do Regimento Interno, desta Casa que prevê, o início para às 20:00 horas, de modo a propiciar que as matérias pautadas possam ser analisadas em tempo hábil com uma hora de antecedência e em um lapso temporal razoável para seu término, não se delongando no avançado da hora,

Ressalte-se que tal iniciativa tem caráter meramente experimental, sendo que se na prática for observado que tal alteração trará benefícios e melhor adequação de horários, tanto para os Vereadores como para o quadro de funcionários que participam dos trabalhos, nada obsta que tal alteração seja realizada, dentro do espírito democrático que tal questão requer, com a aquiescência das partes envolvidas.

Dê-se publicidade a tal ato.

Mandaguari, 31 de maio de 2019.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

JOÃO JORGE MARQUES
Vice-Presidente

MARCIA SERAFINI CASSIANO DA SILVA
1º Secretária

CLARICE IGNÁCIO PESSOA PEREIRA
2º Secretária

Demais Vereadores;

ERON RODRIGUES BARBIERO

LUIZ CARLOS GARCIA

JOCELINO TAVARES

NILTON JOSÉ BOTI

SEBASTIÃO ALEXANDRE DA SILVA

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:8D297C98

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2019

Súmula: Estabelece horário de início das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Mandaguari,

Estado do Paraná, nos dias 10,17 e 24 de junho de 2019, a título de experiência.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Vereador Hudson Efrain Theodoro Guimarães, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Precedente Regimental nº 001/2019,

D E C R E T A:

Art. 1o. Fica estabelecido que o horário de início das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, nos dias **10,17 e 24** de junho de 2019, será às 19:00(dezenove horas), a título de experiência.

Art. 2o. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (04/06/2019).

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:DF76A672

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 225/2019 SÚMULA: RETIFICA E RATIFICA EXPRESSÕES DO DECRETO Nº. 186/2019, DE 07.05.2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 225/2019

Súmula: Retifica e ratifica expressões do Decreto nº. 186/2019, de 07.05.2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica retificada o cargo constante no artigo 1º do Decreto nº. 186/2019, de 07.05.2019, o qual passa a vigorar da seguinte forma:
.....

Art. 1º - Ficam nomeados para compor **Comissão de Avaliação dos Serviços de Saúde**, os servidores abaixo nominados:

Nome	Setor
Representantes da Gestão	
Deise Dayane Evangelista Vernillo	Secretária de Saúde Interina

.....

Art. 2º - O Decreto nº. 186/2019, de 07.05.2019, fica ratificado em todos os termos não alterados expressamente por este ato.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove(04.06.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6C1CA7AE

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº. 221/2019 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN

REPUBLICAÇÃO
DECRETO Nº. 221/2019

Súmula: Nomeia membros para integrarem o Conselho de Administração da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeadas para exercerem as funções de membro do Conselho de Administração da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, a partir da presente data, nos termos do art. 20, alínea "d", e do art. 21, parágrafo único, do Estatuto da Fundação, pelo período de 2 (dois) anos, as seguintes pessoas:

Titular – EVILÁSIO BERTOLDO CONRADI
Suplente – JOSÉ RICARDO DONATTI CORRÊA

Titular –ELIDIO DONIZETE RODRIGUES
Suplente – HUGO LEONARDO SCHINCARIOL

Titular – ROBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO
Suplente – ELIANE SOARES DE OLIVEIRA

Titular –MARCOS LUIZ RODRIGUES
Suplente – ANILTON BITTENCOURT

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (30.05.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:83D5E3E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 220/2019 SÚMULA: RETIFICA E RATIFICA EXPRESSÕES DO DECRETO Nº. 176/2019, DE 30.04.2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 220/2019

Súmula: Retifica e ratifica expressões do Decreto nº. 176/2019, de 30.04.2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificada o cargo constante no artigo 1º do Decreto nº. 176/2019, de 30.04.2019, o qual passa a vigorar da seguinte forma:
.....

Art. 1º - Fica concedido o porcentual de 34% (trinta e quatro por cento) de FG – Função Gratificada concedido, sobre piso salarial percebido pela servidora pública municipal, senhora ALYNE DA SILVA MARAGNO, inscrita no CPF sob nº 008.585.889-78, para exercer o Cargo de **Diretoria da Atenção Básica de Saúde**
.....

Art. 2º - O Decreto nº. 176/2019, de 30.04.2019, fica ratificado em todos os termos não alterados expressamente por este ato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove(30.05.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1BF80078

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 223/2019 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI - FAFIMAN.

DECRETO Nº. 223/2019

Súmula: Nomeia membros do Conselho de Curadores da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 26 e 27, §2º., do Estatuto da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do **Conselho de Curadores** da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN**,** nos termos dos arts. 26 e 27, §2º., do Estatuto daquela Fundação, a partir desta data, as pessoas abaixo relacionadas, a saber:

a) Titulares:
PAULO ANTÔNIO CONTE
LÚCIA NICE ORSI
NELSON FARIAS

b) Suplentes:
NATHAN FERNANDES
ADENISE BATISTA
JOSÉ ROGÉRIO CONTE DE ANDRADE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Revoga-se o decreto n° 282/2016

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove(03.06.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:813615F3

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 136/2018
PROCESSO N. 239/2018

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, Centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. ROMUALDO BATISTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.351.505/0001-57, com endereço na RUA PIONEIRO PASCHOAL LORENCETI, 259, SALA 01, PARQUE INDUSTRIAL CEP: 87.065-210, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor EDSON BATISTA FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 908.585.659-00, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de aumento de meta física a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019**, nos termos do **PREGÃO Nº 136/2018**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$564,40 (quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 40
Descrição: ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL 22 MM - Formato anatômico em material plástico, resistente, formando uma única peça, sem emendas. Medidas aproximadas de 150mm de comprimento x 65mm de largura. Cerdas em material pp salientes 22mm, com no mínimo 98 tuchos, homogêneos. Escova de lavar roupas; corpo de Madeira com cerdas de nylon.
Unid: UNID
Qtde: 12
Valor Unit: R$1,70
Valor Total: R$20,40

Item: 43
Descrição: ESPONJA DE LAVAR LOUÇA 3 UN - Esponja para Limpeza; Tipo Dupla Face; medindo 110 mm x 75 mm x 20 Mm; Com Formato Retangular; Poliuretan e Fibra Sintética; Na Cor Verde/amarelo (limpeza Pesada); embalados em pacotes contendo 03 unidades.
Unid: UNID
Qtde: 125
Valor Unit: R$2,12
Valor Total: R$265,00

Item: 108
Descrição: SHAMPOO INFANTIL - tipo uso diário, apresentação xampu 1 x 1, aplicação cabelos normais, características adicionais com vitamina b5, para criança Marcas de referência Tra La La, Palmolive Kid´s, Huggies Turma da Monica e Johnson´s Baby., frasco com no mínimo 200 ml.
Unid: UNID
Qtde: 50
Valor Unit: R$5,58
Valor Total: R$279,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari, 24 de Maio de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

EDSON BATISTA FERREIRA
J H Gonçalves Silva Alimentos EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1B718170

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, PRESENCIAL N° 63/2019
(REGISTRO DE PREÇOS)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI CONF. LC. 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE, LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS, GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO, EQUIPAMENTO COMPLETO PARA ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE TELÃO

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS – Até às 08:00 horas do dia 18 de Junho de 2019, no Setor de Licitações.

ABERTURA – ÀS 08:00 horas do dia 18 de Junho de 2019, no Setor de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes n° 500.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente entre 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 horas, ou pelo telefone (44) 3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari, 04 de Junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3E4B3C0E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.402.903/0001-67, com endereço na RUA DESEMBARGADOR ERNÂNI GUARITA CARTAXO, 303, SALA 02, ALTO DA XV, CEP: 85.065-140, na cidade de Guarapuava/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor FERNANDO PIZANI, inscrito no CPF sob o nº. 049.095.539-83.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs.

VALOR: 26.839,50 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de maio de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

FERNANDO PIZANI
Nacional Safety Equipamentos de Segurança LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F2ADC182

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.626.776/0001-60, com endereço na Rodovia dos Minérios, 403, Jardim Monterrey, CEP: 83.507-000, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora MARISTELA BELOTTO PELOZZO, inscrita no CPF sob o nº. 922.630.709-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES EQUIPAMENTOS E INSUMOS.

VALOR: 7.127,50 (sete mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de maio de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MARISTELA BELOTTO PELOZZO
Cirurgica São Felipe Produtos Para Saúde LTDA - EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B7E37715

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: R & M ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.421.808/0001-24, com endereço na RODOVIA PR 317 KM 06, 6.330, BOX 229, PARQUE INDUSTRIAL, CEP: 87.065-901, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor RAPHAEL MICHEL NASSER, inscrito no CPF sob o nº. 060.188.579-10.

OBJETO: FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS.

VALOR: 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de maio de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

RAPHAEL MICHE NASSER
R & M Alimentos EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4E59BCD7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: MHS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.433.858/0001-01, com endereço na RUA ALUÍSIO AZEVEDO, 343, BAIRRO VARGEM GRANDE,CEP: 83.321-270, na cidade de PINHAIS/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor JOSÉ CARLOS FERREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº. 561.783.609-91.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS.

VALOR: 3.435,00 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de maio de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS FERREIRA DE SOUSA
Mhs Industria de Móveis LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:116447EE

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 87/2016
PREGÃO Nº 48/2016
PROCESSO Nº: 79/2016

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a sociedade anônima **SERCOMTEL S.A - TELECOMUNICAÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.371.416/0001-89, com endereço na Rua Pernambuco, 555, Centro, CEP: 86010-000 na cidade de Londrina/PR, neste ato representada por seus representantes legais, o Senhor **APARECIDO RODRIGUES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob n° 3.708.263-5 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 506.436.499-72, e a Senhora **ROSEMEIRE MARTINS BOCALETE**, brasileira, separada judicialmente, portadora da Cédula de Identidade n° 37028746-PR. e inscrita no CPF/MF sob n° 578.146.359-34, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* ao **CONTRATO Nº 87/2016**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016,** bem como pela legislação vigente artigos 57 e 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Com o presente, fica prorrogado o prazo contratual por mais 04 (quatro) meses, a partir da data do dia 28 de Maio de 2019, o Contrato 87/2016, referente ao Pregão Presencial 48/2016 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa e internet.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari, 22 de Maio de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

APARECIDO RODRIGUES DE ANDRADE
Sercomtel S.A. – Telecomuncações

ROSEMEIRE MARINS BOCALETE
Sercomtel S.A. – Telecomunicações

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DC7F3659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ROSILENE VONSOVICZ WEBER

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - PARANÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ROSILENE VONSOVICZ WEBER, RG nº 3.691.141-7, portadora do CPF nº 016.640.929-43. O Presidente da Comissão Processante, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CITA E INTIMA** Vossa Excelência, atual Vice-Prefeita de Mandirituba-PR, **Sra. ROSILENE VONSOVICZ WEBER,** posto que foi instaurada Comissão Processante nesta Casa de Leis, com o fim precípuo de apurar os fatos contidos nas denúncias e nos pareceres, sendo que ambos seguem acompanhados das provas apresentadas.
Denúncia criminal contra o atual Chefe do Poder Executivo, condutas em Governos anterirores, falta de conduta ilibada e comportamento desviante;
Denúnica de irregularidade junto à Secretaria de ação social;
Irregularidades no portal da transparência, acesso à informação com um direito universal, responsabilização do Chefe do Executivo;
Irregularidades nos extratos bancários da atual gestão da Prefeitura da Cidade de Mandirituba, inacessibilidade a todos os extratos bancários, amortização de valores pagos como 13º salário e férias, necessidade de expedição de ofícios a instituições financeiras;
Médicos e enfermeiros contratados de forma autônoma e pagos por recibo de pagamento de autônomos;
Aumento irregular do salário dos professores Municipais com fundamento na Lei 11.738/2008, que contraria a Lei Complementar nº 101, no artigo 22, parágrafo único, inciso I;
Diretores de departamento e chefes de divisão comissionados contratados em contrariedade à Lei Municipal nº 834/15;
Estagiários com contratação de forma irregular e irregularidade no teste seletivo;
Contratação nula da agência Trade em desconformidade com a licitação, pagamentos superfaturados à agência, pagamentos efetuados pelos Fundos Municipais da Saúde e da Educação e terceirização de publicidade com desvio de finalidade.

O processo terá o prazo de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação atinente.

O presente expediente faz-se necessário, tendo em vista que no dia 03 de junho, às 16:57 horas, houve tentativa de citação/intimação/notificação pessoal da **Sra. ROSILENE VONSOVICZ WEBER,** a qual se recusou a receber e assinar a contra-fé do documento para ciência do inteiro teor das denúncias e pareceres, juntamente com os documentos probatórios que estavam em anexo. Novamente, no dia 4 de junho, os membros da Comissão Processante estiveram na sede da Prefeitura, afim de realizar a citação pessoal da Vice-Prefeita, porém esta não se encontrava no local. Foi então efetuado o protocolo da documentação na recepção, na presença de (02) duas testemunhas.
Portanto, fica Vossa Excelência, a partir desta data, **NOTIFICADA** do teor da documentação protocolada, tendo o prazo de **10 (dez) dias**

para apresentar **DEFESA PRÉVIA**, por escrito, indicando provas que pretenda produzir e arrolar, no máximo, 10 (dez) testemunhas, nos termos da legislação aplicável.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, também publicado em órgão Oficial.

Mandirituba, 4 de junho de 2019, às 16:00 horas.

BERNARDO PALÚ DA SILVA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B57BE4B4

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE LUIS ANTÔNIO BISCAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - PARANÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE LUIS ANTÔNIO BISCAIA, portador do CPF nº 620.548.729-20. O Presidente da Comissão Processante, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, **CITA E INTIMA** a Vossa Excelência, atual Prefeito de Mandirituba-PR, **Sr. LUIS ANTÔNIO BISCAIA,** posto que foi instaurada Comissão Processante nesta Casa de Leis, com o fim precípuo de apurar os fatos contidos nas denúncias e nos pareceres, sendo que ambos seguem acompanhados das provas apresentadas.
Denúncia criminal contra o atual Chefe do Poder Executivo, condutas em Governos anterirores, falta de conduta ilibada e comportamento desviante;
Denúnica de irregularidade junto à Secretaria de ação social;
Irregularidades no portal da transparência, acesso à informação com um direito universal, responsabilização do Chefe do Executivo;
Irregularidades nos extratos bancários da atual gestão da Prefeitura da Cidade de Mandirituba, inacessibilidade a todosos extratos bancários, amortização de valores pagos como 13º salário e férias, necessidade de expedição de oficios a instituições financeiras;
Médicos e enfermeiros contratados de forma autônoma e pagos por recibo de pagamento de autônomos;
Aumento irregular do salário dos professores Municipais com fundamento na Lei 11.738/2008, que contraria a Lei Complementar nº 101, no artigo 22, parágrafo único, inciso I;
Diretores de departamento e chefes de divisão comissionados contratados em contrariedade à Lei Municipal nº 834/15;
Estagiários com contratação de forma irregular e irregularidade no teste seletivo;
Contratação nula da agência Trade em desconformidade com a licitação, pagamentos superfaturados à agência, pagamentos efetuados pelos Fundos Municipais da Saúde e da Educação e terceirização de publicidade com desvio de finalidade.

O processo terá o prazo de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação atinente.

O presente expediente faz-se necessário, tendo em vista que, no dia 03 de junho, houve tentativa de citação/intimação/notificação pessoal ao **Sr. LUIS ANTÔNIO BISCAIA,** o qual não se encontrava no local. Foi então protocolada a documentação (Cópia da Denuncia e das provas) no próprio Gabinete, junto à Sra. Gislaine Barbosa, a qual exarou o "Recebido". Novamente, no dia 04 de junho, os membros da Comissão Processante estiveram na sede da Prefeitura, afim de realizar a citação pessoal do Prefeito, porém este não se encontrava no local. Foi, então, efetuado novo protocolo da documentação na presença de (02) duas testemunhas.
Portanto, fica Vossa Excelência, a partir desta data, **NOTIFICADA** do teor da documentação protocolada, tendo o prazo de **10 (dez) dias** para apresentar **DEFESA PRÉVIA**, por escrito, indicando provas que pretenda produzir e arrolar, no máximo, 10 (dez) testemunhas, nos termos da legislação aplicável.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, também publicado em órgão Oficial.

BERNARDO PALÚ DA SILVA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:CAE5380F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO PRESENCIAL
		Nr.: 26/2019
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo	**58/2019**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	**25/04/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	58/2019
b) Licitação Nr.:	26/2019 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data Homologação:	04/06/2019
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade**	**. Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
JOAO DE OLIVEIRA MARTINS						
1	Toner 85A p/ HP Laser Jet P1102W Remanufaturado	UND	180,000	0,000	13,400	2.412,00
3	Toner CB435A p/ HP Laser Jet P1005 Remanufaturado	UND	22,000	0,000	14,900	327,80
7	TONER SAMSUNG PRESS M 2020 W - RECARGA	UND	5,000	0,000	35,000	175,00
9	Toner Brother HL - L2320D	UND	12,000	0,000	39,000	468,00
Total Fornecedor:						**3.382,80**
MAXIMA ATACADISTA EIRELI						
2	Toner 85A p/ HP laser Jet P1102W Original	UND	10,000	0,000	259,000	2.590,00
4	Toner CB435A p/ HP laser Jet P1005 Original	UND	4,000	0,000	349,000	1.396,00
16	Cartucho HP Office Jet Pro 8710 954 - BLACK	UND	20,000	0,000	101,500	2.030,00
20	Tinta corante 1L HP Deskjet GT 5810 - MAGENTA	UND	10,000	0,000	70,000	700,00
21	Tinta corante 1L HP Deskjet GT 5810 - YELLOW	UND	10,000	0,000	70,000	700,00
22	Tinta corante 1L HP Deskjet GT 5810 - BLACK	UND	10,000	0,000	70,000	700,00
24	Toner CLT-D406 yellow - remanufaturado	UND	10,000	0,000	71,000	710,00
25	Toner CLT-D406 magenta - remanufaturado	UND	10,000	0,000	73,000	730,00
26	Toner CLT-D406 cian - remanufaturado	UND	10,000	0,000	73,000	730,00
27	Toner CLT-D406 black - remanufaturado	UND	10,000	0,000	70,000	700,00
Total Fornecedor:						**10.986,00**
P. C. LOPES MARCELINO & CIA LTDA						
14	Cartucho HP Office Jet Pro 8710 954 - MAGENTA	UND	20,000	0,000	90,000	1.800,00
15	Cartucho HP Office Jet Pro 8710 954 - YELLOW	UND	20,000	0,000	90,000	1.800,00
Total Fornecedor:						**3.600,00**
SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME						
8	Toner Samsung Pro Xpress M	UND	12,000	0,000	55,000	660,00
10	Cartucho Tinta TK 3102 Preto Remanufaturado	UND	10,000	0,000	99,000	990,00
11	Cartucho Tinta HP 122 Preto Remanufaturado.	UND	32,000	0,000	24,000	768,00
12	Cartucho tinta HP 122 Colorido Remanufaturado	UND	32,000	0,000	31,500	1.008,00
13	Cartucho HP Office Jet Pro 8710 954 - CYAN	UND	20,000	0,000	79,000	1.580,00
17	Cartucho HP Office Jet Pro 8610 - PRETO	UND	4,000	0,000	42,000	168,00
18	Cartucho HP Office Jet Pro 8610 - COLORIDO	UND	4,000	0,000	48,500	194,00
19	Tinta corante 1L HP Deskjet GT 5810 - CYAN	UND	10,000	0,000	64,000	640,00
23	Fita para impressora EPSON LX 350 original	UND	7,000	0,000	58,000	406,00
Total Fornecedor:						**6.414,00**
Total Geral:						**24.382,80**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades da Administração	04.001.40.122.0009.2301.3.3.90.30.00	R$ 4.408,42
Manut. da Estrutura Financeira Pública	05.001.40.123.0009.2306.3.3.90.30.00	R$ 1.635,20
Manut. da Secretaria de Saúde	08.002.10.301.0002.2311.3.3.90.30.00	R$ 800,00
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.30.00	R$ 9.082,29
Manut. da Vigilância em Saúde	08.002.10.304.0002.2313.3.3.90.30.00	R$ 1.000,00
Manut. da Farmácia	08.002.10.301.0002.2315.3.3.90.30.00	R$ 3.000,00
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.30.00	R$ 5.000,00
Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte	09.001.12.368.0003.2316.3.3.90.30.00	R$ 4.000,00
Manut. do Programa de Transporte Escolar	09.002.12.368.0003.2318.3.3.90.30.00	R$ 4.000,00

Gestão do FUNDEB	09.003.12.361.0003.2359.3.3.90.30.00	R$ 2.500,00
Manut. do Programa Aux. Ens Superior	09.006.12.364.0003.2320.3.3.90.30.00	R$ 2.500,00
Implantação de ensino de Lingua Brasileira de Sinais - LIBRAS	09.007.12.367.0003.2369.3.3.90.30.00	R$ 3.117,22
Manut. do Conselho Tutelar	10.003.80.243.0007.6001.3.3.90.30.00	R$ 1.500,68
Manut. da Casa de Passagem	10.003.80.243.0007.6002.3.3.90.30.00	R$ 900,00
Manut. do Conselho da Pessoa Idosa	10.005.80.241.0007.2346.3.3.90.30.00	R$ 1.401,34
Manutenção da Secret. de Defesa Social	13.002.60.181.0006.2329.3.3.90.30.00	R$ 204,70

Mandirituba, 04 de Junho de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B2F8BB3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA RETIFICADORA Nº 191 DE 03 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E:

Art. 1º – RETIFICAR a Portaria de Inativação nº 797, datada de 27 de agosto de 2015, para corrigir os proventos da aposentada **JULIA RIBEIRO LIMA**, inscrita no CPF sob nº 805.219.409-15 e no RG sob nº 3.069.655.7, SSP/PR, ajustando-o para R$906,38 (novecentos e seis reais e trinta e oito centavos), valor obtido pela proporção do tempo de contribuição, no percentual de 91,525%,aplicada sobre a integralidade da média, calculada em R$1.129,22 (mil, cento e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), conforme regra do art. 40, §1º, III, b da Constituição Federal.

Parágrafo único: Os efeitos desta Portaria retroagem a 27/08/2015, data do ato original.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:8A89F540

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA RETIFICADORA Nº 192 DE 03 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E:

Art. 1º – RETIFICAR a Portaria de Inativação nº 399, datada de 09 de setembro de 2014, para corrigir os proventos da aposentada **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 551.733.309-53 e no RG sob nº 5.397.726-0, SSP/PR, ajustando-o para R$511,30 (quinhentos e onze reais e trinta centavos), valor obtido pela proporção do tempo de contribuição, no percentual de 68,447%,aplicada sobre a integralidade da média, calculada em R$746,99 (setecentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme regra do art. 40, §1º, III, b da Constituição Federal.

Parágrafo primeiro: Os proventos de aposentadoria serão equiparados ao valor do Salário Mínimo vigente à época da inativação, no importe de R$724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), em cumprimento ao art. 69 da Lei 514/2009.

Parágrafo segundo: Os efeitos desta Portaria retroagem a 09/09/2014, data do ato original.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:8076332F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 193 DE 03 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991**,** os servidores abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Cargo
3808	Amanda Caroline Gusso	Assessor da Divisão de Projetos
3865	Antonio Neri de Carvalho	Assessor da Divisão de Estradas Vicinais
3782	Arildo Jose Carvalho	Chefe da Divisão de Parques, Bosques e Praças
3731	Cibele Machado de Medeiros	Chefe da Divisão de Oficinas Profissionalizantes
3618	Edelar Luiz Camparin	Secretario Municipal de Industria e Comercio
3609	Joao Adir Camargo	Chefe da Divisão de Operações de Máquinas, Tratores e Veículos
3773	Joao Amaro Zepechouka	Assessor do Departamento Administrativo
3866	João Nadir Stabak	Assessor da Divisão de Estradas Vicinais
3677	Joselaine Aparecida Steff Dalke	Diretor do Departamento de Proteção Social Básica
3595	Josane de Andrade Paludo dos Santos	Chefe da Divisão do Rh, Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Manutenção
3692	Leila Aparecida Camargo Lemos	Assessor
3617	Maico Marcel Carvalho	Diretor do Departamento Administrativo
3564	Maria Rosa Biabok Blenski	Assessor
3838	Neide Maria de Goes Marchini	Assessor
3789	Paulo Sergio Ribeiro	Chefe da Divisão de Cadastro
3621	Vanise do Rocio Ribeiro Bento	Assessor de Suporte Pedagógico nas Unidades Escolar
3803	Joelso Adilson de Oliveira	Assessor do Departamento de Esportes
3781	Dioneide Dalberti	Assessor da Divisão de Atendimento ao Público
3613	Gislaine Isabel Barbosa da Cruz	Chefe de Gabinete
3878	Franciane Fátima de Oliveira Borges	Assessor
1323	Arivaldo Pereira	Diretor do Departamento de Tributação e Arrecadação
485	Célia Teresinha Scrobut	Chefe da Divisão de Logística
3322	Grace Kelly do Rocio Selucsnak	Chefe da Divisão de Projetos e Orçamentos
2116	Maria Elena de Oliveira	Diretor do Departamento de Tesouraria
3733	Carlos Roberto Ronkoski Pedroso	Chefe da Divisão de Controle de Tributos e Divida Ativa
2622	Grazielli Franco	Chefe da Divisão de Registro, Informações, Direitos, Deveres e Concursos Públicos
2623	Luciane da Silva Kanopa	Chefe da Divisão de Incentivo Industrial, Comercial, Serviços e Turismo
3696	Luiz Carlos Camargo	Diretor do Departamento Administrativo
473	Ulisses José Mandes da Cruz	Assessor
1441	Valcir Sebastião Pereira	Diretor do Departamento de manutenção do Transporte Escolar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5AAE0681

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 194 DE 03 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria integral, conforme o art. 6º da Emenda Constitucional 41, ao servidor **IVO GREGORIO KARACHUK**, nascido em 22/11/1958, inscrito no RG sob nº 3.215.783-1 SESP/PR e no CPF sob nº 451.044.769-87, Operador de Maquinário Rodoviário, matriculado no quadro de pessoal deste Município sob nº 1746, com direito a proventos no valor de R$ 2.357,83 (Dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos).

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados nos termos do art. 40, §8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Ato contínuo declara vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:4BEB1A78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MANFRINÓPOLIS– PR
RESOLUÇÃONº 001/2019
SUMULA: Aprovar a Prestação de Contas do Repasse do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Plano de Providência.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012; Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013.
RESOLVE
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Repasse do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art. 2º Aprovar o Plano de Providência.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 04 de Junho de 2019.

GIOVANE BARBOSA DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rubens Junior Jung
Código Identificador:E528CDF7

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANFRINÓPOLIS – PR
RESOLUÇÃONº 001/2019
SUMULA: Prestação de Conta referente ao Incentivo Família Paranaense IV.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Conta referente ao Incentivo Família Paranaense IV.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 04 de Junho de 2019.

SÔNIA REICHERT
Presidente CMAS

Publicado por:
Rubens Junior Jung
Código Identificador:E03375B1

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE/2019

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE/2019

Ata da Audiência Pública, para apresentação e avaliação das metas estabelecidas na LDO, da Gestão Fiscal e Execução Orçamentária, do período de janeiro a abril de 2019, cita-se primeiro quadrimestre/2019, nos termos do artigo 9º parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal, bem como a discussão e elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020. Reuniram - se na nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2019 às treze horas e trinta minutos, os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e munícipes em geral, sob o domínio do Secretário Municipal de Administração e Finanças, conforme Edital de Convocação 02/2019, publicado anteriormente no Jornal Tribunal Regional edição 1541, pg. 5A em 25/04/2019, com retificação na edição 1548, pg. 5 A de 11/05/2019, e AMP edição nº 1743, de 25/04/2019, e sua retificação na edição 1754 de 13/05/2019. Dando inicio a presente audiência o Secretário Municipal de Administração e Finanças, iniciou sua fala agradecendo a presença de todos, em seguida passou a apresentar os dados financeiros do **1° Quadrimestre de 2019.** Destacou os principais resultados do Quadrimestre, alem de demonstrar os limites constitucionais com gastos com pessoal, onde no primeiro quadrimestre este ficou em **53,08%** sendo o limite prudencial é de 51,30% para o Poder Executivo no exercício. No ensino a aplicação dos recursos ficou em um patamar de **26,51%,** sendo que o mínimo é de 25% no exercício. A aplicação do FUNDEB com o magistério foi de **95,81%,** sendo que o mínimo constitucional é de 60% no exercício. Demonstrou-se a apuração do gasto com a saúde de **17,64%,** sendo que o mínimo constitucional é de 15%; Evidenciou-se também o demonstrativo da dívida em 30/04/2019 a curto prazo totalizando cerca de R$ 720.155,31. Após as exposições dos dados contábeis, abriu-se espaço com a finalidade de apresentar a metas e diretrizes orçamentárias para o ano de 2020. Explanou sobre os objetivos básicos da LDO, os quais consistem em orientar a elaboração do orçamento, sendo o elo entre o PPA e a LOA, define metas e prioridades compatíveis com o PPA e assegura o equilíbrio fiscal, após, foi lidas as ações de planejamento, conforme os seu programa específico. Em último momento deixou livre a palavra a quem quisesse usa – la. O evento transcorreu com tranquilidade, de acordo com o esperado e teve a participação efetiva dos presentes. Nada mais havendo a tratar agradeceu novamente a presença de todos e deu - se por encerrada a presente Audiência Pública e esta ata, que depois de lida foi devidamente assinada por mim, Luiz João Geremia, seguida da lista de cidadãos presentes.

SILVANIE GUIDINI,

HINGRIDI CAMILA TURSKI,

GABRIEL BALBOENA,

OLÁVIO LEANDRO DOS SANTOS,

JOSE ALVADIR DE OLIVEIRA,

FERNANDO KAMI DELL'ARINGA,

LUIZ JOÃO GEREMIA,

ERICA LEITE DE ALMEIDA SERAFINI.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:AFF2E6D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 210/2019

SÚMULA – CONVOCA A II CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

O Prefeito Municipal de Marilena, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 07 de Junho de 2019, a partir das 13:30 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Paraná, nº 1043, tendo como tema principal: "Comida no Campo e na Cidade: O que temos e o que queremos".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, 04 de Junho de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

CAMILA MARCELA DA SILVA ARRABAÇA
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:830A6DCE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N° 1742/2019

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente **LEI**:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à Pavimentação Asfáltica em vias Públicas e Revitalização de Calçadas na Avenida Paraná localizados na sede do Município de Marilena-PR, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4.º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 04 de junho de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:24535A81

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019

OBJETO: Aquisição de brinquedos para os alunos da Educação Infantil (0 a 5 anos) da Rede Municipal de Ensino de Marilena por intermédio das políticas de investimentos no desenvolvimento pedagógico dos alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil, e Contratação de empresa especializada na confecção de Bolsas Personalizadas para utilização dos Professores da Rede de Ensino Municipal Escolas Padre Nelson Angelo Rech, Nayme Abraao Nasser e Centros de Educação Infantil Anjo da Guarda e José Henrique Palma, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 04 de Junho de 2019 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Centro – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com

ABERTURA DA SESSÃO: 18 de Junho de 2019 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 04 de Junho de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1EFFA3CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 211/2019

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2019, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de materiais de consumo de artigos esportivos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação para uso nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, em Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 015/2019 em favor da empresa: **KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP, CNPJ Nº 03.775.336/0001-14,** com sua proposta no valor de **R$ 5.917,80 (cinco mil, novecentos e dezessete reais e oitenta centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 04 DE JUNHO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8E9F1D47

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP, CNPJ N.º 07.837.656/0001-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 5.917,80 (CINCO MIL, NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:

287 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 04 DE JUNHO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6588A7C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 091/2019

De 03 de Junho 2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra **Elaine Pereira da Silva**, **Licença Maternidade** por **180 (Cento e Oitenta) dias** a partir do dia 03/06/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2E9A431E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 092/2019

De 04 de Junho 2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder ao Servidor Público Municipal, Sr **Milton Verissimo Custodio**, **Licença Sem Vencimentos,** por um período de 02 (dois) anos consecutivos, no Cargo de Agente de Serviços Gerais), referente a matricula 382, a partir de 01/06/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 DE JUNHO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4DD4C59E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 290/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 089/2019 de 29 de maio de 2019, para exercer o cargo público de Monitor de Transporte Escolar, a saber:

Nome	RG	CPF
BRISA SARAH STANK FERREIRA	N° 9.887.584-0	N° 085.295.149-39

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:A5EE9BA1

GABINETE
DECRETO Nº 291/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 089/2019 de 29 de maio de 2019, para exercer o cargo público de Cozinheiro/Merendeira, a saber:

Nome	RG	CPF
DÉBORA EVELLYN OLIMPIO	N° 14.918.627-1	N° 141.424.957-80

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:454DEBB8

GABINETE
DECRETO Nº 292/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 089/2019 de 29 de maio de 2019, para exercer o cargo público de Motorista de Veículo Leve Passeio e Carga "C", a saber:

Nome	RG	CPF
VILMAR LUIZ MONTEMEZZO	N° 17/R-1.230.141	N° 506.110.979-15

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:F00EA76A

GABINETE
DECRETO Nº 293/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 089/2019 de 29 de maio de 2019, para exercer o cargo público de Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista, a saber:

Nome	RG	CPF
BIANCA DI PINATTI	N° 6.509.225-5	N° 026.303.809-20

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C248FF77

GABINETE
DECRETO Nº 294/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 089/2019 de 29 de maio de 2019, para exercer o cargo público de Médico Pediatra Plantonista, a saber:

Nome	RG	CPF
THAÍS GARCIA ROSA CARNEIRO	N° 21.445.245-0	N° 116.782.647-76

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:EF6200CA

GABINETE
DECRETO Nº 295/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através

do Edital nº 084/2019 de 16 de maio de 2019, para exercer o cargo público de Monitor de Transporte Escolar, a saber:

Nome	RG	CPF
RONALDO MACHOTA	N° 4.166.845-8	N° 484.011.619-91

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C41F2C28

GABINETE
DECRETO Nº 296/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 084/2019 de 16 de maio de 2019, para exercer o cargo público de Monitor de Transporte Escolar, a saber:

Nome	RG	CPF
ANTONIO MARCELINO	N° 934.386	N° 327.344.173-91

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:BE6B6EA7

GABINETE
DECRETO Nº 297/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 084/2019 de 16 de maio de 2019, para exercer o cargo público de Monitor de Transporte Escolar, a saber:

Nome	RG	CPF
NOEL CALIXTO JUNIOR	N° 9.179.554-0	N° 045.747.609-58

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:84CB34D4

GABINETE
DECRETO Nº 298/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 084/2019 de 16 de maio de 2019, para exercer o cargo público de Monitor de Transporte Escolar, a saber:

Nome	RG	CPF
GUILHERME VALENTE DE OLIVEIRA	N° 9.988.124-0	N° 081.561.619-80

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:EFC26C38

GABINETE
DECRETO Nº 299/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 084/2019 de 16 de maio de 2019, para exercer o cargo público de Motorista de Veículos Pesados/Carga e Ônibus "D", a saber:

Nome	RG	CPF
CARLOS MIGUEL MATEUS	N° 4.896.846-5	N° 807.284.219-68

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:32B6B940

GABINETE
DECRETO Nº 300/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 084/2019 de 16 de maio de 2019, para exercer o cargo público de Cozinheiro/Merendeira, a saber:

Nome	RG	CPF
ANDREIA LUTZ	N° 6.214.433-5	N° 027.094.029-47

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:DC249E4A

GABINETE
DECRETO Nº 301/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 084/2019 de 16 de maio de 2019, para exercer o cargo público de Educador Social, a saber:

Nome	RG	CPF
PRISCILA MARTINS PHILIPPI	N° 7.776.117-9	N° 048.394.189-18

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:7CF07430

GABINETE
DECRETO Nº 302/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 084/2019 de 16 de maio de 2019, para exercer o cargo público de Educador Social, a saber:

Nome	RG	CPF
MARINA BETTEGA	N° 8.382.667-3	N° 068.824.519-66

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:010229B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 500/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 500/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo 90168/2019, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
79030/3	Marcos Antonio Zanardi	Chefe de Departamento de Controle da Dívida Ativa	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:8797981D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503/2019

PORTARIA Nº 503/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao processo 92775/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 15 de julho a 13 de agosto de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
79545/2	Jussara de Fátima Mendes	Chefe de Departamento de Indústria e Comércio em Geral	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:8F79BBD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2018 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – Tomada de Preços N.º 002/2018 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de 4º Termo Aditivo ao contrato nº 039/2018 – PMM, firmado com a empresa **CAIUBÁ CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME,** inscrita no **CNPJ nº 12.125.303/0001-10,** que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO DO CRAS – MANGUE**

SECO, será **SUPRIMIDO** o valor de R$7.686,56 (sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 04 de Junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:EAC4D030

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL 001/2019 CANCELAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – MATO RICO PR/ LEI Nº 446/2013.

CANCELAMENTO DO EDITAL 001/2019 – CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 446/13, informa e torna público para o conhecimento dos interessados, o Cancelamento do Edital nº 001/2019.
Publicado em data de 05/04/2019, cujo objeto é o pleito eleitoral que ocorrerá no dia 06/10/2019, devido a alteração legislativa da corrida pela Lei Municipal nº 574/2019, publicada em 30/05/2019.
Informa ainda que será publicado novo edital 02/2019 na data de hoje.

Mato Rico, 03 de Junho de 2019.

MARIA VERÔNICA DA SILVA HUMENIUK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:360526A1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 100/2019

PORTARIA Nº 100/2019

SÚMULA – Nomeia Diretor do Departamento de Meio Ambiente.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **JOÃO CARLOS OLIVO NUNES** , brasileiro, casado, policial militar aposentado, inscrito no CPF/MF nº 418.719.529-72 e portador da cédula de identidade civil sob nº 3.641.431-6 SSP - PR, para o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE – CC II.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 03 de JUNHO de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:C42E4F96

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 101/2019

PORTARIA Nº 101/2019

SÚMULA – Exonera servidor ocupante de cargo efetivo a pedido.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:
Artigo 1º. – A Sra. **LUCIANE KORDUN**, portadora da cédula de identidade civil nº 11.065.367-0 e inscrição no CPF nº 085.239.119-60, servidora ocupante do cargo efetivo de **"SERVENTE",** lotada na Secretaria de Educação e Cultura, admitida em 18/05/2015, sob matricula nº 200753, a partir de 31/05/2019, conforme requerimento.
Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 31/05/2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 03 de junho de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:71F2869A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 102/2019

PORTARIA Nº 102/2019

SÚMULA – Nomeia Professora aprovada em Concurso Público nº 001/2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **LUCIANE KORDUN**, portadora da cédula de identidade civil nº 11.065.367-0 e inscrição no CPF nº 085.239.119-60, aprovado em Concurso Público nº 001/2017, classificada em 8º lugar, para o Cargo Efetivo de "PROFESSORA", com carga horária de 20 horas semanais a partir desta.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 03 de JUNHO de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:28E98696

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 103/2019

PORTARIA Nº 103/2019

SÚMULA – Férias a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

MAT.	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	Inicio	Dias
2003000	Joel Correia Maciel	2018 2019	25052019	30

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 03 de junho de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:C935008F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 104/2019

PORTARIA Nº 104/2019

SÚMULA – Concede Licença premio por assiduidade, a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante,conforme tabela demonstrativa:

MAT	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	INICÍO
2006620	Anadir Aparecida Swiatoski	2013 2018	03/06/2019
-x-x-	-x-x-x-x-	-x-x-x-	-x-x-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 03 de JUNHO de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:0D1C7107

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 105/2019

PORTARIA Nº 105/2019

SÚMULA – Concede licença tratamento de saúde, a servidora efetiva.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. **SIMONE RIBEIRO DA CRUZ**, portadora da cédula de identidade civil nº 12.515.519-7 e inscrição no CPF nº103.195.709-08, ocupante do cargo eletivo de "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", admitida em 18/05/2015, sob matricula nº 200770, licença tratamento de saúde de acordo com atestado médico, por um período 04 dias a contar desta.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 04 de junho de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:E097AB8A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 106/2019

PORTARIA Nº 106/2019

SÚMULA – Concede licença paternidade e auxilio natalidade a funcionário efetivo.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Ao Sr. **DIOGO DELALO**, portador da cédula de identidade civil nº 9.769.920-8 e inscrição no CPF nº 068.035.539-14, ocupante do cargo eletivo de "TECNICO AGRICOLA", admitido em 13/05/2015, licença paternidade de 05 dias corridos conforme artigo 141 a contar de 01/06/2019, e auxilio natalidade de acordo com o artigo 85 parágrafo 2º da Lei 067/97.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/06/2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,04 de JUNHO de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:7BD841A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO 18/2019

Convoca a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

O Prefeito Municipal de Miraselva, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Miraselva, no dia 12 de junho de 2019, com início às 13horas, na Casa de Cultura,

localizada a Rua Ver. Antenor R da Silva, com o tema: "Comida no campo e na cidade: o que temos e o que queremos?

Art. 2o A III Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – Promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

Art. 3o A realização da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 04 de junho de 2019.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:D445A647

GABINETE
DECRETO Nº 16/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:

Art. 1º- Fica desmembrada a área de terras urbana, constante do cadastro Imobiliário 56900, lote 2 da quadra nº 1, medindo 254,60 m², localizada no Residencial Miraselva I, nesta cidade de Miraselva, Estado do Paraná, matricula nº 9.615, CRI de Porecatu,

Art. 2º - Com desmembramento o referido lote passa a figurar como lotes nºs 2 com área de 214,60 m², e lote nº 2-A com área de 40,00 m², da quadra nº 01, conforme mapa e memorial descritivo, com medidas, divisas e confrontações em anexo; assinado pela Arquitetura LTDA, inscrita CNPJ 28.951.624/000-03, CAU/PR 38727-4.

LOTE Nº 2 DA QUADRA Nº 1, COM ÀREA DE 214,60 M²:

Pela frente: medindo 10,00 metros, confronta com a Rua 15 De Novembro;
Pelo lado direito: medindo 21,46 metros confronta com os lotes nºs 1 e 24;
Pela esquerda: medindo 21,46 metros confronta com o lote nº 3;
Pelos fundos: medindo 10,00 metros confronta com o lote denominado nº 2-A.;
LOTE Nº 2-A DA QUADRA Nº 1, COM ÀREA DE 40,00 M², :

Pela frente: medindo 10,00 metros confronta com o lote nº 2;
Pelo lado direito: medindo 4,00 metros confronta com o lote nº 24;
Pela esquerda: medindo 4,00 metros, confronta com o lote nº 3;
Pelos fundos: medindo 10,00 metros confronta com o lote nº 21-A.
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:3931B538

GABINETE
DECRETO Nº 017/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam unificados os lotes nº 21-A com área de 308,71 m² e lote nº 2-A, com área de 40,00 m², da quadra nº 01, localizados no Residencial Miraselva I, nesta cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

Art. 2º - Com a unificação o lote fica denominado lote nº 21-A com área de 348,71 m², da mesma quadra nº 01, localizado no Residencial Miraselva I, nesta cidade de Miraselva, Estado do Paraná, com as seguintes medidas divisas e confrontações, conforme mapas e memoriais descritivos em anexo; assinado pela Arquitetura LTDA, inscrita CNPJ 28.951.624/000-03, CAU/PR 38727-4.

Pela frente, Com 13,50 metros, confronta com a Rua 7 de Setembro; pela **direita**, Com 29,46 metros, confronta com os lotes nº 20 e 3; pelo **fundo**, com 10,00 metros, confronta com o lote nº 02; **defletindo a esquerda**, confronta 14,00 metros com os lote nº 23 e 24, **defletindo a direita**, confronta 3,50 metros com o lote 23; **defletindo a esquerda** 15,46 metros com o lote 22.

Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:B435846B

LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA NO DIA 04 DE JUNHO DE 2019, PARA ANALISE E JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD

Aos quatro dias do mês de Junho do ano de 2019, às quatorze horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, sita à Rua São Paulo nº. 10, na cidade de Miraselva, neste Estado, reuniram-se o Presidente Senhor Paulo Cesar Vieira de Melo e respectivos membros da Equipe de Apoio Wladimir Augusto Antiveri e Diuliana Scaloni Duarte, nomeados pela Portaria nº. 01/2019 de 02 de Janeiro de 2019, para analise e julgamento da Impugnação ao Edital apresentada pela empresa **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.** A comissão de licitação baseando se no parecer técnico emitido pela farmacêutica Kelly Fernanda Higashi Azinari, decidiu **ACATAR** o pedido, sendo feita a alteração sugerida, de outra forma afim de não prejudicar a participação de nenhuma empresa no certame. Deverá ser dada ciência às empresas e designada **nova data** para a realização do certame.
Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio ao final relacionados.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente

WLADIMIR AUGUSTO ANTIVERI
Membro

DIULIANA SCALONI DUARTE
Membro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5408AB15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - 6º ADITIVO PREGÃO 002/2017

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 001/2017 ID 002

Origem:
PREGÃO Nº 002/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

CONTRATADA: MAPP TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 09.635.183/0001-96

OBJETO: As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA MAPP TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-ME., doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e no Contrato Administrativo nº 001/2017 assinado em 09/02/2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito municipal e rural por vias não pavimentadas, com veículos regulamentados e adaptados para o transporte de alunos da rede municipal de ensino, e transporte rodoviário para nível superior, oriundo da Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 002/2017, firmam o presente SEXTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
As partes de comum acordo procedem ao reequilíbrio economico-financeiro no percentual de 14,16% (quatorze virgula dezesseis por cento) correspodentre a variação do valor do litro do DIESEL aplicados sobre o percentual de 25,53% (vinte e cinco virgula cinquenta e três por cento), sendo que este ultimo percentual equivale à quota parte do valor do combustivel no KM rodado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Diante do reequilíbrio econômico financeiro previsto nesta primeira cláusula, será acrescido ao montante do quilômetro rodado no LOTE 01, o valor de R$ 0,17 (dezessete centavos), o qual passará de R$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) para o valor de R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO. Diante do reequilíbrio econômico financeiro previsto nesta primeira cláusula, será acrescido ao montante do quilômetro rodado no LOTE 02, o valor de R$ 0,16 (dezesseis centavos), o qual passará de R$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos) para o valor de R$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos).

DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017

Em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro do Contrato Administrativo n.º 001/2017, previsto na cláusula primeira deste Sexto Termo Aditivo, o valor contratual do quilômetro rodado LOTE 01 passará para R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos) e o valor do quilômetro rodado LOTE 02 passará para R$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos).

DATA DO FIRMAMENTO: 27/05/2019

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ARIEL JOSÉ STRAPASSON PELA EMPRESA MAPP TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – ME.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:537A7AE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 13/2019

Súmula: Aprovar a prestação de contas referente ao 2º semestre /2018 – Programa Liberdade Cidadã

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Nº 174 de 20 de abril de 2012

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar AD REFERENDUM a prestação de contas do Programa Liberdade Cidadã, referente ao 2º semestre de 2018 (julho a dezembro 2018)

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 04 de junho de 2019

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:ED1EC0A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO - PREGÃO 023/2019

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

Entidade Promotora: Município de Morretes - Paraná.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MORRETES, designado pelo Decreto 216/2019, **TORNA PÚBLICO** que está retificando o Edital da Licitação denominada Pregão Presencial nº 023/2019, cujo objeto é a futura Aquisição de Merenda Escolar, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento as Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição no Termo de Referencia que faz parte integrante do Edital, em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e 10.520/02, **alterando assim o Termo do Edital, ficando disponível no site do município o Edital Retificado;**

http://www.morretes.pr.gov.br

Não obstante a retificação, **a SESSÃO PÚBLICA permanece marcada para a data de 10/06/2019, às 09h:00min**, na sala de Licitações Públicas do Município de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, 10 – Centro, Morretes, PR, tendo em vista que a retificação afeta o valor das propostas permanecendo inalteradas as demais condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019.

Morretes, 04 de junho de 2019.

MARCOS AURÉLIO DIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:AC953BC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PREGÃO 013/2019

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES;

CONTRATADA:

CONTRATO Nº 017/2019 – ID Nº 070/2019
COMERCIAL SATURN EIRELI – EPP
CNPJ Nº 06.031.065/0001-80
NO VALOR DE R$ 141.600,00 (Cento e quarenta e um mil e seiscentos reais)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção do Sistema de Iluminação pública do Município de Morretes, pelo período de 12 (doze) meses, com a utilização mínima de 01 (uma) caminhonete, 01 (um) caminhão, 01 (motorista), equipados e 01 (um) engenheiro eletricista, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

VALIDADE: O presente Contrato, decorrente da referida licitação, terá vigência de 12 (doze) meses;

DATA DO FIRMAMENTO: 04/06/2019.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL O SR. JEANN CARLO LOTOVSKI PELA EMPRESA COMERCIAL SATURN EIRELI – EPP;

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:4E8C5FEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 EDITAL DE RESULTADO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** de Nossa Senhora das Graças – PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, o presente Edital, destinado a divulgação do resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado o RESULTADO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019, constante no anexo deste Edital.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças – PR, 04 de junho de 2019.

VALDIR ANTONIO MIOSSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019

ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Nº da inscrição	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
001201906	Mercedes Vieira Ribeiro Gonçalves dos Santos	10,5	1º Colocado(a)	06/02/1957
001201905	Rosângela Fátima de Souza Oliveira	10,5	2º Colocado(a)	12/09/1963
001201903	Cicera Vieira Ribeiro	9,0	3º Colocado(a)	29/03/1963
001201914	Edinéia Pereira dos Reis	4,0	4º Colocado(a)	14/01/1970
001201908	Alessandra Ribeiro da Silva Scabello	4,0	5º Colocado(a)	09/02/1976
001201910	Edaiane Costa Melo	4,0	6º Colocado(a)	09/10/1981
001201923	Diécica Beatriz de Melo Martins	3,0	7º Colocado(a)	31/08/1996
001201907	Adenize Quixabeira Gomes	2,5	8º Colocado(a)	14/03/1955
001201924	Joice Karina dos Santos	2,0	9º Colocado(a)	17/10/1997
001201915	Thamires Barbosa Piga	2,0	10º Colocado(a)	01/06/1998
001201917	Elizama Amorim Silva	2,0	11º Colocado(a)	03/03/2000
001201920	Franciely da Silva	1,5	12º Colocado(a)	11/07/1998

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:3D95C962

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4163/2019

Súmula: Concede Aposentaria Voluntária por Idade.

O Prefeito Municipal Adroaldo Hoffelder, do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora **Ivete Grassi.**

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Pública Municipal **Ivete Grassi,** brasileira, Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, (Classe GOO, Nível de Referencia B - II 19 conforme Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Servidores Públicos Municipais do Município de Nova Prata do Iguaçu), portadora do RG nº 7.122.929-7, e inscrita no CPF/MF sob o nº 020.771.389-80, matrícula do ativo 902102, **aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos mensais, proporcional ao tempo de contribuição, sem paridade, média das 80% maiores remunerações,** com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b" da C.F. – Comum, Lei Municipal nº 1272/2014 art. 31 I, II e III.

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 869,42 (oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º - Para efeito de recebimento por força do art. 201 § 2º CF/88 e art. 7º VII CF/88, os proventos serão o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º - Esta portaria tem vigência a partir de 01 de junho de 2019, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 04 dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:DD6794D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4164/2019

Súmula: Concede Aposentaria por Invalidez Permanente.

O Prefeito Municipal Adroaldo Hoffelder, do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora **Vanilde de Santi da Silva.**

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Pública Municipal **Vanilde de Santi da Silva,** brasileira, Servidora Pública Municipal de Nova Prata

do Iguaçu/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, (Classe GOO, Nível de Referencia B - II 10 conforme Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Servidores Públicos Municipais do Município de Nova Prata do Iguaçu), portadora do RG nº 8.057.252-2, e inscrita no CPF/MF sob o nº 028.427.659-66, matrícula do ativo 12511-1, **aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos mensais, proporcional – doença comum, não especificada em Lei, sem paridade, média das 80% maiores remunerações,** com fundamento no artigo 40, § 1º, I, da C.F., Lei Municipal nº 1272/2014 art. 28 § 1º.

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 566,54 (quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º - Para efeito de recebimento por força do art. 201 § 2º CF/88 e art. 7º VII CF/88, os proventos serão o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º - Esta portaria tem vigência a partir de 01 de junho de 2019, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 04 dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:DEA816A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4165/2019

Súmula: Concede Aposentaria por Invalidez Permanente.

O Prefeito Municipal Adroaldo Hoffelder, do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora **Salete Pinheiro.**

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Pública Municipal **Salete Pinheiro,** brasileira, Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, (Classe GOO, Nível de Referencia B - II 09 conforme Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Servidores Públicos Municipais do Município de Nova Prata do Iguaçu), portadora do RG nº 5.994.727-3, e inscrita no CPF/MF sob o nº 855.712.459-72, matrícula do ativo 9001-02 **aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos mensais, proporcional – doença comum, não especificada em Lei, sem paridade, média das 80% maiores remunerações,** com fundamento no artigo 40, § 1º, I, da C.F., Lei Municipal nº 1272/2014 art. 28 § 1º.

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 818,20 (oitocentos e dezoito reais e vinte centavos).

Art. 3º - Para efeito de recebimento por força do art. 201 § 2º CF/88 e art. 7º VII CF/88, os proventos serão o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º - Esta portaria tem vigência a partir de 01 de junho de 2019, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 04 dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:78947F15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3272/2019

Súmula: Altera Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1075/2011;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas representantes das entidades a seguir, para comporem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme a segue:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL

Representante da Secretaria Municipal de Saúde	
Titular:	DIVO MALACARNE
Suplente:	NICOLE NÔVO NINO
Representante da Secretaria Municipal de Finanças	
Titular:	DEOMIR ANTONIO ROSSI
Suplente:	CLEONE MARA SCHMITZ PAZ

II – PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Representante da Fisiobelle Clínica de Reabilitação e Estética Fisioterápica Ltda	
Titular:	IONARA BELLÉ
Suplente:	LEILA CRISTINA BELLÉ

III – TRABALHADORES DE SAÚDE

Representante do Conselho de Enfermagem	
Titular:	CLAUDETE FIGUERÓ KOERICH
Suplente:	FRANCIELI BUZIM
Representante do Conselho de Odontologia	
Titular:	ADRIANA HOFFELDER
Suplente:	ODAIR JOSE CIBULSKI
Representante do Conselho de Farmácia	
Titular:	MAGALI MEURER
Suplente:	GISLAINE DE FÁTIMA DANIEL

IV - USUÁRIOS

Representante da Pastoral da Pessoa Idosa	
Titular:	MARGARIDA RODRIGUES
Suplente:	MARIA MORAES
Representante de Associação de Moradores	
Titular:	EDISON ANTONIO DA SILVA
Suplente:	ADRIANA DA ROCHA
Representante de APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	
Titular:	HELENA PANASSOLO DE MOURA
Suplente:	ALESSANDRA RODRIGUES DE LIMA
Representante da APMIF – Associação de Proteção à Maternidade Infância e Família	
Titular:	IDENIR TEREZINHA ANZOLIN
Suplente:	LINDOMAR DUARTE
Representante dos Professores Municipais e Estaduais	
Titular:	RITA DE CASSIA ALBINO
Suplente:	SOLANGE SCHVEITZER
Representante do Rotary Clube	
Titular:	FRANCISCO ALMEIDA BRITO
Suplente:	LEONICE STEMPECOSKI BRITO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3173/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B79DC399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5/2019

O senha ELIANE YAKESTEST, Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo. Decreto 91/2018;
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Processo Seletivo PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 12/2019 de 2 de abril de 2019, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia no dia 11 de junho de 2019, às 8h30min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **MOTORISTA - PSS CATEGORIA D. Em razão de substituição e aumento de demanda de alunos com necessidades especiais (APAE, AMPACIN, AMA, ANPR).**

Nome dos candidatos	Registro Geral	Pontuação	Classificação
ANTONIO BOSCOLO FILHO	**915814-6**	**40,00**	**1º**
SIDNEI APARECIDO DE OLIVEIRA	**1426024-2**	**38,00**	**2º**
JOSUÉ BRAZ DE OLIVEIRA	**2152201-5**	**38,00**	**3º**
ERIVALDO MARINHO DE SOUZA	**198982-1**	**38,00**	**4º**
JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA	**3329677-0**	**38,00**	**5º**

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br)**
CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br)**
CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital; **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho Fone:04430433766 .**
l) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 30.372.351/0001-94

O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu 4 de junho de 2019.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:57CADF4C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 6/2019

O senha ELIANE YAKESTEST, Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo. Decreto 91/2018;
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Processo Seletivo PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 12/2019 de 2 de abril de 2019, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia no dia 12 de junho de 2019, às 8h30min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MONITOR DE TRANSPORTE)-PSS, Em razão a cumprimento e legalidade da presença de monitor para acompanhar as crianças de menor idade, da Educação especial.**

Nome dos candidatos	Registro Geral	Pontuação	Classificação
JOAO BATISTA DA SILVA	**1945676-5**	**6,00**	**1º**
ROBERTO IGNACIO DE SOUZA	**4749755-8**	**6,00**	**2º**
JOSUÉ BRAZ DE OLIVEIRA	**2152201-5**	**6,00**	**3º**
ANTONIO BIJORA SILVA	**3837560-1**	**6,00**	**4º**
CLEONICE APARECIDA FRUGERIO BORGHETTE	**4141303-4**	**6,00**	**5º**

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br)**
CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br)**
CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital; **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho Fone:04430433766 .**
l) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 30.372.351/0001-94

O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu 4 de junho de 2019.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:41903C92

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – E-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703 - Jd. João Gerotto – CEP: 87.140-000
Fone/Fax: (44) 3127-1200 - Paiçandu – Paraná

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº. 8666/93, em favor da empresa CASAMIX - ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA –ME CNPJ: 09.652.358/0001-73 para a aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, para trocas de lâmpadas queimadas, pilhas e baterias para som do plenário e para os controles dos ares condicionados, no valor de R$ 2.128,00 (dois mil cento e vinte e oito reais

Paiçandu - PR 04 de junho de 2019

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:70028910

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – E-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703 - Jd. João Gerotto – CEP: 87.140-000
Fone:(44) 3127-1200 - Paiçandu – Paraná

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SENHOR CARLOS ANTONIO BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ADJUDICA E HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 012/2019, NO VALOR TOTAL DE R$ -2.128,00 (dois mil cento e vinte e oito reais), EM FAVOR DA EMPRESA : CASAMIX - ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA - ME CNPJ: 09.652.358/0001-73, PARA A AQUISIÇÃO DE materiais elétricos e eletrônicos, para trocas de lâmpadas queimadas, pilhas e baterias para som do plenário e para os controles dos ares condicionados, COM FUNDAMENTOS NO ART. 24, INCISO II, DA LEI N º 8666/93, POR SER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

PAIÇANDU – PR 04 DE JUNHO DE 2019

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:72F42364

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 81/2019

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **03 de JUNHO a 03 de JULHO de 2019**, a Servidora Pública Municipal senhora **LAUDI MORALES DO NASCIMENTO** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.114.626-3/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 748.360.569-34, ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** desde 16 de julho de 1990.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 04 de junho de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7BB5EB06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 80/2019

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **03 de JUNHO a 02 de JULHO de 2019**, o Servidor Público Municipal senhor **LUIZ FRANCISCO** portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 1.409.207-2/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 188.434.339-20, ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desde 16 de julho de 1990.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 04 de junho de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C0A8086D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 79/2019

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **1 a 30 de JUNHO de 2019**, a Servidora Pública Municipal senhora **MARISA MARIA SEBASTIÃO RAGAZZI** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.067.807-5/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 669.122.459-00, ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desde 08 de novembro de 2010.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 08 de maio de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:365C794F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 78/2019

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **03 de JUNHO a 02 de JULHO de 2019**, o Servidor Público Municipal senhor **HENRIQUE MONTESCHIO** portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 6.047.927-5/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 830.647.029-04, ocupante do Cargo Efetivo de **DENTISTA** desde 13 de maio de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 04 de junho de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B6AE4130

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 77/2019

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **03 de JUNHO a 02 de JULHO de 2019**, a Servidora Pública Municipal senhora **SOLANGE APARECIDA BERNARDINO BARBOSA** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 7.871.806-4/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 029.749.149-00, ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desde 19 de agosto de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 04 de junho de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:80C4A651

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 76/2019

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **03 de JUNHO a 02 de JULHO de 2019**, a Servidora Pública Municipal senhora **SAMARA RESQUETTI** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.967.917-5/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 744.353.299-72, ocupante do Cargo Efetivo de **PSICÓLOGA** desde 03 de fevereiro de 1997.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 04 de junho de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EEA5BE75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 75/2019

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **1 a 30 de JUNHO de 2019**, a Servidora Pública Municipal senhora **MARCIA DE JESUS PEREIRA SOUZA** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.173.043-7/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 688.632.529-53, ocupante do Cargo Efetivo de **ZELADORA** desde 02 de fevereiro de 1995.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 04 de junho de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EF831777

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 74/2019

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **1 a 30 de JUNHO de 2019**, a Servidora Pública Municipal senhora **REJAINE ROSA GIRARDELLI** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 8.305.200-7/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 040.254.949-06, ocupante do Cargo Efetivo de **NUTRICIONISTA** desde 10 de março de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 04 de junho de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FA7D5AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO – DISPENSA 08-2014

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 018/2014 - DISPENSA Nº 008/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

LOCADOR: FRANCISCO DE MOURA, brasileiro, portador da C.I.R.G. nº 1.492.691 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.803.489-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Fica acertado entre as partes o 6º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 01 (UM) MÊS ATÉ 03/07/2019,** nos termos do art. 57, inciso I e § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula décima segunda do contrato, cujo objeto é locação, por prazo determinado, de salão em alvenaria, estabelecido a Avenida Campos Elíseos, nº 846, Jardim Pioneiros IV, Paiçandu-Pr Quadra 103, Lote 02, onde funcionará o Posto do DETRAN e Órgão emissor de Identidade, conforme avaliação da Comissão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, no Município de Paiçandu, de propriedade do LOCADOR, a ser destinada exclusivamente, pelo período contratado, para a Secretaria de Administração. Mantendo o valor de R$ 1.674,18 (um mil seiscentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos) mensais, sem mais alterações.

ASSINATURA: 30 de Maio de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F41A89E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20-2019

EXTRATO DE CONTRATO 20/2019 – DISPENSA 04/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - PARANÁ
CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., INSCRITO NO CNPJ: 04.368.898/0001-06.
OBJETO: Contratação para arrecadar a Contribuição pra Custeio do Serviço de Iluminação Publica doravante denominada CIP, para o município, nos termos estabelecidos na Lei municipal nº 1562/2003 de 08/11/2003, em Paiçandu – PR.
DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2019.
FORO: COMARCA DE MARINGÁ

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7C08075B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
CONTRATO Nº 057/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: PÁ INGÁ COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita sob nº CNPJ sob n° 05.047.399/0001-80

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **5º termo aditivo - EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica no Jardim Santa Monica, conforme contrato de repasse 1026868-62/2015 e convenio 823113 firmado entre o Município de Paiçandu e o Ministério das Cidades, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste Edital. Sem mais alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
1	Pavimentação Jardim Santa Monica – repasse nº 1026868-62/2015 e convenio 823113	R$ 529.978,69	R$ 577.571,52

ASSINATURA: 31 de maio de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C3E0CB48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
CONTRATO Nº 062/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: PÁ INGÁ COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita sob nº CNPJ sob n° 05.047.399/0001-80

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **5º termo aditivo - EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica na Avenida Ivaí, conforme contrato de repasse 10203301-19/2015 e convenio 819691 firmado entre o Município de Paiçandu e o Ministério das Cidades, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste Edital. Sem mais alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
1	Pavimentação na Avenida Ivaí – repasse nº 10203301-19/2015 e convenio 819691	R$ 252.796,95	R$ 304.132,49

ASSINATURA: 31 de maio de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AB003F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATO Nº 061/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: PA INGA COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.047.399/0001-80

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§ 1º Fica acertado entre as partes **5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 10 (dez) meses, ATÉ 14/03/2020**, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula Sétima paragrafo Terceiro do contrato, cujo objeto é Pavimentação asfáltica no Jardim Catedral e santa Lucia, conforme contrato de repasse nº 1028306-78/2015 e convenio nº 8268220. Sem mais alterações.

ASSINATURA: 13 de maio de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2B56520A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4065/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Registro de Preços visando futura contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de estágios, que deverá atuar em conjunto com o Município de Palmeira, para intermediar, a pré-seleção, o encaminhamento e o acompanhamento de estudantes para preenchimento de oportunidades de estágio não obrigatório, obedecendo as características e necessidades de cada Secretaria Municipal.**Dotação Orçamentária**: 339039-0000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa Vencedora:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEEPR, inscrita no CNPJ nº. 76.610.591/0001-80 com o valor total do lote (bolsas auxílio + taxa de administração) de R$ 2.101.359,46 (dois milhões, cento e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Publique-se.

04 de junho de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:EA0E6C36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4065/2019

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos. Objeto: Registro de Preços visando futura contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de estágios, que deverá atuar em conjunto com o Município de Palmeira, para intermediar, a pré-seleção, o encaminhamento e o acompanhamento de estudantes para preenchimento de oportunidades de estágio não obrigatório, obedecendo as características e necessidades de cada Secretaria Municipal.**Empresa Vencedora:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEEPR, inscrita no CNPJ nº. 76.610.591/0001-80 com o valor total do lote (bolsas auxílio + taxa de administração) de R$ 2.101.359,46 (dois milhões, cento e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Publique-se.

04 de junho de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8C545EED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5136/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. Empresas vencedoras: TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP, portadora do CNPJ: 29.310.533/0001-51 com o valor total de R$ 28.599,25 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos); KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME, portadora do CNPJ: 21.782.356/0001-02 com o valor total de R$ 10.071,70 (dez mil, setenta e um reais e setenta centavos); QUIMSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE LIMPEZA LTDA, portadora do CNPJ: 14.464.785/0001-68 com o valor total de R$ 10.056,50 (dez mil, cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); COMERCIAL BORA & FILHO LTDA – ME, portadora do CNPJ: 04.094.110/0001-10 com o valor total de R$ 40.407,50 (quarenta mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos); MIX ATACADÃO EIRELI, portadora do CNPJ: 30.804.335/0001-23 com o valor total de R$ 2.377,90 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos); CL PEIXOTO EMPREENDIMENTOS EIRELE, portadora do CNPJ: 24.981.972/0001-72 com o valor total de R$ 16.761,00 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e um reais) e a empresa LIMPRIL MANUFATURA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, portadora do CNPJ: 80.552.466/0001-39 com o valor total de R$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais).

Publique-se.

04 de junho de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:FC029BE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5136/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. Empresas vencedoras: TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP, portadora do CNPJ: 29.310.533/0001-51 com o valor total de R$ 28.599,25 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos); KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME, portadora do CNPJ: 21.782.356/0001-02 com o valor total de R$ 10.071,70 (dez mil, setenta e um reais e setenta centavos); QUIMSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE LIMPEZA LTDA, portadora do CNPJ: 14.464.785/0001-68 com o valor total de R$ 10.056,50 (dez mil, cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); COMERCIAL BORA & FILHO LTDA – ME, portadora do CNPJ: 04.094.110/0001-10 com o valor total de R$ 40.407,50 (quarenta mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos); MIX ATACADÃO EIRELI, portadora do CNPJ: 30.804.335/0001-23 com o valor total de R$ 2.377,90 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos); CL PEIXOTO EMPREENDIMENTOS EIRELE, portadora do CNPJ: 24.981.972/0001-72 com o valor total de R$ 16.761,00 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e um reais) e a empresa LIMPRIL MANUFATURA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, portadora do CNPJ: 80.552.466/0001-39 com o valor total de R$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais).

Publique-se.
.

04 de junho de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:174158C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7859/2019

Através deste retifica – se o **Extrato De Ratificação**, **Extrato de Homologação e Extrato de Adjudicação da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 47/2019,** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/05/2019. Edição 1766, conforme exposto abaixo:
Onde se lê: **Empresa vencedora:** ROGERIO GUIMARÃES ARASZEVSKI - ME, portadora do CNPJ: 15.344.190/0001-31, com o valor total de R$ 314,70 (trezentos e quatorze reais e setenta centavos); leia – se: **Empresas vencedoras:** ELETRONICA OCCIDENTAL LTDA (ME), portadora do CNPJ: 97.394.399/0001-74 com o valor total de R$ 254,70 (duzentos e cinqüenta e quatro reais e setenta centavos) para o item nº 01 e ROGERIO GUIMARÃES ARASZEVSKI - ME, portadora do CNPJ: 15.344.190/0001-31 com o valor total de R$ 60,00 (sessenta reais) para o item nº 02. As demais informações permanecem sem alterações.

Publique-se.

04 de junho de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3D6F2A74

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº. 6/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8698/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº. 6/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8698/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: A presente Dispensa de licitação tem por objeto a aquisição toner para as impressoras de uso nas atividades do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP).
Dotação: 18.001.04.123.0010.2003.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: F.K.J CARTUCHOS LTDA.
CNPJ/CPF: 07.540.940/0001-12

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	2221	Toner Impressora HP Laser Jet 1020 -ORIGINAL	05	219,00	1.095,00
02	40518	Toner Impressora Brother DCOL 8157 TN 3392 SBRST - ORIGINAL	04	239,00	956,00
03	40519	Toner Impressora Brother MFCL 2700 TN 2370 BRST - ORIGINAL	10	179,00	1.790,00
TOTAL GERAL					R$ 3.841,00

Palmeira, 04 de junho de 2019.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:69E5C45A

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 6/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8698/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 6/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8698/2019
O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proferem a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: A presente Dispensa de licitação tem por objeto a aquisição toner para as impressoras de uso nas atividades do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311, centro, Palmeira/Pr. Empresa Vencedora: Empresa Vencedora: " **F.K.J CARTUCHOS LTDA. CNPJ/CPF: 07.540.940/0001-12,** com o valor total de R$ 3.841,00 (três mil oitocentos e quarente e um reais). VALOR TOTAL ADJUDICADO R$ 3.841,00 (três mil oitocentos e quarente e um reais). Prazo de Execução: A entrega deverá ser efetuada em até 05 dias após a

emissão da Ordem de Serviço. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 5 dias (cinco) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente em nome da empresa vencedora devidamente identificada.

Publique-se

Palmeira, 04 de junho de 2019

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo - IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:887A2448

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.6/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8698/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.6/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8698/2019
Objeto: A presente Dispensa de licitação tem por objeto a aquisição toner para as impressoras de uso nas atividades do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311, centro, Palmeira/Pr. A abertura deu-se no dia 03 de junho de 2019, na sede do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito a Rua Coronel Vida, 311, centro, na presença da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 57 de 03/06/2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2003.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Empresa Vencedora: " **F.K.J CARTUCHOS LTDA. CNPJ/CPF: 07.540.940/0001-12,** com o valor total de R$ 3.841,00 (três mil oitocentos e quarente e um reais). VALOR TOTAL ADJUDICADO R$ 3.841,00 (três mil oitocentos e quarente e um reais). Mediante o exposto HOMOLOGO E RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se

Palmeira, 04 de junho de 2019.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:0722D7BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.930 DE 04/06/2019 - DESIGNA FISCAL DAS OBRAS, RELATIVAS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 977/2018 E Nº 988/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93:
CONSIDERANDOos contratos firmados pelo município para a execução de obras e serviços de engenharia visando a reforma, ampliação e adequação das instalações da Central de Atendimento ao Cidadão do Município de Palmeira/PRe reforma do Cine Teatro Municipal;
CONSIDERANDO o contrato nº 990/2019 firmado pelo município para a execução de serviço técnico de fiscalização de obra pública denominada de Central de Atendimento ao Cidadão, conforme projetos arquitetônicos e complementares, orçamento-base, especificações técnicas, composições e serviços de fiscalização das obras do Cine Teatro Municipal por profissional capacitado à acompanhar as etapas da obra.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Sr. Diego José Lopes, brasileiro, engenheiro civil, PR – 167566/D, inscrito no CPF/MF sob nº 028.032.159-77, responsável técnico pela empresa Tecnobras Construtora LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 21.221.653/0001-70, contratada através do contrato nº 990/2019, para a função de fiscal da obra, especificamente, relativa à execução do objeto dos Contratos Administrativos nº 977/2018, pactuado entre o Município e a empresa DP Moreira Construtora de Obras – ME, oriundo do procedimento licitatório nº 22/2018, instaurado na modalidade de Tomada de Preços e nº 988/2019 pactuado com PGC Engenharia de Obras LTDA, oriundo do procedimento licitatório nº 03/2018, instaurado na modalidade de Concorrência Pública

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2BD5BC39

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 571 DE 04/06/2019 - FÉRIAS - ASSISTENTE SOCIAL

Portaria n.º 571 de 04/06/2.019

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Resolve:

Conceder, a partir de 15/07/2019, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018 para a servidora **Roberta de Oliveira Brecailo,** ocupante do cargo efetivo de *"Assistente Social"*, lotada no Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04/06/2019.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:30544AB2

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 572 DE 04/06/2019 - CONVERTE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO - ASSISTENTE SOCIAL

Portaria n.º 572 de 04/06/2.019

SÚMULA: CONVERTE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Resolve:

Converter, em abono pecuniário, 1/3 das férias relativas ao período aquisitivo 2017 / 2018, a que faz jus a servidora **Roberta de Oliveira Brecailo,** portadora do RG n.º 7.569.628-0 PR, inscrita no CPF sob n.º 041.222.269-88, matrícula funcional n.º 2-51605, ocupante do cargo efetivo de *"Assistente Social"*, lotada no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com fundamento no Parágrafo Único do Artigo 103, da Lei 1.700/94, alterado pela Lei n.º 1.754/95

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04/06/2019.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:D4DA25CD

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº. 154/2018, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 71/2018 – DENTAL RRK LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.179.829/0001-65, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Palmeira/PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Fabiani Ramos Bach Czlusniak,** portadora do **RG n° 9.199.411-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 061.622.379-07**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.818/2019**, e a Empresa **DENTAL RRK LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 82.292.574/0001-45, pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. Karine Logullo Trentin**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº. 018.053.409-21.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços 154/2018, na qual foram registrados os preços da licitante vencedora **DENTAL RRK LTDA - ME**, visando a eventual aquisição sob demanda de materiais odontológicos, através da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o descumprimento das exigências editalícias, no tocante a entrega do produto constante no item 278, ou seja, o não cumprimento da entrega do objeto licitado, que decorre do fato da empresa alegar que, por situações alheias a sua vontade, está impedida de honrar com sua obrigação contratual, com relação ao item citado, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº. 7514/2019;
CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto constante no item 278 da ata;
CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº. 154/2018, **apenas com relação ao item 278**, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 71/2018, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **DENTAL RRK LTDA - ME** e a todos os termos dela decorrentes, em relação ao item 278, em virtude da empresa alegar que, por situações alheias a sua vontade, está impedida de honrar com sua obrigação contratual, com relação ao item citado.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange ao item 278.

Palmeira/PR, 04 de Junho de 2019.

FABIANO RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde
(Decreto Municipal nº 12.818/2019)
Contratante

Dental RRK LTDA - ME
KARINE LOGULLO TRENTIN
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8768B0BF

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 970/2018 - MIGUEL ANGELO PACHER (ME).

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Fabiani Ramos Bach Czlusniak,** portadora do **RG n° 9.199.411-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 061.622.379-07**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.818/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MIGUEL ANGELO PACHER (ME)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 02.202.084/0001-71**, neste ato representado pelo **Sr. Miguel Angelo Pacher**, portador do **CPF sob nº 820.385.469-91**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 6441/2019, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 970/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Por meio deste termo devido ao acréscimo de serviços não previstos no Contrato inicial, fica acrescido o reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) com relação ao valor total do presente Contrato, o que corresponde à R$ 11.681,25.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 04 de Junho de 2019.

Município de Palmeira
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Miguel Angelo Pacher (ME)
CNPJ nº: 02.202.084/0001-71
MIGUEL ANGELO PACHER
CPF nº: 820.385.469-91
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:965B1672

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 938/2018 - CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Fabiani Ramos Bach Czlusniak,** portadora do **RG n° 9.199.411-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 061.622.379-07**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.818/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 13.140.015/0001-05**, neste ato representada pela **Sra. Suzana das Graças do Bonfim**, portadora do **CPF nº: 031.236.989-12**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 8584/2019, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 938/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 07 de Junho de 2019 até a data de 06 de Junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 04 de Junho de 2019.

Município de Palmeira
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF Nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal Nº 12.818/2019
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida LTDA - ME
CNPJ Nº: 13.140.015/0001-05
SUZANA DAS GRAÇAS DO BONFIM
CPF Nº: 031.236.989-12
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:311A23C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº. 312/2018, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 116/2018 – LISIANE TASSO GUITES MERELES.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.179.829/0001-65, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Palmeira/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador do **RG n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, e a Empresa **LISIANE TASSO GUITES MERELES**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.236.681/0001-30, pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. Lisiane Tasso Guites Mereles**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº. 053.117.259-74.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços 312/2018, na qual foram registrados os preços da licitante vencedora **LISIANE TASSO GUITES MERELES**, visando a eventual aquisição sob demanda de tintas spray, luvas, máscaras, pincéis e marcadores para tecido, através da Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO o descumprimento das exigências editalícias, no tocante a entrega do produto constante no item 15, ou seja, o não cumprimento da entrega do objeto licitado, que decorre do fato da empresa não mais conseguir entregar o referido item, pois a mesma não está mais produzindo esta cor de tinta, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº. 6214/2019;
CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto constante no item 15 da ata;
CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº. 312/2018, **apenas com relação ao item 15**, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 116/2018, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **LISIANE TASSO GUITES MERELES** e a todos os termos dela decorrentes, em relação ao item 15, em virtude da empresa não mais conseguir entregar o referido item, pois a mesma não está mais produzindo esta cor de tinta, assim sendo impedida a Empresa de honrar com sua obrigação contratual.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange ao item 15.

Palmeira/PR, 04 de Junho de 2019.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Contratante

Lisiane Tasso Guites Mereles
LISIANE TASSO GUITES MERELES
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D7BB429A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 936/2018 - MARCIO LUIZ CORREIA DA LUZ - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador do **RG n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MARCIO LUIZ CORREIA DA LUZ - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 26.719.132/0001-61**, neste ato representada pelo **Sr. Marcio Luiz Correia da Luz - ME**, portador do **CPF nº: 926.200.279-34**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 8591/2019, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 936/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 07 de Junho de 2019 até a data de 06 de Junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 04 de Junho de 2019.

Município de Palmeira
Secretário Municipal de Assistência Social
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF Nº: 409.810.299-49
Decreto Municipal Nº 12.820/2019
Contratante

Marcio Luiz Correia Da Luz - ME
CNPJ Nº: 26.719.132/0001-61
MARCIO LUIZ CORREIRA DA LUZ
CPF Nº: 926.200.279-34
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B9C09B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 935/2018 - INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador do **RG n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 23.475.062/0001-55**, neste ato representada pela **Sra. Cecília Landarin Heleno**, portadora do **CPF nº: 054.653.299-39**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 6217/2019, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 935/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 07 de Junho de 2019 até a data de 06 de Junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 04 de Junho de 2019.

Município de Palmeira
Secretário Municipal de Assistência Social
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF Nº: 409.810.299-49
(Decreto Municipal Nº 12.820/2019)
Contratante

Instituto Uniti de Consultoria e Assessoria LTDA - ME
CNPJ Nº: 23.475.062/0001-55
CECÍLIA LANDARIN HELENO
CPF Nº: 054.653.299-39
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:13BDBDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1011/2019 – SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.

Contrato nº 1011/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ Nº: 03.541.088/0011-19.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para gerenciamento de Oficinas através do SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial), através da Secretaria Municipal de Assistência Social, em consonância com os documentos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2019
Valor: O preço para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 36.500,00 *(trinta e seis mil e quinhentos reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma descrita no Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.
Data da assinatura: 04/06/2019.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C325EB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 435/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos seis dias do mês de maio do ano de 2019, ás oito horas e trinta minutos, reuniram-se os conselheiros para reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social. A Presidente Tatiana deu as boas-vindas aos conselheirospresentes e em seguida fez a leitura da mensagem: A loja dos Anjos. Seguindo a pauta, foi feita a leitura da ata anterior e a mesma fora aprovada pelos conselheiros. Foi justificada a ausência da conselheira: Elizete. Dando continuidade à pauta, foram repassadas as correspondências. Foi repassada apalavra

para a Gestora do Programa Bolsa Família Sra. Tania Mara Trindade que repassou os informes discutidos na reunião daquele comitê entre demais informações. Repassou que no mês de abril 717 famílias estariam recebendo o benefício no município, também repassou uma nova portaria do MDS que trata de novo escalonamento para inscrição de beneficiários do BPC junto ao CADUNICO. O próximo assunto foi a formação de uma Comissão para análise dos Plano de Ação e Relatório de Atividades entregue pelas entidades, os conselheiros que se propuseram: Tatiana, Regina, Mayara e Marcia se propuseram em participar. Foi repassado para conhecimento dos conselheiros relatório trimestral dos recursos pertencentes ao Fundo municipal de Assistência Social organizado pela contadora da Secretaria de Assistência Social. Em seguida foi aprovada pelos conselheiros a proposta no valor de R$ 60.000,00 indicação do Deputado Aliel Machado para a APAE, através do Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, proposta inserida pela Prefeitura e que fora disponibilizado pelo Ministério da Cidadania, para investimento para entidade, os conselheiros puderam ter conhecimento junto a planilha de itens escolhidos pela entidade. Também foi aprovado o plano de trabalho e justificativa do Lar Levi para utilização de recursos advindos do FEAS no valor de R$ 18.000,00, este é um recurso que vem especificamente para a entidade de acolhimento de crianças e adolescente. Ao final foi divulgada para os conselheiros a realização da Conferencia Municipal de Direitos do Idoso que será realizada no dia 15 de maio de 2019 na Secretaria de Assistência Social.Nada mais havendo a tratar a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou-se a reunião a ata após lida e aprovada será assinada pelos conselheiros presentes, por mim secretaria executiva e pela presidente.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FB322D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019 – GABRIEL FARY - ME.

Ata de Registro de Preços nº 125/2019.
Processo nº 5734/2019.
Pregão Presencial nº 61/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: Empresa: GABRIEL FARY - ME, CNPJ nº: 27.517.454/0001-90.
Valor contratado: R$ 9.420,00 (nove mil quatrocentos e vinte reais).
Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e recuperação de calhas através da Secretaria Municipal de Educação.
Prazo para pagamento: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.
Data da assinatura: 04/06/2019.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:92B34526

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2019 – ADRIANA AMARAL PELINSKI - MEI.

Ata de Registro de Preços nº 126/2019.
Processo nº 5734/2019.
Pregão Presencial nº 61/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: Empresa: ADRIANA AMARAL PELINSKI - MEI, CNPJ nº: 29.498.104/0001-50.
Valor contratado: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e recuperação de calhas através da Secretaria Municipal de Educação.
Prazo para pagamento: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.
Data da assinatura: 04/06/2019.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:942E22F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO- 09/2019 – PROFESSOR PSS – VIVIANE DE PAULA FERREIRA.

Processo nº. 8974/2019

Distrato nº. 09/2019

Distratante: VIVIANE DE PAULA FERREIRA

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR- PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.278,86 (Um mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

Vigência: 04/02/2019 à 16/12/2019.

Distrato a partir de: 06/06/2019

Data: 04/06/2019.

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BBD0BCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 15.646 DE 04/06/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CARINA LOUIZE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 8921/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal CARINA LOUIZE SOUZA, matricula 102521, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/04/2019, encerrando em 30/05/2019, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E888F168

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº. 02/2018 - DANIELLE GOMES DA SILVA.

Palmeira, 03 de junho de 2019.

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste, informar que não houve resposta da comunicação enviada através do chamamento da matéria publicada em Diário Oficial dos Municípios do dia 31/05/2019, e telefone, e-mail da candidata **DANIELLE GOMES DA SILVA,** cargo de Professor de Educação Infantil, aprovada no PSS - Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº02/2018.
Sendo assim, o candidato não atendeu ao chamado para assumir a vaga do referido Processo Seletivo Simplificado.

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2EB8FF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018 - DURCILEIA DA FONSECA BENTO BARSCZ.

Palmeira, 04 de junho de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 05 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2018, conforme processo nº. 8052/2019.

Professor de Educação Infantil:

· **DURCILEIA DA FONSECA BENTO BARSCZ**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:931389F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1012/2019 – DEPARTAMENTO REGIONAL PARANÁ - SENAI.

Contrato nº 1012/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: DEPARTAMENTO REGIONAL PARANÁ - SENAI, CNPJ Nº: 03.776.284/0010-91.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de cursos através do SENAI, destinados à população, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, em consonância com os documentos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2019.
Valor: Por este instrumento, a CONTRATADA assume o compromisso de efetuar o pagamento da importância total de R$ 31.496,00 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais), constante no processo 7696/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2019 da CONTRATANTE.
Período de vigência: O Contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 04/06/2019.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F8EA6E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2019 – MINERAÇÃO PIANARO LTDA.

Ata de Registro de Preços nº 127/2019.
Processo nº 5734/2019.
Pregão Eletrônico nº 38/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: Empresa: MINERAÇÃO PIANARO LTDA, CNPJ nº: 00.674.070/0001-25.
Valor contratado: R$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais).
Objeto: Eventual aquisição sob demanda de saibro para manutenção de estradas e vias através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.
Data da assinatura: 04/06/2019.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0FEB97D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2019 – NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP.

Ata de Registro de Preços nº 128/2019.
Processo nº 6317/2019.
Pregão Presencial nº 64/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: Empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, CNPJ nº: 25.165.749/0001-10.
Valor contratado: R$ 18.849,00 (dezoito mil oitocentos e quarenta e nove reais).
Objeto: Eventual contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas para implantação de um sistema de controle da manutenção de frota através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Prazo para pagamento: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após fechamento mensal dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.
Data da assinatura: 04/06/2019.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:47118E3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4008

ATO N.° 4008

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA PARECER JURÍDICO E ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL DA CASA, EXARADOS NO PROTOCOLADO N.° 1350/2019

R E S O L V E

Revogar o Ato n.°3951 de 15/01/2019, a partir de 20 de maio de 2019, em virtude da expedição do Ato n.°4005 de 30 de maio de 2019, em deferimento ao requerido pela servidora Azenilda Pereira Martins no protocolado n.°1350/19.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 31 de maio de 2019

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:C0C8D5AF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 71/2019

PORTARIA N° 71/2019

"Torna publica a aplicação de penalidade disciplinar. "

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo administrativo n° 771/2018, resolve tornar público:

Artigo 1º.A penalidade disciplinar de Demissão imposta à empregada pública Marianna Cristina do Amaral, Matrícula 470, lotada na Central de Regulação de Paranaguá, nos termos do artigo 1º, III, art.6°, IV e XX da Resolução n° 20/2018 e art. 482, "a" e "e" da CLT.

Artigo 2º. Determinar que o Departamento de Recursos Humanos do CISLIPA, proceda com as anotações necessárias em ficha funcional e dê ciência ao empregado público do contido nesta portaria.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 04 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:135B8069

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 043/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 028, de 02 de Maio de 2019, referente à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade em nome da segurada ELIZETE NASCIMENTO BATISTA, conforme segue,

Onde se lê:

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003. Totalidade da última remuneração fixa do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

Leia-se:

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005. Totalidade da última remuneração do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

Publique-se.

PARANAGUÁ, 04 de Junho de 2019.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:2DFC8099

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 044/2019

PORTARIA Nº 044/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

Art. 1º RESOLVE: Nomear como **PREGOEIROS** da Autarquia Paranaguá Previdência, em conformidade com os decretos nº 678, de 30 de agosto de 2005, e decreto 445/2017, de 24 de agosto de 2017, que regulamentam o Pregão Eletrônico, e a Lei Municipal nº 3.262, de 06 de junho de 2012, e alterações, os servidores abaixo denominados:

Marcia Regina das Neves, matrícula 90054, CPF: 959.626.119-34, RG: 5.867.269-6 e
Henrique Makoto Furuta, matrícula 90052, CPF: 301.653.248-48, RG: 22.148.193-X

Art 2º Na modalidade Pregão, o Pregoeiro e sua equipe de apoio serão designados no ato da autorização do processo licitatório.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 04 de Junho de 2019.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:62378AA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
A SERENATA LTDA.
CNPJ: 17.220.054/0001-65
Data:22/05/2019
Objeto: Contrato nº. 077/2019. **A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, REFERENTE ÀS ATIVIDADES DE BANDA MUSICAL DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA BANDA MIRIM MUNICIPAL**, atendimento à Secretaria Municipal De Educação E Ensino Integral, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do
Processo Administrativo nº 11.942/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 020/2019

Prazo de vigência: Até 31/12/2019
Valor: R$ 31.344,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
Rogério Garcia Bousas

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:677B1BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
RODO SERVICE LTDA - CNPJ: 00.688.075/0002-98

Objeto: "Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Revisão obrigatória para veículos, necessárias para que o veículo VOLARE WC Executivo – EURO V placa bca-5284, Ano 2018, não percam suas garantias de fábrica durante o período de garantia técnica, com fulcro no art. 24, inc. XVII, da lei federal 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 14.376/2019 e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

Processo Administrativo nº: 14.376/2019

Valor total da contratação: R$ 2.044,90 (dois mil, quarenta e quarenta reais e noventa centavos).

Dotações Orçamentárias: 15.01.2135.333.90.39.9900.1510
15.01.2135.333.90.39.1904.1510
15.01.2135.333.90.30.2600.1510
15.01.2135.333.90.30.0106.1510

Foro: Paranaguá

Data: 03/06/2019

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E487AA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **019/2019**, que tem por objeto **"Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Revisão obrigatória para veículos,** necessárias para que o veículo VOLARE WC Executivo – EURO V placa bca-5284, ANO 2018, não percam suas garantias de fábrica durante o período de garantia técnica, **com fulcro no art. 24, inc. XVII, da lei federal 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 14.376/2019 e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".**
II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: RODO SERVICE LTDA - CNPJ: 00.688.075/0002-98.**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 03 de Junho de 2019.

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:984D0D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.393

DECRETO Nº 1.393

"Inclui o Parágrafo Único ao Artigo 1º do Decreto nº 1.168 de 11 de março de 2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Inclui o parágrafo único ao artigo 1º do Decreto nº 1.168 de 11 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º […]

Parágrafo Único: A Comissão Especial de Licitação poderá também desenvolver suas atividades em complemento às atividades da Comissão Permanente de Licitação – CPL."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B765AB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.916

PORTARIA Nº 1.916

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.329/2019,

RESOLVE:

I - Desligar, por motivo de falecimento, o servidor REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR, Agente Operacional, matrícula n° 6208-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 28 de maio do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de maio de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A12ACB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.917

PORTARIA Nº 1.917

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463/2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.179/2019,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora VANDECY SILVA DUTRA, Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, matrícula n° 7.179-3, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 184 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$568,35 (Quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), para atender às despesas de viagem com destino a São Paulo/SP, com saída no dia 10 de junho e retorno no dia 11 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária da diária concedida por esta Portaria, participará no Evento Repasses Federais em Educação: Transparência e Controle Social em Municípios do Projeto Obra Transparente.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de maio de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F62D879C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.918

PORTARIA Nº 1.918

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463/2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.183/2019,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, Superintendente em Planejamento Educacional, matrícula n° 11057-2/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$444,80 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), para atender às despesas de viagem com destino a São Paulo/SP, com saída no dia 10 de junho e retorno no dia 11 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária da diária concedida por esta Portaria, participará no Evento Repasses Federais em Educação: Transparência e Controle Social em Municípios do Projeto Obra Transparente.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de maio de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4891ECE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.919

PORTARIA Nº 1.919

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual irregularidade, cometida por servidora pública municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e no Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 19.770/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual irregularidade, cometida por servidora pública municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 19.770/2019, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos II, V, VI e VII; artigo 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária; TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula: 11.057 como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de maio de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B87D9AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.920

PORTARIA Nº 1.920

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar fatos contidos no processo nº 37.082/2017."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/017 e no Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Protocolado sob nº 37.082/2017,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa, para apurar fatos contidos no processo administrativo nº 37.082/2017, nos termos do artigo 151, incisos I, V, V, VII e IX; artigo 152, incisos I, IX, XI e XV, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198, como Secretária e TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula nº 11.057, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 31 de maio de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:BE08AB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.921

PORTARIA Nº 1.921

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207/2.017, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 20.211/2019,

RESOLVE:

I - Conceder, licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora DITA DE SOUZA COSTA, Educadora Social, matrícula nº 93851-1, com início em 20/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 31 de maio de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4B34D826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.922

PORTARIA Nº 1.922

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e no Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16.052/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual irregularidade cometida por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 16.052/2019, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos V, VII, e X; artigo 152, inciso IX, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas dos artigos 154, 155, 160, incisos II e III, e 165, incisos I, IV e XIII, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária; TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula: 11.057 como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de junho de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B4B1F9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.890

PORTARIA Nº 1.890

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades cometida por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e Decreto n° 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 12.970/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades, cometida por servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 12.970/2019, ante a possível ofensa aos Artigos 151, incisos IV, V, e VI; Artigo 152, inciso V, IX, e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas dos artigos 154, artigo 160, incisos I, II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198, como Secretária; TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula nº 11.057, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 23 de maio de 2019.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:26A85346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.390

DECRETO Nº 1.390

"Nomeia Anderson Oliveira dos Santos para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nas Leis Complementares n.ºs, 192 e 197/2016, 203/2017 e 224/2019, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Análise e Controle Administrativo-Processual, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C42A289A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 027/2019, dando outras providências.

As Secretárias do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 027/2019** , que tem por objeto: **"**Contratação de empresa especializada em Serviços de Fornecimento de Passagens e Hospedagens, em atendimento as Secretarias Municipais**"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 1.415/2019.

II. Fica Homologado o lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 **Empresa:** DF TURISMO E EVENTOS LTDA ME – **CNPJ/MF** sob nº 07.832.586/0001-08.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 04 de junho de 2019.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5B2CBBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.926

PORTARIA Nº 1.926

"Cria e Compõe a Comissão Especial de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.854/2019, e

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Processo Seletivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de analisar as documentações exigidas para admissão dos servidores dos Contratos Temporários de Trabalho - PSS.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto, será constituída da seguinte forma:

I - Como Presidente:
MARILIZE DO ROSÁRIO RIBEIRO, matrícula 5308;

II - Como Membros:
MIRIAM PEREIRA FARIAS DE MATTOS, matrícula 4447;
RODRIGO FERNANDES CÂNDIDO, matrícula 9329.

Art. 3º Os membros da Comissão instituída por esta Portaria, poderão solicitar os documentos necessários, bem como, a colaboração de outros profissionais de outras áreas da Prefeitura, para o desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 4º As atividades da Comissão iniciará imediatamente após início da vigência desta Portaria, sendo que o Presidente deverá convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e lavrar Ata de todas as reuniões, designando um membro da Comissão para secretariar as reuniões.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:36496C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.384

DECRETO Nº 1.384

"Atribui à servidora Cleudineia Cardoso a incorporação de 80% do valor da função gratificada de Diretor de CMEI, Símbolo FG-D."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 75 da Lei Complementar nº 046/2006 e tendo em vista o contido no parecer jurídico constante do protocolado sob nº 16.730/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído à servidora CLEUDINEIA CARDOSO, matrícula nº 12394-1, a incorporação de 80% (oitenta por cento) da Função Gratificada de Diretor de CMEI, Símbolo FG-D.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7B653D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.927

PORTARIA Nº 1.927

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.511/2019,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora TATIANE FÁTIMA THIEL DE LIMA, Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, matrícula nº 95052-1, a importância de 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando a importância de R$1.260,27 (hum mil, duzentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Londrina/Pr, com saída no dia 19 de junho e retorno no dia 23 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará nos Jogos do Parajaps.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6860FB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.928

PORTARIA Nº 1.928

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.512/2019,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora SOLANGE REGINA MARTINS MELCHIOR DA SILVA, Professor Pedagogo Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, matrículas nºs 9256-1 e 9256-2, a importância de 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando a importância de R$1.260,27 (hum mil, duzentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Londrina/Pr, com saída no dia 19 de junho e retorno no dia 23 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará nos Jogos do Parajaps.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3AD8FE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.929

PORTARIA Nº 1.929

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.682/2019,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora CARMEN LÚCIA LEITE GOMES DE CASTRO, Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 99325-2, a importância de 03 (três) diárias de 135 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando a importância de R$1.251,00 (hum mil, duzentos e cinquenta e um reais), para atender às despesas de viagem com destino a Brasília/DF, com saída no dia 17 de junho e retorno no dia 20 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará da Capacitação SIOPS Módulo Prático - Turma 01/2019.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:9876A476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.935

PORTARIA Nº 1.935

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.080/2019,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 1.835/2019, o servidor AGUINALDO ROZINA, matrícula nº 6272-1, para concessão de férias de 30 dias, a partir do dia 03/06/2019, sendo referente período aquisitivo de 03/06/2016 a 02/06/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de junho de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D6739345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.934

PORTARIA Nº 1.934

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.093/2019,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora , CARLA CRISTINA HONORIO DOS SANTOS, matrícula n° 10233-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 31/05/2019 e término em 26/11/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de junho de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:43A2635A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.933

PORTARIA Nº 1.933

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.034/2019,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora IVANETE RODRIGUES, Enfermeiro (T), matrícula n° 11193-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01/03/2019 e término em 28/06/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de junho de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:08184BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.932

PORTARIA Nº 1.932

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 20.439/2018,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade, pelo prazo de 15 (quinze) dias, ao servidor DANIEL DOS SANTOS ALBINO, Motorista, matricula nº 4897-1, lotado na Secretaria Municipal da Assistência Social, com início em 21 de maio do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de junho de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0148B620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.931

PORTARIA Nº 1.931

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Complementar nº 203/2017, Decreto nº 897/2018, e o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o contido no protocolado n.º 20.595/2019,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora MARA REGINA PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 8363-2, Auxiliar de Serviços Gerais, com início em 29 de maio do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de junho de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:678D2D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.930

PORTARIA Nº 1.930

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207/2.017, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 21.065/2019,

RESOLVE:

I - Conceder, licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora JANETE DO NASCIMENTO DAS NEVES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 9306-2, com início em 28 de maio do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de junho de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:10CB3C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.925

PORTARIA Nº 1.925

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.112/2019,

RESOLVE:

I - Desligar, por motivo de falecimento, o servidor NOUZIL MARTINS, Agente Operacional, matrícula n° 6207-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 25 de maio do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de junho de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:78AD73A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.936

PORTARIA Nº 1.936

"Designa Hedy Cesar de Oliveira, para responder, interinamente, como Superintendente de Fiscalização Tributária, da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nas Leis Complementares 192 e 197/2016 e 203/2017,

RESOLVE:

I - Designar HEDY CESAR DE OLIVEIRA, servidor público municipal, matriculado sob nº 6132-1, para responder, interinamente como Superintendente de Fiscalização Tributária, pelo expediente da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento, pelo período de 03/06/2019 a 02/07/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F6E0677D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ESCOLHA DE OFICINAS HABILITADAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Na data de 04 (quatro) de junho de 2019, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, reuniram-se a Comissão Permanente de Seleção e Habilitação de Chamamentos Públicos , designada pelo Decreto Nº 828 com a seguinte composição - Presidente: Paula da Silva Inácio Pereira, Membros da Comissão Especial de Seleção e Fiscalização: Tatiana Costa Pinto Passos, Karoline Alves de Leão Santos, Izabele do Rocio Oliveira Santos e Irazilda Bisson Dalago para reorganizar o quadro de vagas do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL E PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE E VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A comissão divulga que a candidata **Letícia Reynerte Silva** deve comparecer na **SEMEDI** no dia **06/06/2019** às **8h:00h** para optar entre as Oficinas: Coordenador Horário Intermediário e Educação Ambiental, afinal está habilitada em ambas.

Paranaguá, 04 de junho de 2019.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Seleção e Fiscalização

KAROLINE ALVES DE LEAO
Membros da Comissão Especial de Seleção e Fiscalização

TATIANA COSTA PINTO PASSOS
Membros da Comissão Especial de Seleção e Fiscalização

IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA SANTOS
Membros da Comissão Especial de Seleção e Fiscalização

IRAZILDA BISSON DALAGO
Membros da Comissão Especial de Seleção e Fiscalização

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2B0D8C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS-PARANAGUÁ

Dispõe sobre a aprovação do RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS – INCENTIVO ADESÃO ESPONTÂNEA DO 2° SEMESTRE DE 2018 do Município Paranaguá/PR pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2017-2019), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no dia 03 de junho de 2019, constato em ata n° 06/2019.

CONSIDERANDO:
Que o relatório prestação de contas - incentivo adesão espontânea do 2° semestre de 2018 foi apresentado em reunião ordinária para os membros do CMAS:

RESOLVE:
Aprovar o relatório prestação de contas - incentivo adesão espontânea do 2° semestre de 2018.

ADAN CARLOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:29FEE2A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Aos 04 dias do mês de junho do ano de 2019, **HOMOLOGO** a licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo Sistema de Registro de Preços sob Nº 005/2019, do tipo Menor Preço por Lote, realizada no dia 15 de maio do corrente ano, com objeto: Registro de Preços para aquisição de moveis prontos para escritório (mesas, armários e cadeiras) bem como a aquisição de móveis planejados (sob medida), compreendendo a fabricação, montagem e

instalação de armários tamponados, a serem montados e instalados nas dependências da Câmara Municipal de Paranavaí, onde sagraram-se vencedoras as empresas:

1) JV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.359.275/0001-70, com a proposta no valor de R$9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais) para o Lote 1;

2) SERGIO SOUZA EQUIPAMENTOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.196.504/0001-68, com a proposta no valor de R$3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais) para o Lote 2, de R$6.000,00 (seis mil reais) para o Lote 3 e de R$1.590,00 (hum mil, quatrocentos e noventa reais) para o Lote 5;

3) CASTOFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.521.883/0001-60, com a proposta no valor de R$5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais) para o Lote 4;

4) MÓVEIS PENHA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.057.727/0001-68, com a proposta no valor de R$14.899,00 (quatorze mil, oitocentos e noventa e nove reais), para o Lote 6;

Paranavaí, 04 de junho de 2019.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:B3061982

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019, DE 4 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre o acolhimento da Recomendação Administrativa do GEPATRIA (MPPR) nº 003/2018 e introduz a referida forma de proceder no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Paranavaí – PR.

CONSIDERANDO, as orientações constantes da Recomendação Administrativa nº 003/2018 do GEPATRIA Maringá, órgão especial do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO, que as referidas orientações e forma de proceder estão previstas na Constituição Federal e legislação infraconstitucional, as quais, uma vez introduzidas na Administração Pública Municipal, ampliarão a efetivação dos princípios da eficiência, economicidade e publicidade, corroborando o valor público nos investimentos e despesas públicas;

CONSIDERANDO, o constante no artigo 16, II e XII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o contido no *caput* e parágrafo primeiro da diretriz DÉCIMA da referida Recomendação;

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E*:*

Art. 1º. ACOLHER a forma de proceder constantes nas diretrizes QUINTA, §§ 1º a 3º, SEXTA, itens "i" a "iii", SÉTIMA, OITAVA, §§ 1º a 5º, ao mesmo tempo em que determino sua introdução como instrução normativa na forma de proceder do Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão Permanente de Licitação, bem como, dos demais servidores que atuem no processo licitatório.

Parágrafo Primeiro. Determino à Direção Geral desta Casa para que formalize documento, identificando: *Pregoeiro, Equipe de Apoio, Comissão Permanente de Licitação, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna,* anotando seus documentos de Identidade Civil (RG), correlacionando nome/função, formalizando ainda 'recibo', dando conta de estarem cientes desta Portaria e da Recomendação nº 0003/2018 GEPATRIA MPPR.

Parágrafo Segundo. Após formalizado o documento do parágrafo anterior, determino à Direção Geral, para que viabilize a publicação desta Portaria (com o ciente/recibo dos indicados) no órgão oficial do Município e providencie a inserção da Portaria e da dita Recomendação (com os cientes) na página do site desta Câmara Municipal.

Art. 2º. DETERMINO que via expressa dessa Portaria e da Recomendação sejam fixadas no ambiente físico de publicação deste ente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranavaí, 4 de junho de 2019.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

TERMO DE CIÊNCIA E RECEBIMENTO DE CÓPIA DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA DO GEPATRIA 003/2008 E PORTARIA DA CÂMARA MUNICIPAL 019/2019.

PREGOEIRO

AMARILDO GERALDO COSTA – RG 4.238.470-4/PR

EQUIPE DE APOIO

ROBERTO DOS SANTOS – RG 3.568.494-8/PR

SERGIO HENRIQUE – 6.023.199-0/PR

FABIANA MELO DE SIQUEIRA – 8.110.878-1/PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AMARILDO GERALDO COSTA – RG 4.238.470-4/PR

DHEYMEZANGELA INÁCIO BELIZÁRIO – RG 6.991.981-2 SS/PR

VANESSA APARECIDA FIGUEIREDO MORAES – RG 8.586.207-7/PR

PROCURADORA JURÍDICA

GISELE CARDOSO PIPERNO GARCIA – RG 6.746.729-9 SSP/PR

CONTROLADORIA INTERNA

GUILERMO MURILO DA CRUZ – 7.230.449-7 SSP/PR

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:D7C2C507

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

DISPENSA Nº 006/2019
Processo Administrativo nº 010/2019

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL-CICA** e a Empresa **TOQUEFINAL IMPRESSÃO DIGITAL LTDA-ME,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, José Carlos da Silva Maia, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº.881, CEP: 87.740-000, no Município de São João do Caiuá – PR., portador da Cédula de Identidade nº 1.016.298 SSP/PR, e Inscrito no C.P.F. sob nº 142.633.439-72.

CONTRATADA: Toquefinal Impressão Digital Ltda-Me, com sede na Av. Paraná, nº 1184, centro, na cidade de Paranavaí - PR, Estado do Paraná, CNPJ nº 00.403.533/0001-14, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo **Sr. Leonildo Alexandre Junior**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Av. Paraná, nº. 1184,fundos, centro Jardim Ibirapuera, CEP: 87.705-190, cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.925.723-2 SSP/PR e CPF nº 018.225.029-69.

As partes acima nominadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo licitatório nº 006/2019, na Dispensa de Licitação e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa Especializada no Fornecimento de Placas de Obras para atender o Programa Estrada das Integração (Patrulha Rural) destinadas ao Consórcio CICA ,conforme as especificações contidas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Dispensa de Licitação nº 006/2019;
b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

2.1. Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

2.2. A partir da assinatura do presente contrato, a ele passa a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

2.3. Em havendo dúvidas ou divergências em relação aos anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA EXECUÇÃO

3.1. Objeto deste contrato será fornecido sob regime de execução indireta (preço unitário) e de conformidade com as especificações constantes na Dispensa de Licitação nº 006/2019 e neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação de serviços/produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de **R$ 11.200,00(Onze mil, e Duzentos reais)** pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Placas de Obras, com adesivo em impressão digital, tamanho 3,00m x 1,5m em estrutura metálica e chapa galvanizada, com suporte de madeira já fixada na Placa. Placa com, arte e suporte pronta a ser fixada no local da obra.	14	R$ 800,00	R$ 11.200,00
Valor Total R$ 11.200,00				

4.2. Serão adquiridas 14 placas, sendo que cada uma conterá com a logo do município onde a Patrulha estiver em atividade; devendo ser observado, o "modelo" da placa a ser fabricada, bem como tamanhos das logos e demais informações que serão disponibilizadas para a confecção das placas de obras.

4.3. A Contratada deverá apresentar a arte das placas com antecedência para aprovação dessa administração pública.

4.4. Os produtos devem atendem a necessidade da administração pública**,** sendo o produto de boa qualidade, PRODUZIDA NOS PADRÕES ESTADUAL.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais.

5.2. Para fins de pagamento a empresa deverá cumprir com todas as suas obrigações assumidas.

5.3. Caso o serviço não seja prestado fielmente, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

5.4. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

5.5 O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

5.7. Os valores a serem pagos à Empresa Contratada incluirão todos os atos relacionados com o objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues diretamente no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, contra recibo da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade solicitada, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, após o recebimento da solicitação de compra, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2. A não execução dos serviços , implicará na decadência do direito do licitante à manutenção dos seus preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.3. O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado pelo funcionário público Hugo Leonardo Vieira, nomeado pela Portaria nº 023/2016.

6.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada durante o horário normal de expediente (das 08:00 às 12:00hrs e das 13:30 às 17:00 hrs).

6.5. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que ocorra um dos motivos previstos no art 57, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.6. O Consórcio poderá declarar rescindido o Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial

sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

6.7. O Consórcio poderá alterar o contrato, de acordo com artigo 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste contrato;

7.2. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto adquiridos, sempre que solicitado pelo Consórcio CICA.

7.3. Entregar os produtos somente depois de autorizados pela contratante.

7.4. Quando ocorrer atraso na entrega dos produtos, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para isenção de multa.

7.5. A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas provenientes da substituição dos produtos incompatível com o licitado, inclusive os custos com deslocamento, devendo a reposição dos produtos ocorrer dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

7.6. A empresa se responsabiliza em entregar todos os produtos de acordo com contrato e processo licitatório..

7.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução da ata de registro de preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

7.8. Obriga-se, também, o contratado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado através de servidores designados;

8.2. Vetar o recebimento de qualquer serviço/produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais;

8.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução dos serviços/produto, objeto desta licitação;

8.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido;

8.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.7. Notificar a CONTRATADA , por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

8.8. Supervisionar os serviços objeto deste contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

8.9. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir as obrigações impostas;

8.10. Fornecer todos os dados ,logos e demais informações necessárias para a fabricação das placas de obras.

8.11. Documentar as ocorrências havidas na execução.

CLAÚSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O recebimento dos bens / serviços será realizado pelo funcionário público Hugo Leonardo Vieira, nomeado pela Portaria nº 023/2016.

9.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito os serviços ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2. Na hipótese de substituição dos produtos, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/00:

10.1.1.Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por uma razão não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

10.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

10.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

10.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas provenientes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 01001041220001000233903000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DO VALOR CONTRATUAL

12.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente o contrato, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos junto ao Consórcio CICA, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

12.2. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 06(seis) meses, contado da assinatura do contrato ou do último reajuste, a partir do qual poder-se-á reajusta-los mediante índice apropriados para reajuste ao período.

12.2.1. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços; em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o CICA ou revogar o contrato ou parte dele.

12.2.2. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao contratado, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante ofício fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

12.2.3. Procedente o pedido, o CICA providenciará a alteração do preço registrado. Caso não seja acatado o pedido de revisão, o CICA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro da cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas originadas deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações, nas quantidades, prazos ou valores, para todos os fins e efeitos de direito.

14.2. As partes contratantes ficam sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais efeitos.

Paranavaí, 31 de maio, de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente CICA

JOSÉ EDEGAR PEREIRA
Secretário Executivo CICA

LEONILDO ALEXANDRE JUNIOR
Represente Contratado

CESAR CLEIBER BARRETO
Advogado CICA
OAB/PR 44.458

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:FC38EDDB

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 24/06/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAS2416	277490A000333262	30/04/2019	76251
ABT0616	277490A000134064	30/04/2019	76332
AJL6644	277490A000333969	30/04/2019	54522
AJQ2305	277490A000333960	25/04/2019	76252
AJX0704	277490A000333973	30/04/2019	76331
AJX2960	277490A000333962	26/04/2019	55414
AKZ3891	277490A000134071	16/04/2019	55412
AMZ7242	277490A000134067	02/05/2019	70481
ANF1808	277490A000333961	26/04/2019	76252
AOL3837	277490A000333265	04/05/2019	54522
APW5872	277490A000134074	03/05/2019	58191
AQE5374	277490A000333974	02/05/2019	76331
AQJ4515	277490A000134073	16/04/2019	55412
ASX2213	277490A000333448	25/04/2019	76332
ASY4334	277490A000333966	26/04/2019	76331
ASZ4797	277490A000333963	25/04/2019	76331
AUN8202	277490A000134065	02/05/2019	76331
AVH0042	277490A000333967	29/04/2019	55417
AWD1875	277490A000134070	17/04/2019	55412
AXM4242	277490A000333970	30/04/2019	55417
AYU1616	277490A000333444	19/04/2019	76332
AZR9396	277490A000333264	04/05/2019	55417
AZY3828	277490A000333971	29/04/2019	76331
BBB4143	277490A000134072	16/04/2019	55412
BBF3911	277490A000333972	02/05/2019	55411
BCL5562	277490A000333449	25/04/2019	76332
CIN2113	277490A000333445	19/04/2019	76332
DND5034	277490A000333645	24/04/2019	57380
FOG6065	277490A000333968	27/04/2019	76331
HRI7519	277490A000333266	04/05/2019	55417
ITR4073	277490A000333450	25/04/2019	76332
MEV9691	277490A000333964	25/04/2019	76331
MOR3499	277490A000333263	04/05/2019	76252
QAD5103	277490A000333965	25/04/2019	76331

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:838CBEB6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC - OFÍCIO Nº154/2019

Vimos por meio deste solicitar a entrega do Plano de Trabalho da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE / Escola Carmem Lúcia Rauen Lopes Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial**, com sede em Paranavaí, sito na Av. Guanabara, Nº 371 – Jardim Morumbi, que foi devidamente credenciada, comprovando sua regularidade junto a Secretaria Municipal de Educação, para ser anexado ao processo de Dispensa de Chamamento Público, conforme o Edital nº01/2019, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua colaboração, destinada as organizações da sociedade civil, instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais que sejam comunitárias e filantrópicas, sem fins lucrativos, destinadas a prestar serviços na área da Educação Especial, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de sua publicação.

Paranavaí, 29 de maio de 2019.

ATENCIOSAMENTE

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

PLANO DE TRABALHO
1 – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE:

Instituição Proponente:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade: Paranavaí - Paraná	Telefone:	CEP:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Nome do responsável pela Instituição:		
RG:	CPF:	
Endereço:	CEP:	Telefone:
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG:	CPF:
Endereço:	CEP:	Telefone:
Responsável para contato com a Entidade: Função:		
Telefone:		

2. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

4 . VIGÊNCIA DO PLANO

___ meses	Início:	Término:

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do objeto do cofinanciamento:

Justificativa:

Metas/Resultados a serem atingidos com o cofinanciamento:

Monitoramento e avaliação:

Número de Atendidos:

6 . CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:		
Objetivos	**Descrição das Atividades**	**Público Alvo**

PLANO DE APLICAÇÃO
7. VALOR CONCEDENTE: R$_____
(Obs: cada item deve ser colocado dentro de uma linha na tabela)

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
TOTAL.....		**R$**
02	**SERVIÇOS DE TERC. P/JURÍDICA**	
TOTAL.....		**R$**
03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
TOTAL.....		**R$**
	SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA	
04		R$
TOTAL.....		**R$**
TOTAL DAS DESPESAS		**R$**

8. RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CONCEDENTE**	**TOTAL**
01	Material de Consumo		
02	Serviços de Terc. Pessoa Jurídica		
03	Pessoal e Encargos Sociais		
04	Serviços de Terc. Pessoa Física		
TOTAL DAS DESPESAS			

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO
FOLHA DE PAGAMENTO (PESSOAL)

Nº	Nome do Funcionário	Cargo/função	Carga horária
01			
02			

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONCEDENTE: R$ _____

Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**
R$	R$	R$	R$
Maio	**Junho**	**Julho**	**Agosto**
R$	R$	R$	R$
Setembro	**Outubro**	**Novembro**	
R$	R$	R$	

10. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.

_____
Paranavaí, ___/___/2019
Presidente

Na qualidade de ordenador da despesa da Entidade Proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o Plano de Trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pela Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores presentes na Lei 13.204/2015. Declaro também que a Entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº 18.294/2017. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do Termo de Colaboração solicitado, a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, concorda com elaboração do respectivo Termo de Colaboração.

Paranavaí, ___/___/2019	***ADELIA PAIXÃO***
	Secretaria Municipal de Educação
	BRUNA KATHYUSCA SANTANA
	Fiscal de Transferência
	ADELIA PAIXÃO
	Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:492CE85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**TOMADA DE PREÇO**	
	Nr.: 5/2019 - TP	
RUA GETULIO VARGAS, 900	**Processo Administrativo:**	**51/2019**
	Processo de Licitação:	**66/2019**
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	**Data do Processo:**	**08/04/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora De Compras (art.1º Do Decreto 18.093/17), NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	66/2019		
b) Licitação Nr.:	5/2019-TP		
c) Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia		
d) Data Homologação:	04/06/2019		
e) Data da Adjudicação:	04/06/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução da seguinte obra: CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI DO SUMARÉ, conforme Planilhas de Serviços e Projeto Proinfância - Tipo 2 (FNDE), na seguinte localização: Rua "A", s/nº, Distrito de Sumaré, Município de Paranavaí/PR.		

(em Reais R$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1					
CONSTRUTORA DINIZ EIRELI (95737)					
1 Contratação de Empresa de Engenharia para a construção do Centro Municipal de Educação Infantil do Sumaré.	LOTE	1,00	0,0000	1.427.842,43	1.427.842,43
Total do Fornecedor:					**1.427.842,43**
Total Geral:					**1.427.842,43**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.450.4.4.90.51.00.00.00.00 (515)

Paranavaí, 4 de Junho de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:EF766146

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE ERRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2018

DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE ERRATA

REF: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 080/2018

A Diretoria de Compras, comunica a retificação relativa ao **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 080/2018,** originado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-05/2018**, publicado no Diário Oficial do Município em 04/06/2019, para que surta seus efeitos legais.

ERRATA

No referido termo aditivo do contrato, onde se lê:

"CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 080/2018), datado de 11de Maiode 2018.
PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 06 DE JUNHO DE 2019."

Leia-se:

"CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 080/2018), datado de 11de junhode 2018.
PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 03 DE JUNHO DE 2019."

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JUNHODE 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:9266278D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - REPUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 037/2019

REPUBLICAÇÃO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-05/2019
CONTRATO Nº 037/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/06/2019

LOCADOR: MOUHAMMED SOUMAILLE, brasileiro, separado judicialmente,pessoa física, inscrito no CPF sob nº 390.465.409-87, portadora da CI/RG nº215.942 - PR, residente na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017, conforme delegação do Decreto nº 18.093/2017.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**, situada à Rua Paraíba, 1561, Centro (lote 09, da quadra 065, situado no Quadro Urbano, contendo uma construção em alvenaria com área de 644,48m²), na cidade de Paranavai/PR. **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 008-05/2019**.

VALOR: O preço global da contratação é de **R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e consecutivas de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.36 (122),
04.001.10.122.0006.2.348.3.3.90.36 (062).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO:O prazo de vigência da locação é de **12 (doze) meses,**contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, por interesse único e exclusivo do Município de Paranavaí (artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93), desde que presentes os requisitos legais.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MOUHAMMED SOUMAILLE
CPF nº 390.465.409-87
Locador

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:A04F764D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRO-ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

A Diretora de Compras, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que conforme pedido de IMPUGNAÇÃO junto a Plataforma, solicitando revisão do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIOS,**

ELETRODOMÉSTICOS, ELETRO-ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados às Secretarias Municipais, Fundação Cultural de Paranavaí e Corpo de Bombeiros de Paranavaí, verificou-se a necessidade de readequá-lo.
Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para 06 de junho de 2019, às 09:30 horas, para as devidas análises, instruções técnicas e jurídicas, sendo que a possível manutenção ou revogação do processo será divulgada através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí e Diário Oficial do Município.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Carolina Lima
Código Identificador:C86AACFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.025/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(502)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100103.01.01.00.1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3390.30	Material de Consumo	15.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(441)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3390.30	Material de Consumo	350.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI	
17.01(1265)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.02(976)	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.202	Consórcio Intermunicipal Caiuá - Ambiental (CICA)	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3171.70	Rateio pela participação em consórcio público	144.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.02(980)	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.202	Consórcio Intermunicipal Caiuá - Ambiental (CICA)	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4471.70	Rateio pela participação em consórcio público	16.000,00
TOTAL		**535.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(507	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100103.01.01.00.1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3390.36	Outros serviços de terceiros - PF	15.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(444)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	350.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI	
17.01(1270)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	100.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1092)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	40.000,00
11	SECRETARIA MUNIICPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1056)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.060	Atividades de Diretoria de Finanças	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	30.000,00
TOTAL		**535.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 04 de junho de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:10B6DB97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 86/2019/GP. DISPENSA Nº 43/2019, PROCESSO Nº 110/2019

Extrato Contrato Nº 86/2019/GP. Dispensa nº 43/2019, Processo nº 110/2019. PARTES: Município de Pato Branco e LUIZ ANTONI ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI. OBJETO: Locação de parte do imóvel urbano, construído no lote nº 13 da Quadra nº 115, localizado na Rua Xingu, nº300, Centro, Sala 01, contendo 270,96m² de área Construída, na cidade de Pato Branco – PR, Matrícula nº 17.497 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, para uso do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 4.600,00 mensais, totalizando para o período de 12 meses o valor de R$ 55.200,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contados da sua assinatura. PAGAMENTO: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. O Contrato cessa de pleno direito, findo o prazo estipulado, independente de notificação ou aviso. DOTAÇÃO: 08.01 - Secretaria Municipal de Saúde – Departamento Administrativo – Funcional Programática 10.301.43.2.114.339039100000 – (4341 – 303) – Reserva 3789. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde Márcia Fernandes de Carvalho.

Pato Branco, 04 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

LUIZ ANTONIO RODIGHERO
Representante Legal.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:8E293E80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 76/2019 – SMEC de 23/05/2019;
Portaria nº 774/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar a gratificação de função, de servidor abaixo relacionado, a partir de junho de 2019.

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria
Celso Antonio Perazzoli	Motorista	Educação e Cultura

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 30 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:AE32A3E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2019/5/402852 de 28/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido **ANDREIA SALETE DE MELLO**, matrícula nº 3373-1, ocupante do emprego público de Professor - PSS, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura, após 03 de junho de 2019.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 30 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8623C820

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2019/5/402853 de 28/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido **JUCELAINE RIQUINHA GOSSLER SIQUEIRA**, matrícula nº 3367-7, ocupante do emprego público de Professor - PSS, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura, após 03 de junho de 2019.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 30 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:7F83521C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2019/5/402854 de 28/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido **SANDRIANI CE**, matrícula nº 3368-5, ocupante do emprego público de Professor - PSS, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura, após 03 de junho de 2019.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 30 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C0BC7BED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2019/5/402855 de 28/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido **JACIRA TRINDADE DOS SANTOS MARCONDES GAUZE**, matrícula nº 3438-0, ocupante do emprego público de Professor - PSS, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura, após 03 de junho de 2019.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 30 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:95F21CA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2019/05/402943 de 30/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido, ***VINICIUS PROVENSI***, matricula nº. 3441-0, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo Aprendiz, após 03 de junho de 2019.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 30 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3905FD6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município e,

Considerando, Artigo 88, d Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, alterada pela Lei Complementar nº79, de 7 de dezembro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, composto pelos seguintes membros:

Barbara Santos Klein
Conselho de Administração

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente

Cassio Aurelio Teixeira
Conselho de Administração

Carlos Henrique Galvan Gnoatto
Conselho Fiscal

Marcia Girardi Scopel
Diretor Administrativo e Financeiro

Art. 2º Designar o servidor Cassio Aurelio Teixeira, ocupante de cargo efetivo, para atuar como Gestor de Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade com o § 4º do Artigo 2º, da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do Ministério da Previdência Social.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 041/2019.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 30 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:83127C29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2019/5/402928 de 30/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ***CRISTIANE FERNANDES CERQUEIRA SANTOS***, do cargo de Chefe da Seção de Logística Administrativa, Símbolo CC12, lotada na Secretaria de Assistência Social, após 03 de junho de 2019.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 30 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:BC5D5F3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***THIAGO HENRIQUE QUEVEDO***, para o cargo comissionado de Chefe da Seção de Logística Administrativa, Símbolo CC12, junto a Secretaria de Assistência Social, a partir de 04 de junho de 2019.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C833657A

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.349, DE 30 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 5.349, DE 30 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV para o exercício de 2019, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.359	Implantar a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV	R$ 80.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, Crédito Suplementar por anulação, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
18	INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV	
18.01	PATOPREV	
09	Previdência Social	
09.272	Previdência do Regime Estatutário	
09.272.0059	Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV	
2.359	Implantar a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 80.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior é indicado como recurso, a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, para o exercício financeiro de 2019, assim especificada:

Código	Especificação	Valor R$
18	INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV	
18.01	PATOPREV	
09	Previdência Social	
09.272	Previdência do Regime Estatutário	
09.272.0059	Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV	
2.359	Implantar a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	- R$ 80.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:AD515C2A

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.351, DE 31 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 5.351, DE 31 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito especial no exercício de 2019, no valor de R$ 921.967,78 (novecentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	921.967,78

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.333	Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses	921.967,78

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 921.967,78 (novecentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.04	VIGILANCIA EM SAUDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.333	Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses	
4.4.90.51 – 353	Obras e Instalações	921.967,78
Total		921.967,78

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
353 - Construção Centro de Zoonoses - Convênio 051	921.967,78
Total	921.967,78

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:F7ABDC74

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.352, DE 31 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 5.352, DE 31 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 78.032,22 (setenta e oito mil, trinta e dois reais e vinte e dois centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	78.032,22

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.333	Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses	78.032,22

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 78.032,22 (setenta e oito mil, trinta e dois reais e vinte e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.04	VIGILANCIA EM SAUDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.333	Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses	
4.4.90.51 – 353	Obras e Instalações	78.032,22
Total		78.032,22

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada.

Fonte	Valor R$
353 - Construção Centro de Zoonoses - Convênio 051	78.032,22
Total	78.032,22

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de mai de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:019AC93F

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.348, DE 30 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 5.348, DE 30 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$

212.810,00 (duzentos e doze mil e oitocentos e dez reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	212.810,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	212.810,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 212.810,00 (duzentos e doze mil e oitocentos e dez reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.30 – 504	Material de Consumo	169.200,00
3.3.90.30 – 512	Material de Consumo	43.610,00
Total		212.810,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras	169.200,00
512 – CIDE (Lei 10866/04. Art. 1ºB)	43.610,00
Total	212.810,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:EC316ED9

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.492, DE 30 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 8.492, DE 30 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 212.810,00 (duzentos e doze mil e oitocentos e dez reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.348, de 30 de maio de 2019,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	212.810,00

Art. 2º Fica criada a ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	212.810,00

Art. 3º Ficaaberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 212.810,00 (duzentos e doze mil e oitocentos e dez reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.30 – 504	Material de Consumo	169.200,00
3.3.90.30 – 512	Material de Consumo	43.610,00
Total		212.810,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras	169.200,00
512 – CIDE (Lei 10866/04. Art. 1ºB)	43.610,00
Total	212.810,00

Art. 5º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:57A78C0D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.493, DE 30 DE MAIO DE 2019

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.493, DE 30 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV para o exercício de 2019, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.349, de 30 de maio de 2019,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício o de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.359	Implantar a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV	R$ 80.000,00

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, Crédito Suplementar por anulação, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
18	INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV	
18.01	PATOPREV	

09	**Previdência Social**	
09.272	**Previdência do Regime Estatutário**	
09.272.0059	**Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV**	
2.359	**Implantar a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV**	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 80.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior é indicado como recurso, a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, para o exercício financeiro de 2019, assim especificada:

Código	Especificação	Valor R$
18	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV**	
18.01	**PATOPREV**	
09	**Previdência Social**	
09.272	**Previdência do Regime Estatutário**	
09.272.0059	**Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV**	
2.359	**Implantar a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV**	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	- R$ 80.000,00

Art. 4º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:08646B8D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.494, DE 31 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 8.494, DE 31 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 921.967,78 (novecentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.351, de 31 de maio de 2019,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	**Manutenção da Saúde**	**921.967,78**

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.333	Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses	**921.967,78**

Art. 3º Fica aberta nova Fonte de recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 921.967,78 (novecentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.04	**VIGILANCIA EM SAUDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.333	Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses	
4.4.90.51 – 353	Obras e Instalações	921.967,78
Total		**921.967,78**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
353 - Construção Centro de Zoonoses - Convênio 051	**921.967,78**
Total	**921.967,78**

Art. 5º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:CEE55F92

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.495, DE 31 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 8.495, DE 31 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 78.032,22 (setenta e oito mil, trinta e dois reais e vinte e dois centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.352 de 31 de maio de 2019, **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	**Manutenção da Saúde**	**78.032,22**

Art. 2º Fica criada a ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.333	Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses	**78.032,22**

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e a abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 78.032,22 (setenta e oito mil, trinta e dois reais e vinte e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.04	**VIGILANCIA EM SAUDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.333	Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses	
4.4.90.51 – 353	Obras e Instalações	78.032,22
Total		**78.032,22**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada.

Fonte	Valor R$
353 - Construção Centro de Zoonoses - Convênio 051	**78.032,22**
Total	**78.032,22**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:76DE9D4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 43/2019, DE 4 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Proposta e Autorização de Viagem nº 25/19, **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3 (três) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) ao servidor Gianei José Fiorentin pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 3 = R$ 961,26
VALOR TOTAL: R$ 961,26
DESTINO: CURITIBA – PR
MOTIVO: curso "Experiências Municipalistas Inovadoras – Educação Executiva Propositivas", a realizar-se pela DATALEGIS, nos dias 5 a 7 de junho de 2019, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 4 de junho de 2019.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:08BB7637

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 44/2019, DE 4 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Proposta e Autorização de Viagem nº 26/19, **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3 (três) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) ao vereador Valdenir José Socoloski pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 3 = R$ 961,26
VALOR TOTAL: R$ 961,26
DESTINO: CURITIBA – PR
MOTIVO: curso "Experiências Municipalistas Inovadoras – Educação Executiva Propositivas", a realizar-se pela DATALEGIS, nos dias 5 a 7 de junho de 2019, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 4 de junho de 2019.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:C45740C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2217

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o feriado nacional comemorado no dia 20 de Junho de 2019 – Corpus Christi

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas Municipais, dia 21 de Junho – sexta- feira.

Art. 2.º - Nos dias decretados como Pontos Facultativos, fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo e urgência e emergência na área da saúde.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de Junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:ACF49997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/201- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 37/2019

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 42/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 37/2019
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas-PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência - Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.

_____
FORNECEDOR: 10883 – AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ITEM que venceu:
Item 01 – Qtde: 1.000h –Valor Unitário: R$ 22,50 - Valor Total: R$ 22.500,00.
Item 02 – Qtde: 1.000h –Valor Unitário: R$ 22,50 - Valor Total: R$ 22.500,00.

FORNECEDOR: 11079 – L.H.C. SCHNEIDER HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA
ITEM que venceu:
Item 03 – Qtde: 700.000m² –Valor Unitário: R$ 0,14 - Valor Total: R$ 98.000,00.

TOTAL GERAL: R$ 143.000,00.

_____
Paula Freitas, 04 de junho de 2019.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10520/02, em face aos princípios

ordenados através da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 37/2019, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019
LICITAÇÃO Nº 37/2019-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas-PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência - Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.

_____
FORNECEDOR: 10883 – AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ITEM que venceu:
Item 01 – Qtde: 1.000h –Valor Unitário: R$ 22,50 - Valor Total: R$ 22.500,00.
Item 02 – Qtde: 1.000h –Valor Unitário: R$ 22,50 - Valor Total: R$ 22.500,00.

FORNECEDOR: 11079 – L.H.C. SCHNEIDER HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA
ITEM que venceu:
Item 03 – Qtde: 700.000m² –Valor Unitário: R$ 0,14 - Valor Total: R$ 98.000,00.

TOTAL GERAL: R$ 143.000,00.

_____
Paula Freitas, 04 de junho de 2019.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 04/06/2019
CONTRATADO: AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA; L.H.C. SCHNEIDER HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 37/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas-PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência - Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.

VALOR DA DESPESA: **R$ 143.000,00** (Cento e quarenta e três mil reais).

Paula Freitas, 04 de junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 93/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Valor.....: **R$ 45.000,00.** (Quarenta e cinco mil reais).
Vigência.....: Início: 04/06/2019 - Término: 04/06/2020
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 37/2019
Recursos....: 10001 04.122.0013.2.034 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (325).
10001 15.452.0013.2.035 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Conservação de Vias Urbanas (335).
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas-PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência - Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 04 de junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 94/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: L.H.C. SCHNEIDER HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA
Valor.....: **R$ 98.000,00.** (Noventa e oito mil reais).
Vigência.....: Início: 04/06/2019 - Término: 04/06/2020
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 37/2019
Recursos....: 10001 04.122.0013.2.034 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (325).
10001 15.452.0013.2.035 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Conservação de Vias Urbanas (335).
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas-PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência - Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 04 de junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 37/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2019
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas-PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência - Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.
Fornecedor:
AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 30.443.495/0001-94;
L.H.C. SCHNEIDER HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA - CNPJ: 26.268.378/0001-64

Vigência: 04/06/2019 à 04/06/2020.

Paula Freitas, 04 de junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:35B4033B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 178

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes para Consultas, Exames no dia 03/06/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de Junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F5413884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 179

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Consultas e Exames no dia 04.06.2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de Junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:86A42908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 180

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 01 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de Pacientes para realização de Exames no dia 05/06/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de Junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F2DF5CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 181

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente para Exames no dia 06//06/2019 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal,04 de Maio de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:4A7C5E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 182

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Gideoni Abmael Mossini
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Viagem á Curitiba – Assembléia Legislativa e Secretaria de Infra-estrutura no dia 04.06.2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de Junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:3A0E4048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 183

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Solange Wollinger
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: São Mateus do Sul - PR
Motivo: Reunião do Serviço Militar conforme Ofício 009-PRM 05/005 Circular – Anexo.
No dia 13/06/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de Junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:0BC57326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL 02/2019- FMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: 02/2019

O Prefeito Municipal,**Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:02/2019
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:31/05/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO:AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULO PERTENCES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

A.M. MENDES ACESSORIOS EPP: R$ 1.248,00
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA: R$ 21.584,00
RK2 PNEUS EIRELI: R$ 2.952,00

TOTAL GERAL: R$ 25.784,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:6FAB617C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019

Dispensa de Licitação n.º 34/2019
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Despacho de revogação de processo Licitatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, Sr ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAR O CURSO DE MANICURE PEDICURE, NOS SERVIÇOS TIPICADOS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, PARA OS PROGRAMAS DA FAMÍLIA PARANAENSE NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
RESOLVE:
REVOGAR o processo licitatório de Dispensa de Licitação sob. nº. 34/2019, com vistas a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

Paulo Frontin em 31 de maio de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:33BB8C72

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL 12/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: 32/2019

O Prefeito Municipal,**Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:12/2019
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:04/06/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, suas Secretarias e Setores.

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

IRMÃOS RAVANELLO LTDA: R$ 183.200,00

TOTAL GERAL: R$ 183.200,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:68442D98

GABINETE DO PREFEITO
31/2019

Portaria 31/2019

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Sr CAIO RODRIGO GRANDO DEMCZUK CPF:103.828.189-03, do cargo Diretor de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 04/06/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:369F52F4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°21/2019

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 61/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 28 de maio de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: EXTINUNIAO COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA-EPP
Endereço.....: Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto,1051, sala 1, São Bernardo
Cidade.....: União da Vitoria-PR
CNPJ.....: 26.488.865/0001-32
Valor da Despesa..... : R$ 17.659,20 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e nove mil reais e vinte centavos)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:28834532

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO N°21/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019
HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2019
CONTRATADO: EXTINUNIAO COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA-EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA, MANUTENÇÃO E TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO
VALOR DA DESPESA: 17.659,20 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e nove mil reais e vinte centavos), FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 28/05/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:FE66695B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°35/2019

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 84/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 04 de junho de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: ROLINSKI E POLAK LTDA
Endereço.....: R: Miguel Andrei
Cidade.....: Paulo Frontin/PR
CNPJ.....: 30.479.371/0001-69
Valor da Despesa..... : 13.148,67 (TREZE MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:2FA12F6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°35/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019
HOMOLOGAÇÃO: 04/06/2019
CONTRATADO: ROLINSKI E POLAK LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: COMPRA DE EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS DO DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

PARA EMIÇÃO DAS CARTEIRAS DE IDENTIDADE E CARTEIRAS DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: de R$ 13.148,67 (TREZE MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 04/06/2019 –

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:D35AAC7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 39-2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2019 – TIPO PRESENCIAL
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 14/2019 de 29/01/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL**, tipo MENOR PREÇO POR lote**, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 39/2019.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **A presente licitação, tipo menor preço por lote, tem por objeto contratação de empresa para aquisição e instalação de extintores novos e recarga dos extintores existentes locais públicos e para a frota de veículos da prefeitura municipal de Perola D'Oeste, Estado do Paraná**, **(demais especificações constantes no edital e anexos).**
2. PREÇO MÁXIMO do lote: **R$ 13.895,00 (treze mil oitocentos e noventa e cinco reais).**
3. DATA DE ABERTURA: No dia 17/06/2019 às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 04 de junho de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:B0C1A331

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 75/2019

SUMULA: Nomeia Servidora, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;

DECRETA
Art.1º- Fica NOMEADA, a partir desta data a Senhora MARIZANE THIESEN, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessoria Administrativa, Símbolo C-06 do quadro de cargos em comissão.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Junho de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:B86EFF4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 76/2019

SUMULA: Nomeia Servidor, para ocupar Cargo de Provimento Temporário, NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;

CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Processo Seletivo Público para Contratação de Servidores Temporários, realizado em 2019.

DECRETA
Art.1º- Fica NOMEADO, a partir desta data o Senhor SAMUEL PRADO BUENO, para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Pedreiro, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares, para uma jornada de trabalho com 40 horas semanais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Junho de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:0F5D7502

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 74/2019

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17, 1085/17 e alterações;
CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 3º, 31º, 32º e no Parágrafo Único do Artigo 32º da Lei Municipal nº 771/2011.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder Avanço Vertical, para a servidora Pública Municipal a Senhora PAULINE ANDREIA FUNGHETO ALBUQUERQUE, ocupante do cargo em provimento efetivo de Cirurgião Dentista, por conclusão e graduação no curso de pós graduação com Especialização em Endodontia, passando da Classe A, para a Classe B, do Grupo Ocupacional 06 – Saúde.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Junho de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:21F7CBCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

EDITAL DE CHAMAMENTO 04/2019
A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, Convoca os Candidatos Habilitados no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS**, abaixo relacionados para comparecer munidos dos documentos constantes no Edital nº 01/2019 do referido teste seletivo, no período de 05 a 12.06.2019, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva nº 290, para manifestarem interesse na Contratação.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

CARGO/NOME	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO	
Terezinha de Fátima Bianchini Milnikel	07
Cleide Rodrigues dos Santos	08
Ivonete Alves Martins	09
Eloir Aparecida de Jesus	10

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste-PR, em 04 de Junho de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:1D3FC04D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 75/2019

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 54 da Lei Municipal de nº 771/2011.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder um adicional de 5% (cinco por cento) de quinquênio para o Servidor Público Municipal, o Senhor ANTONIO ROYER, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Motorista I, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Junho de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:BC9616B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2019

Súmula: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização de licitação na modalidade Pregão no âmbito da Câmara Municipal de Piên.

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002,
RESOLVE

Art. 1° - Fica designado o Senhor Ivan Casagrande, portador do RG nº 4433143-SC, para exercer a função de Pregoeiro na Câmara Municipal de Piên, e Equipe de Apoio, que será composta pelos seguintes membros:

- Marlise Fischer Wedekind, RG nº 3.718.467-SSP-SC
- Gizele de Fátima S. Casagrande, RG nº 4627664-SESP-SC,
- Soeli Wendrechovski, RG nº 47714451-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piên, em 28 de Maio de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:77A45C93

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2019.

De 03 de junho de 2019.

Súmula: "Fixa ponto facultativo no dia 21 de junho de 2019".

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - No dia 21 de junho de 2019, haverá ponto facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal de Piên, em virtude do feriado de Corpus Christi no dia 20 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, 03 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:DDF2A5C8

LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Objeto: Contratação de serviços de telefonia celular móvel e fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato, pelo período de doze meses.
Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço.
Abertura dos envelopes: 17 de junho de 2019, às 10horas00min (dez horas)
Valor máximo: R$ 31.576,80 (trinta e um mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)
Dotação orçamentária: Outros Serviços de Terceiros/P.J. 33.90.39.00; Serviços de telecomunicações - 33.90.39.58.
Informações: A documentação poderá ser obtida na Câmara Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 170, Centro, Piên, PR, telefone: (41)-3632-1274.

Câmara Municipal de Piên/PR, 04 de junho de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:D1138BC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 04 de junho de 2019.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Roselete de Melo**, convocada pelo Edital nº 010/2019, residente e domiciliada na Rua Clevelandia, nº 126, Trigolândia, Piên PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9217368-2 e CPF 052.359.009.10, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **Professor – Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental – 2º chamada,** conforme classificação obtida no último Processo Seletivo Simplificado 001/2017/ Edital 01/2017 realizado.

_____
ROSELETE DE MELO

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:109A3680

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2019

DATA DO ADITIVO	Nº DA ATA RP	MODALIDADE Nº	CONTRATADO	ADITIVO
09/05/2019	136/2018 1º ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018	LUIZ CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELE-EPP.	I - FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% REFERENTE AOS ITENS 1 E 2 QUE COMPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. II - EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA ACRESCIDA EM MAIS R$ 3.325,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F9EC799B

SECRETARIA DE SAÚDE
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2018

DATA DO CANCELAMENTO	Nº DA ATA RP	MODALIDADE Nº	CONTRATADO	ADITIVO
21/05/2019	40/2019	PREGÃO PRESENCIAL 138/2018	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	I. CONFORME REQUERIMENTO APRESENTADO NO PROCESSO PROTOCOLADO ATRAVÉS DO N° 959/2019, FICA CANCELADO A PARTIR DE 21/05/2019, ATRAVÉS DESTE INSTRUMENTO PARTICULAR, O ITEM 185 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2019 DA EMPRESA **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** II. O PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR É FIRMADO EM CARÁTER DE EXPRESSA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE NÃO CABENDO AS PARTES O DIREITO DE ARREPENDIMENTOS OU DESISTÊNCIA.

JACQUELINE NIEZER
Secretária De Administração E Finanças.

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:0A48976B

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 054/2019

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO/	PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019
DATA DE INSTAURAÇÃO	20/05/2019
DATA DE ABERTURA	04/06/2019
JULGAMENTO	04/06/2019
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	06 (SEIS) MESES
OBJETO	
Prestação de serviços privativos de médico para realização de auditoria e avaliação para a Secretaria de Saúde	
VENCEDORES	VALOR
GUSTAVO OLAVO STEVAM TIMOTHEO EIRELI ME. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.990.329/0001-17	R$ 20.400,00

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:611F4FCB

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 052/2019

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO/	PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
DATA DE INSTAURAÇÃO	17/05/2019
DATA DE ABERTURA	03/06/2019
JULGAMENTO	04/06/2019
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	12 (DOZE) MESES
OBJETO Registro de Preços para eventual aquisição de suprimentos de informática (cartuchos de tinta e cartucho de tôner), em atendimento às Secretarias Municipais.	
VENCEDORES	VALOR
EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA -ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.021.875/0001-87	R$ 2.650,50
J.L. MARTINS – INFORMÁTICA ME, inscrito no CNPJ sob n° 23.186.928.0001-08	R$ 32.568,30
JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS - ME, inscrita no CNPJ sob n° 09.374.051/0001-58	R$ 998,00
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 26.716.048/0001-94	R$ 17.201,80
TEREZINHA DINAIR PIRES -ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.610.379/0001-40	R$ 2.928,00
V. L. DA SILVA EQUIPAMENTOS COMERCIAIS – ME. inscrita no CNPJ sob nº 31.353.803/0001-53	R$ 16.126,00
VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ sob n° 24.418.247/0001-90	R$ 10.000,00

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:46C5EE45

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019

PROCESSO N° 1042/2019
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: **Registro de preços para eventual contratação de serviços de transporte de passageiros de ônibus, em viagens esporádicas, para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E

DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **18 de junho de 2019, às 09:30 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 05 a 18 de junho de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 04 de junho de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:FD11A413

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2019

PROCESSO N° 1048/2019
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de preços de baterias automotivas para as máquinas e veículos das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **17 de junho de 2019, às 14:00 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 04 a 17 de junho de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 03 de junho de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:206E1486

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 674

LEI N.º 674/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Púbicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO , ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação dos Agricultores da Linha Sede União,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Sede União no, Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 33.673.155/0001-48 ,os seguintes equipamentos agrícola:

I – Um Trator Agricola de Rodas , com plaqueta patrimonial n.º 3275.

II–Um distribuidor de adubo orgânico liquido, plaqueta patrimonial 1465.

III – Um arado subsolador com desarme automático plaqueta patrimonial 3560.

IV –Uma carreta agrícola plaqueta patrimonial nº. 1478,plaqueta patrimonial 3106.

V-Uma grade aradora CRI 18X28X6 automática com controle remoto

Art.2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo inicio a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MAIO DE 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:CA4CD116

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2319

PORTARIA N.º 2.319/2019

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **-** Conceder, a servidora Pública municipal, CLAUDETE CARGNIN SALVALAGGIO, portadora da cédula de identidade RG nº 7.166.208-0 SSP/PR e CPF nº 065.369.479-24, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário Nível 14-A, referência A02, 30 (trinta) dias de férias, a partir de 03 de junho de 2019, referente ao período aquisitivo 01/02/2018 a 31/01/2019.

Art. 2º - Conceder, ao servidor público municipal ADELIO POZZOBON, portador da cédula de identidade RG n. e CPF nº, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Saneamento, Nível 10-A, referência C03, 30 (trinta) dias de férias a partir de 03 de junho de 2019, referente ao período aquisitivo 02/04/2018 a 01/04/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 03 de junho de 2019

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A013F3EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2316

PORTARIA N. 2.316/2019

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder as servidoras abaixo relacionadas, gratificação por atividade insalubre, de 20%(vinte por cento) do salário mínimo, em conformidade com o art. 137 da Lei 018/1993;.

Nome
Roseli Tavares
Cargo - Aux. De Serviços Gerais
Lotação / local - Depto de Ensino/Escola Municipal Primo Savoldi

Nome
Olivia de Fatima Padilha Braga de Campos
Cargo – Auxiliar de Serviços Gerais
Lotação/local – Depto de Ensino/ CMEI – Centro Munic. de Educ. Infanil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 03 de junho de 2019

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:411AD55B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2317

PORTARIA Nº. 2.317/2019

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 03 de junho de 2019, ANA JESSICA COSSETIN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.713.639-98 SSP/PR e inscrita no CPF nº 081.265.809-41, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico símbolo CC-06, do Quadro de Cargos em Comissão deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 03 de junho de 2019

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:54C8DC0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2320

PORTARIA N.º 2.320/2019

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor público Municipal EDER ANDRETTI DE CAMARGO, RG nº 9.003.425-1SSP/PR e CPF nº 038.696.499-84, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo Operador de Maquinas Pesadas, Nível 09-A, referencia A06, lotado no Departamento de Viação e Transporte, Gratificação de Regime de Tempo Integral, de 28% (vinte e oito) por cento do vencimento, previstos no Inciso I do Art. 27 da Lei nº 288/2007 de 17/12/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 03 de junho de 2019

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:3919869A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2321

PORTARIA N.º 2.321/2019

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor público Municipal SADI BOBCO, RG nº 303.6 06.843-9SSP/RS e CPF nº 444.664.980-91, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo Operador de Maquinas Pesadas, Nível 09-A, referencia B10, lotado no Departamento de Viação e Transporte, Gratificação de Regime de Tempo Integral, de 23% (vinte e três) por cento do vencimento, previstos no Inciso I do Art. 27 da Lei nº 288/2007 de 17/12/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 03 de junho de 2019

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:FC3D5927

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2322

PORTARIA Nº. 2.322/2019

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 2.187/2018 de 05/02/2018 que designou o servidor público municipal VANDERLEI KNIPHOFF, portador da cédula de identidade n. 4.768.098-0 SSP/PR e CPF n. 687.777.369-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Tributação nível 07-A referência A01 da função de Secretario Municipal de Desenvolvimento Ambiental deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 03 de junho de 2019.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:5FD448F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2323

PORTARIA Nº. 2.323/2019

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor público municipal VANDERLEI KNIPHOFF**,** portador da cédula de identidade nº 4.768.098-0 SSP/PR e CPF nº 687.777.369-15, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Tributação Nível 07-A, referencia A01, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, para exercer a função de Secretario Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária deste Município, tendo o referido servidor optado pela Função Gratificada FG1 como Secretario Municipal, em conformidade com a Lei Municipal n. 354/2010, de 24/11/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 03 de junho de 2019.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Art. 2º -

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:75EDB021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2324

PORTARIA Nº. 2.324/2019

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -, **EXONERAR,** a partir de 03 de junho de 2019 **,**o servidor público municipal THIAGO DELLA GIUSTINA**,** portador da cédula de identidade nº 9.958.943-4 SSP/PR e CPF nº 058.432.479-02, ocupante do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Compras e Licitação, Símbolo CC-04 do Quadro de Cargos em Comissão deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 03 de junho de 2019

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F3C509BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2017
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 12.875,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 05/06/2020 a contar a partir de 07/06/2018, conforme Pregão nº 21/2017 e Contrato original nº 71/2017.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 04/06/2019

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:09B780C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ADITIVO 005/2019 EXTRATO DO 2º. ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.
CONTRATADA: VITALTEC ELEVADORES LTDA – ME.
OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo do contrato conforme previsão na clausula 12ª do contrato 014/2017 com base no Art. 57 da lei 8666/93
VIGÊNCIA: 09/06/2019 até 08/06/2020
DO VALOR: O Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais) totalizando o valor global deR$ 3.084,00 (Três mil e oitenta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2019

Piraquara, 04 de junho de 2019

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:87F425C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 80/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28673/2018 – INEXIGIBILIDADE N.º 5/2019 (CONVÊNIO Nº. 463/2018)

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, com sede Rua Antônio Singer, n.º 6751 – Campo Largo da Roseira, São José dos Pinhais - PR, CNPJ nº 59.104.422/0103-84. **Objeto: aquisição de 02 (dois) veículos Hatch,** mediante utilização da Ata de Registro de Preços SEI-CED N.º 19/2018, que tem como órgão gerenciador a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Paraná (SEAP), por meio do Departamento Estadual de Administração de Material (DEAM) . **Valor global**: R$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais), sendo pagos com recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU o valor de R$ 93.093,95 (noventa e três mil, noventa e três reais e noventa e cinco centavos) e pagos com contrapartida municipal o valor de R$ 4.906,05 (quatro mil, novecentos e seis reais e cinco centavos). **Prazo de execução e vigência:** O prazo de fornecimento é de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura deste contrato e o prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do Contrato. **Data da assinatura:** 31/05/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7BB47DCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.606/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° O retorno em **03/06/2019** da licença para tratar de pessoa doente na família, concedida pelo Decreto nº 7.587/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, à servidora **MARCIA CRISTINA KLUPPELL**, matrícula funcional nº **74055-1** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 03 de junho de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:5A6D9E84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.607/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Samir Smaka Ivanoski	28312-1	Médico Generalista (20 Horas)	01/06/2019	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/06/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:3F9FC416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.608/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Mariz Sonaleo de Piacentini Carvalho	51829-1	Professor III Especialização (2º Padrão)	01/06/2019	Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/06/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:81169013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.609/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Mariz Sonaleo de Piacentini Carvalho	29467-1	Professor III Especialização (1º Padrão)	01/06/2019	Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/06/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:A57DC3F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.610/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Maria do Socorro Teixeira de Lima	52230-1	Professor III Especialização (1º Padrão)	01/06/2019	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/06/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:E61DC951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.611/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Lilian da Silva Ribas de Camargo	34649-1	Professor III Especialização (2º Padrão)	01/06/2019	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/06/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:FDCD9B02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.612/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Lilian da Silva Ribas de Camargo	21415-1	Professor III Especialização (1º Padrão)	01/06/2019	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/06/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:9E980185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.613/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jorge Luiz Capelini de Araújo	50245-1	Motorista	01/06/2019	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/06/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:6CD2DB20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019

Objeto: Contratação de empresa para a Obra de Reforma da Escola Municipal Padre Lotário Welter, localizada na Rua Richard Lickfeld, Guarituba N° 2050 - Piraquara/PR, com área total de intervenção de 1.200 m², conforme especificações contidas no ANEXO I -PROJETO BÁSICO. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-ADMI Engenharia e Construtora Ltda Me; 2-Esquadra Engenharia e Construções Ltda; 3-LDK Construtora Ltda Epp; 4-Rafael de Andrade Me. **EMPRESAS INABILITADAS:** 1-Piomix Construtora Eireli Me; 2-Sergio Roque Carnieri Junior Engenharia ME.Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 04 de junho de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:990E2C52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 11/2019

Objeto: Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, 29.022,96 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trecho: Rua Pedro Minoli (entre a rua Pastor Adolfo Weidmann e rua Juri Danilenko), Rua Gustavo Wacholz (entre rua Pastor Adolfo Weidmann e rua Juri Danilenko); Rua Alfredo Muller (entre rua Pastor Adolfo Weidmann e rua Juri Danilenko); Rua Hartwing Muller (entre rua Pastor Adolfo Weidmann e rua Juri Danilenko); Rua Lourival Moreira dos Santos (entre rua Pastor Adolfo Weidmann e rua das Andorinhas). Somente drenagem: Rua Irene Gaspar Martins (entre a rua Juri Danilenko até o final da rua); Rua Manoel Izidoro de Araújo (entre a Rua Juri Danilenko até o final da

rua); Rua Rafael Chalcoski (entre a Rua Juri Danilenko até o final da rua) **Abertura:** 08 de julho de 2019, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado:** R$ 8.278.805,56 (oito milhões, duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações".

Piraquara, 04 de junho de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:62645B74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 09/2019

Objeto: Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, 10.893,60 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trecho: Rua Engenheiro José Gilberto Higino da Costa (entre a Rua Manoel Pereira Soares Maciel e a Avenida Brasília). Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: 1-Autovia Construtora Ltda Me – R$ 1.597.266,75; 2-RCordeiros Construtora Ltda Me – R$ 1.662.431,12; 3-RMDK Construção Civil Eireli Epp – R$ 1.709.501,59; 4-Fausto Terraplanagem & Pavimentação. – R$ 1.721.072,55; 5-CTG Construtora Eireli – 1.804.859,50; 6-Copater Construtora de Obras Ltda Me – 1.806.720,04. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 04 de junho de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BE42546D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.614/2019

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.895 de 20 de dezembro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
18.000 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001 – Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2028 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.40.00.00	626	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	R$ 37.000,00
Total				**R$ 37.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
18.000 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001 – Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2028 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	625	1000	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 37.000,00
Total				**R$ 37.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das leis municipais nº 1859, alterada pela Lei Municipal n° 1886, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e, nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do art. 166, § 3º, inciso I da Constituição.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:ABAE40E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº2442 DE 30 DE MAIO DE 2019.

LEI Nº2442 DE 30 DE MAIO DE 2019.

Revoga a Lei Nº 1195/2006, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica revogada a Lei Nº 1195/2006, de 03 de Junho de 2006.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:AD3C9FCA

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02/2019

Edital nº 02/2019
Planalto, 03 de junho de 2019.

Sumula: Relação dos Candidatos Inscritos para Conselheiro Tutelar, eleições 2019.

RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA CONSELHEIRO TUTELAR
A Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar de Planalto- PR **SILMARA CABRAL DE MELO REINEHR**, no uso da atribuição que lhe é conferida **torna publico** a relação dos candidatos inscritos para concorrer as vagas de membro do conselho tutelar deste município.
Relação dos candidatos deferidos:
- ALESSANDRA CRISTIIANE BUDKE DE QUADROS;
- ANA SARA WELTER;
- CHEILA NEUSQUEN;
- ANDREA APARECIDA QUEIROS;
- ELIANA GEUDA FOLLMANN;
- ELISANGELA ROSIMERI KUSNIEWSKI;
- FERNANDO FERREIRA;
- FELIPE CARLOS SCHUSTER;
- LEONICE SIMON;
- JAQUELINE FERRAZ RIBEIRO;
- JESSICA FERNANDA PFEIFER;
- KELIM TATIANE OBERMEYER;
- KEILA MATIEL;
- LALUCHA ANDREIA MULLER;
- MARI CATARINA ZUANAZZI CIOTTI;
- SANDRA CORBARI;
- SANDRO KRAEMER;
- SIMONE RAQUEL BALDISSERA;
- SIONARA DALPIAZ;
- SOLECI GRAFF;
- SIMONI APARECIDA ZANON;
- VALDETE MENDES CANABARRO DOS SANTOS.

Candidato indeferido: por falta de documentação- negativas.
- DIOGO MARCZEWSKI.

PRAZOS CONFORME CONSTA NO EDITAL ANEXO I:
(...)
5 - Prazo para impugnação dos candidatos por qualquer cidadão indicando os elementos probatórios de 12/06/2019 à 16/06/2019;
6 – Defesa para o candidato impugnado do dia 17/06/2019 à 21/06/2019;
7 – Analise da defesa dando ciência aos envolvidos de 22/06/2019 à 24/06/2019;
8 – Prazo de recurso a plenária do CMDCA de 25/06/2019 à 27/06/2019;
9 – reunião do CMDCA dando ciência pessoal aos envolvidos;(impugnante, impugnado e MP) dia 28/06/2019;
10 – publicação em edital dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas entre os dias 01/07/2019 à 03/07/2019;
(...).

SILMARA CABRAL DE MELO REINEHR
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:2F1EACBF

CONTABILIDADE
LEI 2443

LEI Nº2443
Data: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019, Um Crédito Adicional Especial até o Limite de R$ 10.957,17 (Dez mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), conforme se especifica a seguir:
07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121– DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.3611201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamenal
01021 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
1030 – Plano de Ação Articulada – PAR 201405245.....R$10.892,99 (Super.)
1030 – Plano de Ação Articulada – PAR 201405245.....R$ 64,18 (Exc.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação , conforme previsto no inciso I e II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

Superávit Financeiro

Fonte 1030	*R$ 10.892,99*

Excesso de Arrecadação

Fonte 1030	*R$ 64,18*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Doze dias do mês de Abril de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:301804F5

CONTABILIDADE
DECRETO 4944

DECRETO Nº. 4944
Data: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019, Um Crédito Adicional Especial até o Limite de R$ 10.957,17 (Dez mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), conforme se especifica a seguir:
07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121– DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.3611201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamenal
01021 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
.1030 – Plano de Ação Articulada – PAR 201405245.....R$10.892,99 (Super.)
1030 – Plano de Ação Articulada – PAR 201405245.....R$ 64,18 (Exc.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação , conforme previsto no inciso I e II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

Superávit Financeiro

Fonte 1030	*R$ 10.892,99*

Excesso de Arrecadação

Fonte 1030	*R$ 64,18*

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Quatro dias do mês de Junho de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:864FC94F

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 118/2019

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
DETENTORA DA ATA: SUPERMERCADO LINK LTDA – EPP
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de alimentação escolar para o ano letivo de 2019 (Recurso FNDE), atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PRPROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/03/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:18FEE4F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor **Fábio Luiz Andrade**, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Complementar nº 141/2012, **CONVOCA** o Poder Legislativo, o Poder Executivo, o Ministério Público, Conselho Municipal de Saúde , representantes de associações de classe e população em geral, para no dia 11 de Junho de 2019, às 09:00 hrs, na Câmara Municipal de Porecatu, sito a Rua Sidney Ninno, 440 para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, relativo ao 2º e 3 º Quadrimestre de 2018 e 1º Quadrimestre de 2019 .

Porecatu, 03 de Junho de 2018.

FÁBIO LUIZ ANDRADE.
Prefeito do Município de Porecatu

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:2B15B285

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Secretário de Saúde do Município de Porecatu, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 141/2012, CONVOCA o Poder Legislativo, o Poder Executivo, o Ministério Público, o Conselho Municipal de Saúde, representantes de associação de classe e população em geral, para no dia 11 de Junho de 2019, às 09:00 hrs da manhã na Câmara Municipal de Porecatu, Situada a Rua Sidney Nino , 440 , para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, relativo ao 2º e 3º Quadrimestre de 2018 e 1º Quadrimestre de 2019 .

Porecatu, 03 de Junho de 2019 .

GERSON APARECIDO CAVALLARI.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:1B555AD0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/19

NOMEIA COMISSÃO PARA APURAR POSSÍVELDANO AO ERÁRIO MUNICIPAL CONFORME CONSTA DO ACORDÃO Nº 325/19 – S2C, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela letra "a" do inciso II do artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Porecatu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONSTITUIR, de acordo com o Processo 304575/18 e Acórdão nº 325/19, S2C, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, COMISSÃO PARA APURAR POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL decorrentes das diferenças detectadas entre os valores repassados pelos municípios consorciados e os registrados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR, sobretudo quanto aos valores não abarcados pela justificativa quanto a não contabilização dos valores retidos dos repasses ao Consórcio a título de IRRF, bem como quanto às implicações das decorrentes omissões do IRRF na Declaração do Imposto de Renda Retido na fonte – DIRF, referente à Prestação de Contas Anual do exercício de 2017, com a seguinte composição:

NOME	CARGO	DOCUMENTO
Benedito Reis de Oliveira Caires	Contador	CRC 056452/O
Lielto Valério Padovan	Presidente CPCI	OAB/PR 57.286
Michele Cristina Capassi	Advogada	OAB/PR 57.447
Soraia Cristina Mazlum	Secretária de Fazenda	585.555.019-20

Artigo 2º - Referida Comissão terá o prazo de 6 (seis) meses para apuração dos fatos e conclusão desta tomada de contas especial.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (04.06.2019).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:E3990642

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 82/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/06/2019
ABERTURA: 15H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Aquisição parcelada de material de construção para a Secretaria de Saúde.

Valor Máximo do lote: R$ 66.096.62 (sessenta e seis mil, noventa e seis reais e sessenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária: 2.042.3390.30.00.00-461

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Pregoeira – Portaria nº 01/2019

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:776A04BD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 81/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/06/2019
ABERTURA: 14H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Aquisição parcelada de material de construção para a Secretaria de Educação.

Valor Máximo do lote: R$ 77.124,12 (setenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e doze centavos)

Dotação Orçamentária: 2.033.3390.30.00.00-459.

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Pregoeira – Portaria nº 01/2019

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:BC414584

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 166/19

PORTARIA Nº. 166/19

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR, em 22 de maio de 2019, por motivo de falecimento do funcionário, **EVERALDO CANDIDO DA SILVA,** portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 4839031 Série 002 PR, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretária de Serviços Públicos.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezenove. (24.05.2019).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:DD65694A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/19

PORTARIA Nº 167/19

EXONERA ASSESSORA DE GABINETE "A" DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

***R E S O L V E*:**

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data, **JESSICA JHENIFFER DOS SANTOS CRUZ,** portadora da C.I. RG nº. 11.034.446-5 SSP/PR e do CPF nº. 077.682.539-90, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete "A" – nomeada através da Portaria nº. 312/18, da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. (03.06.2019).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:7B82251E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 001 CONTRATO 038-2018 CEF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº038/2018 DE 08/06/2018

Grau de sigilo

I - Das Partes

CONTRATANTE - Município de Porto Amazonas pessoa jurídica de direito público constituída sob a forma Órgão do Poder Público do Poder Executivo Municipal, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.179.837/0001-01, com sede Porto Amazonas, Paraná, neste ato representada, nos termos dos seus estatutos sociais, por Antonio Altair Polato, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente à Rua João Pessoa, 255, Centro, CEP 84.140-000, Porto Amazonas - PR , Cédula de Identidade nº 1978359, CPF/MF nº 372.348.119-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira criada pelo Decreto-Lei n° 759/69, atualmente regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05.06.2008, situada na SBS Quadra 04, Lote 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob

nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada, nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato, por Giancarlo Beluzzo da Mota de Lima Sinke, brasileiro, solteiro, economiário, residente à Rua Jesuíno Marcondes, 603, ap 02, Centro, CEP 84.130-000, Pameira-PR, Cédula de Identidade nº 03399705397, CPF/MF nº. 037.250.039-04; doravante denominada simplesmente **CAIXA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se rege pelas cláusulas seguintes.

II - Do Objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da CONTRATANTE, através da rede de atendimento da CAIXA.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE autoriza a CAIXA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, com prestação de contas exclusivamente em meio magnético, no(s) canal(is) de atendimento abaixo identificado(s):

I - Rede Lotérica;
II - Internet Banking CAIXA;
III - Terminais de Auto-atendimento;
IV - Correspondentes CAIXA AQUI.

Parágrafo Segundo - Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking CAIXA e Auto-atendimento, fica a CONTRATANTE obrigada a aceitar como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.

Parágrafo Terceiro - Para os recebimentos realizados na Rede Lotérica e nos Correspondentes Caixa Aqui, fica a CONTRATANTE obrigada a aceitar como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente.

I - Para os recebimentos realizados no canal Correspondente Caixa Aqui não há guarda nem entrega à CONTRATANTE, do documento físico arrecadado.
II - Os Correspondentes Caixa Aqui estão autorizados a receber documentos somente em espécie ou com utilização de cartão de débito em conta.

III - Das Obrigações da CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE providencia a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários, não podendo em hipótese alguma utilizar os serviços da CAIXA para tal finalidade.

Parágrafo Primeiro - Para emissão dos documentos de arrecadação, a CONTRATANTE deve padronizar em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte da CAIXA, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação.

Parágrafo Segundo - Os documentos de arrecadação devem possuir datas de vencimento distribuídas durante o mês, evitando-se, assim, grande afluxo de clientes/usuários nos recintos autorizados para recebimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE não pode em hipótese alguma utilizar o Documento de Crédito - DOC e/ou Bloqueto de Cobrança como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE autoriza a CAIXA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente/usuário independentemente do vencimento, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE a cobrança dos encargos das faturas pagas com atraso, no mês subseqüente.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE autoriza a CAIXA a receber, no primeiro dia útil subseqüente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a CAIXA recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:
I - O documento de arrecadação for impróprio;
II - O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE efetuará o cancelamento do pagamento, com a consequente reabertura do valor devido, para valores já repassados, quando a CAIXA comprovar, por meio de dossiê, que houve quitação irregular.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência da CLÁUSULA QUINTA a CAIXA efetuará o lançamento de acerto, com comunicação a CONTRATANTE, na conta de livre movimentação citada na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE tem o prazo de 48 horas, após a recepção do meio magnético contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CAIXA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE autoriza a CAIXA a fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, **90 dias** após a data da arrecadação.

IV - Das Obrigações da CAIXA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CAIXA não está autorizada a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A CAIXA está autorizada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

CLÁUSULA NONA - A CAIXA emite comprovante de pagamento ao cliente/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da CONTRATANTE**,** nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado são colocados à disposição da CONTRATANTE, no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a CAIXA isenta da entrega dos documentos físicos.

Parágrafo Primeiro - Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pela CONTRATANTE no meio magnético, a CAIXA deve manifestar-se no prazo de 48 horas, após o comunicado de inconsistência.

Parágrafo Segundo – Em caso de solicitação de redisponibilização do arquivo retorno pela CONTRATANTE, observado o período conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, será cobrada tarifa conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de lançamento de crédito ou débito indevido na conta de livre movimentação citada na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, Parágrafo Primeiro, cuja origem

seja o processo de arrecadação, a CAIXA efetua lançamento de acerto e comunica a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CAIXA fica obrigada a prestar informações à CONTRATANTE, relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos em até 180 dias da data da arrecadação.

Parágrafo Primeiro - Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no *caput* desta Cláusula, cabe à CONTRATANTE o envio de cópia das contas que originaram a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pela CAIXA.

V - Das Obrigações Recíprocas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Único - Toda providência tomada tanto pela CONTRATANTE quanto pela CAIXA, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

VI - Do Repasse Financeiro

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O produto da arrecadação diária é contabilizado em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CAIXA repassa o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

I - No segundo dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto-atendimento e Internet**;**
II - No terceiro dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
III - No terceiro dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Caixa Aqui.

Parágrafo Primeiro - O repasse do produto arrecadado é efetuado através de crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE, nº 006.70-0 Agência 0397 de acordo com o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - O repasse do produto da arrecadação de tributos estaduais/municipais é efetuado, para a CONTRATANTE devidamente autorizada a operar sem conta corrente na CAIXA, por meio de STR0020/STR0029.

Parágrafo Segundo - Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no *caput* desta Cláusula até o dia do efetivo repasse.

VII - Da Tarifa pela Prestação do Serviço

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE paga à CAIXA tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nas seguintes bases:
I - R$ 1,75 por documento recebido na Rede Lotérica;
III - R$ 1,05 por documento recebido no Internet CAIXA;
IV - R$ 1,40 por documento recebido no Auto-atendimento;
V - R$ 1,96 por documento recebido no Correspondente Caixa Aqui;
VI - R$ 0,30 por registro, na redisponibilização de arquivo retorno.

Parágrafo Primeiro - A CAIXA debita o valor correspondente à tarifa contratada, no terceiro dia útil após a data da arrecadação, na conta de livre movimentação da CONTRATANTE definida no Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.

Parágrafo Segundo- O valor correspondente ao total apurado para a tarifa contratada, que não for repassado à CAIXA no prazo estabelecido, está sujeito à correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no parágrafo anterior até o dia do efetivo repasse.

VIII - Da Utilização de Marcas e Logotipos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A utilização de publicidade envolvendo marcas e respectivos logotipos de propriedade das partes depende, sob qualquer pretexto, de prévia concordância escrita da respectiva proprietária, inclusive, e não limitativamente, no que se refere à produção de peças de divulgação que façam menção direta ao sistema da CONTRATANTE ou à rede de atendimento da CAIXA, que envolvam ou mencionem, diretas ou indiretamente, o serviço objeto deste Contrato.

IX - Da Vigência do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte, ou renovado por igual período mediante assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro - Em caso de renovação deste Contrato, os valores das tarifas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

Parágrafo Segundo - Em função da assinatura deste Contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

Parágrafo Terceiro - Decorridos 360 (trezentos e sessenta) dias sem que haja movimento de arrecadação, o sistema operacional que processa as transações de arrecadação exclui automaticamente da base cadastral as regras contratadas por este Contrato. Após a exclusão não são acatados quaisquer documentos de arrecadação da CONTRATANTE.

X - Do Foro

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Ponta Grossa - PR, para dirimir questões que porventura se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

PALMEIRA 03 de **JUNHO** de **2019**

Local/Data

GIANCARLO BELUZZO DA M. DE L. SINKE	***ANTONIO ALTAIR POLATO***
Nome/Assinatura	Nome/Assinatura
Caixa	Contratante

Testemunhas

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:89E49FBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
TERMO DE DESISTÊNCIA PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO

Eu, **FERNANDO SHÉRISTON ORMELEZ**, portador da carteira de identidade nº 8.773.334-3, inscrito no CPF nº 033.989.369-97, tendo sido aprovado para o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, através do Concurso Público nº. 001/2018, atendendo a convocação realizada por esta Câmara Municipal, através do Edital de Convocação nº. 01/2019 de 28 de maio de 2019 declaro **NÃO ACEITAR** a nomeação para tomar posse no Cargo do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Prado Ferreira, 03 de junho de 2019.

FERNANDO SHÉRISTON ORMELEZ
Candidato Convocado

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:0727ED05

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027 /2019

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO PARANÁ, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 4.310,00 (quatro mil trezentos e dez um reais) em favor de CCL PARANA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 06.167.061/0001-24, com endereço na R Reinaldo Pazello, 1713, Bairro Santa Quitéria, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.310-110, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).
Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:
OBJETO: Prestação de serviço de Certificação Standard em 04 (quatro) capelas de exaustão, 02 (duas) capelas de segurança biológica e aquisição de 02 (dois) Filtros Biocel Combinado (5FAJ8020) para o Laboratório do Consórcio CISPAR.

Maringá, 03 de junho de 2019.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 04 de junho de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:9AC27243

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2019

Dispõe sobre a Revogação de Comodato de Uso de Bem Público do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o comodato de uso de bem público, referente ao lote REM-A, localizado no Parque Industrial Henrique Pacheco Almeida Prado, objeto da Matrícula nº 14.747, do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Porecatu, cedido em favor de Rodrigo dos Santos Motta - CNPJ/MF: 12.252.690/0001-55.

Art. 2º - Por força da presente revogação, encerra-se o Comodato, haja vista o descumprimento das obrigações assumidas. Isto, visando a preservação do Patrimônio e do Interesse Público.

Art. 3º - A retomada do imóvel ocorre sem que assista a comodatária o direito de retenção ou quaisquer indenizações pelas eventuais benfeitorias realizadas, inclusive as necessárias, uteis e voluptuárias, que ficam incorporadas ao imóvel.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 de junho de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:4545ECC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6780/2019

SÚMULA: Regulamenta o Art. 2°-C da Lei Municipal n° 940/2015 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder 'Cartão Cesta Básica' aos Servidores Públicos do Município de Quatro Barras e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto naLei Orgânicado Município de Quatro Barras;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº940/2015, alterada pela Lei nº1231/2019;

CONSIDERANDO a autorização legislativa constante do art. 2°-C,

DECRETA

Art. 1º Os critérios de avaliação funcional para fins de concessão do valor variável do Cartão Cesta Básica são os constantes do art. 2º-A da Lei Municipal n° 940/2015, inserido pela Lei Municipal n° 1231/2019.

§1° A periodicidade de concessão/recebimento, análise e preenchimento da ficha avaliativa ocorrerá da seguinte forma:

Meses de Concessão/Recebimento	Agosto, Setembro e Outubro**
Meses de Análise	Abril, Maio e Junho
Mês de Preenchimento da Ficha	Julho*

Meses de Concessão/Recebimento	Novembro, Dezembro e Janeiro**
Meses de Análise	Julho, Agosto e Setembro
Mês de Preenchimento da Ficha	Outubro*

Meses de Concessão/Recebimento	Fevereiro, Março e Abril**
Meses de Análise	Outubro, Novembro, Dezembro
Mês de Preenchimento da Ficha	Janeiro*

Meses de Concessão/Recebimento	Maio, Junho e Julho**
Meses de Análise	Janeiro, Fevereiro, Março
Mês de Preenchimento da Ficha	Abril*

§2° A Ficha de Avaliação Funcional deverá ser preenchida pela Chefia Imediata e entregue ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 15 (quinze) do mês indicado "Mês de Preenchimento da Ficha".

§3° O recebimento do valor variável ocorrerá até o quinto dia útil do "Mês de Concessão/Recebimento".

Art. 2º Para os meses de Junho e Julho do ano de 2019 serão considerados como critérios para recebimento do valor variável constante do art. 2º-A da Lei 940/2015, os estabelecidos no art. 1º da Lei Municipal n° 940/2015.

Parágrafo Único. O recebimento do valor variável previsto no caput deste artigo ocorrerá até o décimo quinto dia de cada mês.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 04 de junho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:170EAE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 1806/2019
REGIANE SIMIONI VIANA FERRARINI – RG 8.275.853-4/PR;
I) Processo Administrativo n° 7878/2019;
II) Cargo do servidor: Farmacêutico - SMS
III) Período de afastamento: 05/06/2019 as 12h00 à 06/06/2019 as 24h00
IV) número de diárias: Uma diária integral.
V) número de diárias: Meia diária integral.
VI) valor unitário da diária integral: R$ 573,91 (quinhentos e setenta e três reais e noventa e um centavos).
VII)Valor unitário da meia diária: 286,96 (duzentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).
VIII) valor total das diárias concedidas: R$ 860,87 (oitocentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos).
IX) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do curso de formação em Auriculoterapia.

Requerimento de Diária nº 1807/2019
PRISCILLA RIBEIRO ACCIOLY – RG 6.241.225-9/PR;
I) Processo Administrativo n° 7877/2019;
II) Cargo do servidor: Nutricionista - SMS
III) Período de afastamento: 05/06/2019 as 12h00 à 06/06/2019 as 24h00
IV) número de diárias: Uma diária integral.
V) número de diárias: Meia diária integral.
VI) valor unitário da diária integral: R$ 573,91 (quinhentos e setenta e três reais e noventa e um centavos).
VII)Valor unitário da meia diária: 286,96 (duzentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).
VIII) valor total das diárias concedidas: R$ 860,87 (oitocentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos).
IX) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do curso de formação em Auriculoterapia.

Quatro Barras, 03 de Junho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:7BAC1048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 1809/2019
ANA PAULA DA ROCHA PIRES – RG 6.704.772-9/PR;
I) Processo Administrativo n° 7891/2019;
II) Cargo do servidor: Contadora – SMAFP
III) Período de afastamento: 05/06/2019 as 13h00 à 07/06/2019 as 13h00
IV) número de diárias: Duas diárias integrais.
V valor unitário da diária integral: R$ 68,87 (sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 137,74 (cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar de curso sobre LDO Municipal.

Quatro Barras, 03 de Junho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:D234B0AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 012, DE 30 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 012, DE 30 DE MAIO DE 2019.

"Constitui a Comissão Permanente de Licitação e designa seus membros".

O Senhor **MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS - Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 37 do Regimento Interno e *Lei nº 1062, de 15 de dezembro de 2017,*

RESOLVE:

ART. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Quitandinha prevista na Lei 1062/2017, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente – ISABELA MARIA CÂNDIDO;

Vice-presidente – EDUARDO KARPINSKI
Membro – ANSELMO SANTOS LIMA.

ART. 2º - Fica assegurado ao presidente da Comissão de Licitação, o pagamento da gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico e aos demais membros da Comissão, desde que servidor efetivo, o pagamento de gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico, consoante previsão do artigo 6º da Lei 1062/2017.

Art. 3º - Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 30 de maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:48AF2156

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 013, DE 30 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 013, DE 30 DE MAIO DE 2019.

"Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio para o Legislativo Municipal".

O Senhor **MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS - Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 37 do Regimento Interno e *Lei nº 1062, de 15 de dezembro de 2017,*

RESOLVE:

ART. 1º - Designa o Pregoeiro oficial e equipe de apoio da Câmara Municipal de Quitandinha prevista na Lei 1062/2017, a qual será composta pelos seguintes membros:

Pregoeiro – EDUARDO KARPINSKI;
Equipe de apoio - ISABELA MARIA CÂNDIDO e ANSELMO SANTOS LIMA.

ART. 2º - Fica assegurado ao pregoeiro oficial o pagamento da gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico e aos membros da equipe de apoio da Comissão, desde que servidor efetivo, o pagamento de gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico, consoante previsão do artigo 6º da Lei 1062/2017.

Art. 3º - Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 30 de maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:EAF7BA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 383/97 de 19/05/1997, e em reunião extraordinária realizada 03 de junho de de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano Municipal de Assistência Social de Quitandinha 2018/2021.
Gestão de Benefícios Eventuais:
-Garantir Serviço de Proteção em situações de calamidade públicas e de emergência á famílias e indivíduos.
-Auxilio Natalidade
-Auxilio Funeral
-Vulnerabilidade temporária
-Calamidade pública.
-Garantir recursos para o pagamento de aluguel Social.
-Garantir que os benefícios sejam regulamentados na Lei do Suas Municipal.
-Garantir a vinculação da concessão dos benefícios eventuais ao Cadastro Único, com exceção do auxilio funeral.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do COMAS de Quitandinha, 03 de junho de 2019.

MARLY TEREZINHA SOCZEK
Presidente do COMAS

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7E68663D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 004/2019.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 383/97 de 19/05/1997, e em reunião extraordinária realizada 03 de junho de de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Ação do ano de 2019 do Piso Paranaense de Assistência social PPASI, no item atendimento físico, execução de despesas, e parecer do conselho em função da necessidade de atendimento de situação de vulnerabilidade temporária, e situação de calamidade, devido as situações de alagamento nas áreas mais baixas do município, onde o rio da várzea faz seu curso, tanto na área urbana como nas áreas rurais.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do COMAS de Quitandinha, 03 de junho de 2019.

MARLY TEREZINHA SOCZEK
Presidente do COMAS

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6CE79902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI

LEI No 1.122, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Institui vedação para que empresas públicas concessionárias de serviços públicos ou suas terceirizadas efetuem perfurações em vias públicas municipais dotadas de pavimentação asfáltica e calçadas de passeios e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais APROVOU, e eu, Maria Julia Socek Wojcik, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Às empresas concessionárias da prestação de serviços públicos no Município ou suas terceirizadas fica vedada a perfuração, por meio de quaisquer instrumentos, de pavimentação asfáltica em vias públicas municipais para execução de serviços de implantação, ampliação e reparação da sua rede de prestação dos respectivos serviços prestados à população.

§ 1º Na vedação incluem-se especialmente os serviços de ligação de unidades de consumo à rede de fornecimento e distribuição de água, da rede de coleta de rejeitos biodegradáveis, da rede de distribuição de energia elétrica, de telefonia, de televisão a cabo e outros congêneres.

§ 2º Na vedação também incluem-se as perfurações das calçadas de passeios, que devem ser imediatamente recuperadas com a mesma qualidade e o mesmo pavimento existente.

Art. 2º Os serviços de que trata esta Lei devem ser executados mediante o uso de equipamentos mecânicos de perfuração subterrânea, que não causem qualquer dano ao piso da pavimentação asfáltica das vias públicas.

Art. 3º Ocorrendo perfuração do piso de pavimentação asfáltica de via pública municipal em desacordo com esta Lei, a empresa que a tenha efetuado deve efetuar a imediata, correta, plena e integral recuperação do espaço equivalente ao quíntuplo da área perfurada, como medida para se evitar o desnivelamento do piso asfáltico.

Parágrafo único. A qualidade do material e serviço usado na recuperação da pavimentação asfáltica deve possuir o mesmo padrão da pavimentação danificada.

Art. 4º Não havendo imediata recuperação do piso de pavimentação asfáltica ou da calçada do passeio, a Prefeitura Municipal executará o serviço, cobrando da empresa autora do dano o equivalente ao custo real da recuperação, acrescido da multa de vinte por cento (20%).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, em 28 de maio de 2019.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AE80B853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 1.206, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2019, no valor de R$221.503,00".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.108/2018, de 18 de dezembro de 2018 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 221.503,00 (Duzentos e vinte e um mil quinhentos e três reais), conforme abaixo especificadas:

03 – ASSESSORIA JURÍDICA
301 – ASSESSORIA TÉCNICA
04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
280 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Livres.....R$ 15.000,00

04 – SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUT. DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
520 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. de Pessoa Jurídica
000 – Recursos Livres.....R$ 150.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUT. DA SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
820 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
510 – Taxas – Exerc. Poder de Policia.....R$ 20.000,00

07 – SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2511 – 33.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições
182 – FNDE/MEC ônibus Escolar.....R$ 3,00
704 – FUNDEB
12.365.0008.2017 – FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
3235 – 33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação
104 – Demais impostos vinc. a Educação Básica.....R$ 36.500,00

TOTAL.....R$ 221.503,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de anulação de dotação orçamentária e excesso de arrecadação:

Anulação:
03 – ASSESSORIA JURÍDICA
301 – ASSESSORIA TÉCNICA
04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
290 – 31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis –Pessoal Civil
000 – Recursos Livres..... R$ 15.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUT. DA SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
920 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
511 – Taxas – Prestação de Serviços ..... R$ 20.000,00

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
000	Cota parte ICMS	150.000,00
104	Imposto sobre Propriedade territorial Urbana	36.500,00
182	Remuneração de deposito de recursos vinculados	3,00

TOTAL GERAL.....R$ 221.503,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita – Quitandinha 04 de junho 2019.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:63CE7998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019; Objeto: Contratação de Empresa com Equipe Técnica especializada para Revisão do Plano Diretor Municipal.

Comunicamos que o Processo Licitatório nº 064/19 na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019, com data/hora de abertura:07/06/2019 ás 09h00min, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para análise de impugnação protocolado na data de 03/06/19 pela Empresa: G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ nº 18.236.979/0001-67, sendo posteriormente informada a nova data da abertura.

Rancho Alegre D'Oeste-PR 04 de Junho de 2.019

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:B133BC77

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2.019

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidade de Materiais de Consumo, Gêneros alimentícios, Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha e Recarga de Gás, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal, conforme descrições no Termo de Referência;
DATA/HORA DA ABERTURA: 19 de Junho de 2.019 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 04 de Junho de 2.019.

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:2EE74A19

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/07/2019

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 01/06/2019 a 15/06/2019 (15 dias) por motivos descritos pelo CID K 62.4 com recebimento de auxilio doença no período de 01/06/2019 a 15/06/2019, Servidor Público Municipal, Sr. JUAREZ FERREIRA DE JESUS, ocupante do Cargo de VIGIA , mediante apresentação de atestado medico em anexo, apresentado pela Servidora retro ao Conselho Administrativo do Fumprev.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Leie com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente o disposto no Art. 42 e subsequentes sobre AUXíLIO-DOENÇA , da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Concederafastamento de suas atividades do cargo de VIGIA , ao Servidor Públici Municipal , **Sr. JUAREZ FERREIRA DE JESUS** no período de **01/06/2019 a 15/06/2019 (15 dias),** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo apresentado pela junta Médica do Município, composta pelos Médicos do Município, após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **01/06/2019 a 15/06/2019 (15 dias) , com o recebimento de auxilio doença no período de 01/06/2019 a 15/06/2019.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento dobenefício de auxílio-doença pago pelo Fumprev, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo 42 e posteriores da Lei Municipal nº 199/03/2001 , com o recebimento de auxilio doença no período de 01/06/2019 a 15/06/2019.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativosa partir de 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 04 DE JUNHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:D97D9446

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/07/2019

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho,para tratamento de saúde pelo período a contar de 07/06/2019 a 16/07/2019 (40 dias) por motivos descritos pelo CID M 99.3, M 51.1, M 43.2 com recebimento de auxilio doença no período de 07/06/2019 a 16/07/2019 ao Servidor Público Municipal, Sr. JOSE JAILSON DE JESUS , ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , mediante apresentação de atestado medico em anexo, apresentado pelo Servidor retro ao Conselho Administrativo do Fumprev .
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Leie com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente o disposto no Art. 42 e subsequentes sobre AUXíLIO-DOENÇA , da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Concederafastamento de suas atividades do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ao Servidor Público Municipal , **SrJOSE JAILSON DE JESUS,** , no período de **07/06/2019 a 16/07/2019 (40 dias),** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo apresentado pela junta Médica do Município, composta pelos Médicos do Município, após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **07/06/2019 a 16/07/2019 (40 dias), com o recebimento de auxilio doença no período de 07/06/2019 a 16/07/2019.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento dobenefício de auxílio-doença pago pelo Fumprev, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo 42 e posteriores da Lei Municipal nº 199/03/2001, com o recebimento de auxilio doença no período de 07/06/2019 a 16/07/2019 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativosa partir de 07 de JUNHO de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 04 DE junho DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:D9CEB8D1

EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 1404 /07/2019

Decreto de Convocação da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)

Convoca a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Paraná, Senhora SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e
Considerando a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;

Considerandoa Lei Municipal Nº 607/06/2015 SISAN.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Rancho Alegre D'Oeste, no dia 11 de Junho de 2019, com o tema: **"Comida no campo e na cidade: o que temos e o que queremos?".**

Art. 2o A III Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.
Art. 3o A realização da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 04 DE JUNHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:013E8FF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.679/19 04/06/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital do Teste Seletivo nº 02/2018 publicado no dia 15 de Janeiro de 2019 e Homologado através do Edital nº 02/2018-H, publicado no dia 01 de Março de 2018. **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a partir do dia **04/06/2019** os servidores abaixo relacionados para exercer o cargo em provimento do Regime Estatutário, conforme Lei 1.635/2015 de 06/10/2015.

AGENTE DE DEFESA CIVIL DO NÍVEL 01

Emerson Longaretti Soares	RG: 9.988.097-0 SESP/PR
Fernando Ferreira Gomes	RG: 10.667.578-3 SESP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B3347745

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

RETIFICA o Edital de Convocação de Audiência Pública n.º 01/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 03 de Junho de 2019, Edição 1769, página 206-207, Código Identificador: 41B59D3F, corrigindo a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Data: 17 de junho 2019

LEIA-SE:

Data: 18 de junho de 2019

Esta Errata entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Realeza, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DEEEB337

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 105/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de móveis, móveis de escritório, aparelhos de ar condicionado e eletrodomésticos a fim de atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Realeza/PR.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25 de Junho de 2019, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 25 de Junho de 2019, às 08h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido 05 de Junho 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 04 de Junho de 2019.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:FB7F46F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 106/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Formação e Registro de Preços para eventual aquisição de tecidos e espuma para conserto de estofados de veículos e móveis, com mão de obra inclusa, em atendimento as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza-PR.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26 de Junho de 2019, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 26 de Junho de 2019, às 08h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido 05 de Junho 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 04 de Junho de 2019.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5BF6DB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 107/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Aquisição de unidades de "BANCOS DE ITAÚBA" e "LIXEIRAS DUPLAS EM ITAÚBA", em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Realeza-PR.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27 de Junho de 2019, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 27 de Junho de 2019, às 08h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido 05 de Junho 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 04 de Junho de 2019.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3635D7AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSNº086/2018 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Sander Bruno Robetti.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 04 de junho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:FB0C5732

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 064/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Radio Cristal Ltda
OBJETO: Contratação de emissora de rádio, que seja ouvida em todas as localidades do município de Renascença, para transmissão de programa radiofônico semanal, da Administração Municipal destinado à divulgação dos atos oficiais, do poder executivo, bem como de matérias de interesse público.
VALOR TOTAL: R$ 37.950,00 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 04 de junho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:A58993A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019 PROCESSO Nº 075/2019

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 076/2019, elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença.
A contratação abaixo deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 16 de maio de 2019, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: ***Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença***, sendo:
CREDENCIADO: ALCIR VANDERLEI SOARES BORGES.
LOTE 09 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DA LINHA SÃO PAULO

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LOCALIDADE DA LINHA SÃO PAULO CAMINHÃO TRAÇADO	CG	11,00	16.500,00

Renascença, 04 de junho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:EC65C8B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
"EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO" CONTRATO Nº 063/2019

O Município de Renascença, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede na Getúlio Vargas, 901, centro, torna público que esta rerratificando o Extrato do Contrato nº 063/2019, publicado nos seguintes jornais:
Diário do Sudoeste, Edição nº 7400 do dia 04 de junho de 2019 na pagina B2;
Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1770 do dia 04 de junho de 2019;
Far-se-á a seguinte correção:
Onde-se lê:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE RESPONSIVO E PERSONALIZADO, IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, E SUPORTE DO WEB SITE E DO SISTEMA E-SIC.
Leia-se:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO EXECUTIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR SISTEMAS COM LUMINÁRIAS E LÂMPADAS DE LED.

Renascença, 04 de junho de 2019.

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:6B335FC0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N 1956 DE 28 DE MAIO DE 2019.

Nomeia Comissão Especial para avaliação da ampliação da área de habitação popular e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, **LESSIR CANAN BORTOLI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial, composta pelos Srs. Ricardo Soligo Biscaro, inscrito no CPF sob o nº 046.257.269-21, Jairo Reni Buzzacaro, inscrito no CPF nº 409.090.939-20 e Toninho Ismael Fill, inscrito no CPF nº 408.305.789-00, sob a presidência do primeiro, para avaliação da ampliação da área de habitação popular.
Art. 2º. A Comissão ficará responsável por emitir parecer consultivo, no qual deverá indicar qual imóvel mais adequado para a ampliação da área de habitação popular, bem como proceder a avaliação da referida área.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:92506E84

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.619, DE 04 DE JUNHO DE 2019

Acresce parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 1.613, de 20 de março de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a concessão de uso do imóvel que especifica a Câmara de Vereadores do Município de Renascença.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **LESSIR CANAN BORTOLI**, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 1.613, de 20 de março de 2019, com a seguinte redação:

Art. 3°.....
Parágrafo único. Fica a Câmara de Vereadores autorizada a proceder às suas custas as obras de reformas, melhorias e adequações necessárias no imóvel cedido, podendo inclusive realizar alterações de fachada, independentemente de autorização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Renascença, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:5E3CDBA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.620, DE 04 DE JUNHO DE 2019

Altera e revoga dispositivos da Lei n.° 1208, de 19 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores ocupantes de cargo efetivo do Poder Legislativo, criados pela Resolução n.° 01, de 07 de outubro de 2009, atualiza tabela vencimentos básicos dos servidores efetivos e revoga a Lei n.° 1238, de 17 de fevereiro de 2012, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **LESSIR CANAN BORTOLI**, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei n.° 1208, de 19 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 4º .....**
.....
"§1° A progressão funcional consistirá na passagem do servidor detentor de cargo de provimento efetivo do nível de vencimento em que se encontre para o nível de vencimento seguinte na tabela de grupos ocupacionais e níveis de que trata o artigo 2º desta Lei, no cargo ocupado, em decorrência de mérito apurado em avaliação de desempenho e capacitação que incluirá fatores comportamentais e operacionais.
.....
.....
"§4° A avaliação de desempenho é o processo que tem por propósito aferir objetivamente o resultado do trabalho efetivo dos servidores do Poder Legislativo, fornecendo subsídios para o planejamento de Recursos Humanos.
§5° A avaliação de desempenho será realizada em conformidade com as normas e critérios previstos nesta Lei e em Regulamento próprio, aprovado por meio de Resolução da Câmara Municipal de Vereadores.
§6° A avaliação de desempenho será realizada através de Comissão de Avaliação de Desempenho, abrangendo à avaliação dos seguintes aspectos: I – desempenho; II – iniciativa no trabalho; III – disciplina; IV – assiduidade e pontualidade; V –comprometimento no trabalho; VI – trabalho em equipe; VII – uso adequado de materiais e equipamentos; VIII – urbanidade no trato com colegas; IX – qualidade do trabalho; e X – capacitação através participação em cursos ou treinamentos.
§7° Para fazer *jus* à progressão funcional por merecimento deverá o servidor efetivo, cumulativamente, preencher os seguintes requisitos: I – ter cumprido o estágio probatório; II – ter cumprido o período mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo ocupado; III - não ter apresentado mais de 10 (dez) faltas injustificadas no serviço, alternadas ou não, durante o período da progressão; IV – não ter recebido formalmente 02 (duas) penalidades de advertência no período; V – não ter sofrido penalidade de suspensão no período da progressão; e VI – ter obtido aprovação na avaliação de desempenho realizada por Comissão designada pela Câmara Municipal.
§8° Os cursos e treinamentos utilizados para concessão do Adicional de Qualificação não poderão ser utilizados para a progressão funcional por mérito.
§9° O percentual de diferença entre os níveis é de 5% (cinco por cento)."

Art. 2º - O artigo 7º da Lei n.° 1208, de 19 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 7º - As vantagens pecuniárias estabelecidas nesta Lei serão devidas sem prejuízo do direito dos servidores efetivos as demais vantagens, adicionais e direitos previstos **na Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015**, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença, desde que cumpridos os requisitos legalmente exigidos".

Art. 3º - Fica atualizada a tabela de vencimentos básicos e progressão funcional dos servidores do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Legislativo, de que trata o artigo 2º da Lei n.° 1208, de 19 de agosto de 2011, a qual passa a ser a constante no Anexo Único que faz parte desta Lei.

Art. 4º - (VETADO).

Art. 5º - Ficam revogados os artigos 5º e 8º da Lei n.° 1208, de 19 de agosto de 2011.

Art. 6º - Fica revogada a Lei n.° 1238, de 17 de fevereiro de 2012.

Art. 7º - Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei n.° 1208, de 19 de agosto de 2011, não alterados pela presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:60482CD8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.621, DE 04 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água do Município de Renascença - Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **LESSIR CANAN BORTOLI**, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica a empresa concessionária do serviço público de abastecimento de água do Município de Renascença, obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar da tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

Parágrafo único - O equipamento de que trata o *caput* deste artigo deverá estar de acordo a Portaria nº 246 item 9.4, do INMETRO e com as normas legais do órgão fiscalizador competente, bem como estar devidamente patenteado.

Art. 2º - O teor desta Lei será divulgada ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela empresa concessionária, bem como em seus matérias publicitários.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aquisição do equipamento e sua instalação correrão por conta do consumidor.

Art. 4º - Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta Lei, deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

Art. 5º - A instalação dos aparelhos eliminadores de ar deverá ser feita pela empresa concessionária ou por empresa/profissional por esta autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Renascença, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:290F201D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 062/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM TEMPORÁRIO

O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, inciso IV, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 e Lei Municipal nº 1.618, de 06 de maio de 2019, TORNA PÚBLICO A **RETIFICAÇÃO** DO EDITAL DE ABERTURA Nº 060/2019, nos seguintes termos:

1. No item 4.1, ONDE SE LÊ:
*4.1 O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, de caráter **eliminatório e classificatório**, com prévia inscrição.*

LEIA-SE:
*4.1 O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, de caráter **classificatório**, com prévia inscrição.*

2. No Anexo III, ONDE SE LÊ:
Funções a serem desenvolvidas
Planejar, programar, orientar e supervisionar as atividades de assistência de enfermagem. Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave. Prevenir e controlar doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Prevenir e controlar a sistemática da infecção hospitalar; Prevenir e controlar a sistemática de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho.Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro. Integrar a equipe de saúde.
LEIA-SE:
Funções a serem desenvolvidas
Exercer atividades de nível médio, sob supervisão de Enfermeiro, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar da programação da assistência de enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar da equipe de saúde; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função ou previstas nas normas do SUS.
3. Ficam prorrogadas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado até às 17:30 horas, do dia **14 de junho de 2019**.

4. A homologação das inscrições será publicada na data provável de 18 de junho de 2019, na forma prevista no item 5.1 do Edital de Abertura**.**

5. Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Renascença, 04 de junho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:5C9F57BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 074.2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:ARAMIS JOSE DA SILVA 24319619900, CNPJ nº. 32.227.016/0001-28
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 018/2019
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EMERGENCIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL."
VALOR TOTAL: R$ 9.405,00 (nove mil quatrocentos e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:29/05/2019

Reserva do Iguaçu, 29 de maio de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:BF399B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 026.2019

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 026/2019
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00min (nove horas) do dia 18/06/2019,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 026/2019,** cujo objeto é a ""**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MOBILIARIO, ELETRODOMESTICO E ELETRO ELETRONICO EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO 107/2017 CEDCA/ PR PARA ATENDER CONSELHO TUTELAR PERTECENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"**, sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 04 de junho de 2019.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:94CD3D1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Edital nº 01/2019, para seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018. A seleção destina-se ao Preenchimento de 07 (sete) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Rio Azul-PR, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (42) 3463-1323 e (42) 3463-1362 e e-mail: educario@ibest.com.br.

Rio Azul, 29 de maio de 2019.

IGLECI APARECIDA POPOVICZ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:320B5CCA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 02 DE 27 DE MAIO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMDI Nº 02 DE 27 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a Comissão de Organização da V Conferência Municipal dos Direitos do Idoso do município de Rio Azul/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Federal Nº 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 333/2006 e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 27 de maio de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º- Constituir e nomear a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Rio Azul-PR, a ser realizada no dia 12 de junho de 2019, tendo como tema central "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das Políticas Públicas", sendo esta composta pelas seguintes pessoas:
I.Rodolfo Skalisz Solda
II. Robison Godoy de Almeida
III. Douglas Ariel Vianna
IV. Talbian Raony Przybycz
V. Ivana Camilo Texeira
VI. Irene Tomal
VII. Marlene Schneider

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, Rio Azul, 27 de maio de 2019.

TALBIAN RAONY PRZYBYCZ
Presidente do CMDI de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:96974AD7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS/ Nº 010/2019

Resolução CMS/ Nº 010/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, em reunião Extraordinária, no dia 27 de maio de 2019 – Ata nº 237/19.

RESOLVE:

Homologar,

Realização de Audiência Pública Quadrimestral da Saúde - Prestação de Contas – Execução Orçamentária - Receitas e Despesas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, referente ao Primeiro Quadrimestre de 2019, PERÍODO: 01/01/2019 à 30/04/2019, realizada no dia 27/05/2019 às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, conforme Edital de Chamamento Público, publicado no Diário Oficial dos Municípios, dia 20/05/2019, Edição 1759.

Rio Azul/PR, 27 de maio de 2019.

ANA SILVIA FERRAZ NIECKACZ
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 010, de 27 de maio de 2019, nos termos da legislação vigente.

ROSANE POPOVICZ SCHIRLO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A5F0A42D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 91/2019

DECRETO Nº 91/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Rio Azul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 333/2006, e, considerando a necessidade de garantir e implementar a Politica Municipal na área do Idoso,
DECRETA:
Art. 1° - Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direito do Idoso de Rio Azul-PR, tendo como tema "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das Políticas Públicas", a ser realizada no dia 12 de junho de 2019, no horário das 13h às 17h, no salão nobre da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Rio Azul-PR.
Art. 2º - As despesas decorrentes da realização do evento correrão por conta de dotação própria do orçamento, bem como de recursos federais do órgão gestor da Política Municipal na área de Assistência Social - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Rio Azul, 04 de junho de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal
TALBIAN RAONY PRZYBYCZ
Presidente Do CMDI De Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:749C7F86

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 116/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de constituição de uma comissão para confirmação da existência de estrutura e equipamentos mínimos de atendimento pelas empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 40/2019, para fins de assinatura dos respectivos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designada a comissão composta pelas seguintes pessoas, para confirmar a existência de estrutura mínima de atendimento pelas empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 40/2019, para fins de assinatura dos respectivos contratos administrativos:

I – Edson Paulo Klemba;
II – João Paulo Kussi e
III – Geraldo Zen de Morais

Art. 2º- Compete à comissão a verificação da existência da seguinte estrutura e equipamentos mínimos, por meio de visita no estabelecimento das licitantes:

I - Oficina instalada dentro do perímetro "urbano" de Rio Azul ou entorno até 200 Km da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul, com área coberta de no mínimo 300 m² com proteção contra chuva, vento e sol, com sistema mínimo de segurança, necessário para receber no mínimo 3 (três) veículos licitados.
II - Ferramentas básicas para mecânica (chaves, alicates, etc);
III - Macaco para remoção e instalação de câmbio;
IV - Torno Mecânico;
V - Ferramentas especiais para substituição de correia dentada;
VI - Ferramentas especiais para parte hidráulica e elétrica;
VII - Ferramentas e equipamentos computadorizados necessários à realização de vistorias, orçamentos e a execução de serviços da parte eletrônica;
VIII - Equipamentos e ferramentas para injeção eletrônica a diesel.

§ 1º - As visitas serão realizadas mediante prévio agendamento com as empresas licitantes;
§ 2º - Da visita a comissão lavrará o respectivo relatório circunstanciado, que poderá ser impugnado pela licitante ou qualquer outro interessado no prazo de 03 (três) dias úteis, com a possibilidade de juntada de documentos comprobatórios das alegações.
§ 3º - A impugnação a que se refere o item anterior será analisada pela comissão de vistoria, com análise posterior pelo Chefe do Poder Executivo;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Rio Azul-PR, 04 de junho de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:5E8753AC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 89/2019

DECRETO Nº 89/2019
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 35, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 744/2014 de 14/11/2014,
RESOLVE:
Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 04 de junho de 2019, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade, a servidora MARLI TERESINHA DE RAMOS CARNEIRO, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com proventos mensais de R$ 1.976,19 (mil, novecentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), inclusive 13º salário.

Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 04 de junho de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A16F2142

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 90/2019

DECRETO Nº 90/2019
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 37, § único, da Lei Municipal Nº 744/2014 de 14/11/2014,
RESOLVE:
Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 04 de junho de 2019, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade, Aposentadoria Especial de Magistério, a servidora MARIA LICELMA DACORREIO SLABICKI, no cargo de Professora Municipal, com proventos mensais de R$ 1.602,81 (mil, seiscentos e dois reais e oitenta e um centavos), inclusive 13º salário.
Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,Em Rio Azul, 04 de junho de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:E888AC59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 161/2019

PORTARIA Nº. 161/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor público desta Municipalidade, Sr RENATO DO AMARAL PAIXÃO**,** lotado no cargo de **VIGIA,** referente ao período aquisitivo de 28/04/2018 a 28/04/2019, a partir desta data.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de junho de 2019.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:01079799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.008/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Alterar, em face de substituição de membro, a composição da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL,** constituída pela Portaria Nº 05/2017 de 02 de Janeiro de 2017, ficando assim composta pelos seguintes Membros:

JULIANE MOREIRA VELOSO – Presidente
ARLIETE ALVES GEREMIAS – Secretária
LEONARDO JAIR DA SILVA – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 03 de Junho de 2019.

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:24ADC683

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2019 –

MDCA PARA ESCOLHA DOS CARGOS DE CONSELHEIROS TUTELAR EFETIVO E SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL-PR, PARA A GESTÃO DE 2020/2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO DO SUL/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1095/2015, faz publicar o Edital de Retificação do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

1- Os requisitos do item 3.7 do Edital CMDCA 01/2019 passam a serem exigidos na forma seguinte:

3.7. Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio e assinar compromisso de adquirir os conhecimentos necessários para acesso ao Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA e noções básicas de informática: Word, Excel.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal de Rio Branco do Sul-Pr.

Rio Branco do Sul, 04 de junho de 2019.

FERNANDA BITTENCOURT GOES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:AB627C4D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 009/2019

Dispõe da aprovação do Novo Plano de Ação para execução da Deliberação 109/2017 - Incentivo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias para o municipio de Rio Branco do Sul.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, em REUNIÃO ORDINÁRIA realizada no dia 13 de maio de 2019, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 1.095/2015 de 21 de Maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1°. O plenário do CMDCA APROVA o aceita, o Novo Plano de Ação e ratifica as informações contidas na folha de rosto da Deliberação 109/2017 - Incentivo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias no município de Rio Branco do Sul, com prioridade de atendimento aos adolescentes em cumprimentos de medida sócio-educativa.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 13 de maio de 2019.

FERNANDA BITENCOURT DE GOES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:49781091

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5332/2019

Declara nas áreas do município Situação de Emergência afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213).

O(A) Senhor(a) , Prefeito(a) do município de , localizado no estado de(o) Paraná, Cezar Gibran Johnsson Rio Branco do Sul no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu Por volta das 04:00 da manhã, houve uma forte chuva de granizo, no qual ocasionou destelhamentos e alagamentos na área urbana e também na área rural. No mesmo dia, mais a aproximadamente as 18:00 horas houve, outra chuva de granizo atingindo as localidades rurais de Bromado, Areias dos Lindolfo, Pinta, Taici e Canta Galo. Ainda devido o solo encharcado e a topografia do município, estão entrando ocorrências de deslizamento em alguns locais. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos públicos descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de .Emergência

DECRETA:

Fica declarada nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de DesastreArt. 1º. Situação de Emergência (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade .Local/Convectiva - Granizo (13213)

Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal,Art. 2º. nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas deArt. 3º. arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridadesArt. 4º. administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suasParágrafo único: obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dosArt. 5º. processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em§ 1º. propriedades localizadas em áreas inseguras.

Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de§ 2º. desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei deArt. 6º. Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às , de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre,atividades de resposta ao desastre desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.Art. 7º.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de Maio de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:F706F6B0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

EDITAL N.º 04.001/2019 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Concurso Público nº 001/2019 promovido pelo Município de

Rio Branco do Sul, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, para divulgar o que segue:

Art.1º Fica **PRORROGADO** o prazo para solicitação de inscrição e **ALTERADA** a data da prova objetiva do Concurso Público do Município de Rio Branco do Sul – PR, passando a conter o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Período para solicitação de inscrição.	**02/05/2019 a 09/06/2019**
Período para postagem de laudo médico.	02/05/2019 a 09/06/2019
Período para pagamento da taxa de inscrição.	02/05/2019 a 10/06/2019
Divulgação do deferimento da inscrição.	12/06/2019
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição.	13/06/2019 a 14/06/2019
Divulgação do deferimento da inscrição (pós-recurso).	18/06/2019
Divulgação do horário e local da prova	24/06/2019
Aplicação da prova objetiva	**30/06/2019**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões	01/07/2019
Período para recurso contra o gabarito preliminar	02/07/2019 a 03/07/2019
Período para download dos cadernos de questões	01/07/2019 a 10/07/2019

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio Branco do Sul, 04 de junho de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito do Município

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:971E95C7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 002/2019

EDITAL N.º 04.002/2019 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 002/2019

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Processo Seletivo Público nº 002/2019 promovido pelo Município de Rio Branco do Sul, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, para divulgar o que segue:

Art.1º Fica **PRORROGADO** o prazo para solicitação de inscrição e **ALTERADA** a data da prova objetiva do Processo Seletivo Público do Município de Rio Branco do Sul – PR, passando a conter o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Período para solicitação de inscrição.	**02/05/2019 a 09/06/2019**
Período para postagem de laudo médico.	02/05/2019 a 09/06/2019
Período para pagamento da taxa de inscrição.	02/05/2019 a 10/06/2019
Divulgação do deferimento da inscrição.	12/06/2019
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição.	13/06/2019 a 14/06/2019
Divulgação do deferimento da inscrição (pós-recurso).	18/06/2019
Divulgação do horário e local da prova	24/06/2019
Aplicação da prova objetiva	**30/06/2019**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões	01/07/2019
Período para recurso contra o gabarito preliminar	02/07/2019 a 03/07/2019
Período para download dos cadernos de questões	01/07/2019 a 10/07/2019

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio Branco do Sul, 04 de junho de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito do Município

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:79DFC6FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 007/2019

Resultado Habilitação Técnica
CHAMAMENTO PÚBLICO - Seleção de Projetos de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Edital nº 002, de 11 de abril de 2019.

A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, como órgão colegiado da Administração Pública destinada a selecionar, monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, vem por meio deste, publicar o resultado da habilitação técnica, conforme Edital nº 002, de 11 de abril de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Chamamento Público, visando a Seleção de Projetos de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Nome do Proponente	*Resultado da Habilitação Técnica*
Núcleo Terapêutico Nova Vida	Habilitado

Rio Negro, 29 de maio de 2019.

Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação

ANA HELENA CASSIAS PEREIRA

ANTONIA SYDORAK ALVES

CATARINA ADÃO VOSIAK

ISTAEL DE FATIMA DOMINGUES

ROSI TEREZA NITZ

SIMONE MOREIRA

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8213B7EB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 462/2019

Exoneração à pedido do servidor público municipal Johnny Helton Uhlmann, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 03 (três) de junho do corrente, o servidor público municipal ***Johnny Helton Uhlmann,*** matrícula nº 1690-0/2, ocupante do cargo de "Motorista B", admitido em 18 de novembro de 2010.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

Rio Negro, 03 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EFD02131

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 465/2019

Concede Aposentadoria por Idade à servidora RUTH SCHWARTZ.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CRFB/1988, na redação dada pela EC nº 41/2003, e embasado no Processo de Aposentadoria nº 016/2019,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a partir de **04 de junho de 2019**, à servidora ***RUTH SCHWARTZ***, israelense, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Médico Oftalmologista, nível 20, referência G (G-20), carga horária de 10 horas semanais, matrícula 7153-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.642.675 – SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 171.683.766-91, **Aposentadoria Voluntária por Idade**.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria por idade são calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição de 16 anos, 10 meses e 3 dias, na razão de 6.143/10.950 avos (56,10%), nos termos da Lei Federal nº 10.887/2004 e do Acórdão nº 2.848/16-TP do TCE/PR, e correspondem ao valor de **R$ 2.368,35 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).**

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da CRFB/1988, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da CRFB/1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes e/ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 40, § 8º, da CRFB/1988, na redação da EC nº 41/2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2019.

Rio Negro, 04 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS	*ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI*
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral	Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5410CC49

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 466/2019

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora MARISA GRACITA PINTO CORDEIRO DOS SANTOS.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005, e embasado no Processo de Aposentadoria nº 015/2019,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a partir de **04 de junho de 2019**, à servidora **MARISA GRACITA PINTO CORDEIRO DOS SANTOS**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional "A", nível 11, referência P, carga horária 20 horas semanais (P-11), matrícula 1937-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.760.801-7 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 687.405.069-91, **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a **R$ 2.116,23 (dois mil cento e dezesseis reais e vinte e três centavos).**

Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional "A", nível 11, referência P, carga horária 20 horas semanais (P-11), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 31% (trinta e um por cento).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da CRFB/1988, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da CRFB/1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes e/ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 3º, Parágrafo Único, da EC nº 47/2005, c/c art. 7º da EC nº 41/2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2019.

Rio Negro, 04 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS	*ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI*
Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral	Diretora Executiva Do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6DD40DE5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 467/2019

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora MARIA ILZA VAZ.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005, e embasado no Processo de Aposentadoria nº 014/2019,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder, a partir de **04 de junho de 2019**, a servidora **MARIA ILZA VAZ**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem "A", nível 7, referência G, carga horária 40 horas semanais (G-7), matrícula 4332-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.567.574-4 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 026.951.259-41, **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**.

Art. 2º. Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a **R$ 1.388,74 (mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro reais).**

Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo Auxiliar de Enfermagem "A", nível 7, referência G, carga horária 40 horas semanais (G-7), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 27% (vinte e sete por cento).

Art. 3º. O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da CRFB/1988, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da CRFB/1988.

Art. 4º. Eventuais e futuros reajustes e/ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 3º, Parágrafo Único, da EC nº 47/2005, c/c art. 7º da EC nº 41/2003.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2019.

Rio Negro, 04 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS	***ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral	Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B036DA23

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 468/2019

Dispõe sobre alterações na Portaria nº 407, de 10 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal em Exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º, da Portaria nº 407, de 10 de maio de 2019, que nomeia Comissão para elaboração, aplicação e avaliação das provas de títulos, de Processo Seletivo Simplificado com o propósito de contratar profissional Médico Clínico Geral para atuar junto à Estratégia de Saúde da Família, que passa a vigorar com a presente redação:

"Art. 2º ...
...
Membros

Simone Angélica Vitorino Gondro	CPF nº 980.730.959-04	Representante da Secretaria Municipal de Saúde
José Anibal Miranda	CPF nº 420.797.489-04	Conselheiro Municipal de Saúde - Representante da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Passa Três
Luciane Maria Machado Lorenzi	CPF nº 005.200.159-83	Conselheira Municipal de Saúde – Representante da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Riomafra

..."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/06/2019.

Rio Negro, 04 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:85F5554B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA N.º 009/2019

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 007/2019, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância e Nomeia Comissão Processante.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, inciso I e § 2º, da Lei n. 1.254/2001,

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar, a partir de 09 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 007, de 05 de abril de 2019, que determinou a abertura de Processo de Sindicância e nomeou Comissão Processante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 05 de junho de 2019.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:9F9930D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.228/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA,** a Senhora **MICHELLE CRISTINA BAZO,** portadora do RG nº 7.100.683-2 SESP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 024.650.709-83, do cargo em comissão de **COORDENADORA-Símbolo CC03**, lotada na Chefia de Gabinete, a partir de **03/06/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:D25EC6C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.229/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** o Senhor **SANDRO MARCIO LEONARDI,** portador do RG nº 5.692.179-6 SESP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 896.824.759-53, do cargo em comissão de **COORDENADOR-Símbolo CC03**, lotado na Chefia de Gabinete/SubPrefeitura de São Martinho, a partir de **03/06/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:6F306449

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.230/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **SANDRO MARCIO LEONARDI,** portador do RG nº 5.692.179-6 SESP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 896.824.759-53, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR - Símbolo CC04**, lotado na Chefia de Gabinete/SubPrefeitura de São Martinho, a partir de **04/06/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:87C8067F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.231/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **RONALDO FERREIRA,** portador do RG nº 7.659.160-1 SESP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 030.220.789-94, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR - Símbolo CC03**, lotado na Chefia de Gabinete/SubPrefeitura do Bartira, a partir de **04/06/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:2735484D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.444/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

TRANSFERIR o Senhor **JOSÉ LUIS POLVANI,** ocupante do Cargo de Coordenador - CC03, lotado na Chefia de Gabinete/SubPrefeitura do Bartira, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de **03/06/2019**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:1A51F49E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.285, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 23.500,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º da Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
13.17.18.541.00132.068	5955	3.3.90.39	000	16.000,00
14.18.28.846.00000.017	6583	3.3.30.93	000	7.500,00
TOTAL				**23.500,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
13.17.18.541.00131.021	5860	4.4.90.51	000	23.500,00
TOTAL				**23.500,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
13.17	3.3	000	Junho	16.000,00
14.18	3.3	000	Junho	7.500,00
TOTAL				**23.500,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
13.17	4.4	000	Junho	23.500,00
TOTAL				**23.500,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:8B235D1A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.284, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de R$ 949,07**,** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e altera o

cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto nos §1º e §2º do artigo 9º e artigo 13º da Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 949,07 (novecentos e quarenta e nove reais e sete centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.18.28.846.00000,017	7746	3.3.30.93	962	949,07
TOTAL				**949,07**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 949,07 (novecentos e quarenta e nove reais e sete centavos),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 962

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 949,07 (novecentos e quarenta e nove reais e sete centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
14.18	3.3	962	Junho	949,07
TOTAL				**949,07**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI	*SUELEM F. SILVA CATORI*
Diretora Contábil	Diretora de Orçamento

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:958A2158

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.286 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, junto à Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º e artigo 13º da Lei nº 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019,altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reestimada as Receitas Correntes na Fonte de Recursos- nº 962 SEDU 216.18- Aquisição veículos/Equip Rodoviários, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 31/05/2019	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
316	1.3.2.1.00.1.1.02.15.00.00.00	Remuneração SEDU 216.2018	0	69,01	69,01
TOTAL			0	69,01	69,01
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3890, de 13 de dezembro de 2018;					
** Valor da Receita Arrecadada até 31/05/2019;;					
*** Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 69,01 (sessenta e nove reais e um centavo),** para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, nº Lei nº 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.18.28.846.00000.017	7746	3.3.30.93	962	69,01
TOTAL				**69,01**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo o artigo 10º e artigo 13º Lei nº 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual - LOA/2019.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **69,01 (sessenta e nove reais e um centavo),** oriundos da Fonte de Recursos nº 962 SEDU 216.18- Aquisição veículos/Equip Rodoviários.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 69,01 (sessenta e nove reais e um centavo),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
14.18	3.3	962	Junho	69,01
TOTAL				**69,01**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 04 de Junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:DCA2B974

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2017

REF: CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Senhor o Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rolândia-Pr, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TERRA PAVIMENTAÇÃO E USINAGEM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.596.654/0001-46, estabelecida na Estrada Rolândia/Arapongas, s/nº - Lote 31-A-1-REM, na cidade de Rolândia – PR, CEP: 86.600-000, Fone: (43) 8824-5099, neste ato representado pelo Sr. **GUSTAVO MORENO DE ARAÚJO MOREIRA**, portador da Cédula de RG nº 9.297.482-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 043.083.099-80, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula vigésima terceira, do prazo de vigência, estendendo-se o mesmo por mais 90 (noventa) dias, com início em **06/06/2019** e término em **04/09/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam juntamente com duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*TERRA PAVIMENTAÇÃO E USINAGEM EIRELI - EPP*
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**CATARINA Mª SCHAUFF ZANETTI**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio Interino	**Secretária Municipal de Planejamento**

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3626FAD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 101

PORTARIA Nº. 101/2019

SÚMULA: - Concede Férias Regular do Servidor Municipal, LUIZ HENRIQUE BIANCATTO, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Regulares a partir do dia 05 de Junho de 2019, ao servidor **LUIZ HENRIQUE BIANCATTO,** brasileiro, solteiro, portador do RG 10.973.295-8 SSP-PR e CPF 079.155.969-69, ocupante do Cargo de Auxiliar de Mecânico , do quadro de pessoal efetivo, admitido em 13/02/2012, período aquisitivo 2017 à 2018.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 04 de Junho de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:0AB8C756

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº123/2019

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº123/2019 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para o vereador Luiz Henrique Ranuci

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 03 de junho de 2019.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Presidente

GILBERTO LUIZ MOSSATO
Vice-Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretario

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:2443B8F2

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº124/2019

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Fica referendado e aprovado o Ato Administrativo nº124/2019 da MESA da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para o vereador/presidente EVALMIR APARECIDO SIVIERO.

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 03 DE JUNHO de 2019.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Presidente

GILBERTO LUIZ MOSSATO
VICE -Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretario

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:81CCF9BB

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº122/2019

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº122/2019 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para o vereador Gelson Deveque.

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 03 de junho de 2019.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Presidente

GILBERTO LUIZ MOSSATO
Vice-Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretario

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:09D38838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº32/2017 DISPENSA 002/2017

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº32/2017
DISPENSA 002/2017

Instrumento de aditivo contratual, que de um lado como **CONTRATANTE,** o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins, 514, nesta cidade de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, empresário, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4.666.065-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 672.678.159-87, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro, como **LOCADORES, Mário Henrique Hikida**, brasileiro, solteiro, bacharel de Direito, domiciliado nesta cidade, portador do CPF. 029.691.329-40 e RG. 7.217.274-4, **Wellyson Hikida**, brasileiro, solteiro, dentista, domiciliado nesta cidade, portador do CPF. 050.618.999-62 e RG. 7.832.638-7 e **Mariane Hikida,** residente nesta cidade, portadora do CPF. 074.569.589-20 e RG.10.096.416-3, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente aditivo nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, pelos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este Contrato de locação de imóvel se vincula a Dispensa nº 02/17, as partes qualificadas celebram de comum acordo o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS,** o qual obedecerá às disposições da legislação federal e estadual sobre a matéria e casos omissos, bem como às cláusulas e condições a seguir pactuadas, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo do contrato original fica prorrogado por DOZE (12) meses, contados a partir de 31/05/2019 á 31/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor total do presente contrato é de **R$11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais).** O LOCATÁRIO obriga-se a pagar, mensalmente, aos LOCADORES ou ao seu procurador legalmente constituído, até o dia 10º (dia) do mês subseqüente ao vencimento, a importância de **R$937,00** (novecentos e trinta e sete reais).

As demais clausulas do contrato original estão mantidas.

E, por estarem, justos e contratados, as partes assinam o presente em 2 (duas vias) de igual teor e forma.

Santa Cecília do Pavão, 31 de maio de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

MÁRIO HENRIQUE HIKIDA
Locador

WELLYSON KIKIDA
Locador

MARIANE HIKIDA
Locador

Testemunhas:

1ª_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:954632B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 002/2019

INSTITUI O REFIS 2019 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2019, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, relativos a créditos fiscais de natureza tributária ou não tributária de

competência municipal, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrente de falta de recolhimento de valores retidos de terceiros.
Art. 2ºO ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, nos termos e condições previstas nesta, vencidos até a data de **31 de dezembro de 2018**.
§ 1º A opção pelo Programa deverá ser formalizada até o dia **30 de agosto de 2019**, mediante requerimento do contribuinte como adesão ao REFIS.
§ 2º O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente, com os acréscimos relativos à multa de mora ou de ofício, aos juros de mora e a correção monetária.
§ 3º Para fins desta lei, os acréscimos a que se refere o parágrafo anterior serão reduzidos, com exceção da correção monetária, e**m 100% (cem por cento), para pagamento em parcela única.**
§ 4º O prazo tratado no § 1º poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias), por decreto do Chefe do Poder Executivo.
§ 5º O Contribuinte poderá incluir no REFIS eventuais saldos de parcelamento em andamento, sendo que os benefícios a que faz jus serão calculados sobre o saldo devedor original dos tributos, sem qualquer benefício concedido pelo anterior parcelamento, abatidos os valores pagos, aplicando-se ao resultado os dispositivos desta Lei.
Art. 3ºA opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos impostos e taxas de que trata esta Lei.
Art. 4ºA opção pelo Programa sujeita o optante a:
I - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos;
II - a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa;
III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
IV - para obter os benefícios do REFIS, o devedor deve confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos e seus recursos que tenham por objeto ou finalidade mediata ou imediata discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no Programa ora substituído, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre aqueles que se fundam aos correspondentes pleitos;
V - o Município de Forquilhinha verificará os casos de existência de lançamentos fiscais e excluirá os eventuais lançamentos de períodos atingidos pela decadência ou pela prescrição, bem como da inobservância aos princípios constitucionais da ampla defesa, contraditório, anterioridade e legalidade tributária, desde que previamente arguido em procedimento administrativo fiscal, em curso ou já encerrado, devendo o contribuinte aderir ao REFIS com os valores líquidos.
Art. 5º - Implicará a rescisão do REFIS 2019:
I - A inadimplência do pagamento, bem como do tributo devido relativamente aos fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo;
II - O descumprimento das condições previstas no termo do REFIS 2019.
Art. 6º - A rescisão importará na exigência do saldo do crédito tributário anteriormente devido, extinguindo os benefícios desta lei.
Art. 7º - Os débitos tributários lançados mediante levantamento fiscal pela autoridade tributária, até a data da vigência do REFIS 2019, poderão ser enquadrados nos benefícios desta Lei.
Art. 8º - Após o término do REFIS 2019, o Poder Executivo encaminhará os débitos remanescentes para a cobrança mediante execução fiscal, protesto, e ainda, para inscrição dos devedores nos órgãos de restrição de crédito.
Art. 9º - Os débitos tributários que estiverem sendo objeto de execução fiscal, e forem submetidos aos benefícios tributários desta Lei, havendo seu pagamento observarão as seguintes regras:
I - Não serão dispensados as custas processuais e os honorários advocatícios arbitrados pelo Juiz no processo de Execução Fiscal;
II - Não havendo o pagamento integral dos itens constante no inciso I, do art. 7º não será formulado pedido pela procuradoria municipal de extinção da execução fiscal.
Parágrafo único. Na extinção dos débitos executados judicialmente, as eventuais custas e emolumentos judiciais serão pagos pelo sujeito passivo da obrigação, na forma da legislação processual civil, após o pagamento integral do débito com a extinção da respectiva ação de execução fiscal**.**
Art. 10º - Na forma do art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000, o anexo I da presente Lei demonstra a estimativa de impacto financeiro-orçamentários no presente exercício e nos dois seguintes.
Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná aos 04 dias do mês de junho do ano de 2019

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:911BC3CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-ESTADO DO PARANÁ comunica a abertura do certame epigrafado, objetivando registro de preço para Aquisição de Instrumentos Musicais, acessórios, suportes e material de manutenção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até as **08h50min** do dia **18 de junho de 2019**, com abertura para o mesmo dia (**18/06/2019**) às **09h00min**. O proponente deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal de n.º 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, a título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de junho de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:9A23FCCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2019

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2020/2023 DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ – CMDCA/SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 004/2002, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.
1. DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 004/2002 e Resolução nº 10/2019 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Loanda/Pr.
2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da Administração pública local, **composto de 5 (cinco) membros**, escolhidos pela população local para mandado de 4 (quatro) anos permitida recondução por novos processos de escolha *(alteração data pela Lei Federal 13.824 de 09 de maio de 2019 que Altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de 1990 (Estatuo da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares)*
2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
a) O processo será realizado para o **preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes**;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;
d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;
IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e
V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Reconhecida idoneidade moral;
3.1.1 Certidões negativas cíveis e criminais. Com o intuito de atestar sua reconhecida idoneidade moral, que comprovem não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado e comprovar mediante certidão do cartório distribuidor da comarca, não estar sendo processado perante o juízo da infância e juventude ou ter contra si sentença transitada em julgado;
3.2 Idade superior a vinte e um anos;
3.2.1 Carteira de Identidade e CPF
3.3 Residir no município há mais de 02 (dois) anos;
3.3.1 Apresentar Comprovante de Residência e/ou outro documento comprobatório;
3.4 Estar em gozo de seus direitos políticos;
3.4.1 Título de eleitor, certidão negativa eleitoral;
3.5 Ensino médio completo (2° grau);
3.5.1 Certificado do Ensino Médio;
3.6 Experiência no trato com crianças e adolescentes;
3.6.1 Documento comprobatório que o candidato possui experiência no trato com crianças e adolescentes, ao qual deverá ser: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Declarações emitidas pelos Conselhos Municipais da Educação e/ou dos Direitos da Criança e Adolescente; ou outros que possam ser homologados por estes;
3.7 Curso de informática;
3.7.1 Certificado de curso de informática;
3.8 Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
3.8.1 Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
3.9 Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
3.10 Dedicação exclusiva, ficando vedada a acumulação de cargo, emprego ou outra função remunerada.
3.11 Possuir CNH - Carteira Nacional de Habilitação de categoria mínima "B";
3.11.1 Apresentar cópia CNH – Carteira Nacional de Habilitação válida.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, em jornada de 40 horas semanais, durante o horário previsto no art. 48 e 49 da Lei Municipal nº 004/2002, de 13 de março de 2018 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento mensal será de: R$ 1.036,99 (um mil, trinta e seis reais e noventa e nove centavos) bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda
6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que **ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019**.
6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
III - Terceira Etapa: homologação e aprovação das candidaturas;
IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
V - Quinta Etapa: Formação inicial;
VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoal (modelo de requerimento será fornecido pelo Comissão Eleitoral no registro da candidatura) e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Soldado Matheus Alves, n.º 387, bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução Nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
9.3 As inscrições serão realizadas no período da manhã, das 08h00m às 11h30m dos dias 10 de junho de 2019 a 03 de julho de 2019, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.
9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 05 (cinco) dias uteis processuais após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas a participar do processo de escolha, abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis processuais, para interposição de recurso do próprio candidato que teve sua candidatura negada/não habilitada e/ou protocolo de pedido de impugnações de candidaturas, que deverá ser realizado por qualquer cidadão, maior, capaz, por escrito, por petição devidamente fundamentada, onde deverá conter as alegações e provas existentes ou indicação onde poderão ser colhidas.
11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3. O candidato eventualmente impugnado terá 05 (cinco) dias para apresentar defesa direcionado a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada.
11.4. Após o prazo de apresentação da defesa dos candidatos eventualmente impugnados e/ou não habilitados, a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada, encaminhará o processo ao Representante do Ministério Público para manifestação no prazo de (05) cinco dias úteis processuais.
11.5. Findo o prazo de manifestação do Representante do Ministério Público, os recursos e/ou impugnações serão analisadas pela Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis processuais, ao qual decidirá acerca da procedência ou não do pedido de impugnação e/ou recurso.

11.6. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que **ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019**.
11.6. No dia **04 de setembro de 2019**, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame (divulgação do resultado dos recursos).
11.7. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias processuais após a data da publicação para apresentar recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da decisão da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada, ao qual terá prazo de 05 (cinco) dias úteis processuais para análise e julgamento.

12. DA TERCEIRA ETAPA - homologação e aprovação das candidaturas;

12.1 Após julgamento dos resultados dos recursos, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada publicará a lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.
13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 6 de outubro de 2019, das 8h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.
17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.
17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos.
18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.
19.2 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016,

por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 004/2002 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário da Comarca de Loanda/PR e Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 03 de junho de 2019

ADRIANA DE PAIVA ZANATA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

ANEXO I
Calendário Referente ao Edital nº 001/2019 do CMDCA

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	05/06/2019
Inscrições na sede da Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Soldado Matheus Alves, n.º 387, bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr das 08h00m às 11h30m	10/06/2019 à 03/07/2019 (15 dias úteis processuais)
Análise dos requerimentos de inscrições	04/07/2019 à 11/07/2019 (05 dias úteis processuais)
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	15/07/2019
Prazo para recurso do próprio candidato ao qual indeferiu seu pedido de candidatura e/ou impugnações por escrito, de qualquer cidadão capaz, onde deverá conter as alegações e provas existentes ou indicação onde poderão ser colhidas	16/07/2019 à 23/07/2019 (05 dias úteis processuais)
Notificações dos candidatos eventualmente impugnados	24/07/2019 à 31/07/2019 (05 dias úteis processuais)
Prazo para oferecimento da defesa dos candidatos eventualmente impugnados	01/08/2019 à 08/08/2019 (05 dias úteis processuais)
Prazo para remessa dos autos dos recursos e/ou impugnações ao Representante do Ministério Público para manifestação	09/08/2019 à 16/08/2019 (05 dias úteis processuais)
Prazo para manifestação do Representante do Ministério Público	17/08/2019 à 23/08/2019 (05 dias úteis processuais)
Análise dos recursos e/ou impugnação pela Comissão Especial Eleitoral ao qual decidirá acerca da procedência ou não do pedido de impugnação e/ou recurso	26/08/2019 à 02/09/2019 (05 dias úteis processuais)
Divulgação do resultado dos recursos Lista dos Candidatos Habilitados e Não Habilitados para o Certame	04/09/2019
Prazo de recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da decisão da Comissão de Escolha	05/09/2019 à 12/09/2019 (05 dias úteis processuais)
Análise dos recursos direcionados ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente a decisão da Comissão de Escolha.	13/09/2019 à 20/09/2019 (05 dias úteis processuais)
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos)	24/09/2019
Divulgação dos locais de votação	25/09/2019
Dia da votação	06/10/2019
Divulgação do resultado da votação	07/10/2019
Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA	08/10/2019 a 15/10/2019
Diplomação dos escolhidos e suplentes	28/10/2019
Posse dos escolhidos e suplentes	10/01/2020

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:29206398

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 10, DE 04 DE JUNHO DE 2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 10, DE 04 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019 QUE TRATA DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024

Faço saber que o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, APROVOU, e eu **ADRIANA DE PAIVA ZANATA,** na qualidade de PRESIDENTE DO CMDCA, no uso de minhas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 004/2002, torna público a seguinte DECISÃO:

R E S O L V E:

Art. 1° – Aprova o EDITAL Nº 001/2019 que trata da convocação para o Processo de Escolha em data Unificada no dia 06 de outubro de 2019 para os membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024 do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 04 de junho de 2019

ADRIANA DE PAIVA ZANATA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:7B8DB1DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2019

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a Aquisição de um Veículo Tipo Passageiro, 0 Km, Ano Modelo 2019/2019, adaptada para o transporte de portadores de necessidades especiais motoras (cadeirante) com no mínimo 10 lugares, conforme Termo de Adesão ao Incentivo à Pessoa com Deficiência - PCD III, de forma imediata, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 225.500,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - PR, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 26 dias de Junho de 2019, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 04 de Junho de 2019.

RENATO TONIDANDEL	*ZÉLIA FIORESE CUPINI*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:43C301FE

EXECUTIVO MUNICIPAL
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2018

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 4/2018
Execução de 2.031,60 m² de pavimentação de vias urbanas: Avenida Orlando Luiz Zamprônio (entre a Rua Fernando Magnagnagno e Rua Albino cantelli + 35m).

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 204 dias (duzentos e quatro dias), com início em 10/06/2019 e término em 31/12/2019, conforme cláusula quarta do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Vigência: 31/12/2019.

Data da Assinatura: 03/06/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:5F0FC8B5

EXECUTIVO MUNICIPAL
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2018

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 5/2018
Execução de 3.511,10 m² de recapeamento asfáltico em via urbana: Rua Padre Estanislau Polon (entre Rua das Palmeiras e Rua dos Cedros) e Rua das Palmeiras (entre Rua Padre Estanislau Polon e Rua Padre Estanislau Polon + 112m).

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 173 dias (Cento e Setenta e três dias), com início em 11/07/2019 e término em 31/12/2019, conforme cláusula quinta do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Vigência: 31/12/2019.

Data da Assinatura: 03/06/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:33D682D5

EXECUTIVO MUNICIPAL
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2018

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 4/2018
Execução de 2.031,60 m² de pavimentação de vias urbanas: Avenida Orlando Luiz Zamprônio (entre a Rua Fernando Magnagnagno e Rua Albino cantelli + 35m).

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial do referido contrato em mais R$ 19.021,32 (dezenove mil vinte e um reais e trinta e dois centavos), conforme termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Vigência: 31/12/2019.

Data da Assinatura: 03/06/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:92A5FD96

EXECUTIVO MUNICIPAL
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2018

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 5/2018
Execução de 3.511,10 m² de recapeamento asfáltico em via urbana: Rua Padre Estanislau Polon (entre Rua das Palmeiras e Rua dos Cedros) e Rua das Palmeiras (entre Rua Padre Estanislau Polon e Rua Padre Estanislau Polon + 112m).

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial do referido contrato em mais R$ 35.218,94 (Trinta e cinco mil duzentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos), conforme termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Vigência: 31/12/2019.

Data da Assinatura: 03/06/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:02F42927

EXECUTIVO MUNICIPAL
LAUDO DE AVALIAÇÃO

A **Comissão de Avaliação**, nomeada pela Portaria nº 048/2019, de 29/05/2019, **considerando o Despacho do Prefeito Municipal para que se proceda a avaliação da Parte Ideal de 90,84 m², objeto das seguintes intervenções – obras de engenheira**: (i) Drenagem para condução de águas pluviais constituída por tubos de concreto, diâmetro 800 mm, com extensão de 82,22 m; (ii) Instalação de caixa de ligação para mudança de direção, executada em alvenaria de blocos de concreto com dimensões internas de 1,0 x 1,0 x 0,6 m e; (iii) Dissipador de energia em pedra argamassa espessura 0,06 m., com área aproximada de 7,62 m²); constantes no Memorial Descritivo e Croqui em anexo, **objetos da servidão de passagem de rede coletora de águas pluviais sob o Lote de Terra Rural nº 52 da Gleba nº 10 do Imóvel Andrada no Município de Santa Lúcia – Paraná, Matrícula nº 9252 do CRI de Capitão Leônidas Marques**, para lançamento em córrego natural.
Após visita a área, pesquisa de preços de áreas semelhantes, avaliação detalhada do bem, analise de preços de mercado, e demais discussões, considerando que se trata de Área de Expansão Urbana com

possibilidade de conversão a área de Proteção Permanente, os direitos sobre a área foram avaliados em:
Parte Ideal de 90,84 m²: R$ 2.595,42 (Dois mil, Quinhentos e noventa e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos);
Obras de Engenharia - rede coletora de águas pluviais: R$ 22.868,70 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta Centavos);

Este é o Laudo.

Santa Lúcia Pr. 30 de maio de 2019.

GIZELI DOBRANTZ	***LUIZE SUZIN WOICHEKOSKI***	***MARCELO ADRIANO TRETER***
Membro	Membro	Membro
DAVID CUPINI	***LUIZ RODRIGO BOCCA***	***EVERTON CUPINI***
Membro	Membro	Membro

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:044F7ACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JAISON EDUARDO ZIBETTI DE SOUZA
CNPJ Nº 27.545.543/0001-40
Representante: JAISON EDUARDO ZIBETTI DE SOUZA
CPF nº 094.156.329-41
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento na forma de aluguel e acompanhamento técnico de aparelhos de sonorização e multimídia, carro de som para divulgação de eventos e atividades de eventos organizados pela municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 74.400,00 (Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 03/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:5B480442

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2019
Pregão nº 25/2019
OBJETO: Aquisição de camisetas do Programa PROERD para alunos do 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PONTO COM BRINDES LTDA;
VALOR: R$ 1.759,84
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DOUGLAS JOSE WAIAND
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:2789E7C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN
CNPJ Nº 03.233.240/0001-24
Representante: CIRENE VANZELA MIOTTO
CPF nº 463.895.479-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas das secretárias públicas do município, regularmente matriculados em instituições de ensino médio, profissionalizante de nível médio, superior e pós-graduação mediante processo seletivo.
VALOR TOTAL: R$ 1.173.239,88 (Um Milhão, Cento e Setenta e Três Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)
VIGÊNCIA: 03/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:B68C9C5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
PROCESSO Nº 401/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19/06/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: Aquisição de forro modular aplicado em lã de pet para pavilhão da Escola Camila Polga e Posto de Saúde Ludovino Peron..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 19/06/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de junho de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:D4FD120F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019
PROCESSO Nº 403/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20/06/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de serviço de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município e Treinamento NR35.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 20/06/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de junho de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:5605B332

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 05/2019 ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
RESOLUÇÃO N.º 05/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1236 de 24 de março de 1995, e

CONSIDERANDO:

A Lei 8069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012, para dispor sobre os Conselhos Tutelares.

A Resolução 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, a qual altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

A Resolução n.º 152 de 09 de agosto de 2012/CONANDA, a qual dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da vigência da Lei 12.696/12.

A Lei Municipal n.º 2.523 de 23 de abril de 2015;

A Lei Municipal nº 2.704/2018;

A Resolução nº 03/2019 de 28 de março de 2019 do O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar até o dia 17 de junho de 2019 o prazo de inscrições para os interessados em candidatar-se ao cargo de Conselheiro Tutelar.

Parágrafo único: Os interessados deverão comparecer pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Vereador Ondino Alves dos Anjos (anexo ao CRAS), bairro Vila Catarina, nesta cidade, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h., acompanhados dos documentos constantes do Edital nº 01/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Santo Antônio do Sudoeste Paraná, em 03 de junho de 2019.

DILCE SIMONI OGREGON
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:383466A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.35/2019

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 35/2019
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2019
O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **17/06/2019** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes e credenciamento: Até ás 08hrs:50min do dia **17/06/2019**. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra e material para pintura, serviço de mão de obra em manutenção elétrica predial, mão de obra de pedreiro e ajudante de pedreiro em geral para atender a Secretaria de Municipal de Saúde e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Valor máximo R$ 80.996,00 (Oitenta mil e novecentos e noventa e seis reais). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 31 de maio de 2019

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:ECEA0925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 21/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICO - PALOGRÁFICO PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** sendo vencedora a

Empresa **SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA – ANA ELISA SALOMÃO BOSQUÊ,** Estado do Paraná, à cidade de Londrina, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.669.919/0001-60, com valor de R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais).

São Jerônimo da Serra, 04 de junho de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5AB5E3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 22/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA NA IV CONFERÊNCIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA,** sendo vencedora a Empresa **UILSON ARAÚJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA**, com sede à Rua Josefina Rocha, Nº 36, Bairro Batel, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 32.110.624/0001-58, com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

São Jerônimo da Serra, 04 de junho de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E9DFEEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 95/2019 DL 015/2019

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 015/2019
CONTRATO 95/2019
OBJETO: **LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO (IMÓVEL) PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **ALFREDO LUIZ BERNARDO – CPF: 650.311.219-04**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **1.568,00** (mil e quinhentos e sessenta e oito reais) mensais, total de R$ **18.816,00** (Dezoito mil oitocentos e dezesseis reais), anual.
VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 04 de junho de 2019.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
ALFREDO LUIZ BERNARDO – CPF: 650.311.219-04

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4A1074B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 96/2019 DL 20/2019

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 020/2019
CONTRATO Nº 96/2019
OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE SALA AULA E CANTINA PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA BUENO.**
EMPRESA CONTRATADA: **WILSON BUENO,** Carteira de Identidade nº. 4.514.640-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob número 709.491.239-00
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ R$. 1.015,50 (mil e quinze reais e cinquenta centavos) mensais, e um total de R$ 12.186 (doze mil cento e oitenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 04 de junho de 2019.
Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
WILSON BUENO.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:87F5ECA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.36/2019

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 36/2019
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2019
O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **24/06/2019** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes e credenciamento: Até ás 08hrs:50min do dia **24/06/2019**. Objeto: aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde, Administração e Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e CMEIs. Valor máximo R$ 92.408,13 (Noventa e dois mil e quatrocentos e oito reais e treze centavos). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 31 de maio de 2019

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:F705F367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ

LEI DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ.

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N° 008 / 2019

Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O Povo do Município de São Jerônimo da Serra, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.
Parágrafo único. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se, de acordo com as definições da Lei Federal n° 11.445 – que instituiu a Política Nacional de Saneamento Básico:

I - Saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

I - planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;

II - regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;

III - normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e de outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;

IV - fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo Poder Público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

V - órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

VI - prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

VII - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

VIII - titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de São Jerônimo da Serra;

IX - prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:

a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou

b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato.

X - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

XI - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a dois ou mais titulares;

XII - serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;

XIII - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

XIV - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

XV - subsídios diretos: quando destinados diretamente a determinados usuários;

XVI - subsídios indiretos: quando destinados ao prestador do serviço público;

XVII - subsídios internos: aqueles que se processam internamente ao sistema de cobrança pela prestação ou disposição dos serviços de saneamento básico no âmbito territorial de cada titular;

XVIII - subsídios entre localidades: aqueles que se processam mediante transferências ou compensações entre localidades, de recursos gerados ou vinculados aos respectivos serviços, nas hipóteses de gestão associada e prestação regional;

XIX - subsídios tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

XX - subsídios fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

XXI - aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, que tenha como objetivo notificar a suspensão dos sérvios, não inferior a 30 dias da data prevista para a suspensão;

XXII - comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;

XXIII - água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

XXIV - soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei federal n° 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;

XXV - edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;

XXVI - ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independentemente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e

XXVII - delegação onerosa de serviço público: a que inclui qualquer modalidade ou espécie de pagamento ou de benefício econômico ao titular, com ônus sobre a prestação do serviço público, pela outorga do direito de sua exploração econômica ou pelo uso de bens e instalações reversíveis a ele vinculadas, exceto no caso de ressarcimento ou assunção de eventuais obrigações de responsabilidade do titular, contraídas em função do serviço.

§ 1º. Não constituem serviço público:

I - as ações de saneamento executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços; e

II - as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

§ 2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:

I - os serviços de saneamento básico, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações desde que se limitem a determinado condomínio ou localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e

II - a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade da companhia deste serviço público.

§ 3º. Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

TÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem caráter essencial, competindo ao Poder Público Municipal o seu provimento integral e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independentemente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:

I - universalização do acesso aos serviços;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso em conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;

IV - regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;

V - continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais;

VI - eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;

VII - segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;

VIII - atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - cortesia, traduzida no atendimento ao público de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;

X - modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;

XI - eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;

XII - intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

XIII - transparência das ações mediante a utilização de sistemas de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;

XIV - cooperação com os demais entes da Federação para a gestão associada dos serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;

XV - participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;

XVI - promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, com posterior regularização pelo Município;

XVII - promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

XVIII - preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o município;

XVIX - promoção do direito à cidade;

XX - conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

XXI - respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;

XXII - promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;

XXIII - respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;

XXIV - fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e

XXVI - promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas condições geográficas, econômicas e sociais.

§ 1º. O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive locais de trabalho e de convivência social, da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.

§ 2º. Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja exigida pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.

§ 3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento básico.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 5º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluindo instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:

I - reservação de água bruta;

II - captação de água bruta;

III - adução de água bruta;

IV - tratamento de água;

V - adução de água tratada;

VI - reservação de água tratada, e

VII - rede de distribuição e ligações de consumidores.

Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:

I - prioridade do abastecimento público de água tratada para atender o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais

de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;
II - garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos na legislação vigente.
III - promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e
IV - promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável da água e a correta utilização das instalações prediais de água.
§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:
I - situações que atinjam a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
II - manipulação indevida, por parte do usuário, da ligação predial, inclusive medidor, ou qualquer outro componente da rede pública;
III - necessidade de efetuar reparos, manutenções, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou
IV - após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de quinze dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:
a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida;
b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;
c) construção não regularizada perante a Prefeitura Municipal;
d) interdição judicial;
e) imóvel abandonado ou demolido sem utilização aparente.
§ 2º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.
§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo.
§ 4º. A adoção de regime de racionamento depende de prévia autorização do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observada a legislação e regulamentos relacionados aos recursos hídricos.
Art. 7º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade, estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
§ 1º. A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água deverá estar em consonância com a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.
§ 2º. O Prestador de Serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.
Art. 8º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá, obrigatoriamente, ser conectada à rede pública de abastecimento de água e coleta de esgotos nos logradouros em que o serviço esteja disponível.
§ 1º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§ 2º. Todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.
§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, ficam obrigados a instalar hidrômetros do Prestador de Serviços nas respectivas fontes.
§ 4º. O condomínio residencial ou misto, cuja construção não tenha sido iniciada até a data da publicação desta Lei, deverá instalar hidrômetros individuais nas unidades autônomas que o compõem, para efeito de cobrança das despesas de fornecimento de água e de utilização do serviço de esgoto, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo pagamento da fatura integral dos serviços prestados ao condomínio.
§ 5º. O prestador dos serviços deverá cadastrar individualmente as unidades autônomas e emitir as faturas individuais de consumo, para que a administração do condomínio possa efetuar a cobrança dos respectivos condôminos de forma mais justa.
Art. 9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.
§ 1º. Para efeito do disposto no caput entende-se como instalação hidráulica predial a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água interno do imóvel, inclusive este.
§ 2º. Aplica-se a disposição acima a imóveis cuja construção não tenha sido iniciada na data da publicação desta Lei.

Seção II

Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:
I - coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;
II - quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:
a) efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;
b) chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.
III - tratamento dos esgotos sanitários; e
IV - disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.
§ 1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.
§ 2º. Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.
Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:
I - adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, como forma de promover a saúde pública e de prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;
II - promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;
III - incentivo ao reuso da água;
IV - promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.
§ 1º. Excetuados os casos previstos em norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível e deverá dispor de medidor de vazão especificado pelo Prestador de Serviços.

§ 2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.
§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

Seção III

Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final em conformidade com a legislação ambiental dos:
I - resíduos domésticos: os resíduos originários de atividades domésticas em residências urbanas;
II - resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, classificados como resíduos sólidos urbanos, conforme o regulamento desta Lei e as normas de regulação específicas, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade do seu gerador, nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta;
III - resíduos originários dos serviços públicos de limpeza pública, tais como:
a) varrição, capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;
b) asseio de escadarias, calçadões, passagens de pedestres, monumentos, abrigos e sanitários públicos;
c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;
d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e
e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.
Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.
Art. 13. A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:
I - adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;
II - incentivo e promoção:
a) da não-geração, redução, coleta seletiva, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;
b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;
c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;
d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;
e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais recicláveis ou reciclados.
III - promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:
a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários de coleta e as regras para apresentação dos resíduos a serem coletados;
b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;
c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis; e
d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios.
§ 1º. É vedada a interrupção de serviço de coleta domiciliar em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.
§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico contém orientações para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Seção IV

Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:
I - implantação, operação e manutenção das infraestruturas de drenagem urbana;
II - adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;
III - detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e
IV - tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.
Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.
Art. 15. A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:
I - integração do planejamento e operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas ao sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;
II - adoção de soluções e ações adequadas de manejo das águas pluviais visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes das inundações;
III - desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;
IV - incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:
a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;
b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;
c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;
d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;
e) a vedação de lançamentos de resíduos sólidos de qualquer natureza no sistema público de manejo de águas pluviais.
V - adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou

aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e
VI - promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.
Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

CAPÍTULO III
DO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE

Art. 17. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.
§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencadas nos artigos 5º, 10 º, 12 º e 14 º desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independentemente da localização territorial destas infraestruturas.
§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados por entidade da Administração direta ou indireta do Município ou por empresa estadual ou por empresa privada ou por empresa de capital misto, devidamente organizados e estruturados para este fim, nos termos do art. 241 da Constituição Federal que dispõe sobre consórcios públicos e cooperação entre federados, e da Lei n° 11.107, de 6 de abril de 2005 que dispõe sobre consórcios públicos.
§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades de prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário a ente da administração direta ou indireta do Município, a empresa pública, a consórcio intermunicipal devidamente qualificado, a empresa estadual, a empresa de capital misto ou a empresa privada.
§ 4º. Em qualquer situação em que ocorra a delegação da prestação de serviços - concessão integral ou sub concessão dos serviços públicos de saneamento básico de sua competência - o instrumento de delegação será um “contrato concessão” e estará sujeito à regulação e fiscalização pelo ente regulador, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente a Lei Federal n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, a Lei federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004 que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública, e a Lei federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005 que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.
§ 5º. São condições de validade dos contratos de concessão ou sub concessão que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei federal n° 11.445, de 2007 (que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico) e, no que couberem, as disposições desta Lei.
§ 6º. O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares e contratuais.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS

Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:
I - Plano Municipal de Saneamento Básico;
II – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS.
III - Controle Social;
IV - Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;
V - Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB e outros Fundos Garantidores, nos termos da Lei Federal n° 11.445/07;
VI - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA; e
VII - Legislação, regulamentos, normas administrativas de regulação, contratos e outros instrumentos jurídicos relacionados à gestão dos serviços púbicos de saneamento básico.

Seção I
Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento integrante do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão, o qual, observados os objetivos e diretrizes definidos por legislação específica, tem por objetivos específicos:
I - diagnosticar e avaliar, de forma contínua e sistemática, a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;
II - estabelecer e revisar periodicamente:
a) os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;
b) os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços. e
III - estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação continuada e sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das suas ações.
§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.
§ 2º. O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:
I - elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;
II - revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;
III - monitorados e avaliados anualmente pelo organismo de regulação.
§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.
Art. 20. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que deverá prever, no mínimo, fases de:
I - divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;
II - recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e
III - análise e deliberação do deverá ser feita pelo Comitê Organizador especialmente designado para este fim com base nas aprovações do Comitê Executivo também especialmente designado, por Decreto do Executivo.
Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores - internet - e por audiência pública.
Art. 21. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive do instrumento de consolidação dos planos específicos, ou de suas revisões, dar-se-á mediante decreto do Poder Executivo.
Parágrafo único. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.
Art. 22. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei federal n° 11.445, de 2007.

Seção II
Do Controle Social

Art. 23. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social.
§ 1º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:
I - debates e audiências públicas;
II - consultas públicas;
III - conferências de políticas públicas;
IV - participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.
§ 2º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem ser realizadas de modo que permita e facilite o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.
§ 3º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa fazer críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.
Art. 24. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:
I - conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;
II - acesso:
a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;
b) aos manuais de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e
c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.
Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:
I - explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e
II - conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5°, do Anexo do Decreto federal n° 5.440, de 4 de maio de 2005, que trata das informações ao consumidor sobre água.

Seção III
Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art. 25. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:
I - Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD);
II – Ente de Regulação de Serviços Públicos, órgão regulador e fiscalizador dos serviços;
III - Secretarias municipais responsáveis ou a que esteja vinculada a gestão dos serviços;
IV - Prestadores dos serviços de natureza pública direta e indireta, mista ou privada;
V - Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

Subseção I
Do Conselho Municipal de Desenvolvimento

Art. 26. Deve-se criar por força de lei o Conselho Municipal de Desenvolvimento, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, e o exercício das atribuições que lhe forem conferidas.

Subseção II
Do Órgão Regulador e Fiscalizador

Art. 27. Compete ao Poder Executivo Municipal, nos termos na Lei Federal n° 11.445/2007, o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico. Nesse sentido o Município poderá optar por delegar o exercício das atividades de regulação dos serviços:
I - A um ente da Administração Municipal – Ente de Regulação de Serviços Públicos de São Jerônimo da Serra a ser criado e estruturada por lei;
II - À Agência de Regulação Estadual; ou ainda,
III - A um consórcio intermunicipal público, instituído para gestão associada de serviços públicos, por meio de convênio de cooperação e acordo de resultados.
§ 1º. Sem prejuízo de suas competências, para o exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços, o Município poderá obter apoio técnico de organismos especializados, tais como Consórcios Públicos do qual o Município participe ou venha a participar, instituições públicas ou privadas de ensino e pesquisa, outras Agências de Regulação e instituições públicas de aferição e parametrização técnica.
§ 4º. Os apoios técnicos buscados junto ás organizações previstas acima, serão executados mediante termos de cooperação específicos, que explicitarão o prazo, orçamento e a forma de atuação, as atividades a serem desempenhadas pelas partes e demais condições.
§ 5º. As competências, a estrutura organizacional e os mecanismos de custeio e aplicação de recursos para custear o trabalho do "Ente Regulador", serão regulamentados através de Lei Municipal específica.

Subseção III
Do Prestador dos Serviços

Art. 28. Os serviços públicos objeto da presente Lei compreendem:
I - Produção, Tratamento e Distribuição de Água;
II - Coleta, Tratamento e Disposição Final de Esgotos Sanitários;
III - Limpeza pública e manejo de resíduos sólidos;
IV - Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.
§ 1º Esses serviços serão prestados por entidades da Administração Direta, Indireta, Mista ou Privada, que poderão ser outorgadas com a prestação de um ou mais dos serviços acima listados, mediante contratos de concessão ou Sub concessão específicos.
§ 2º Um Prestador de Serviços poderá também receber a outorga múltipla de outros serviços delegados Municipais, Estaduais e Federais, executados no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra, submetendo-se ás exigências regulatórias específicas.
§ 3º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pelas Leis referidas no caput, compete ao Prestador dos Serviços:
I - planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de sua competência, incluídas todas as atividades indicadas nos art. 5°, 10, 12 e 14 desta Lei;
II - realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de limpeza pública, drenagem e manejo de resíduos sólidos;
III - realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;
IV - elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;
V - celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades para executar as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;
VI - cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças, seguindo as normativas legais e em comum acordo com o poder público;
VIII - realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;
IX - incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;
X - elaborar e publicar mensalmente os balancetes financeiros e patrimoniais;
XI - elaborar e publicar anualmente os balanços financeiros e patrimoniais;
XII - organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial física e financeira de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência;
XIII - exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e
XIV - aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.
§ 4º. No âmbito de suas competências, o PRESTADOR DE SERVIÇOS poderá:

I - contratar terceiros, para execução de determinadas atividades de seu interesse; e
II - celebrar convênios administrativos com cooperativas ou associações de usuários para a execução de atividades de sua competência, sob as condições previstas no § 2º do art. 2° desta Lei e no § 2º do art. 10 da Lei federal n° 11.445, de 06 de janeiro de 2007.
Art. 29. Além das disposições desta Lei, de seus regulamentos e de outras legislações aplicáveis, a prestação dos serviços referidos no art. 28 é condicionada pelos respectivos planos e suas revisões e pelas normas administrativas de regulação.
Parágrafo único - A contabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS será obrigatoriamente auditada por empresa de Auditoria Externa, escolhida entre aquelas listas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Seção IV

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 30. O Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, deverá ser criado, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal n° 11.445/07.
§ 1º. O FMSB, de natureza contábil, tem por finalidade geral concentrar os recursos para a realização de investimentos em - Saneamento Básico, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.
§ 2º. São finalidades específicas do FMSB:
I - garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, incluindo as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a Caixa Econômica Federal ou outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
II - garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias da União, do Estado ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra;
III - garantir pagamentos de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I deste parágrafo único;
IV - cobrir as despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo Conselho Gestor do FMSB; e
V - financiar diretamente as ações de investimentos em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do Município.
Art. 31. O Conselho Gestor do FMSB será composto por três membros de ilibada reputação, sendo um deles seu presidente, todos designados por Decreto Municipal, competindo-lhe:
I - estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico;
II - aprovar o plano orçamentário e de aplicação anual dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de São Jerônimo da Serra;
IV - aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;
V - aprovar as contas anuais do FMSB, as quais integrarão as contas gerais do (os) prestador (es) de Serviços;
VI - deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.
§ 1º. A administração financeira e contábil do FMSB será exercida pelo Conselho Diretor, ao qual caberá a ordenação das despesas previstas no respectivo plano orçamentário e de aplicação.
§ 2º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e gestão da sua execução orçamentária.
§ 3º. A contabilidade do FMSB será obrigatoriamente auditada por empresa de Auditoria Externa, escolhida entre aquelas listas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
§ 4º. Os membros do Conselho Diretor do FMSB não receberão remuneração.
§ 5º. O mandato dos membros do Conselho Diretor do FMSB será 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos uma vez.
Art. 32. As receitas do FMSB serão previstas em sua lei de criação, bem como de repasses do (s) Prestador (es) de Serviços.
§ 1º. Observadas as disposições da Lei referida no caput, as disponibilidades financeiras do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo e as parcelas mínimas de garantias de contratos de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu plano de aplicação.
§ 2º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual do (s) Prestador (es) de Serviços, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 33. Ressalvado o disposto no § 2º do art. 30 desta Lei, fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:
I - pagamento de despesas correntes ou cobertura de déficits orçamentários resultantes das mesmas, pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS ou por quaisquer órgãos e entidades do Município;
II - execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.
Art. 34. O orçamento do FMSB integrará o orçamento do Município.

Seção V

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA

Art. 35. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:
I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;
III - cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei federal n° 11.445, de 2007.
§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de Sistema de Informações Municipais, e deve ser instituído por força de lei bem como suas atribuições.
§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que manter na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independentemente de manifestação de interesse.

CAPÍTULO V

DOS ASPECTOS ECONÔMICOS FINANCEIROS

Seção I

Da Política de Cobrança

Art. 36. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira-ambiental assegurada, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência ao mesmo tempo em que assegure a sustentabilidade dos recursos hídricos em longo prazo.
§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:
I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;
IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;
VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;
VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e
VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços e desenvolvimento de mecanismos de sustentabilidade dos recursos hídricos em longo prazo.
§ 2º. Poderão ser adotados, mediante Norma Específica do ENTE REGULADOR, subsídios tarifários e não tarifários, de caráter coletivo ou para usuários determinados que não tenham capacidade de pagamento, ou destinados para sistemas isolados de saneamento

básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão física com os sistemas públicos, inclusive a intradomiciliar de usuários de baixa renda.
§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços levará em consideração os seguintes fatores:
I - capacidade de pagamento dos usuários;
II - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
III - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas, bem como a garantia sua sustentabilidade dos recursos hídricos em longo prazo;
IV - categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
V - ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos de seca; e
VI - padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação;
VII - mecanismos financeiros de incentivo à redução de consumo e penalização de altos consumos, delimitados acima do padrão de consumo *per capita* recomendado pela Organização Mundial da Saúde – OMS e pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) do Governo Federal.
§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, e ouvido previamente o órgão regulador, a prestação dos serviços a grandes usuários poderá ser negociada mediante contrato específico e desde que:
I - as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários normais;
II - os preços contratados sejam superiores à tarifa ou taxa média de equilíbrio econômico-financeiro dos serviços; e
III - no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade no sistema.

Subseção I

Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 37. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:
I - tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos, para os imóveis em situação ativa ligados às respectivas redes públicas, as quais poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
II - preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, definidos e disciplinados em regulamento e em normas técnicas de regulação;
III - taxas pela disposição dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis edificados, não ligados às respectivas redes públicas, cujas ligações estejam ativas, ou conforme definido no regulamento dos serviços supracitados.
§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e deverão ser progressivas, em razão do consumo, com vistas a desestimular altos consumos e garantir a sustentabilidade dos recursos hídricos.
§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços.
§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda ou conforme definido no regulamento dos serviços do prestador do serviço.
Art. 38. As tarifas pela prestação dos serviços de esgotamento sanitário serão calculadas com base no volume de água fornecido pelo sistema público, inclusive nos casos de ligações sem hidrômetros.
§ 1º. As tarifas dos serviços de esgotamento sanitário dos imóveis residenciais não atendidos pelo serviço público de abastecimento de água serão calculadas com base em quantidade mínima de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda.
§ 2º. Para os usuários dos serviços de esgotamento sanitário, pertencentes às categorias comercial e industrial, as tarifas pela utilização dos serviços de esgotamento sanitário poderão ser calculadas com base nos seguintes procedimentos:
I - Em volumes de esgotos medidos por instrumentos específicos ou estabelecidos por meio de laudo técnico, anualmente revisto e aprovado pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS, conforme as condições contratuais pactuadas e as normas técnicas de regulação;
II - A partir dos volumes de abastecimento de água do sistema público, acrescidos dos volumes das fontes próprias, medidos por dispositivos adequados e considerando os parâmetros de tarifação conforme o coeficiente de retorno definido para o usuário;
III - A estas tarifas deverão ser acrescidos percentuais de acordo com coeficientes de poluição a serem definidos em norma própria.

Subseção II

Dos Serviços de Limpeza pública e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 39. Os serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:
I - taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados, regular e efetivamente prestados ou postos à disposição, direta ou indiretamente, pelo Poder Público Municipal;
II - tarifas ou preços públicos específicos pela prestação, mediante contrato, de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos especiais.
III - preços públicos específicos pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza de logradouros, quando contratados com o prestador público.
§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:
I - o nível de renda da população da área atendida;
II - as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;
III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;
IV - a frequência semanal da coleta domiciliar; e
V - mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, à reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.
§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão prestados sem ônus adicionais para os usuários que aderirem a programas instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e em normas técnicas específicas de regulação.

Subseção III

Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 40. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.
Parágrafo único. Deve-se criar lei especifica para cobrança dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais no longo prazo.
Art. 41. Caso seja econômica e tecnicamente conveniente e necessário, o Município poderá instituir taxa ou preço específico para a remuneração dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, tendo como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.
Parágrafo único. Na hipótese de instituição da taxa ou preço a que se refere o caput deste artigo, deverá ser considerado, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:
I - o nível de renda da população da área atendida; e
II - as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Seção II

Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos, a ser avaliado por área específica

Art. 42. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus

valores fixados com base nos respectivos custos econômicos presentes e futuros, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.
§ 1. Nos termos do regulamento e das normas administrativas de regulação, ficam excluídos os seguintes casos:
I - revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário decorrentes de:
a) erro de medição;
b) defeito do hidrômetro, comprovado mediante aferição em laboratório credenciado ou por meio de equipamento apropriado, certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);
c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais, a montante do hidrômetro, comprovadas em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador.
II - mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social;
III - suspensão temporária da cobrança, em razão de insuficiência da renda familiar de usuário residencial, decorrente de desemprego formal ou de afastamento de atividade econômica informal de seus membros provedores, por motivo de saúde ou incapacidade física, em período não coberto por seguro desemprego, por auxílio previdenciário ou por benefício social de renda; e
IV - isenções, descontos e outros subsídios tarifários ou tributários que venham a ser concedidos mediante lei específica.
§ 2º. Os serviços complementares ou acessórios a qualquer dos serviços de saneamento básico, integral ou parcialmente cobrados diretamente dos usuários, serão fixados pelo ENTE REGULADOR e remunerados mediante preços públicos específicos, cujos valores serão fixados, para cada período de doze meses, com base em estrutura de composição dos respectivos custos diretos, correspondentes aos custos administrativos e operacionais indiretos.
§ 3º. Os serviços complementares ou acessórios, sujeitos à cobrança dos preços públicos a que se refere o parágrafo anterior, serão definidos em regulamento próprio e terão as respectivas estruturas de composição normatizadas e aprovadas pelo ENTE REGULADOR, mediante proposição do respectivo prestador.

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 43. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.
Art. 44. As taxas e tarifas serão diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação ou em contratos.
§ 1º. A estrutura do sistema de cobrança pelos serviços observará:
a) A fixação das taxas ou tarifas conforme os critérios definidos no caput, de modo que o valor médio obtido possibilite o equilíbrio econômico-financeiro e a viabilidade da prestação dos serviços, em longo prazo, em regime de eficiência,
b) A fixação de taxas ou tarifas diferenciadas, por faixa de consumo, levando em conta os volumes consumidos pelos usuários de todas as categorias, de forma a desestimular altos consumos que põem em risco o abastecimento da população em longo prazo e estimular os usuários a consumir água com responsabilidade.
§ 2º. Os usuários serão classificados nas seguintes categorias: residencial, comercial, industrial e pública, as quais poderão ser subdivididas em grupos, de acordo com as características de demanda ou de uso.

Subseção II

Do Custo Econômico dos Serviços

Art. 45. O custo dos serviços, a ser computado na determinação da taxa ou tarifa, deve ser o mínimo necessário à adequada prestação dos serviços e à sua viabilidade econômico-financeira.
§ 1º. Para os efeitos do disposto no caput, na composição do custo econômico dos serviços poderão ser considerados os seguintes elementos:
I - despesas correntes ou de exploração correspondentes a todas as despesas administrativas, de operação e manutenção, comerciais, fiscais e tributárias;
II - despesas com o serviço da dívida, correspondentes a amortizações, juros e outros encargos financeiros de empréstimos para investimentos, inclusive do FMSB;
III - despesas de capital relativas a investimentos, inclusive contrapartidas a empréstimos, realizadas com recursos provenientes de receitas próprias;
IV - despesas patrimoniais de depreciação ou amortização de investimentos vinculados aos serviços de saneamento básico relativas a:
a) ativos imobilizados, intangíveis e diferidos existentes na data base de implantação do regime de custos de que trata este artigo, tendo como base os valores dos respectivos saldos líquidos contábeis ou apurados em laudo técnico de avaliação contemporânea, se inexistentes os registros contábeis patrimoniais;
b) novos ativos imobilizados e intangíveis realizados com recursos próprios ou com recursos onerosos e não onerosos de qualquer fonte, inclusive os do FMSB, os originários de operações de crédito e os obtidos, direta ou indiretamente, mediante subvenções orçamentárias do Município, transferências voluntárias de outros entes da Federação e doações ou contribuições voluntárias de quaisquer entidades públicas ou privadas e dos usuários dos serviços;
V - provisões de perdas líquidas no exercício financeiro relativas a créditos de difícil recebimento ou a anistias ou descontos especiais de débitos tarifários ou tributários relativos à prestação dos serviços;
VI - remuneração adequada dos investimentos realizados com capital próprio, diretamente ou por meio do FMSB, tendo como base o saldo líquido contábil ou os valores apurados conforme a alínea “a” do inciso IV deste parágrafo, a qual deverá ser no mínimo igual à inflação estimada para o período de vigência das taxas e tarifas aplicáveis aos serviços, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), publicado pelo IBGE.
§ 2º. As parcelas de amortizações de empréstimos e as despesas de capital, previstas nos incisos II e III do § 1º deste artigo, serão consideradas na composição do custo dos serviços mediante apropriação das cotas de depreciação ou de amortização dos respectivos investimentos, cujo critério de cálculo deverá considerar a ponderação dos prazos de amortização dos empréstimos e de vida útil econômica esperada desses investimentos e a sua participação relativa no valor total dos investimentos em operação.
§ 3º. As receitas obtidas com serviços vinculados, complementares e acessórios aos serviços finais de saneamento básico, bem como as decorrentes de multas, encargos moratórios e de aplicações financeiras, compensadas as respectivas despesas, deverão ser consideradas na composição dos custos dos serviços, visando à modicidade das taxas e tarifas.
§ 3º. A aplicação das disposições deste artigo deverá ser disciplinada no regulamento desta Lei e em normas técnicas aprovadas pelo ENTE REGULADOR.

Subseção III

Dos Reajustes e Revisões das Taxas e Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 46. As taxas e tarifas poderão ser atualizadas ou revistas periodicamente, observadas as disposições desta Lei e, no caso de serviços delegados, os contratos e os seus instrumentos de regulação específica.
Art. 47. Os reajustes dos valores monetários de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico têm como finalidade a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de sua prestação ou disposição, e deverão ser aprovados e publicados até 30 (trinta) dias antes de sua vigência.
§ 1º. Os reajustes referidos no caput serão aplicados com base no art. 46 desta Lei.
§ 2º. Na regulamentação dos critérios de cálculo dos reajustes poderão ser considerados os seguintes fatores:
I - repasse de aumentos efetivos de preços regulados de serviços e insumos essenciais e de outros custos fora do controle do prestador; e
II - compensação integral ou parcial, mediante redução do índice de reajuste, de ganhos extraordinários de eficiência e de produtividade obtidos no período tarifário anterior.

§ 3º. Os reajustes serão processados e aprovados previamente pelo ente Regulador e serão efetivados através de ato publicado até 30 (trinta) dias antes de sua vigência.

Art. 48. As revisões compreenderão a reavaliação das condições da prestação e seus reflexos nos custos dos serviços e nas respectivas taxas, tarifas e de outros preços públicos praticados, que poderão ter os seus valores aumentados ou diminuídos, e poderão ser:

I - ordinárias e periódicas, objetivando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços e a apuração e repartição com os usuários dos ganhos de eficiência, de produtividade ou decorrentes de externalidades; e

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de situações fora do controle do prestador dos serviços e que afetem suas condições econômico-financeiras, entre outras:

a) fatos não previstos em normas de regulação ou em contratos;

b) fenômenos da natureza ou ambientais que possam afetar a regularidade e a quantidade do fornecimento de água à população, que exigirem a criação de mecanismos de restrição de consumo;

c) a instituição ou aumentos extraordinários de tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

d) aumentos extraordinários de tarifas ou preços públicos regulados ou de preços de mercado de serviços e insumos utilizados nos serviços de saneamento básico.

§ 1º. As revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos terão suas pautas definidas e processos conduzidos pelo ente Regulador, ouvidos os prestadores dos serviços, os usuários e os demais órgãos e entidades municipais interessados, e os seus resultados serão submetidos à consulta pública.

§ 2º. Os processos de revisões poderão estabelecer mecanismos econômicos de indução à eficiência na prestação e, particularmente, no caso de serviços delegados a terceiros, à antecipação de metas de expansão e de qualidade dos serviços, podendo ser adotados para esse fim fatores de produtividade e indicadores de qualidade referenciados a outros prestadores do setor ou a padrões técnicos amplamente reconhecidos.

§ 3º. Observado o disposto no § 4º deste artigo, as revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos que resultarem em alteração da estrutura de cobrança ou em alteração dos respectivos valores, para mais ou para menos, serão efetivadas, após sua aprovação pelo ente Regulador, mediante ato do Executivo.

§ 4º. A redução ou o aumento superior à variação do INPC ocorrida no período revisional, dos valores nominais das taxas incidentes sobre os serviços públicos de saneamento básico, serão submetidos à aprovação prévia do Legislativo Municipal, nos termos da legislação tributária vigente.

Subseção IV

Do Lançamento e da Cobrança

Art. 49. O lançamento e a respectiva arrecadação de taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos devidos pela disposição ou prestação dos serviços públicos, cuja prestação estiver sob a responsabilidade de um mesmo prestador, poderão ser efetuados separadamente ou em conjunto, mediante documento único de cobrança.

Subseção V

Da Penalidade por Atraso ou Falta de Pagamento de Taxas e Tarifas

Art. 50. O atraso ou a falta de pagamento dos débitos relativos à prestação ou disposição dos serviços de saneamento básico sujeitará o usuário ao pagamento de multas, cujos valores e formas de aplicação serão estabelecidas pelo ENTE REGULADOR.

Seção III

Do Regime Contábil Patrimonial

Art. 51. Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

Art. 52. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis vigentes constituirão créditos perante o Município a serem recuperados mediante receitas emergentes da prestação dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções, de transferências fiscais voluntárias e de doações públicas ou privadas, bem como aqueles que são integrais ou parcialmente custeados pelos usuários dos serviços, sob qualquer forma.

§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos, devidamente certificados, poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 4º. Os Prestadores de Serviços, responsáveis por Contratos de Concessão total o parcial, com propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município, terão regimes de contabilidade específicos, conforme a sua natureza jurídica, constituídos sob a forma de Autarquia Municipal, Empresa Pública, Companhia de Economia Mista ou sociedade de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município, a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES PARA A REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Seção I

Dos Objetivos da Regulação

Art. 53. São objetivos gerais da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e

III - prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

Seção II

Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art. 54. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º. Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.

§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

CAPÍTULO VII

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 55. Sem prejuízo do disposto na Lei federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:

I - garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;

II - receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

III - recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;

IV - ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas ou sob domínio do regulador;

V - participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;

VI - fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 56. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:

I - cumprir e fazer cumprir as disposições legais os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;
II - zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;
III - pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;
IV - levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;
V - cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;
VI - executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.
VII - responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
VIII - permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;
IX - utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;
X - comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;
XI - responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Seção I
Das Infrações

Art. 57. Observadas as disposições desta Lei e outras normas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações de postura dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:
I - intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
II - violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;
III - utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel adjacente sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;
IV - lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;
V - ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;
VI - disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;
VII - disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;
VIII - lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, no sistema de drenagem, em terrenos lindeiros ou qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;
IX - incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;
X - contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão da instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.
§ 1º. As infrações a normas de regulamentação técnica e de uso dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são consideradas de natureza contratual e serão definidas e disciplinadas em normas próprias de regulação juntamente com as respectivas penalidades.
§ 2º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.
§ 3º. Poderão ser estabelecidas no regulamento específico de cada serviço outras situações de infração sujeitas às penalidades previstas nesta Lei.
§ 4º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

Art. 58. As infrações previstas no art. 57 desta Lei, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:
I - a intensidade do dano, efetivo ou potencial;
II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III - os antecedentes do infrator.
§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:
I - ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;
II - ter o usuário, de modo efetivo e comprovado;
a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;
b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações.
III - ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas, para a saúde pública ou para terceiros;
IV - omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.
§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:
I - reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;
II - prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;
III - ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;
IV - deixar de comunicar, de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;
V - ter a infração resultado efetivamente em consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas, para a saúde pública ou para terceiros;
VI - deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;
VII - adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;
VIII - praticar qualquer infração durante a vigência de medidas de emergência disciplinadas conforme o art. 60 desta Lei.

Seção II
Das Penalidades

Art. 59. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir qualquer dispositivo do art. 58 desta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:
I - advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;
II - multa, conforme a gravidade da infração e a graduação prevista no art. 58 desta Lei, correspondentes a critérios e valores definidos pelo ente Regulador.
III - suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;
IV - perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;
V - embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

§ 1º. A multa prevista no inciso II do caput deste artigo será definida pelo CAME.
§ 2º. Das penalidades previstas neste artigo caberá recurso em instância administrativa junto ao ENTE REGULADOR, que deverá ser protocolado no prazo de dez dias a contar da data da notificação.
§ 3º. Os recursos provenientes da arrecadação das multas previstas neste artigo e das multas a infrações de natureza contratual, vinculadas à prestação dos serviços, constituirão receita do FMSB.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a regularidade, continuidade, qualidade e sustentabilidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou causar iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.
Parágrafo único - As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.
Art. 61. No que não conflitarem com as disposições desta Lei aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.
Art. 62. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nos art. 36 a 48 desta Lei permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos.
Parágrafo único. Aplica-se às atuais taxas, tarifas e outros preços públicos os critérios de reajuste previstos no art. 47 desta lei.
Art. 63. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar de sua promulgação.
Art. 64. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários, especialmente:

São Jerônimo da Serra, 05 de abril de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

PROPOSTA PARA MODELO DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SANEAMENTO BÁSICO

ÍNDICE DO REGULAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO (Art. 1º)
CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES (Art. 2º)
CAPÍTULO III
OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA PRESTADORA DE SERVIÇOS E DOS USUÁRIOS
Seção I
Da Prestadora de Serviços (Art. 3º e 4º)
Seção II
Do Usuário (Art. 5º e 6º)
CAPÍTULO IV
LIGAÇÕES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Seção I
Da Composição do Sistema (Art. 7º)
Seção II
Das Condições para Execução da Ligação (Art. 8º ao 11)
Seção III
Da Solicitação da Ligação (Art. 12 ao 15)
Seção IV
Da Colocação em Funcionamento da Ligação (Art. 16 e 17)
Seção V
Da Obrigatoriedade da Ligação de Água (Art. 18 ao 21)
Seção VI
Das Ligações para Instalação de Hidrantes (Art. 22 e 23)
Seção VII
Das Ligações em Desuso (Art. 24)
Seção VIII
Das Obras Próximas à Rede Pública de Abastecimento de Água (Art. 25 e 26)
Seção IX
Das Pequenas Ampliações e Melhorias da Rede (Art. 27 e 28)
CAPÍTULO V
DOS LOTEAMENTOS E CONJUNTOS HABITACIONAIS (Art.29 ao 32)
CAPÍTULO VI
DAS INSTALAÇÕES INTERNAS (Art. 33 ao 40)
CAPÍTULO VII
DOS HIDRÔMETROS
Seção I
Do Funcionamento e Manutenção (Art. 41 ao 52)
Seção II
Da Verificação, Calibração, Aferição e Defeitos (Art. 53 ao 56)
Seção III
Da Retirada e Desmontagem dos Medidores (Art. 57)
CAPÍTULO VIII
DAS CARACTERÍSTICAS DOS USUÁRIOS, CONTRATAÇÃO E RECADASTRAMENTO
Seção I
Das Características (Art. 58)
Seção II
Do Contrato (Art. 59 ao 66)
Seção III
Do Recadastramento (Art. 67 e 68)
CAPÍTULO IX
DA REGULARIDADE NO FORNECIMENTO
Seção I
Da Garantia de Pressão e Vazão (Art. 69 e 70)
Seção II
Da Continuidade do Serviço (Art. 71)
Seção III
Das Suspensões Temporárias (Art. 72 ao 75)
Seção IV
Dos Reservatórios (Art. 76 e 77)
CAPÍTULO X
LEITURA, CONSUMO E FATURAMENTO
Seção I
Periodicidade de Leituras (Art. 78)
Seção II
Horário de Leitura (Art. 79 e 80)
Seção III
Leitura pelo Usuário (Art. 81)
Seção IV
Determinação do Consumo (Art. 82 ao 85)
Seção V
Do Consumo Estimado (Art. 86)
Seção VI
Do Objeto e Periodicidade do Faturamento (Art. 87 e 88)
Seção VII
Dos Requisitos das Faturas e/ou Contas (Art. 89)
Seção VIII
Da Forma e Prazo de Pagamento das Faturas ou Conta (Art. 90 ao 92)
Seção IX
Da Correção dos Erros de Faturamento (Art. 93 ao 97)
Seção X
Do Fornecimento Esporádico (Art. 98)
Seção XI
Do Fornecimento para Obras e Construções (Art. 99)
CAPÍTULO XI
REGIME ECONÔMICO
Seção I
Das Tarifas e Preços (Art. 100 ao 104)
CAPÍTULO XII
DAS IRREGULARIDADES, PENALIDADES, REVISÃO DO FATURAMENTO E SUPENSAÇÃO DO ABASTECIMENTO
Seção I
Das Irregularidades, Penalidades e Revisão de Faturamento (Art. 105 ao 111)
Seção II
Suspensão do Abastecimento (Art. 112 e 113)
CAPÍTULO XIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES (Art. 114 ao 117)
CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 118 ao 120)

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º O presente Regulamento, com fundamento na Lei Municipal nº. XXX – Lei do Plano de Saneamento Básico, tem por objetivo estabelecer as normas referentes à prestação do serviço de abastecimento de água no Município de São Jerônimo da Serra, e regular as relações entre a prestadora de serviços e usuários, determinando as suas respectivas situações, direitos, deveres e obrigações básicas, assim como reconhecer o âmbito de aplicação de preços e tarifas, e o regime de infrações e sanções.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para facilitar o entendimento, no presente regulamento, são adotadas as seguintes terminologias contidas nas normas da ABNT:

I - ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

II - acréscimo ou multa: pagamento adicional, devido pelo usuário, previsto neste Regulamento como punição à inobservância das condições nele estabelecidas;

III - aferição de hidrômetro: processo de conferência do sistema de hidrômetro para verificação de erro de indicação em relação aos limites estabelecidos pelos órgãos competentes;

IV - águas pluviais: são as águas procedentes das chuvas que, por suas características, escoam por coberturas de prédios, carream por superfícies revestidas artificialmente e pelo solo natural;

V - agrupamento de edificações: conjunto de duas ou mais edificações tanto vertical quanto horizontal em um ou mais lotes de terreno;

VI - caixa piezométrica ou tubo piezométrico: caixa ou tubo ligado ao alimentador predial, antes do reservatório inferior, para assegurar uma pressão mínima na rede distribuidora;

VII - categoria de usuário: classificação do usuário, por economia, para o fim de enquadramento na estrutura tarifária da prestadora de serviços;

VIII - cavalete: conjunto composto de hidrômetro e conexões que fazem a interligação do ramal externo ao ramal interno de unidade usuária;

IX - cobrança de água: valor cobrado do usuário, definido na legislação municipal, referente ao serviço de fornecimento de água;

X - consumidor factível: aquele que, embora não esteja ligado ao(s) serviço(s) de água e/ou esgoto, o(s) tem à disposição em frente ao prédio respectivo;

XI - consumidor potencial: aquele que não dispõe de serviços de água e/ou esgoto em frente ao respectivo prédio, estando o mesmo localizado dentro da área onde a prestadora de serviços poderá prestar seus serviços;

XII - consumo estimado: parâmetro utilizado para cálculo de volume de água, expresso em metros cúbicos, atribuído ao imóvel desprovido de hidrômetro ou com funcionamento inadequado, correspondente ao consumo mensal de água;

XIII - consumo médio: parâmetro adotado para cálculo de custo sobre serviços prestados de fornecimento de água em unidades usuárias com base na média de últimas leituras de consumo registradas em hidrômetros, podendo ser consideradas as relativas aos últimos três, quatro, cinco, seis ou preferencialmente em doze meses, conforme o caso;

XIV - conta: documento emitido para faturamento e recebimento pelos serviços de fornecimento de água, coleta de esgotos e outras cobranças relacionadas aos serviços de saneamento prestados pela prestadora de serviços;

XV - contrato de fornecimento: instrumento pelo qual a prestadora de serviços e o usuário ajustam as características técnicas e as condições comerciais do fornecimento de água;

XVI - contrato de adesão: instrumento contratual padronizado para fornecimento de água e/ou coleta de esgoto, cujas cláusulas estão vinculadas às normas e regulamentos, não podendo o conteúdo delas ser modificado pela prestadora de serviços ou pelo usuário, uma vez estabelecido o modelo básico;

XVII - CPF/CNPJ: Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

XVIII - CRQ: Conselho Regional de Química;

XIX - custo da derivação: custo calculado de acordo com o valor estipulado ou orçamento de custos de materiais e mão-de-obra para execução do ramal predial;

XX - custo operacional: valor apurado a partir das despesas primárias necessárias para manter o sistema funcionando;

XXI - derivação, alimentador ou ramal predial de água interno: é a canalização compreendida entre o registro de saída do hidrômetro e a bóia do reservatório da unidade usuária;

XXII - externo: é a canalização compreendida entre a rede distribuidora e o cavalete, inclusive;

XXIII - distribuidor: canalização pública de distribuição de água;

XXIV - economia: é toda a subdivisão de uma ligação de água em unidade usuária com entrada e ocupações independentes das demais, de mesma propriedade e tendo, além disso, instalações hidráulicas próprias atendidas pelo serviço de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;

XXV - elevatória: conjunto de tubulações, equipamentos e dispositivos destinados à elevação de água e esgoto

XXVI - extravasor ou ladrão: é a canalização destinada a escoar eventuais excessos de água ou de esgoto;

XXVII - estrutura tarifária: conjunto dos parâmetros levados em consideração para a determinação dos custos unitários dos serviços públicos de fornecimento de água ou coleta de esgoto;

XXVIII - fornecimento de água: entrega através de ligações à rede de distribuição de água potável, submetida a tratamento prévio;

XXIX - hidrante: é o aparelho de utilização apropriado à tomada de água para extinção de incêndio;

XXX - hidrômetro: equipamento instalado em cavaletes destinado a medir e indicar, continuamente, o volume de água que o atravessa para abastecimento de unidades usuárias;

XXXI - IAP: Instituto Ambiental do Paraná;

XXXII - INMETRO: Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial;

XXXIII - interrupção no fornecimento de água e coleta de esgotos: interrupção do fornecimento de água e/ou do serviço de coleta de esgotos ao usuário pelo não–pagamento da tarifa e/ou por inobservância às normas estabelecidas neste Regulamento;

XXXIV - instalação predial de água: conjunto de tubulações, reservatórios, equipamentos, peças e dispositivos localizados junto ao ponto de entrega de água e empregados para a distribuição de água na unidade usuária;

XXXV - IPTU: Imposto Predial e Territorial Urbano;

XXXVI - lacre: dispositivo destinado a caracterizar a inviolabilidade do hidrômetro ou da interrupção do fornecimento;

XXXVII - limitador de consumo: dispositivo instalado no ramal predial para limitar o consumo de água;

XXXVIII - ligação clandestina: é a ligação predial às redes distribuidoras de água e/ou coletoras de esgoto sanitário sem comunicação e/ou autorização e fora dos padrões de qualidade determinados pela prestadora de serviços;

XXXIX - ligação predial de água: conjunto de canalização e peças especiais situadas entre a rede pública de distribuição de água e o hidrômetro instalado na unidade usuária, inclusive;

XL - ligação temporária: ligação para fornecimento de água e/ou coleta de esgotos, que tenha prazo de duração definido e não superior a 180 (cento e oitenta) dias, para atender a circos, parques, canteiros de obras e similares;

XLI - Mg/l: miligrama por litro;

XLII - peças de derivação: dispositivo aplicado no distribuidor para derivação do ramal predial;

XLIII - Ph: percentual de hidrogênio;

XLIV - ponto de entrega de água ou alimentador predial: é o ponto de conexão da rede pública de água com as instalações de utilização do usuário;

XLV - rede distribuidora de água: é o conjunto de tubulações, peças e equipamentos que compõem os sistemas públicos de fornecimento de água;

XLVI - registro externo: é o registro de uso, aplicação e de propriedade da prestadora de serviços, destinado à interrupção do fluxo de água em tubulações da instalação predial ou aplicado na origem do alimentador predial e instalado em ramal externo;

XLVII - registro interno ou de acidente: é o registro instalado no ramal predial interno para permitir a interrupção de passagem de água após o hidrômetro;

XLVIII - religação: é o restabelecimento do abastecimento público de água à unidade usuária após a regularização da situação que originou o corte da ligação e suspensão do fornecimento de água;
XLIX - reservatório de acumulação de água: depósito destinado ao armazenamento de água potável e elemento componente de um sistema de abastecimento de água ou de uma unidade usuária;
L - sistema público de abastecimento de água: conjunto de tubulações, captações de água subterrâneas ou superficiais, estações de tratamento, elevatórias, reservatórios, equipamentos e demais instalações destinadas ao fornecimento de água potável;
LI - supressão da derivação: retirada física do ramal predial e cavalete e/ou cancelamento das relações contratuais entre a prestadora de serviços e consumidor/usuário em decorrência de infração às normas e regulamentos que regem as suas relações;
LII - tarifa de água: preço correspondente à água fornecida pela prestadora de serviços à unidade usuária, conforme definido em tabela própria;
LIII - tarifa social: tarifa subsidiada pelo operador público do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, destinada à população de baixa renda, cujo domicilio seja de área de até 60 metros quadrados construída e que se utilize do consumo mínimo de até 10 m³ de água por unidade usuária;
LIV - tarifa mínima: preço estabelecido pela prestadora de serviços, cobrado de todas as economias e unidades usuárias, referente ao valor cobrado sobre o limite de consumo básico da categoria a que pertencem, destinado à cobertura do custo operacional dos sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgotos sanitários;
LV - usuário ou consumidor: toda pessoa física ou jurídica, ou comunhão de fato e de direito, legalmente representada, que solicitar a prestadora de serviços local o fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário e assumir responsabilidade pela utilização dos serviços de água e/ou coleta de esgoto, proprietária ou detentora, a qualquer título, da posse do imóvel beneficiado por esses serviços;
LVI - unidade usuária: economia ou conjunto de economias atendidas através de uma única ligação de água e/ou de coleta de esgoto;
LVII - válvula de flutuador ou bóia: é a válvula destinada a interromper a entrada de água nos reservatórios de acumulação de água dos imóveis quando atingido o nível máximo de água;
LVIII - virola: aro metálico que aperta ou reforça um objeto, ou seja, o hidrômetro à tubulação de cavalete de unidade usuária;
LIX - violação: é o restabelecimento do fluxo e fornecimento normal de água suspenso e/ou interrompido pela prestadora de serviços que tenha sido realizado por pessoa não autorizada.

CAPÍTULO III

OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA PRESTADORA DE SERVIÇOS E DOS USUÁRIOS

Seção I

Da Prestadora de Serviços

Art. 3º São obrigações da prestadora de serviços:
I - prestar o serviço e ampliá-lo a todos os usuários que estiverem dentro da área de abrangência do sistema de abastecimento de água;
II - manter as condições sanitárias e as instalações de acordo com o presente regulamento;
III - manter de forma permanente a disponibilidade e regularidade do serviço mediante a vigilância, conservação e reparação de todas as instalações relacionadas com o serviço;
IV - atender ao usuário na solução dos problemas que o serviço eventualmente ocasione;
V - efetuar o faturamento tendo como base a tarifa legalmente autorizada pelo Poder Concedente;
VI - efetuar captação ou extração, tratamento, adução e distribuição de água tratada;
VII - fornecer água potável, cumprindo todos os requisitos de qualidade determinados na Portaria nº. 2.914/2011, do Ministério da Saúde, ou posteriores;
VIII - responder no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas as consultas formuladas pelos usuários referentes a:
IX - situação de seu débito com a prestadora de serviços;
X - faturamento de serviços e regime tarifário;
XI - cortes de serviço de qualquer natureza;
XII - reabilitação de serviço de qualquer natureza.
XIII - manter Sistema de Atendimento ao Usuário, atendendo por telefone, de forma ininterrupta, salvo em casos de força maior;
XIV - colocar à disposição dos usuários dos sistemas de água e esgoto, junto aos postos de atendimento, formulários destinados aos registros de reclamações e sugestões, os quais deverão ser cronologicamente ordenados, com o fim de facilitar a sua consulta a pedido do Poder Concedente ou da Agência de Regulação;
XV - reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as obras e serviços pertinentes à concessão em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XVI - responsabilidade por danos a terceiros decorrentes da execução dos serviços em concessão;
XVII - cumprir os prazos estabelecidos neste regulamento, para prestação dos serviços aos usuários;
XVIII - dar informações claras aos usuários ou emitir parecer formal, de maneira clara e concisa, à todas as reclamações efetuadas através de formulários específicos para reclamações, ou através de correspondência protocolada na prestadora de serviços;
XIX - prestar serviços adequados, na forma prevista no contrato de concessão, e segundo normas técnicas aplicáveis;
XX - garantir o pronto restabelecimento dos serviços, caso interrompido;
XXI - divulgar adequadamente, ao público em geral, e ao usuário em particular a ocorrência de situações excepcionais, a adoção de formas especiais de operação e a realização de obras, em especial aquelas que obriguem a interrupção da prestação de serviços;
XXII - zelar pela proteção dos recursos naturais e de ecossistemas, respondendo pela obtenção das eventuais licenças exigidas pelos órgãos ambientais.
Art. 4º São direitos da prestadora de serviços:
I - cobrar, dos usuários beneficiados, os serviços prestados de acordo com os preços e tarifas oficialmente aprovados pelo Poder Concedente;
II - tomar medidas administrativas e judiciais cabíveis quando da violação dos lacres do cavalete e/ou hidrômetro ou da depredação do mesmo;
III - poder de interromper o fornecimento de água no caso de inadimplência do usuário, e nos demais casos conforme previsto neste Regulamento, correndo por conta e risco da prestadora de serviços as responsabilidades advindas deste ato;
IV - cobrar e receber multas por inadimplência ou atraso de pagamento;
V - poder inspecionar as instalações internas dos imóveis dos usuários, desde que por ele autorizado, podendo propor ao Poder Concedente a aprovação e adoção de medidas corretivas, as quais os usuários devam cumprir obrigatoriamente, garantindo que as deficiências encontradas não acarretem prejuízos a execução dos serviços.

Seção II

Do Usuário

Art. 5º São obrigações do usuário:
I - fazer uso da água de acordo com o estabelecido no contrato;
II - pagar pontualmente pelos serviços recebidos, de acordo com o previsto neste Regulamento e consoante com as tarifas ou preços de serviços vigentes, sob pena de suspensão dos serviços e cobrança compulsória dos valores devidos acrescidos de multas, juros de mora e atualização monetária;
III - pagar por prejuízos resultantes de fraudes ou vazamentos decorrentes de negligência ou má fé;
IV - permitir entrada, em horário comercial, de pessoas autorizadas pela prestadora de serviços devidamente identificadas, para executar os serviços de instalação, inspeção ou suspensão;
V - cumprir os preceitos estabelecidos pela prestadora de serviços ou pelos organismos competentes do Poder Concedente;
VI - cumprir as condições e obrigações contidas no contrato;
VII - comunicar à prestadora de serviços qualquer modificação no endereço da fatura;
VIII - comunicar à prestadora de serviços qualquer modificação substancial nas instalações hidráulicas internas;
IX - comunicar a prestadora de serviços alteração do cadastro através de documento comprobatório, especialmente mudanças na categoria ou número de economias aplicáveis;
X - obter e utilizar o serviço, observadas as normas deste Regulamento;

XI - pagar as novas ligações de água por ele solicitadas, aqui incluso o fornecimento e instalação do hidrômetro para a prestadora de serviços;
XII - consultar previamente a prestadora de serviços sobre a disponibilidade de fornecimento dos serviços antes da implantação de novos empreendimentos imobiliários;
XIII - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes serão prestados os serviços, devendo zelar pelo uso adequado dos mesmos, tais como: cavalete, hidrômetros, ligações de água, etc. responsabilizando-se por sua utilização e guarda.
Art. 6º São direitos do usuário:
I - receber o serviço adequado, inclusive de forma a ver atendidas as suas necessidades básicas de saúde e de higiene;
II - dispor, de forma ininterrupta, de abastecimento de água, nas condições hidráulicas adequadas, segundo os termos do presente regulamento;
III - ter a sua disposição condições técnicas de pressão e vazão para o fornecimento de água para sua residência, indústria ou outro, em concordância com padrões técnicos exigidos por Lei;
IV - solicitar à prestadora de serviços, esclarecimentos, informações e assessoramento necessário sobre o serviço, objetivando o seu bom funcionamento;
V - assinar contrato de fornecimento sujeito às garantias das normas estabelecidas;
VI - fazer reclamações administrativas, sempre que considerar que seus direitos contratuais foram lesados;
VII - exigir da Fiscalização e da prestadora de serviços que o funcionamento das estações de tratamento de água seja eficiente também no que concerne aos aspectos ambientais;
VIII - receber informações do Poder Concedente e da prestadora de serviços para a defesa de interesses individuais e/ou coletivos;
IX - levar ao conhecimento do concedente e da prestadora de serviços as irregularidades que tenha conhecimento, referentes aos serviços prestados;
X - receber da prestadora de serviços informações necessárias ao uso correto dos serviços prestados.

CAPÍTULO IV
LIGAÇÕES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Seção I
Da Composição do Sistema
Art. 7º Para efeito deste regulamento o sistema de abastecimento de água será composto de duas partes: Produção e Distribuição.
I - PRODUÇÃO: Compreende as obras hidráulicas de extração, captação, estações elevatórias de água bruta, estações de tratamento, adutoras de água bruta, subadutora, dispositivos de proteção e inspeção, e demais elementos que dispõe a produção;
II - DISTRIBUIÇÃO: Compreende as obras hidráulicas, de reservatório, estações elevatórias de água tratada, redes de distribuição primária e secundária, ligações domiciliares e demais elementos da distribuição, que é composta de tubulações, caixas, peças especiais, hidrantes, e outros, com características compatíveis com as normas aplicáveis;
III - REDE DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA: são aquelas tubulações de maior diâmetro da rede de distribuição que são encarregadas de abastecer a rede secundária e interligar diferentes setores de abastecimentos, sem que nela possam executar ligações;
IV - REDE DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA: São aquelas tubulações de menor diâmetro que discorrem ao longo de uma via pública ou propriedade privada, previamente constituída de servidão, sobre as quais se derivam em cada caso, as ligações, hidrantes ou qualquer outra permissão, para fornecer um volume pontual necessário e suficiente;
V - LIGAÇÃO: É o ramal que, partindo da tubulação da rede de distribuição secundária mais próxima, conduza a água ao imóvel que se deseja abastecer e será formada por uma tubulação única de características adequadas ao volume de água que será fornecido, e deverá ser de acordo com o padrão existente na prestadora de serviços, que deverá ser apresentado ao usuário por ocasião da realização da ligação e terá os seguintes elementos:
a) Colar de Tomada: peça colocada sobre a tubulação da rede de distribuição para captação de água;
b) Ramal: é o trecho da tubulação que une o colar de tomada com o cavalete;
c) Cavalete: estará situado ao final do ramal da ligação na via pública e junto ao imóvel ou no limite da propriedade.
Seção II
Das Condições para Execução da Ligação
Art. 8º Será realizada uma ligação para cada imóvel.
I - A prestadora de serviços, nos casos de imóvel coletivo, poderá estabelecer:
a) uma ligação única equipada de um hidrômetro; ou
b) se o imóvel permitir, várias ligações distintas, munidas cada uma com seu respectivo hidrômetro.
II - da mesma forma, as edificações independentes num mesmo imóvel poderão dispor de ligações individualizadas, se a edificação permitir e por solicitação do proprietário.
Art. 9º A prestadora de serviços fixará, dentro das normas técnicas vigentes, consoante à ligação, o traçado e o diâmetro da tubulação, assim como o diâmetro e o local de instalação do hidrômetro.
§ 1º Se, por razões de conveniência pessoal ou em função de condições locais e particulares da construção a ser beneficiada, o usuário solicitar modificações nas disposições definidas pela prestadora de serviços, esta, poder-lhe-á satisfazer, sob a reserva de que o usuário se responsabilizará pelos gastos suplementares de instalação. A prestadora de serviços permanece, todavia, livre para recusar as modificações se elas não forem compatíveis com as condições de operação e de manutenção da ligação.
§ 2º As ligações prediais de água para qualquer edificação que exijam diâmetro igual ou superior a uma polegada deverão ser objeto de análise e informação sobre a viabilidade de atendimento.
Art. 10. Todos os trabalhos de instalação da ligação serão executados, exclusivamente, pela prestadora de serviços ou por uma empresa por ela contratada, sendo que os custos serão por conta do usuário.
Parágrafo único. a prestadora de serviços elaborará o orçamento para execução da ligação conforme a tabela de preços vigente e aprovada pelo Poder Concedente, sendo que o orçamento deverá adaptar-se a cada caso concreto, com prévia comprovação de medições dos serviços executados.
Art. 11. Os trabalhos de manutenção e reposição das ligações serão executados, exclusivamente, pela prestadora de serviços ou, sob sua direção, por uma empresa subcontratada, sendo:
I - a parte situada em domínio público, incluindo o hidrômetro, é propriedade da prestadora de serviços constituindo-se parte integrante da rede, e a prestadora de serviços é responsável pela manutenção e pelos prejuízos relativos a esta parte da ligação, ficando expressamente vedada a intervenção por parte do usuário, sem a autorização da prestadora de serviços;
II - a parte da ligação situada a partir da união do cavalete com a tubulação do imóvel, pertence ao proprietário do imóvel, e sua guarda, manutenção e reparos de vazamentos são de responsabilidade do usuário, sendo que para reparar essa parte, o usuário, às suas expensas, pode solicitar os serviços de empresas particulares.
Seção III
Da Solicitação da Ligação
Art. 12. O pedido será feito em impresso normatizado pela prestadora de serviços, o qual deverá conter os dados necessários para a sua consecução, inclusive a sua finalidade, além dos documentos exigidos no art. 62 deste regulamento.
Art. 13. Para efetuar a solicitação serão necessários os seguintes documentos:
I - obras novas:
a) projeto das instalações prediais de água, de acordo com as prescrições estabelecidas neste regulamento, contendo assinaturas do proprietário, autor do projeto e do engenheiro responsável pela execução das obras, quando a construção for igual ou superior a 600 m² de área construída;
b) Alvará de Construção ou documento equivalente.
II - ligação de imóveis já existentes, a relação de documentos, de obrigatória apresentação, está identificada nas alíneas “a” e “b” do inciso II do art. 62 deste Regulamento;
Art. 14. A prestadora de serviços, após o cumprimento das exigências previstas nos Arts. 13 e 15, fornecerá o abastecimento de água nos seguintes prazos:
I - no prazo de 72 (setenta e duas) horas para realização da religação de água após a assinatura da solicitação da ligação domiciliar, no caso de ligações existentes;

II - no prazo de até 5 (cinco) dias para realização de ligações em local onde estas ainda não existam.

Art. 15. A solicitação de ligação de água não será atendida ou executada pela prestadora de serviços se não forem cumpridos os seguintes requisitos ou ocorrerem estas circunstâncias.

I - quando o imóvel não estiver situado na área de cobertura do sistema de abastecimento de água;

II - por falta de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos;

III - quando alguma parte das instalações gerais tiver que passar por propriedade de terceiros, sem que se configure a constituição de servidão de passagem, salvo com autorização;

IV - por falta de pagamento para a realização dos serviços.

Seção IV

Da Colocação em Funcionamento da Ligação

Art. 16. Executada a ligação, esta somente poderá ser colocada em funcionamento após a formalização do contrato de fornecimento.

Parágrafo único. A formalização será feita após comprovação das condições adequadas das instalações hidráulicas internas do imóvel.

Art. 17. Passado um mês do início do fornecimento sem que haja reclamação sobre a execução da ligação, entender-se-á que o proprietário do imóvel está de acordo com a instalação; havendo reclamação, no mesmo prazo, e comprovado o problema, os reparos serão por conta da prestadora de serviços.

Seção V

Da Obrigatoriedade da Ligação de Água

Art. 18. São obrigatórias as ligações para imóveis em condições de habitabilidade, situado em perímetro urbano, dotado de rede de distribuição de água, como forma de manter a qualidade de vida e condições sanitárias adequadas.

Art. 19. Todo proprietário de imóvel, com edificação, situado em logradouro público, dotado de rede de distribuição de água, tem o prazo de até 3 (três) meses após a comunicação de disponibilidade dos serviços, para solicitar a ligação.

Parágrafo único. Não havendo a solicitação no prazo fixado no caput deste Artigo, o usuário será notificado pelo Município, ou pela prestadora de serviços quando a prestação do serviço ocorrer de forma indireta, para fazê-la no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei.

Art. 20. O abastecimento, exclusivo, de prédios por meio de poço ou manancial próprio, em local de rede pública, poderá ser considerado irregular, e deverá ser imediatamente comunicado às Autoridades Sanitárias Municipais, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Parágrafo único. Também poderá ser considerada irregular a utilização da mesma rede para abastecimento de água extraída de poço ou manancial próprio juntamente com aquela advinda da rede pública.

Art. 21. A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos poderá intervir no sistema alternativo de abastecimento, se constatado que a qualidade da água está abaixo dos padrões de potabilidade, estabelecido pela Portaria nº. 2.914/2011, do Ministério da Saúde, ou posteriores.

Seção VI

Das Ligações para Instalação de Hidrantes

Art. 22. As instalações de hidrantes poderão ser solicitadas por interessados (usuários) diretamente ao Corpo de Bombeiros, e serão encaminhadas à prestadora de serviços depois de constatada sua real necessidade, e serão instaladas ligações independentes, gratuitas, para alimentar exclusivamente os hidrantes nos locais onde sua prévia solicitação for aprovada, não podendo ter nenhuma derivação para outros usos.

Art. 23. A conexão à rede pública de abastecimento dos hidrantes requer a assinatura de um contrato específico entre a prestadora de serviços e o usuário.

I - a utilização dos hidrantes ficará restrita às pessoas autorizadas diretamente pelo usuário que a solicitou, à prestadora de serviços, à Defesa Civil e ao Corpo de Bombeiros;

II - efetuada a instalação, os hidrantes serão lacrados pela prestadora de serviços, que comunicará este fato ao Corpo de Bombeiros e à Defesa Civil e no momento em que houver a utilização, este fato deve ser comunicado à prestadora de serviços, para que esta efetue novo lacre;

III - entender-se-á como utilização irregular, quando não existir o lacre e a utilização não tenha sido comunicada à prestadora de serviços, e neste caso a prestadora de serviços poderá faturar o consumo irregular ao usuário ou solicitante;

IV - os consumos dos hidrantes serão medidos de tal forma que permita o controle e o uso adequado da água, sem que entre em contradição com as normas de combate a incêndio aplicáveis e a utilização pela Defesa Civil.

Seção VII

Das Ligações em Desuso

Art. 24. Finalizados ou rescindidos os contratos de fornecimento, a prestadora de serviços poderá retirar tanto o ramal quanto o cavalete, entregando-os ao usuário se houver solicitação, bem como o hidrômetro da ligação, que permanecerá com a prestadora de serviços.

Seção VIII

Das Obras Próximas à Rede Pública de Abastecimento de Água

Art. 25. Todas as obras executadas em vias públicas que tenham interferência com as redes de água deverão ser comunicadas à prestadora de serviços antes do início das mesmas, ressalvado as emergenciais, as quais podem ser comunicadas à prestadora de serviços após iniciadas.

Art. 26. Qualquer dano causado à rede de água por ocasião da execução de obras em vias públicas será de responsabilidade da empresa executora, que deverá comunicar o ocorrido imediatamente à prestadora de serviços. Os custos de reparo do dano, inclusive os referentes ao volume de água perdido, serão cobrados da empresa que provocou o dano.

Seção IX

Das Pequenas Ampliações e Melhorias da Rede

Art. 27. Para efeito deste regulamento será considerada a necessidade de realizar pequenas obras de ampliações ou melhorias na rede quando:

I - não existir rede de distribuição em frente ao imóvel onde foi solicitada a ligação;

II - o imóvel, onde será executada a nova ligação, estiver situado a uma distância menor que quarenta metros da rede existente, em condições técnicas de atender esta nova demanda.

Art. 28. Os custos das obras de ampliações correrão por conta dos usuários solicitantes, e serão executadas pela prestadora de serviços aplicando-se os mesmos princípios, quanto à titularidade da obra executada, previstos para os loteamentos.

Parágrafo único. Em havendo necessidade de atendimento à solicitação de usuários, proprietários de imóveis situados em distância superior à prevista no Art. anterior, a prestadora de serviços somente poderá efetuar cobrança proporcional ao número de economias existentes ao longo do trajeto.

CAPÍTULO V

DOS LOTEAMENTOS E CONJUNTOS HABITACIONAIS

Art. 29. A prestadora de serviços, na área de sua atuação, deverá ser consultada em todo estudo preliminar ou anteprojeto de loteamento, ou de conjunto habitacional, sobre a possibilidade do respectivo abastecimento, sendo que:

I - as áreas destinadas ao serviço de abastecimento de água deverão figurar na planta do loteamento ou do conjunto habitacional, com a indicação de que serão, oportunamente, incorporadas a título gratuito ao Patrimônio do Município, desde que seja de interesse público;

II - as tubulações da rede de distribuição que forem assentadas, pelo loteador ou empresário, passarão a integrar o Patrimônio do Município desde o momento em que estas forem ligadas;

III - quando houver interesse público, as obras e instalações executadas para atender ao abastecimento de água poderão ser objeto de cessão para fins de manutenção, por meio de instrumento especial, a ser firmado entre o Poder Concedente e a prestadora de serviços.

Art. 30. O sistema de abastecimento de água do loteamento será construído e custeado pelo interessado, de acordo com o projeto, previamente aprovado ou elaborado pela prestadora de serviços, e nas seguintes condições:

I - o projeto, assinado pelo engenheiro responsável, compreendendo desenhos, cálculos e memórias justificativas, deverá obedecer às prescrições da prestadora de serviços e as normas técnicas vigentes;

II - o projeto não poderá ser alterado no decurso da execução da obra sem a prévia aprovação da prestadora de serviços;

III - se o interessado preferir, a prestadora de serviços poderá elaborar o projeto mediante o pagamento das despesas correspondentes;

IV - o responsável técnico poderá iniciar as obras somente depois de obtida a autorização expressa da prestadora de serviços.

Art. 31. A execução das obras será fiscalizada pela prestadora de serviços, e, após concluída, o interessado solicitará laudo de vistoria, juntando a planta cadastral do serviço executado, de acordo com as instruções expedidas pela prestadora de serviços.
Art. 32. A ligação da rede do loteamento à rede distribuidora somente será executada após as obras serem concluídas e aprovadas conforme projeto aprovado pela prestadora de serviços.
Parágrafo único. O abastecimento de água dos imóveis, conjuntos habitacionais ou loteamentos de que trata esse capítulo, pode ser feito por uma única ligação às diversas economias, mesmo abrangendo categorias diferentes.
CAPÍTULO VI
DAS INSTALAÇÕES INTERNAS
Art. 33. A instalação interna será realizada de acordo com as normas para instalações prediais visando o fornecimento de água.
Parágrafo único. A execução da colocação do hidrômetro será realizada por instalador, sob a responsabilidade da prestadora de serviços.
Art. 34. Todos os trabalhos de instalação e de manutenção, após o hidrômetro, serão executados por conta do usuário.
Art. 35. Qualquer equipamento que, se instalado, colocar em risco o fornecimento de água ou ocasionar o fenômeno de retorno de água, deverá ser imediatamente retirado, sob pena de ocasionar interrupção no fornecimento, podendo, quando constatada tal situação a prestadora de serviços exigir a instalação de um dispositivo anti-retorno.
Art. 36. De acordo com as normas técnicas para instalações sanitárias, as instalações internas deverão ser realizadas de forma tal a evitar a ocorrência do fenômeno de retorno de água, objetivando assim impedir a poluição dos reservatórios públicos pelas matérias residuais, de águas nocivas ou quaisquer outras substâncias não desejáveis.
Art. 37. Caso as instalações internas de um imóvel provoquem repercussões nocivas à saúde pública, a prestadora de serviços deverá comunicar os órgãos responsáveis pela Vigilância Sanitária, ou o próprio Poder Concedente, para que tomem as devidas providências para sanar o problema, sendo que os custos serão por conta do usuário.
Art. 38. Quando as instalações de água se destinarem a utilização para fins comerciais e industriais oferecendo risco de contaminação para a rede, o usuário deverá instalar imediatamente após o hidrômetro um dispositivo anti-retorno, segundo orientações técnicas da prestadora de serviços, cujas despesas correrão às suas expensas.
Art. 39. Por razões de segurança, não será permitida a utilização das mesmas instalações destinadas ao fornecimento de água para utilização de instalações de quaisquer outras naturezas, inclusive elétricas.
Art. 40. Constatada qualquer infração ao presente capítulo, é facultado à prestadora de serviços interromper o fornecimento até a completa regularização, sem prejuízo de eventuais ações na esfera administrativa e judiciária.
CAPÍTULO VII
DOS HIDRÔMETROS
Seção I
Do Funcionamento e Manutenção
Art. 41. Os hidrômetros serão instalados e mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, sendo sua manutenção realizada pela prestadora de serviços.
Art. 42. O hidrômetro deve ser instalado em propriedade particular o mais próximo possível dos limites do domínio público, de forma a estar acessível facilmente em qualquer época pela prestadora de serviços.
Art. 43. Os hidrômetros deverão ficar abrigados em caixas de proteção executadas pelo usuário, segundo especificação fornecida pela prestadora de serviços, quando instalados na parte externa do muro do imóvel.
Art. 44. Se o hidrômetro for instalado dentro de um prédio, a parte da ligação situada dentro desse prédio à montante do hidrômetro deve permanecer acessível, afim de que a prestadora de serviços possa assegurar-se a cada visita de que nenhuma ação ilícita foi efetuada sobre esse trecho da canalização.
Art. 45. O tipo e o diâmetro do hidrômetro serão estabelecidos pela prestadora de serviços, após análise das necessidades anunciadas pelo usuário, segundo as normas técnicas relativas a esse instrumento de medição.
Art. 46. Se o consumo de um usuário não corresponder às necessidades que este anunciou inicialmente, o contrato poderá ser aditado para adaptação às novas necessidades do usuário, correndo as despesas com a prestação de serviço por conta do mesmo.
Art. 47. O usuário poderá comunicar à prestadora de serviços qualquer irregularidade no funcionamento do hidrômetro, para que esta realize a vistoria.
Art. 48. Em caso de paralisação do hidrômetro, o consumo durante a parada será calculado, salvo prova contrária apresentada por uma ou outra parte, com base no consumo médio dos últimos três meses ou com base na média dos consumos existentes em caso de não existir um histórico de consumo de três meses.
Art. 49. Nos casos em que houver comprovação de recusa, por parte do usuário, para as reparações necessárias no hidrômetro e no registro de parada instalado antes do hidrômetro, a prestadora de serviços suprimirá, após 48 horas da notificação por escrito, o fornecimento de água.
Art. 50. Serão reparados ou substituídos, a cargo da prestadora de serviços, os hidrômetros deteriorados pelo uso normal, bem como aqueles que apresentarem defeitos técnicos.
Art. 51. Quando a substituição e reparação de hidrômetro decorrer da falta de lacre, ou quando o mesmo tenha sido encontrado aberto, ou desmontado com a colocação de qualquer objeto para interromper o seu funcionamento normal, as despesas serão por conta do usuário, sem prejuízo das eventuais ações nas esferas administrativa ou judiciária.
Art. 52. Quando a substituição decorrer de roubo, furto, ou caso fortuito, o usuário ficará obrigado a apresentar a prestadora de serviços o Boletim de Ocorrência, ou registro Policial do fato, ficando os custos de instalação, substituição e aquisição do hidrômetro por conta do mesmo, caso não tenham sido observadas as medidas de segurança cabíveis. No caso de não apresentação dos documentos (Boletim de Ocorrência ou registro Policial) o usuário ficará sujeito a verificação de fraude pela prestadora de serviços.
Seção II
Da Verificação, Calibração, Aferição e Defeitos
Art. 53. Os hidrômetros serão verificados pela prestadora de serviços, obrigatoriamente, de acordo com a legislação vigente ao longo do período de concessão, não ensejando custos para os usuários.
Art. 54. O usuário tem o direito de solicitar a qualquer momento a aferição do seu hidrômetro, e:
I - a verificação será efetuada “in loco” pela prestadora de serviços, sem ônus para o usuário, na presença deste, visando à calibração do hidrômetro;
II - em caso de contestação, o usuário tem o direito de solicitar a retirada do hidrômetro, para sua aferição, ocasião em que ocorrerá sua substituição provisória. Os custos decorrentes desta aferição correrão por conta do usuário, caso não seja constatada nenhuma irregularidade, sendo cobrado quando conhecido o resultado da verificação.
Art. 55. Serão considerados em funcionamento normal os hidrômetros que acusarem erro de medição não superior ao determinado em legislação específica.
Art. 56. Na situação de quebra ou danos que ocasionem a paralisação do medidor, quando detectada pela prestadora de serviços ou a ela comunicada pelo usuário, será efetuada a sua substituição imediata, podendo ser emitida fatura com base no consumo médio dos últimos três meses, ou com base nos critérios estabelecidos neste Regulamento.
Seção III
Da Retirada e Desmontagem dos Medidores
Art. 57. A conexão e desconexão do medidor, ou aparelho de medição serão sempre realizadas pela prestadora de serviços, que poderá lacrar a instalação do mesmo, sendo a única autorizada a retirar o mencionado lacre, por razões que entender conveniente.
CAPÍTULO VIII
DAS CARACTERÍSTICAS DOS USUÁRIOS, CONTRATAÇÃO E RECADASTRAMENTO
Seção I
Das Características
Art. 58. Em função do uso que se faça da água, o fornecimento tipificar-se-á em:
I - RESIDENCIAL: É aquele em que a água é utilizada exclusivamente para atender as necessidades básicas nas residências;

II - DEMAIS USOS:
a) COMERCIAL: É considerado como tal todo fornecimento em que a água constitua um elemento indireto e não básico numa atividade profissional, comercial, prestadora de serviço ou fabril;
b) INDUSTRIAL: É considerado todo aquele fornecimento em que a água constitua um material direto e básico ou imprescindível na atividade industrial;
c) SERVIÇO PÚBLICO: É destinado a órgãos do serviço público;
d) DE OBRAS: É aquele destinado para construções de forma geral;
e) AGRÍCOLA: É o fornecimento para fim agrícola e destinado à irrigação para obtenção de produtos agrícolas estando compreendidas neste uso as explorações industriais de floricultura;
f) OUTRO USO: É considerado como tal aquele não enumerado nos grupos acima.

Seção II

Do Contrato

Art. 59. Os contratos de fornecimento serão formalizados para cada unidade residencial, apartamento, imóvel sem edificação, quando solicitado pelo proprietário, comércio, indústria ou obra que se constitua em uma unidade de consumo independente.

Parágrafo único. Cada fornecimento ficará restrito ao uso para o qual se contratou.

Art. 60. Os contratos de fornecimento serão formalizados entre a prestadora de serviços e o usuário.

Art. 61. Os prazos dos contratos serão estipulados em cláusula específica e estarão automaticamente prorrogados pelo mesmo período a menos que uma das partes, com um mês de antecedência, comunique formalmente o desejo de dá-lo por encerrado;

Parágrafo único. Em havendo a necessidade por parte do usuário de requerer o consumo final, o mesmo poderá fazê-lo a qualquer momento, independentemente do prazo previsto no inciso anterior.

Art. 62. Não haverá nenhum fornecimento de água antes da assinatura do instrumento de contrato de ligação com a prestadora de serviços.

Parágrafo único. Para a assinatura do contrato, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:
I - escritura da propriedade ou documento equivalente, contrato de locação ou autorização do proprietário do imóvel para solicitar a ligação;
II - documentos pessoais do usuário;
III - em caso de habitação, licença da primeira ocupação (habite-se), ou IPTU;
IV - em caso comercial ou industrial, a licença de funcionamento;
V - em se tratando de obra, a licença municipal em vigor.

Art. 63. A prestadora de serviços poderá recusar a realização do contrato de fornecimento nas seguintes condições:
I - quando o interessado que solicitou o serviço se negar a assinar o contrato elaborado de acordo com o modelo autorizado, e com as disposições vigentes sobre contratação;
II - quando não apresentar documentação previamente estabelecida;
III - quando as instalações internas do imóvel não se ajustarem às prescrições regulamentares em vigor no momento da solicitação;
IV - Quando não houver rede de abastecimento para o fornecimento, exceto as disposições previstas nos art. 27 e 28;
V - quando se comprovar que o usuário encontra-se inadimplente com a prestadora de serviços;
VI - quando para o imóvel que se pretende contratar o abastecimento já existir um outro contrato e em plena vigência, ocasião em que ocorrerá a sucessão, com anuência da prestadora de serviços.

Art. 64. Os contratos serão estabelecidos para cada tipo de fornecimento, sendo, para tanto, obrigatório formalizar contratos separados para todos aqueles que exijam aplicações de tarifa ou condições diferentes.

Art. 65. A ocupação do mesmo imóvel por uma pessoa distinta da que assinou o contrato exige um novo contrato.

Art. 66. Para o fornecimento temporário na execução de obras ou atividades realizadas nas ruas, logradouros públicos ou em bens públicos, a prestadora de serviços poderá firmar contrato de fornecimento temporário, podendo exigir do interessado depósito prévio em dinheiro para garantia do recebimento.

Seção III

Do Recadastramento

Art. 67. A irregularidade prevista no inciso I do art. 105, não atinge as ligações já existentes quando da aprovação deste Regulamento, desde que os usuários procedam ao recadastramento a pedido da prestadora de serviços.

Art. 68. Para assinatura deste contrato, o usuário já existente deverá apresentar, obrigatoriamente, cópia dos documentos constantes dos incisos I e II do art. 62, os quais deverão ser solicitados pela prestadora de serviços.

CAPÍTULO IX

DA REGULARIDADE NO FORNECIMENTO

Seção I

Da Garantia de Pressão e Vazão

Art. 69. O fornecimento de água terá uma pressão garantida pela prestadora de serviços, para todos os abastecimentos, cuja altura de entrada do tubo ascendente ou a montante em relação ao nível da calçada onde se efetue a ligação, seja igual ou inferior ao estabelecido em particular para cada rede de abastecimento. Para todos os casos a pressão na rede de distribuição nunca poderá ser inferior a 10 metros de coluna de água para áreas urbanas e 8 metros de coluna de água para áreas rurais.

Art. 70. Se eventualmente as condições técnicas de fornecimento (pressão e/ou vazão) se tornarem inadequadas para atender às necessidades dos usuários, ou grupos de usuários, a prestadora de serviços fica obrigada a reparar a deficiência.

Seção II

Da Continuidade do Serviço

Art. 71. Salvo causas de força maior, ou defeitos existentes nas instalações públicas, a prestadora de serviços fica obrigada a manter de forma permanente a prestação dos serviços.

Seção III

Das Suspensões Temporárias

Art. 72. A prestadora de serviços poderá suspender temporariamente o serviço quando:
I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança de pessoas e bens;
II - em caso de calamidade pública, considerando a segurança dos usuários;
III - na suposição de perda de potabilidade da água que implique em risco iminente para saúde da população abastecida;
IV - nas causas previstas nos arts. 105 e 111.

Art. 73. Nas interrupções previsíveis e programáveis a prestadora de serviços deverá avisar os usuários através dos meios de comunicação de grande alcance, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. As interrupções programáveis deverão ser comunicadas oficialmente ao Poder Concedente e ao Agente Regulador.

Art. 74. No caso de uma interrupção do serviço que tenha duração superior a 24 (vinte e quatro) horas, a prestadora de serviços deverá prever um serviço de abastecimento de emergência aos usuários afetados; devendo este prazo ser reduzido ao máximo de 6 (seis) horas, tratando-se de estabelecimentos hospitalares, clínicas, sanatórios, outras entidades prestadoras de serviços de saúde com internação de pacientes ou custódias permanentes e instituições carcerárias.

Parágrafo único. O custo do abastecimento correrá por conta do usuário, sendo a prestadora de serviços remunerada pela tarifa aplicada ao volume de água abastecida, conforme estrutura tarifária determinada pelo Poder Concedente e a cobrança será efetuada na fatura subsequente ao atendimento.

Art. 75. A prestadora de serviços deverá informar, através dos meios de comunicação, o tempo aproximado de duração da interrupção, bem como o horário para as restrições que serão impostas aos usuários, ressalvando-se os casos de reconhecida urgência.

Seção IV

Dos Reservatórios

Art. 76. Sem prejuízo do que estabelecer a norma aplicável a cada setor, todos os locais em que se desenvolva qualquer tipo de atividade em que a água represente uma permanente e inevitável necessidade para segurança e saúde pública, e especialmente, nos centros de saúde, depósitos de materiais inflamáveis e combustíveis, além de grandes centros comerciais, deverão dispor de reservatórios com capacidade suficiente para seu abastecimento por no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, e adotar as medidas necessárias para colaborar com a garantia da continuidade do serviço.

Art. 77. A prestadora de serviços deverá dimensionar e orientar os responsáveis pelas indústrias em que a água represente um elemento indispensável no processo de produção ou conservação de produtos, a manter um reservatório com capacidade para suportar o seu auto abastecimento por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. Os reservatórios serão de materiais resistentes a corrosão, devendo-se manter limpos e desinfetados, respondendo o proprietário da instalação interna, pelas possíveis contaminações que possam ser causadas por omissão, vazamento ou má conservação.

CAPÍTULO X

LEITURA, CONSUMO E FATURAMENTO

Seção I

Periodicidade de Leituras

Art. 78. A prestadora de serviços será obrigada a manter o atual sistema de execução de leituras de medidores permanente e periódico, de tal forma que, para cada usuário os ciclos de leitura tenham, sempre que possível, o mesmo número de dias.

Parágrafo único. O atual cronograma de execução de leituras de medidores poderá ser modificado mediante autorização do Poder Concedente.

Seção II

Horário de Leitura

Art. 79. A leitura do medidor será realizada em horário comercial por pessoas autorizadas pela prestadora de serviços e devidamente identificadas.

Parágrafo único. Poderá ocorrer a leitura em outro horário, desde que haja entendimento, prévio e formal, entre o usuário e a prestadora de serviços.

Art. 80. Nos casos onde for concedido fornecimento eventual, controlados mediante equipamento de medição tipo móvel, o usuário estará obrigado a apresentar, nos locais indicados o respectivo contrato, e dentro das datas igualmente estabelecidas no dito documento, os mencionados equipamentos de medida para a realização da leitura.

Seção III

Leitura pelo Usuário

Art. 81. Quando, por ausência do usuário, não for possível a realização da leitura, será depositado, em sua caixa de correio, pelo leiturista, um formulário que deverá constar:

I - nome do usuário, endereço do fornecimento e identificação do medidor;

II - data máxima estabelecida para realização da leitura pelo usuário, que não poderá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas;

III - leitura do medidor pelo usuário e data em que foi efetuada;

IV - as diferentes formas de fazer chegar a leitura medida à prestadora de serviços;

V - advertência de que, se a prestadora de serviços não dispuser da leitura no prazo fixado, esta fará uma estimativa do consumo, tomando-se os 3 (três) meses anteriores, salvo se neste período ocorreu vazamento, sendo que neste caso será excluído este consumo e considerado outro imediatamente anterior.

Seção IV

Determinação do Consumo

Art. 82. Como norma geral, a determinação dos consumos que se faz para cada usuário, será pela diferença entre as leituras de dois períodos consecutivos de faturamento.

Art. 83. A prestadora de serviços terá como referência, para o faturamento do consumo exclusivamente os equipamentos de medição devidamente homologados, não sendo obrigada a aceitar as reclamações que se baseiam em leitura de medidores que não foram instalados pela mesma.

Art. 84. Qualquer vazamento de água, ou acréscimo de volume que seja medido, será faturado ao usuário de acordo com as tarifas correspondentes, desde que os mesmos não sejam de responsabilidade da prestadora de serviços.

Art. 85. Se eventualmente a prestadora de serviços, ao realizar o trabalho de leitura, constatar consumo superior ao consumo do mês anterior, mais duas vezes o desvio padrão dos consumos do usuário, esta o notificará do ocorrido para que tome providências cabíveis no sentido de vistoriar as instalações de seu imóvel.

Parágrafo único. A ocorrência, por qualquer motivo, de vazamento nas instalações internas do imóvel ou de consumo exorbitante do volume de água, devidamente registrado pelo hidrômetro, não ocasionado por ação ou omissão da prestadora de serviços, será de exclusiva responsabilidade do usuário, a quem competirá o pagamento da respectiva fatura.

Seção V

Do Consumo Estimado

Art. 86. Quando não for possível conhecer os consumos medidos, em consequência da quebra no equipamento de medição, ausência do usuário no momento em que tentou realizar a leitura, ou não recebimento do formulário de autoleitura dentro do prazo fixado, o faturamento do consumo será efetuado com base na média dos três últimos consumos.

I - no caso onde não existir dados históricos para obter a média a que alude o “caput”, o faturamento será feito com base em um consumo medido de no mínimo 72 horas extrapolado para um período de consumo;

II - o consumo assim estimado terá caráter provisório numa situação de quebra do medidor, até que ocorra a sua substituição.

Parágrafo único. No caso de consumo não medido por inexistência de hidrômetro instalado na ligação, ocorrerá faturamento de acordo com a cota básica para cada categoria.

Seção VI

Do Objeto e Periodicidade do Faturamento

Art. 87. Serão objeto do faturamento pela prestadora de serviços, todos os serviços de sua exclusiva responsabilidade além do faturamento do consumo de água.

Art. 88. A prestadora de serviços poderá modificar a periodicidade dos ciclos de faturamento, desde que autorizada pelo Poder Concedente e observando a legislação vigente, ficando a mesma obrigada a notificar o fato aos usuários, a fim de que os mesmos possam escolher a data de vencimento da sua conta.

Seção VII

Dos Requisitos das Faturas e/ou Contas

Art. 89. Nas faturas ou contas emitidas pela prestadora de serviços deverão constar, claramente, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome do Usuário;

II - endereço e objeto do fornecimento;

III - endereço da notificação, se é distinto e figura como tal no contrato;

IV - tarifa aplicada;

V - capacidade, marca e número de série do medidor ou do equipamento de medição;

VI - leituras do medidor que determinam consumo faturado e as datas das mesmas que determinam o prazo de faturamento;

VII - indicação se os consumos faturados são reais ou estimados;

VIII - indicação diferenciada dos serviços que foram faturados;

IX - valor dos impostos devidos, quando houver;

X - valor total dos serviços prestados;

XI - telefone e endereço comercial da prestadora de serviços onde possa se dirigir para obter informações e endereços onde possam ser efetuados os pagamentos e o prazo para efetuá-los.

Parágrafo único. A prestadora de serviços poderá efetuar débito de convênios ou outros serviços desde que previamente autorizados pelos usuários.

Seção VIII

Da Forma e Prazo de Pagamento das Faturas ou Conta

Art. 90. O usuário poderá pagar os valores cobrados pela prestadora de serviços nos seus escritórios, bancos ou outros estabelecimentos autorizados pela mesma, ou diretamente na sua conta corrente em um banco por ele autorizado, e em casos excepcionais, o usuário poderá pagar mediante recibo postal ou recibo bancário, sempre em conformidade com as orientações da prestadora de serviços.

Art. 91. Em caso de devolução de recibos pelas entidades bancárias, por causas imputáveis ao usuário, será por conta do mesmo a totalidade dos gastos relativos a esta devolução, incluindo a cobrança de juros de mora correspondentes.

Art. 92. O usuário receberá a fatura com antecedência mínima de 10 dias da data de vencimento.

§ 1º O pagamento efetuado após a data do vencimento está sujeito ao acréscimo de multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, além da atualização monetária pelo mesmo índice aplicado para o reajuste tarifário.

§ 2º A fatura vencida, dentro de um prazo limite fixado, poderá ser recebida sem os acréscimos previstos, cujos valores serão lançados nas faturas subsequentes.

Seção IX

Da Correção dos Erros de Faturamento
Art. 93. O usuário poderá obter da prestadora de serviços, sem ônus, qualquer informação relacionada às leituras, faturamentos, testes do medidor, cobranças, tarifas aplicadas e, em geral, sobre toda questão relacionada com o fornecimento havido em um período de doze meses anteriores a data da solicitação correspondente.
Art. 94. Nos casos em que, por erro da prestadora de serviços, faturou-se quantidades inferiores ao consumo registrado, será escalonado o prazo de pagamento da diferença em um prazo que, salvo entendimento entre as partes, será de igual duração ao período que ocorreram os faturamentos.
Parágrafo único. Em ocorrendo a situação prevista no "caput", a prestadora de serviços, informará formalmente ao usuário quanto a inclusão da diferença, nas faturas posteriores.
Art. 95. O usuário terá direito de reclamar pela devolução de cobranças indevidas realizadas pela prestadora de serviços. A devolução dos valores cobrados indevidamente deverá, uma vez comprovado o erro da cobrança, ser imediata segundo as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor.
Art. 96. Quando o usuário apresentar uma reclamação para devolução de valores indevidamente cobrados, esta deverá ser feita de forma clara e concisa, mostrando os motivos pelos quais reclama e deverá ser acompanhada dos comprovantes de pagamento.
Parágrafo único. A prestadora de serviços fica obrigada a resolver a reclamação, em um prazo nunca superior a 15 (quinze) dias, quando formulada diretamente em seus Postos de Atendimento.
Art. 97. A reclamação deverá será formulada pelo usuário contratado, por uma pessoa que o represente legalmente ou por órgão competente.
Parágrafo único. Sobre o valor a ser devolvido incide, desde a data do pagamento indevido, juros e atualização monetária nas mesmas condições para o pagamento em atraso.
Seção X
Do Fornecimento Esporádico
Art. 98. Nas instalações em que, pelo seu caráter temporário, pela sua situação de precariedade ou por qualquer excepcionalidade, tenha sido contratado o fornecimento por um volume ou vazão fixa, ou quantidade predeterminada por unidade de tempo de atualização, não poderão ser imputados outros consumos que não sejam estritamente os pactuados.
Parágrafo único. O usuário deste fornecimento não poderá alegar nenhuma circunstância que possa servir de base para possíveis deduções nos consumos ou quantidade pactuadas.
Seção XI
Do Fornecimento para Obras e Construções
Art. 99. O solicitante para obter a ligação provisória para construção obedecerá ao que dispõe o art. 13 para obras novas, nas seguintes condições:
I - a categoria de consumo nestes casos será a industrial, ficando a prestadora de serviços obrigada a instalar a ligação em 72 (setenta e duas) horas;
II - o usuário fica obrigado a comunicar a prestadora de serviços a finalização da obra com o objetivo de regularizar o cadastro com a confirmação da categoria de consumo definitiva;
III - o solicitante poderá obter contratação de consumo esporádico baseado na categoria industrial e pelo período estimado de construção.
CAPÍTULO XI
REGIME ECONÔMICO
Seção I
Das Tarifas e Preços
Art. 100. Os serviços de abastecimento de água e outros serviços prestados serão remunerados pela cobrança de tarifas ou preços estipulados pela agência reguladora.
Parágrafo único. Os valores das tarifas e preços são fixados e revistos de forma a possibilitar:
I - a devida remuneração do capital investido pela prestadora de serviços;
II - o melhoramento da qualidade e a universalização dos serviços prestados;
III - a garantia da manutenção do equilíbrio econômico financeiro.
Art. 101. Os valores das tarifas de fornecimento de água e seus respectivos reajustes deverão ser diferenciados, segundo as categorias de usuários e faixas de consumo, sendo vedada a prestação gratuita de quaisquer serviços, exceto as ligações independentes para abastecimento de hidrantes e a Tarifa Social:
Art. 102. A Tarifa Social será proposta pelo órgão regulador e aprovada pelo Poder Concedente, e devem ser levadas em conta para a sua fixação as seguintes condições, estabelecidas em conjunto ou separadamente:
I - determinadas áreas do Município de interesse social;
II - consumo do usuário;
III - renda familiar.
§ 1º A Tarifa Social terá vigência anual podendo ser renovada ou não, conforme critérios do Poder Concedente.
§ 2º As renovações poderão ser automáticas, caso o Poder Concedente não se manifeste ao contrário.
§ 3º A prestadora de serviços poderá firmar contratos específicos de serviços com tarifas e condições especiais para grandes consumidores.
Art. 103. Compete ao órgão ou ente regulador, com a aprovação do Poder Concedente, fixar as tarifas e preços, bem como seus reajustes.
Art. 104. Além dos serviços obrigatórios prestados pela prestadora de serviços, esta poderá prestar outros serviços, desde que solicitado pelo usuário.
CAPÍTULO XII
DAS IRREGULARIDADES, PENALIDADES, REVISÃO DO FATURAMENTO E SUSPENSAÇÃO DO ABASTECIMENTO
Seção I
Das Irregularidades, Penalidades e Revisão de Faturamento
Art. 105. Serão consideradas irregularidades, cuja responsabilidade não é atribuível à prestadora de serviços, os seguintes procedimentos:
I - abastecimento de água sem a existência de contrato, exceto no caso previsto no art. 67;
II - injeção nas tubulações de água, sem prévia autorização da prestadora de serviços, de bombas ou qualquer outro equipamento que modifique ou possa afetar as condições da rede em sua volta e, consequentemente interfira no serviço prestado aos outros usuários;
III - estabelecimento ou permissão de realização de derivação na instalação para fornecimento de outras economias;
IV - impedir a fiscalização pela prestadora de serviços das ligações no local de origem do fornecimento contratado, em horário comercial;
V - manter as especificações técnicas do local de origem do abastecimento em desacordo com as disposições deste regulamento;
VI - causar impedimento da realização de leitura ou de amostragem dentro do regime normal estabelecido;
VII - negligenciar a manutenção e/ou reparação de rompimentos havidos em suas instalações;
VIII - a utilização de forma inadequada das instalações internas, de forma a afetar a potabilidade da água na rede de distribuição;
IX - misturar águas de outras procedências ao sistema de abastecimento;
X - negar-se a modificar o registro ou a caixa de medidor ou a instalação interna, dificultando a aferição do serviço.
Art. 106. Serão consideradas fraudes, cuja responsabilidade exclusiva é do usuário, os seguintes procedimentos:
I - utilização indevida da água ou para fins distintos do contratado;
II - efetuar ligações clandestinas, ou seja, que não estejam discriminadas no contrato;
III - adulterar ou manipular o registro do aparelho de medição;
IV - executar derivações de vazão, permanentemente ou transitoriamente, antes do aparelho de medição;
V - violação do lacre e/ou do hidrômetro;
VI - qualquer ação realizada com intuito de alterar o seu real consumo de água.
Art. 107. Constatada a ocorrência de qualquer procedimento irregular e/ou de fraude, nos termos previstos nos art. 105 e 106, a prestadora de serviços emitirá Termo de Ocorrência de Irregularidade e/ou Fraude, em formulário próprio, para que o usuário apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias, contemplando as informações necessárias ao registro das mesmas, tais como:
I - identificação do usuário;
II - endereço e matrícula da ligação;
III - tipo de ocorrência, com data e hora da verificação;
IV - identificação do hidrômetro e leitura do medidor;
V - descrição detalhada do tipo de irregularidade, e com fotografias quando for o caso, bem como dispositivo regulamentar violado e o valor da multa aplicada conforme estipulado pela agência reguladora;
VI - identificação e assinatura do responsável pela prestadora de serviços;
VII - outras informações julgadas necessárias.

Art. 108. Compete a Comissão de Combate à Fraude, constituída pela prestadora de serviços, as seguintes atribuições:
I - orientar todas as áreas da prestadora de serviços a respeito das irregularidades cometidas pelos usuários nas ligações de água, em especial os funcionários que irão efetuar a fiscalização das mesmas, esclarecendo a estes o procedimento a ser adotado no caso de constatação de fraude no sistema;
II - autuar, registrar, processar e instruir o procedimento administrativo, instaurado em decorrência da constatação de irregularidades ocasionadas pelos usuários no sistema, bem como julgar todas as defesas interpostas, aplicando, em consequência, todas as medidas necessárias para regularização da ligação e sanções previstas neste Regulamento;
III - implantar e fazer cumprir todas as disposições previstas neste Regulamento;
IV - deliberar, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da defesa do usuário, a qual, após analisada deverá comunicá-lo, por escrito, juntamente com a respectiva fatura, quando pertinente, a qual referir-se-á sobre o ajuste do faturamento e demais encargos, com vencimento previsto para 10 (dez) dias úteis após o recebimento da comunicação;
V - solicitar os serviços de perícia técnica do órgão competente vinculado à segurança pública e/ou órgão metrológico oficial, quando se fizer necessário;
VI - referendar as penalidades aplicadas.
§ 1º Comprovado que o início da irregularidade e/ou fraude ocorreu em período não atribuível ao atual responsável, a este somente serão faturadas as diferenças apuradas no período sob sua responsabilidade.
§ 2º Cópia do Termo de Ocorrência deverá ser entregue ao usuário no ato de sua emissão, mediante recibo do mesmo; em havendo recusa, deverá ser enviada pelo serviço postal com aviso de recebimento (AR).
Art. 109. Nos casos de realização do faturamento, motivada por uma das hipóteses previstas nos art. 105 e 106, a prestadora de serviços poderá cobrar a multa correspondente a irregularidade e/ou fraude, custos da padronização da ligação, despesas com perícia e custos pela substituição de aparelhos do sistema, conforme previsão de valores aprovados pelo Poder Concedente.
Art. 110. Nos casos de irregularidades e/ou fraudes referidas nos art. 105 e 106, se, após a regularização houver reincidência ou em caso de suspensão do abastecimento de água, houver auto religação, sem o conhecimento da prestadora de serviços, esta poderá aplicar novamente todas as medidas e sanções previstas neste capítulo, observando os critérios procedimentais previstos.
Art. 111. A prestadora de serviços procederá a revisão do faturamento nos seguintes casos:
I - nos casos de inexistência de contrato de fornecimento, excluído o caso previsto no Art. 67, e/ou existência de derivações no ramal, e/ou manipulação ou alteração do registro do hidrômetro, sendo que a revisão o período compreendido entre a violação dos direitos de uso das instalações e o momento em que a fraude for definitivamente sanada, este período em nenhum caso poderá ser maior a um ano;
II - quando houver uso da água para fins diversos do contratado, afetando o faturamento.
Parágrafo único. A revisão do faturamento ocorrerá com base no preço da tarifa vigente à época do cálculo da revisão.
Seção II
Suspensão do Abastecimento
Art. 112. A prestadora de serviços poderá suspender o abastecimento de água, nas seguintes condições:
I - de imediato, no caso de restar verificada situação de risco a saúde pública, ao meio ambiente e possível danificação do sistema e nos casos de ordem eminentemente técnica;
II - após prévia notificação formal ao usuário, nos seguintes casos:
a) nas circunstâncias previstas no Art. 105;
b) pelo não pagamento das faturas no prazo de 30 (trinta) dias após seu vencimento;
c) pelo não pagamento de encargos e serviços vinculados ao sistema de abastecimento de água, prestados mediante autorização do usuário;
d) pelo não pagamento de prejuízos causados às instalações da prestadora de serviços, cuja a responsabilidade tenha sido imputada ao usuário, desde que vinculados à prestação de serviço público de abastecimento de água;
e) nos casos de fraudes previstos no Art. 106.
§ 1º Decorridos os 30 dias previstos na alínea "b" do inciso II, a prestadora de serviços notificará o usuário por escrito, para no prazo de 15 dias efetuar o pagamento devido sob pena de suspensão do fornecimento e nos demais casos o prazo previsto não poderá ser inferior a 3 (três) dias do recebimento da notificação.
§ 2º Constatada que a suspensão do fornecimento foi indevida a prestadora de serviços fica obrigada a efetuar a religação imediatamente, sem ônus para o usuário.
Art. 113. A suspensão não poderá ser realizada nas sextas-feiras, sábados e domingos, bem como em feriados e suas vésperas e ainda em dias que, por qualquer motivo, não exista serviço administrativo e técnico de atendimento ao público, que possa permitir o restabelecimento do serviço, com exceção das causas de suspensão imediata.
CAPÍTULO XIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Art. 114. A inobservância a qualquer dispositivo deste Regulamento sujeitará o infrator a notificações e/ou penalidades.
Art. 115. Serão punidas com multas, independentemente de notificações, as seguintes infrações:
I - intervenções de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água;
II - ligações clandestinas de qualquer canalização à rede distribuidora de água;
III - violação ou retirada de hidrômetro ou de limitador de consumo;
IV - interconexão da instalação com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;
V - utilização de canalizações de uma instalação predial para abastecimento de água em outro imóvel sem autorização;
VI - uso de dispositivos, tais como bombas ou ejetores, na rede distribuidora ou ramal predial;
VII - início da obra de instalação de água em loteamentos ou agrupamentos de edificações sem prévia autorização;
VIII - alteração de projeto de instalações de água em loteamentos ou agrupamentos de edificações sem prévia autorização;
IX - inobservância das normas e/ou instalações na execução de obras e serviços de água;
X - impontualidade no pagamento de tarifas devidas.
§ 1º Independentemente da aplicação da multa e conforme a natureza e/ou gravidade da infração, poderá ser interrompido o abastecimento de água, observadas as disposições deste Regulamento.
§ 2º O pagamento da multa não elide a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar as obras ou instalações que estivarem em desacordo com as disposições contidas neste Regulamento.
Art. 116. As infrações a este Regulamento serão notificadas e uma via da notificação será entregue ao infrator mediante recibo ou através de Aviso de Recebimento (AR).
Parágrafo único. Se o infrator se recusar a receber a notificação tal fato será certificado no documento.
Art. 117. Para o exercício do contraditório e da ampla defesa, é assegurado ao infrator o direito de recorrer no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação.
CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 118. Os contratos existentes por ocasião da entrada em vigor do presente Regulamento estarão obrigados às disposições do mesmo no que couber; respeitando-se inteiramente os direitos e obrigações concedidos aos usuários nos aludidos contratos que somente poderão ser adequados inteiramente às regras, aqui estabelecidas, quando de suas renovações.
Art. 119. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saneamento com a interveniência do Poder Público Municipal.
Art. 120. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

ÍNDICE DO REGULAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
CAPÍTULO I
NORMAS GERAIS
Seção I
Do Objetivo (Art. 1º)
Seção II
Das Definições (Art. 2º)
CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA PRESTADORA DE SERVIÇOS E DOS USUÁRIOS
Seção I
Da Prestadora de Serviços (Art. 3º e 4º)
Seção II
Dos Usuários (Art. 5º e 6º)
CAPÍTULO III
DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DAS LIGAÇÕES
Seção I
Das Partes Integrantes do Serviço (Art. 7º)
Seção II
Das Ligações (Art. 8º ao 10)
Seção III
Da Aprovação e Recusa de Solicitação de Ligação (Art. 11)
Seção IV
Da Ordem de Serviço e Execução (Art.12 ao 16)
Seção V
Do Funcionamento da Ligação (Art. 17 e 18)
Seção VI
Da Manutenção dos Ramais (Art. 19)
Seção VII
Da Ampliação da Ligação (Art.20)
Seção VIII
Da Ligação em Desuso (Art. 21)
CAPÍTULO IV
DA OBRIGATORIEDADE DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO (Art. 22 ao 26)
CAPÍTULO V
DO ESGOTAMENTO DOS EDIFÍCIOS EM ZONAS DESPROVIDAS DE REDE PÚBLICA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (Art. 27 ao 29)
CAPÍTULO VI
DOS LOTEAMENTOS OU GRUPAMENTO DE EDIFICAÇÕES (Art. 30 ao 35)
CAPÍTULO VII
DAS CONDIÇÕES DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (Art. 36)
CAPÍTULO VIII
DAS LIGAÇÕES PROVISÓRIAS (Art. 37 e 38)
CAPÍTULO IX
DAS INSTALAÇÕES INTERNAS
Seção I
Das Condições da Ligação Predial nas Redes de Esgotamento Sanitário (Art.39 e 40)
Seção II
Da Inspeção das Instalações (Art. 41 e 42)
Seção III
Dos Materiais de Instalação (Art. 43)
Seção IV
Da Proibição de Misturar Lançamentos de Diferentes Procedências (Art. 44)
CAPÍTULO X
DA MEDIÇÃO DE VAZÕES (Art. 45 e 46)
CAPÍTULO XI
CARACTERIZAÇÃO E CONTROLE DO LANÇAMENTO
Seção I
Da Característica do Lançamento (Art. 47)
Seção II
Do Controle e Contaminação de Origem (Art. 48)
Seção III
Dos Lançamentos Proibidos (Art. 49)
Seção IV
Dos Lançamentos Limitados (Art. 50 ao 53)
Seção V
Instalações de Pré-Tratamento (Art. 54 ao 57)
CAPÍTULO XII
DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA (Art. 58 ao 65)
CAPÍTULO XIII
DA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO (Art. 66 ao 71)
CAPÍTULO XIV
DO CONTRATO DE USO DO SISTEMA (Art. 72 ao 76)
CAPÍTULO XV
DA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Seção I
Da Garantia de Altura e Vazão (Art. 77 e 78)
Seção II
Da Continuidade do Serviço (Art. 79)
Seção III
Das Suspensões Temporárias (Art. 80)
CAPÍTULO XVI
DA LEITURA, TARIFA E FATURAMENTO
Seção I
Da Determinação da Vazão de Lançamento (Art. 81 e 82)
Seção II
Da Tarifa e Preços (Art. 83 ao 89)
Seção III
Da Forma e Prazo de Pagamento da Fatura ou Conta (Art. 90 ao 92)
CAPÍTULO XVII
DAS IRREGULARIDADES, PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS E EXTINÇÃO DO CONTRATO
Seção I
Das Irregularidades e Procedimentos Administrativos (Art. 93 ao 99)
Seção II
Suspensão dos Serviços (Art. 100 e 101)
Seção III
Extinção do Contrato (Art. 102 e 103)
CAPÍTULO XVIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES (Art.104 ao 107)
CAPÍTULO XIX
DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 108 a 110)

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO I
NORMAS GERAIS
Seção I
Do Objetivo

Art. 1° O presente Regulamento, com fundamento na Lei Municipal nº. ..... - Lei do Plano de Saneamento Básico -, tem por objetivo estabelecer as normas referentes à prestação do serviço de esgotamento sanitário no Município de São Jerônimo da Serra e as suas especificidades, e regular as relações entre a empresa prestadora de serviços e usuários, determinando, em cada caso, direitos, deveres e obrigações básicas, assim como reconhecer o âmbito de aplicação de preços e tarifas, e o regime de infrações e sanções.

Seção II
Das Definições

Art. 2° Para facilitar o entendimento, no presente regulamento, são adotadas as seguintes terminologias contidas nas normas da ABNT:

I - ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

II - acréscimo ou multa: pagamento adicional, devido pelo usuário, previsto neste Regulamento como punição à inobservância das condições nele estabelecidas;

III - águas pluviais: são as águas procedentes das chuvas que, por suas características, escoam por coberturas de prédios, carreiam por superfícies revestidas artificialmente e pelo solo natural;

IV - água de infiltração: são as águas do subsolo que se introduzem na rede coletora ou emissário do sistema de tratamento de esgoto;

V - agrupamento de edificação: conjunto de duas ou mais edificações tanto vertical quanto horizontal em um ou mais lotes de terreno;

VI - caixa de inspeção: dispositivo da rede pública de coleta de esgoto situado, sempre que possível, na calçada, visando possibilitar a inspeção e/ou desobstrução do ramal predial de esgoto;

VII - categoria de usuário: classificação do usuário, por economia, para o fim de enquadramento na estrutura tarifária da prestadora de serviços;

VIII - cobrança de água: valor cobrado do usuário, definido na legislação municipal, referente ao serviço de fornecimento de água;

IX - cobrança de esgoto: valor cobrado do usuário, definido na legislação municipal, referente aos serviços de coleta de esgotos sanitários;

X - coleta de esgoto: recolhimento de refugo líquido através de ligações à rede coletora, assegurando o posterior tratamento e seu lançamento no meio ambiente, obedecendo à legislação ambiental;

XI - coletor predial: tubulação de esgoto na área interna do lote até a caixa de inspeção situada na calçada
XII - consumidor factível: aquele que, embora não esteja ligado ao(s) serviço(s) de água e/ou esgoto, o(s) tem à disposição em frente ao prédio respectivo;
XIII - consumidor potencial: aquele que não dispõe de serviços de água e/ou esgoto em frente ao respectivo prédio, estando o mesmo localizado dentro da área onde a prestadora de serviços poderá prestar seus serviços;
XIV - consumo estimado: parâmetro utilizado para cálculo de volume de água, expresso em metros cúbicos, atribuído ao imóvel desprovido de hidrômetro ou com funcionamento inadequado, correspondente ao consumo mensal de água;
XV - consumo médio: parâmetro adotado para cálculo de custo sobre serviços prestados de fornecimento de água em unidades usuárias com base na média de últimas leituras de consumo registradas em hidrômetros, podendo ser consideradas as relativas aos últimos três, quatro, cinco, seis ou preferencialmente em doze meses, conforme o caso;
XVI - conta: documento emitido para faturamento e recebimento pelos serviços de fornecimento de água, coleta de esgotos e outras cobranças relacionadas aos serviços de saneamento prestados pela prestadora de serviços;
XVII - contrato de coleta: instrumento pelo qual a prestadora de serviços e o usuário ajustam as características técnicas e as condições comerciais da coleta de esgoto;
XVIII - contrato de adesão: instrumento contratual padronizado para fornecimento de água e/ou coleta de esgoto, cujas cláusulas estão vinculadas às normas e regulamentos, não podendo o conteúdo delas ser modificado pela prestadora de serviços ou pelo usuário, uma vez estabelecido o modelo básico;
XIX - CPF / CNPJ: Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
XX - CRQ: Conselho Regional de Química;
XXI - custo da derivação: custo calculado de acordo com o valor estipulado ou orçamento de custos de materiais e mão-de-obra para execução do ramal predial;
XXII - custo operacional: valor apurado a partir das despesas primárias necessárias para manter o sistema funcionando;
XXIII - derivação ou ramal predial de esgoto:
a) **interno**: é a canalização compreendida entre a última inserção do imóvel e a caixa de inspeção situada no passeio;
b) **externo**: é a canalização compreendida entre a caixa de inspeção situada no passeio e a rede coletora de esgoto.
XXIV - despejo ou esgoto industrial: refugo líquido decorrente do uso da água para fins industriais e serviços diversos;
XXV - economia: é toda a subdivisão de uma ligação de água em unidade usuária com entrada e ocupações independentes das demais, de mesma propriedade e tendo, além disso, instalações hidráulicas próprias atendidas pelo serviço de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;
XXVI - elevatória: conjunto de tubulações, equipamentos e dispositivos destinados à elevação de água e esgoto
XXVII - esgoto ou despejo: refugo líquido que deve ser conduzido a um destino final;
XXVIII - esgoto doméstico: águas contendo matérias fecais e águas servidas resultantes de banhos e higienização humana e de ambientes, de lavagem de utensílios e roupas, dentre outras atividades humanas provenientes de unidades usuárias classificadas como residenciais e de atividade comerciais que não incluem utilização de águas em processo produtivo de bens;
XXIX - esgotos industriais: compreendem os resíduos líquidos orgânicos, de indústrias de alimentos e matadouros, dentre outras classificações assemelhadas, bem como as águas residuárias agressivas procedentes de cerâmicas e água de refrigeração, dentre outros processos que utilizam água na cadeia produtiva;
XXX - esgoto sanitário: refugo líquido proveniente do uso de água para fins de higienização humana e de ambientes;
XXXI - extravasor ou ladrão: é a canalização destinada a escoar eventuais excessos de água ou de esgoto;
XXXII - estrutura tarifária: conjunto dos parâmetros levados em consideração para a determinação dos custos unitários dos serviços públicos de fornecimento de água ou coleta de esgoto;
XXXIII - fossa séptica: unidade escavada no solo, atendendo parâmetros e legislações pertinentes para tratamento primário de esgoto sanitário domiciliar através de sedimentação e digestão;
XXXIV - fossa absorvente ou sumidouro: unidade escavada no solo, atendendo parâmetros e legislações pertinentes para absorção dos líquidos provenientes do efluente das fossas sépticas;
XXXV - hidrômetro: equipamento instalado em cavaletes destinado a medir e indicar, continuamente, o volume de água que o atravessa para abastecimento de unidades usuárias;
XXXVI - IAP: Instituto Ambiental do Paraná;
XXXVII - INMETRO: Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial;
XXXVIII - interrupção no fornecimento de água e coleta de esgotos: interrupção do fornecimento de água e/ou do serviço de coleta de esgotos ao usuário pelo não–pagamento da tarifa e/ou por inobservância às normas estabelecidas neste Regulamento;
XXXIX - instalação predial de esgoto: conjunto de tubulações, conexões, equipamentos e peças especiais localizados junto do ponto de coleta de esgoto;
XL - IPTU: Imposto Predial e Territorial Urbano;
XLI - lacre: dispositivo destinado a caracterizar a inviolabilidade do hidrômetro ou da interrupção do fornecimento;
XLII - ligação clandestina: é a ligação predial às redes distribuidoras de água e/ou coletoras de esgoto sanitário sem comunicação e/ou autorização e fora dos padrões de qualidade determinados pela prestadora de serviços;
XLIII - ligação predial de esgoto: conjunto de canalização e peças especiais situadas entre a rede pública coletora e a caixa de inspeção instalada defronte a unidade usuária, inclusive;
XLIV - ligação temporária: ligação para fornecimento de água e/ou coleta de esgotos, que tenha prazo de duração definido e não superior a 180 (cento e oitenta) dias, para atender a circos, parques, canteiros de obras e similares;
XLV - Mg/l: miligrama por litro;
XLVI - peças de derivação: dispositivo aplicado no distribuidor para derivação do ramal predial;
XLVII - Ph : percentual de hidrogênio;
XLVIII - ponto de coleta de esgoto ou ramal coletor: é o ponto de conexão da caixa de inspeção da rede pública de esgoto com as instalações do usuário;
XLIX - rede coletora de esgoto: é o conjunto de canalizações, de peças e equipamentos que compõem os sistemas públicos de coleta de esgotos;
L - religação: é o restabelecimento do abastecimento público de água à unidade usuária após a regularização da situação que originou o corte da ligação e suspensão do fornecimento de água;
LI - sistema público de esgotamento sanitário: conjunto de tubulações, estações de tratamento, elevatórias, equipamentos e demais instalações destinadas a coletar, transportar e dispor adequadamente os esgotos;
LII - supressão da derivação: retirada física do ramal predial e cavalete e/ou cancelamento das relações contratuais entre a prestadora de serviços e consumidor/usuário em decorrência de infração às normas e regulamentos que regem relações;
LIII - tarifa de esgoto: preço correspondente ao esgoto coletado de unidade usuária do sistema público de esgotamento sanitário local, conforme definido em tabela própria;
LIV - tarifa social: tarifa subsidiada pelo operador público do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, destinada à população de baixa renda, cujo domicilio seja de área de até 60 metros quadrados construída e que se utilize do consumo mínimo de até 10 m3 de água por unidade usuária;
LV - tarifa mínima: preço estabelecido pela prestadora de serviços, cobrado de todas as economias e unidades usuárias, referente ao valor cobrado sobre o limite de consumo básico da categoria a que pertencem, destinado à cobertura do custo operacional dos sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgotos sanitários;
LVI - usuário ou consumidor: toda pessoa física ou jurídica, ou comunhão de fato e de direito, legalmente representada, que solicitar a prestadora de serviços local o fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário e assumir responsabilidade pela utilização dos serviços de água e/ou coleta de esgoto, proprietária ou detentora, a qualquer título, da posse do imóvel beneficiado por esses serviços;

LVII - unidade usuária: economia ou conjunto de economias atendidas através de uma única ligação de água e/ou de coleta de esgoto;
LVIII - violação: é o restabelecimento do fluxo e fornecimento normal de água suspenso e/ou interrompido pela prestadora de serviços que tenha sido realizado por pessoa não autorizada.
CAPÍTULO II
OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA PRESTADORA DE SERVIÇOS E DOS USUÁRIOS
Seção I
Da Prestadora de Serviços
Art. 3° São obrigações da prestadora de serviços:
I - prestar o serviço e ampliá-lo a todos os usuários que estiverem dentro da área de abrangência do sistema de esgotamento sanitário;
II - manter as condições sanitárias e as instalações de acordo com o presente regulamento;
III - manter, de forma permanente, a disponibilidade e regularidade do serviço mediante vigilância, conservação e reparação de todas as instalações relacionadas com o serviço;
IV - atender o usuário na solução de problemas que o serviço eventualmente ocasione;
V - efetuar o faturamento tendo como base a tarifa legalmente autorizada pelo Poder Concedente;
VI - realizar, anualmente, campanhas de informações com a finalidade de sensibilizar a população em geral e, em particular os usuários comerciais e industriais, objetivando a eficiência do tratamento dos esgotos e os lançamentos no corpo receptor de efluentes que estejam dentro dos padrões estabelecidos;
VII - prestar serviços adequados na forma prevista no contrato de concessão, segundo normas técnicas aplicáveis;
VIII - garantir o pronto restabelecimento dos serviços, caso interrompidos, com eliminação de causas, obstáculos e impedimentos;
IX - divulgar adequadamente e com antecedência, ao público em geral, e ao usuário em particular a ocorrência de situações excepcionais, adoção de esquemas especiais de operação e a realização de obras, em especial aquelas que obriguem a interrupção da prestação de serviços;
X - apoiar a ação das autoridades e representantes do Poder Público, em especial da polícia, dos bombeiros, da defesa civil, da saúde pública e do meio ambiente.
Art. 4° São direitos da prestadora de serviços:
I - cobrar, dos usuários beneficiados, os serviços prestados de acordo com os preços e tarifas aprovadas pelo Poder Concedente;
II - tomar medidas administrativas e judiciais cabíveis quando da violação ou utilização inadequada do sistema de esgotamento sanitário;
III - interromper o lançamento de esgoto no caso de inadimplência do usuário, e nos demais casos conforme previsto neste Regulamento;
IV - cobrar multas por inadimplência ou atraso de pagamento;
V - poder inspecionar as instalações sanitárias internas dos imóveis dos usuários, desde que por ele autorizado, podendo propor ao Poder Concedente adoção de medidas corretivas as quais os usuários devam cumprir obrigatoriamente, com vistas a que as deficiências encontradas não produzam perturbações no serviço.
Seção II
Dos Usuários
Art. 5° São obrigações do usuário:
I - pagar pontualmente pelos serviços recebidos, de acordo com o previsto neste Regulamento e consoante com as tarifas ou preços de serviços vigentes, sob pena de suspensão dos serviços e cobrança compulsória dos valores devidos, acrescidos de multas, juros de mora e do reajuste legal aplicável;
II - esgotar somente conforme as disposições estabelecidas no contrato;
III - permitir entrada, em horário comercial, de pessoas autorizadas pela prestadora de serviços, devidamente identificados, para fiscalização e execução de eventuais serviços;
IV - cumprir os preceitos estabelecidos pela prestadora de serviços ou pelos órgãos competentes do poder concedente;
V - cumprir as condições contidas no contrato;
VI - dispor, de condições técnicas compatíveis para o esgotamento normal das águas residuárias de acordo com as instalações existentes;
VII - comunicar a prestadora de serviços qualquer modificação no endereço de entrega da conta;
VIII - comunicar à prestadora de serviços qualquer modificação substancial nas instalações internas, em especial os novos pontos de lançamento de esgotamentos sanitários que sejam significativos pelo seu volume;
IX - comunicar a prestadora de serviços a ocorrência de eventuais alterações do cadastro através de documento comprobatório, especialmente mudanças na categoria ou número de economias aplicáveis;
X - pagar, à prestadora de serviços, as novas ligações por ele solicitadas;
XI - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes serão prestados os serviços, devendo zelar pelo uso adequado dos mesmos, responsabilizando-se por sua utilização e guarda.
Art. 6° São direitos do usuário:
I - receber o serviço adequado, inclusive de forma a ver atendidas as suas necessidades básicas de saúde e de higiene;
II - solicitar da prestadora de serviços, esclarecimentos, informações e assessoramentos necessários sobre os serviços, objetivando o seu bom funcionamento;
III - assinar contrato de prestação de serviços de lançamentos de esgotos sujeito às garantias das normas estabelecidas;
IV - fazer reclamações administrativas sempre que considerar relevantes de acordo com o procedimento estabelecido neste regulamento;
V - exigir, da prestadora de serviços, que o funcionamento das estações de tratamento também sejam eficientes no que diz respeito a legislação ambiental;
VI - receber informações do Poder Concedente e da prestadora de serviços para a defesa de interesses individuais e/ou coletivos;
VII - levar ao conhecimento do Poder Concedente e da prestadora de serviços as eventuais irregularidades que tomarem conhecimento;
VIII - obter e utilizar o serviço, observadas as normas deste Regulamento;
IX - consultar previamente a prestadora de serviços sobre a disponibilidade de fornecimento dos serviços antes da implantação de novos empreendimentos imobiliários;
X - receber da prestadora de serviços informações necessárias ao uso correto dos serviços prestados.
CAPÌTULO III
DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DAS LIgAÇÕES
Seção I
Das Partes Integrantes do Serviço
Art. 7° Constituem-se como partes integrantes do sistema de esgotamento sanitário:
I - Ligação - É o conjunto de elementos que une a rede coletora de esgotos sanitários às instalações existentes no imóvel que se pretende esgotar e deverá ser de acordo com o padrão existente na prestadora de serviços, composta das seguintes partes:
a) Caixa da Ligação - Serve de conexão entre os tubos de saída das águas residuárias da propriedade e o ramal da ligação;
b) Ramal - Trecho de tubo que vai desde a caixa de ligação ou limite da propriedade até a rede coletora.
II - Rede Coletora de Esgotos - É o conjunto de tubos e instalações que servem para esgotar as águas residuais e se subdivide em:
a) Rede Primária ou Coletor Tronco ou Emissário - São aquelas tubulações da rede coletora de esgotos que abrangem diferentes setores da zona saneada sem que nelas se possam realizar ligações;
b) Rede Secundária ou Coletor de Esgotos - São as tubulações da rede coletora de esgotos que correm ao longo da via pública e que se destinam às ligações para receber os lançamentos. Excepcionalmente, poderão ser assentadas em locais privados sempre que se estabeleça a servidão de passagem correspondente.
III - Estação Elevatória - Conjunto de obras e equipamentos eletromecânicos que instalados numa rede de esgotamento sanitário, são destinadas a recalcar os esgotos.
IV - Estação de Tratamento - Conjunto de equipamentos destinados ao recebimento de águas residuais onde passarão por um processo de depuração física, biológica ou química, de tal forma que permita a reutilização para diversos fins ou a sua reincorporação ao meio ambiente sem problemas do ponto de vista ambiental.
Seção II
Das Ligações

Art. 8° A ligação à rede coletora de esgoto deverá ser individual para cada imóvel. Cada solicitação deverá cumprir as condições previstas neste Regulamento.
Art. 9° Quando o usuário solicitar mais de uma ligação para o mesmo imóvel, a prestadora de serviços decidirá a sua conveniência.
Art. 10° A solicitação de ligação à rede será formalizada em impresso normatizado pela prestadora de serviços, que deverá conter, no mínimo: nome do solicitante ou a sua razão social, endereço e telefone, endereço do imóvel objeto da ligação e as características da ligação acompanhada de croqui.
§ 1º Quando industrial deverá ser acompanhada das características da atividade industrial, Alvará de Funcionamento e/ou Alvará de Construção.
§ 2º A prestadora de serviços poderá exigir todas as informações que considerar necessárias para conhecer as circunstâncias e elementos envolvidos no lançamento de águas residuais.
Seção III
Da Aprovação e Recusa de Solicitação de Ligação
Art. 11. A prestadora de serviços não atenderá a solicitação de ligação à rede municipal de esgotamento sanitário quando ocorrer alguma das seguintes situações:
I - quando não existir rede de coleta de esgoto em frente ao imóvel onde foi solicitada a ligação;
II - quando as instalações do imóvel não se adequarem às normas previstas neste Regulamento;
III - quando não forem apresentados os documentos solicitados;
IV - quando as instalações gerais passarem por propriedade de terceiros sem autorização destes, caso não haja servidão de passagem;
V - quando a cota no ponto de ligação de esgotamento sanitário for insuficiente para receber o lançamento e o usuário não instalou o equipamento de bombeamento correspondente;
VI - quando as características dos lançamentos, se encontrarem dentro dos parâmetros dos lançamentos proibidos de acordo com o presente Regulamento.
Seção IV
Da Ordem de Serviço e Execução
Art. 12. A prestadora de serviços informará ao usuário sobre as características que as instalações deverão conter para realização das ligações.
Art. 13. A execução das ligações será de competência da prestadora de serviços que realizará os trabalhos correspondentes por conta do solicitante passando o ramal instalado a pertencer ao Município.
Art. 14. Se a prestadora de serviços detectar que uma ligação interna não cumpre os critérios aqui estabelecidos, as modificações que se fizerem necessárias para ajustá-la ao presente regulamento, serão por conta do usuário.
Art. 15. Os custos das ligações à rede de esgotamento sanitário, executadas pela prestadora de serviços serão de responsabilidade dos usuários.
Art. 16. A prestadora de serviços realizará a ligação no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a partir da solicitação, desde que esteja dentro das normas deste Regulamento.
Seção V
Do Funcionamento da Ligação
Art. 17. Executada a ligação, somente poderá ser usada após a comprovação de perfeito funcionamento das instalações sanitárias do edifício, e formalização do correspondente contrato de lançamento.
Art. 18. Se não houver reclamações nos trinta (30) dias seguintes ao do início do funcionamento da ligação, entender-se-á que o proprietário do imóvel está de acordo com a instalação; havendo reclamação, no mesmo prazo, e comprovado o problema, os reparos serão realizados por conta da prestadora de serviços.
Seção VI
Da Manutenção dos Ramais
Art. 19. O funcionamento, manutenção e reparos dos ramais serão sempre de competência exclusiva da prestadora de serviços que realizará os trabalhos correspondentes.
Seção VII
Da Ampliação da Ligação
Art. 20. Se depois de realizada a ligação aumentar o número de serviços e as instalações existentes tornarem-se insuficientes para atender as novas necessidades, o usuário deverá solicitar à prestadora de serviços a substituição da existente por outra mais adequada, sendo que os custos desta substituição serão de responsabilidade do usuário.
Seção VIII
Da Ligação em Desuso
Art. 21. Finalizado ou rescindido o contrato, o ramal da ligação ficará a disposição do seu titular, mas se este, dentro dos vinte dias seguintes, não comunicar à prestadora de serviços a sua intenção para que seja retirada a ligação da via pública, considerando para tal efeito o não pagamento no caixa desta empresa dos custos destes serviços, entender-se-á que não há interesse pela ligação em desuso e que a prestadora de serviços poderá tomar todas as medidas que considerar oportunas, desde que tal informação fique consignada no contrato.
CAPÍTULO IV
DA OBRIGATORIEDADE DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Art. 22. São obrigatórias as ligações para imóveis em condições de habitabilidade ou utilização, situados em rua ou logradouro público dotado de rede de coleta de esgoto, como forma de manter a qualidade de vida e condições sanitárias adequadas, desde que seja possível efetuar a ligação.
Art. 23. Todo proprietário de imóvel, com edificação, situado em logradouro público, dotado com rede de coleta de esgoto, tem o prazo de até 3 (três) meses após a comunicação de disponibilidade dos serviços, para solicitar a ligação, e não havendo rede coletora, o usuário terá que usar fossa séptica de acordo com modelo e especificações fornecidos pela prestadora de serviços.
Art. 24. Não havendo a solicitação no prazo fixado no caput, o usuário será notificado para fazê-la no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de sofrer as sanções previstas.
Art. 25. O despejo de dejetos de prédios em rede pública de águas pluviais ou em qualquer corpo hídrico será considerado irregular, e poderá ser objeto de comunicação pela prestadora de serviços às autoridades sanitárias municipais.
Art. 26. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos poderá intervir no sistema alternativo de lançamento de esgoto, se constatado que o mesmo não possui o lançamento adequado infringindo a legislação ambiental e sanitária, ou não foi aprovada a sua construção conforme o modelo e especificações fornecidas pela prestadora de serviços.
CAPÍTULO V
DO ESGOTAMENTO DOS EDIFÍCIOS EM ZONAS DESPROVIDAS DE REDE PÚBLICA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Art. 27. Nas zonas desprovidas de rede coletora, todo o esgoto sanitário dos edifícios deverá ser direta ou indiretamente, encaminhado a um dispositivo de tratamento.
Parágrafo único. O dispositivo de tratamento de que trata este art. deverá ser construído, mantido e operado pelos proprietários.
Art. 28. A critério da prestadora de serviços, e mediante contrato, a responsabilidade pela operação e manutenção dos dispositivos de tratamento poderá ser transferida para a mesma.
Art. 29. A qualidade do efluente do dispositivo de tratamento deverá alcançar os parâmetros de eficiência mínimos, estabelecidos pelas normas vigentes.
CAPÍTULO VI
DOS LOTEAMENTOS OU GRUPAMENTO DE EDIFICAÇÕES
Art. 30. A prestadora de serviços deverá ser consultada, em todo estudo preliminar ou anteprojeto de loteamento e grupamento de edificações, sobre a possibilidade do respectivo esgotamento sanitário, desde que o projeto esteja situado na área da Concessão.
Art. 31. O pedido de implantação de rede de esgotamento sanitário em loteamentos ou grupamentos de edificações somente será atendido pela prestadora de serviços se estiver dentro da área de cobertura do sistema.
§ 1º O não atendimento ao pedido não se constitui um fator impeditivo para implantação do empreendimento, podendo o empreendedor implantar sistema próprio de coleta e tratamento de esgoto, devidamente autorizado pelo Poder Concedente.
§ 2º O sistema implantado deverá observar as legislações ambientais, sanitárias e urbanísticas em vigor, e especialmente, garantindo em local próprio e em condições ambientais plenamente apropriadas, o despejo integral de todos os resíduos resultantes de tratamento de esgotamento sanitário, sendo vedada qualquer utilização da rede pública de águas pluviais ou de qualquer corpo hídrico.
§ 3º Em casos excepcionais, a construção dos coletores referidos no presente art. poderá ser feita na parte dos fundos dos imóveis desde

que isto não apresente, a critério da prestadora de serviços, inconveniente do ponto de vista técnico.

Art. 32. Para obtenção de autorização de execução de rede coletora em loteamentos e grupamentos de edificações, o proprietário, o construtor ou o instalador, deverá obter a aprovação do respectivo projeto, o qual deverá ser apresentado de acordo com as normas existentes, contendo as assinaturas do proprietário e do instalador, autor do projeto e responsável pela execução das obras.

Art. 33. As áreas destinadas ao serviço público de esgotamento sanitário deverão figurar no projeto do loteamento ou grupamento de edificações com a indicação de que serão, oportunamente, doados ao Município, ficando à prestadora de serviços com a prerrogativa pela exploração.

Art. 34. O projeto não poderá ser alterado durante a execução da obra, sem a prévia aprovação da prestadora de serviços.

Art. 35. Nos loteamentos, quando exigida a rede de esgoto, esta deverá ter ramais coletores para cada lote.

Parágrafo único. Os coletores de loteamentos e grupamentos de edificações serão construídos sob a fiscalização da prestadora de serviços, a cargo dos respectivos proprietários, e incorporados à rede pública de esgoto sanitário.

CAPÍTULO VII

DAS CONDIÇÕES DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Art. 36. Os coletores serão executados de acordo com as normas técnicas vigentes e as especificações da prestadora de serviços.

CAPÍTULO VIII

DAS LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

Art. 37. Os circos, parques de diversões, obras e quaisquer outras construções de natureza provisória, serão se necessário, esgotados em caráter provisório, para destino convenientemente determinado pela prestadora de serviços e com a ligação provisória atendendo ao previsto neste Regulamento.

Art. 38. Para a obtenção da autorização de execução das obras de instalações provisórias o interessado deverá apresentar à prestadora de serviços os documentos que se fizerem necessários.

CAPÍTULO IX

DAS INSTALAÇÕES INTERNAS

Seção I

Das Condições da Ligação Predial nas Redes de Esgotamento Sanitário

Art. 39. No limite da instalação interna da construção ou da propriedade terá que existir, em lugar disponível, duas caixas de inspeção, uma para águas residuais e outra para águas pluviais.

Art. 40. É obrigatória a construção de caixa de gordura na instalação predial de esgoto, para águas servidas provenientes de cozinhas.

Seção II

Da Inspeção das Instalações

Art. 41. As instalações internas coletivas serão submetidas à inspeção pela prestadora de serviços com o objetivo de constatar se foi executada segundo as normas e cumprindo as prescrições deste regulamento e de outras disposições aplicáveis.

Art. 42. Se a instalação interna não for executada de acordo com os preceitos indicados, a prestadora de serviços não permitirá o uso e informará o ocorrido aos órgãos competentes para as providências que se fizerem necessárias.

Seção III

Dos Materiais de Instalação

Art. 43. Não será imposto ao usuário a obrigação de adquirir o material para sua instalação interna da prestadora de serviços ou de qualquer, somente será exigido que atenda ao que dispõem as normas para as instalações internas de esgotamento sanitário no momento da execução.

Seção IV

Da Proibição de Misturar Lançamentos de Diferentes Procedências

Art. 44. Considerando que a rede de esgotamento sanitário existente foi projetada somente para transporte de águas residuais, as instalações internas serão executadas mediante o sistema separador, de tal forma que os lançamentos sejam feitos de maneira independente com as caixas segundo a sua procedência, isto é, separando as águas pluviais das águas residuais domésticas ou das águas residuais industriais.

CAPÍTULO X

DA MEDIÇÃO DE VAZÕES

Art. 45. A medição de vazões de lançamentos será em geral de forma indireta em função da quantidade de água potável utilizada pelo usuário, medida em m³ (metros cúbicos), salvo nas situações em que comprovadamente este volume não for despejado no sistema de esgotamento sanitário, ocasião em que a prestadora de serviços deverá efetuar a cobrança do esgotamento sanitário, quando houver, calculando-se o volume despejado pela média dos 3 (três) meses anteriores ao ocorrido.

Art. 46. Excepcionalmente, quando o usuário não dispuser do serviço de abastecimento de água potável, mas quando efetuar lançamentos na rede de esgotamento sanitário, o seu volume será determinado da seguinte forma:

I - Usuário Doméstico: será com base na medição do volume utilizado pela fonte alternativa de abastecimento de água do usuário, sendo que neste caso a prestadora de serviços poderá instalar um medidor de vazão, a cargo do usuário;

II - Usuário Industrial: mediante sistemas de medidas adequados ou medidor de vazão instalado pela prestadora de serviços, a cargo do usuário.

CAPÍTULO XI

CARACTERIZAÇÃO E CONTROLE DO LANÇAMENTO

Seção I

Da Característica do Lançamento

Art. 47. De acordo com suas características o lançamento será tipificado em:

I - Águas Pluviais - Águas resultantes do escoamento das precipitações pluviométricas ou procedentes de mananciais;

II - Águas Residuais Domésticas - As que são formadas pelos resíduos líquidos da preparação, cozimento e manipulação de alimentos, assim como dejetos humanos ou materiais similares produzidas nas instalações sanitárias das casas ou nas instalações comerciais, industriais, comunitárias ou públicas;

III - Águas Residuais Industriais - São as que contêm os resíduos dos processos e atividades das instalações industriais.

Seção II

Do Controle e Contaminação de Origem

Art. 48. A regulação da contaminação na origem, mediante proibições ou limitações nas descargas de lançamentos serão estabelecidas com as seguintes finalidades:

I - proteger a bacia receptora, eliminando qualquer efeito tóxico, crônico ou agudo, tanto para o homem como para os recursos naturais e preservando a qualidade do meio ambiente levando em conta os tipos de tratamento;

II - salvaguardar a integridade e segurança das pessoas e instalações dos serviços de esgotamento sanitário;

III - prevenir toda anomalia nos processos de tratamento utilizados.

Seção III

Dos Lançamentos Proibidos

Art. 49. É terminantemente proibido o lançamento de forma direta ou indireta à rede de esgotamento sanitário, de quaisquer dos seguintes produtos:

I - gasolina, benzeno, naftalina, petróleo, óleos industriais ou qualquer outro sólido, líquido ou gás inflamável ou insolúvel com água qualquer que seja sua quantidade;

II - qualquer sólido, líquido, ou gás tóxico ou venenoso, que seja puro ou misturado com outros resíduos, em quantidade que possa constituir um perigo para o pessoal encarregado da limpeza e conservação da rede e ocasionar alguma epidemia;

III - resíduos radioativos ou isótopos de vida média ou concentração tais que possam provocar danos às instalações e/ou perigo para o pessoal de manutenção das mesmas;

IV - águas residuais com valor de PH inferior a 5,5 ou superior a 9,5 que tenham alguma propriedade corrosiva capaz de causar danos ou prejudicar os materiais com que estão construídas as redes de esgotamento sanitário ou os interceptores, ou equipamentos ou o pessoal encarregado da limpeza e conservação; substâncias sólidas ou viscosas em quantidade ou medida tais que possam obstruir o fluxo das águas na rede, dificultar os trabalhos de conservação e limpeza da rede, como cinzas, carvão, areia, barro, palha, metal, vidro, esterco, restos de animais, vísceras, e outros análogos, que sejam inteiros ou triturados;

V - qualquer líquido ou vapor com temperatura maior de 40º C;

VI - dissolventes orgânicos e pinturas, qualquer que seja a sua proporção;

VII - líquidos que contenham produtos suscetíveis de precipitar ou depositar na rede coletora ou de reagir com as águas desta produzindo substancias compreendidas em qualquer dos itens do presente art.;
VIII - qualquer substância que por sua natureza, interfira nos processos de depuração pertinentes às estações de tratamento de esgoto.
Seção IV
Dos Lançamentos Limitados
Art. 50. Fica proibido lançar direta ou indiretamente na rede pública de esgotamento sanitário, produtos com características ou concentrações de contaminantes iguais ou superiores aos estabelecidos pelas Normas Brasileiras Registradas - NBR, aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT:
Art. 51. Os limites para os metais serão considerados como metais totais e não como metais dissolvidos.
Art. 52. Com objetivo de comprovar que o efluente da estação de tratamento se encontra dentro dos limites estabelecidos pela legislação ambiental, a prestadora de serviços deverá realizar análises atendendo os parâmetros e procedimentos estabelecidos nos normativos legais.
Art. 53. Sem prejuízo das sanções e responsabilidades a que estiver sujeito, qualquer lançamento na rede pública de esgotamento sanitário contendo algumas das características já definidas, levará a prestadora de serviços, depois de autorizada pelo Poder Concedente, a adotar as providências cabíveis, que poderão resultar em:
I - proibição do lançamento quando se tratar de materiais não corrigíveis através de tratamento prévio;
II - exigir um tratamento prévio que dê como resultado concentrações dentro dos limites tolerados;
III - impor à vigilância, uma comprovação sistemática das quantidades e proporções do lançamento.
Seção V
Instalações de Pré-Tratamento
Art. 54. Quando a prestadora de serviços exigir determinada instalação de pré–tratamento dos lançamentos, o usuário deverá apresentar o projeto para análise e prévia aprovação, sem que se possa alterar posteriormente as especificações ali estabelecidas, salvo com anuência expressa da prestadora de serviços.
Art. 55. O usuário fica obrigado a construir, utilizar e manter por sua conta todas aquelas instalações de pré-tratamento que sejam necessárias.
Art. 56. As indústrias, independentemente de sua atividade, que estiverem autorizadas para fazer lançamentos, mesmo àquelas que realizarem pré-tratamento, deverão instalar uma grade de 50 mm antes do lançamento à rede de esgotos.
Art. 57. Os despejos provenientes de postos de gasolina ou garagens, onde existirem serviços de lubrificações e lavagens de veículos, deverão passar em “caixa de areia” e “caixa separadora de óleo”, antes de serem lançados nas instalações de esgoto.
CAPÍTULO XII
DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA
Art. 58. Entender-se-á como situação de emergência ou perigo quando, em função de problemas existentes, exponham as instalações do imóvel a riscos iminentes de efetuar lançamento incompatível na rede de esgotamento sanitário e que seja potencialmente perigoso para a segurança física das pessoas, instalações, estações de tratamento ou para a própria rede.
Art. 59. Diante de uma situação de emergência ou perigo, o usuário deverá comunicar urgentemente à prestadora de serviços, para tomar as providências cabíveis.
Art. 60. O usuário deverá também, em situação de perigo, lançar mão de todas as providências cabíveis com a finalidade de minimizar a quantidade de produtos lançados na rede de esgotamento sanitário, reduzindo, com isso, riscos de danos à rede e à saúde pública.
Art. 61. No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o usuário deverá remeter à prestadora de serviços um relatório detalhado do ocorrido, relacionando os seguintes dados: nome e identificação da empresa, situação da mesma, materiais lançados, causa do acidente, horário que ocorreu, correções efetuadas no local, horário e a forma em foi comunicada a ocorrência à prestadora de serviços e, em geral todas as informações que permitam aos órgãos técnicos analisar corretamente o imprevisto e avaliar adequadamente as consequências.
Art. 62. A prestadora de serviços colocará à disposição dos usuários, um manual de instruções que deverá ser seguido numa situação de emergência ou perigo.
§ 1º No manual deverão constar os números dos telefones que o usuário comunicará a emergência, aparecendo em primeiro lugar o da estação de tratamento que recebe o efluente anômalo, e na impossibilidade de comunicar-se com a referida estação, deverá recorrer aos telefones subsequentes, na ordem indicada.
§ 2º Na comunicação, o usuário deverá indicar, se possível, o tipo e a quantidade dos produtos que se verteram na rede.
§ 3º A todos os usuários deverá ser disponibilizado um número a fim de comunicar as emergências.
Art. 63. As instruções conterão medidas que o próprio usuário deverá tomar para evitar ou reduzir ao mínimo os efeitos nocivos que possam produzir, bem como instruções a serem seguidas diante das situações mais perigosas que possam ocorrer em função das características dos seus próprios processos industriais.
Art. 64. As instruções serão redigidas objetivando a fácil compreensão por pessoas não qualificadas e colocadas em todos os pontos estratégicos do estabelecimento e, especialmente, nos locais em que os trabalhadores devam atuar para colocar em prática as medidas corretivas.
Art. 65. A necessidade de que o usuário disponha de todas as instruções de emergência ficará definida na autorização, podendo os técnicos do Poder Concedente ou da prestadora de serviços inspecionar a qualquer momento o cumprimento destas condições.
CAPÍTULO XIII
DA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Art. 66. Com o objetivo de poder realizar o seu encargo - conservação, medições, amostras, exame dos lançamentos e outros - e cumprir o estabelecido neste Regulamento, o Poder Concedente e/ou a prestadora de serviços, através de preposto devidamente credenciado, terão livre acesso aos locais que produzam lançamentos na rede de esgotamento sanitário para inspeção.
Parágrafo único. A inspeção não poderá investigar os processos de fabricação, salvos aqueles particulares que tenham uma relação direta com tipo e causa do lançamento na rede ou com o sistema de tratamento.
Art. 67. Para a inspeção os agentes poderão também entrar em propriedades privadas sobre as quais o Poder Concedente mantenha servidão de passagem de águas, com objetivo de executar manutenção de qualquer parte das instalações que estiverem situadas dentro dos limites da servidão, devendo os proprietários dos prédios manter sempre livre a entrada nos pontos de acesso na rede de esgotos.
Art. 68. Em todos os atos de inspeção, o pessoal encarregado pela mesma deverá portar sempre documento de identificação expedido pela prestadora de serviços.
Art. 69. Ao pessoal encarregado pela inspeção e fiscalização deverá ser:
I - facilitado, sem a necessidade de comunicação prévia, o acesso às partes da instalação necessárias para o cumprimento da tarefa;
II - facilitada a montagem de equipamentos ou instrumentos necessários para realizar as medições determinadas, os ensaios e as comprovações necessárias;
III - permitida a utilização dos instrumentos que a empresa utilizar para autocontrole, em especial os que empregarem para medição de vazões e obtenção de amostras, com objetivo de realizar análises e comprovações;
IV - fornecidas informações para o exercício e cumprimento das funções de inspeção.
Art. 70. Do resultado da inspeção deverá ser produzido um relatório com as seguintes informações:
I - identificação do usuário;
II - as operações e controles realizados;
III - o resultado das medições e das amostras obtidas;
IV - qualquer outra informação que as duas partes considerarem oportunas.
Art. 71. Antes que um usuário ou grupos de usuários implante uma estação de tratamento, para não ultrapassar os limites fixados para o lançamento de efluentes na rede de esgotamento sanitário, será realizada inspeção com a finalidade de autorizar definitivamente os lançamentos.
CAPÍTULO XIV
DO CONTRATO DE USO DO SISTEMA
Art. 72. O contrato de uso do sistema será formalizado para cada unidade imobiliária, podendo, por solicitação do proprietário, efetuar ligações independentes para cada unidade de consumo independente,

cuja efetivação ficará a cargo da análise da concessionária da possibilidade e conveniência.
§ 1º Cada ligação ficará restrita aos usos a que se contratou, não podendo ser utilizado para outros fins ou modificar o seu alcance, sendo que em qualquer caso será necessária uma nova solicitação.
§ 2º O contrato será formalizado entre a prestadora de serviços e o titular de direito do uso das instalações ou quem o represente.
Art. 73. O contrato será firmado por prazo fixado em acordo com o usuário e estarão automaticamente prorrogados pelo mesmo período, salvo se uma das partes, com um mês de antecedência, comunicar formalmente a outra a intenção de dá-lo por encerrado.
Art. 74. O lançamento de esgoto na rede pública somente será permitido após a assinatura do respectivo contrato e pagamento das despesas devidas pelos serviços de ligação.
§ 1º O pedido de ligação deverá ser acompanhando dos seguintes documentos:
I - escritura da propriedade ou documento equivalente, contrato de locação ou autorização do proprietário do imóvel;
II - documentos pessoais do usuário;
III - em caso de habitação, licença da primeira ocupação (habite-se) ou IPTU;
IV - se imóvel comercial ou industrial, a licença de funcionamento e a licença ambiental quando for o caso;
V - se obra, a licença municipal em vigor.
§ 2º O contrato do sistema de esgoto poderá ser formalizado juntamente com o de fornecimento de água, em documento único.
Art. 75. A prestadora de serviços poderá deixar de efetuar a ligação nos seguintes casos:
I - quando o interessado se recusar a assinar o contrato;
II - quando não apresentar documentação estabelecida no presente regulamento, ou não efetuar os pagamentos correspondentes;
III - quando as instalações internas do imóvel não se ajustarem as prescrições regulamentares em vigor no momento da solicitação;
IV - quando não dispuser de ligação para o lançamento;
V - quando existir inadimplência em nome do requerente, oriunda de quaisquer serviços prestados pela prestadora de serviços;
VI - quando para o mesmo imóvel que se quer atender já existe outro contrato e em plena vigência, ocasião em que ocorrerá a sucessão, com anuência da prestadora de serviços;
VII - caso não apresentar as servidões de passagem.
Art. 76. Os contratos serão estabelecidos para cada tipo de fornecimento, sendo, para tanto, obrigatório formalizá-los separados para todos aqueles que exijam aplicações de tarifa ou condições diferentes.
Parágrafo único. A mudança de domicilio e a ocupação do mesmo imóvel por uma pessoa distinta da que assinou o contrato, exige um novo contrato.

CAPÍTULO XV
DA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Seção I
Da Garantia de Altura e Vazão
Art. 77. A prestadora de serviços está obrigada a tomar todas as providências necessárias para garantir o lançamento na altura da caixa de saída dos esgotos do imóvel para a rede pública.
Art. 78. Quando as condições técnicas para o lançamento (altura e/ou vazão) se tornarem insuficientes para atender as necessidades, a prestadora de serviços deverá tomar todas as providências para sanar o problema.
Seção II
Da Continuidade do Serviço
Art. 79. Ressalvadas as situações decorrentes de força maior ou rompimento nas instalações públicas, a prestadora de serviços tem a obrigação de manter permanentemente a prestação do serviço.
Seção III
Das Suspensões Temporárias
Art. 80. A prestadora de serviços poderá suspender temporariamente os serviços quando:
I - se tornar imprescindível para a manutenção, reparo ou melhoria das instalações sob sua responsabilidade;
II - quando no lançamento existir perigo de contaminação que importe em riscos iminentes para a saúde da população, ou do pessoal encarregado pela manutenção dos serviços, ou danos ao funcionamento das instalações da estação de tratamento, ocasião em que a prestadora de serviços deverá comunicar ao usuário a suspensão;
III - quando persistir, por causas imputáveis ao usuário, durante seis meses a impossibilidade de fazer leitura ou amostras dentro do regime normal estabelecido.

CAPÍTULO XVI
DA LEITURA, TARIFA E FATURAMENTO
Seção I
Da Determinação da Vazão de Lançamento
Art. 81. A determinação da vazão de lançamento, como norma geral, será realizada de forma indireta em relação com a quantidade de água potável utilizada pelo usuário, medida em metros cúbicos, ressalvando-se os casos de aplicação da cota básica.
Art. 82. Em caso de ser realizada de forma direta, será cobrado o valor em metros cúbicos apurados através do sistema de medição.
Seção II
Da Tarifa e Preços
Art. 83. A prestação dos serviços de esgotamento sanitário será remunerada sob a forma de tarifa ou preços, de acordo com os valores delimitados pelas agência reguladora, de forma a possibilitar:
I - a devida remuneração do capital investido;
II - o melhoramento da qualidade dos serviços prestados;
III - a garantia da manutenção do equilíbrio econômico financeiro.
Art. 84. A Tarifa de Esgoto somente será cobrada do usuário quando este passar a ter instalada a referida ligação.
Art. 85. O lançamento de dejetos sanitários oriundos de fossas sépticas e transportados até a Estação de Tratamento de Esgotos será cobrado conforme valores estipulados pela agência reguladora.
Parágrafo único. Os valores das tarifas deverão ser diferenciados, segundo as categorias de usuários e faixas de consumo, sendo vedada a prestação gratuita de quaisquer serviços.
Art. 86. A Tarifa Social poderá ser proposta pelo órgão regulador e aprovada pelo Poder Concedente, e devem ser levadas em conta para a sua fixação as seguintes condições, estabelecidas em conjunto ou separadamente:
I - determinadas áreas do Município de interesse social;
II - consumo do usuário;
III - renda familiar.
§ 1º A Tarifa Social terá vigência anual podendo ser renovada ou não, conforme critérios do Poder Concedente.
§ 2º As renovações poderão ser automáticas, caso o Poder Concedente não se manifeste ao contrário.
§ 3º A prestadora de serviços poderá firmar contratos específicos de serviços com tarifas e condições especiais para grandes consumidores.
Art. 87. Compete ao órgão ou ente regulador, com a aprovação do Poder Concedente, fixar as tarifas e preços, bem como seus reajustes.
Art. 88. Além dos serviços obrigatórios prestados pela prestadora de serviços, esta poderá prestar outros serviços, desde que solicitado pelo usuário, e poderá firmar contratos específicos de serviços com tarifas e condições especiais.
Art. 89. Os valores das tarifas e preços relativos aos serviços prestados pela prestadora de serviços, bem como seus respectivos reajustes, serão aprovados pelo Poder Concedente, e a prestadora de serviços faturará mensalmente o serviço de esgoto juntamente com o serviço de água e a não recepção por parte do usuário da fatura não o exime da obrigação do pagamento dos serviços.
Seção III
Da Forma e Prazo de Pagamento da Fatura ou Conta
Art. 90. O usuário poderá pagar os valores cobrados pela prestadora de serviços nos seus escritórios, bancos ou outros estabelecimentos autorizados pela mesma, ou diretamente na sua conta corrente mediante débito automático, e, em casos excepcionais, o usuário poderá pagar mediante recibo postal ou recibo bancário, sempre em conformidade prévia e expressa da prestadora de serviços.
Art. 91. Em caso de devolução de recibos pelas entidades bancárias, por causas imputáveis ao usuário, será por conta do mesmo a totalidade dos gastos relativos a esta devolução, incluindo a cobrança de juros de mora correspondentes.
Art. 92. O usuário receberá a fatura com antecedência mínima de 10 dias da data de vencimento.
§ 1º O pagamento efetuado após a data do vencimento está sujeito ao acréscimo de multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, além da atualização monetária pelo mesmo índice aplicado para o reajuste tarifário.

§ 2º A fatura vencida, dentro de um prazo limite fixado, poderá ser recebida sem os acréscimos previstos, cujos valores serão lançados nas faturas subsequentes.

CAPÍTULO XVII

DAS IRREGULARIDADES, PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS E EXTINÇÃO DO CONTRATO

Seção I

Das Irregularidades e Procedimentos Administrativos

Art. 93. Serão consideradas irregularidades, cuja responsabilidade não será atribuível a prestadora de serviços, a prática dos seguintes procedimentos:

I - o lançamento de esgoto no sistema sem a existência de contrato;

II - injeção nas tubulações de esgotamento sanitário, sem prévia autorização da prestadora de serviços, bombas ou qualquer outro equipamento que modifique ou possa a afetar as condições da rede em sua volta e, consequentemente interfira no serviço prestado aos outros usuários;

III - em todos os casos em que sejam feitos lançamentos distintos dos contratados;

IV - impedimento de fiscalização pela prestadora de serviços das ligações no local de origem do lançamento, em horário comercial;

V - manter as especificações técnicas do local de origem do lançamento em desacordo com as disposições deste regulamento;

VI - impedimento a realização de leitura ou amostragem dentro do regime normal estabelecido;

VII - negligência à manutenção e/ou reparação de rompimentos havidos em instalações internas.

Art. 94. Serão consideradas fraudes a prática dos seguintes procedimentos:

I - estabelecimento ou permissão de realização de derivação na instalação para lançamento de outros prédios, locais ou casas estranhos ao seu contrato;

II - realização de ligações clandestinas, ou seja, que não estejam discriminadas no contrato.

Art. 95. Compete à Comissão de Cadastro e Controle de Fraude, constituída pela prestadora de serviços, as seguintes atribuições:

I - orientar todas as áreas da empresa a respeito das irregularidades cometidas pelos usuários nas ligações de esgoto, em especial os funcionários que irão efetuar a fiscalização dos lançamentos, esclarecendo a estes o procedimento a ser adotado no caso de constatação de fraude no sistema;

II - autuar, registrar, processar e instruir o procedimento administrativo, instaurado em decorrência da constatação de irregularidades ocasionadas pelos usuários no sistema, bem como julgar todas as defesas interpostas, aplicando, em consequência, todas as medidas necessárias para regularização da ligação e sanções previstas neste Regulamento;

III - implantar e fazer cumprir todas as disposições previstas neste Regulamento;

IV - deliberar, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da defesa do usuário, a qual, após analisada deverá comunicá-lo, por escrito, juntamente com a respectiva fatura, quando pertinente, a qual referir-se-á sobre o ajuste do faturamento e demais encargos, com vencimento previsto para 10 (dez) dias úteis após o recebimento da comunicação;

V - solicitar os serviços de perícia técnica do órgão competente vinculado à segurança pública e/ou órgão metrológico oficial, quando se fizer necessário;

VI - referendar as penalidades aplicadas.

§ 1º Comprovado que o início da irregularidade e/ou fraude ocorreu em período não atribuível ao atual responsável, a este somente será faturada as diferenças apuradas no período sob sua responsabilidade.

§ 2º Cópia do Termo de Ocorrência deverá ser entregue ao usuário no ato de sua emissão, mediante recibo do mesmo; em havendo recusa, deverá ser enviada pelo serviço postal com aviso de recebimento (AR).

Art. 96. Nos casos de revisão do faturamento, motivada por uma das hipóteses previstas nos art. 91 e 92, a prestadora de serviços poderá cobrar a multa prevista na Tabela de Serviços correspondente a irregularidade e/ou fraude, além dos custos necessários para a regularização da utilização.

Art. 97. No caso de irregularidades e/ou fraudes referidas nos art. 91 e 92, e se após a suspensão do lançamento houver auto religação, sem o conhecimento da prestadora de serviços, o usuário será tratado como reincidente e sofrerá as penalidades previstas na Tabela de Serviços.

Parágrafo único. Se eventualmente o valor da cobrança da multa, devida pela infração, não constar na Tabela de Serviços, a prestadora de serviços aplicará o valor da multa imposta para infração semelhante.

Art. 98. Nos casos em que houver diferenças a cobrar, em razão de irregularidades constatadas no lançamento, a prestadora de serviços deverá informar previamente ao usuário, por escrito, quanto:

I - a irregularidade constatada;

II - a memória descritiva dos cálculos do valor apurado, referente às irregularidades e/ou fraudes constatadas;

III - os elementos de apuração da irregularidade;

IV - os critérios adotados na revisão do faturamento;

V - o direito de recurso; e

VI - a tarifa utilizada.

Art. 99. O pagamento da multa não elide plenamente a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar as obras ou instalações que estiverem em desacordo com o disposto neste Regulamento.

Seção II

Suspensão dos Serviços

Art. 100. A prestadora de serviços poderá suspender a prestação dos serviços ao usuário, nos seguintes casos:

I - de imediato:

a) pela utilização de procedimentos irregulares, nas circunstâncias previstas nos incisos I e II do art. 91;

b) nos procedimentos de fraudes previstas no art. 93;

c) no caso de restar verificada situação de risco a saúde pública, ao meio ambiente, possível danificação do sistema e nos casos específicos de ordem eminentemente técnica.

II - após prévia notificação formal ao usuário cuja prestação de serviço é exclusivamente de esgotamento sanitário:

a) pelo não pagamento das faturas no prazo de 30 (trinta) dias após seu vencimento;

b) pelo não pagamento de encargos e serviços vinculados ao sistema de esgotamento

c) sanitário prestados mediante autorização do usuário;

d) pelo não pagamento de prejuízos causados pelos usuários às instalações da prestadora de serviços, desde que vinculados à prestação dos serviços públicos;

e) pelo descumprimento de qualquer art. do presente Regulamento.

§ 1º Decorridos os 30 dias, previstos na alínea "a" deste artigo, a Concessionária notificará por escrito para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento com os acréscimos devidos, sob pena de interrupção da prestação dos serviços.

§ 2º Constatada que a suspensão da prestação do serviço foi indevida, a prestadora de serviços fica obrigada a efetuar a religação imediatamente, sem ônus para o usuário.

Art. 101. A suspensão não poderá ser realizada nas sextas-feiras, sábados e domingos, bem como em feriados e suas vésperas e ainda em dias que, por qualquer motivo, não exista serviço administrativo e técnico de atendimento ao público, que possa permitir o restabelecimento do serviço, com exceção das causas de interrupção imediata.

Seção III

Extinção do Contrato

Art. 102. O contrato de serviço poderá ser extinto, sem prejuízo das penalidades impostas, nos seguintes casos:

I - atendendo solicitação do usuário;

II - por decisão da prestadora de serviços quando:

a) por mais de três vezes consecutivas persistir em qualquer das causas de suspensão do lançamento previstas neste regulamento;

b) ocorrer o descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no contrato, exceto o pagamento.

III - por solicitação da prestadora de serviços, e após prévia notificação do interessado, nos seguintes casos:

a) se o lançamento de esgotos ou as condições das instalações internas oferecerem riscos para a segurança do serviço ou possam provocar danos a terceiros;

b) pelo não cumprimento por parte do usuário, do contrato de lançamento ou das obrigações que dele se derivem;

c) pela mudança no uso dos serviços e instalações, assim como por demolição, ampliação ou reforma do prédio para onde foi contratado o serviço.

Parágrafo único. A notificação de que trata o inciso anterior deverá ser efetivada para que o usuário tome as providências cabíveis no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
Art. 103. Após a extinção do contrato, por quaisquer das causas assinaladas anteriormente, nova prestação de serviço somente poderá ser efetuada mediante nova solicitação, assinatura de um novo contrato e os pagamentos devidos.
CAPÍTULO XVIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Art. 104. A inobservância a qualquer dispositivo deste Regulamento sujeitará o infrator a notificações e/ou penalidades.
Art. 105. Serão punidas com multas, independentemente de notificações, as seguintes infrações:
I - intervenções de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de esgoto;
II - ligações clandestinas de qualquer canalização à rede coletora de esgoto;
III - utilização do coletor de uma instalação para outro imóvel sem autorização;
IV - uso de dispositivos, tais como bombas ou ejetores, na rede distribuidora ou ramal predial;
V -lançamento de águas pluviais na instalação de esgoto do prédio;
VI - lançamento de despejos *in natura*, que por suas características exijam tratamento prévio, na rede coletora de esgoto;
VII - início da obra de instalação de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações sem prévia autorização;
VIII - alteração de projeto de instalações de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações sem prévia autorização;
IX - inobservância das normas e/ou instalações na execução de obras e serviços de esgoto;
X -impontualidade no pagamento de tarifas devidas.
§ 1º Independentemente da aplicação da multa e conforme a natureza e/ou gravidade da infração, poderá ser interrompida prestação dos serviços conforme as disposições deste Regulamento.
§ 2º O pagamento da multa não elide a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar as obras ou instalações que estiverem em desacordo com as disposições contidas neste Regulamento.
Art. 106. As infrações a este Regulamento serão notificadas e uma via da notificação será entregue ao infrator mediante recibo ou através de Aviso de Recebimento (AR).
Parágrafo único. Se o infrator se recusar a receber a notificação tal fato será certificado no documento
Art. 107. Para o exercício do contraditório e da ampla defesa, é assegurado ao infrator o direito de recorrer no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação.
CAPÍTULO XIX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 108. Os contratos existentes por ocasião da entrada em vigor do presente Regulamento estarão obrigados às disposições do mesmo no que couber; respeitando-se inteiramente os direitos e obrigações concedidas aos usuários nos aludidos contratos que somente poderão ser adequados inteiramente às regras, aqui estabelecidas, quando de suas renovações.
Art. 109. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saneamento com a interveniência do Poder Público Municipal.
Art. 110. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

ÍNDICE DO REGULAMENTO DE RESÍDUOS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 1° e 2°)
CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO E TIPOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Seção I
Da Definição (Art. 3° e 4°)
Seção II
Dos Tipos de Resíduos Sólidos Urbanos (Art. 5°)
Seção III
Dos Resíduos Sólidos Especiais (Art. 6°)
Seção IV
Dos Resíduos Sólidos Recicláveis (Art. 7°)
Seção V
Dos Resíduos de Serviços de Saúde (Art. 8º)
Seção VI
Dos Resíduos de Construção Civil (Art. 9º)
Seção VII
Dos Resíduos Industriais (Art. 10.)
Seção VIII
Dos Resíduos Agrossilvopastoris (Art. 11.)
CAPÍTULO III
SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
Seção I
Das Definições (Art.12.)
Seção II
Das Fases e Atividades do Sistema de Gestão do RSU (Art. 13. e 14.)
CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES PELOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Art. 15. ao 19.)
CAPÍTULO V
DO ACONDICIONAMENTO E DEPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
Seção I
Da Definição (Art. 20. e 21.)
Seção II
Das Formas de Acondicionamento (Art. 22. ao 24.)
Seção III
Dos Recipientes Para Colocação Seletiva dos Resíduos Recicláveis (Art. 25.)
Seção IV
Dos Responsáveis Pelo Acondicionamento (Art. 26. e 27.)
Seção V
Do Horário de Deposição dos RSU (Art. 28.)
Seção VI
Remoção dos Resíduos de Fundo de Quintal (Art. 29. e 30.)
CAPÍTULO VI
Da Limpeza dos Terrenos e Espaços Públicos e Privados
Seção I
Limpeza das Calçadas e Áreas de Confinantes das Residências e Estabelecimento Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços (Art. 31. ao 34.)
Seção II
Limpeza de Terrenos Privados (Art. 35. ao 38.)
CAPÍTULO VII
DA COMPOSTAGEM (Art. 39. ao 41.)
CAPÍTULO VIII
DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (Art. 42. ao 44.)
CAPÍTULO IX
DO CONSÓRCIO (Art. 45.)
CAPÍTULO X
DOS PROGRAMAS DE APOIO A COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (Art. 46. e 47.)
CAPÍTULO XI
DAS TAXAS E TARIFAS (Art. 48. ao 53.)
CAPÍTULO XII
DA FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÕES E PENALIDADADES
Seção I
Da Fiscalização (Art. 54. ao 57.)
Seção II
Das Infrações e Penalidades (Art. 58.)
CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 59. ao 61.)

SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O presente Regulamento, com fundamento na Lei Municipal nº. .....- Lei do Plano de Saneamento Básico -, tem por objetivo estabelecer as regras referentes à gestão e a prestação dos serviços de manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos - RSU - e a Limpeza Pública no Município, e regular as relações entre o prestador dos serviços e usuários, determinando as suas respectivas situações, direitos, deveres e obrigações básicas, assim como reconhecer o âmbito de aplicação de taxas, preços e tarifas e o regime de infrações e sanções.

Art. 2º Compete ao Município, nos termos da Lei Federal nº. 11.445/07, diretamente ou por delegação, assegurar a gestão dos resíduos sólidos urbanos produzidos na área do Município.

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO E TIPOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Seção I

Da Definição

Art. 3º Define-se como resíduo sólido ou lixo, nos termos da Lei Federal 12.305/2010, qualquer material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe a proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornam inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

Art. 4º Entende-se como Resíduos Sólidos Urbanos – RSU - os resíduos domésticos ou outros semelhantes de consistência predominantemente sólida, em razão da sua natureza ou composição, nomeadamente os provenientes do setor de serviços ou de estabelecimentos comerciais ou industriais, desde que, em qualquer dos casos, a produção semanal não exceda 600 (seiscentos) litros por produtor.

Seção II

Dos Tipos de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 5º Para efeitos desta Lei consideram-se RSU os seguintes resíduos:

I - Resíduos Sólidos Urbanos Domésticos - os resíduos caracteristicamente produzidos nas habitações ou estabelecimentos de produção de alimentação, notadamente os provenientes das atividades de preparação de alimentos e de limpeza normal desses locais;

II - Resíduos Sólidos Urbanos Comerciais - os resíduos produzidos em estabelecimentos comerciais ou de serviços, que pela sua natureza ou composição, sejam semelhantes aos resíduos sólidos domésticos e cuja produção semanal não exceda 600 (seiscentos) litros por produtor;

III - Resíduos Sólidos Urbanos Industriais - os resíduos produzidos por uma única entidade, em resultado de atividades acessórias das unidades industriais, que, pela sua natureza ou composição, sejam semelhantes aos resíduos sólidos domésticos, nomeadamente os provenientes de refeitórios e escritórios, e cuja produção semanal não exceda 600 (seiscentos) litros por produtor;

IV - Resíduos de Limpeza Urbana – originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas, poda de árvores, capina e roçagem, resíduos de fundo de quintal e outros serviços.

V -Dejetos de Animais - excrementos, provenientes da defecação de animais na via pública.

Seção III

Dos Resíduos Sólidos Especiais

Art. 6º São considerados resíduos sólidos especiais e, portanto, excluídos dos RSU, em função de suas características tóxicas, radioativas e contaminantes, os seguintes resíduos sólidos:

I - Pilhas e baterias;

II - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

III - Óleos Lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

IV - Pneus;

V - Embalagens e resíduos de Agrotóxicos;

VI - Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Parágrafo Único - Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos dos incisos deste artigo devem estruturar e implementar sistemas de logística reversa conforme a Lei Federal 12.305/2010.

Seção IV

Dos Resíduos Sólidos Recicláveis

Art. 7º São considerados RSU recicláveis os resíduos que, em todo ou em parte, possam ser recuperados ou regenerados sendo passíveis de recolha seletiva, sendo das seguintes categorias:

I - Papéis e papelão;

II - plásticos;

III - vidros;

IV - metais.

§ 1º Os resíduos recicláveis devem ser separados dos RSU na fonte geradora a fim de evitar a contaminação dos materiais reaproveitáveis, de forma a aumentar o seu valor agregado.

§ 2º A coleta seletiva distingue-se da coleta de materiais recicláveis de acordo com sua forma de separação na fonte, sendo a primeira caracterizada pela segregação de cada um dos resíduos contidos nos incisos I a IV deste artigo, e a segunda pela separação dos resíduos recicláveis dos RSU conforme disposto no §1º deste artigo.

§ 3º O código de cores a ser adotado na identificação de coletores e transpotadores, bem como em campanhas informativas sobre a coleta seletiva é o estabelecido pela Resolução CONAMA nº 275/2001.

Seção V

Dos Resíduos de Serviços de Saúde

Art. 8º São considerados RSS os resíduos oriundos de atividades de natureza médico-assistencial humana ou animal, classificados em 5 grupos de acordo com as resoluções RDC ANVISA nº 306/2004 e CONAMA 358/2005.

I - Grupo A: componentes com possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção;

II - Grupo B: substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, a depender de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxidade.

III - Grupo C: materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores ao limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

IV - Grupo D: não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

V - Grupo E: materiais perfurocortantes ou escarificantes.

Seção VI

Dos Resíduos de Construção Civil

Art. 9º São definidos como resíduos da construção civil os oriundos das atividades de obras e infraestrutura, determinados pela Resolução CONAMA nº 307/2002.

§ 1º Os resíduos da construção civil, poda de árvores e manutenção de jardins, até 1m³ (um metro cúbico), produzido a cada 30 (trinta) dias por unidade geradora, bem como os objetos volumosos deverão ser encaminhados às estações de depósitos, denominados de ecopontos, determinados pela Administração, ou serão recolhidos, na falta de sua existência, pela Prefeitura, na forma das instruções baixadas para disciplinar o recolhimento.

§ 2º Os resíduos da construção civil e de poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 (trinta) quilos e dimensões de até 40 (quarenta) centímetros e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 3º As ações a serem tomadas em relação à geração e destinação dos resíduos deste art. estão discriminadas na mesma Resolução.

Seção VII

Dos Resíduos Industriais

Art. 10. São definidos como resíduos industriais aqueles gerados nos processos produtivos e intalações industriais, excetuados os contidos no inciso III do art. 5º deste regulamento.

Seção VIII

Dos Resíduos Agrossilvopastoris

Art. 11. São definidos como os resíduos gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades.

CAPÍTULO III

SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Seção I

Das Definições

Art. 12. Define-se como Sistema de Resíduos Sólidos Urbanos, identificado pela sigla SRSU, o conjunto de obras de construção civil, equipamentos mecânicos e ou elétricos, viaturas, recipientes e acessórios, recursos humanos, institucionais e financeiros e de estruturas de gestão destinados a assegurar, em condições de eficiência, segurança e inocuidade, a deposição, recolha, transportes, armazenagem, tratamento, valorização e eliminação dos resíduos sob quaisquer das formas.

Parágrafo único. Entende-se por gestão do sistema de resíduos sólidos o conjunto de atividades de caráter técnico, administrativo e financeiro necessário à deposição, recolha, transporte, tratamento,

valorização e eliminação dos resíduos, incluindo o planejamento e a fiscalização dessas operações, bem como a monitorização dos locais de destino final, depois de se proceder ao seu encerramento.

Seção II

Das Fases e Atividades do Sistema de Gestão do RSU

Art. 13. O sistema de gestão de RSU engloba, no todo ou em partes, as fases e atividades abaixo indicadas:

I - Produção;

II - Acondicionamento;

III - Coleta;

IV - Transporte;

V - Tratamento;

VI - Valorização;

VII - Eliminação;

VIII - Conservação e manutenção dos equipamentos e das infraestruturas;

IX - Atividades de caráter administrativo, financeiro e de fiscalização.

Art. 14. As fases e atividades do sistema de gestão de RSU são definidas das seguintes formas:

I - Produção - geração de RSU na origem;

II - Acondicionamento - colocação dos RSU nos recipientes para a remoção e podendo ser:

a) Indiferenciado (orgânico) - num mesmo recipiente as várias espécies de resíduos;

b) Seletivo - acondicionamento separado das frações dos RSU passíveis de serem reciclados.

III - Coleta - a forma como o lixo ou resíduo será recolhido;

IV - Transporte - remoção ou afastamento dos RSU dos locais de geração ou de um lugar para outro;

V - Tratamento - quaisquer processos manuais, mecânicos, físicos, químicos ou biológicos utilizados nos resíduos de forma a reduzir o seu volume ou periculosidade, bem como a facilitar a sua movimentação, aproveitamento ou eliminação;

VI - Valorização - conjunto de operações que visem o reaproveitamento das frações aproveitáveis ou recicláveis dos materiais que constituem os resíduos depositados e recolhidos;

VII - Eliminação - operações que visem dar um destino final adequado aos resíduos.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES PELOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Art. 15. É responsável pela separação e o acondicionamento dos resíduos previstos no art. 5º o gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município.

Art. 16. É responsável pela separação, acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos de que trata os artigos 8º, 9º e 10, o gerador, podendo este, no entanto, acordar com o Município caso este disponha do serviço, ou com empresa devidamente habilitada à realização dessas atividades.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, considera-se geradores de resíduos da construção civil as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, proprietárias ou responsáveis por obra de construção civil, reforma, reparos, demolições, empreendimentos de escavação do solo, movimento de terra ou remoção de vegetação que produzam resíduos da construção civil.

§ 2º Para efeito do disposto neste artigo são considerados geradores de resíduos de objetos volumosos as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, proprietárias, locatárias ou ocupantes de imóvel em que sejam gerados resíduos volumosos.

Art. 17. Sempre que possível, os resíduos recicláveis devem ser separados dos demais resíduos e acondicionados de forma a permitir sua coleta e transporte separadamente.

Art. 18. Os proprietários ou acompanhantes de animais devem proceder à limpeza e remoção imediata dos dejetos produzidos por estes animais nas vias e outros espaços públicos, exceto os provenientes de cães-guia quando acompanhados de cegos.

Parágrafo único. A deposição dos dejetos de animais deve ser efetuada junto aos resíduos domésticos do responsável pelo animal ou nos equipamentos de deposição existentes na via pública, exceto quando existirem equipamentos específicos para essa finalidade.

Art. 19. Os transportadores e os receptores de resíduos da construção civil e de objetos volumosos são os responsáveis pelos resíduos no exercício de suas respectivas atividades.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, consideram-se transportadores de resíduos da construção civil e de objetos volumosos as pessoas físicas ou jurídicas, encarregadas da coleta e do transporte dos resíduos entre as fontes geradoras e as áreas de destinação.

§ 2º São obrigações dos transportadores de resíduos da construção civil e de objetos volumosos:

a) possuir cadastro no órgão da Prefeitura responsável pelo gerenciamento dos resíduos sólidos;

b) utilizar dispositivos de cobertura de carga em caçambas metálicas estacionárias ou outros equipamentos de coleta, durante a carga ou transporte dos resíduos;

c) não sujar as vias públicas durante a carga ou transporte dos resíduos;

d) fornecer, para os geradores atendidos, comprovantes nomeando a correta destinação a ser dada aos resíduos coletados.

CAPÍTULO V

DO ACONDICIONAMENTO E DEPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Seção I

Da Definição

Art. 20. Acondicionamento é o conjunto de procedimentos utilizados para acomodar os resíduos sólidos no local de sua geração e que permita a sua deposição adequada.

Parágrafo único. Entende-se por acondicionamento adequado dos RSU a sua colocação em condições de estanqueidade e higiene, em sacos plásticos ou em equipamentos apropriados, nos dias e horas definidos, de forma a evitar o seu espalhamento na via pública.

Art. 21. Deposição é a colocação do resíduo em determinado local para ser coletado.

Seção II

Das Formas de Acondicionamento

Art. 22. Os resíduos previstos no art. 5º deverão ser acondicionados em sacos plásticos normatizados ou não, sempre que possível em cores diferentes para os indiferenciados (orgânicos) dos seletivos, com peso máximo por unidade de 40 (quarenta) quilos.

Parágrafo único. Nas habitações coletivas e em grandes geradores é permitida a colocação dos sacos plásticos em recipientes com alça, de peso máximo de 80 (oitenta) quilos ou em contêineres, neste caso, com aprovação prévia do órgão municipal, nos modelos permitidos e colocados em local adequado.

Art. 23. É obrigatório o uso de contêineres ou caçambas, nos modelos e dimensões aprovados, para os resíduos previstos no inciso - IV do art. 5º.

§ 1º Estes equipamentos deverão ser colocados na faixa da via pública destinada ao estacionamento de veículos, entre 20 (vinte) a 30 (trinta) centímetros de distância do meio-fio e dentro do limite da faixa e ter a identificação da empresa proprietária, telefone e faixas de visualização noturna.

§ 2º A colocação destes equipamentos em outros locais dependerá de prévia aprovação do órgão competente do Município.

§ 3º Os equipamentos de deposição devem ser removidos sempre que:

I - os resíduos atinjam a capacidade limite do equipamento;

II - constituam um foco de insalubridade, independentemente do volume e tipo de resíduos depositados;

III - se encontrem depositados resíduos não permitidos;

IV - estejam colocados de forma a prejudicar a utilização de espaços públicos, sarjetas, bocas-de-lobo, hidrantes, mobiliário urbano ou qualquer instalação fixa de utilização pública, excetuando-se as situações devidamente autorizadas;

V - sempre que prejudiquem a circulação de veículos nas vias e outros espaços públicos, excetuando-se as situações devidamente autorizadas.

§ 4º É proibida a colocação, troca ou retirada dos recipientes no horário compreendido entre 22 e 6 horas.

Art. 24. Os resíduos de que tratam os artigos 6º e 8º deverão ser colocados em recipientes próprios e adequados nos estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, ou por estes contratados, responsáveis pela coleta e destino final destes resíduos.

Seção III

Dos Recipientes para Colocação Seletiva dos Resíduos Recicláveis

Art. 25. Quando adotada a padronização de sacos plásticos para o acondicionamento dos materiais recicláveis deverão obedecer, sempre

que possível, as seguintes cores: azul para papéis e papelões; vermelho para plásticos; verde para vidros e amarelo para metais.

§ 1º Quando instalados recipientes próprios e com compartimentos individualizados para a o acondicionamento dos materiais recicláveis, estes devem obedecer às mesmas cores acima mencionadas, com o nome do reciclável e a sua representação visual.

§ 2º Quando o recipiente não for compartimentado deverá ser na cor verde ou azul e ter a inscrição - Reciclável.

Seção IV

Dos Responsáveis pelo Acondicionamento

Art. 26. São responsáveis pelo bom acondicionamento dos RSU e pela sua disposição para a coleta:

I - os proprietários, gerentes ou administradores de estabelecimentos comerciais, industriais, ou prestadores de serviços;

II - os residentes em moradias ou edifícios de ocupação unifamiliar;

III - o síndico nos casos de condomínio vertical ou horizontal;

IV - quando instalados os recipientes previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo anterior é responsável o detentor do equipamento;

V - no restante dos casos, os indivíduos ou entidades para o efeito designados, ou na sua falta, todos os residentes.

Parágrafo único. Sempre que no local de produção de RSU exista equipamento de deposição, o gerador deve utilizar estes equipamentos para a deposição dos resíduos.

Art. 27. Quando o imóvel estiver dentro da área definida pela Administração Municipal para a separação seletiva do lixo, o gerador deve efetuar a separação e o acondicionamento da fração reciclável dentro das normas estabelecidas.

Seção V

Do Horário de Deposição dos RSU

Art. 28. O horário de colocação na via pública dos RSU é fixado pela Administração Municipal ou pelo órgão de regulação através de edital, e deverá ser dada ampla publicidade.

§ 1º Fora dos horários previstos, os sacos plásticos ou equipamentos individuais devem encontrar-se dentro das instalações do gerador.

§ 2º Quando houver necessidade absoluta de interromper ou alterar o funcionamento do sistema municipal de recolha de RSU, por motivos programados com antecedência ou por outras causas não acidentais, os munícipes afetados pela interrupção deverão ser comunicados.

Seção VI

Remoção dos Resíduos de Fundo de Quintal

Art. 29. É proibido colocar nos equipamentos, vias e outros espaços públicos resíduos de fundo de quintal definidos no inciso IV do art. 5º deste Regulamento.

§ 1º O detentor do Objeto deve assegurar o seu transporte nas devidas condições de segurança até o local indicado para o seu descarte.

§ 2º Caso o detentor do Objeto não possua os meios necessários para o cumprimento do parágrafo anterior, poderá solicitar à municipalidade a remoção, quando esta possuir tal serviço, mediante pagamento do valor fixado.

Art. 30. Estes Objetos não poderão ser de depositados no aterro sanitário.

CAPÍTULO VI

DA LIMPEZA DOS TERRENOS E ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS

Seção I

Limpeza das Calçadas e Áreas de Confinantes das Residências e Estabelecimento Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços

Art. 31. As residências e os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços devem proceder à limpeza diária de suas calçadas, bem como das áreas correspondentes à sua zona de influência quando ocuparem vias públicas, removendo os resíduos provenientes da ocupação ou da atividade.

Parágrafo único. Para efeitos deste Regulamento estabelece-se como zona de influência de um estabelecimento a faixa de 03 (três) metros a contar do limite do estabelecimento.

Art. 32. Os resíduos provenientes da limpeza da área anteriormente considerada devem ser depositados nos recipientes existentes para deposição de resíduos ou acondicionados junto aos resíduos das residências ou estabelecimentos.

Art. 33. Entre as 10 e às 19 horas é proibida a lavagem das calçadas de estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços.

Art. 34. Fora dos limites acima estabelecidos é o Município p responsável pela limpeza pública.

Seção II

Limpeza de Terrenos Privados

Art. 35. Nos terrenos, edificados ou não, é proibida a deposição de resíduos sólidos, designadamente lixos, entulhos, detritos e outros.

Art. 36. Nos lotes não edificados caberá ao respectivo proprietário proceder periodicamente à respectiva limpeza, de modo a evitar o aparecimento de matagais, susceptíveis de afetarem a salubridade dos locais ou provocarem riscos de incêndios.

Art. 37. Sempre que os serviços municipais entendam existir perigo de salubridade, os proprietários ou usufrutuários de terrenos onde se encontrem lixos, detritos ou entulhos, mesmo que depositados abusivamente por terceiros, ou cobertos de mato ou vegetação, serão notificados a limpá-los.

Parágrafo único. No caso de não cumprimento no prazo que lhe vier a ser fixado, independentemente da aplicação da respectiva multa, a Administração Municipal executará os serviços cobrando as respectivas despesas.

Art. 38. Os terrenos urbanos confinantes com a via ou logradouro público devem ser vedados de forma a não permitir que a terra avance no passeio público, e quando a via for pavimentada deve o passeio ser calçado.

CAPÍTULO VII

DA COMPOSTAGEM

Art. 39. Deve ser usada a compostagem como processo biológico aeróbico e controlado de transformação de resíduos orgânicos em resíduos estabilizados, com propriedades e características completamente diferentes do material que lhe deu origem.

Art. 40. O processo de compostagem a ser utilizado será definido através de estudo específico, quando de decisão de sua implementação.

Art. 41. No prazo de três anos da data deste Regulamento, o Executivo deverá apresentar plano de viabilidade ou não de se implantar o processo de compostagem.

CAPÍTULO VIII

DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 42. As frações não recuperáveis ou não aproveitáveis dos resíduos coletados de responsabilidade do Município ou aquelas que, mesmo não sendo de sua responsabilidade, é permitida a deposição no mesmo aterro, deverá ser feita em Aterro Sanitário.

Art. 43. O Aterro Sanitário deverá estar dentro das normas estabelecidas pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, ou dentro do prazo estabelecido de ajustamento de conduta.

Art. 44. Os resíduos da construção civil e os resíduos de fundo de quintal e demais resíduos, cuja responsabilidade não seja do Município, só poderão ser depositados em aterros e locais previamente aprovados pela municipalidade, sendo permitido, na forma adequada, a sua reutilização, reciclagem, reserva ou destinação mais adequada.

§ 1º Os resíduos destinados aos Aterros de Resíduos de Construção Civil deverão ser previamente triados, dispondo-se neles exclusivamente os resíduos de construção civil de natureza mineral, devendo ser prioritariamente reutilizados ou reciclados, sendo, se inviáveis estas operações, conduzidos ao aterro.

§ 2º Os resíduos da construção civil e os resíduos volumosos, bem como outros tipos de resíduos urbanos, não poderão ser dispostos em áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos, em passeios, vias e outras áreas públicas ou particulares e em áreas protegidas por Lei.

CAPÍTULO IX

DO CONSÓRCIO

Art. 45. De conformidade com o disposto na Lei Federal n°. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, o Município poderá participar, juntamente com os outros municípios, de Consórcio Intermunicipal para Gerenciamento Integrado e Sustentável dos Resíduos Sólidos Urbanos, sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos.

CAPÍTULO X

DOS PROGRAMAS DE APOIO A COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

Art. 46. A coleta de materiais recicláveis constitui parte essencial do Sistema para a Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos e será implantada de forma extensiva no Município com priorização das ações de geração de ocupação e renda e das ações modificadoras do comportamento dos munícipes perante os resíduos que geram.

Art. 47. A coleta seletiva de materiais recicláveis será incentivada através de cooperativas e/ou outras formas de associativismo, para a geração de trabalho e renda.

CAPÍTULO XI

DAS TAXAS E TARIFAS

Art. 48. Pela prestação do serviço de coleta, transporte e destino final dos resíduos previstos no art. 5º deste Regulamento serão cobradas as taxas estipuladas pela agência reguladora.

Art. 49. Para os titulares cuja tarifa está indexada ao consumo de água ou quando o serviço for de responsabilidade da mesma prestadora dos serviços, a tarifa de resíduos sólidos será liquidada, através de aviso/fatura da água, em que constará devidamente especificada, e o pagamento da tarifa é indissociável do pagamento da fatura dos consumos de água, observando-se as regras e prazos definidos por esta.

Art. 50. Nos casos de taxas ou tarifas cujo serviço de resíduos sólidos não for de responsabilidade da mesma prestadora do serviço, as taxas ou tarifas poderão ser lançadas juntamente e liquidadas na mesma guia do Imposto Predial e Territorial Urbano ou no aviso/fatura da água, em que constará devidamente especificada, e o pagamento da taxa ou tarifa é indissociável do pagamento da guia ou da fatura, observando-se as regras e prazos definidos para estas.

Art. 51. Os geradores domésticos, que se encontrem em situação de carência econômica comprovada pelos serviços sociais, gozam do direito à redução em 50% (cinquenta por cento) do valor da respectiva tarifa de resíduos sólidos.

Art. 52. São isentos da tarifa:

I - os que obtiveram a isenção da tarifa de água ou isenção na mesma proporção obtida na tarifa de água;

II - os .....

CAPÍTULO XII

DA FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÕES E PENALIDADADES

Seção I

Da Fiscalização

Art. 53. A fiscalização das disposições do presente Regulamento e a imposição de penalidades competem aos órgãos municipais com competência fiscalizadora para as atividades objeto deste Regulamento.

Art. 54. Qualquer violação ao disposto no presente Regulamento constitui infração punível com multa, sendo igualmente puníveis as tentativas de violação e os comportamentos negligentes.

Parágrafo único. O pagamento da multa não elide a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar a situação ou reparar os danos causados que estiverem em desacordo com as disposições contidas neste Regulamento.

Art. 55. As infrações a este Regulamento serão notificadas e uma via da notificação será entregue ao infrator mediante recibo ou através de Aviso de Recebimento (AR).

Parágrafo único. Se o infrator se recusar a receber a notificação tal fato será certificado no documento.

Art. 56. Para o exercício do contraditório e da ampla defesa, é assegurado ao infrator o direito de recorrer no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação.

Seção II

Das Infrações e Penalidades

Art. 57. Serão punidas com multas as seguintes infrações:

I - a realização, não autorizada, da atividade econômica de deposição, recolha, transporte, armazenagem, valorização, tratamento e eliminação de resíduos sólidos - multa de dez a cinquenta vezes a Unidade Fiscal do Município - UFM;

II - descarga de RSU na via pública ou em qualquer outro local não autorizado, bem como a sua colocação fora dos horários de recolha - multa de uma a cinco vezes a UFM;

III - utilização de equipamentos de deposição e recolha não autorizados ou fora dos padrões determinados, ou de capacidade não apropriada em função da produção de resíduos - multa de uma a cinco vezes a UFM;

IV - utilização de equipamentos em más condições de higiene e estado de conservação - multa de uma a três vezes a UFM;

V - deposição de RSU diferentes daqueles a que se destinam os equipamentos de deposição - multa de uma a duas vezes a UFM;

VI - destruir, provocar danos e afixar cartazes ou publicidade, em recipientes destinados à deposição de RSU - multa de uma a cinco vezes a UFM, além do pagamento da sua reparação ou substituição;

VII - permanência dos recipientes de deposição dos RSU, na via pública, fora dos horários fixados para tal efeito - multa de uma a três vezes a UFM;

VIII - vazar tintas, óleos, petróleo e seus derivados ou quaisquer ingredientes perigosos ou tóxicos para a via pública - multa de duas a dez vezes a UFM;

IX - destruir ou danificar mobiliário urbano - multa de uma a cinco vezes a UFM;

X - efetuar queima de resíduos sólidos a céu aberto - multa de uma a cinco vezes a UFM;

XI - lançar quaisquer detritos ou objetos nas sarjetas ou sumidouros - multa de uma a dez vezes a UFM;

XII - poluir a via pública com dejetos, nomeadamente de animais - multa de uma a cinco vezes a UFM;

XIII - despejar a carga de veículos, total ou parcialmente, com prejuízo para a limpeza pública, sem efetuar a limpeza dos resíduos daí resultantes - multa de uma a dez vezes a UFM;

XIV - não proceder a limpeza de todos os resíduos provenientes de obras que afetem o passeio das vias e outros espaços públicos - multa de uma vez a UFM;

XV - lançar ou abandonar animais estropiados, doentes ou mortos na via pública - multa de uma a dez vezes a UFM;

XVI - lançar volantes ou panfletos promocionais ou publicitários na via pública - multa de meia a duas UFM;

XVII - violação de outros dispositivos deste Regulamento não expressamente acima mencionados - multa de uma a dez vezes a UFM.

Parágrafo único. As multas serão agravadas para o dobro por cada reincidência.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. Os sacos plásticos não biodegradáveis deverão num prazo de 03 (três) anos serem substituídos por biodegradáveis se estes forem os recomendáveis ou por outra solução aprovada que cause menos efeitos nocivos ao meio ambiente.

Art. 59. A gestão e gerenciamento integrado dos resíduos sólidos do Município serão executados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 60. Este Regulamento entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

ÍNDICE DO REGULAMENTO DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO (Art. 1º)
CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES (Art. 2º ao 4º)
CAPÍTULO III
DAS PROIBIÇÕES (Art. 5º)
CAPÍTULO IV
DO ESCOAMENTO DAS ÁGUAS E CONSTRUÇÃO DAS REDES DE DRENAGENS (Art. 6º e 7º)
CAPÍTULO V
DA CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS REDES (Art. 8º e 9º)
CAPÍTULO VI
DOS LOTEAMENTOS (Art. 10 ao Art. 13)
CAPÍTULO VII
DA PERMEABILIDADE DO SOLO E DO APROVEITAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS (Art. 14 e 15)
CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA DE COBRANÇA (Art. 16)
CAPÍTULO IX
DAS PENALIDADES E MULTAS
Seção I
Das Penalidades (Art. 17 ao Art. 20)
Seção II
Das Multas (Art. 21 e 22)
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 23 e 24)

DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO
Art. 1º O presente Regulamento, com fundamento na Lei Municipal nº. .....- Lei do Plano de Saneamento Básico - PMSB, estabelece e define as regras e as condições a que devem obedecer o sistema de drenagem pública e predial de águas pluviais no Município.
CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Art. 2º Consideram-se águas pluviais as que procedem imediatamente das chuvas (art. 102 do Decreto n°. 24.634/34 - Código das Águas).
§ 1º As águas pluviais pertencem ao dono do imóvel onde caírem diretamente, podendo o mesmo dispor delas à vontade, salvo existindo norma legal em contrário.
§ 2º Ao dono do imóvel, porém, não é permitido:
I - desperdiçar essas águas em prejuízo de outros proprietários que delas se possam aproveitar, sob pena de indenização aos proprietários;
II - desviar essas águas de seu curso natural para lhes dar outro, sem consentimento expresso dos donos dos prédios que irão recebê-las.
Art. 3º Considera-se drenagem e manejo de águas pluviais urbanas o conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.
Art. 4º O sistema de drenagem é composto de uma série de unidades e dispositivos hidráulicos com terminologia própria e cujos elementos mais frequentes são assim conceituados:
I - Greide - é uma linha do perfil correspondente ao eixo longitudinal da superfície livre da via pública;
II - Guia - também conhecida como meio-fio, é a faixa longitudinal de separação do passeio com o leito viário, constituindo-se geralmente de peças de granito argamassadas;
III - Sarjeta - é o canal longitudinal, em geral triangular, situado entre a guia e a pista de rolamento, destinado a coletar e conduzir as águas de escoamento superficial até os pontos de coleta;
IV - Sarjetões - canal de seção triangular situado nos pontos baixos ou nos encontros dos leitos viários das vias públicas, destinados a conectar sarjetas ou encaminhar efluentes destas para os pontos de coleta;
V - Bocas coletoras - também denominadas de bocas de lobo, são estruturas hidráulicas para captação das águas superficiais transportadas pelas sarjetas e sarjetões; em geral situam-se sob o passeio ou sob a sarjeta;
VI - Galerias - são condutos destinados ao transporte das águas captadas nas bocas coletoras até os pontos de lançamento ou nos emissários, com diâmetro mínimo de 0.40m;
VII - Condutos de ligação - também denominados de tubulações de ligação, são destinados ao transporte da água coletada nas bocas coletoras até às galerias pluviais;
VIII - Poços de visita - são câmaras visitáveis situadas em pontos previamente determinados, destinadas a permitir a inspeção e limpeza dos condutos subterrâneos;
IX - Trecho de galeria - é a parte da galeria situada entre dois poços de visita consecutivos;
X - Caixas de ligação - também denominadas de caixas mortas, são caixas de alvenaria subterrâneas não visitáveis, com finalidade de reunir condutos de ligação ou estes à galeria;
XI - Emissários - sistema de condução das águas pluviais das galerias até o ponto de lançamento;
XII - Dissipadores - são estruturas ou sistemas com a finalidade de reduzir ou controlar a energia no escoamento das águas pluviais, como forma de controlar seus efeitos e o processo erosivo que provocam;
XIII - Bacias de drenagem - é a área abrangente de determinado sistema de drenagem.
CAPÍTULO III
DAS PROIBIÇÕES
Art. 5º Em qualquer caso é proibido:
I - o escoamento da água dos beirais ou goteiras diretamente para a via pública ou sobre o imóvel vizinho, salvo quando para a via pública não for possível a ligação sob a calçada poderá ser feito através de dutos fechados e com o lançamento para a calçada em altura não superior a 20 cm do pavimento;
II - introduzir nas redes públicas de drenagem:
a) matérias explosivas ou inflamáveis;
b) matérias radioativas em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes que pela sua natureza química ou microbiológica constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação do sistema;
c) entulhos, plásticos, areias, lamas ou cimento;
d) lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;
e) quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir e/ou danificar as canalizações e seus acessórios, ou causar danos, retardando ou paralisando o fluxo natural das águas;
f) óleos minerais e vegetais;
g) águas com características anormalmente diferentes das águas pluviais urbanas.
CAPÍTULO IV
DO ESCOAMENTO DAS ÁGUAS E CONSTRUÇÃO DAS REDES DE DRENAGENS
Art. 6º O escoamento das águas pluviais dos imóveis para a via pública deverá ser feito, sempre que possível, em condutores sob a calçada com escoamento na sarjeta, sob a responsabilidade do proprietário do imóvel.
Art. 7º A construção das redes de drenagem é de responsabilidade:
I - do Município em áreas já loteadas cuja obrigação da construção da rede não seja mais de responsabilidade do loteador;
II - do loteador ou proprietário nos novos loteamentos ou arruamentos ou naqueles existentes, cuja responsabilidade ainda remanesce com o loteador ou proprietário, inclusive a construção de emissários ou dissipadores quando esta for de exigência dos órgãos técnicos da Prefeitura para aprovação do loteamento.
Parágrafo único. A construção do sistema de drenagem deve obedecer as determinações e especificações dos órgãos técnicos da Prefeitura.
CAPÍTULO V
DA CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS REDES
Art. 8º Na concepção dos sistemas de drenagem de águas pluviais devem ser cuidadosamente analisadas as bacias hidrográficas a as áreas em que o escoamento se pode fazer superficialmente ou não, as dimensões das tubulações e demais instalações e as soluções que contribuem para o bom funcionamento do sistema.
Art. 9º A manutenção e conservação do sistema de drenagem compete ao Município, inclusive nos novos loteamentos, após a entrega e aceitação do loteamento, salvo os casos de responsabilidade legalmente atribuídos ao proprietário, loteador ou responsável pela obra.
CAPÍTULO VI
DOS LOTEAMENTOS
Art. 10. Os loteamentos deverão ser dotados, pelo loteador, de rede de galerias de águas pluviais e obras complementares necessárias à contenção da erosão, além das outras obras exigidas no parcelamento do solo.
Parágrafo único. Os projetos de drenagem das águas pluviais deverão ser apresentados nas formas e prazos previstos para a apresentação de projetos de loteamento.
Art. 11. O dimensionamento dos sistemas de drenagem de águas pluviais deve ser pautado nos dados apresentados no Plano Municipal de Saneamento Básico do Município, considerando os parâmetros:
I - Equações de chuva;
II - Coeficiente de Deflúvio de cada microbacia;
III - Intensidade de chuva para seus respectivos tempos de retorno.
Art. 12. É obrigatória a implantação de poços de visita e caixas de ligação:
I - na confluência de coletores;
II - nos pontos de mudança de direção, inclinação e de diâmetro dos coletores;
III - nos alinhamentos retos a cada 100 (cem) metros.
§ 1º Os poços de visita devem ser de tamanho adequado ao número de coletores que neles confluem, e a sua menor dimensão não pode, contudo, ser inferior a 0,80m.
§ 2º As caixas de ligação devem ser de seção retangular e possuir dimensões adequadas ao número e diâmetro dos coletores que nelas confluem, contudo deve ser garantida uma dimensão mínima igual à do maior diâmetro dos coletores confluentes acrescida de 0,60m, distribuídos em partes iguais relativamente ao eixo vertical daqueles.

Art. 13. As bocas coletoras ou bocas de lobo devem ter proteção de uma grade que permita a circulação de veículos e seja removível para permitir o acesso de operações de limpeza e manutenção.

CAPÍTULO VII

DA PERMEABILIDADE DO SOLO E DO APROVEITAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 14. O proprietário do imóvel deverá manter área descoberta e permeável do terreno (taxa de permeabilização), em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 15. Nas novas construções ou reformas, com área edificada acima de 300 (trezentos) metros quadrados, deverá ser instalado sistema de captação e aproveitamento das águas pluviais para usos que não exijam a utilização de água potável, sem prejuízo da exigência contida no artigo anterior.

CAPÍTULO VIII

DO SISTEMA DE COBRANÇA

Art. 16. A remuneração dos serviços prestados pelo sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas será através de taxa prevista no Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. A remuneração poderá ser individualizada ou prevista juntamente com as demais taxas de limpeza urbana ou coleta de lixo.

CAPÍTULO IX

DAS PENALIDADES E MULTAS

Seção I

Das Penalidades

Art. 17. A fiscalização das disposições do presente Regulamento compete aos órgãos municipais com poderes de fiscalização.

Art. 18. A violação de qualquer norma deste Regulamento será punida com multa conforme abaixo especificado, independente da obrigação de reparação dos danos causados.

Art. 19. As infrações a este Regulamento serão notificadas e uma via da notificação será entregue ao infrator mediante recibo ou através de Aviso de Recebimento (AR).

Parágrafo único. Se o infrator se recusar a receber a notificação tal fato será certificado no documento.

Art. 20. Para o exercício do contraditório e da ampla defesa, é assegurado ao infrator o direito de recorrer no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação.

Seção II

Das Multas

Art. 21. Nas irregularidades previstas no Art. 5º deste Regulamento serão aplicadas multas correspondentes a uma a trinta vezes a Unidade Fiscal do Município.

Parágrafo único. Qualquer outra violação de dispositivo previsto neste Regulamento será aplicada a multa de uma a dez vezes a UFM.

Art. 22. A aplicação da multa não inibe o infrator da responsabilidade civil ou criminal que ao caso couber.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O disposto no art. 15 se aplica às construções e reformas aprovadas a partir de 90 (noventa) dias da publicação deste Regulamento.

Art. 24. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jeronimo da Serra, 30 de maio de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:0FA3F49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 142	
Nome	Irineu Pinto Ribeiro
Cargo/Função	Setor de Identificações
Data	Junho
Quantidade	5 de 4 a 12 hora s/ pernoite
Valor	R$ 300,00
Destino	Cornélio Procópio
Motivação	Serviços de Identificações e delegacia

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 143	
Nome	Wellington André Jaouiche
Cargo/Função	Sec. Munic. De Educação
Data	04/06/2019
Quantidade	1 de 4 a 12 s/ pernoite
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio
Motivação	Participar de uma reunião no NRE Sobre PMALFA e Prova Paraná

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 144	
Nome	Iran Guillen Pons
Cargo/Função	Pedagogo
Data	04/06/2019
Quantidade	1 de 4 a 12 s/ pernoite
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio
Motivação	Participar de uma reunião no NRE Sobre PMALFA e Prova Paraná

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 145	
Nome	Laércio Pereira Correia
Cargo/Função	Vice Prefeito
Data	03 a 07/06/2019
Quantidade	4 de 12 a 24 c/ pernoite
Valor	R$ 1.600,00
Destino	Brasília-DF
Motivação	Visita ao MAPA e ao Ministério da Educação, tratar de assuntos relacionados a obras em andamento do município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 146	
Nome	Raul Pedro Bueno Filho
Cargo/Função	Engenheiro
Data	03 a 07/06/2019
Quantidade	4 de 12 a 24 c/ pernoite
Valor	R$ 1.600,00
Destino	Brasília-DF
Motivação	Visita ao MAPA e ao Ministério da Educação, tratar de assuntos relacionados a obras em andamento do município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 147	
Nome	João Ricardo de Mello
Cargo/Função	Prefeito
Data	03 a 07/06/2019
Quantidade	4 de 12 a 24 c/ pernoite
Valor	R$ 1.600,00
Destino	Brasília-DF
Motivação	Visita ao MAPA e ao Ministério da Educação, tratar de assuntos relacionados a obras em andamento do município.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:99193B5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais". O recebimento dos envelopes se dará no dia 18/06/2019, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 04 de junho de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:284A3079

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO PRESENCIAL 33/2019

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 33/2019, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	OSÓRIA P. DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME	01.	R$ 1.765,96

São José da Boa Vista-Pr, 04 de junho de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BA297116

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 41/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019, objetivando a Aquisição de uma geladeira frost free para a Secretaria de Agricultura, que adjudica como vencedora do certame a empresa: OSÓRIA P. DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME no valor total de R$ 1.765,96 (Mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

São José da Boa Vista, 04 de junho de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4377C8C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2019 - SJP - TOMADA DE PREÇOS 04/2018

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2019- SJP
TOMADA DE PREÇOS 04/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de horas maquinas, destinados a atender ao Termo de Convenio 231/2018 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento/SEAB.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratado: H. Brum Transportes Ltda
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera o prazo de execução, constante da Clausula Quarta, , passara de 120 (Cento e vinte) dias, para 142 (cento e quarenta e dois) dias contados da data da assinatura do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 31 de Maio 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:963B9427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PR

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, VISANDO O ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL.

O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./M.F. n.º 76.206.457/0001-19, com sede na Rua Paraguai, n.º 1401, Centro, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Sra. **FABRÍCIA BEDENDO LENZI**, doravante denominada CONCEDENTE, e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – ESTADO DO PARANÁ, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 77.819.605/0001-33, com sede à Rua Marechal Castelo Branco,979, São José das Palmeiras/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GILBERTO FERNANDES SALVADOR**, doravante denominado CONVENENTE, tendo entre si justo e acordado, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Acolhimento de criança/adolescente do Município de São José das Palmeiras, na Casa Abrigo de Santa
Helena.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
O Município CONVENENTE repassará mensalmente ao Município CONCEDENTE, o valor de dois salários mínimos vigentes, para manutenção da criança/adolescente acolhido.
O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente e pago através de DAM, expedida peloMunicípio de SANTA HELENA e solicitada pelo Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VAGAS:
A vaga destinada ao Município CONVENENTE é de no máximo 1 (uma), especificamente para a manutenção do acolhimento descrito na cláusula primeira, *podendo ser desenvolvido em regime de Acolhimento Institucional, bem como, em Acolhimento Familiar.* O desacolhimento do adolescente resultará na perda da vaga e no encerramento do referido Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será de 12 (doze) meses ou em menor tempo, em caso de desacolhimento.

CLÁUSULA QUINTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES:
O acompanhamento e mediação familiar fica sob responsabilidade do Município de São José das Palmeiras. Havendo necessidade de consulta médica especializada, o Município de São José das Palmeiras deverá **fazer o agendamento, o transporte, além de fornecer medicação não contemplada na farmácia básica (SUS)**. Da mesma forma, **os itens de vestuário e material escolar deverão ser fornecidos pelo Município de São José das Palmeiras/PR**.
O Município de São José das Palmeiras deverá se responsabilizar pelo suporte futuro do acolhido, quando este completar 21 anos e não estar inserido em ambiente familiar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
Ao Município CONCEDENTE, cabe a oferta do acolhimento, incluindo-se no serviço ofertado: refeições, acesso a higiene pessoal, lavagens de roupas, comemoração de aniversário, transporte e acompanhamento à consultas da rede básica de saúde, fornecimento de medicamentos da farmácia básica do SUS, transporte e

acompanhamento à rede escolar, participação em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, acompanhamento social e psicológico ao acolhido, incluindo monitoramento judicial, com elaboração de relatórios, bem como o envio de informações sobre o acolhido sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO.
As partes elegem o foro da Comarca de Santa Helena-PR para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, os representantes dos Municípios de Santa Helena e de São José das Palmeiras – Estado do Paraná.

Santa Helena/PR, 02 de Maio de 2019.

FABRÍCIA BEDENDO LENZI
Secretária de Assistência Social

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:D0EC4E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS N.º 036/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS N.º 036/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

OBJETO: Aquisição de peças/materiais para a revisão de serviços de manutenção preventiva e corretiva a fim de manter a garantia da fábrica referente a aquisição maquinário do trator agrícola, marca LS Tractor – adquirido através de processo licitatório - da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Obras Urbanismo e Transportes da Prefeitura municipal de São José das Palmeiras-PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA
VALOR: R$ 2.709,33 (dois mil, setecentos e nove reais e trinta e três centavos).) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 31 de Agosto de 2019.

São José das Palmeiras, em 31 de Maio de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:346C990C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO 001/2019

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **LEILÃO,** tipo **maior lance ou oferta,** sendo a sessão em 25 de junho de 2019, no Paço Municipal, com credenciamento até as 14h00min no setor de protocolos do Município, para alienação de bens móveis tipo veículos, equipamentos e maquinários em disponibilidade, classificado como inservíveis a Administração conforme relação constante no anexo I do Edital, já devidamente caracterizado, identificado e avaliado pela Comissão de Avaliação do Município. Maiores informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:919EF43F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 050/2019

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por km rodado (lote),** sendo a abertura em 18 de junho de 2019, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, contratação de empresa para prestação de serviços referente ao transporte rodoviário. Maiores informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:B6A564C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 051/2019

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 18 de junho de 2019, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, para contratação de empresa do ramo para prestações de serviços de auto elétrica com fornecimento de peças em geral. Maiores informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:C0C567E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 052/2019

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 19 de junho de 2019, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para aquisição de serviço de som automotivo para divulgação de campanhas de vacinação, orientação e informações em ambiente externo, bem como sonorização interna em palestras, eventos e reuniões. Maiores informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:EABE0218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 053/2019

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 19 de junho de 2019, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, para Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática pertencentes ao município de São Pedro do Iguaçu – PR. Maiores informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:8AC34233

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 054/2019

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 24 de junho de 2019, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para aquisição de Refeições servidas em Buffet a serem utilizadas em almoços festivos, inerentes as atividades dos grupos de Convivência da Terceira Idade de São Pedro do Iguaçu, Luz Marina e São Francisco. Maiores informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:D954CD24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 055/2019

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 24 de junho de 2019, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, para aquisição de Kit Eixo Novo – Instalação do 4º Eixo em um caminhão Chassi Ford Cargo 2623 adquirido pelo Município. Maiores informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:2060E5DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 056/2019

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 26 de junho de 2019, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para contratação de empresa para apoio a assessoria contábil e jurídica para gestão da associação de catadores do município. Maiores informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:1EA177E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 081 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 045/2019.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 071/2019, modalidade Pregão Presencial N° 045/2019, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2019.

Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **L.P. DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**– os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com desconto percentual de **12 % (doze por cento)** na tabela de itens, totalizando a contratação de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:54EC3426

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 082 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 047/2019.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 077/2019, modalidade Pregão Presencial N° 047/2019, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2019.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **HANAUER & PARIS LTDA - ME**– o item 01 - totalizando **R$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais);**
Para a empresa **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP**– os itens 02 e 03 - totalizando **R$ 3.548,00 (três mil quinhentos e quarenta e oito reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:B4EC8D2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2019

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO

prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 096/2019.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: para Revisão de 10.000 km do Veículo Gol 1.0, Placas BCT-4C53.
FAVORECIDO: PIRAMIDE VEÍCULOS LTDA
VALOR: R$ 303,85 (trezentos e três reais e oitenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00, através dos bloqueio orçamentário 587/2019.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 024/2019.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 04 de junho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:B6FF7AEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2019 TOMADA DE PREÇOS 004/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de Equipamentos como: Ares Condicionados, Impressora Multifuncional a Laser, Seladoras Bivolt, Cadeiras de Rodas, Fogão a Gás com 04 queimadores, e uma Cadeira Odontológica, para Unidades de Atenção Primária do Município do Programa de Qualificação da Atenção Primária à saúde-APSUS, conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 604/2015, incluindo recurso do BLVGS do Bloco de Vigilância em Saúde para estruturar o setor de Vigilância em Saúde e Vigilância Epidemiológica e Recurso Livr.
Vigência: O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias após a emissão da AF pelo Departamento de Licitação e Compras e a vigência do contrato será de 06 (seis) meses.
Dotação orçamentária: De acordo com o Parecer Contábil nº 050/2019, bloqueios orçamentários nº 275 a 277, na natureza de despesa 4.4.90.52.00**.**

CONTRATO 138/2019
Contratada: ALVES E SARTOR LTDA.
Valor: R$ 2.916,00 (dois mil novecentos e dezesseis reais).
CONTRATO 139/2019
Contratada: ROSA LAURA LICITAÇÕES LTDA - ME
Valor: R$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais).
CONTRATO 140/2019
Contratada: MARÇAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA-ME
Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:3A40ED2F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 097, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 097, de 04 de junho de 2019.

Instaura Sindicância Administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a notícia suposta prática de infração funcional por parte de servidora da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Iguaçu;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possível violação à princípios da Administração Pública, bem como prática de infrações disciplinares;

CONSIDERANDO, ainda, os cânones da moralidade e da eficiência no serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, nos termos do artigo 61, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município, bem como 121 a 123 da Lei Municipal n° 649/2011, para apuração dos fatos narrados no Ofício nº 070/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e no Atendimento nº 49647/2019 da Ouvidoria da 20ª Regional de Saúde.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que conduzirá a sindicância de que trata o art. 1º desta Portaria:

I – Julia Graciele Rambo;
II – Liomar dos Santos da Silva;
III – Rodrigo Kolling;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:1CE566EC

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 083, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº 083, de 04 de junho de 2019.

Constitui Comissão Especial para supervisionar e conduzir a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento emergencial de cargos do Quadro da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Iguaçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício N° 058/2019, da Secretaria de Saúde, solicitando providências para realização de Teste Seletivo para preenchimento de cargos da pasta;

Considerando a necessidade de atendimento 24 horas na Unidade Básica de Saúde da Sede do Município;

Considerando a necessidade de cobertura de férias e licenças das servidoras efetivas;

Considerando a necessidade de conferir maior transparência ao processo para contratação emergencial, por tempo determinado, para atendimento de situação emergencial de excepcional interesse público e manutenção de serviços públicos essências na área da Saúde;

Considerando o disposto nos Art. 220 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Pedro do Iguaçu, Lei Municipal nº 649, de 03 de outubro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e conduzir a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para o provimento emergencial, por tempo determinado, para o cargo de enfermeiro, ficando designados para sua composição os seguintes servidores públicos:

I – Ivanete Terezinha Kochhann;
II – Gabriela Breitembach;
III – Amanda Maria Pilegi;
IV – José Vander Marques;
V – Marley Marcia Morch Lubaski;
VI – Sandra Mara Setti.

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida por Ivanete Terezinha Kochhann.

Art. 3º A comissão aqui nomeada fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do Processo Seletivo Simplificado obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 4º Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado a presente Comissão restará extinta.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:50926999

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 084, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº 084, de 04 de junho de 2019.

Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de São Pedro do Iguaçu:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) **Titular:** Liomar Porfirio dos Santos da Silva;
Suplente: Franciele Poltronieri Ribeiro
b) **Titular:** Julia Graciele Rambo;
Suplente: Soraya Maria Schineider Rossoni

II – Representantes dos Professores da Educação Básica:
Titular: Iriane Ritter;
Suplente: Káthlin Katia de Oliveira Redin.

III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Rosangela Maria de Oliveira Machado;
Suplente: Valdiva Aparecida dos Santos.

IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Neuza Kamikawa;
Suplente: Silvia Oliveira Bastos.

V- Representantes de Pais e Alunos da Educação Básica Pública:
a) **Titular:** Rozilene Riedo Zanelato da Silva;
Suplente: Roseli Cristina Aquino.
b) **Titular:** Luciana de Oliveira Santos;
Suplente: Claudia Maria dos Santos Novaes.

VI- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Pedro da Silva
Suplente: Erico Diogo da Luz
Titular: Maicon Rodrigues da Luz
Suplente: Ericsson Lucas Santos Antes

VII – Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Lucieli Aparecida de Souza de Araujo;
Suplente: Verediane Prestes.

VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Elizabeth D' Almeida Garrett;
Suplente: Claudia Guedes de Oliveira.

Art. 2º Conforme eleição realizada em 04 de junho de 2019, as funções de Presidente e Vice-presidente serão exercidas pelos seguintes membros:

I – Presidente: Rosangela Maria de Oliveira Machado;
II – Vice- presidente: Rozilene Riedo Zanelato da Silva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos Municipais Nº 168, de 04 de dezembro de 2018 e Nº 039, de 23 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:AE6EE44C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1175/2019

LEI Nº. 1175/2019

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar em Leilão bem inservível de domínio público municipal.*

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono o seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar através de Leilão os bens inservíveis do domínio público municipal, a partir dos valores apurados pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria 016/2019, conforme Relatório de Avaliação, partes integrantes desta Lei (Anexo I).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE BENS A SEREM LEILOADOS

LOTE I

Item	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	Um veiculo marca Fiat, Modelo Gran Siena 1.6, 16 valvulas, , ano 2016, Duo Logic, Renavam 0108973423, Chassi 9BD19716TG3308238, no estado em que se encontra	R$ 25.000,00
02	Uma maquina tipo Motoniveladora, Marca Caterpillar, modelo 120h, ano 1996, no estado em que se encontra	R$ 65.000,00
03	Um veiculo marca Chevrolet, modelo Spin 1.8L MT LTZ, ano 2015/2016, cor Branca, Renavam 01064810710, Chassi 9BGJC75EOGB130194	R$ 30.000,00

Sapopema, 10 de maio de 2019.

RENATO FREITAS DA SILVA
Presidente

SIRINEU M. DAVID DOS SANTOS
Secretario

IVANIL LOPES DE SOUZA
Membro

PEDRO HAMILTON ROMANIUK PALACIO
Membro

CLAUDIO EDISON DA COSTA
Membro

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:7BF72072

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 19/2019

PORTARIA Nº 19/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**,** Sr. **Gimerson de Jesus Subtil,** no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094 de 24/04/2007

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a Portaria nº 31/2017 e altera os membros da **Equipe Local** do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.
Art. 2º - A Equipe Local será constituída pelo titular da Secretaria Municipal de Educação a quem caberá à coordenação e 01 (um) representante da (o):

NOME	SEGMENTO
Josiane Luque de Oliveira	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Almir J. Rodrigues Andrade	Representante dos Diretores das Escolas Municipais
Vanessa de Pádua Ueda	Representante Conselho Municipal de Educação
Angélica Andrade Moreira	Representante dos Professores da Zona Urbana
Valéria Matias Rodrigues	Representante dos Professores da Zona Rural
Angela Vieira Camargo de Souza	Representante dos Coordenadores Pedagógicos
Érica de Paula Costa	Representante do Quadro Técnico Administrativo das Escolas
Liliane Maira da Silva Cruz Luz	Representante dos Conselhos Escolares

Art. 3º - A Equipe Local tem por atribuições:

I – Discutir conjuntamente com os membros o instrumento de planejamento do Plano de Ações Articuladas – PAR, visando à melhoria da qualidade da educação;
II – Coletar as informações e detalhar o instrumento de diagnóstico da situação educacional na rede municipal;
III – Elaborar e monitorar a execução do PAR;
Art. 4º - Com a edição da presente, fica sem efeito a Portaria nº 31/2017 de 03/10/2017;
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 04 de junho de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:F6AFE1B2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROJETOS DE APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DO CRAS, COM RECURSOS DO – SCFV PAIF – INCENTIVO PFPR V e PPAS -PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 17/06/2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no sit: www.sapopema.pr.gov.br , dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br ,

Sapopema, 05 de junho de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:B11BB301

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 127/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 127/2018
Pregão Nº 38/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 38/2018.**

CONTRATADA: CLAUDIA ALESSANDRA MORO COSTA - MEI, pessoa jurídica de direito privado, situado Rua Benvindo Gonçalves Guerreiro, 76 JD Novo Horizonte - CEP: 84.290-000 - cidade Sapopema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.104.982/0001-02, neste ato representado pela Srª. **Claudia Alessandra Moro Costa**, residente e domiciliado na cidade de Sapopema/PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 127/2018, a findar-se em 15/05/2020, e acrescido o valor em R$: 6.660,00(seis mil seiscentos e sessenta reais). Totalizando o contrato em R$: 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 14 de maio de 2019.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:7F924A7A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 01/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 01/2019

Comunicamos aos interessados que se acha aberta a Licitação, a seguir:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019.

OBJETO: contratação de empresa para Prestação de serviços de impermeabilização, construção e abertura de valas sanitárias e fornecimento de Manta Geomembrana em PEAD,incluindo-se:
1- mobilização e desmobilização de equipamentos;
2 – Escavação, carga, transporte DMT 200m, 6.014,25 m3;
3 – espalhamento e compactação de material 1º categoria (aterro), 2100,00 m3;
4 - espalhamento e compactação de material 1º categoria (proteção mecânica), 440,00 m3;
5 espalhamento e compactação de material 1º categoria (bota fora), 2.840,00 m3;
6 – fornecimento e espalhamento de areia – e=10cm, 110,00 m3;
7 – manta PEAD 1,0mm, 3.000,00 m3;
8 – ancoragem da manta PEAD – 240 m;
9 – drenagem completa da trincheira.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 24/06/2019 ás 09:00 hs, na Sede do CIAS, na Prefeitura Municipal de Curiúva/Pr.

O Edital completo poderá ser obtido diretamente na Sede do CIAS no endereço acima citado, bem como quaisquer informações através do telefone (43) - 35451222.

Curiuva, 30 de maio de 2019.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Presidente do CIAS

SIMONE TEIXEIRA DE PAIVA AJUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:738ED345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra, destinado a Reforma de 197,50m2 de um prédio do Município desativado localizado no bairro Reianópolis, conforme projeto(s), memorial(is), orçamento(s) e cronograma(s) anexos ao Edital.

VENCEDOR:- PAVIMENTADORA SENGÉS LTDA - ME com o valor global de **R$ 158.167,77** (cento e cinquenta e oito mil cento e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

HOMOL/ADJ: 04/06/2019.

OBS. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 04 de junho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

CLEBERTON BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:BA21792D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 109/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3.º DA L.C. N.º 123/06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de material escolar para compor o kit escolar, materiais de expediente, material para artesanato e equipamentos (fragmentadora de papel, telefone sem fio e Calculadora de mesa), de acordo com os pedidos das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Educação e Assistência Social, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 205.500,08 (duzentos e cinco mil trezentos e vinte e um reais e dois centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 19/06/2019 às 12h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/06/2019 às 12h45min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/06/2019 às 13h00min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br e** http://10.16.0.7:7474/transparencia/licitacoes. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 03 de junho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:03B44780

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 110/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3.º DA L.C. N.º 123/06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais e utensílios de informática e processamento de dados (cartuchos de tinta e tonners em geral, cabos e filtro de linhas em geral, conectores, mouses, teclados, switch etc.) de acordo com os pedidos das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Educação e Assistência Social, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 194.867,94 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

03.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 24/06/2019 às 12h30min.

03.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/06/2019 às 12h45min.

03.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/06/2019 às 13h00min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br e** http://10.16.0.7:7474/transparencia/licitacoes. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 03 de junho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:6B3E48C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2019 COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais da marca RENAULT pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento de peças de reposição e acessórios em geral, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.
.
VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO: R$ 189.434,00 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 18/06/2019 às 08h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site http://10.16.0.7:7474/transparencia/licitacoes. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 03 de junho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:EE230404

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, que por razões de interesse publico de acordo com o que lhe confere o artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal e a solicitação da Secretaria de Assistência Social, que diante da necessidade de remodelação da sua requisição, onde seria através de entrega imediata, porém no decorrer do processo percebeu que nas atuais circunstancias é mais razoável adquirir através de registro de preços, minimizando os estoques e empregando os recursos financeiros para prontamente suprir outras necessidades, **RESOLVE REVOGAR** o **PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 106/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 057/2019,** cujo objeto é "Aquisição de materiais para fabricação de fraldas descartáveis infantis (fita decorativa, manta, polietileno e embalagem) para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos."

Sengés, 04 de junho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:904F9026

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1701/2019

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
CONCEDE
Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Juarez José Coelho da Silva	Depto. Administrativo	01/10/2014 a 30/10/2015
Marcela Rosiane M. dos Santos	Depto. de Saúde	23/06/2018 a 22/06/2019
Raquel Andreia Soares	Depto. de Saúde	01/02/2017 a 31/01/2018
Adriele da Luz	Depto. de Saúde	23/06/2018 a 22/06/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1712F293

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1701/2019

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
CONCEDE

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Juarez José Coelho da Silva	Depto. Administrativo	01/10/2014 a 30/10/2015
Marcela Rosiane M. dos Santos	Depto. de Saúde	23/06/2018 a 22/06/2019
Raquel Andreia Soares	Depto. de Saúde	01/02/2017 a 31/01/2018
Adriele da Luz	Depto. de Saúde	23/06/2018 a 22/06/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4689DAC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2019 - DRH

CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 31 DE MAIO DE 2016, E PRORROGADO PELO DECRETO N.° 1789/2018 DE 21 DE MAIO DE 2018, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROFESSOR.

O Exm.° Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 01/2016, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

NOME	CI/RG	DATA DE NASC.
KELLY CRISTINA DE ALMEIDA QUARESMA	275162801	17/05/1976

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame, conforme previsto no item 19.5 do edital 01/2016

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de JUNHO de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CF28FA7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 023/2019 - PSS

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 – PSS

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR o candidato aprovado no processo seletivo simplificado 001/2017-PSS, de acordo com o cargo e classificação relacionado no quadro abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

MOTORISTA DE AUTOMÓVEL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCILENE APARECIDA DE LIMA	12.ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 04 de Junho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F4CEFA2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2105/2019

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 322/2018 DE 09/10/2018.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS), na seguinte Dotação Orçamentária:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPTO DE SAÚDE COLETIVA
10.304.0015-2057 – MANUTENÇÃO DO FMS VIGILÂNCIA SANITÁRIA
5170.510.3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....**R$ 62.000,00**
17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0016-6072– MANUTENÇAO DO FMACA – PROT. BÁSICA
6443.000.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente....**R$ 70.000,00**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 510 e 761.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 04 de Junho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:17FFBDF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2106/2019

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.200,00 (VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 322/2018 DE 09/10/2018.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.200,00 (VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016-2078– MANUTENÇAO DO FMAS – AT. BASICA
6840.000.3.3.90.39.00.00 – OST P Jurídica.....**R$ 15.700,00**
17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0016-6072– MANUTENÇAO DO FMACA – PROT. BÁSICA
6430.000.3.3.90.39.00.00 – OST P Jurídica.....**R$ 13.500,00**
Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016-2076– MANUTENÇAO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS – PROT. BÁSICA
6570.000.3.3.90.30.00.00 – Matrerial de consumo.....**R$ 8.900,00**
6590.000.3.3.90.36.00.00 – OST P física.....**R$ 900,00**
6600.000.3.3.90.39.00.00 – OST P jurídica.....**R$ 2.900,00**
17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0016-6072– MANUTENÇAO DO FMACA – PROT. BÁSICA
6410.000.3.3.90.30.00.00 – Matrerial de consumo.....**R$ 13.500,00**
16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO IDOSO
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO IDOSO
08.241.0016-2071– MANUTENÇAO DO FMAAI – PROT. BÁSICA
6370.000.3.3.90.30.00.00 – Matrerial de consumo.....**R$ 3.000,00**
Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 04 de JUNHO de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FDC530BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2107/2019

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 322/2018 DE 09/10/2018.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.0011.2021 – MANUT DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO - EDUCAÇÃO
2020 - 104 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente- **R$ 15.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.0011.2021 – MANUT DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO - EDUCAÇÃO
2010 - 104 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - **R$ 15.000,00**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 04 de JUNHO de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:85708B90

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2019.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS e **ROSANA RODRIGUES BISCAIA SOARES.**
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço na **LIMPEZA/REMOÇÃO DOS ENTULHOS DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS.**
Valor: R$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais).
Dot.Orç: 33.90.39.00.00– OSTPJ.
Data Assinatura do Contrato: 03/06/2019
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés – PR., 04 de Junho de 2019.

WAGNER RIBEIRO KUK
P/ Contratante

ROSANA RODRIGUES BISCAIA SOARES
P/ Contratada

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:4EBE889F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002-2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

A Câmara Municipal de Sengés–PR comunica que será contratada Empresa **BRUMED CONSULTORIO MEDICO LTDA – ME**, CNPJ: 04.902.701/0001-77, I.M. 11038, situado à Rua João Ghizzi, nº 328 – Centro –Município de Itararé– SP, para **CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CAMPO DA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO (ÂMBITO OCUPACIONAL) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS**, esta contratação se dará através de Dispensa de Licitação de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo valor total de R$ 1.770,00 (Hum Mil Setecentos e Setenta Reais), pelo período de 12 (doze) meses.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 04 de Junho de 2019.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:4C1567A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Sengés/PR

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº015/2008 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 30 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o chamamento e realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no dia 07 de junho de 2019, no período das 13:00h as 17:00h, no Centro de Convivência da 3ª Idade, sito a Rua Ver. Basílio Costa, 305, Centro, em Sengés/PR.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 30 de maio de 2019.

EDY RIBEIRO QUEIROZ
Presidente do CMDI

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6B8B5BDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 10/2019 – Revisão em Período de Garantia

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **BONANZA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA,** CNPJ nº 28.268.113/0001-91, situada na Av. Sete de Setembro, nº 1310, Vila santo Antônio, Junqueirópolis, São Paulo, neste ato representado pela senhora **Juliana Silva Rodrigues**, cédula de identidade nº 1075.393/SSP-RO, CPF nº 976.698.142-68, visando a revisão das **300 horas do Trator Tramontine T1680 (orçamento em anexo), no valor de R$ 702,35 (setecentos e dois reais e trinta e cinco centavos)**, tendo em vista que a realização da revisão em concessionária não autorizada implica em quebra da garantia, conforme os termos do artigo 24, XVII, da Lei nº. 8.666/93, e o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 04 de junho de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:17BA5F02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 4.228,00 (quatro mil e duzentos e vinte e oito reais), destinação ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, em 31 de maio de 2019.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- ACS, em 04 de junho de 2019.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 24.513,88 (vinte e quatro mil, quinhentos e treze reais e oitenta e oito centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em 04 de junho de 2019.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 7.735,00 (sete mil setecentos e trinta e cinco reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em 04 de junho de 2019.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.446,61 (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 04 de junho de 2019.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 04 de junho de 2019.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C2F1F19F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESILIÇÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2018

Referente Pregão Presencial nº 69/2018. Contratada: **CLÍNICA MÉDICA GERSON ROMÃO LTDA**, CNPJ nº 04.649.835/0001-28. Objeto do distrato: Fica rescindido, de comum acordo o contrato oriundo do Pregão Presencial nº 69/2018, sendo acordado entre as partes que nenhuma obrigação persiste entre os contratantes a partir da presente data e não é devida à CONTRATADA qualquer tipo de indenização. Fundamento: artigo 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Sulina, 03 de junho de 2019.

***PAULO HORN*,**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:932A1760

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 76/2017 - ID Nº. 1718

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

Segundo Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE TECLADO E BATERIA PARA A DIVISÃO DE CULTURA DO MUNICIPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **RAFAEL RODRIGUES CARVALHO 07763248963,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Rafael Rodrigues Carvalho,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 08 de Maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Aditiva-se o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 07 de Maio de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

RAFAEL RODRIGUES CARVALHO
Rafael Rodrigues Carvalho 07763248963

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:A6DDC4D7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 78/2017 - ID Nº. 1720

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

Segundo Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **M & M SAÚDE LTDA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Ezequiel Mattei,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 08 de Maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Aditiva-se o valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 07 de Maio de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

EZEQUIEL MATTEI
M & M Saúde LTDA - ME

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:A6E4BE29

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 63/2018 - ID Nº. 1896

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

Primeiro Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **E. DOS SANTOS SILVA – METALURGICA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Elton dos Santos,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Aditiva-se o valor de R$ 17.334,00 (dezessete mil e trezentos e trinta e quatro reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 87.334,00 (oitenta e sete mil e trezentos e trinta e quatro reais.).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 04 de Junho de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

ELTON DOS SANTOS
E. Dos Santos Silva - Metalurgica -ME

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:A4CF961D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
INSTRUMENTO DE CONTRATO – EXTRATO/RESUMO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2019
DATA DO CONTRATO: 03 de junho de 2019.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Teixeira Soares, representada por seu Vereador Presidente, Emerson Vidal dos Santos.
CONTRATADA: Instituto de Pesquisas, Pós Graduação e Ensino de Cascavel – IPPEC.
OBJETO: Contratação de Instituição sem fins lucrativos, pública ou privada, para a realização de Concurso Público para o Nível Médio.
PRAZO: 31/12/2019.
PREÇO: Valor Total de R$8.000,00.
RECURSOS FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO: próprios e específicos do Legislativo Municipal.
FORO: Comarca de Teixeira Soares.

Câmara Municipal, em 03 de junho de 2019.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS,
Presidente.

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:EF09ABBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/19

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria Nº **781/19**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeita Municipal em Exercício, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NO POSTO CENTRAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES.**

CONTRATADA: COMÉRCIO DE ALARMES IRATI LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 05.612.166/0001-82, com sede a Rua Lino Esculapio, nº 278 - CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná**.**

VALOR TOTAL: R$ 2.103,12 (Dois mil, cento e três reais e doze centavos).

Fundamento: Artigo 24, inciso I da Lei Nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 03 de junho de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A56F93CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2019 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2019 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A comissão de credenciamento de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO Nº 05/2019 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	PRODUTOR
01	SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA TOMAS CPF: 072.145.859-95

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Teixeira Soares, 30 de maio de 2019.

JACIEL VIEGANDT
Presidente da Comissão

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F0CC2A07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/19 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: FRANCIELE CRISTINE LAMIN, inscrita no CNPJ Nº 23.964.820/0001-07, com sede a Rua Frederico Korte, nº 278, Velha Central- CEP: 89.046-660, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CRAS, CREAS, SCFV, BOLSA FAMÍLIA, CASA LAR E GESTÃO).

Valor Total: R$ 1.080,00 (um mil reais e oitenta centavos) para o item 003.

Fiscal de Contrato: SR. ADRIANO PITTER JOSÉ HEINEN
CPF: 793.954.739-91

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D72AE0DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 13/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: VIA NOVITA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 04.447.180/0001-05, com sede a Rua Francisco Timóteo de Simas nº 962, Uberaba - CEP: 81.570-270, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CRAS, CREAS, SCFV, BOLSA FAMÍLIA, CASA LAR E GESTÃO).

Valor Total: R$ 4.795,50 (quatro mil setecentos e noventa e cinco e cinquenta centavos) para os itens 005 e 007.

Fiscal de Contrato: SR. ADRIANO PITTER JOSÉ HEINEN
CPF: 793.954.739-91

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8A0E5711

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 13/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA - ME, inscrita no CNPJ Nº 97.546.883/0001-71, com sede a Rua Alfredo Brufen nº 473, Centro - CEP: 84530-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CRAS, CREAS, SCFV, BOLSA FAMÍLIA, CASA LAR E GESTÃO).

Valor Total: R$ 3.664,00 (três mil seiscentos e sessenta e quatros reais) para o item 001 e 002.

Fiscal de Contrato: SR. ADRIANO PITTER JOSÉ HEINEN
CPF: 793.954.739-91

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:704EC9B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 13/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 28.453.476/0001-05, com sede a Rua Honório Pires nº 310, Centro - CEP: 84560-000, na Cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CRAS, CREAS, SCFV, BOLSA FAMÍLIA, CASA LAR E GESTÃO).

Valor Total: R$ 20.478,00 (Vinte mil quatrocentos e setenta e oito reais) para os itens 006 e 008.

Fiscal de Contrato: SR. ADRIANO PITTER JOSÉ HEINEN
CPF: 793.954.739-91

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A742136C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 29/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: WMJ LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.089.288/0001-09 com sede na Rua Benjamin Constante, 921 – Centro - CEP: 84.010-380, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE ACABAMENTOS EM PISO (RODAPÉS, PERFIL DE DILATAÇÃO DE PORTAS, CANTONEIRAS), NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Valor Total: R$ 7.092,00 (sete mil e noventa e dois reais) para o lote 01.

FISCAL DE CONTRATO: Sr: Rosangelo Carlos Mendes
CPF: 037.590.789-07

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E6EBA49B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 32/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: EDEMILSON ANTONIO STRESSER - ME, inscrita no CNPJ Nº 06.698.309/0001-83, com sede a Rua Engenheira Marcia Luiza Cenci, nº 155, São Francisco - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

Valor Total: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) para o Lote 01.

FISCAL DE CONTRATO: SR. **ALYSON PLATINI XAVIER PRZYBYSZ DE SOUZA**
CPF: 051.442.359-56

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:636FE6FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 35/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: MARILEIA MARTINS, inscrita no CNPJ Nº 08.654.234/0001-64, com sede a Rua Desembargador Joaquim Ferreira Guimarães, nº 227, centro - CEP: 84.430-000, na Cidade de Imbituva, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE AR, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Valor Total: R$ 19.899,90 (dezenove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) para o Lote 02.

Fiscal de Contrato: SR. ROZANGELO CARLOS MENDES
CPF: 037.590.789-07

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:99C766F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 39/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: C.E. FARAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SENDO: CRAS, CREAS, GESTÃO, CONSELHO TUTELAR, SCFV E CASA LAR.

Valor Total: R$ 11.399,93 (onze mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos) para o Lote 01.

FISCAL CONTRATO: Adriano Pitter José Heinen
CPF: 793.954.739-91

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:85148209

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **781/19**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto, **AQUISIÇÃO DE SISTEMA VIA WEB "BANCO DE DADOS – WEB www.bancodepreços.com.br DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, sediada à Rua Lourenço Pinto, nº 196, Andar 3, CJ 301, Bairro Centro, CEP: 80.010-160, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 7.990,00 (Sete mil e novecentos e noventa reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 04 de junho de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1CF3DDA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 78/18

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 04/18.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, DIVULGAÇÃO, VEICULAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE PROGRAMAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS DE CARÁTER EDUCATIVO, CAMPANHAS E PUBLICIDADE LEGAL (ATOS OFICIAIS), INFORMATIVOS E ORIENTAÇÃO SOCIAL, BEM COMO MATERIAL GRÁFICO.

CONTRATADA: M. K2 AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Sete de Setembro, N°800, 8º Andar – Sala 01 _ CEP: 84.101-350, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 28.104.141/0001-73, Inscrição Estadual sob nº 41208607009.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 78/2018** até o dia **21 de maio de 2019**, tendo assim, o valor de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) acrescidos ao valor inicial do contrato, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 21 maio de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:041C1249

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 16

PORTARIA Nº. 16, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora JOEL CIRILO e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010 e considerando o contido no protocolo nº 21/2019, de 17.05.2019.
R E S O L V E
Revogar a Portaria 15 de 23/05/2019,

Onde lê:

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **JOEL CIRILO,** portador do RG 1.727.355 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 451.492.839-91, com o cargo de Motorista, a partir de 01/06/2019.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 2.977,85 (Dois mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), sendo que R$ 1.781,53 (hum mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos) corresponde ao vencimento, R$ 771,22 (Setecentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos) refere-se ao 56% (cinquenta e seis por cento) de adicional por tempo de serviço, R$ 425,10 (quatrocentos e vinte e cinco reais e dez centavos) refere-se a diferença sub judice, sendo que a forma de reajuste será com paridade, valores relativo a competência 04/2019.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia –se:

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **JOEL CIRILO,** portador do RG 1.727.355 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 451.492.839-91, com o cargo de Motorista, a partir de 03/06/2019.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 2.977,85 (Dois mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), sendo que R$ 1.781,53 (hum mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos) corresponde ao vencimento, R$ 771,22 (Setecentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos) refere-se ao 56% (cinquenta e seis por cento) de adicional por tempo de serviço, R$ 425,10 (quatrocentos e vinte e cinco reais e dez centavos) refere-se a diferença sub judice, sendo que a forma de reajuste será com paridade, valores relativo a competência 04/2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 04 de junho de 2019.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:269BE66E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 522, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO SERVIDOR ATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a portaria n° 15, de 23 de maio de 2019, emitida pelo Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares,

DECRETA:

Art. 1º Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, o servidor "JOEL CIRILO", pertencente ao quadro próprio do Município de Teixeira Soares.
Art. 2° O setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 03 de junho de 2019.
Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 03 de junho de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:E161CF1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.552/2019

"Denomina o prédio da Sede Administrativa do Departamento do Meio Ambiente de Gustavo Nobile Rampazzo e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Denomina-se **"Gustavo Nobile Rampazzo"** o prédio público da Sede Administrativa do Departamento de Meio Ambiente, o qual se encontra edificado no Bosque Municipal André Ricardo da Silva.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, 05 de junho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D3BFB047

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de peças e serviços na manutenção e calibração em cronotacógrafos dos veículos desta Prefeitura do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 09h15min (nove e quinze) horas do dia 17 de junho de 2019, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 04/06/2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:58F75E6C

LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR ao Pregão Presencial n° 99/2018, ATA DE RP Nº 317/2018.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6-SSP/PR Pr. e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Marcos Fumio Tamura portador do CPF nº 714.023.909-63 e cédula de identidade civil RG nº 4.953.681-0.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL, DIESEL ADITIVADO S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
02	2,90	2,84	ETANOL

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de junho de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:6C6EB8CE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415/2019

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Homologação de 03 de maio de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2018,

RESOLVE

Art.1º Convocar o cidadão abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2018, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nome do Candidato
LOURIVAL JOSÉ DOURADO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 04 de junho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:637CE309

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2453/2019

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1536
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 19/12/2018

DECRETO Nº 2453, de 3 de junho de 2019

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2453/2019

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 14.931,84(quatorze mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Secretário	04.001.0004.0122.0014.2020.33390930000000000000.00000	14.931,84

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00000	14.931,84

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 3 de junho de 2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:B39D1D4C

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2454/2019

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1536
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 19/12/2018
DECRETO Nº 2454, de 3 de junho de 2019

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2454/2019

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2092.33390360000000000000.00935	16.500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2092.33350430000000000000.00935	16.500,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 3 de junho de 2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:3D549C05

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2455/2019

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240 CEP: 87.240-000	
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1551
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 30/05/2019

DECRETO Nº 2455, de 4 de junho de 2019

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2455/2019

SUPLEMENTA DESPESA POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 500.000,00(quinhentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0015.0451.0058.1026.344905 1000000000000.00000	500.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4211801510000000000 - 00000	500.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 4 de junho de 2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E667C70B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 163/2009 e em conformidade com o Edital n° 21/2018**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de empregos públicos do quadro temporário do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
GABRIELA GOETEN DE LIMA	53	PROFESSOR	31º

Apresentação de documentos e prazo
2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro atualizado no órgão fiscalizador do exercício profissional, originais e cópias;
01 foto 3x4 recente;
Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
CPF, original e cópia;
Comprovante de residência, original e cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;
Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;
Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei
indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO);
Comprovante de conta bancária do Bradesco (poupança ou conta corrente);
Atestado de sanidade física e mental, expedida na ocasião da inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 05 de junho de 2019

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____ no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/2019

_____
DECLARANTE

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Para efeito da vedação contida no inc. XVI do art. 37 da Constituição Federal, **DECLARO** que não sou titular de nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo que me impeça de assumir o cargo de _____, referente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado n° 03/2018, da Prefeitura de Tijucas do Sul.

Declaro, ainda, que não tenho percepção de outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses do artigo supra citado, quando for o caso.

Tijucas do Sul, _____/_____/2019

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:30A1D21C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40, DE 04 DE JUNHO DE 2019

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 04 de junho de 2019 e término em 01 de setembro de 2019, à servidora **ANELISE SUZETE DE ALMEIDA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 5.100.098-6/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:01649FE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3264, DE 03 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **JULIA DE ALMEIDA SERAFIN**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.131.031/SSP/SC, para exercer o cargo de Enfermeira, em razão da sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 e da consequente convocação por meio do Edital nº 01, de 24 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:66112D9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3265, DE 04 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **CÁTIA ISABEL CLAUDINO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 3.564.596-9/SSP/PR, para exercer o cargo de Farmacêutica Bioquímica, em razão da sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 06/2018 e da consequente convocação por meio do Edital nº 02, de 29 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F2D3296B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso X da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 18/2019. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da Dispensa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ACOMODAR AS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE NAS COMUNIDADES DE TABATINGA, PINHAL DOS BORGES E CAMPO ALTO

Contratado: **MITRA DA DIOCESE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – CNPJ: 08.782.380/0001-75**
Valor: **R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 18/2019.

Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal de Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008-2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2940 3.3.90.39.00.00 (00303) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 04 de junho de 2019.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:C800B9BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - P.P. 21/2019

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Licitação na modalidade: Pregão Presencial nº 21/2019

Objeto: LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Considerando o fato de que a única empresa participante do processo licitatório supramencionado, foi inabilitada, com base no Item 6.6 do edital, conforme ata do certame datada de 21/05/2019, onde a Pregoeira, nomeada pelo Decreto n° 3210/2019, desta Prefeitura Municipal declarou a licitação como FRACASSADA, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO a licitação fracassada.

Tijucas do Sul/PR, 04 de junho de 2019

ANTONIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:B91E1B0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - T.P. 03/2019

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para a ampliação da unidade de acolhimento institucional de longa permanência para idosos, localizado no Município de Tijucas do Sul/PR; que após a análise e verificação das habilitações apresentadas, tomou a seguinte decisão referente aos proponentes:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
LUIS CARLOS ALVES CONSTRUTORA ME	84.812.833/0001-47	HABILITADO
AUGUSTINHAK & SKORUPA ENGENHARIA LTDA	32.264.182/0001-02	HABILITADO
RAFAEL DE ANDRADE	02.990.062/0001-13	HABILITADO
BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME	09.519.064/0001-78	HABILITADO
DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	80.243.769/0001-70	HABILITADO
EMPREITERA DE OBRAS LEÃO LTDA	81.381.758/0001-19	HABILITADO
PIOMIX CONSTRUTORA LTDA ME	19.035.092/0001-73	INABILITADO
ROSMAR DE SOUZA & CIA LTDA ME	26.616.959/0001-40	INABILITADO

Comunica que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, até dia 11/06/2019, contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Os Documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta no Departamento de Licitações no endereço Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul; ou poderão ser solicitados através do email: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul, 04 de junho de 2019.

AMANDA LARISSA CARVALHO
Presidente

THAÍS BECKER DE SOUZA
Secretária

BARBARA MICHELI MAOSKI
Membro

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:31EADB7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2018

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO- ANO 2019

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE VIGENCIA
Ata de registro de preços nº 147/2018.	Pregão Presencial nº 87/2018	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 00.802.002/0001-02	24/05/2019

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:712BF790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 56/2018

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO- ANO 2019

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
56/2018	Tomada de preços nº 05/2018	Aumento quantitativo	BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP CNPJ:09.519.064/0001-78	15/05/2019

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:B80C0218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 073/2019

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo identificados para a Comissão Disciplinar, e **conceder** aos mesmos o pagamento de função gratificada prevista no art. 1º da Lei nº 459/2019, retroativo a 01/06/2019.

NOME	CPF
VITÓRIA REGINA CHUEIRE CARVALHO	062.356.589-74
IVANILDA MARIA GOUVEIA DE MELO	810.284.669-00
NABDI ELIAS FARIA	046.772.179-39

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de junho de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D52FF131

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESENCIAL Nº 20/2019 PROC. LICITATÓRIO Nº 33/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de

Tomazina/Pr, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do edital. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 30/05/2019, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 20/2019, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ Nº 61.198.164/0001-60; GENTE SEGURADORA S/A CNPJ Nº 90.180.605/0001-02; MAFRE SEGUROS GERAIS S/A CNPJ Nº 61.074.175/0001-38, no valor total de R$ 84.710,00 (oitenta e quatro mil e setecentos e dez reais).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 04 de junho de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 57/2019

Contratado: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ Nº 61.198.164/0001-60
Pregão Presencial Nº: 20/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/Pr, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
Valor : R$ 27.190,00 (vinte e sete mil e cento e noventa reais)
Vigência: 05/06/2019 à 05/06/2020

Tomazina, 04 de junho de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 58/2019

Contratado: GENTE SEGURADORA S/A CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
Pregão Presencial Nº: 20/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/Pr, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
Valor : R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)
Vigência: 05/06/2019 à 05/06/2020

Tomazina, 04 de junho de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 59/2019

Contratado: MAFRE SEGUROS GERAIS S/A CNPJ Nº 61.074.175/0001-38
Pregão Presencial Nº: 20/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/Pr, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
Valor : R$ 32.020,00 (trinta e dois mil e vinte reais)
Vigência: 05/06/2019 à 05/06/2020

Tomazina, 04 de junho de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:7A2D89A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N º 08/2019
PROCESSO Nº 16/2019

Dispenso a Licitação por Inexigibilidade a favor da Associação de Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná, CNPJ: 78.105.855/0001-74, sediada na Av. Assunção 942, Alto Alegre – Cascavel/PR. CEP: 85805-030.
Material: Filiação da Câmara na ACAMOP;
Valor mensal: R$ 510,00 (Quinhentos e dez reais);
Valor Total: 3.060,00 (Três Mil e sessenta reais) – 6 (seis meses.
01.0101 Câmara Municipal;
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas;
3.3.90.39.99.60 – Anuidades de Associações, Federações e Conselhos;
Fundamento Legal: Parágrafo 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 28 de Maio de 2019.

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:43CF6C7B

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, (AMP), datado em 04 de Junho de 2019, na Edição 1770, página 241, referente ao Termo de Dispensa de Licitação Nº 09/2019 e Processo Nº 18/2019, da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, **ONDE SE LÊ**: "CNPJ: 01.115.830/0001-64", **LEIA-SE:** CNPJ: 00.115.830/0001-64.

Três Barras do Paraná, 04 de Junho de 2019.

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:329E601C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1852/19

Data 04/06/19

Súmula – Altera o § 2º do art. 2º da Lei 1847/19, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a CEF e declarar imóveis como de interesse social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI.**

Art. 1º - O § 2º, do art. 2º, da Lei 1847/19, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º- (...)

(...)

§ 2º - O Município fica autorizado a vender os lotes, de propriedade do Município, conforme descrito no Caput deste Artigo, pelo valor de 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo equivalente a R$ 1.000,00 (mil reais) por unidade habitacional, para as respectivas famílias selecionadas no programa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de Junho de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:479AAE98

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1853/19

Data 04/06/19

Súmula – Altera o art. 12, da Lei Municipal nº 512/2011, que determina a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI.**

Art. 1º - O art. 12 da Lei Municipal nº 512/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 - O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 06 (seis) membros titulares e seis membros suplentes, distribuídos da seguinte forma:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 02 (dois) representantes das entidades e organizações de assistência social, devidamente inscrita no CMAS;
e) 02 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;
f) 02 (dois) representantes trabalhadores do setor ou organizações de trabalhadores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de Junho de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:B29F6282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 099/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 740/2019 de 21/05/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.1067 Reforma de Unidades Básicas de Saúde
4.4.90.51.00.00 495 Obras e Instalações..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte 495 – SAÚDE - Atenção Básica.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de maio de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3D2787E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 100/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 740/2019 de 21/05/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.302.0013.1068 Reforma do Posto de Saúde da Sede
4.4.90.51.00.00 303 Obras e Instalações..... R$ 115.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 115.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de maio de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E7FF8D12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 101/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 723/2018 de 10/12/2018,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.552,43 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.005.28.846.0006.2051 – Encargos Gerais do Município
3.3.90.93.00.00 799 Indenizações e Restituições..... R$ 60.552,43

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte 799 – Incentivo Família Paranaense III - IFP III.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de junho de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4B0CCE22

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 102/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 723/2018 de 10/12/2018,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.133,15 (hum mil, cento e trinta e três reais e quinze centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.005.28.846.0006.2051 – Encargos Gerais do Município
3.3.90.93.00.00 799 Indenizações e Restituições..... R$ 1.133,15

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II do § 1º e § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na Fonte 799 – Incentivo Família Paranaense III - IFP III.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de junho de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8C76EDE3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS N.° 46/2018:

Processo: Tomada de Preços: 2/2018

PRIMEIRO

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ -** CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa: **ALBERTI & FURUYA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº 00.994.114/0001-02,
OBJETO: prorrogação de vigência do Contrato, Original por mais 180 (cento e oitenta) dias passando a vigorar pelo período de 05/05/2019 até 01/11/2019.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

DATA: Tunas do Paraná/PR 30 de abril de 2019
ASSINAM O TERMO: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal - ALBERTI & FURUYA LTDA** - CONTRATADA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E1C47A00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°1/2019, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Óleos Lubrificantes, Graxas e Filtros Automotivos**.**
PREÇO MÁXIMO: R$ 30.867,54(trinta mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 19/06/2019 às 08h30min horas.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 19/06/2019 Às 09h00min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 03 de junho de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9D21C778

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2019

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 1/2019, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-** do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:

OBJETO: ***AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR***, para atender as necessidades da Unidade Municipal de Pronto Atendimento, conforme Termo de Referência Anexo I.
PREÇO MÁXIMO: R$23.287,15 (vinte e três mil duzentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 19/06/2019 às 13h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 19/06/2019 Às 13h30min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 03 de junho de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:042B9434

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2019

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria n.°01/2019, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-** utilizando os recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL" exclusivo para ME/EPP/MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme descrito no Anexo I Termo de Referencia*.
PREÇO MÁXIMO: R$ 10.324,80 (dez mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 19/06/2019 às 16h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 19/06/2019 Às 16h300min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 03 de junho de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1A1F3E00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial nº 75/2019 em favor da **JOAO MARIA DOS SANTOS MEI** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.324.590/0001-40 com sede localizada na Estrada Principal, S/N, Passa Quatro, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 17.608,00 (dezessete mil e seiscentos e oito reais) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019) em 30/05/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 046/2019 e Parecer Jurídico com data de 13/02/2019, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial Nº 75/2019, do tipo menor preço, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 04 de junho de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Cristina Americano Mattos
Código Identificador:2DFED0D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2019 NOTA DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A publicação veiculada em 04 de junho de 2019, na Edição Nº 1770 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o valor global de R$ 54.799,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa e nove reais) e não aquele atribuído ás publicações em epígrafe, ora retificadas. As informações administrativas relativas ao Pregão Presencial N° 79/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 04 de junho de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N° 08/2019)

Publicado por:
Elizandra Cristina Americano Mattos
Código Identificador:E168199A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor preço (por lote)

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de troféus e medalhas destinados as premiações esportivas

Cadastro das Propostas: Até às 13h00min de 19 de junho de 2019

Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 13h00min as 13h30min de 19 de junho de 2019

Início da Sessão: 19 de junho de 2019 às 13h30min

Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

Valor estimado: R$ 17.061,40 (dezessete mil sessenta e um reais e quarenta centavos)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de junho de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N° 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D428C543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos
Cadastro das Propostas: Até às 08h00min de 19 de junho de 2019
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min as 08h30min de 19 de junho de 2019
Início da Sessão: 19 de junho de 2019às 08h30min
Local: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 104.877,20 (cento e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de junho de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N° 08/2019

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F0EBFF0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCEDIMENTO:	LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N° 77/2019
TIPO:	MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS DE ESTILO MISTO (XOTE, VANEIRA, MILONGA, RANCHEIRA, VALSA E GAÚCHA).
CONVOCANTE:	MUNICÍPIO DE TURVO – ESTADO DO PARANÁ.
CONVOCADA:	**EMPRESA: JOSE WILSON DE OLIVEIRA MEI,** CNPJ SOB O Nº 17.742.045/0001-34 **REPRESENTANTE:** JOSE WILSON DE OLIVEIRA, CPF N° 667.402.159-87
DATA:	04/06/2019
TEOR:	O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMUNICA AO(A) SR.(A) QUE O PROCESSO LICITATÓRIO RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019 FOI DEVIDAMENTE HOMOLOGADO POR MEIO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LAVRADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/PR, SR. JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, EM 03/06/2019 (CF. MATÉRIA VEICULADA EM 04/06/2019 NA EDIÇÃO Nº 1770 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ/AMP). NA OPORTUNIDADE, FICA O SR.(A) CONVOCADO(A) PARA, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO, ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 12.1. E SEGUINTES DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N° 08/2019

Publicado por:
Elizandra Cristina Americano Mattos
Código Identificador:586DA201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 77/2019

Contrato Administrativo nº 177/2019 – Pregão Presencial N° 77/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Empresa**: JOSE WILSON DE OLIVEIRA MEI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.742.045/0001-34, com sede localizada na Rua Bandeirantes, Nº 303, Planalto, no Município de Pitanga/PR, CEP 85200-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização de shows musicais de estilo misto (xote, vaneira, milonga, rancheira, valsa e gaúcha) destinado a eventos dos grupos de idosos do Município de Turvo (PR), em atendimento aos termos do Memorando nº 25/2019 da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 04/06/2019 e término em 03/06/2020 – **Valor global:** R$ 12.000,00 (doze mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 04/06/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Elizandra Cristina Americano Mattos
Código Identificador:9E033B2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2019

Contrato Administrativo nº 176/2019 – Pregão Presencial N° 79/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Empresa**: JOELMA VENNEK MEI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.578.083/0001-50, com sede localizada na Rua Parana, Nº 729, Centro, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000 – **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de panificação em atendimento aos termos do memorando nº 29/2018 do Departamento de Administração. – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 04/06/2019 e término em 03/06/2020 – **Valor global:** R$ 54.799,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa e nove reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 04/06/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Elizandra Cristina Americano Mattos
Código Identificador:C04A8387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 26/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR E PEDAGOGO N. 02/2018

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2018, homologado pelo Edital 02/2018, faz saber que ficam os abaixo-relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, as 13:30 horas do dia 05 de junho de 2019, munidos de documentos, conforme item 8.3.5 do Edital 02/2018.

CARGO: PROFESSOR 20HS
UNIDADE DE ENSINO: CMEI VÓ LUIZA

Classif	Nome	Inscrição	Data nascimento	Pontuação obtida
25ª	Lisnara Aparecida Guber	133	28/09/1979	70
27ª	Luciane Ignacheski	115	20/02/1984	66

Obs.: A presente convocação é para prestar serviços na Escola Municipal do Campo Santa Anita

Turvo, 04 de junho de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F5CACA33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 24/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR E PEDAGOGO N. 02/2018

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2018, homologado pelo Edital 02/2018, faz saber que fica cancelado o Edital de convocação n. 24/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do paraná, no dia 30 de maio de 2019, edição 1767, em virtude de remanejamento e outras soluções encontradas no estabelecimento de ensino.

Turvo, 31 de maio de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:CE2AE21D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCEDIMENTO:	LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2019
TIPO:	MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LIMPEZA DE TRAÇO E CONFECÇÃO DE CERCA NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA RIO BONITO.
CONVOCANTE:	MUNICÍPIO DE TURVO – ESTADO DO PARANÁ.
CONVOCADA:	**EMPRESA: NIVA SOUZA NEUMANN MEI,** CNPJ SOB O Nº 18.425.232/0001-57 **REPRESENTANTE:** NIVA SOUZA NEUMANN, CPF N° 724.659.489-20
DATA:	04/06/2019
TEOR:	O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMUNICA AO(A) SR.(A) QUE O PROCESSO LICITATÓRIO RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019 FOI DEVIDAMENTE HOMOLOGADO POR MEIO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LAVRADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/PR, SR. JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, EM 03/06/2019 (CF. MATÉRIA VEICULADA EM 04/06/2019 NA EDIÇÃO Nº 1770 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ/AMP). NA OPORTUNIDADE, FICA O SR.(A) CONVOCADO(A) PARA, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO, ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 12.1. E SEGUINTES DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N° 08/2019

Publicado por:
Elizandra Cristina Americano Mattos
Código Identificador:5FFAFCE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2019

Contrato Administrativo nº 178/2019 – Pregão Presencial N° 76/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Empresa**: NIVA SOUZA NEUMANN MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.425.232/0001-57, com sede localizada na Estrada Povoado Linha Pacheco, Nº 01, Rural, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, limpeza de traço e confecção de cerca na Estação Ecológica Rio Bonito, em atendimento aos termos do Memorando nº 05/2019 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 04/06/2019 e término em 03/06/2020 – **Valor global:** R$ 11.942,40 (onze mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 04/06/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Elizandra Cristina Americano Mattos
Código Identificador:6816B0B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1154/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico Nº 38/2019 – Processo Nº 61/2019.
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratadas:	**CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP,** CNPJ nº 01.328.535/000159, Ata de Registro de Preços n.º 106/2019 (5229); **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 12.889.035/0001-02, Ata de Registro de Preços n.º 107/2019 (5230); **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA,** CNPJ nº 44.734.671/0001-51, Ata de Registro de Preços n.º 108/2019 (5231); **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 03.652.030/0001-70, Ata de Registro de Preços n.º 109/2019 (5232); **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA,** CNPJ nº 02.816.696/0001-54, Ata de Registro de Preços n.º 110/2019 (5233); **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** CNPJ nº 81.706.251/0001-98, Ata de Registro de Preços n.º 111/2019 (5234); **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ nº 00.802.002/0001-02, Ata de Registro de Preços n.º 112/2019 (5235); **MED CENTER COMERCIAL LTDA,** CNPJ nº 00.874.929/0001-40, Ata de Registro de Preços n.º 113/2019 (5236); **MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A,** CNPJ nº 05.912.018/0001-83, Ata de Registro de Preços n.º 114/2019 (5237).
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Suzana Martins - CPF nº 075.115.879-84.
Fiscal Substituto:	xxx

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:52864594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 156/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Respaldado pelas Leis Municipais nºs. 4272/2013 e 4514/2015, dia **28 de junho de 2019** (sexta feira), **PONTO FACULTATIVO,** comemoração ao **PADROEIRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, não haverá expediente nos Órgãos Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, **sem prejuízo aos serviços essenciais.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de junho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5493BBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1155/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALIANDRA YANA DOLINSKI	2017/2018	TÉCNICA ENFERMAGEM	17/06/2019 a 26/06/2019
ALIANDRA YANA DOLINSKI	2018/2019	TÉCNICA ENFERMAGEM	27/06/2019 a 06/07/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2F1C58D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1156/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ARNALDO SOLOV	2017/2018	AUXILIAR ENFERMAGEM	29/05/2019 a 07/06/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F87A04C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1157/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARINA KLEMCZUK	2018/2019	RECEPCIONISTA	24/06/2019 a 13/07/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:07391769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1158/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
VANDIR LUIZ SCHARZ	2016/2017	MOTORISTA	24/05/2019 a 22/06/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6BCE8697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1159/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALEXANDRE DOS SANTOS LACERDA	2017/2018	SERVENTE	20/05/2019 a 08/06/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:43E253BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1160/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANI MARY ARNDT PIVOTTO	2018/2019	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	03/06/2019 a 02/07/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:02A6362C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1161/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ELIANE APARECIDA PRETO SKUDLAREK	2018/2019	AUXILIAR ENFERMAGEM SAÚDE FAMÍLIA	16/05/2019 a 04/06/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A6FBCF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1162/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANELIZE MAGUELNISKI	2017/2018	SECRETÁRIA EXECUTIVA	01/07/2019 a 30/07/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:127EA3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1163/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **LUCINEI FAGUNDES DE OLIVEIRA,** Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **ZELADORA,** Grupo Ocupacional Operacional, Nível Padrão 01, **02 (dois) anos** de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de interesses particulares, a que tem direito conforme Lei Municipal nº 1847/92, a partir de **03 DE JUNHO DE 2019,** devendo impreterivelmente retornar às suas atividades **ATÉ 03 DE JUNHO DE 2021**, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 2º A presente licença não poderá ser **PRORROGADA** após seu vencimento de 02 (dois) anos, conforme Art. 150 da Lei Municipal nº 1847/92.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de junho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:567F85C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1164/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	CARGO	PORTARIA CONCEDEU A LICENÇA	DATA RETORNO
NILCE PEREIRA DA COSTA	ZELADORA	1183/2018	03/06/2019

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D401B772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1165/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
CRISTIANE NADOLNY	47	TECNICA ENFERMAGEM PLANTONISTA	13/05/2019 A 28/06/2019

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CC10B02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1166/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogada a PORTARIA nº 1067/2019, em virtude da concessão da aposentadoria ao servidor.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B4F1CAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO N.º06/2019- COMUSUV

Conselho Municipal de Saúde do Município de União da Vitória

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1622;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o 1º Relatório do Quadrimestre de 2019.
.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória-PR, 03 de junho de 2019

:

DEIVID DIONATAN RUCINSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A55F1185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1167/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JOSIANE DE PAULA DROSZAK	2018/2019	ZELADORA	31/01/2019 a 01/03/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:83533739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2019 – REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 96/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais para copa, cozinha, cama, mesa e banho destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 21.283,42 (Vinte um mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 25/06/2019.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **25/06/2019 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **25/06/2019 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262.
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***

União da Vitória - PR, 04 de junho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:A26DCB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor HILTON SANTIN ROVEDA,** portador do RG 7.210.917-1 e CPF 030.419.409-30, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA**, inscrita no CNPJ nº 08.321.413/0001-80, com sede na Rua Horácio Ribeiro, 1400, União da Vitória-PR, CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **REGINALVA ALVES PEREIRA**, portadora da carteira de identidade sob n°14.689.191-8, e inscrito no CPF/MF sob n° 196.517.778-69, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA para oferecer abrigo para mulheres do sexo feminino com sofrimento psíquico leve e moderado, com cuidados que promovam a melhoria na qualidade de vida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 59.104,00 (cinquenta e nove mil cento e quatro reais), divididos em:
R$ 24.552,00 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais) para o exercício de 2019 Pela seguinte doação orçamentária: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção de Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
R$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única para o exercício de 2019. Pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretária Municipal de Administração; Unidade: 01 – Secretária Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Secretária Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais. Verba Impositiva da câmara dos vereadores
R$ 24.552,00 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais) para o exercício de 2020. Pela seguinte doação orçamentária: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção de Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA.**

A TOMADORA obriga-se a:
I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora . **Mauren Karpovicz, portadora do CPF de nº 035.640.129-40,** e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".
V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a

fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso;
Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é de 07 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento publico nº02/2019 publicada no dia 28 de maio de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 1765, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 03 de junho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito de União da Vitória

REGINALVA ALVES PEREIRA
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C903325A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E ACADEMIA DE LETRAS DO VALE DO IGUAÇU

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor HILTON SANTIN ROVEDA,** portador do RG 7.210.917-1 e CPF 030.419.409-30, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a A ACADEMIA DE LETRAS DO VALE DO IGUAÇU inscrita sob o CNPJ de nº 05.096.135/0001-16, com sede na Praça Visconde de Nácar, s/nº, União da Vitória-PR,CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhor **RAULINO BORTOLINI**, portador da carteira de identidade sob n°798.227-5, e inscrito no CPF/MF sob n° 017.907.579-91, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ACADEMIA DE LETRAS DO VALE DO IGUAÇU para publicar a revista anual da academia e outras obras literárias e pesquisa como forma de incentivar a produção literária dos escritores oportunizando a comunidade em geral e aos estudantes e professores maior acesso aos livros e artigos que contemplam a História Local, pelas publicações da Academia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única. O valor previsto para execução do objeto proposto Pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretária Municipal de Administração; Unidade: 01 – Secretária Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Secretária Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA.**

A TOMADORA obriga-se a:
I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora. **Marilise Edineia dos Anjos Berres Kampmann, portadora do CPF de nº 031.308.029-16,** e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".
V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso;
Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é de até 31 de dezembro de 2020, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a inexigibilidade de chamamento publico nº02/2019 publicada no dia 24 de maio de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 1763, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 03 de junho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito de União da Vitória

RAULINO BORTOLINI
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1F938DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 61/2019 - PROCESSO N. º 97/2019

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) Km, tipo "micro-ônibus", adaptado para portadores de necessidades especiais, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com parte dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, de acordo com o ANEXO 01 – Termo de Referência (CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 25/06/2019.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **25/06/2019 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **25/06/2019 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 252.125,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil cento e vinte e cinco reais).

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).
E-MAIL: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: *http://www.bbmnetlicitacoes.com.br* "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, PR, 04 de junho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:38ACB294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DE 2019 (5226) DO CONTRATO N.º 24/2018 (4488) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018 – PROCESSO Nº 32/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reajuste.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: CREMONESA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua Dr. Cruz Machado, Nº 433, Centro de União da Vitória, o qual será destinado ao funcionamento da Casa Abrigo do Município.*
DO REAJUSTE: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e de acordo com a variação acumulada do IGP-M – FGV, o valor contratual fica reajustado em 1,09974160%, resultando no valor mensal corrigido de R$ 4.948,84 (Quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos); Valor total do Apostilamento: R$ 5.386,08 (Cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e oito centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 3º da Lei 10.192/2001, no Artigo 40°, Inciso XI e no Artigo 55°, Inciso III da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 31 de maio de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:3B7249C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO - CIAHAB - TERMO ADITIVO Nº 0001/2019 (97) DO CONTRATO Nº 14/2018 (86) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2018 – PROCESSO Nº 14/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado à Rua Prudente de Brito, Nº 184, bairro Rocio, em União da Vitória - PR, a qual será destinada à Aluguel Social.

CONTRATADA(S): FERNANDA APARECIDA FRANCO DE RAMOS.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência a que se refere à cláusula 5ª do Termo de Contrato n.° 14/2018 (86) fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar 01/06/2019 e a terminar em 01/12/2019.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 14/2018 (86) o valor total de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 31 de maio de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:11363931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1168/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a Comissão Permanente de Processo Administrativo criada através da Portaria nº 729/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 73744/2019**, referente ao MEMORANDO Nº 014/2019-APS, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de junho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7792162F

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 74/2019

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006 e considerando o Edital n.º 01/2019 de 18 de janeiro de 2019,
RESOLVE

Art. 1º Nomear, em virtude da habilitação em Concurso Público **LEANDRO SOUSA COSTA**, RG 13.541.922-2 PR, para exercer o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Auxiliar, Nível II, no Regime de Trabalho de T12 horas semanais (T12) a partir de 06 de junho de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 30 de maio de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:191DD251

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 75/2019

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso XXI, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, de 19 de dezembro de 2006.
RESOLVE
Art. 1º - Designar os servidores Prof.ª M.a SIMONE SANTOS JUNGES, Prof.ª M.a. JULLIANA BISCAIA, Prof. Esp. WILSON CARLOS ECKL, Prof.ª Dra. JULIANE BOIKO BOHONE, Prof.ª M.a LISANDRA CRISTINA KAMINSKI, sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo membro, para compor a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação responsável pela elaboração e realização do Concurso Publico para provimento de vagas em cargos do quadro permanente de pessoal do Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de junho de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:E11AF2F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 931/19

Data 04/06/19

Súmula. Exonera ALZIRA REITZ FERRE do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º- Fica EXONERADA, a pedido, a senhora ALZIRA REITZ FERRE, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 01 de junho de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 04 de junho de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E28349E6

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 932/2019

DATA 04/06/2019

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Verê e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA:
ART.1º Ficam nomeados membros do Conselho Municipal dos Direito da Pessoa Idosa do Município de Verê-PR, com mandato de dois anos, e que fica assim composto:
Representantes governamentais:
Titular: Teresinha Carini Gorges
Suplente: Odair José França
Titular: Elisângela Aparecida Mattei
Suplente: Rosângela Rebonatto

Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Valdemiro Joenck
Suplente: Verner Krause
Titular: Jorge Julianotti
Suplente: Celso Peloso

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A83F3115

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019-SMSA
Pregão Presencial Nº 011/2019-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de uniformes***, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. CNPJ: 05.508.941/0001-54, situada nesta cidade de Maringá/PR, à Avenida Governador Parigot de Souza, 554, Sala 1, Zona 1, CEP 87013-300, fone/fax (44) 3025-5576, por seu representante legal, a Sra. Giovana Bergamasco, portadora do CI/RG Nº. 3.429.921-8 - SESP/PR e CPF n.º 750.180.209-20, ao final assinado(a), com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	3	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA, TECIDO GRAFIL 120G/M2, 50% POLIÉSTER, 50 CAMISA MASCULINA MANGA CURTA, TECIDO GRAFIL 120G/M2, 50% POLIÉSTER, 50% DE ALGODÃO, COR BRANCA, MODELO SOCIAL, GOLA COM ENTERTELA 90GR 100% ALGODÃO, VISTA MACHO COR AZUL MARINHO NA PARTE INTERNA, PÉ DE GOLA INTERNO COR AZUL MARINHO COM ENTERTELA 90GR E 02 FILETES PLÁTICOS DE 6,5 CM NA PARTE DE TRAS DA GOLA, FILETE BAINHA DAS MANGAS E BAINHA DO BOLSO COR AZUL MARINHO, COM BORDADOS NO BOLSO E MANGA. (TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG, EXG,EXG MAIOR, EXGG MAIOR,XGG MAIOR, 62 MAIOR 5G MAIOR).	PONTOS DOS UNIFORMES	UNID.	100	R$61,20	R$6.120,00
1	4	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA, TECIDO GRAFIL 120G/M2, 50% POLIÉSTER, 50 CAMISA MASCULINA MANGA CURTA, TECIDO GRAFIL 120G/M2, 50% POLIÉSTER, 50% DE ALGODÃO, COR AZUL PRISMA, MODELO SOCIAL, GOLA COM ENTERTELA 100% ALGODÃO DE 90GR, VISTA MACHO COR AZUL MARINHO NA PARTE INTERNA, PÉ DE GOLA INTERNO COR AZUL MARINHO, FILETE BAINHA DAS MANGAS E BAINHA DO BOLSO COR AZUL MARINHO, COM BORDADOS NO BOLSO E MANGA. (TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG, EXG,EXG MAIOR, EXGG MAIOR,XGG MAIOR, 62 MAIOR 5G MAIOR).	PONTOS DOS UNIFORMES	UNID.	100	R$64,20	R$6.420,00
1	5	CAMISA MASCULINA MANGA LONGA COM ENTERTELA 100% ALGODÃO DE 90GR NO PUN CAMISA MASCULINA MANGA LONGA COM ENTERTELA 100% ALGODÃO DE 90GR NO PUNHO, TECIDO GRAFIL 120G/M2, 50% POLIÉSTER, 50% DE ALGODÃO, COR BRANCA, MODELO SOCIAL, GOLA COM ENTERTELA 90GR 100% ALGODÃO COM 02 BOTÕES, VISTA MACHO COR AZUL MARINHO NA PARTE INTERNA, PÉ DE GOLA INTERNO COR AZUL MARINHO, COM ENTERTELA 100%ALGODÃO DE 90GR, E 02 FILETES PLÁTICOS DE 6,5 CM NA PARTE DE TRÁS DA GOLA, FILETE BAINHA DAS MANGAS E BAINHA DO BOLSO COR AZUL MARINHO, COM BORDADOS NO BOLSO E MANGA. (TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG, EXG,EXG MAIOR, EXGG MAIOR,XGG MAIOR, 62 MAIOR 5G MAIOR).	PONTOS DOS UNIFORMES	UNID.	100	R$72,50	R$7.250,00
1	6	CAMISA MASCULINA MANGA LONGA COM ENTERTELA 100% ALGODÃO DE 90 GR NO PU CAMISA MASCULINA MANGA LONGA COM ENTERTELA 100% ALGODÃO DE 90 GR NO PUNHO, TECIDO GRAFIL 120G/M2, 50% POLIÉSTER, 50% DE ALGODÃO, COR AZUL PRISMA, MODELO SOCIAL, GOLA COM ENTERTELA 90GR 100% ALGODÃO, COM 02 BOTÕES, VISTA MACHO COR AZUL MARINHO NA PARTE INTERNA, PÉ DE GOLA INTERNO COR AZUL MARINHO, COM ENTERTELA 90GR, E 02 FILETES PLÁTICOS DE 6,5 CM NA PARTE DE TRÁS DA GOLA, FILETE BAINHA DAS MANGAS E BAINHA DO BOLSO COR AZUL MARINHO, COM BORDADOS NA FRENTE E MANGA. (TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG, EXG,EXG MAIOR, EXGG MAIOR,XGG MAIOR, 62 MAIOR 5G MAIOR).	PONTOS DOS UNIFORMES	UNID.	100	R$73,50	R$7.350,00
1	7	CAMISETE FEMININA MANGA CURTA, TECIDO GRAFIL 120 G/M2, 50% POLIÉSTER, CAMISETE FEMININA MANGA CURTA, TECIDO GRAFIL 120 G/M2, 50% POLIÉSTER, 50% ALGODÃO, COR BRANCA, MODELO SOCIAL, GOLA COM ENTERTELA 100% ALGODÃO DE 90GR, VISTA MACHO AZUL MARINHO NA PARTE INTERNA, PÉ DE GOLA INTERNO COR AZUL MARINHO, COM ENTERTELA 90GR, E 02 FILETES PLÁTICOS DE 6,5 CM NA PARTE DE TRÁS DA GOLA, FILETE BAINHA DAS MANGAS COR AZUL MARINHO, COM BORDADOS NO BOLSO E MANGA. (TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG).	PONTOS DOS UNIFORMES	UNID.	100	R$59,00	R$5.900,00
1	8	CAMISETE FEMININA MANGA LONGA COM ENTERTELA DE 90 GR NO PUNHO 100% ALG CAMISETE FEMININA MANGA LONGA COM ENTERTELA DE 90 GR NO PUNHO 100% ALGODÃO, TECIDO GRAFIL 120 G/M2, 50% POLIÉSTER, 50% ALGODÃO, COR BRANCA, MODELO SOCIAL, GOLA COM ENTERTELA 90GR 100% ALGODÃO COM 02 BOTÕES, VISTA MACHO AZUL MARINHO NA PARTE INTERNA, PÉ DE GOLA INTERNO COR AZUL MARINHO, COM BOTÕES, COM ENTERTELA 90GR, E 02 FILETES PLÁTICOS DE 6,5 CM NA PARTE DE TRÁS DA GOLA, FILETE BAINHA DAS MANGAS COR AZUL MARINHO, COM BORDADOS NO BOLSO E MANGA. (TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG).	PONTOS DOS UNIFORMES	UNID.	100	R$62,90	R$6.290,00
1	9	CAMISETA MANGA CURTA, MALHA PV ANTI-PILEM 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, CAMISETA MANGA CURTA, MALHA PV ANTI-PILEM 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, COR AZUL ROYAL, GOLA REDONDA, COM RIBANA, COM BORDADO NA FRENTE. (TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG, EXG, EXG MAIOR, EXGG MAIOR, XGG MAIOR, 62 MAIOR 5G MAIOR).	PONTOS DOS UNIFORMES	UNID.	100	R$27,00	R$2.700,00
1	10	CAMISETA MANGA CURTA, MALHA PV ANTI-PILEM 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, CAMISETA MANGA CURTA, MALHA PV ANTI-PILEM 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, COR AZUL PRISMA, GOLA POLO, COM RIBANA NA COR AZUL MARINHO COM 2 BOTÕES TRANSPARENTES, COM BORDADO NA FRENTE. (TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG, EXG, EXG MAIOR, EXGG MAIOR, XGG MAIOR, 62 MAIOR 5G MAIOR).	PONTOS DOS UNIFORMES	UNID.	100	R$29,00	R$2.900,00
1	11	CAMISETA MANGA CURTA, MALHA PV ANTI-PILEM 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, CAMISETA MANGA CURTA, MALHA PV ANTI-PILEM 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, COR BRANCA, GOLA POLO NA COR AZUL MARINHO COM 2 BOTÕES TRANSPARENTES, COM BORDADO NA FRENTE. (TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG, EXG, EXG MAIOR, EXGG MAIOR,XGG MAIOR, 62 MAIOR 5G MAIOR).	PONTOS DOS UNIFORMES	UNID.	100	R$29,00	R$2.900,00
1	12	CAMISETE FEMININO MANGA CURTA, MALHA PV ANTI-PILEM 67% POLIÉSTER, 33% CAMISETE FEMININO MANGA CURTA, MALHA PV ANTI-PILEM 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, COR AZUL PRISMA, GOLA POLO, COM RIBANA NA COR AZUL MARINHO COM 2 BOTÕES TRANSPARENTES, COM BORDADO NA FRENTE. (TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG).	PONTOS DOS UNIFORMES	UNID.	100	R$29,00	R$2.900,00
1	13	CAMISETE FEMININO MANGA CURTA, MALHA PV ANTI-PILEM 67% POLIÉSTER, 33% CAMISETE FEMININO MANGA CURTA, MALHA PV ANTI-PILEM 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, COR BRANCA, GOLA POLO, COM RIBANA NA COR AZUL MARINHO COM 2 BOTÕES TRANSPARENTES, COM BORDADO NA FRENTE. (TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG).	PONTOS DOS UNIFORMES	UNID.	100	R$29,00	R$2.900,00
1	14	CAMISETA MANGA LONGA, MALHA PV ANTI- PILEM 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, CAMISETA MANGA LONGA, MALHA PV ANTI- PILEM 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, COR AZUL ROYAL, GOLA REDONDA, COM RIBANA, COM BORDADO NA FRENTE. (TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG, EXG,EXG MAIOR, EXGG MAIOR,XGG MAIOR, 62 MAIOR 5G MAIOR).	PONTOS DOS UNIFORMES	UNID.	100	R$38,00	R$3.800,00
1	15	CALÇA MASCULINA, TECIDO JEANS 3X1E 392G/M2, 98% ALGODÃO E 2% ELASTANO, CALÇA MASCULINA, TECIDO JEANS 3X1E 392G/M2, 98% ALGODÃO E 2% ELASTANO, CALÇA MASCULINA, TECIDO JEANS 3X1E 392G/M2, 98% ALGODÃO E 2% ELASTANO, COR AZUL MARINHO (AMACIADA), MODELO JEANS, BOLSOS FRONTAIS COM ABERTURA TIPO JEANS, BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, COM BORDADO. (TAMANHOS: 36 AO 62 MAIOR).	PONTOS DOS UNIFORMES	UNID.	100	R$59,00	R$5.900,00
1	16	CALÇA MASCULINA, TECIDO OXFORD 180G/M2, 100% DE POLIÉSTER, COR PRETA, CALÇA MASCULINA, TECIDO OXFORD 180G/M2, 100% DE POLIÉSTER, COR PRETA, CALÇA MASCULINA, TECIDO OXFORD 180G/M2, 100% DE POLIÉSTER, COR PRETA, MODELO SOCIAL SEM PREGAS, BOLSOS FRONTAIS E BOLSOS TRASEIROS, COM BORDADO. (TAMANHOS: 36 AO 62 MAIOR).	PONTOS DOS UNIFORMES	UNID.	100	R$50,00	R$5.000,00
TOTAL							**R$68.330,00**

ASSINATURA: 30 de maio de 2019

Sarandi/PR, 04 de junho de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:019D6309

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019-SMSA

Pregão Presencial Nº 011/2019-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de uniformes***, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **FRS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.583.350/0001-06, situada nesta cidade de Apucarana/PR, à Avenida Iguaçu, 454, Centro, CEP 86800-320, fone/fax (43) 3122-1872, por seu representante legal, o Sr. Edvaldo Orathes, portador do CI/RG Nº. 3.043.008-5 - SESP/PR e CPF n.º 513.598.559-4, ao final assinado(a), com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	1	JAQUETA NYLON FINO RESINADO MASCULINO, 100% POLIÉSTER REPELENTE A ÁGUA JAQUETA NYLON FINO RESINADO MASCULINO, 100% POLIÉSTER REPELENTE A ÁGUA, MODELO MASCULINO, AZUL MARINHO, MODELO PARKA, ELÁSTICO NOS PUNHOS, PUXADOR NA BARRA, VISTA DO ZÍPER COM 4 BOTÕES DE PRESSÃO, RECORTE FRONTAL, 2 BOLSOS EMBUTIDOS NO RECORTE, CÓSCOM BOTÃO DE PRESSÃO, FORRO MATELADO COM MANTA ACRÍLICA, COM BORDADOS NA FRENTE E MANGA. (TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG, EXG,EXG MAIOR, EXGG MAIOR,XGG MAIOR, 62 MAIOR 5G MAIOR).	FENIX TEXTIL	UNID.	100	R$159,00	R$15.900,00
1	2	JAQUETA NYLON FINO RESINADO FEMININO, 100% POLIÉSTER REPELENTE A ÁGUA, JAQUETA NYLON FINO RESINADO FEMININO, 100% POLIÉSTER REPELENTE A ÁGUA, MODELO FEMININO, AZUL MARINHO, MODELO PARKA, ELÁSTICO NOS PUNHOS, PUXADOR NA BARRA, VISTA DO ZÍPER COM 4 BOTÕES DE PRESSÃO, RECORTE FRONTAL, 2 BOLSOS EMBUTIDOS NO RECORTE, CÓSCOM BOTÃO DE PRESSÃO, FORRO MATELADO COM MANTA ACRÍLICA, COM BORDADOS NA FRENTE E MANGA. (TAMANHOS: P, M, G,GG).	FENIX TEXTIL	UNID.	100	R$159,00	R$15.900,00
1	17	CHAPÉU AUSTRALIANO, TECIDO SARJA 100% ALGODÃO FPV50+, COR AZUL MARINHO CHAPÉU AUSTRALIANO, TECIDO SARJA 100% ALGODÃO FPV50+, COR AZUL MARINHO COM PROTETOR REMOVÍVEL DE NUCA E PESCOÇO, ABA MÉDIA, MODELAGEM BÁSICA COM BOTÕES NAS LATERAIS PARA MOLDAGEM DA ABA, E CORDA ELÁSTICA EXTERNA PARA AJUSTE DE TAMANHO, COM BORDADO NA FRENTE. (TAMANHOS: P=, M=, G=, GG= E EGG).	FENIX TEXTIL	UNID.	100	R$29,50	R$2.950,00
1	18	BONÉ ABA CURVA EM TECIDO SARJA 100% ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO, TIPO BONÉ ABA CURVA EM TECIDO SARJA 100% ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO, TIPO ARIAL, COM TIRA DE AJUSTE DE TAMANHO NA PARTE POSTERIOR E ORIFÍCIOS DE VENTILAÇÃO, ENVOLVENDO UM CASQUETE INTERNO DE PLÁSTICO SEMIRRÍGIDO DOTADO DE ESPUMA DE AMORTECIMENTO DE IMPACTOS, COM BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO NA FRENTE. (TAMANHOS: P=, M=, G=, GG=.E EGG).	FENIX TEXTIL	UNID.	100	R$6,50	R$650,00
1	19	COLETE CONFECCIONADO EM BRIM AZUL CLARO, COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL(7 COLETE CONFECCIONADO EM BRIM AZUL CLARO, COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL(7), ZÍPER PARA FECHAMENTO, TELA VAZADA NA PARTE DORSAL SUPERIOR PARA MELHOR VENTILAÇÃO, BOLSOS NA REGIÃO LOMBAR (3) PARA GUARDA DE GARRAFA DE ÁGUA, CELULAR DE LEITURA, COM LOGO ESTAMPADO DE IDENTIFICAÇÃO DA AUTARQUIA NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO ESQUERDO DA PARTE FRONTAL, FAIXAS REFLETIVAS NA PARTE FRONTAL E DORSAL - TAMANHO: P, M, G, GG, XGG	FENIX TEXTIL	UNID.	100	R$205,00	R$20.500,00
TOTAL							**R$55.900,00**

ASSINATURA: 30 de maio de 2019

Sarandi/PR, 04 de junho de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:420A09D7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2019 EDITAL N° 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2019
EDITAL N° 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
A. G .S. COMERCIAL - EIRELI
CNPJ: 24.435.379/0001-20

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	39280	BANNER FOTOGRÁFICO COM TRIPÉ REGULÁVEL. Padrão fotográfico para identidade; fundo de cor branco fosco; dimensões 1,5m x 1m; tripé com regulagem de altura.	Unid.	44	R$115,00	5.060,00	IBOX BPBF 1,95MT

Total: R$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

Sarandi, 15 de maio de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:DD27A4C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 47/2019

DECRETO Nº 47/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002108/18, de 12 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 981.500,00(novecentos e oitenta e um mil e quinhentos reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	04		Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos	
Unidade	01		Departamento de Assuntos Juridicos	
Atividade	28.846.0000.0001		ENCARGOS COM PRECATORIOS E AÇÕES	
Elemento	3.1.90.91	1000	Sentenças Judiciais	2.300,00
Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	04.122.0004.2013		Manutenção do Departamento de Administração	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Atividade	04.122.0004.2014		Departamento de Licitação	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	04.122.0004.2019		Despesas de Exercicios Anteriores	
Elemento	3.3.90.92	1000	Despesas De Exercícios Anteriores	100,00
Atividade	04.122.0004.2020		Encargos com Restituição	
Elemento	3.3.90.93	1000	Indenizações E Restituições	45.000,00
Atividade	04.123.0003.2021		Serviços de Administração Financeira	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	04.122.0004.2023		Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	30.000,00
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Atividade	04.122.0004.2024		Construção e Manutenção de Proprios Municipais	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
Atividade	15.451.0032.2025		Manutenção de Vias Urbanas	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	72.000,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2052		Termo de Colaboração de Assistência Comunitária	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	8.000,00
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.32	1941	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	100,00
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.2059		Termo de Colaboração com Assistência à Criança e ao Adolescente	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	45.000,00
Atividade	08.243.0013.6003		Manutenção do PETI	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	20.000,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.3.90.30	1103	Material De Consumo	30.000,00
Atividade	12.361.0021.2064		Manutenção do Transporte Escolar Fundeb 40%	
Elemento	3.3.90.33	1102	Passagens E Despesas Com Locomoção	452.000,00
Atividade	12.365.0019.1008		Construção de Centros de Educação Infantil	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	12.000,00
Órgao	12		Secretaria Municipal de Esporte Lazer	
Unidade	01		Departamento de Esporte e Lazer	
Atividade	27.812.0034.1011		Construção, Reforma e Ampliação de Centros Esportivos	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.605.0030.2087		Manutenção do Armazém da Família	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	38.000,00
Unidade	02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	18.541.0027.2088		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Elemento	3.3.90.39	1510	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Órgao	14		Secretaria Mun. de Ind. Comercio, Turis e Trabalho	
Unidade	01		Departamento de Industria e Comercio	
Atividade	23.691.0031.2092		Manutenção do Gabinete do Sec de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
Órgao	15		Secretaria Municipal de Habitação	
Unidade	01		Departamento de Habitação	
Atividade	16.482.0028.2095		Serviços Habitacionais	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	04.122.0004.2103		Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadadia	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 981.500,00 (novecentos e oitenta e um mil e quinhentos reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	
Unidade	02		Gabinete Controladoria e ouvidoria	
Atividade	04.122.0004.2012		ouvidoria	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Órgao	04		Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos	
Unidade	01		Departamento de Assuntos Juridicos	
Atividade	04.125.0002.2011		Manutenção da Procuradoria Fiscal	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Atividade	28.846.0000.0001		ENCARGOS COM PRECATORIOS E AÇÕES	
Elemento	3.3.90.91	1000	Sentenças Judiciais	2.300,00
Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	04.122.0004.2014		Departamento de Licitação	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	04.122.0004.2019		Despesas de Exercicios Anteriores	
Elemento	3.1.90.92	1000	Despesas De Exercícios Anteriores	100,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	04.122.0004.2023		Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	22.000,00
Atividade	15.451.0026.1003		Melhoria de Ruas e Avenidas	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	17.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Atividade	15.451.0032.2025		Manutenção de Vias Urbanas	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	95.000,00
Elemento	3.3.90.30	1510	Material De Consumo	15.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	53.000,00
Atividade	08.244.0010.2054		Manutenção do CREAS	
Elemento	3.3.90.39	1941	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.6003		Manutenção do PETI	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	20.000,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2062		Fundeb 40%	
Elemento	3.3.90.32	1102	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	452.000,00
Atividade	12.361.0018.2073		Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.32	1103	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	20.000,00
Atividade	12.365.0019.2074		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Elemento	3.3.90.39	1103	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Órgao	12		Secretaria Municipal de Esporte Lazer	
Unidade	01		Departamento de Esporte e Lazer	
Atividade	27.812.0034.2081		Manutenção das Atividades Esportivas	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
Órgao	14		Secretaria Mun. de Ind. Comercio, Turis e Trabalho	
Unidade	01		Departamento de Industria e Comercio	
Atividade	23.691.0031.2092		Manutenção do Gabinete do Sec de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	
Elemento	3.3.90.33	1000	Passagens E Despesas Com Locomoção	1.000,00
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	7.000,00
Órgao	15		Secretaria Municipal de Habitação	
Unidade	01		Departamento de Habitação	
Atividade	16.482.0028.2095		Serviços Habitacionais	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	5.000,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	06.181.0009.2016		Nucleo de Proteção e Vigilancia Monitorada	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	5.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 2 de Maio de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:36EA072C

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 48/2019

DECRETO Nº 48/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002108/18, de 12 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 291.649,45(duzentos e noventa e um mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.30	3341	Material De Consumo	16.719,68
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.30	3341	Material De Consumo	4.711,34
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.30	3494	Material De Consumo	284,00
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.30	3494	Material De Consumo	415,06
Elemento	3.3.90.39	3494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	47.107,33
Atividade	10.302.0015.1006		Equipamentos Para UBS	
Elemento	4.4.90.52	3494	Equipamentos E Material Permanente	7.380,00
Atividade	10.304.0016.2041		Serviço de Vigilancia Sanitaria	
Elemento	3.3.90.30	3494	Material De Consumo	6.056,10
Atividade	10.305.0016.2042		Serviço de Vigilancia em Saúde	
Elemento	3.3.90.30	3494	Material De Consumo	6.295,50
Elemento	3.3.90.39	3494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
Atividade	10.305.0016.2105		VIGIASUS	
Elemento	4.4.90.52	3497	Equipamentos E Material Permanente	3.500,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2056		Manutenção do CRAS	
Elemento	3.3.90.30	3934	Material De Consumo	1.718,13
Atividade	08.244.0010.2055		Programa Bolsa Família	
Elemento	3.3.90.30	3940	Material De Consumo	6.220,33
Atividade	08.244.0010.2054		Manutenção do CREAS	
Elemento	3.3.90.30	3941	Material De Consumo	4.003,52
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.32	3941	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	100,00
Atividade	08.244.0010.2054		Manutenção do CREAS	
Elemento	3.3.90.39	3941	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.39	3936	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.024,40
Elemento	3.3.90.39	3895	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.460,86
Atividade	27.812.0034.2083		Manutenção das Ações com a Juventude	
Elemento	3.3.90.30	3895	Material De Consumo	2.100,00
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.6003		Manutenção do PETI	
Elemento	3.3.90.39	3832	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.479,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.365.0019.2074		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Elemento	3.3.90.39	3163	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Atividade	12.365.0019.1008		Construção de Centros de Educação Infantil	
Elemento	4.4.90.51	3161	Obras E Instalações	140.714,30
Elemento	4.4.90.52	3169	Equipamentos E Material Permanente	13.009,90
Órgao	12		Secretaria Municipal de Esporte Lazer	
Unidade	01		Departamento de Esporte e Lazer	
Atividade	27.812.0034.2081		Manutenção das Atividades Esportivas	
Elemento	3.3.90.39	3556	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	250,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 291.649,45 (duzentos e noventa e um mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3161	140.714,30
3163	100,00
3169	13.009,90
3341	21.431,02
3494	71.537,99
3497	3.500,00
3556	250,00
3832	4.479,00
3895	12.560,86
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3934	1.718,13
3936	10.024,40
3940	6.220,33
3941	6.103,52

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 2 de Maio de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:7997A50E

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 49/2019 - REPUBLICAÇÃO

ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

DECRETO Nº 49/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002128/19, de 16 de Abril de 2019.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.280.000,00(três milhões e duzentos e oitenta mil reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	04.122.0004.2013		Manutenção do Departamento de Administração	
Elemento	3.3.91.97	1000	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	560.880,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.91.97	1000	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	230.360,00
Elemento	3.3.91.97	1002	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	35.000,00
Elemento	3.3.91.97	1303	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	166.500,00
Elemento	3.3.91.97	1494	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	62.100,00
Elemento	3.3.91.97	1510	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	53.000,00
Elemento	3.3.91.97	1511	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	9.000,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2062		Fundeb 40%	
Elemento	3.3.91.97	1102	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	1.156.000,00
Atividade	12.361.0018.2073		Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.91.97	1000	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	507.060,00
Elemento	3.3.91.97	1103	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	100,00
Elemento	3.3.91.97	1104	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	500.000,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de Dotações orçamentárias no valor de 3.280.000,00 (três milhões e duzentos e oitenta mil reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 3.280.000,00 (três milhões e duzentos e oitenta mil reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	
Unidade	01		Gabinete do Prefeito	
Atividade	04.122.0007.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	100,00
Atividade	04.125.0004.2004		Manutenção da Controladoria Municipal	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	19.000,00
Unidade	02		Gabinete Controladoria e ouvidoria	
Atividade	04.122.0004.2012		ouvidoria	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	100,00
Órgao	04		Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos	
Unidade	01		Departamento de Assuntos Juridicos	
Atividade	02.062.0002.2010		Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	3.900,00
Atividade	04.125.0002.2011		Manutenção da Procuradoria Fiscal	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	4.600,00
Órgao	05		Secretaria Municipal de Recursos Humanos	
Unidade	01		Departamento Recursos Humanos	
Atividade	04.122.0004.2008		Serviço de Recursos Humanos	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	6.400,00
Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	04.122.0004.2013		Manutenção do Departamento de Administração	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	877.000,00
Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	04.123.0003.2021		Serviços de Administração Financeira	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	9.000,00
Elemento	3.1.91.13	1511	Obrigações Patronais	9.000,00

Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	04.122.0004.2023		Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	1.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.1.91.13	1494	Obrigações Patronais	25.000,00
Atividade	10.301.0015.2033		Programa Saúde da Familia	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	19.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2033		Programa Saúde da Familia	
Elemento	3.1.91.13	1303	Obrigações Patronais	10.500,00
Atividade	10.301.0015.2040		Implantação e Implementação do Caps AD	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	1.000,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	100.000,00
Elemento	3.1.91.13	1002	Obrigações Patronais	35.000,00
Elemento	3.1.91.13	1303	Obrigações Patronais	147.000,00
Elemento	3.1.91.13	1510	Obrigações Patronais	50.000,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.1.91.13	1303	Obrigações Patronais	5.000,00
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	2.000,00
Elemento	3.1.91.13	1303	Obrigações Patronais	2.000,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.48	1000	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	128.100,00
Atividade	10.301.0016.2034		Programa de Agente Comunitario de Saúde	
Elemento	3.1.91.13	1303	Obrigações Patronais	2.000,00
Elemento	3.1.91.13	1494	Obrigações Patronais	9.500,00
Atividade	10.304.0016.2041		Serviço de Vigilancia Sanitaria	
Elemento	3.1.91.13	1510	Obrigações Patronais	3.000,00
Atividade	10.305.0016.2042		Serviço de Vigilancia em Saúde	
Elemento	3.1.91.13	1494	Obrigações Patronais	7.600,00
Atividade	10.305.0016.2044		Programa Agente de Endemias	
Elemento	3.1.91.13	1494	Obrigações Patronais	20.000,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.6001		Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	500,00
Atividade	08.243.0013.6002		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	3.700,00
Atividade	08.243.0013.6003		Manutenção do PETI	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	100,00
Atividade	08.244.0013.2060		Manutenção do Conselho Tutelar	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	100,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.306.0018.2069		Manutenção da Merenda Escolar	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	1.000,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.306.0019.2070		Manutenção da Merenda Escolar Creches	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	100,00
Atividade	12.361.0018.2061		Fundeb 60%	
Elemento	3.1.91.13	1101	Obrigações Patronais	596.000,00
Atividade	12.361.0018.2062		Fundeb 40%	
Elemento	3.1.91.13	1102	Obrigações Patronais	120.000,00
Atividade	12.361.0018.2073		Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	100,00
Elemento	3.1.91.13	1103	Obrigações Patronais	100,00
Atividade	12.365.0019.2065		Manutenção de Centros de Educação Infantil Fundeb 60%	
Elemento	3.1.91.13	1101	Obrigações Patronais	435.000,00
Atividade	12.365.0019.2074		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	1.000,00
Atividade	12.365.0019.1008		Construção de Centros de Educação Infantil	
Elemento	4.4.90.51	1104	Obras E Instalações	500.000,00
Atividade	12.367.0018.2063		Manutenção da Educação Especial Fundeb 40%	
Elemento	3.1.91.13	1102	Obrigações Patronais	5.000,00
Unidade	02		Departamento de Cultura	
Atividade	13.392.0023.2080		Manutenção das Atividades Culturais	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	5.000,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.606.0030.2084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	25.000,00
Órgao	14		Secretaria Mun. de Ind. Comercio, Turis e Trabalho	
Unidade	01		Departamento de Industria e Comercio	
Atividade	11.334.0017.2094		Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	10.000,00
Atividade	23.691.0031.2092		Manutenção do Gabinete do Sec de Indústria, Comércio, Turismo e Traba	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	4.000,00
Órgao	15		Secretaria Municipal de Habitação	
Unidade	01		Departamento de Habitação	
Atividade	16.482.0028.2095		Serviços Habitacionais	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	4.000,00
Órgao	16		Secretaria Municipal de Urbanismo	
Unidade	01		Departamento de Urbanismo	

Atividade	15.452.0025.2097		Manutenção do Departamento de Urbanismo	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	2.000,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	04.122.0004.2103		Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadadia	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	10.000,00
Atividade	06.181.0009.2016		Nucleo de Proteção e Vigilancia Monitorada	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	10.000,00
Atividade	06.182.0009.2017		Manutenção da Defesa Civil	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	1.500,00
Atividade	14.422.0010.2057		Manutenção do Centro Jurídico Pró Cidadão	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	1.500,00
Atividade	26.782.0024.2018		Manutenção do Detran e Terminais Rodoviarios	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	4.500,00
Órgao	18		Secretaria Municipal de Planejamento	
Unidade	01		Departamento de Planejamento	
Atividade	04.122.0004.2096		Manutenção do Departamento de Planejamento	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	40.000,00
Órgao	19		Secretaria Municipal de Comunicação Social	
Unidade	01		Departamento de Comunicação	
Atividade	04.131.0004.2006		Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	3.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 2 de Maio de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:1E6A7643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.187 DE 04 DE JUNHO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº. 27/2019 – PMA)

Dispõe sobre autorização para suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 157.940,30 (cento e cinqüenta e sete mil novecentos e quarenta reais e trinta centavos).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.40.00.00.1107 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*4.500,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*498,45*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*147.402,85*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.39.00.00.3793 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*5.539,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a suplementação do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2018, das fontes - 3000 Recursos Livres , no valor de R$ 64.014,30 (Sessenta e quatro mil, quatorze reais e trinta centavos); e do cancelamento das seguintes dotações:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*4.500,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*498,45*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*83.388,55*

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.36.00.00.3793 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*5.539,00*

Art. 3° - *Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	*4.500,00*	*4.500,00*
0011 – ESPORTE PARA TODOS		*83.388,55*
0021 – SERVIÇOS URBANOS	*498,45*	*498,45*
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	*147.402,85*	
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	*5.539,00*	*5.539,00*

Art. 4° - *Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	*147.402,85*	
1.016 Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos		*83.388,55*
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	*4.500,00*	*4.500,00*
2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	*498,45*	*498,45*
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	*5.539,00*	*5.539,00*

Art. 5° - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***04 de junho de 2019, 76º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DF9B8CD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Dispensa18/2019
b) Objeto Homologado :	CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE.

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ-APAE - CNPJ: 84.783.109/0001-32
Valor Total do Fornecedor: 98.880,00 (noventa e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 98.880,00 (noventa e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 84.783.109/0001-32		MENSAL	12	R$8.240,0000	R$98.880,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 98.880,00 (noventa e oito mil , oitocentos e oitenta)

Valor Total do Fornecedor: R$98.880,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: noventa e oito mil, oitocentos e oitenta reais

BARBOSA FERRAZ, 29 de maio de 2019.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:495BA593

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Pregão3/2019
b) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS

FORNECEDOR: PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 09.396.523/0001-73
Valor Total do Fornecedor: 86.010,00 (oitenta e seis mil e dez reais).
LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 86.010,00 (oitenta e seis mil e dez reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA À BASE DE PEPTÍDEOS, DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE PACIENTES CRÍTICOS. É UM ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO (NA DILUIÇÃO PADRÃO). SEM GLÚTEN. DIETA HIDROLISADA. * DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: * DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ ML. * PROTEÍNAS: 16% (TOLERÂNCIA DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS) * CARBOIDRATOS: 49% (TOLERÂNCIA DE 15% PARA MAIS) * GORDURAS: 35% (TOLERÂNCIA DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS) * FONTE DE MACRONUTRIENTES: * FONTE DE PROTEÍNAS: 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA. * ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN * SABORES: BAUNILHA	PEPTIMAX/PRODIET	KG	100	R$247,0000	R$24.700,0000
2	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADA PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES (PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SOJA, HIDROLISADA), COM 1.0 KCAL/ML, INDICADA PARA CRIANÇAS. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. * PROTEÍNAS: 10% * CARBOIDRATOS: 58,5% * LIPÍDEOS: 31,5% * FONTE DE PROTEÍNAS: AMINOÁCIDOS LIVRES (100%) * FONTE DE CARBOIDRATOS: MALTODEXTRINA (100%) * FONTE DE LIPÍDEOS: ÓLEOS VEGETAIS (100%), TCM (35%) * Proteínas: 10% * Carboidratos: 58,5% * Lipídeos: 31,5% * Fonte de Proteínas: Aminoácidos livres (100%) * Fonte de Carboidratos: Maltodextrina (100%) * Fonte de Lipídeos: Óleos vegetais (100%), TCM (35%)	NEO ADVANCE/DANONE	KG	70	R$500,0000	R$35.000,0000
3	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ENTERAL OU ORAL: FORMA EM PÓ PARA MANUTENÇÃO E / OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTA DE GLÚTEN, COLESTEROL E LACTOSE. INDICADA PARA INTOLERÂNCIA À LACTOSE, DESNUTRIÇÃO, DOENÇA CELÍACA, ANOREXIA, ESTADOS NEUROLÓGICOS. *DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: *PROTEÍNAS: 15%; *CARBOIDRATOS: 50% (SENDO 82% MALTODEXTRINA E 18% SACAROSE) *GORDURAS: 35%; *OSMOLALIDADE: 350 MOSM/KG DE ÁGUA *SABOR: BAUNILHA	ENSURE/ABBOTT	KG	300	R$87,7000	R$26.310,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 86.010,00 (oitenta e seis mil , dez)
Valor Total do Fornecedor: R$86.010,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: oitenta e seis mil e dez reais
BARBOSA FERRAZ, 04 de junho de 2019.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:35AA1505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 035/2019

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o Art. 24, Capítulo VI da Lei 735/2001 de 16 de maio de 2001 e o Decreto 055/2010, que regulamenta o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional para os Servidores abaixo relacionados:

Mat	Nome	Admissão	Cargo	Nivel	Avanço
669	Ronaldo de Castro	01/06/1990	Motorista	Mot/I	Mot/J
697	Gertrudes Bernardete Veloso	15/03/1991	Zelador(a)	Zel/H	Zel/I

714	Valcir Roque Tonet	15/03/1991	Op. De Maquina II	Opi/I	Opi/J
725	Fiorindo Kotarski	15/03/1991	Tec. Em Agropecuária	Tag/I	Tag/J
731	Pedro De Assis	01/04/1991	Servente	Ser/I	Ser/J
903	Solange Beatriz Martinelli	03/01/1994	Merendeira	Mer/H	Mer/I
982	Natalino Suk Graciano	01/09/1994	Motorista	Mot/G	Mot/H
987	Lidio Charnoski	01/09/1994	Op. De Maquina II	Opi/H	Opi/I
988	Edson Antonio de Almeida	01/09/1994	Servente	Ser/E	Ser/F
994	Marlene Ferreira Boeno Graciano	02/10/1994	Zelador(a)	Zel/F	Zel/G
1006	Elio Valdir Costa	01/04/1995	Op. De Maquina II	Opi/G	Opi/H
1009	Luiz Carlos Castilho	01/04/1995	Op. De Maquina II	Opi/H	Opi/I
1073	Joao Ciotta	01/05/1996	Motorista	Mot/F	Mot/G
1108	Marlos Padilha	02/01/1997	Assistente Administrativo	Ass/C	Ass/D
1166	Arcindo Luis Morandi	15/03/1998	Motorista	Mot/G	Mot/H
1168	Alvir Rieppe	15/02/1998	Servente	Ser/G	Ser/H
1224	Cleusa de Fatima de Almeida Charnoski	15/10/1999	Zelador(a)	Zel/F	Zel/G
1232	Lourival Goncalves Claro	15/02/2000	Servente	Ser/F	Ser/G
1233	Paulo Roselio Castilho de Camargo	15/02/2000	Servente	Ser/E	Ser/F
1239	Isaias Antonio Zampieron	25/04/2000	Motorista	Mot/E	Mot/F
1246	Valdecyr Nunes da Rocha	09/05/2000	Vigia	Vig/C	Vig/D
1340	Clair Regina dos Santos	08/03/2004	Monitora De Creche	Mon/E	Mon/F
1343	Alvir Pereira dos Santos	08/03/2004	Motorista	Mot/E	Mot/F
1344	Carlos Roberto Boeno	08/03/2004	Motorista	Mot/E	Mot/F
1347	Joao Carlos Prudente de Oliveira	08/03/2004	Roçador	Roc/E	Roc/F
1349	Aldair Jose Pinho	08/03/2004	Roçador	Roc/E	Roc/F
1351	Jucelio Luis Antonelli	08/03/2004	Servente	Ser/E	Ser/F
1355	Matilde de Paula Castilho Lopes	08/03/2004	Zelador(a)	Zel/E	Zel/F
1356	Sueli dos Anjos Carlin Lemes	08/03/2004	Zelador(a)	Zel/E	Zel/F
1357	Elisandra dos Santos Claro	08/03/2004	Zelador(a)	Zel/E	Zel/F
1375	Rogerio Ferreira Lopes	07/04/2004	Auxiliar Administrativo	Aua/D	Aua/E
1376	Cerli de Ramos Costa	07/04/2004	Zelador(a)	Zel/E	Zel/F
1378	Meri Terezinha de Melo Pereira	07/04/2004	Zelador(a)	Zel/E	Zel/F
1501	Adriano Costa Pires	14/08/2006	Servente	Ser/D	Ser/E
1502	Luis Antonio dos Santos	14/08/2006	Servente	Ser/D	Ser/E
1753	Manuela Lucia Zanini Fadel Ranssolin	23/07/2012	Advogada	Adv/B	Adv/C
1755	Valdenise Domingues de Oliveira	23/07/2012	Zelador(a)	Zel/B	Zel/C
1757	Marli Dalla Costa Kotarski	23/07/2012	Zelador(a)	Zel/B	Zel/C
1763	Vanderleia Martins Ribas	23/07/2012	Zelador(a)	Zel/B	Zel/C
1769	Altamir Novalkoski	23/07/2012	Contador	Con/B	Con/C
1777	Luzia Aparecida Petterson Bet	09/08/2012	Zelador(a)	Zel/B	Zel/C
1779	Imozarte da Silva Santos	13/08/2012	Servente	Ser/B	Ser/C
1780	Maricler Mariano dos Santos	13/08/2012	Zelador(a)	Zel/B	Zel/C
1781	Donaldo Lopes	14/08/2012	Servente	Ser/B	Ser/C
1793	Eva Aparecida Soares dos Santos	17/09/2012	Zelador(a)	Zel/B	Zel/C
1794	Marines Viccari	01/10/2012	Zelador(a)	Zel/B	Zel/C
1651	Paulo Henrique Antonelli	20/09/2011	Motorista	Mot/B	Mot/C
2133	Vilson Antonio Renner	04/04/2016	Motorista	Mot/B	Mot/C
2135	Juliana Woitowicz	11/04/2016	Auxiliar Administrativo	Aua/B	Aua/C
2095	Lilian Raquel Hass	06/08/2015	Auxiliar Administrativo	Aua/A	Aua/B

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de maio de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:F2064BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 29-2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR29/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 03/06/2019
d) Objeto da licitação: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2053 - J. DA ROSA & CIA LTDA - ME (15.322.635/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	315 - Abacate - sem defeitos graves Abacate - sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	450	8,86	3.987,00
2	411 - Acelga - frescas, folhas graudas, limpas, nova, de 1ª qualid Acelga - frescas, folhas graudas, limpas, nova, de 1ª qualidade. Validade semanal	UNI	CANTU	250	7,85	1.962,50
3	501 - Açucar Cristalizado - Origem Vegetal, sacarose de cana Açucar Cristalizado - Origem Vegetal, sacarose de cana de açucar em embalagem plastica resistente, isento de impureza, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no máximo 06 meses. Forma de fornecimento: Pacote de 5 Kg.	PCT	Alto Alegre	200	10,95	2.190,00
4	514 - Açucar mascavo com 500gr	PCT	Nossa Terra	80	7,84	627,20
5	816 - Alho com 200 gramas Alho com 200 gramas - Cabeças de tamanho médio, integros, em perfeita condição de apresentação, validade quinzenal, forma de fornecimento: Pacote com 200 gramas.	PCT	BONIELA	100	7,63	763,00
6	898 - Amido de milho- composição amido de milho; forma de fornecim Amido de milho- composição amido de milho; forma de fornecimento pacote com 500gr	PCT	BONIELA	100	3,32	332,00
7	2561 - Banana Comum - Banana Comum de pimeira Banana Comum - Banana Comum de primeira, apresentação grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sugidades, parasitas e larvas.	KG	CANTU	3.500	3,83	13.405,00
9	2687 - Batata Inglesa Especial - Composição: firmes e integras Batata Inglesa Especial - Composição: firmes e integras, com tamanho uniforme, com casca lisa, sem manchas e brotos, em perfeita condição de apresentação. Forma de fornecimento Kg.	KG	CANTU	1.500	4,68	7.020,00
10	2815 - Beterraba - Composição beterraba nova de 1ª qualidade Beterraba - Composição beterraba nova de 1ª qualidade, tamanho médio, sem folhas, limpas, validade semanal.	KG	CANTU	300	4,74	1.422,00
11	2859 - Bife de carne bovina inspecionada Bife de carne bovina inspecionada - Composição: carne bovina de 1ª qualidade, fresca conservada, regrigerada, deve apresentar odor e cor caracteristicos, cortado na hora da entrega, conforme pedido forma de fornecimento Kg.	KG	FLISPAR	800	23,79	19.032,00
12	3102 - Bolacha Maria 740 gramas COMPOSIÇÃO: COM DATA DE FABRICAÇÃO Bolacha Maria 740 gramas COMPOSIÇÃO: COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE FORMA DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 740G,	PCT	Parati	200	7,44	1.488,00
14	5421 - Cebola - Composição: tamanho uniforme, íntegra Cebola - Composição: tamanho uniforme, íntegra, sem partes moles e brotos, em perfeita condição de apresentação: forma de fornecimento: Kg.	KG	CANTU	300	4,45	1.335,00
15	5466 - Cenoura - Composição: Cenoura - tamanho médio, nova de 1ª Cenoura - Composição: Cenoura - tamanho médio, nova de 1ª qualidade, sem folhas, limpa, validade semanal	KG	CANTU	350	3,96	1.386,00
16	5541 - Chá mate em sabores diversos- composição folhas e talos tost Chá mate em sabores diversos- composição folhas e talos tostados de ervas- mate (llex parauriensis) forma de fornecimento: caixa de 40g,	CAX	leao	150	4,92	738,00
17	6028 - Coco ralado - Composição: coco ralado Coco ralado - Composição: coco ralado de fornecimento: pacote de 100g.	PCT	BONIELA	150	3,86	579,00
18	6249 - Colorau, pacote c/ 500 gramas. Composição: colorau Colorau, pacote c/ 500 gramas. Composição: colorau (colorifício) em pó fino, de coloração avermelhada e sem presença de sujidade ou materiais estranhos, embalagem de polietileno transparente, resistente. Validade mínima de 12 meses. Forma de fornecimento: Pacote de 500 gramas.	PCT	BONIELA	100	3,45	345,00
19	7108 - Couve - Flor - Composição: couve-flor, em unidades, grauda, Couve - Flor - Composição: couve-flor, em unidades, grauda, de 1ª qualidade, validade semanal.	UN	CANTU	300	7,97	2.391,00
20	7113 - Coxa e sobre coxa de Frango Coxa e sobre coxa de Frango - Composição: congelado, com coloração caracteristica, em embalagem resistente e adequada e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de inspeção federal e/ou estadual, forma de fornecimento: Kg.	KG	Vale Sul	2.500	6,94	17.350,00
22	8222 - Emustab - Composição: Emustab mistura para bolo Emustab - Composição: Emustab mistura para bolo, forma de fornecimento: Pote de 200g.	UNI	Selecta	30	7,69	230,70
23	8448 - Ervilha conserva - composição: Caixa de 280 gramas Ervilha conserva - composição: Caixa de 280 gramas (peso drenado), sem amassos, vazamento e que contnha data de fabricação e validade. Forma de fornecimento: Caixa com 280 gramas.	CX	Quero	250	2,97	742,50
24	8977 - Farinha enriquecida para mingau. Composição: farinha de trig Farinha enriquecida para mingau. Composição: farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, sal, vitaminas e minerais (vitamina c, ferro, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B1, B2, ácido fólico e vitaminas B12) e aromatizante, contém glúten, tabela nutricional e prazo de validade, fornecimento: Lata com 400 gramas.Contém leite e derivados de trigo. Pode conter centeio, cevada e aveia.	Lata	Nestlé	30	14,97	449,10
25	9033 - FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - COMPOSIÇÃO TIPO 1. NOVO DE 1º QUALID FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - COMPOSIÇÃO TIPO 1. NOVO DE 1º QUALIDADE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS E TORRADOS. TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. FORMA DE FORNECIMENTO: PACOTE 1 KG.	KG	BONIELA	550	6,44	3.542,00
26	9030 - Feijão carioca tipo 1, novo de 1ª qualidade, em embalagem Feijão carioca tipo 1, novo de 1ª qualidade, em embalagem plástica, sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses. Forma de fornecimento: pacote de 1 Kg.	PCT	BONIELA	250	6,46	1.615,00
27	9126 - Fermento granulado biológico para pão. Composição: Fermento granulado biológico para pão. Composição: fermento granulado e seco, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo, forma de fornecimento: Pacote c/ 500 gramas.	PCT	SAFTY	80	16,82	1.345,60
28	11055 - Iogurte desnatado com polpa de frutas, nos sabores morango, Iogurte desnatado com polpa de frutas, nos sabores morango, pêssego e salada de frutas. Embalagem pacote barriga mole, com 1000g.	UN	Frimesa	1.500	4,96	7.440,00
29	12060 - Laranja Lima - procedente de planta sadia Laranja Lima - procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, graun de maturação tal que lhe permita suportar a minipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	CANTU	300	4,39	1.317,00
30	12144 - Leite em pó integral, fortificado com ferro, zinco e vitamin Leite em pó integral, fortificado com ferro, zinco e vitaminas A, C e D, essenciais para a nutrição das crianças. Forma de fornecimento em lata com 400 gramas. Isento de glúten.	Lata	ninho	200	14,87	2.974,00
31	12934 - Maçã importada, grau médio de amadurecimento, não pode ser Maçã importada, grau médio de amadurecimento, não pode ser manchada ou granizada, as maçãs devem ser sãs, sem rupturas ou pancadas na casca. Validade semanal.	KG	CANTU	2.800	6,97	19.516,00
32	13051 - Mamão - de 1ª qualidade - validade de 15 dias Mamão - de 1ª qualidade - validade de 15 dias. Tamanho grande.	KG	CANTU	750	5,96	4.470,00
33	13110 - Manga - Composição: sem defeitos graves Manga - Composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	750	5,90	4.425,00
35	13868 - Milho verde, sachê plástico contendo 200 gramas, drenado.	UNI	Quero	350	2,95	1.032,50
36	8971 - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, b6, ácido fólico e vitamina D), aromatizante vanilina. Contém glúten. Contém traços de leite. Lata com 400 gramas.	Lata	LACTEA	20	15,86	317,20
37	14448 - Óleo de soja, fonte de ômega 3 e vitamina E, embalagem pet Óleo de soja, fonte de ômega 3 e vitamina E, embalagem pet com 900ml.	UN	Coamo	850	3,89	3.306,50
38	14555 - Ovos de galinha - Composição: ovos de galinha Ovos de galinha - Composição: ovos de galinha,selecionados com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras , branco vermelho em bandejas de 12 unidades, contendo data de embalagem . Forma de fornecimento : dúzias em bandejas.	DÚZ	CANTU	600	6,59	3.954,00
39	15627 - Pêra - Composição: em perfeita condições Pêra - Composição: em perfeita condições, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados), sem manchas ou deformaçã. Validade semanal.	KG	CANTU	450	6,94	3.123,00
40	17872 - Repolho - Tamanho grande, novo de 1ª qualidade Repolho - Tamanho grande, novo de 1ª qualidade. Validade semanal.	KG	CANTU	600	3,85	2.310,00
41	21309 - Tomate - paulista, grau médio de amadurecimento(colorido) Tomate - paulista, grau médio de amadurecimento(colorido), de 1ª qualidade, novo, sâs. Validade semanal	KG	CANTU	700	6,14	4.298,00
42	22166 - Vinagre - Composição: fermentado e de vinho tinto Vinagre - Composição: fermentado e de vinho tinto, contém conservador (INS 224), corante natural (INS 150 D), acidez 4,2% . Forma de fornecimento: Frasco com 750 ml.	VD	Koller	150	3,89	583,50

43	319 - Abacaxi grau médio de amadurecimento (colorido), de 1º Abacaxi grau médio de amadurecimento (colorido), de 1º qualidade, novo, são. Validade semanal.	UN	CANTU	550	6,45	3.547,50
46	422 - ACHOCOLATADO DIET, EMBALAGEM CONTENDO 210 GRAMAS.	POTE	PROMIL	6	8,89	53,34
47	5704 - Chocolate em pó ideal para uso culinário. Deverá estar Chocolate em pó ideal para uso culinário. Deverá estar acondicionado em pacote de polietileno atóxico de 500 gramas.	PCT	zaeli	250	10,40	2.600,00
48	432 - Achocolatado em pó, isento de glúten e lactose. Embalagem Achocolatado em pó, isento de glúten e lactose. Embalagem contendo 350 gramas.	POTE	PROMIL	20	4,00	80,00
50	1951 - Arroz parboilizado, tipo 1, composição: arroz. Forma de Arroz parboilizado, tipo 1, composição: arroz. Forma de fornecimento: pacote de 5 Kg.	PCT	RAMPINELI	280	13,82	3.869,60
53	2693 - Batata Salsa - (Mandioquinha) Batata Salsa - (Mandioquinha) especial de primeira qualidade.	KG	CANTU	50	12,77	638,50
54	3108 - Bolacha salgada com gergelim c/ 400 gramas.	PCT	Parati	80	5,96	476,80
56	2878 - Biscoito salgado integral pacote com 400 gramas.	PCT	Parati	150	4,95	742,50
57	3116 - Bolacha tipo maizena, pacote com 370 gramas.	UN	Parati	80	4,95	396,00
58	4265 - Café soluvel granulado, forte, frasco de vidro 200 gramas.	FR	AMIGO	150	14,92	2.238,00
59	4843 - Canela em Rama - Composição: Canela em Rama - Composição: Canela em rama, forma de fornecimento: Pacote de 10g.	PCT	Kamila	120	1,96	235,20
60	4840 - canela em pó, frasco plástico com tampa.	FR	Kamila	100	2,24	224,00
62	5199 - Carne moída bovina de 1º qualidade, sem excesso de gordura e Carne moída bovina de 1º qualidade, sem excesso de gordura e sebo. Com Inspeção.	KG	FLISPAR	750	19,85	14.887,50
63	5503 - Cereais matinais de milho. Bolinhas sabor chocolate, Cereais matinais de milho. Bolinhas sabor chocolate, enriquecido com 8 vitaminas e 2 minerais, embalagem contendo 200 gramas.	PCT	Alcafoods	350	6,49	2.271,50
64	5501 - Cereais matinais argolinhas de milho sabor frutas, Cereais matinais argolinhas de milho sabor frutas, enriquecidos com 8 vitaminas e 2 minerais, embalagem contendo 200 gramas.	PCT	Alcafoods	350	6,49	2.271,50
65	7186 - Cravo da Índia- Composição: Cravo da índia, forma de forneci Cravo da Índia- Composição: Cravo da índia, forma de fornecimento: Pct de 10grs	PCT	Kamila	130	1,86	241,80
66	8242 - Endro - Composição: Endro Endro - Composição: Endro, forma de fornecimento, pacote de 10g.	PCT	Kamila	150	1,96	294,00
67	8438 - Erva Doce - Composiçã: Erva Doce Erva Doce - Composiçã: Erva Doce, forma de fornecimento: Pacote de 10g.	PCT	Kamila	150	1,94	291,00
68	8956 - Farinha de Mandioca - Torrada Farinha de Mandioca - Torrada - Composição: Grupo farinha seca, sub-grupo: Fina, classe branca, tipo 1 com tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. farinha de mandioca torrada; dorma de fornecimento: embalagem de polietileno transparente s/ rupturas, pacote 1 Kg.	KG	amafil	120	6,10	732,00
69	8976 - Farinha de trigo tradicional, tipo 1, enriquecida com ferro Farinha de trigo tradicional, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e sabor próprio pcte. c/ 05 kg.	PCT	Coamo	550	13,44	7.392,00
70	9124 - Fermento em pó químico. Composição: Amido de milho ou fécula Fermento em pó químico. Composição: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, não contém glúten, forma de fornecimento: lata de 250g.	Lata	Royal	80	5,89	471,20
71	10209 - Fubá de Milho - Composição: farinha de milho Fubá de Milho - Composição: farinha de milho, com tabela nutricional e ingredientes: milho 100% natural, não contém conservantes. Forma de fornecimento: Pacote 1 Kg.	KG	Libardoni	200	2,84	568,00
72	16495 - Pó para preparo de gelatina diet, zero açúcar, baixo teor de Pó para preparo de gelatina diet, zero açúcar, baixo teor de sódio, caixa contendo 12 gramas.	CX	Apti	40	2,49	99,60
75	12057 - Laranja Comum - Composição: laranja - nova de 1ª qualidade Laranja Comum - Composição: laranja - nova de 1ª qualidade, madura, validade semanal, lisa e sem falhas.	KG	CANTU	750	3,42	2.565,00
76	12136 - Leite em pó artificial fórmula infantil para lactantes Leite em pó artificial fórmula infantil para lactantes com proteínas lacteas, com predominância proteica de caseína; á acresida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas minerais, ferro e outros oligoelementos. Fases de 0 a 6 meses, lata com 400 gramas.	Lata	NAN	20	34,85	697,00
77	12137 - Leite em pó artificial fórmula infantil para lactantes c/ Leite em pó artificial fórmula infantil para lactantes com proteínas lacteas, com predominância proteica de caseína; á acresida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas minerais, ferro e outros oligoelementos. Fases a partir de 6 meses, lata com 400 gramas.	Lata	NAN	50	34,85	1.742,50
78	12188 - LENTILHA PCTE COM 500 GR	PCT	BONIELA	80	4,87	389,60
79	12976 - Macarrão espaguete 3 kg: composição: sêmola de trigo 75,36%, Macarrão espaguete 3 kg: composição: sêmola de trigo 75,36%, ovos, amido de milho 1,53%, corante natural urucum e cúrcuma; forma de fornecimento: pacote 3kg.	PCT	Parati	80	15,69	1.255,20
80	12983 - MACARRAO PARA MACARRONADA 3 KG MACARRAO PARA MACARRONADA 3 KG COMPOSIÇÃO: SÊMOLA DE TRIGO 75,36%, OVOS, AMIDO DE MILHO 1,539%, CORANTE NATURAL URUCUM E CÚRCUMA.FORMA DE FORNECIMENTO: PACOTE 3KG	PCT	Parati	80	15,70	1.256,00
81	13483 - Maracujá - Composição: sem defeitos graves Maracujá - Composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos frutos passados), sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	500	11,96	5.980,00
83	13650 - Melão - Composição: sem defeitos graves Melão - Composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos frutos passados), sem manchas ou deformação. Valkidade semanal.	KG	CANTU	350	5,95	2.082,50
84	13648 - Melancia- composição: sem defeitos graves Melancia- composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos frutos passados), sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	2.500	1,97	4.925,00
85	13850 - Milho para pipoca Milho para pipoca - Composição: milho para pipoca, forma de fornecimento: pacote com 500Gr.	PCT	BONIELA	80	1,99	159,20
87	14368 - Noz moscada- composição: noz-moscada. Noz moscada- composição: noz-moscada. Forma de fornecimento pct de 7 gramas.	PCT	Kamila	120	2,12	254,40
88	14530 - Orégano desidratado, embalagem c/ 100 gramas.	PCT	Kamila	30	1,99	59,70
89	16522 - Polvilho azedo - Composição: 100% amido de mandioca azedado Polvilho azedo - Composição: 100% amido de mandioca azedado e seco ao sol. Com valiodade de 1 ano a partir da data de fabricação, constar tabela de informação nutricional. Forma de fornecimento: Pacote com 500g.	PCT	BONIELA	100	3,97	397,00
90	16524 - Polvilho Doce - Composição: 100% natural Polvilho Doce - Composição: 100% natural, fecula de mandioca, não contém Glúten, registro no M.S e data de validade de 01 ano a partir da data de fabricação, forma de fornecimento: Pacote com 500 Gr.	PCT	BONIELA	100	3,97	397,00
91	16498 - Pó para preparo de pudim, caixa c/ 50 gramas.	CX	Apti	300	1,45	435,00
92	16497 - Pó para preparo de pudim diet, zero açúcar, baixo teor de só Pó para preparo de pudim diet, zero açúcar, baixo teor de sódio, 30 gramas.	CX	Apti	10	3,00	30,00
94	18980 - Sal Refinado - Composição: Cloreto de sódio, Iodato de Sal Refinado - Composição: Cloreto de sódio, Iodato de potássio, antiumectantes, ferrocianeto de sódio e alumínio silicato de sódio. Forma de fornecimento: Pacote de 1 Kg.	PCT	Garça	200	1,46	292,00
95	18984 - Sal temperado sem pimenta, pacote de 1 Kg.	PCT	IGUAÇU	150	4,20	630,00
96	19017 - Salsicha de frango.	KG	valesul	50	8,00	400,00
98	9247 - Filé sassami de peito de frango, embalagem de 1 Kg.	KG	valesul	250	11,43	2.857,50
99	8980 - FARINHA INTEGRAL PARA PREPARO DE PÃO, PACTE. DE 5 KG.	PCT	talita	150	16,90	2.535,00
101	330 - Abobrinha verde de boa qualidade, validade semanal.	KG	CANTU	150	4,89	733,50
102	3561 - Brocolis de boa qualidade e sem imperfeições.	KG	CANTU	150	7,19	1.078,50
103	12979 - Macarrão integral, fonte de fibras e proteínas, pacote c/ Macarrão integral, fonte de fibras e proteínas, pacote c/ 500 gramas.	PCT	Parati	150	4,95	742,50
104	4806 - Camomila, pacote c/ 10 gramas.	PCT	Kamila	150	1,97	295,50
106	1947 - Arroz integral de boa qualidade, pacote c/ 1 kg.	PCT	DALON	170	3,97	674,90
108	13889 - Mistura para pão integral, sem glúten e sem lactose.	PCT	CELL	20	22,90	458,00
109	13888 - Mistura para bolo sem glúten e sem lactose, sabores diversos Mistura para bolo sem glúten e sem lactose, sabores diversos, zero gorduras trans. Embalagem com 400gr.	PCT	CELL	20	22,90	458,00
110	2879 - Biscoito sem glúten e sem lactose.	PCT	OTKER	30	12,90	387,00

111	8985 - Farinha para preparo de tapioca, pacte. de 1 Kg.	PCT	TAPIOCA	40	8,14	325,60
113	12969 - Macarrão de arroz. Pacte. c/ 500gr.	PCT	URBANO	30	9,90	297,00
115	11065 - Iogurte sem lactose e sem glútem parcialmente desantado c/ Iogurte sem lactose e sem glútem parcialmente desantado c/ polpa de frutas, sabores diversos. Embalagem individual contendo 170 gramas	FR	Nestlé	30	4,95	148,50
116	13528 - Margarina light. Composição: Margarina c/ sal, 55% menos Margarina light. Composição: Margarina c/ sal, 55% menos calorias, 0% gordura trans, fonte de vitaminas A, D e E, que contenha data de fabricação e validade. Forma de fornecimento: Pote com 500gr.	POTE	DORIANA	150	6,45	967,50
118	17204 - Quirerinha de milho, embalagem com 500 gramas.	PCT	BONIELA	100	2,46	246,00
119	14722 - Pão isento de glúten e lactose kg.	KG	SCHAR	30	18,90	567,00
120	20059 - Suco de fruta concentrado sabores de maracujá e uva Suco de fruta concentrado sabores de maracujá e uva. Embalagem contendo 500ml com rendimento de 5 litros.	FR	MAGUARI	300	8,94	2.682,00
121	15757 - Pimentão verde, em perfeito estado, integro e firme	KG	CANTU	90	5,89	530,10
123	17189 - Queijo mussarela de ótima qualidade.	KG	FARBOM	850	24,86	21.131,00
124	9245 - Filé de tilápia fresco. Produto deve ser congelado, obtendo Filé de tilápia fresco. Produto deve ser congelado, obtendo uma temperatura no seu Centro Geométrico -18ºC (menos dezoito graus centígrado). Aspecto: o produto deverá apresentar-se com todo o frescor da matéria prima convenientemente conservada; deverá estar isento de toda e qualquer evidência de decomposição, manchas por hematomas, coloração distinta à normal para a espécie considerada, incisões ou rupturas. Cor: característica das espécies. Odor: característica das espécies. Consistência: firme.	KG	Copacol	100	29,80	2.980,00
125	575 - Adoçante líquido dietético 100 % stévia. 0 calorias por gota Adoçante líquido dietético 100 % stévia. 0 calorias por gotas, 0 açucares e 0 lactose. Frasco contendo 80 ml.	FR	STEVIA	15	16,82	252,30
Total (R$):						252.260,34

30 - ABRAO MOREIRA CAMARGO - ME (02.176.639/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
8	2611 - Banha Inspecionada Banha Inspecionada - Banha de Porco, Ingredientes: Gordura Suína desidratada, não contém glutén, validade de 120 dias, inspecionada forma de fornecimento: Pacote de 1 Kg.	KG	ALIBEM	50	7,19	359,50
13	3112 - Bolacha Sortida 670 gramas COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRI Bolacha Sortida 670 gramas COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA, AMIDO DE MILHO OU FECULA DE ARROZ, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL E OUTROS; FORMA DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 670G.	PCT	Parati	300	7,44	2.232,00
21	7072 - Cortes de carne suína sem pele, sem gordura e sem excesso de ossos, inspecionada.	KG	V. SUL	1.000	11,24	11.240,00
34	13523 - Margarina 0% de gorduras trans, fonte de vitaminas A, D e E. Margarina 0% de gorduras trans, fonte de vitaminas A, D e E. Composição: margarina com sal, contendo aproximadamente 60% lipídeos. Forma de fornecimento: Pote com 500 gramas.	POTE	qualy	120	6,48	777,60
44	10423 - Geleia diet, pote c/ 260 gramas.	POTE	Vitao	5	6,98	34,90
49	511 - Açúcar dietético em pó. Sem lactose.	PCT	Magro	10	8,19	81,90
51	2566 - Banana Maçã - Banana Maça de primeira, apresentação grau de Banana Maçã - Banana Maça de primeira, apresentação grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sugidades, parasitas e larvas.	KG	CANTU	100	7,98	798,00
52	2569 - Banana Prata de primeira, apresentando grau de maturação, ta Banana Prata de primeira, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausencia de sugidades, parasitas e larvas	KG	CANTU	100	5,17	517,00
55	3083 - Bolacha Diet, fonte de fibras, sem lactose, pacote com 150 g Bolacha Diet, fonte de fibras, sem lactose, pacote com 150 gramas. Sabores variados a escolher	PCT	Vitao	50	5,98	299,00
61	5189 - Carne Bovina inspecionada- composição: carne bovina de 1 qua Carne Bovina inspecionada- composição: carne bovina de 1 qualidade (pernil e paleta) desossada, fresca, conservada, refrigerada, deve apresentar odor e cor, característicos , forma de fornecimento. kg	KG	FRISPAR	1.000	21,86	21.860,00
73	16494 - Pó para preparo de gelatina - Composição: sabores variados, Pó para preparo de gelatina - Composição: sabores variados, com data de fabricação e validade, forma de fornecimento: caixa com 30g.	CX	Italy	150	1,07	160,50
74	11056 - Iogurte diet, 600 gramas, bandeja c/ 6 unid.	BAND	CORPUS	15	7,98	119,70
82	13563 - Massa cabelo de anjo composição: massa cabelo de anjo Massa cabelo de anjo composição: massa cabelo de anjo. Pacote com 500g.	PCT	Casaredo	70	4,15	290,50
86	14157 - Mortadela de frango, carne mecanicamente separada de ave, Mortadela de frango, carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, água, gordura, amido, proteína de soja, sal, glicose, açúcar, dextrose, especiaria: pimenta branca, regulador dee acidez: lactato de sódio (ins 325), estabilizantes, tripolifosfato de sódio (ins 451i), pirofosfato dissódico (ins 450i), hexametafosfato de sódio (ins 452i), realçador de sabor: glutamato monossódico (ins 621), espessantes: carragena (ins 407) e goma guar (ins 412), antioxidante: eritorbato de sódio (ins 316), acidulante: glucono-delta-lactona (ins 575), conservante: nitrito de sódio (ins 250) e aromas naturais de fomaça, coentro, alho, pimenta preta e pimenta vermelha. que não contenha glúten. Sem uso de hormônio, conforme estabelece a legislação brasileira.	KG	Frimesa	50	9,88	494,00
93	18953 - Sagu - Composição: Sagu - Com data de fabricação e validade Sagu - Composição: Sagu - Com data de fabricação e validade. Forma de fornecimento: Pacote com 500 Gr.	PCT	Prata	260	3,58	930,80
97	12134 - Leite de soja sem lactose. Alimento com proteína isolada de Leite de soja sem lactose. Alimento com proteína isolada de soja. Original. Lata contendo 300 gramas.	Lata	Supra Soy	50	19,98	999,00
100	12494 - Linhaça marrom, pacote c/ 500 gramas.	PCT	zaeli	25	4,98	124,50
105	2325 - Aveia em flocos finos caixa com 500gr.	CX	Vitao	60	4,48	268,80
107	8954 - Farinha de arroz, baixa absorção de gordura, sem glúten, Farinha de arroz, baixa absorção de gordura, sem glúten, pacote contendo 1Kg.	PCT	Vitao	20	19,86	397,20
112	10429 - Gergelim branco natural. Pcte. c/ 200gr.	PCT	zaeli	25	7,48	187,00
114	9029 - Fécula de batata sem glúten.	PCT	Vitao	30	9,87	296,10
117	2860 - Bife de fígado bovino fresco e inspecionado, de boa qualidade.	KG	FRISPAR	300	9,87	2.961,00
122	12156 - Leite integral pasteurizado embalagem contendo 1 litro	LT	terra viva	6.000	3,78	22.680,00
126	1954 - Arroz tipo 1 arbório, especial para risotos, pacote contendo Arroz tipo 1 arbório, especial para risotos, pacote contendo 5 kg	PCT	ORIENTAL	10	41,25	412,50
Total (R$):						68.521,50

Bom Jesus do Sul-PR, 03/06/2019.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:89626E0F

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 21/2019 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 4/2018

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 9/2018,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 4/2018, aberto pelo edital nº 1/2018, homologado pelo Edital nº 9/2018, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 06/06/2019 à 07/06/2019 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
141/2018	Fabiele Aparecida Martinazzo	8.401.857-0	15/02/1989	Professor de Educação Infantil	21	13

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal;
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
Número de Conta Bancária.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 04 de junho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:88541DA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019

O Pregoeiro que o presente subscreve, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº005/2019, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de consumo compreendendo gêneros alimentícios; material de limpeza; material de copa e cozinha; material de expediente; material de processamento de dados; material elétrico e eletrônico; bandeiras; gás e outros materiais engarrafados e aparelhos e utensílios domésticos, conforme descrição contida no Anexo 01 e nos termos estabelecidos no Edital, resolve:
Declarar **FRACASSADOS** os lotes 09, 12, 24, 76, 86 e 87 por não haver propostas em condições de aceitabilidade e/ou desclassificação técnica.

Declarar **DESERTOS** os lotes 03, 05, 15, 23, 49, 59, 60, 61, 62, 78, 83, 84, 85 e 90 por não haver interessados na apresentação de propostas.
Por fim, **ADJUDICA** às empresas os objetos descritos nos Lotes abaixo relacionados:

LOTE	ITEM	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Objeto	EMPRESA	Valor Unitário	Valor Total
01	**01**	40	60	**CHÁ MATE**	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 3,20	R$ 192,00
02	**02**	04	06	**AÇUCAR REFINADO**	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 10,13	R$ 60,78
04	**04**	20	30	**CAFÉ EM PÓ**	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 9,50	R$ 285,00
06	**06**	10	17	**ÁGUA MINERAL C/ GÁS**	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 17,50	R$ 297,50
07	**07**	15	25	**ÁGUA MINERAL S/ GÁS**	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 15,00	R$ 375,00
08	**08**	350	408	**PAPEL HIGIENICO**	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 1,35	R$ 550,80
10	**10**	08	10	**ÁGUA SANITÁRIA**	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$2,10	R$ 21,00
11	**11**	04	06	**KIT LIMPA TELAS**	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – ME	R$17,00	R$ 102,00
13	**13**	01	02	**SABÃO EM PÓ**	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 5,10	R$ 10,20
14	**14**	01	02	**VASSOURA**	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 14,50	R$ 29,00
16	**16**	15	24	**SACO PARA LIXO**	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 1,50	R$ 36,00
17	**17**	02	03	**ESPONJA DUPLA-FACE**	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 3,00	R$ 9,00
18	**18**	04	06	**FLANELA**	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 1,90	R$ 11,40
19	**19**	10	15	**LIMPADOR MULTIUSO**	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 2,50	R$ 37,50
20	**20**	10	15	**DESODORIZADOR SANITÁRIO**	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 3,00	R$ 45,00
21	**21**	03	06	**LUVAS TE LÁTEX**	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – ME	R$ 2,14	R$ 12,84
22	**22**	06	10	**DESODORIZADOR SANITÁRIO**	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R$ 2,13	R$ 21,30
25	**25**	04	06	**PANO PARA CHÃO**	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 2,15	R$ 12,90
26	**26**	03	05	**PANO DE PRATO**	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – ME	R$ 1,78	R$8,90
27	**27**	10	15	**MECHEDOR PARA BEBIDAS**	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – ME	R$ 13,49	R$ 202,35
28	**28**	12	20	**GUARDANAPO DE PAPEL**	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 1,35	R$ 27,00
29	**29**	50	75	**COPO DESCARTÁVEL**	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 3,90	R$ 292,50
30	**30**	10	15	**FILTRO DE PAPEL**	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 2,95	R$ 44,25
31	**31**	02	04	**GARRAFA TÉRMICA**	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – ME	R$194,17	R$ 776,68
32	**32**	01	02	**JARRA AÇO 1,8L**	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – ME	R$ 112,44	R$ 224,88
33	**33**	04	06	**SABONETEIRA**	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 21,90	R$ 131,40
34	**34**	05	10	**COLA BRANCA**	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R$ 4,43	R$ 44,30
35	**35**	175	200	**PAPEL SULFITE**	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 20,00	R$ 4.000,00
36	**36**	25	50	**ENVELOPE COR OURO**	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – ME	R$ 0,33	R$ 16,50
37	**37**	02	05	**PRANCHETA PORTÁTIL**	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – ME	R$ 11,49	R$ 57,45
38	**38**	01	03	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL**	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 46,00	R$ 138,00
39	**39**	06	10	**PASTA CATÁLAGO**	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 16,70	R$ 167,00
40	**40**	08	10	**MARCADOR DE PÁGINAS**	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – ME	R$ 12,50	R$ 125,00
41	**41**	06	10	**TESOURA**	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R$ 11,58	R$ 115,80
42	**42**	03	05	**ESTILETE**	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – ME	R$ 7,95	R$ 39,75
43	**43**	01	02	**PASTA L**	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R$ 6,55	R$ 13,10
44	**44**	03	05	**CALCULADORA**	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – ME	R$ 19,80	R$ 99,00
45	**45**	05	10	**CANETA RETROPROJETOR**	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – ME	R$ 4,20	R$ 42,00
46	**46**	20	30	**AUTOADESIVOS PARA RECADOS**	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – ME	R$ 5,99	R$ 179,70
47	**47**	20	30	**AUTOADESIVO PARA RECADOS**	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 8,00	R$ 240,00
48	**48**	05	10	**CAIXA PARA CORRESPONDENCIA**	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – ME	R$ 40,49	R$ 404,90
50	**50**	60	100	**CAPA PARA ENCARDENAÇÃO FOSCO**	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – ME	R$ 0,24	R$ 24,00
51	**51**	60	100	**CAPA PARA ENCARDENAÇÃO CRISTAL**	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – ME	R$ 0,47	R$ 47,00
52	**52**	05	10	**LIVRO ATA**	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – ME	R$ 11,08	R$ 110,80
53	**53**	03	05	**GRAMPO PRENDEDOR PLÁSTICO**	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – ME	R$ 6,92	R$ 34,60
54	**54**	02	04	**SACO PLÁSTICO COM QUATRO FUROS**	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 28,90	R$ 115,60
55	**55**	02	03	**PAPEL VERGÊ**	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS	R$ 20,43	R$ 61,29

					LORENCONE – ME		
56	**56**	05	10	**CADERNO 1/4**	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – ME	R$ 10,30	R$ 103,00
57	**57**	03	05	**ENVELOPE CONVITE**	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – ME	R$ 44,62	R$ 223,10
58	**58**	01	03	**LÂMINA DE AÇO**	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R$ 7,49	R$ 22,47
63	**63**	03	05	**PEN DRIVE 16GB**	INFOARTES STÚDIO LTDA	R$ 19,99	R$ 99,95
64	**64**	03	05	**PEN DRIVE 32GB**	INFOARTES STÚDIO LTDA	R$ 27,80	R$ 139,00
65	**65**	01	02	**CILINDRO FOTOCONDUTOR MLT D116**	NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA - ME	R$ 68,00	R$ 136,00
66	**66**	01	02	**KIT FOTOCONDUTOR CE314A, 126A M175**	INFOARTES STÚDIO LTDA	R$ 263,00	R$ 526,00
67	**67**	05	08	**ALMOFADA FELTRO**	INFOARTES STÚDIO LTDA	R$ 73,00	R$ 584,00
68	**68**	01	02	**CILINDRO FOTOCONDUTOR MLT R 204**	NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA - ME	R$ 236,00	R$ 472,00
69	**69**	01	02	**CILINDRO FOTOCONDUTOR 12A8302**	NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA - ME	R$ 66,00	R$ 132,00
70	**70**	08	10	**CARTUCHO TONER D204**	NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA - ME	R$ 54,00	R$ 540,00
71	**71**	01	02	**CARTUCHO TONER X203, X203A11G**	INFOARTES STÚDIO LTDA	R$ 143,00	R$ 286,00
72	**72**	03	05	**CARTUCHO TONER MLT D116L**	NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA - ME	R$ 67,00	R$ 335,00
73	**73**	06	10	**CARTUCHO TONER 26X CF226XB**	INFOARTES STÚDIO LTDA	R$ 116,00	R$ 1.160,00
74	**74**	10	15	**REFIL ECOTANK T664320AL PRETO**	NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA - ME	R$ 51,00	R$ 765,00
75	**75**	03	05	**REFIL ECOTANK T664320AL MAGENTA**	NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA - ME	R$ 58,00	R$ 290,00
77	**77**	03	05	**REFIL ECOTANK T664320AL CIANO**	NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA - ME	R$ 58,00	R$ 290,00
79	**79**	01	01	**CARTÃO MEMÓRIA SD 128GB**	INFOARTES STÚDIO LTDA	R$ 209,00	R$ 209,00
80	**80**	02	04	**HD EXTERNO PORTÁTIL**	INFOARTES STÚDIO LTDA	R$ 473,00	R$ 1.892,00
81	**81**	03	05	**HD DESKTOP 500GB SATA**	INFOARTES STÚDIO LTDA	R$ 149,00	R$ 745,00
82	**82**	06	10	**FILTRO DE LINHA**	INFOARTES STÚDIO LTDA	R$ 29,00	R$ 290,00
88	**88**	04	05	**BANDEIRA PARANÁ**	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – ME	R$ 70,26	R$ 351,30
89	**89**	04	05	**BANDEIRA CONTENDA**	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – ME	R$ 86,10	R$430,50
91	**91**	01	02	**CHALEIRA ELÉTRICA**	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – ME	R$ 122,99	R$ 245,98

Contenda, 04 de junho de 2019.

ALESSANDRA SUOTA PADILHA
Pregoeira
Portaria nº 001/2019

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:48F7FDD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 68/2019 com vigência de 31/05/2019 a 26/11/2019 conforme segue:
ATA SRP Nº 400/2019
EMPRESA DETENTORA: A G KIENEN & CIA LTDA
CNPJ Nº 82.225.947/0001-65

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	99	7803	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	HYPOFARMA	AMP	500,00	0,94
01	115	7677	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	TAKEDA	AMP	8.000,00	3,10
01	151	7700	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	70.000,00	0,096
01	157	7781	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	AMP	300,00	1,08
01	306	57894	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	580,00	0,70

ATA SRP Nº 401/2019
EMPRESA DETENTORA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 00.802.002/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	22	64782	AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	BLAU	AMP	400,00	1,64
01	126	42920	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UNIAO QUIMICA	AMP	500,00	1,64
01	134	7820	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	HIPOLABOR	FR	4.000,00	6,99
01	142	23140	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL	CIFARMA-MABRA	SER	1.000,00	8,49
01	146	29230	EXTRATO DE PLANTAS, EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO EXTRATO SECO DE FOLHAS DE ESPINHEIRA-SANTA, COMPOSIÇÃO MAYTENUS ILICIFOLIA, CONCENTRAÇÃO 380	NATULAB	CAPS	3.000,00	0,21
01	154	7664	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	FR	1.000,00	3,27
01	163	20110	GEL LUBRIFICANTE, ÍNTIMO, INCOLOR, INODORO, SOLÚVEL EM ÁGUA, TRANSPARENTE E NÃO GORDUROSO SACHÊ 5G	CARBOGEL	UN	1.500,00	0,652
01	174	7708	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	HYPOFARMA	AMP	800,00	1,15
01	191	7716	IODETO DE POTÁSSIO, 10 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	SOBRAL	FR	300,00	2,54
01	213	7598	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:50.000, INJETÁVEL FRASCO 20 ML	HYPOFARMA	FR	500,00	2,59
01	264	8135	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO (PONDERA)	SANDOZ	COMP	420,00	0,50
01	284	7815	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	NATULAB	FR	1.000,00	8,19
01	285	67365	RISPERIDONA 1MG	ACCORD	COMP	210,00	0,15
01	295	67368	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10ML	SAMTEC	AMP	200,00	0,442

ATA SRP Nº 402/2019
EMPRESA DETENTORA: BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ Nº 21.515.353/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	12	50884	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMP	350,00	8,34
01	133	7651	EPINEFRINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	AMP	600,00	1,777
01	227	7723	METOCLOPRAMIDA, 10 MG	HIPOLABOR	COMP	40.000,00	0,095
01	236	53585	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR	AMP	600,00	1,52
01	275	67363	PROGESTERONA 200 MG		CAPS	80.000,00	2,721

ATA SRP Nº 403/2019
EMPRESA DETENTORA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 03.652.030/0001-70

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	105	7685	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME BISNAGA 10 G	DEXAGREEN	BIS	6.000,00	0,98
01	114	7695	DIGOXINA, 0,25 MG	GENERICO	COMP	60.000,00	0,056
01	128	67423	DOXICICLINA 100 MG CAPSULAS	DOXICLIN	CAPS	20.000,00	0,12
01	138	7712	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	ESCOPEM COMPOSTO	COMP	80.000,00	0,33
01	246	7727	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 60G - COM APLICADORES	GENERICO	BIS	5.000,00	3,15
01	247	7775	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	MACRODANTINA	COMP	20.000,00	0,25
01	258	23180	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	GENERICO	AMP	8.000,00	1,19
01	298	7744	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	ANEMIFER	COMP	150.000,00	0,034
01	317	7684	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	MULTI B	FR	1.000,00	1,85

ATA SRP Nº 404/2019
EMPRESA DETENTORA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 05.782.733/0001-49

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	9	25746	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	DEPAKENE	COMP	20.000,00	0,199
01	11	7650	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	DEPAKENE	COMP	80.000,00	0,514
01	85	67349	CLARITROMICINA 250MG/5mL SUSPENSÃO ORAL	KLARICID	FR	600,00	32,50
01	86	32400	CLARITROMICINA, 500 MG	KLARICID UD	COMP	2.000,00	2,597
01	124	27333	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	DEPAKOTE ER	COMP	10.000,00	0,849
01	179	57911	HIDRALAZINA, 25 MG	APRESOLINA	COMP	600,00	0,255
01	186	20062	IBUPROFENO, 300 MG	ALGY-FLANDERIL	COMP	30.000,00	0,129

ATA SRP Nº 405/2019
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME
CNPJ Nº 11.215.901/0001-17

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	49	32399	BROMOPRIDA, 4 MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	MARIOL	FR	3.000,00	1,05
01	78	23184	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO FR -AMPOLA	UNIAO QUIMICA	AMP	10.000,00	2,62
01	117	25752	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	UNIAO QUIMICA	COMP	50.000,00	0,30
01	118	7760	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	CIFARMA	AMP	1.000,00	1,17
01	155	67350	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML AMPOLA 10ML	CRISTALIA	AMP	100,00	1,65
01	167	67353	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML	ISOFARMA	AMP	1.000,00	1,53
01	206	7697	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	CIFARMA/MABRA	CART	10.000,00	0,87
01	233	23185	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML	ISOFARMA	AMP	1.000,00	2,30
01	254	57902	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	AMP	50,00	1,30

ATA SRP Nº 406/2019
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ Nº 67.729.178/0004-91

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	4	7825	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	DORMEC 100MG	COMP	300.000,00	0,018
01	116	7767	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	NAUSILON B6 GOTAS	FR	3.000,00	2,425

			FRASCO 20 ML				
01	135	7630	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	BUTILBROMETO DE ESCO	AMP	5.000,00	0,86
01	160	7702	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	FUROSEFARMA 20 MG	AMP	7.000,00	0,415
01	270	7880	PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORALFRASCO 60ML FRASCO	PREDNISOLONA	FR	5.000,00	3,18

ATA SRP Nº 407/2019
EMPRESA DETENTORA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ Nº 44.734.671/0001-51

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	46	7666	BIPERIDENO, 2 MG	CINETOL/CRISTALIA	COMP	60.000,00	0,16
01	98	7752	CLORPROMAZINA, 25 MG	LANGACTIL/CRISTALIA	COMP	50.000,00	0,19
01	100	23139	CODEÍNA, 30 MG	CODEIN/CRISTALIA	COMP	60.000,00	0,74
01	101	57891	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA 30g	KOLLAGENASE	BIS	1.000,00	9,30
01	145	57908	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	EOMIDATO	AMP	50,00	9,56
01	150	7605	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	FENITAL/CRISTALIA	AMP	500,00	2,25
01	152	7802	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	FENOCRIS/CRISTALIA	AMP	100,00	1,74
01	172	20060	HALOPERIDOL, 1 MG	HALO/CRISTALIA	COMP	40.000,00	0,13
01	175	7807	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	HALO/CRISTALIA	AMP	3.000,00	5,50
01	176	7793	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL FR 5 ML	HEMOFOL/CRISTALIA	AMP	300,00	4,33
01	178	57900	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	NEPRESOL/CRISTALIA	AMP	500,00	4,61
01	189	14925	IMIPRAMINA CLORIDRATO, 25 MG	IMIPRA/CRISTALIA	COMP	70.000,00	0,26
01	201	7757	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	PARKIDOPA/CRISTALIA	COMP	6.000,00	0,80
01	202	27329	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	LEVOZINE/CRISTALIA	FR	3.000,00	8,58
01	204	7758	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	LEVOZINE/CRISTALIA	COMP	40.000,00	0,37
01	228	57910	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	BETACRIS/CRISTALIA	AMP	100,00	10,50
01	239	27335	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	DIMORF/CRISTALIA	AMP	1.000,00	2,10
01	248	67359	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 10ML	TRIDIL/CRISTALIA	AMP	200,00	29,17
01	257	7797	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	OMEPRAZOL/CRISTALIA	AMP	5.000,00	5,89
01	259	29232	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG	NAUSEDRON/CRISTALIA	COMP	10.000,00	1,50
01	277	20071	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	PAMERGAN/CRISTALIA	COMP	30.000,00	0,099
01	300	23182	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA (PÓ)	TENOXICAM/CRISTALIA	AMP	10.000,00	5,22

ATA SRP Nº 408/2019
EMPRESA DETENTORA: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 95.368.320/0001-05

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	38	57912	BACLOFENO, 10 MG	TEUTO	COMP	600,00	0,229
01	59	29235	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG DE CÁLCIO	IMEC	COMP	30.000,00	0,046
01	91	57904	CLOPIDOGREL, 75 MG	NOVA QUIMICA	COMP	800,00	0,249
01	104	7589	DEXAMETASONA 0,5 MG FRASCO 120 ML ELEXIR		COMP	6.000,00	1,518
01	190	42525	INDOMETACINA, 25MG	ASPEN	CAPS	180,00	0,8159
01	195	36317	IVERMECTINA, 6 MG	VITAMEDIC	COMP	2.000,00	0,179
01	196	57915	LAMOTRIGINA, 50MG	UNICHEN	COMP	390,00	0,229
01	225	7766	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	MARIOL	FR	2.000,00	0,637
01	256	7732	OMEPRAZOL, 20 MG - CÁPSULA BLISTER	GLOBO	CAPS	600.000,00	0,0511
01	305	7816	TINIDAZOL, 500 MG	GERMED	COMP	8.000,00	1,034

ATA SRP Nº 409/2019
EMPRESA DETENTORA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	10	7649	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE 100ML	HIPOLABOR	FR	1.000,00	3,12
01	139	7821	ESCOPOLAMINA SUBITILBROMETO, 10MG	GREEN PHARMA	COMP	50.000,00	0,39
01	289	20073	SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES	GLENMARK	FR	1.000,00	6,76

ATA SRP Nº 410/2019
EMPRESA DETENTORA: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSP LTDA
CNPJ Nº 03.924.435/0001-10

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	307	7770	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	BRAINFARMA	FR	3.000,00	5,00

ATA SRP Nº 411/2019
EMPRESA DETENTORA:
CNPJ Nº 76.386.283/0001-13

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	16	25748	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	ELOFAR	COMP	10.000,00	0,188
01	51	17613	BRONFENIRAMINA 2 MG/ML+FENILEFRINA 2,5 MG/ML 20ML GOTAS	ELOFAR	FR	1.000,00	6,98
01	260	67413	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, CONCENTRAÇÃO:100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA	CIMED	BIS	3.500,00	2,20
01	311	57914	TRIEXIFENIDIL, SAL CLORIDRATO, 2 MG (ARTANE)	APSEN	COMP	390,00	0,28

ATA SRP Nº 412/2019
EMPRESA DETENTORA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ Nº 08.778.201/0001-26

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	56	7808	CAPTOPRIL, 25 MG	sanval	COMP	400.000,00	0,02
01	88	7672	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	HIPOÇABOR-M(MG)	FR	3.000,00	1,77
01	143	7850	ESTRIOL, 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50G - COM APLICADORES	SANVAL (SP)	BIS	600,00	11,97

ATA SRP Nº 413/2019
EMPRESA DETENTORA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ Nº 28.093.678/0001-85

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	8	57896	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	BLAU	AMP	500,00	3,40
01	63	53582	CARVÃO ATIVADO, 250 MG	UNIAO QUIMICA	COMP	500,00	0,906
01	140	57890	ESPIRONOLACTONA, 100MG	E.M.S	COMP	10.000,00	0,26
01	232	7772	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	E.M.S	FR	500,00	6,45
01	249	67360	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM 50 MG, TIPO MEDICAMENTO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	100,00	10,899
01	278	7565	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	SANVAL	AMP	2.000,00	1,769
01	315	57921	VITAMINAS DO COMPLEXO B (TIAMINA 4MG +RIBOFLAVINNA 1MG + PIRIDOXINA 2MG + NICOTINAMIDA 20MG + DEXPANTENOL 3MG) AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	AMP	4.000,00	0,724

ATA SRP Nº 414/2019
EMPRESA DETENTORA: FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA - EPP
CNPJ Nº 07.316.691/0001-86

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	44	42521	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ 01GR SACHÊ	BICARBONATO	UN	540,00	5,60

ATA SRP Nº 415/2019
EMPRESA DETENTORA: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A
CNPJ Nº 01.571.702/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	83	67348	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML	CIPROBACTER	BOLSA	5.000,00	24,87

ATA SRP Nº 416/2019
EMPRESA DETENTORA: ILG COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ Nº 20.657.155/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	54	18125	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	EMS	COMP	80.000,00	0,24
01	64	57888	CARVEDILOL 25MG	EMS	COMP	40.000,00	0,122
01	66	27332	CARVEDILOL, 12,5 MG	EMS	COMP	60.000,00	0,08
01	67	20053	CARVEDILOL, 6,25 MG	EMS	COMP	60.000,00	0,069
01	73	67344	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA FR-AMPOLA	TEUTO	AMP	15.000,00	7,20
01	106	7753	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	MUNDIPHARMA	FR	1.000,00	6,41
01	123	29226	DISSULFIRAN, 250 MG	SANOFI	COMP	20.000,00	0,34
01	165	7756	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	ALLERGAN	FR	500,00	8,02
01	302	7780	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	ALLERGAN	FR	200,00	7,587

ATA SRP Nº 417/2019
EMPRESA DETENTORA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	17	7828	ALGESTONA ACETONIDA, ASSOCIADO COM ESTRADIOL ENANTATO, 150 MG + 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	PREGNOLAN	AMP	5.000,00	5,27
01	32	7603	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL FR-AMPOLA	CILINON	AMP	200,00	3,49
01	36	7822	AZITROMICINA, 500 MG	MEDQUIMICA	COMP	30.000,00	0,466
01	185	67354	IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20 ML	MEDQUIMICA	FR	20.000,00	2,50
01	252	7729	NORFLOXACINO, 400 MG	FLOXIMED	COMP	30.000,00	0,233
01	282	25756	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	MEDQUIMICA	COMP	200.000,00	0,09

ATA SRP Nº 418/2019
EMPRESA DETENTORA: LICIMED DISTR DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 04.071.245/0001-60

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	127	27330	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	DUOMO/EUROFARMA	COMP	200.000,00	0,10
01	214	67425	LISDEXANFETAMINA 30MG CÁPSULAS	VENVANSE/SHIRE	CAPS	224,00	9,67

ATA SRP Nº 419/2019
EMPRESA DETENTORA: LIGIA MARIA CARNEIRO - ME
CNPJ Nº 29.228.930/0001-89

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço Total R$
01	2	23142	ACICLOVIR, 200 MG	HERVIRAX	COMP	8.000,00	0,186	1.488,00

01	3	14501	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME BISNAGA 10 G	GERMED	BIS	1.000,00	1,828	1.828,00
01	26	7818	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR	AMP	400,00	1,80	720,00
01	30	23148	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML	EMS	FR	8.000,00	11,558	92.464,00
01	74	7668	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FR-AMPOLA	TEUTO	AMP	500,00	7.99	3.995,00
01	79	25751	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG	CIMED	COMP	200.000,00	0,13	26.000,00
01	132	36316	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA 0,40 ML	MYLAN	SER	1.000,00	16,00	16.000,00
01	149	1520	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	HIPOLABOR	COMP	70.000,00	0,128	8.960,00
01	192	7663	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	FR	1.500,00	0,65	975,00
01	203	14926	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	HIPOLABOR	COMP	50.000,00	0,57	28.500,00
01	211	29234	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA BISNAGA 30 G - SEM APLICADORES	PHARLAB	BIS	2.000,00	2,299	4.598,00
01	234	7776	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL BISNAGA 80 G	HIPOLABOR	BIS	1.000,00	4,88	4.880,00
01	261	7733	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	HIPOLABOR	FR	10.000,00	0,574	5.740,00

ATA SRP Nº 420/2019
EMPRESA DETENTORA: LONDRICIR COM. DE PROD. HOSP. LTDA
CNPJ Nº 00.339.246/0001-92

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	250	67361	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	HIPOLABOR	AMP	5.000,00	1,90

ATA SRP Nº 421/2019
EMPRESA DETENTORA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 94.389.400/0001-84

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	107	7594	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FR 2,5 ML	FARMACE	AMP	8.000,00	0,61
01	162	67352	GEL HIDRATANTE COM ALGINAO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G. CURATIVO, TIPO HIDROGEL, REVESTIMENTO COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GEL, ESTERELIDADE ESTÉRIL	CASEX	BIS	700,00	12,99
01	212	7599	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL 20 ML (SEM VASO CONSTRITOR)	HYPOFARMA	FR	1.000,00	2,65
01	291	25759	SINVASTATINA, 40 MG	SANVAL	COMP	200.000,00	0,084

ATA SRP Nº 422/2019
EMPRESA DETENTORA: M.DIAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ Nº 14.461.796/0001-94

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	168	7707	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	SAMTEC	AMP	1.000,00	0,21
01	169	7634	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	SAMTEC	AMP	4.000,00	0,21
01	303	67370	TIAMINA 100MG/ML AMPOLA 1ML	ACESYL	AMP	200,00	6,29

ATA SRP Nº 423/2019
EMPRESA DETENTORA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP
CNPJ Nº 09.676.256/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	35	7804	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	HYPOFARMA	AMP	200,00	0,69
01	43	7696	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	BLAUSIEGEL	AMP	500,00	4,399
01	71	57907	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BLAUSIEGEL	FR	800,00	4,64
01	89	23150	CLONAZEPAN, 2 MG	GEOLAB	COMP	50.000,00	0,052
01	111	7688	DIAZEPAM, 5 MG	SANTISA	COMP	30.000,00	0,058
01	136	7713	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FARMACE	FR	6.000,00	4,65
01	141	20058	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	EMS	COMP	100.000,00	0,136
01	158	17768	FLUCONAZOL, 150 MG	MEDQUIMICA	CAPS	30.000,00	0,299
01	159	23151	FLUOXETINA, 20 MG	HIPOLABOR	CAPS	400.000,00	0,058
01	170	27334	GLIMEPIRIDA, 2 MG	CIMED	COMP	200.000,00	0,066
01	193	7717	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	EMS	COMP	1.000,00	0,24
01	242	7726	NIFEDIPINA, 20 MG	GEOLAB	COMP	200.000,00	0,048
01	308	57913	TOPIRAMATO, 25 MG	EMS	COMP	1.920,00	0,15
01	313	57895	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	GEOLAB	COMP	210,00	1,25

ATA SRP Nº 424/2019
EMPRESA DETENTORA: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
CNPJ Nº 05.912.018/0001-83

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	55	42526	CALCITRIOL 0,25MCG CÁPSULA (ROCALTROL)	ROCALTROL 0,25MCG	CAPS	180,00	1,99
01	200	23155	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	PROLOPA 250MG	COMP	30.000,00	0,74
01	253	32407	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	NORTRIPTILINA 25 MG	CAPS	60.000,00	0,202

ATA SRP Nº 425/2019
EMPRESA DETENTORA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 21.484.336/0001-47

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário
01	13	7652	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 10 ML	EQUIPLEX	AMP	60.000,00	0,13
01	61	7750	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	HIPOLABOR	COMP	100.000,00	0,249
01	110	7687	DIAZEPAM, 10 MG	SANTISA	COMP	40.000,00	0,079

ATA SRP Nº 426/2019
EMPRESA DETENTORA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 11.034.934/0001-60

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	14	7647	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	PRATIDONADUZZI	FR	1.500,00	0,989
01	15	7653	ALBENDAZOL, 400 MG	PRATIDONADUZZI	COMP	5.000,00	0,259
01	19	20049	ALOPURINOL, 300 MG	PRATIDONADUZZI	COMP	30.000,00	0,171
01	28	7657	AMOXICILINA, 500 MG	PRATIDONADUZZI	COMP	80.000,00	0,145
01	29	7656	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	PRATIDONADUZZI	FR	6.000,00	4,665
01	34	14928	ATENOLOL, 50 MG	PRATIDONADUZZI	COMP	350.000,00	0,035
01	48	25750	BROMOPRIDA, 10 MG	PRATIDONADUZZI	COMP	60.000,00	0,1549
01	84	20054	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	PRATIDONADUZZI	COMP	60.000,00	0,198
01	161	7583	FUROSEMIDA, 40 MG	PRATIDONADUZZI	COMP	150.000,00	0,031
01	188	23138	IBUPROFENO, 600 MG	PRATIDONADUZZI	COMP	200.000,00	0,194
01	215	20067	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	PRATIDONADUZZI	FR	5.000,00	2,499
01	220	7718	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	PRATIDONADUZZI	COMP	100.000,00	0,067
01	230	7759	METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES BISNAGA 50 G	PRATIDONADUZZI	BIS	2.000,00	3,999
01	231	7724	METRONIDAZOL, 250 MG	PRATIDONADUZZI	COMP	60.000,00	0,099
01	241	14927	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250 UI/G POMADA BISNAGA 10G	PRATIDONADUZZI	BIS	10.000,00	1,387
01	245	7728	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	PRATIDONADUZZI	FR	2.000,00	2,489
01	263	7552	PARACETAMOL, 750 MG	PRATIDONADUZZI	COMP	200.000,00	0,07
01	288	7742	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML	PRATIDONADUZZI	FR	1.000,00	1,049
01	293	7745	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	PRATIDONADUZZI	COMP	20.000,00	0,089
01	314	7746	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	PRATIDONADUZZI	COMP	40.000,00	0,097

ATA SRP Nº 427/2019
EMPRESA DETENTORA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ Nº 13.485.130/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	52	7914	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADOR FRASCO 120 DOSES	BUDESONIDA	FR	5.000,00	7,68
01	53	7915	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADOR FRASCO 120 DOSES	BUDESONIDA	FR	5.000,00	8,43
01	102	43612	DABIGATRANA ETEXILATO 150MG COMPRIMIDO (PRADAXA)	PRADAXA	COMP	420,00	3,64
01	197	34031	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG	PROLOPA	COMP	8.000,00	0,93
01	198	32684	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG BIRRANHURADOS	PROLOPA	COMP	8.000,00	0,93
01	199	23154	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25MG, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	PROLOPA	COMP	8.000,00	1,39
01	209	23137	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG	LEVOID	COMP	100.000,00	0,09

ATA SRP Nº 428/2019
EMPRESA DETENTORA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ Nº 02.816.696/0001-54

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	40	67341	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	ARICILINA	FR	7.000,00	7,00
01	41	7763	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	BEPEBEN	AMP	3.000,00	5,80
01	45	67342	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	NT	UN	400,00	0,58
01	47	53591	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CINETOL	AMP	200,00	1,78
01	50	23183	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	GENERICO	AMP	10.000,00	1,32
01	69	7667	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	GENERICO	FR	6.000,00	6,20
01	72	25758	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE FR-AMPOLA	TRIAXTON / NT	AMP	15.000,00	6,89
01	76	7574	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO BISNAGA 30 G	GENERICO	BIS	1.500,00	1,80
01	77	7669	CETOCONAZOL, 200 MG	GENERICO	COMP	15.000,00	0,145
01	93	7674	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	NT	AMP	2.000,00	0,189
01	94	7675	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	NT	AMP	2.000,00	0,18
01	109	7575	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	HYSTIN	COMP	30.000,00	0,06
01	112	7686	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	GENERICO	AMP	1.000,00	0,519
01	283	29735	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	GENERICO	AMP	15.000,00	0,39
01	292	36325	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME BISNAGA 30G	GENERICO	BIS	5.000,00	3,00
01	304	20944	TIMOLOL, 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	GENERICO	COMP	150,00	1,10
01	316	7683	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6	COMPLEXO B	COMP	100.000,00	0,03

ATA SRP Nº 429/2019
EMPRESA DETENTORA: POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP
CNPJ Nº 72.150.550/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	217	20068	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	PRATI	COMP	1.500.000,00	0,0469
01	244	14930	NIMESULIDA, 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15 ML	VITAMEDIC	FR	1.000,00	1,519
01	255	67424	ÓLEO DE RÍCINO, PURO FRASCO 60,00 ML	NATIVITA	FR	1.000,00	2,31
01	266	7879	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60 ML	NATIVITA	FR	500,00	1,409
01	267	36324	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60 ML	NATIVITA	FR	500,00	2,429
01	274	67414	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO:BACILLUS CEREUS, CONCENTRAÇÃO:5 MILHÕES ENDÓSPOROS/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL. 5ML	GEYER	FLAC	10.000,00	2,80
01	276	25757	PROGESTERONA, 100 MG	BESINS	CAPS	30.000,00	1,376

ATA SRP Nº 430/2019
EMPRESA DETENTORA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	5	7777	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG	VITER C	COMP	40.000,00	0,11
01	6	14853	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 200, TIPO USO SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	VITER C	FR	600,00	1,22
01	7	7826	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	AFOLIC	COMP	100.000,00	0,036
01	20	7829	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 100 ML	BRONQTRAT	FR	3.000,00	1,449
01	21	57887	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	BRONQTRAT	FR	3.000,00	1,479
01	23	7648	AMINOFILINA, 100 MG	HIPOLABOR/GENERICO	COMP	100.000,00	0,071
01	31	23149	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG COMPRIMIDOS	SANDOZ	COMP	80.000,00	0,786
01	57	14570	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	UNI CARBAMAZ	FR	500,00	10,707
01	60	7805	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI	OSTEOFIX	COMP	150.000,00	0,116
01	82	27331	CINARIZINA, 75 MG	FLUXON	COMP	100.000,00	0,101
01	87	20055	CLOMIPRAMINA, 25 MG	ANAFRAMIL	COMP	70.000,00	0,644
01	95	7612	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SPRAY NASAL FRASCO 50ML	NASOJET	FR	2.000,00	2,869
01	103	57899	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	DESLANOL	AMP	100,00	1,3957
01	108	7694	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	POLARADEX	FR	20.000,00	0,92
01	119	7629	DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10 ML	LUFBEM	FR	5.000,00	0,729
01	120	7693	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	GREEN PHARMA	COMP	80.000,00	0,066
01	130	20057	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	PRESSOMEDE	COMP	200.000,00	0,043
01	148	46273	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), EXTRATO FLUIDO FRASCO 100 ML	XAROPE DE GUACO	FR	1.000,00	1,757
01	156	67351	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	MERCK/GENERICO	COMP	10.000,00	0,349
01	166	7706	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	GLICONIL 5 MG	COMP	200.000,00	0,016
01	171	7768	HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	UNIÃO QUIMICA	FR	400,00	2,399
01	180	25754	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	MEDQUIMICA/GENERICO	COMP	500.000,00	0,015
01	187	20061	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	IBUPROTRAT	FR	15.000,00	1,089
01	207	20063	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	EUTHYROX	COMP	125.000,00	0,069
01	208	20064	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	EUTHYROX	COMP	100.000,00	0,069
01	210	20065	LEVOTIROXINA SÓDICO, 100 MCG	EUTHYROX	COMP	100.000,00	0,069
01	218	7720	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	HELMILAB	FR	1.500,00	1,035
01	219	7824	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	DEMEDROX	AMP	3.000,00	10,899
01	221	7721	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	MERCK/GENERICO	COMP	800.000,00	0,055
01	223	57901	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	ERGOMETRIN	AMP	100,00	1,879
01	229	29233	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	HYPERA/ACCORD	COMP	50.000,00	0,517
01	268	7571	PIROXICAM, 20 MG	FLOXICAN	COMP	80.000,00	0,109
01	269	7774	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 5 ML	ELOTIN	FR	2.000,00	1,792
01	272	7569	PREDNISONA, 20 MG	CORTICORTEN	COMP	70.000,00	0,149
01	279	7736	PROPATILNITRATO, 10 MG	SUSTRATE	COMP	70.000,00	0,28
01	286	67366	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO II 100MG/5Ml EV	SUCROFER	AMP	3.000,00	5,179
01	287	67367	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	HIDRAPLEX	ENV	10.000,00	0,454
01	294	7769	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	BACSULFAPRIM	FR	6.000,00	1,769
01	297	7783	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30 ML	MASFEROL	FR	1.000,00	0,749
01	299	67369	SUXAMETÔNIO 100MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	SUCCINIL COLIN	FR	200,00	9,349
01	301	53590	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	TERBUTIL	AMP	500,00	1,397
01	309	53894	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	10.000,00	0,999
01	310	23177	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UNIAO QUIMICA	AMP	10.000,00	0,91
01	312	7947	VARFARINA SODICA, 5 MG	MAREVAN	COMP	30.000,00	0,114

ATA SRP Nº 431/2019
EMPRESA DETENTORA: SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
CNPJ Nº 00.656.468/0001-39

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	27	7655	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	EMS	COMP	200.000,00	0,03
01	42	7762	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	TEUTO	AMP	1.000,00	8,00
01	58	7678	CARBAMAZEPINA, 200 MG	UNIAO QUIMICA	COMP	200.000,00	0,11
01	70	7567	CEFALEXINA, 500 MG	TEUTO	CAPS	100.000,00	0,225
01	97	7751	CLORPROMAZINA, 100 MG	UNIAO QUIMICA	COMP	70.000,00	0,19
01	113	7689	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	FARMACE	AMP	8.000,00	0,54
01	182	7564	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	BLAU	AMP	3.000,00	2,30
01	183	7563	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	TEUTO	AMP	3.000,00	4,84
01	222	25755	METILDOPA, 250 MG	SANVAL	COMP	250.000,00	0,36
01	262	7580	PARACETAMOL, 500 MG	HIPOLABOR	COMP	200.000,00	0,036

ATA SRP Nº 432/2019
EMPRESA DETENTORA: V P - MEDICAMENTOS - EIRELI
CNPJ Nº 73.318.693/0001-39

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	24	7654	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	AMP	500,00	0,88
01	75	67346	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	FR	200,00	52,70
01	131	42522	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	CIMED	COMP	300,00	0,066
01	216	20066	LORATADINA, 10 MG		COMP	60.000,00	0,057
01	280	7739	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	PRATI	COMP	200.000,00	0,03

ATA SRP Nº 433/2019
EMPRESA DETENTORA: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME
CNPJ Nº 27.860.256/0001-25

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	67339	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	GEOLAB	FR	3.000,00	5,10
01	18	42524	ALOPURINOL, 100MG	PRATI	COMP	300,00	0,08

01	33	29228	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	GEOLAB	COMP	150.000,00	0,024
01	65	57889	CARVEDILOL 3,125MG	EMS	COMP	40.000,00	0,058
01	121	7692	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	FARAMCE	AMP	15.000,00	0,3899
01	122	7578	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10 ML	FARMACE	FR	20.000,00	0,658
01	129	32406	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	MEDQUIMICA	COMP	200.000,00	0,0289
01	137	7558	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	FARMACE	AMP	15.000,00	1,25
01	144	7698	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG	MABRA	COMP	20.000,00	0,76
01	147	29229	EXTRATO DE PLANTAS, GERMEN DE SOJA, 150 MG	VITAMED	CAPS	50.000,00	0,27
01	164	7704	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	NOVAFARMA	AMP	1.000,00	0,74
01	194	67355	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	GEOLAB	CAPS	5.000,00	0,75
01	224	57916	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO, 500 MG, FRASCO AMPOLA IM/EV	NOVAFARMA	FR	40,00	19,99
01	243	7817	NIMESULIDA, 100 MG	CIMED	COMP	200.000,00	0,0525
01	271	7735	PREDNISONA FOSFATO SÓDICO, 5 MG	VITAMEDIC	COMP	50.000,00	0,075
01	281	67364	RANITIDINA CLORIDRATO, 15 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML	NATIVITA	FR	1.000,00	3,48
01	290	7568	SINVASTATINA, 20 MG	MULTILAB	COMP	300.000,00	0,0449

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2019

NADIA DAL AGNOL ANTONIO CARLOS BONETTI
Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7E298722

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 113/2019 DATA: 29.05.2019

Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2018 e anteriores no valor R$ 2.449.034,51 (dois milhões, quatrocentos e quarente e nove mil, trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.071/2017 de 13/12/2018, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando online sob o nº 076/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para Orçamento Geral do Munícipio de Guaíra, Estado do Paraná, do exercício de 2019, a fonte de recurso para despesa ID USO 1000, 611, 727, 745, 755, 760, 798, 806, 838, 908, 984, 992, 993 e 994 para atender as disposições contidas na Portaria 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 2.449.034,51 (dois milhões, quatrocentos e quarente e nove mil, trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal			
Funcional: 0006.0181.0011			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
125	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	110.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação			
Unidade: 4 - Diretoria de Projetos, Desenvolvimento e Inovação			
Ação: 2016 - Manutenção das Atividades de Projetos, Desenvolvimento e Inovação			
Funcional: 0004.0126.0012			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
166	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	45.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional			
Funcional: 0015.0452.0018			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1305	3339030000000000000 - Material de consumo	755	19.000,00
1306	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	755	19.540,03
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1279	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	993	10.000,00
1281	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	993	290.735,30
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0008.0244.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1307	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	994	241.364,89
837	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	5.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			

Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Setor Casa Lar			
Funcional: 0008.0243.0039			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
880	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	5.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1308	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	838	547,33
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1292	4449051000000000000 - Obras e instalações	992	1.400.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1019 - Construções Executadas pela Obras			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1309	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	611	65,47
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente			
Funcional: 0020.0606.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1310	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	806	1.226,48
1013	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	984	1.000,00
1024	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	984	251.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1311	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	727	151,28
1312	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	745	1.824,83
1313	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	798	8.877,69
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 1022 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1079	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	908	246,93
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1314	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	760	33.454,28
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer			
Funcional: 0027.0812.0052			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1162	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	5.000,00
TOTAL			**2.449.034,51**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2018 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C156E0D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 053/2019

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,
R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares aos Servidores Públicos Municipais, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:
I – Secretaria Municipal de Saúde

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
115701	DAYANE CAROLINE BORGO FERNANDES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIA	2018/2019	30	03/06/2019 A 02/07/2019
10401	LUCILENE MEIRY TEIXEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2017/2018	30	03/06/2019 A 02/07/2019

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de fevereiro do exercício financeiro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:9D4C3205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa **JOSE ANTONIO ALVES SANTOS - ME, CNPJ: 04.970.887/0001-00,** sediada na Av. 7 de Setembro, S/N, na cidade de Iguatu - Paraná, CEP: 85.423-000, neste ato representada pelo seu administrador o **Sr. José Antonio Alves dos Santos,** portador do **RG: 5.324.364-9** e **CPF: 764.216.519-68**, a seguir denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº. 003/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços n° 003/2019, fica o seu valor total alterado de **R$ 68.655,15 (Sessenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)** para **R$ 74.964,00 (Setenta e quatro mil e novecentos e sessenta e quatro reais)**, conforme demonstrativos abaixo:

Item	Qtde	Unid	Discriminação	V. Unit (R$)	V. Total (R$)	Qtde Acrescida	V. Total (R$)
73	50	UN	Canaleta adesivada 20x10	5,65	282,50	100	565,00
VALOR TOTAL ADITIVADO					**R$ 565,00**		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 003/2019 tem seu fundamento no artigo 65 e § 1°da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 04 de maio de 2019

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Jose Antonio Alves Santos – ME
SR. JOSÉ ANTONIO ALVES DOS SANTOS

Testemunhas:

Tania Machado Campos
CPF: 082.299.269-80

Janaina Berton Pantano
CPF: 067.880.289-07

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:8CEBBE68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 442/2019

PORTARIA Nº. 442/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 019/2008, de 25/04/2008

R E S O L V E

NOMEAR os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**, composto por 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes, com mandato de dois anos após a posse, permitida uma recondução.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO LOCAL

Claudia Cristina Arrabal Claudia Regina Manzan	TITULAR SUPLENTE	Secretaria Municipal de Educação
Iolanda Martina Cavéquia Arlete Baridotti	TITULAR SUPLENTE	Secretaria Municipal de Saúde
Danielle Alessandra Meranca Chiararia Adriele Barcelos Porto Milozo	TITULAR SUPLENTE	Secretaria Municipal de Ação Social
Renato Oliveira Luciana da Silva Rosa	TITULAR SUPLENTE	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Abel Gussi Sidney Valdir Lopes	TITULAR SUPLENTE	Conselho Comunitário de Segurança de Jaguapitã CCSJ
Leide Falavinha da Rocha Cristiane Rodrigues de Campos Trapp	TITULAR SUPLENTE	Comissão Municipal do Trabalho
Wilson Barbosa de Souza Doralice da Cruz Leite	TITULAR SUPLENTE	Legislativo Municipal

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL

Solange Belissari Martinelli Fabio Biondo	TITULAR SUPLENTE	Instituição de Atendimento em Regime Asilar
Cristiane Francisco Simone Marton	TITULAR SUPLENTE	Grupos de Atendimento em Sistema Aberto de Defesa dos Idosos
Eide Dias do Prado Monteiro Marli Rolim Swencickas	TITULAR SUPLENTE	
Maria Verlingue Dirce Castilho de Mora	TITULAR SUPLENTE	
Sideval Paulino do Nascimento Rosangela Luiz Guimarães	TITULAR SUPLENTE	Associações Civis Comunitárias
Dalva da Costa Bento Traqueti Katia Cristina Santana Russi	TITULAR SUPLENTE	
João Altino Irineu Lourenço	TITULAR SUPLENTE	

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:2C74D3FD

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 09 LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Exercício: 2020				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO				
Unidade : 010 CÂMARA MUNICIPAL				
Função: 01 Legislativa				
Sub-Função: 031 Ação Legislativa				
Programa : 0001 PROGRAMA PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS				
Objetivo : PROCESSO LEGISLATIVO				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : PROCESSO LEGISLATIVO				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2020**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2001			12	1.388.767,00
Descrição: Manutenção das atividades Legislativas				
Produto :				
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL				

Unidade : 010 GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivo : Manter e ampliar os serviços públicos municipais com ênfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2020**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2002		A	12	864.276,00

Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria

Produto :

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade : 020 Sistema Controle Interno

Função: 04 Administração

Sub-Função: 124 Controle Externo

Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivo : Manter e ampliar os serviços públicos municipais com ênfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2020**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2005		A	12	147.754,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO SISTEMA CONTROLE INTERNO

Produto :

Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 010 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivo : Manter e ampliar os serviços públicos municipais com ênfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2020**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2003		A	12	1.472.591,00

Descrição: GERENCIA RECUSOS HUMANOS

Produto :

Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 010 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 128 Formação de Recursos Humanos

Programa : 0006 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Objetivo : Dotar o Município de estrutura administrativa moderna e eficiente capaz de suportar as constantes mudanças instituídas pelos órgãos de fiscalização e controle.

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : Dotar o Município de estrutura administrativa moderna e eficiente capaz de suportar as constantes mudanças instituídas pelos órgãos de fiscalização e controle.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2020**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2011		A	12	5.620,00

Descrição: CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

Produto :

Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 010 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 09 Previdência Social

Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário

Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivo : Manter e ampliar os serviços públicos municipais com ênfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2020**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2006		A	12	471.239,00

Descrição: ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
Produto :
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 020 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
Objetivo : Manter e ampliar os serviços públicos municipais com ênfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2020**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2004		A	12	2.325.286,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2025	Outras Unidades e Medidas	A	12	561.800,00

Descrição: PROGRAMA DE ESTAGIO REMUNERADO
Produto : Outros Produtos
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 020 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
Objetivo : Manter e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2020**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
7			12	339,00

Descrição: Indenizações e Restituições
Produto :
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 010 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0004 ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA
Objetivo : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2020**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2007		A	12	412.700,00

Descrição: Manutenção da Divisão de Contabilidade
Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2009		A	12	561.800,00

Descrição: Pagamento de Sentenças Judiciais
Produto :
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 020 DIVISÃO DE TESOURARIA
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0004 ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA
Objetivo : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2020**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2008		A	12	252.587,00

Descrição: Manutenção da Divisão de Tesouraria
Produto :
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 020 DIVISÃO DE TESOURARIA
Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna

Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS
Objetivo : Garantir que os compromissos assumidos sejam cumpridos integralmente
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Garantir que os compromissos assumidos sejam cumpridos integralmente

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2020**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
100			12	505.620,00

Descrição: Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada
Produto :
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 020 DIVISÃO DE TESOURARIA
Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS
Objetivo : Garantir que os compromissos assumidos sejam cumpridos integralmente
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Garantir que os compromissos assumidos sejam cumpridos integralmente

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2020**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
1		A	12	179.776,00

Descrição: Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária
Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2			12	508.430,00

Descrição: Contribuição ao PASEP
Produto :
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 020 DIVISÃO DE TESOURARIA
Função: 99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral
Programa : 0999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
Objetivo : Atender a passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Atender a passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2020**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
9999			1	266.869,00

Descrição: Reserva de Contingência
Produto :
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 030 DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0004 ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA
Objetivo : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2020**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2010		A	12	218.768,00

Descrição: Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação
Produto :
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO
Unidade : 010 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa : 0020 TRANSPORTE
Objetivo : Oferecer melhoria de transporte de passageiros e também redução de custos no escoamento das safras agrícolas
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Oferecer melhoria de transporte de passageiros e também redução de custos no escoamento das safras agrícolas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2020**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2073	Outras Unidades e Medidas	A	12	1.477.409,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL
Produto : Outros Produtos
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO
Unidade : 020 DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0020 TRANSPORTE

Objetivo : Oferecer melhoria de transporte de passageiros e também redução de custos no escoamento das safras agrícolas

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Oferecer melhoria de transporte de passageiros e também redução de custos no escoamento das safras agrícolas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2020**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2074	Outras Unidades e Medidas	A	12	540.117,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA OFICINA MECANICA E GARAGEM MUNICIPAL

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade : 010 DIVISÃO DE OBRAS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0007 CONSTRUÇÃO, MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS

Objetivo : Manter e conservar os bens próprios do Município, a fim de assegurar sua durabilidade e garantir a eficiência dos mesmos no atendimento das atividades da administração e nos serviços oferecidos a comunidade.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter e conservar os bens próprios do Município, a fim de assegurar sua durabilidade e garantir a eficiência dos mesmos no atendimento das atividades da administração e nos serviços oferecidos a comunidade.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2020**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2015		A	12	461.160,00

Descrição: Manutenção da Secretaria de Obras

Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2200	Outras Unidades e Medidas		12	224.720,00

Descrição: CINDEPAR-Consórcio público Interm. De Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade : 020 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0014 VIAS URBANAS

Objetivo : Melhorar as condições de habitalidade das pessoas residentes nas áreas periféricas e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham por aquelas áreas

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar as condições de habitalidade das pessoas residentes nas áreas periféricas e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham por aquelas áreas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2020**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
1062		P	12	424.004,00

Descrição: RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Produto :

Órgão : 06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade : 020 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0013 SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

Objetivo : Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias urbanas e das áreas de lazer, previnir doenças, manter a cidade limpa, melhorar as áreas de lazer

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias urbanas e das áreas de lazer, previnir doenças, manter a cidade limpa, melhorar as áreas de lazer

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2020**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
1061		P	12	112.360,00

Descrição: Extensão da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública

Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2057		A	12	1.143.838,00

Descrição: Manutenção da Iluminação Pública

Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2063		A	12	6.124,00

Descrição: Controle e Segurança do Tráfego Urbano

Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2058		A	12	1.090.455,00

Descrição: Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins

Produto :

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 128 Formação de Recursos Humanos

Programa : 0006 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Objetivo : Dotar o Município de estrutura administrativa moderna e eficiente capaz de suportar as constantes mudanças

instituídas pelos órgãos de fiscalização e controle.

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : Dotar o Município de estrutura administrativa moderna e eficiente capaz de suportar as constantes mudanças instituídas pelos órgãos de fiscalização e controle.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2020**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2014		A	12	8.990,00

Descrição: Capacitação de Pessoal

Produto :

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição

Programa : 0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2020**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2016		A	12	174.833,00

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola

Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2026		A	12	164.384,00

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE

Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2042		A	12	243.260,00

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental

Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2090		A	12	38.821,00

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - PNAE EJA

Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2169	Outras Unidades e Medidas		12	12.305,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2020**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2043		A	12	2.797.249,84

Descrição: Encargos do FUNDEB -Efetivo Exercicio de Mmagisterio

Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2044		A	12	1.286.049,16

Descrição: Encargos do FUNDEB - Outras Despesas do Ensino Fundamental

Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2045		A	12	2.223.437,25

Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2046		A	12	329.776,00

Descrição: Encargos do Salário Educação

Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2047		A	12	1.122.199,00

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar

Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2048		A	12	177.192,00

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar PNATE

Produto :

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 363 Ensino Profissional

Programa : 0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2020**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2080		A	12	146.068,00

Descrição: PROGRAMA PASSE LIVRE - Curso Técnico Profissionalizante

Produto :

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 364 Ensino Superior

Programa : 0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2020**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2033		A	12	674.160,00

Descrição: PROGRAMA PASSE LIVRE - Curso Superior

Produto :

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2020**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2050		A	12	1.608.771,00

Descrição: Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 60%

Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2051		A	12	257.393,00

Descrição: Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 40%

Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2052		A	12	678.589,00

Descrição: Manutenção da Educação Infantil - MDE

Produto :

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos

Programa : 0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2020**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2054		A	12	95.508,00

Descrição: Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE

Produto :

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais

Programa : 0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2020**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
6			12	339,00

Descrição: Indenizações e Restituições

Produto :

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 020 DIVISÃO DE CULTURA

Função: 13 Cultura

Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 0012 ATIVIDADES CULTURAIS, RELIGIOSAS E ARTÍSTICAS
Objetivo : Difundir e preservar a cultura, os costumes e as tradições da população, visando também o lazer e o entretenimento.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Difundir e preservar a cultura, os costumes e as tradições da população, visando também o lazer e o entretenimento.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		2020
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2055		A	12	128.092,00

Descrição: Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura
Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2056		A	12	314.608,00

Descrição: Realização ou Apoio a Eventos Culturais
Produto :
Órgão : 09 SECRETARIA DE ESPORTES
Unidade : 010 DIVISÃO DE ESPORTES
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0008 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade
Gerente :
Público Alvo : Jovem
Justificativa : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		2020
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
6023			12	13.484,00

Descrição: Manutenção do Projeto Municipal Viva o Esporte
Produto :
Órgão : 09 SECRETARIA DE ESPORTES
Unidade : 010 DIVISÃO DE ESPORTES
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário
Programa : 0021 ESPORTE E LAZER
Objetivo : Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, descobrir novos talentos e afastar os jovens das drogas
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, descobrir novos talentos e afastar os jovens das drogas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		2020
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2075		A	12	62.923,00

Descrição: Promoção e Participação em Competições Oficiais
Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2076		A	12	257.306,00

Descrição: Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes
Produto :
Órgão : 10 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 128 Formação de Recursos Humanos
Programa : 0006 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Objetivo : Dotar o Município de estrutura administrativa moderna e eficiente capaz de suportar as constantes mudanças instituídas pelos órgãos de fiscalização e controle.
Gerente :
Público Alvo : Servidor
Justificativa : Dotar o Município de estrutura administrativa moderna e eficiente capaz de suportar as constantes mudanças instituídas pelos órgãos de fiscalização e controle.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		2020
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2013		A	12	11.389,00

Descrição: Capacitação de Pessoal
Produto :
Órgão : 10 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 0010 SAÚDE PARA TODOS
Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		2020
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2034		A	12	7.404.107,75

Descrição: Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica

Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2035		A	12	121.349,00

Descrição: Manutenção do Convênio com o Cismepar

Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2160		A	12	7.868,00

Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2161			12	185.281,00

Descrição: Manut. Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família

Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2162			12	403.710,00

Descrição: PMAQ - Melhoria Acesso Qualidade de Vida

Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2194			12	498.655,00

Descrição: Manutencao dos Servicos de Saude - PAB FIXO

Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2195			12	628.627,00

Descrição: MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE - PROGRAMA SAUDE DA FAFAMILIA

Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2196			12	644.500,00

Descrição: MANUTENCAO DOS SERVICO DE SAUDE - PACS

Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2197			12	301.689,00

Descrição: MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE - SAUDE BUCAL

Produto :

Órgão : 10 SECRETARIA DE SAUDE

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0010 SAÚDE PARA TODOS

Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2037		A	12	6.720.932,00

Descrição: Manutenção dos Serviços Hospitalares

Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2201			12	179.776,00

Descrição: Manutenção do SAMU

Produto :

Órgão : 10 SECRETARIA DE SAUDE

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária

Programa : 0010 SAÚDE PARA TODOS

Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2036		A	12	319.470,00

Descrição: Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Saúde

Produto :

Órgão : 10 SECRETARIA DE SAUDE

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais

Programa : 0010 SAÚDE PARA TODOS

Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
5			12	339,00

Descrição: Restituição de Saldo de Convênios

Produto :

Órgão : 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 128 Formação de Recursos Humanos
Programa : 0006 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Objetivo : Dotar o Município de estrutura administrativa moderna e eficiente capaz de suportar as constantes mudanças instituídas pelos órgãos de fiscalização e controle.
Gerente :
Público Alvo : Servidor
Justificativa : Dotar o Município de estrutura administrativa moderna e eficiente capaz de suportar as constantes mudanças instituídas pelos órgãos de fiscalização e controle.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2020**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2012		A	12	4.496,00

Descrição: Capacitação de Pessoal
Produto :
Órgão : 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência
Programa : 0009 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Objetivo : Criar alternativa de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidades e habilidades.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Criar alternativa de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidades e habilidades.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2020**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2028		A	12	9.441,00

Descrição: Programa de Proteção ao Deficiente
Produto :
Órgão : 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0008 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade
Gerente :
Público Alvo : Jovem
Justificativa : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2020**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
6019			12	64.495,00

Descrição: Encargos do Projeto Renascer
Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
6020			12	11.236,00

Descrição: Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente
Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
6021			12	3.934,00

Descrição: Implantação do Programa Pró Jovem Adolescentes
Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
6027			12	192.026,00

Descrição: Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS
Produto :
Órgão: 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Unidade : 020 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0008 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade
Gerente :
Público Alvo : Jovem
Justificativa : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2020**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
6160			12	7.306,00

Descrição: Realização de Conferências Municipais e Capacitação de Conselheiros
Produto :
Órgão : 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Unidade : 030 DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0009 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Objetivo : Criar alternativa de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidades e habilidades.
Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Criar alternativa de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidades e habilidades.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2020**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
1054			1	337.080,00

Descrição: Construção do CRAS

Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2029		A	12	622.815,00

Descrição: Manutenção de Serviços Administrativos da Ação Social

Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2030		A	12	24.326,00

Descrição: Manutenção do Programa Bolsa Família e Cad Único

Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2082		A	12	333.454,00

Descrição: Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social

Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2158		A	12	6.182,00

Descrição: Manutenção do C.M.A.S do C.M.D.C.A - C.M.D.I

Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2159		A	12	10.114,00

Descrição: Realização de Conferências Municipais e Capacitação de Conselheiros

Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2191		A	12	11.236,00

Descrição: Manut. Prog. Componentes Qualificação Gestão SUAS

Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1028	Outras Unidades e Medidas		1	505.620,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DO CREAS

Produto : Outros Produtos

Órgão : 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Unidade : 030 DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 14 Direitos da Cidadania

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0008 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade

Gerente :

Público Alvo : Jovem

Justificativa : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2020**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
6016			12	168.924,00

Descrição: Manutenção do Conselhor Tutelar

Produto :

Órgão : 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Unidade : 040 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso

Programa : 0009 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Objetivo : Criar alternativa de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidades e habilidades.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Criar alternativa de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidades e habilidades.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2020**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2027		A	12	21.349,00

Descrição: Programa de Assistência ao Idoso

Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2083		A	12	6.744,00

Descrição: Realilzação de Conferências e Capacitação de Conselheiros

Produto :

Órgão : 12 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA

Unidade : 010 Secretaria de Agropecuária

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 606 Extensão Rural

Programa : 0016 APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR

Objetivo : Apoio ao pequeno agricultor estabelecido nos arredores do município.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Apoio ao pequeno agricultor estabelecido nos arredores do município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1081			12	14.595,00

Descrição: Aquisição de Implementos Agricolas

Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2065		A	12	162.138,00

Descrição: Manutenção da Secretaria de Agropecuária

Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2069		A	12	5.619,00

Descrição: Distribuição de Sementes, Mudas e Insumos

Produto :

Órgão : 14 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Unidade : 010 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa : 0018 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivo : Preservação do meio ambiente

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Preservação do meio ambiente

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2059		A	12	880.157,00

Descrição: Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública

Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2091	Outras Unidades e Medidas		12	16.854,00

Descrição: CODINORP-Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2106			12	116.182,00

Descrição: Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

Produto :

Órgão : 15 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade : 010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômic

Função: 22 Indústria

Sub-Função: 661 Promoção Industrial

Programa : 0005 Geração de Emprego e Renda

Objetivo : Oferecer trabalho aos munícipes, possibilitando sua independência financeira e sua fixação no Município, elevando a qualidade de vida dos cidadãos e seu poder aquisitivo, bem como aumentar a receita do Município.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : incentivar a criação de indústrias, fomentar o comércio, aumento a geração de empregos no município

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Continuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2192			12	89.665,00

Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Produto :

Órgão : 17 Saneamento

Unidade : 001 Administração Geral

Função: 17 Saneamento

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0017 SANEAMENTO PARA TODOS

Objetivo : Inspecao, Padronizacao e Classificacao de Produtos

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
105			12	95.275,66

Descrição: Contribuição ao PASEP

Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1201			1	636.394,40

Descrição: Ampliação/Reforma/Reparação do Sistema de Água

Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1202			1	46.694,56

Descrição: Reforma e Ampliação do Sistema de Esgoto

Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2101			12	918.451,98

Descrição: Manutenção do Processos Administrativos

Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2103			12	1.867.676,02

Descrição: Operação e Manutenção do Sistema de Agua Urbano				
Produto :				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2104			12	645.203,71
Descrição: Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto				
Produto:				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2108			12	91.470,03
Descrição: Atendimento ao Consórcio Público				
Produto :				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
9999			12	47.640,64
Descrição: Reserva de Contingência				
Produto :				
Total Geral :				**53.842.634,00**
Comentários				
-				

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:29250B6E

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 09 LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	39.235.442,07	40.899.445,13	-4,069	47.460.802,00	-13,825	49.493.827,00	-4,108	52.463.504,00	-5,660	54.534.497,60	-3,798
Receitas Primárias (I)	39.235.442,07	40.899.445,13	-4,069	47.323.325,00	-13,574	49.225.799,00	-3,865	52.179.392,00	-5,660	54.236.177,60	-3,792
Despesa Total	37.107.822,96	41.151.584,19	-9,827	46.082.002,00	-10,699	49.493.827,00	-6,893	52.463.504,00	-5,660	54.534.497,60	-3,798
Despesas Primarias (II)	36.543.276,34	40.508.428,41	-9,788	45.414.702,00	-10,803	48.808.431,00	-6,953	51.736.983,00	-5,660	53.771.650,55	-3,784
Resultado Primário III = (I) - (II)	2.692.165,73	391.016,72	588,504	1.908.623,00	-79,513	417.368,00	357,300	442.409,00	-5,660	464.527,05	-4,761
Resultado Nominal	-2.875.895,04	-987.480,04	191,236	4.320.073,76	-122,858	0,00	0,000	0,00	0,000	260.000,00	-100,000
Dívida Pública Consolidada	5.052.748,73	4.655.506,84	8,533	5.200.000,00	-10,471	5.200.000,00	0,000	5.200.000,00	0,000	5.460.000,00	-4,762
Dívida Pública Consolidada Líquida	1.867.406,28	879.926,24	112,223	5.200.000,00	-83,078	5.200.000,00	0,000	5.200.000,00	0,000	5.460.000,00	-4,762
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	42.291.883,01	42.490.433,55	-0,467	47.460.802,00	-10,473	47.590.218,27	-0,272	48.622.339,20	-2,123	48.648.079,93	-0,053
Receitas Primárias (I)	42.291.883,01	42.490.433,55	-0,467	47.323.325,00	-10,212	47.332.499,04	-0,019	48.359.028,73	-2,123	48.381.960,39	-0,047
Despesa Total	39.998.522,37	42.752.380,81	-6,441	46.082.002,00	-7,23	47.590.218,27	-3,169	48.622.339,20	-2,123	48.648.079,93	-0,053
Despesas Primarias (II)	39.389.997,57	42.084.206,28	-6,402	45.414.702,00	-7,334	46.931.183,65	-3,231	47.949.011,12	-2,123	47.967.574,09	-0,039
Resultado Primário III = (I) - (II)	2.901.885,44	406.227,27	614,350	1.908.623,00	-78,716	401.315,39	375,592	410.017,61	-2,122	414.386,30	-1,054
Resultado Nominal	-3.099.927,26	-1.025.893,01	202,169	4.320.073,76	-123,747	0,00	0,000	0,00	0,000	231.935,77	-100,000
Dívida Pública Consolidada	5.446.357,86	4.836.606,06	12,607	5.200.000,00	-6,988	5.000.000,00	4,000	4.819.277,11	3,750	4.870.651,20	-1,055
Dívida Pública Consolidada Líquida	2.012.877,23	914.155,37	120,190	5.200.000,00	-82,420	5.000.000,00	4,000	4.819.277,11	3,750	4.870.651,20	-1,055
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 03/jun/2019 as 09h e 16m.											

Nota :					
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020	2021	2022
2,95	3,75	3,89	4,00	3,75	3,89
valor corrente x 1,0779	valor corrente x 1,0389	valor corrente	valor corrente / 1,0400	valor corrente / 1,0790	valor corrente / 1,1210

* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Jaguapitã 03 de junho de 2019

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:FF1BA01F

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 09 LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**I Metas Previstas 2018 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**I Metas Realizadas 2018 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação (II-I)**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	47.632.599,00	0,00	147,23	43.908.697,79	0,000	135,72	-3.723.901,21	-7,82

Receitas Primárias (I)	47.476.584,00	0,000	146,75	43.908.697,79	0,000	135,72	-3.567.886,21	-7,52
Despesa Total	47.919.699,00	0,000	148,12	45.013.552,91	0,000	139,13	-2.906.146,09	-6,06
Despesas Primárias (II)	47.309.699,00	0,000	146,23	44.370.397,13	0,000	137,15	-2.939.301,87	-6,21
Resultado Primário (III) = (I-II)	166.885,00	0,000	0,52	-461.699,34	0,000	-1,43	-628.584,34	-376,66
Resultado Nominal	-1.549.788,94	0,000	-4,79	-1.549.788,94	0,000	-4,79	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	4.655.506,84	0,000	14,39	5.052.748,73	0,000	15,62	397.241,89	8,53
Dívida Pública Consolidada Líquida	150.718,42	0,000	0,47	150.718,42	0,000	0,47	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 03/jun/2019 as 09h e 13m.								
Nota:								
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2018								

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2018	**0,00**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	**0,00**

03 de junho de 2019

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:DF9CEEE6

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 09 LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2019 a 2094

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00

2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:082C9BA2

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 09 LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	55.186.100,93	100,00	50.199.680,57	100,00	45.847.973,23	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**55.186.100,93**	**100,00**	**50.199.680,57**	**100,00**	**45.847.973,23**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				%	%	%
				0,00	0,00	0,00
TOTAL				**0,00**	**0,00**	**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 03/jun/2019 as 09h e 17m.						

03 de junho de 2019

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:2FE50E1B

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 09 LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1088	REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CAMPO M	Metros Quadra	1	259.597,54	32	83.476,46	-31	176.121,08
1019	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RODOVIÁRIA M	Outras Unidade	1	634.846,87	18	112.173,43	-17	522.673,44
1059	CONSTRUÇÃO DE CRECHES	M2	100	974.969,20	10	100.782,76	90	874.186,44
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total:			102	1.869.413,61	60	296.432,65	42	1.572.980,96

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:04B6F90D

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 09 LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	135.934,15	0,00	60.200,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	60.200,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	135.934,15	0,00	0,00
Total	135.934,15	0,00	60.200,00
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.074.281,79	2.545.480,61	2.975.371,12
DESPESAS DE CAPITAL	4.074.281,79	2.545.480,61	2.975.371,12

Investimentos	3.514.784,78	2.100.333,28	2.597.461,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	559.497,01	445.147,33	377.909,65
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	4.074.281,79	2.545.480,61	2.975.371,12
SALDO FINANCEIRO	2018(g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2017 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2016 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-9.398.999,37	-5.460.651,73	-2.915.171,12
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 03/jun/2019 as 09h e 17m.			

Jaguapitã 03 de junho de 2019

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:6BF3869D

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 09 LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
		NÃO HÁ RENÚNCIA DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 03/jun/2019 as 09h e 21m.						

Jaguapitã 03 de junho de 2019

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:E4BC5CB1

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 09 LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2020
Consolidado

				R$		
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2022	2021
Receitas Correntes	45.625.826,66	48.548.008,20	56.557.947,00	60.605.507,00	64.241.883,00	67.453.994,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.133.664,14	3.982.824,61	4.021.930,00	4.233.618,00	4.487.645,00	4.712.030,00
Contribuições	847.716,91	820.528,77	1.060.011,00	1.123.613,00	1.191.033,00	1.250.585,00
Receita Patrimonial	174.120,73	0,00	304.328,00	322.596,00	341.957,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.447.542,59	3.242.225,17	3.418.410,00	4.055.083,00	4.298.392,00	4.513.313,90
Transferências Correntes	38.626.643,07	40.461.671,61	47.730.779,00	50.846.368,00	53.897.172,00	56.592.030,60
Outras Receitas Correntes	396.139,22	40.758,04	22.489,00	24.229,00	25.684,00	26.978,95
Receitas de Capital	1.809.961,60	1.434.833,89	1.925.550,00	1.228.732,00	1.302.457,00	815.380,40
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	50.000,00	175.300,00	185.819,00	195.110,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.809.961,60	1.434.833,89	1.875.550,00	1.053.432,00	1.116.638,00	620.270,40
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-5.931.364,16	-6.074.144,30	-7.356.920,00	-7.991.605,00	-8.471.096,00	-8.894.650,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restituições	0,00	-2.455,69	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-69.059,85	-66.009,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-5.762.927,81	-5.954.700,73	-7.356.920,00	-7.991.605,00	-8.471.096,00	-8.894.650,00
Outras Deduções	-99.376,50	-50.978,60	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**41.504.424,10**	**43.908.697,79**	**51.126.577,00**	**53.842.634,00**	**57.073.244,00**	**59.374.724,60**
Comentários						
-						

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:C6CBE597

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 09 LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Ia - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2020
Consolidado

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	45.625.826,66	
2018	48.548.008,20	106,40
2019	56.557.947,00	116,50
2020	60.605.507,00	107,16
2021	64.241.883,00	106,00
2022	67.453.994,20	105,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	174.120,73	
2018	0,00	0,00
2019	304.328,00	0,00
2020	322.596,00	106,00
2021	341.957,00	106,00
2022	0,00	0,00
Nota:		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	174.120,73	
2018	0,00	0,00
2019	216.851,00	0,00
2020	229.868,00	106,00
2021	243.664,00	106,00
2022	255.845,75	105,00
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	2.447.542,59	
2018	3.242.225,17	132,47
2019	3.418.410,00	105,43
2020	4.055.083,00	118,62
2021	4.298.392,00	106,00
2022	4.513.313,90	105,00
Nota:		

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:84EF1EDC

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 09 LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2020						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	37.582.296,84	40.924.184,12	46.488.349,28	51.712.232,27	54.841.854,67	57.031.764,77
Pessoal e Encargos Sociais	21.697.010,84	22.619.171,02	25.620.408,07	29.213.124,29	30.977.666,36	32.006.710,58
Juros e Encargos da Dívida	119.399,29	83.658,77	120.000,00	168.540,00	178.653,00	187.585,65
Outras Despesas Correntes	15.765.886,71	18.221.354,33	20.747.941,21	22.330.567,98	23.685.535,31	24.837.468,54
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.559.189,11	4.089.368,79	4.327.889,39	3.204.659,09	3.377.046,25	3.545.900,71
Investimentos	2.114.041,78	3.529.871,78	3.780.589,39	2.687.803,09	2.829.178,25	2.970.639,31
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	445.147,33	559.497,01	547.300,00	516.856,00	547.868,00	575.261,40
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	310.338,33	314.509,64	333.381,08	350.050,12
TOTAL(IV=(I+II+III)	40.141.485,95	45.013.552,91	51.126.577,00	55.231.401,00	58.552.282,00	60.927.715,60

Jaguapitã 03 de junho de 2019

Comentários
-

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:D68C106E

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 09 LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2019
Consolidado

R$						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	45.625.826,66	48.548.008,20	56.557.947,00	60.605.507,00	64.241.883,00	67.453.994,20
Receita Tributária	3.133.664,14	3.982.824,61	4.021.930,00	4.233.618,00	4.487.645,00	4.712.030,00
Receita de Contribuições	847.716,91	820.528,77	1.060.011,00	1.123.613,00	1.191.033,00	1.250.585,00
Receita Patrimonial	174.120,73	0,00	304.328,00	322.596,00	341.957,00	359.055,75
Aplicações Financeiras (II)	174.120,73	0,00	216.851,00	229.868,00	243.664,00	255.845,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	87.477,00	92.728,00	98.293,00	103.210,00
Receita de Serviços	2.447.542,59	3.242.225,17	3.418.410,00	4.055.083,00	4.298.392,00	4.513.313,90
Transferências Correntes	38.626.643,07	40.461.671,61	47.730.779,00	50.846.368,00	53.897.172,00	56.592.030,60
Demais Receitas Correntes	396.139,22	40.758,04	22.489,00	24.229,00	25.684,00	26.978,95
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	45.451.705,93	48.548.008,20	56.341.096,00	60.375.639,00	63.998.219,00	67.198.148,45
RECEITAS DE CAPTIAL (IV)	1.809.961,60	1.434.833,89	1.925.550,00	1.228.732,00	1.302.457,00	815.380,40
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	50.000,00	175.300,00	185.819,00	195.110,00
Transferências de Capital	1.809.961,60	1.434.833,89	1.875.550,00	1.053.432,00	1.116.638,00	620.270,40
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Captial (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.809.961,60	1.434.833,89	1.875.550,00	1.053.432,00	1.116.638,00	620.270,40
DEDUÇÕES DA RECEITA (IX)	-5.931.364,16	-6.074.144,30	-7.356.920,00	-7.991.605,00	-8.471.096,00	-8.894.650,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	-2.455,69	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-69.059,85	-66.009,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-5.762.927,81	-5.954.700,73	-7.356.920,00	-7.991.605,00	-8.471.096,00	-8.894.650,00
Outras Deduções	-99.376,50	-50.978,60	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (III+VIII-IX)	**41.330.303,37**	**43.908.697,79**	**50.859.726,00**	**53.437.466,00**	**56.643.761,00**	**58.923.768,85**
DESPESAS CORRENTES (X)	37.582.296,84	40.924.184,12	46.488.349,28	51.712.232,27	54.841.854,67	57.031.764,77
Pessoal e Encargos Sociais	21.697.010,84	22.619.171,02	25.620.408,07	29.213.124,29	30.977.666,36	32.006.710,58
Juros e Encargos da Dívida (XI)	119.399,29	83.658,77	120.000,00	168.540,00	178.653,00	187.585,65
Outras Despesas Correntes	15.765.886,71	18.221.354,33	20.747.941,21	22.330.567,98	23.685.535,31	24.837.468,54
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	37.462.897,55	40.840.525,35	46.368.349,28	51.543.692,27	54.663.201,67	56.844.179,12
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.559.189,11	4.089.368,79	4.327.889,39	3.204.659,09	3.377.046,25	3.545.900,71
Investimentos	2.114.041,78	3.529.871,78	3.780.589,39	2.687.803,09	2.829.178,25	2.970.639,31
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	445.147,33	559.497,01	547.300,00	516.856,00	547.868,00	575.261,40
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.114.041,78	3.529.871,78	3.780.589,39	2.687.803,09	2.829.178,25	2.970.639,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	310.338,33	314.509,64	333.381,08	350.050,12
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	**39.576.939,33**	**44.370.397,13**	**50.459.277,00**	**54.546.005,00**	**57.825.761,00**	**60.164.868,55**
DESPESA TOTAL	**40.141.485,95**	**45.013.552,91**	**51.126.577,00**	**55.231.401,00**	**58.552.282,00**	**60.927.715,60**
RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII = IX - XVII)	**1.753.364,04**	**-461.699,34**	**400.449,00**	**-1.108.539,00**	**-1.182.000,00**	**-1.241.099,70**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA(XVIII + II - XI)	**1.808.085,48**	**-545.358,11**	**497.300,00**	**-1.047.211,00**	**-1.116.989,00**	**-1.172.839,60**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 03/jun/2019 as 09h e 11m.						

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:14ED13DD

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 09 LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2020
Consolidado

R$						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017 b	2018 c	2019 d	2020 e	2021 f	2022 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.052.748,73	4.655.506,84	5.200.000,00	5.200.000,00	5.200.000,00	5.460.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.352.241,37	4.504.788,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	4.684.943,85	6.593.993,14	700.000,00	700.000,00	700.000,00	735.000,00

Haveres Financeiros	460.964,99	463.792,78	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.793.667,47	2.552.997,50	2.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.575.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	1.700.507,36	150.718,42	5.200.000,00	5.200.000,00	5.200.000,00	5.460.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-3.042.793,96	-1.549.788,94	5.049.281,58	0,00	0,00	260.000,00

Notas

-

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2016 (R$ 4,743,301.32)

03 de junho de 2019

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:D06872AC

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 09 LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2020

Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.329.387,75	5.052.748,73	4.655.506,84	5.200.000,00	5.200.000,00	5.200.000,00	5.460.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.329.387,75	5.052.748,73	4.655.506,84	5.200.000,00	5.200.000,00	5.200.000,00	5.460.000,00
DEDUÇÕES (II)	586.086,43	3.352.241,37	4.504.788,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	2.841.248,52	4.684.943,85	6.593.993,14	700.000,00	700.000,00	700.000,00	735.000,00
Haveres Financeiros	376.894,34	460.964,99	463.792,78	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.632.056,43	1.793.667,47	2.552.997,50	2.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.575.000,00
DCL (III) = (I - II)	4.743.301,32	1.700.507,36	150.718,42	5.200.000,00	5.200.000,00	5.200.000,00	5.460.000,00

Jaguapitã 03 de junho de 2019

Comentários

-

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:8F3C87B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
LAUDO DE AVALIÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO:
Aos três (03) dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove (2019), estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Loanda, localizada a Rua Mato Grosso, nº 354, os membros da Comissão Especial, nomeada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, através da Portaria nº 350/2019 de 30/05/2019. Presentes à reunião os senhores **RAFAEL JOSÉ BAZZO-** Presidente, **NILSON LEANDRO DO COUTO** e **MARCELO DE SOUZA BARROZO-** membros da Comissão. Dando início aos trabalhos o Sr. **RAFAEL JOSÉ BAZZO-** Presidente da Comissão, detalhou aos demais o motivo da convocação se tratava da avaliação para fins de leilão (alienação) de alguns bens móveis (veículos), de propriedade do Município de Loanda, conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPÉCIE	PLACA	ANO MOD. FABRICAÇÃO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR INICIAL EM REAIS
01	Ambulância	AMP-4841	2005/2005	FIAT DUCATO MAXCARGO 2.8- Branco	AVARIADO	10.000,00
02	Ambulância	AAA-5178	2008/2009	FIAT DUCATO MULTI 2.8 JTD, Branco	AVARIADO	10.000,00
03	Ambulância	AAA-5147	2007/2008	FIAT DUCATO MULTI 2.8 JTD- branco	AVARIADO	10.000,00
04	Automóvel	HQJ-4173	1992/1993	GM/ CHEVROLET MONZA CINZA 2 PORTAS SL-EFI	MUITO AVARIADO	400,00
05	Automóvel	CAI-0112	1994/1994	GM/ CHEVROLET OMEGA SUPREMA GLS AZUL	MUITO AVARIADO	800,00
06	Automóvel	LZE-0249	1997/1997	FIAT PÁLIO WEEK END BRANCO 1.6 16 V	AVARIADO	1.000,00
07	Automóvel	AKE-5534	2002/2002	FIAT UNO FIRE 1.0 4 PTS BRANCO	AVARIADO	1.500,00

NOMENCLATURA:
INTEIRO: veículo que foi estacionado funcionando e está com documentação em dia;
AVARIADO: veículo não funcionando, com defeito mecânico ou faltando peças/partes de lataria, mas com documentação em dia;
MUITO AVARIADO: veículo não funcionando, faltando muitas partes/peças de lataria, mas com documentação em dia;
SUCATA: veículo não funcionando, geralmente faltando muitas peças ou partes da lataria e sem documentação (baixado no DETRAN).
Em seguida o Presidente determinou que se lavrasse a presente ata que vai assinada por mim, Juliana Carla Pereira de Oliveira,_____ _____, secretária “ad-hoc” da Comissão e por quem de direito.

A Comissão:

RAFAEL JOSÉ BAZZO

NILSON LEANDRO DO COUTO

MARCELO DE SOUZA BARROZO

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:FD1024BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 224/2019 NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PSS / CONCURSO PÚBLICO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 224/2019

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em PSS / Concurso Público, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		Classe: EMPREGO PUBLICO – ESTATUTÁRIO			
ROBSON ANTONIO ALBANO DE SOUSA	03/06/2019	MONITOR PEDAGÓGICO – TEMPORÁRIO	052.896.049-01	98070141	14/11/1988
		Classe: CARGO EM COMISSÃO			
JONATHAN HENRIQUE DE SÁ	03/06/2019	COORDENADORIA DE SERVIÇOS ELETRICOS AUTOMOTIVOS	067.981.549-05	104291180	04/08/1987

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.
Art. 3º - As pessoas mencionadas no art. 1° deste Decreto deverão entrar em exercício em até 30 (trinta) dias da publicação do mesmo, sob pena de serem exoneradas se não o fizerem.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (03.06.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:445F9C43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITA 002/2019 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – MATO RICO PR/ LEI Nº 446/2013.

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 002/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATO RICO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Municipal 446/2013, torna publico o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para O Processo de Escolha para o quadriênio 2020/2023 aprovado pela resolução nº 001/2019, do **CMDCA.**

CONSIDERANDO, que o Processo de escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar, é disciplinado pela Lei nº 8069/90 com redação dada pela Lei 12696/2012, pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA e pela Lei Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei nº 446/2013.

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES
Art. 1º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 5 (cinco) membros escolhidos pela comunidade local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha;

Art. 2° - O Processo de escolha unificado de conselheiros tutelares que será no dia 06 de outubro de 2019, com posse no dia 10 de janeiro de 2020.

CAPITULO II
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
Art. 3º- O processo de escolha deverá preferencialmente observar as seguintes diretrizes:
I - O processo de escolha mediante sufrágio universal e direto. Pelo voto facultativo e secreto dos eleitores, realizada em data unificada em todo o território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de Outubro ano subseqüente ao da eleição presidencial;
II – Candidatura Individual, não sendo permitida a composição de chapas;
III – Fiscalização pelo Ministério Publico e CMDCA;

Art. 4º - Aos interessados em participar do pleito eleitoral para compor o Conselho Tutelar de Mato Rico – PR, deverão fazer suas inscrições junto ao CMDCA na Prefeitura Municipal de Mato Rico na Sala da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Avenida Das Araucárias, S/Nº, Centro, na Cidade de Mato Rico – PR, no período, das 8:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, respeitadas as datas do **calendário** anexo a este Edital.

Art. 5º - o Município realizará através do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, o processo de escolha unificada dos membros do conselho tutelar conforme previsto no art. 139º da lei nº 8069/1990, com redação dada pela Lei nº 12696/2012, e Lei Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei nº 446/2013, obedecendo os seguintes itens exigidos para exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:
I. Certidão de idoneidade moral, firmada através de certidão negativa criminal da Justiça Comum, Justiça Federal, Juizado Especial Criminal Comum e Federal;
II. Comprovação de possuir idade superior a 21 anos até a data Eleição comprovada através da apresentação da cédula de identidade;
III. Residir no Município de Mato Rico há mais de 02 anos;
IV. Comprovar ser eleitor do Município de Mato Rico Estado do Paraná e estar quite com a justiça eleitoral, apresentando o comprovante de quitação eleitoral;
V. Comprovar de estar em dia com o Serviço Militar;
VI. Comprovante de escolaridade em nível médio completo;
VII. Reconhecida experiência no trato de criança e adolescente;
VIII. Não estar exercendo cargo eletivo de natureza política partidária ou função de confiança em qualquer esfera do Governo federal, Estadual ou Municipal;
IX. Comprovar estar física e mentalmente apto para desempenho do cargo pretendido através de laudo médico, expedido pela medicina do trabalho.

Art. 6º - O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
I. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao termino do mandato em curso.
II. Em qualquer caso, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
CAPITULO III
DO FUNCIONAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 7º - os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 14º da Lei Municipal Lei nº 446/2013, sendo 40 (quarenta) horas semanais e fora estes os membros se organizarão através de plantões após horário comercial.
Art. 8º- Atender as crianças e adolescentes sempre que houver ameaça ou violação dos direitos reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, por ação ou omissão da sociedade ou estado, por falta, abuso ou omissão dos pais ou responsáveis, e em razão de sua conduta.
Art. 9º - Os conselheiros tutelares farão jus à remuneração mensal no valor de R$ 1.497,09 (Um mil e quatrocentos e noventa e sete reais e nove centavos), e que será reajustado nas mesmas bases e condições dos Servidores da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, a remuneração percebida pelos conselheiros não gera qualquer relação de emprego entre estes e a Municipalidade.

CAPITULO IV
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 10º - São impedidos de servir no Conselho Tutelar, marido e mulher, concubinos, ascendentes e descendentes, sogra, sogro, genro ou nora, irmãos,
cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

§ (Único) – Entende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da infância e da juventude em exercícios na Comarca.

Art. 11º - Por força do dispositivo no art. 6º, inciso II da resolução 170/2014 CONANDA o Conselheiro Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

CAPITULO V
DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Art. 12º - Na data de publicação deste edital, fica já composta a Comissão Especial Eleitoral de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização, conforme Resolução 001/2019 correspondente deste conselho.
Art. 13 º - Compete á comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

Art. 14º - Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

CAPITULO VI
DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
Art. 15 º - O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;
Art. 16º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

DAS INSCRIÇÕES
Art. 17 º - O candidato deverá se ativer ao caput do Art. 5º deste Edital;
Art. 18 º - A falta ou inadequação de qualquer dos documentos relacionados ao Art. 5º deste Edital será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 19º - Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 10 (dez) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos, contados a partir desta data o prazo de cinco dias para eventual pedido de impugnação de candidatura;
I- A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de dois dias, após a publicação referida no item anterior.

DA IMPUGNAÇÃO ÁS CANDIDATURAS
Art. 20 º - Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de cinco dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
I. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo três dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de cinco dias para apresentar sua defesa;
II. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
III. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de três dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
IV Os prazos que tiverem inicio ou termino em final de semana serão prorrogados até o próximo dia útil;
V. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
VI. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
VII. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Publico;
VIII. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos á autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 21º - Cabe ao Poder Publico, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao processo de Eleição de Escolha desde o momento da publicação do presente edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário, e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito.
I. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
II. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
III. É dever de o candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

IV. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
V. È vedada a propaganda individual de candidatos através de anúncios luminosos, faixas, brindes de quaisquer espécies, cartazes, inscrições ou panfletos em todos os locais públicos ou privados;
VI. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

DA ELEIÇÃO

Art. 22º - A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Mato Rico realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, no Colégio Estadual Adélia Bianco Seguro, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
a) A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;
b) As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
c) Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, e número dos candidatos, na seqüência de ordem alfabética, a membro do Conselho Tutelar;
d) As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
e) Após a identificação, com documento oficial com foto, e titulo de eleitor, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
f) O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
g) O eleitor poderá votar em até cinco candidatos;

Art. 23º Será considerado inválido o voto:
a) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
b) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
c) que tiver o sigilo violado;

Art. 24º Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
I - Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 25º - Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
a) É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
b) Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
c) Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 26º - Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

DA POSSE
Art. 27º - A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90, e a nomeação pelo Prefeito Municipal;
Art. 28º - Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º - Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa da Prefeitura Municipal de Mato Rico, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.

Art. 30º - É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 31 º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 446/2013 e Resolução do CONANDA 170/2014.

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara de Vereadores, e Prefeito Municipal

Mato Rico, 04 de junho de 2019.

MARIA VERÔNICA DA SILVA HUMENIUK
Presidente do CMDCA

ANEXO I
Calendário Referente ao Edital nº 002/2019 do CMDCA

DATA	EVENTO
05 de Junho a 25 de Junho de 2019	**Divulgação do Edital de Eleição do Conselho Tutelar, e divulgação das atribuições do Conselheiro Tutelar.**
26 de Junho a 16 de Julho de 2019	**Registro de Candidaturas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Rico, Avenida das Araucárias, s/nº, junto a Secretaria de Assistência Social, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min horas das 13h30min as 17h00min horas;**
17 a 22 de julho de 2019	**Conferencia da Documentação, e Aprovação dos Inscritos.**
23 de julho de 2019	**Divulgação dos Inscritos.**
24 a 29 de julho de 2019	**Período para pedido de impugnação de candidaturas.**
31 de julho de 2019	**Publicação dos Candidatos Impugnados.**
01 de agosto a 05 de agosto de 2019	**Apresentação de defesa do Candidato.**
06 de agosto de 2019	**Encaminhamento dos Autos ao Ministério Público para ciência.**
07 a 09 de agosto de 2019	**Avaliação e julgamento da impugnação de candidaturas.**
12 e 14 de agosto de 2019	**Interposição de Recursos a Plenária do CMDCA**
15 de agosto de 2019	**Analise e Decisão dos Recursos**
16 de agosto de 2019	**Divulgação final da lista de inscritos.**
19 de agosto de 2019	**Reunião com os candidatos habilitados para divulgação das ações do Conselho Tutelar, e firmar compromisso sobre as regras do processo de escolha, os quais firmarão por escrito compromisso de respeita-las, sob pena de ser excluído do processo eleitoral.**
20 de agosto a 30 de setembro de 2019	**Campanha Eleitoral.**
14 de setembro de 2019	**Divulgação dos mesários e escrutinadores, e dos locais da votação.**
06 de outubro de 2019	**Eleição Nacional do Conselho Tutelar, das 08h00min as 17h00min horas. Local: Colégio Estadual Adélia Bianco Seguro**
06 de outubro de 2019	**A partir das 18:00 apuração dos votos, e divulgação dos eleitos.**
07 de outubro de 2019	**Divulgação oficial do resultado final da eleição.**
05 e 06 de novembro de 2019	**Capacitação Obrigatória dos 10 Conselheiros Tutelares eleitos (titulares e suplentes). O Conselheiro Tutelar eleito que não participar de pelo menos 75% da capacitação, não poderá assumir o mandato, passando automaticamente a sua vaga para o primeiro Conselheiro Tutelar Suplente.**
10 de janeiro de 2020	**Posse dos Conselheiros Tutelares.**

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:6967F493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Concurso Público nº 001/2019, para preenchimento de vagas nos cargos efetivos do seu Quadro de Pessoal atualmente existentes e Cadastro Reserva para vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Concurso, pelo **Regime Estatutário,** com base nas Leis Municipais nº 711 de 2014, nº 722 de 2014, nº 823 de 2018, nº 833 de 2019 e nº 835 de 2019, nº 840 de 2019, Estatuto dos Servidores, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Pública Direta do Município de Nossa Senhora das Graças, e requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas nº 2015, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.institutounifil.com.br e correio eletrônico contato@institutounifil.com.br.
1.2 O acompanhamentoe organização ficam por conta da Comissão Especial do Concurso nomeada pelo Decreto nº 024 de 2019.
1.2.1 São membros da Comissão Especial do Concurso: na função de Presidente, José Batista dos Santos; na função secretária, Lilian Bárbara de Oliveira do Nascimento; e na função de membro, Marcio Antonio Sotta Santana.
1.2.2. Não poderão participar do Concurso membros da Instituição Organizadora, bem como colaboradores em geral do Instituto Filadélfia de Londrina, da Comissão Especial do Concurso, e pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau dos mesmos.
1.2.3 A Instituição Organizadora e a Comissão do Concurso poderão excluir o candidato com parentesco conforme item 1.2.2.
1.3 Os atos passíveis de divulgação serão publicados no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br, nos endereços eletrônicos www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br e www.institutounifil.com.br, e em mural na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Nilson B. Ribas nº 131, Centro, na cidade de Nossa Senhora das Graças/PR.
1.4 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, **podendo surgir vagas** dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da administração da Prefeitura Municipal e candidatos aprovados para o cargo.
1.5 Todos os questionamentos/impugnações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.br ou pelos telefones **(43) 3375-7313 e (43) 3375-7353**, no período de 05 de junho de 2019 até 10 de junho de 2019, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h30 (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados.
1.5.1 Após o pagamento do boleto bancário não serão aceitas impugnações do Edital de Abertura, pois entende-se que o candidato está de acordo com o mesmo e com todas as normas do certame.
1.5.2 Não serão fornecidas informações contidas em Editais, avisos e/ou em outras formas de publicações. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma, conforme instruções deste Edital.
1.6 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

Tabela 01

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital de Abertura.	05/06/2019
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	05/06 a 10/06/2019
Protocolo dos documentos para Isenção da Taxa de Inscrição.	05/06 a 10/06/2019
Edital de resultado do Pedido de Isenção.	21/06/2019
Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida.	24/06 a 26/06/2019
Resposta aos recursos e Edital de Isenções Homologadas.	03/07/2019
Período de Inscrições.	05/06 a 03/07/2019
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	05/06 a 04/07/2019
Prazo de envio dos Laudos Médicos para Pessoas com Deficiência ou Condição Especial para Prova.	05/06 a 04/07/2019
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	10/07/2019
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	11, 12 e 15/07/2019
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós- recursos.	19/07/2019
Publicação dos Locais da Prova Objetiva.	19/07/2019
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos.	**28/07/2019**
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	29/07/2019
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	30/07 a 01/08/2019
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos.	27/08/2019
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	27/08/2019
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar.	28/08 a 30/08/2019
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final da Prova Objetiva, e Convocação para Segunda Fase TAF e Prova de Títulos.	04/09/2019
Prazo de envio dos Títulos via Sedex.	04/09 a 10/09/2019
Aplicação do TAF.	**08/09/2019**
Publicação do Resultado Preliminar do TAF.	17/09/2019
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar do TAF.	18/09 a 20/10/2019
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final TAF Resultado Preliminar Prova de Títulos e Convocação Terceira Fase Prova Prática.	27/09/2019
Aplicação da Prova Prática.	**06/10/2019**
Publicação do Resultado Preliminar da Terceira Fase e Prova de Títulos.	16/10/2019
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar da Terceira e Prova de Títulos.	17, 18 e 21/10/2019
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Classificação Preliminar	28/10/2019
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	29/10 a 31/10/2019
Publicação da Classificação Final e Homologação.	05/11/2019

1.7 Fazem parte deste Edital:
1.7.1 Anexo I – Conteúdo Programático;
1.7.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos;
1.7.3 Anexo III – Modelo Atestado TAF.

2. DOS CARGOS

2.1 Os cargos, as vagas para ampla concorrência, vagas para Afrodescendentes e Pessoas com Deficiência, o vencimento inicial bruto, o valor da taxa de inscrição, a carga horária semanal, os requisitos mínimos e o período de realização da prova objetiva constam na tabela a seguir.
2.2 Antes de efetuar a inscrição atente-se aos requisitos e as atribuições dos cargos e **leia o Edital na íntegra**, evitando transtornos posteriores.
2.3 Os candidatos poderão realizar até **duas inscrições**, devendo observar o período de realização da Prova Objetiva.

Tabela 02

CARGO	VAGAS	VAGAS AFRO / PCD	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO PROVA OBJETIVA
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino.	03	--	R$ 996,26	40h	R$ 30,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Manhã
Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino.	03	--	R$ 996,26	40h	R$ 30,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Manhã
Cozinheira	02	--	R$ 1.027,45	40h	R$ 30,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Tarde
Encanador	01	--	R$ 1.141,61	40h	R$ 30,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Manhã
Encarregado de Serviços Fúnebres	01	--	R$ 996,26	40h	R$ 30,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Manhã
Gari	03	--	R$ 996,26	40h	R$ 30,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Tarde
Pedreiro	01	--	R$ 1.334,67	40h	R$ 30,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Tarde
Tratorista	01	--	R$ 1.144,75	40h	R$ 30,00	Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria B.	Tarde
Motorista	05	--	R$ 1.141,67	40h	R$ 30,00	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria D.	Manhã
Operador de Máquinas	02	--	R$ 1.484,10	40h	R$ 30,00	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria C.	Tarde
Assistente Administrativo	01	--	R$ 1.198,69	40h	R$ 60,00	Ensino Médio Completo.	Manhã
Fiscal Sanitário	01	--	R$ 1.141,61	40h	R$ 60,00	Ensino Médio Completo.	Tarde
Técnico em Enfermagem	02	--	R$ 1.141,61	40h	R$ 60,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área e registro no respectivo conselho.	Tarde
Técnico em Informática	01	--	R$ 1.484,09	40h	R$ 60,00	Ensino Médio Completo + Curso básico em informática.	Manhã
Analista de Licitação e Contratos	01	--	R$ 2.671,39	40h	R$ 90,00	Ensino Superior Completo em Direto, ou Administração, ou Ciências Contábeis e/ou Economia.	Manhã
Analista de Recursos Humanos	01	--	R$ 2.671,39	40h	R$ 90,00	Ensino Superior Completo em Direto, ou Administração, ou Ciências Contábeis e/ou Economia.	Tarde
Bioquímico	01	--	R$ 1.255,78	20h	R$ 90,00	Ensino Superior na área e registro no respectivo conselho.	Manhã
Controlador Interno	01	--	R$ 3.310,69	40h	R$ 90,00	Ensino Superior Completo em Direto, ou Administração, ou Ciências Contábeis e/ou Economia.	Tarde
Enfermeiro	01	--	R$ 1.826,59	40h	R$ 90,00	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no respectivo conselho.	Manhã
Fisioterapeuta	01	--	R$ 1.598,26	30h	R$ 90,00	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no respectivo	Tarde

						conselho.	
Fonoaudiólogo	01	--	R$ 1.484,10	30h	R$ 90,00	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho.	Tarde
Médico	01	--	R$ 10.274,56	40h	R$ 90,00	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no respectivo conselho.	Manhã
Odontólogo	01	--	R$ 1.541,18	20h	R$ 90,00	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no respectivo conselho.	Manhã
Professor de Educação Física	01	--	R$ 1.064,39	20h	R$ 90,00	Licenciatura Plena em Educação Física e registro no respectivo conselho.	Tarde
Professor de Ensino Fundamental	05	--	R$ 1.278,87	20h	R$ 90,00	Magistério, ou Normal Superior e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	Tarde

CR – Cadastro de Reserva
AFRO – Afrodescendente
PCD – Pessoa com Deficiência
CNH – Carteira Nacional de Habilitação

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 Ser aprovado no Concurso Público.
3.2 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do Art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, Art. 3º, de 04/06/1998).
3.3 Ter, na data da nomeação, 18 (dezoito) anos completos.
3.4 Ter o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo.
3.5 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
3.6 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
3.7 Possuir aptidão física e mental para exercício das atribuições do cargo.
3.8 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
3.9 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, ou seja, não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, no prazo de 10 (dez) anos.
3.10 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal.

4. DAS ISENÇÕES DA TAXA

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com o **Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008**, para os candidatos inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.
4.1.1 For membro de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.
4.2 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017**, para os candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.
4.3 Para Solicitação de **Isenção CadÚnico** siga os passos a seguir:
4.3.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 05 de junho até 23h59min do dia 10 de junho de 2019** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.3.2 Após realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o *link* **Solicitação de Isenção da Taxa**, preencher os dados do cartão cidadão e indicar o número do seu NIS atribuído pelo CadÚnico e nome da sua mãe.
4.3.3 Após realização da inscrição e solicitação da Isenção da Taxa, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU RESUMO FICHA CADÚNICO emitida pela Secretaria de Assistência Social** do seu município de origem **ou Declaração do Cadastro Único** para confirmação das informações.
4.3.4 Na declaração **DEVE CONSTAR:**
a) Nome do candidato;
b) Número do NIS do candidato;
c) Renda familiar;
d) Data do último recebimento do benefício;
e) Assinatura com carimbo do responsável da Secretaria.
4.4 Para solicitação de **Isenção Justiça Eleitoral** siga os passos a seguir:
4.4.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 05 de junho até 23h59min do dia 10 de junho de 2019** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.4.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela Justiça Eleitoral** comprovando que trabalho em dois períodos eleitoral, no tempo máximo de 02 (dois) anos, conforme previsto em Lei.
4.4.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
c) Coordenador de Seção Eleitoral;
d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juizo;
e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
4.4.4 Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
4.4.5 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.
4.4.6 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
4.5 Para protocolar quaisquer das declarações acima o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos com Inscrições Abertas, página específica do Concurso da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, *link* Área Restrita do Candidato, em seguida *link*

Protocolo Declaração de Isenção da Taxa, digitar seu texto e, após o envio, anexar a declaração em formato PDF em um único arquivo, no período de **08h do dia 05 de junho até 23h59min do dia 10 de junho de 2019**.
4.6 Serão deferidos os pedidos de isenção dos candidatos dentro das normas, conforme permitido.
4.6.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no dia 21 de junho de 2019.
4.6.2 Não serão aceitos documentos protocolados de outra forma, que não seja conforme item 4.5 e/ou fora do prazo.
4.6.3 Qualquer solicitação realizada fora da normas previstas são indeferidas.
4.7 Os candidatos com solicitações de isenção indeferidas poderão impetrar recurso, conforme cronograma.
4.8 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido após a análise do recurso e que desejar participar do Concurso Público deverá acessar o *link* **segunda via do boleto** e efetuar o pagamento do mesmo dentro do prazo.
4.9 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
4.10 Não será aceita solicitação de isenção da taxa em desconformidade com o Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet**, no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, no período das **08h do dia 05 de junho de 2019 até às 23h59min do dia 03 de julho de 2019**, horário oficial de Brasília.
5.1.1 Para os candidatos que NÃO possuem acesso à internet será disponibilizado um computador na **Secretaria de Agricultura e Departamento do Detran**, antigo hospital, localizada na Praça Nilson B. Ribas, nº 81, Centro, na cidade de Nossa Senhora das Graças/PR, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
5.1.2 A Prefeitura e o Instituto UniFil **NÃO** se responsabilizam pelo preenchimento do formulário de inscrição do candidato, fornecendo somente o computador e impressora.
5.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.
5.2.1 Após conhecimento do edital, o candidato deverá:
a) Preencher o formulário de inscrição;
b) Imprimir e **conferir** o boleto bancário;
c) Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicos, internet *banking* ou instituições bancárias até a data limite para pagamento: **04 de julho de 2019**.
5.2.2 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação do certame.
5.2.3 É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.
5.3 Os candidatos poderão realizar até **duas inscrições** para cargos diferentes. Para tanto, deve observar o período de realização da prova objetiva. No caso de inscrições em duplicidade, mesmo que para cargos diferentes, em que as provas objetivas sejam realizadas no mesmo período, será homologada somente a última inscrição.
5.4 O Instituto UniFil não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.5 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
5.5.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
5.6 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
5.7 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
5.8 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto.
5.9 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
5.10 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura e ao Instituto UniFil o direito de excluir do Concurso Público a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados falsos.
5.11 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e de pagamento para posterior apresentação, caso seja necessário.
5.12 Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e a homologação realizada pela Instituição Organizadora.
5.12.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição no *link* **Consulte Aqui sua Inscrição,** no site www.institutounifil.com.br, através do seu CPF.
5.13 Em hipótese alguma será permitida alteração do cargo para qual se inscreveu.
5.14 O candidato que por algum motivo perdeu o boleto ou prazo de pagamento, poderá gerar **segunda via do boleto bancário**, se necessário, até o último dia de pagamento, conforme cronograma.
5.15 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD E DAS LACTANTES

6.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, da Lei nº 13.146/2015.
6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que se trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e suas alterações.
6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
6.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, afirmar que deseja concorrer às vagas reservadas e, se necessário, escolher condição especial para prova, além de enviar laudo médico comprovando a deficiência.
6.4.1 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Deverão ser anexadas ao Laudo Médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Concurso.
6.5 O laudo médico deverá ser enviado no período **de 05 de junho de 2019 até 04 de julho de 2019**, via **SEDEX com AR – Aviso de Recebimento**, conforme quadro abaixo:

DESTINATÁRIO:
INSTITUTO UNIFIL
AV. MARINGÁ, Nº 813 - LOJAS 04 A 06
CAIXA POSTAL 12047
LONDRINA/PR
CEP: 86.060-981

A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2019
LAUDO MÉDICO / PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

6.6 O candidato que declarar ser deficiente deverá:
6.6.1 Estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.
6.6.2 Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.7 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
6.8 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.
6.9 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica da Prefeitura ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:
6.9.1 **Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.2 **Deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.3 **Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.4 **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho.
6.9.5 **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.
6.9.6 **Transtorno do espectro autista** – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.724/2012).
6.10 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo Art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
6.11 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
6.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.
6.13 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377 do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
6.14 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica.
6.15 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.16 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
6.17 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.
6.18 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.
6.19 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

6.20 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

6.21 CANDIDATAS LACTANTES

6.21.1 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá enviar para o endereço mencionado no item 6.5, a certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

6.22 O candidato que não solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e/ou não enviar documentos/laudos que comprovem não terá atendimento especial, apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 O candidato que necessitar condição especial para realização da Prova Objetiva, deverá solicitar no preenchimento do formulário de inscrição e enviar laudo médico conforme item 6.5, comprovante a necessidade.

7.2 Será considerado para este efeito somente laudo enviado dentro do prazo, para as seguintes situações:

a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em ***Braille*** **ou Ampliada ou Leitura de sua prova** deverá encaminhar solicitação por escrito, dentro do prazo previsto, especificando o tipo de deficiência;

b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;

c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial deverá solicitar, por escrito, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc., especificando o tipo de deficiência;

d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá encaminhar solicitação com justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

7.3 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*. Os referidos candidatos deverão levar no dia da aplicação da prova reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

7.4 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

7.4.1 A prova ampliada será em fonte 24.

7.4.2 Para transcrição da Folha de Respostas será fornecido um fiscal.

7.5 O candidato que por amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, e necessitar realizar as fases do Concurso armado, deverá enviar solicitação com cópia do CPF, Carteira de Identidade e cópia do Certificado de Registro da Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme item 6.5 deste Edital.

7.6 Para as candidatas lactantes no dia da realização da Prova deverá comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança.

7.6.1 A candidata que não comparecer com acompanhante poderá ser impedida de realizar a prova.

7.6.2 Durante o período de amamentação, um fiscal acompanhará a candidata e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, cadernos, etc.

7.6.3 À candidata lactante não será fornecido tempo adicional para realização da prova.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA AFRODESCENDENTES

8.1 Em cumprimento com a Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.

8.2 Para concorrer às vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deverá declarar ser negro/pardo no momento da inscrição, ficando ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado, a auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenotípicos que o caracterizam como de cor preta ou parda, sendo que, ainda assim, será submetido à entrevista individual para confirmação das características.

8.3 O candidato deve atentar-se que, nos termos do que prevê a Lei Estadual, o critério que será utilizado na entrevista individual pela Comissão será o **fenotípico**, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas **o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra**.

8.4 O candidato optante pelas vagas de afrodescendentes aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Banca da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se ele se enquadra nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003.

8.4.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe especializada.

8.5 Não haverá segunda chamada para avaliação, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.6 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga de afrodescendente, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.7 Não caberá recurso contra a decisão da banca de avaliação.

8.8 Detectada a falsidade na declaração a que se refere a vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda:

I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu à reserva de vagas aludida no Art. 1º da Lei, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;

II - Se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos dele decorrentes.

9. DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 10 de julho de 2019.

9.1.1 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão protocolar recursos dentro do prazo, anexando comprovantes.

9.2 Após análise dos recursos a comissão organizadora poderá incluir ou excluir candidatos, sendo considerados inscritos os candidatos que constarem no Edital de Homologação das Inscrições.

9.3 Serão publicadas 03 (três) listas de Homologação das Inscrições, sendo uma dos candidatos na ampla concorrência, uma com as Pessoas com Deficiência e uma com os Afrodescendentes.

10. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

10.1 As provas de todas as fases serão aplicadas na cidade de **Nossa Senhora das Graças/PR**.

10.2 Fazem parte da avaliação do Concurso as seguintes fases:

a) Prova Objetiva para **todos os cargos** de caráter classificatório e eliminatório;

b) TAF - Teste de Aptidão Física para **todos os candidatos aprovados na prova objetiva** inscritos nos cargos de: **Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino, Cozinheira, Encanador, Encarregado de Serviços Fúnebres, Gari, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro, e Tratorista** de caráter eliminatório;
c) Prova Prática para **todos os candidatos aprovados na prova objetiva e TAF** dentro da linha de corte inscritos nos cargos de: **Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino, Cozinheira, Encanador, Encarregado de Serviços Fúnebres, Gari, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro e Tratorista** de caráter classificatório e eliminatório;
d) Prova de Títulos para **todos os candidatos aprovados na prova objetiva** inscritos nos cargos de: **Analista de Licitação e Contratos, Analista de Recursos Humanos, Bioquímico, Controlador Interno, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Odontólogo, Professor de Educação Física e Professor de Ensino Fundamental,** de caráter classificatório.

Tabela 03

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino / Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino / Cozinheira / Encanador / Encarregado de Serviços Fúnebres / Gari / Motorista / Operador de Máquinas / Pedreiro / Tratorista	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Classificatório e Eliminatório
			Conhecimentos Gerais	05	3,00	15,00	
			Conhecimentos Específicos	20	3,50	70,00	
	Total de questões e pontos			**30**	---	**100,00**	
	2ª	**TAF**	Item 13	--	--		**Eliminatório**
	3ª	**Prática**	Item 14	--	--	**100,00**	**Classificatório e Eliminatório**
	Total máximo de pontos					**200,00**	----

Tabela 04

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Assistente Administrativo / Fiscal Sanitário / Técnico em Enfermagem / Técnico em Informática	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,25	16,25	Classificatório e Eliminatório
			Informática Básica	05	3,25	16,25	
			Conhecimentos Gerais	05	3,00	15,00	
			Conhecimentos Específicos	15	3,50	52,50	
	Total de questões e pontos			**30**	---	**100,00**	
	Total máximo de pontos					**100,00**	----

Tabela 05

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Analista de Licitação e Contratos / Analista de Recursos Humanos / Bioquímico / Controlador Interno / Enfermeiro / Fisioterapeuta / Fonoaudiólogo / Médico / Odontólogo / Professor de Educação Física / Professor de Ensino Fundamental	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	07	3,00	21,00	Classificatório e Eliminatório
			Informática Básica	03	3,00	9,00	
			Conhecimentos Específicos	20	3,50	70,00	
	Total de questões e pontos			**30**	---	**100,00**	---
	2ª	**Títulos**	Item 15	--	--	20,00	**Classificatório**
	Total máximo de pontos					**120,00**	----

11. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 As convocações para todas as fases serão publicadas em forma de Edital, conforme cronograma.
11.2 Caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas no Município de Nossa Senhora das Graças, reserva-se o direito de realizá-las no sábado, em dois finais de semana e/ou em cidades vizinhas, ficando sob responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem.
11.2.1 A Prefeitura Municipal e o Instituto UniFil poderão, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência.
11.3 Não serão aceitos como justificativa de ausência ou de comparecimento data, local e/ou horário incorretos.
11.3.1 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos somente no dia da prova objetiva, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.
11.4 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando na convocação, mas apresentar o comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, um formulário específico.
11.4.1 A inclusão de que trata o Item 11.4 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
11.5 Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova, bem como utilizar qualquer equipamento eletrônico, como celular.
11.5.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Edital, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:
a) Documento oficial original com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;
b) Em caso de perda e/ou roubo dos documentos, o candidato deverá comparecer ao local de prova com B.O. (boletim de ocorrência) emitido nos últimos 30 (trinta) dias, sendo original ou cópia autenticada. O B.O. será retido pela coordenação;
c) Caneta de tinta azul ou preta.
11.5.2 Não serão aceitos outros documentos que não constam no edital ou protocolos, ainda que autenticados.
11.5.3 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
11.5.4 Durante a prova objetiva não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, *laptop*, *pager*, *palmtop*, *tablet*, receptor, relógios, telefone celular, *walkman,* etc.), boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
11.5.5 O Instituto UniFil recomenda que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova.
11.5.6 O Instituto UniFil e a Prefeitura não se responsabilizam por perdas, extravios e objetos danificados durante a realização da prova.

11.5.7 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas que não seja candidato ou acompanhante de lactante.
11.5.8 O Instituto UniFil poderá realizar o uso de detectores de metal nos candidatos.
11.6 Será excluído do Concurso o candidato que:
a) se apresentar após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) não apresentar o documento exigido no Edital de Abertura;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando livros, notas, impressos ou calculadoras;
f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, lenço na cabeça, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio, receptor, p*ager*, bip, gravador, *notebook* e/ou equipamento similar;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
h) não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas, em caso de se ausentar antes da última 1h de prova.
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
j) fizer anotação de informações relativas as suas respostas fora dos meios permitidos;
k) se ausentar da sala de provas portando a Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;
n) não permitir a coleta de sua assinatura;
o) descumprir as normas e os regulamentos da Instituição Organizadora e da Prefeitura durante a realização das provas.

12. DA PROVA OBJETIVA

12.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Nossa Senhora das Graças em data provável de **28 DE JULHO DE 2019**, em horário e local a serem divulgados em data provável de 19 de julho de 2019, através de Edital de Local de Prova Objetiva.
12.1.1 Os candidatos deverão acessar a área restrita do candidato para imprimir seu Cartão de Informação do Local de Prova.
12.2 A Prova Objetiva terá duração de 3h (três horas) para todos os cargos, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.
12.2.1 A Prova Objetiva será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, sendo 1 (uma) correta.
12.3 A Prova Objetiva terá peso de 100,00 (cem) pontos e, para ser considerado APROVADO, o candidato para cargo de Nível Médio e Superior deverá atingir 50,00 (cinquenta) pontos ou mais.
12.3.1 A Prova Objetiva terá peso de 100,00 (cem) pontos e, para ser considerado APROVADO, o candidato para cargo de Nível Fundamental Incompleto e Completo deverá atingir 30,00 (trinta) pontos ou mais.
12.4 A Folha de Respostas será personalizada e é o único documento válido para correção da Prova Objetiva.
12.4.1 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato não poderá:
a) efetuar dupla marcação;
b) amassar a Folha;
c) rasurar;
d) molhar;
e) rasgar;
f) furar.
12.5 Ao terminar a prova o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
12.5.1 O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início.
12.5.2 O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 30min (trinta minutos) do início da prova.
12.5.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.
12.5.4 Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após a conferência e lacre do material da sala.
12.6 A Prova Objetiva será realizada na data, horário e local informados independente das condições climáticas.
12.7 O Instituto UniFil poderá ser for o caso fazer o uso de detector de metal nos candidatos que utilizarem sanitários.

13. TAF – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

13.1 Haverá TAF para os candidatos **aprovados** na Prova Objetiva para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino, Cozinheira, Encanador, Encarregado de Serviços Fúnebres, Gari, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro, e Tratorista** conforme descrito neste item.
13.1.1 O TAF será realizado na cidade de Nossa Senhora das Graças em data provável de **08 DE SETEMBRO DE 2019**.
13.1.2 A lista dos candidatos convocados para o TAF será publicada no dia 04 de setembro de 2019.
13.1.3 Serão convocados os candidatos aprovados na Prova Objetiva conforme item 12 deste edital, conforme tabela a seguir.
13.1.3 Para realização do TAF é obrigatória a apresentação do documento oficial original com foto e o Atestado Médico de Saúde que comprove estar apto para realização do teste.
13.1.4 O candidato será considerado APTO ou INAPTO no Teste de Aptidão Física - TAF. Será eliminado do Concurso o candidato considerado inapto.
13.2 Para realização do Teste de Aptidão Física os candidatos deverão comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados, com roupa apropriada para prática de educação física (camiseta, shorts/bermuda e tênis), munidos de **ATESTADO MÉDICO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA** por cartório competente, emitido nos últimos **30 (trinta dias)** anteriores à convocação.
13.2.1 No atestado médico deverá constar expressamente que o candidato está **APTO** a realizar o Teste de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos, conforme modelo no Anexo III deste Edital.
13.2.2 O atestado médico será retido pela Instituição Organizadora, não sendo aceito atestado fora do horário de convocação.
13.2.3 **No caso de não apresentação do atestado e/ou atestado fora do prazo e/ou atestado que não conste sua aptidão para prática de exercícios, o candidato será impedido de realizar a prova, sendo assim eliminado do Concurso.**
13.3 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização do teste de aptidão física não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
13.4 O TAF será realizado na data, horário e local informados independente das condições climáticas.
13.5 Serão convocados todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

13.6. Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentro do limite estabelecido de convocação acima mencionado, serão chamados para o Teste de Aptidão Física.
13.7 Serão avaliados os seguintes itens:

Tabela 06

SHUTTLE RUN (Corrida de ir e vir)			
FEMININO		**MASCULINO**	
Tempo em segundos	**RESULTADO**	**Tempo em segundos**	**RESULTADO**
Até 14s	Apto	Até 12.30s	Apto
De 14.01 pra cima	Inapto	De 12.31 pra cima	Inapto

13.8 DESCRIÇÃO PROVA DE SHUTTLE RUN (Avaliar a agilidade do candidato)
13.8.1 O teste será realizado em local plano, sem obstáculo e que possua, além dos 9,14m (nove metros e quatorze centímetros) necessários para a sua realização, um espaço de, no mínimo, 3 (três) metros antes da linha de partida e 2 (dois) metros após a linha de chegada. O espaço de 9,14m (nove metros e quatorze centímetros) será delimitado por 2 (duas) linhas apostas no solo, medindo no mínimo 2 (dois) centímetros de largura e 1 (um) metro de comprimento cada. As linhas demarcadas no solo estão incluídas na distância de 9,14m (nove metros e quatorze centímetros). Serão colocados 2 (dois) blocos de madeira a 10 (dez) centímetros, separados entre si por um espaço de 30 (trinta) centímetros. Cada um dos dois blocos de madeira deve medir 5 (cinco) centímetros x 5 (cinco) centímetros x 10 (dez) centímetros. O candidato coloca-se atrás do local de largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída.
13.8.2 Procedimentos de preparação e execução do teste para os candidatos dos sexos masculino e feminino:
a) o candidato coloca-se atrás do local de largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída. Ao comando de voz do avaliador de "em posição", o candidato coloca-se em afastamento ântero-posterior dos membros inferiores, com o pé anterior posicionado o mais próximo possível da linha de partida;
b) o início do teste é dado pelas palavras: "Atenção! Já!". Ao ouvir a palavra "Já!", o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O candidato, em ação simultânea, corre à máxima velocidade até os tacos equidistantes da linha de saída à 9,14 m (nove metros e quatorze centímetros), pega um deles (devendo tocar com pelo menos um dos pés o solo posterior a ela), retorna ao ponto de onde partiu e, após tocar com pelo menos um dos pés o solo posterior a ela, coloca o bloco no solo. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo taco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o candidato deposita o segundo e último taco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o taco, o candidato terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O taco NÃO deve ser jogado, mas sim depositado ao solo. O teste termina quando o segundo bloco é colocado de maneira correta no solo e, simultaneamente, o avaliador trava o cronômetro.
c) Número de tentativas: 02 (duas). O candidato terá 02 (duas) chances para realizar o teste sendo considerado válido o seu melhor tempo.
13.8.3 Requisitos mínimos:
13.8.3.1 Cada bloco deve ser colocado no solo, de maneira que o candidato sempre movimente a altura do seu centro de gravidade.
13.8.3.2 O candidato deve transpor com pelo menos um dos pés as linhas que delimitam o espaço de corrida.
13.8.3.3 O candidato deverá iniciar a corrida quando ouvir a palavra "Já!", momento em que o avaliador acionará o seu cronômetro.
13.8.3.4 O final do teste será dado através do travar do cronômetro, quando o segundo bloco e pelo menos um dos pés tocarem o solo no local especificado.
13.8.3.5 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste:
a) jogar o bloco, em vez de colocá-lo no solo;
b) dar ou receber qualquer ajuda física;
c) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de correr;
d) realizar o teste de maneira incorreta, ou seja, que não vá de encontro aos requisitos básicos previstos, sendo a tentativa considerada nula;
e) começar a corrida antes do avaliador determinar o início do teste através da palavra "já". Nesse caso, a tentativa deve ser interrompida e considerada nula.
13.8.4 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.
13.8.4.1 Para a nova tentativa, o cronômetro será zerado.
13.8.5 O teste do Shuttle Run será de caráter eliminatório. O candidato deverá atingir o tempo acima exigido para realizar a prova da corrida, ficando eliminado candidato que não atingir o tempo mínimo.

Tabela 07

CORRIDA				
EXERCÍCIOS POR ORDEM DE REALIZAÇÃO	**CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO ÍNDICE MÍNIMO PARA APROVAÇÃO**	**CANDIDATOS DO SEXO FEMININO ÍNDICE MÍNIMO PARA APROVAÇÃO**	**TEMPO**	**TENTATIVAS**
Corrida em 10min.	1.600m	1.200m	10 minutos	1 (uma)

13.9 DESCRIÇÃO DA CORRIDA
13.9.1 O candidato, em uma única tentativa, terá o prazo de 10 (dez) minutos para percorrer a distância mínima exigida. O teste será realizado em local com identificação da metragem ao longo do trajeto.
13.9.2 A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 10 (dez) minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerá aos seguintes critérios:
a) o candidato poderá, durante os 10 (dez) minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, não podendo parar e depois prosseguir;
b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;
c) não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
d) ao passar pelo local de início do teste, cada candidato terá a sua volta anotada pelo auxiliar da banca. O candidato não será informado pelo auxiliar da banca durante o percurso da corrida o número de voltas completadas, o candidato é que deverá controlar seu número de voltas. Ao final da prova o auxiliar de banca poderá informar ao candidato o número de voltas realizadas;
e) após soar o apito encerrando o teste, todos os candidatos deverão permanecer no local onde estiverem e aguardar a presença do auxiliar da banca examinadora para liberá-lo, exceto aqueles que concluírem o percurso (1.600m para homens e, para as mulheres, 1.200m). Ao término da prova é permitido ao candidato continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente) no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do teste.
13.9.3 A correta realização do teste de corrida de 10 (dez) minutos levará em consideração as seguintes observações:

a) o tempo oficial do teste será controlado pelo cronômetro do presidente da banca examinadora, sendo o único que servirá de referência para o início e término do teste;
b) orienta-se que, após o apito que indica o término do teste, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito, e que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente) no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do teste;
c) os candidatos que não percorrerem a distância mínima prevista para a prova (1.600m para homens e, para as mulheres, 1.200m) no tempo estipulado (10min) serão considerados desclassificados.
13.9.4 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 10 minutos:
a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.);
b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando o teste;
c) parar durante a realização do percurso;
d) abandonar a pista antes da liberação pelo auxiliar de banca examinadora.
13.9.5 O teste será realizado em uma única tentativa.
13.9.6 Será eliminado do Concurso:
a) o candidato do sexo masculino que não atingir a distância mínima de 1600 metros;
b) a candidata do sexo feminino que não atingir a distância mínima de 1.200 metros;
c) quaisquer outros itens de eliminação deste Edital.
13.9.7 A prova de corrida será de caráter eliminatório. O candidato que não concluir a prova será automaticamente eliminado.
13.10 Para ser aprovado os candidatos devem estar aptos nos dois testes.
13.11 O TAF será realizado na data, horário e local informados independente das condições climáticas.

14. DA PROVA PRÁTICA

14.1 Haverá Prova Prática para os candidatos **aprovados** na Prova Objetiva e TAF para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino, Cozinheira, Encanador, Encarregado de Serviços Fúnebres, Gari, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro, e Tratorista** conforme descrito neste item.
14.1.1 A Prova Prática será realizada na cidade de Nossa Senhora das Graças em data provável de **06 DE OUTUBRO DE 2019**.
14.1.2 A lista dos candidatos convocados para Prova Prática será publicada no dia 27 de setembro de 2019.
14.1.3 Serão convocados os candidatos aprovados na Prova Objetiva e TAF conforme item 12 e 13 deste edital, dentro do limite estabelecido, conforme tabela a seguir.

Tabela 08

CARGO	QUANTIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	Até 20ª Colocação
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	Até 20ª Colocação
Cozinheira	Até 20ª Colocação
Encanador	Até 10ª Colocação
Encarregado de Serviços Fúnebres	Até 10ª Colocação
Gari	Até 20ª Colocação
Motorista	Até 40ª Colocação
Operador de Máquinas	Até 20ª Colocação
Pedreiro	Até 10ª Colocação
Tratorista	Até 20ª Colocação

14.1.4 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite estabelecido de convocação, serão chamados para a Prova Prática.
14.2 Serão avaliados os itens a seguir para cada cargo:

Tabela 09

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Efetuar limpeza de uma área de aproximadamente 50 (cinquenta) metros quadrados ou o espaço correspondente a vinte carteiras escolares, determinado no local da prova, utilizando uma vassoura. Em seguida, proceder à limpeza nas carteiras, utilizando para isso um pano molhado com água.Após a limpeza organizar as carteiras em fileiras (enfileiradas). *Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. **Tempo: 20min.**	**100.00 pontos**

Tabela 10

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Transportar do Ponto A para o ponto B, ou vice-versa, a uma distância de 30 (trinta) metros, 15 (quinze) carriolas de pedra tipo 01(um) utilizando carrinho (carriola) de pedreiro e uma pá de pedreiro para o seu carregamento. Somente será pontuado o carrinho (carriola) que esteja completamente cheio de pedra (carriola com pedra até a borda lateral) e, transportar do Ponto A para o ponto B, ou vice-versa, a uma distância de 30 (trinta) metros 02 (duas) sacas de cimento ou areia com peso de 50 quilos. **Itens que serão avaliados de forma conjunta:** 1 – Quantidade de carrinhos (carriolas) transportados durante o tempo determinado para a tarefa. 2 – Organização e qualidade do serviço executado. **Critérios de Pontuação** **Tempo: Pontos:** Até 15 Minutos 100.00 De 16 a 20 Minutos 85.00 De 21 a 25 Minutos 70.00 De 26 a 30 Minutos 55.00 *Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. **Tempo de prova:** 30min.	**100.00 pontos**

Tabela 11

COZINHEIRA	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Preparar refeições, considerando que as refeições serão destinas para alimentação de crianças do ensino fundamental, utilizando arroz, feijão, carne de frango desfiada, legumes, tempero, etc. O candidato deverá apontar indicando todo o processo de preparação das refeições, por arguição oral. A quantidade das refeições será determinada por ocasião da realização da prova prática.	**100.00 pontos**

Itens que serão avaliados: I - Identificação dos utensílios, equipamentos, materiais, etc., utilizados no desenvolvimento da tarefa: **de 0 (zero) a 5.00 (cinco) pontos;** II – Separar e indicar a quantidade "percapta" de arroz para preparação das refeições: **0 (zero) a 20.00 (vinte) pontos;** III – Separar e indicar a quantidade "percapta" de feijão para preparação das refeições: **0 (zero) a 20.00 (vinte) pontos;** IV – Separar e indicar a quantidade de carne de frango necessário para a preparação das refeições: **de 0 (zero) a 20.00 (vinte) pontos;** V – Separar e indicar a quantidade de abobrinha, tomates, temperos, etc. a ser utilizados: **de 0 (zero) a 20.00 (vinte) pontos.** VI– Comportamento do candidato quanto à higiene pessoal e o uso das vestimentas apropriadas: **0 (zero) a 15.00 (quinze) pontos.** *Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. **Tempo máximo da prova: 30min**.	

Tabela 12

ENCANADOR	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Detectar vazamento em uma rede de distribuição de água e executar o reparo. Para isso, deverá cavar sobre a rede, localizar o vazamento e realizar o reparo na rede, fazendo uso de ferramentas, peças e materiais apropriados. **Tempo da prova: até 50min**.	**100.00 pontos**

Tabela 13

ENCARREGADO DE SERVIÇOS FÚNEBRES	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Executar a abertura frontal ou lateral de uma estrutura em alvenaria em formato de túmulo, fazendo uso de ferramentas manuais, simular o fechamento de um túmulo com preparo de massa de cimento em uma carriola e/ou realizar outras atividades própria do cargo. **Tempo da prova: 30min**.	**100.00 pontos**

Tabela 14

GARI	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Executar a varrição e coleta do lixo de um trecho de rua com dimensões de aproximadamente 100 (cem) metros de comprimentos por 03 (três) metros de largura, depositar em um único monte no final do trecho, conforme determinado, utilizando-se de carrinho de coleta (mão), vassourão ou similar, pá de coleta, vassourinha de coleta. **Itens que serão avaliados:** I – realizar a varrição e organizar o agrupamento de lixo (montinhos): **0 (zero) a 50.00 (cinquenta) pontos;** II – Recolher os montinhos de lixo, através do carrinho de coleta: **de 0 (zero) a 20.00 (vinte) pontos;** III – Depositar o lixo coletado no carrinho de coleta em um único monte no final do trecho e organizar os materiais e equipamentos utilizados na tarefa: **de 0 (zero) a 30.00 (trinta) pontos.** *Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. **Tempo máximo da prova: 30min**.	**100.00 pontos**

Tabela 15

MOTORISTA	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Prova de Direção Veicular, que será realizado em percurso pré-determinado, na presença de examinador, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: a) rotação do motor; b) uso do câmbio, dos freios, entre outros; c) localização do veículo na pista; d) velocidade desenvolvida; e) obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica; f) obediência às situações de trajeto; g) outras situações verificadas durante a realização do exame. Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN, ou seja: a) Transitar na contramão da direção; b) Avançar o sinal vermelho do semáforo; c) Provocar acidente durante a realização do exame; d) Não realizar de forma completa o exame de direção veicular. As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN serão consideradas falta do grupo III (falta Grave), conforme quadro abaixo.	**100.00 pontos**

Grupo	**Faltas**	**Pontos negativos**
I	Leve	20.00
II	Média	25.00
III	Grave	30.00

No decorrer do exame de direção veicular serão registradas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.
Tempo de prova: até 20min.
Obs. O Exame de Direção Veicular será realizado em caminhão basculante carregado com meia carga.

Tabela 16

OPERADOR DE MÁQUINAS			
Máquinas:	Descrição:	Avaliação	Pontuação máxima
Motoniveladora	**Tarefa:** Executar serviços de abaulação, terraplanagem, escarificação e rapeamento. **Tempo de prova: Até 20 minutos.**	**50.00 pontos**	**100.00 pontos**
Retroescavadeira	**Tarefa:** Realização de carregamento de materiais (terra) na caçamba de caminhão basculante, abertura e fechamento de vala e terraplanagem. **Tempo de prova: Até 20min.**	**50.00 pontos**	

*O candidato inscrito no cargo de Operador de Máquinas Pesadas deverá realizar prova nas 02 (duas) máquinas, sendo elas: Motoniveladora e Retroescavadeira e deverá atingir 50% (cinquenta por cento) ou mais da pontuação determinada em cada tipo de máquina para ser aprovado.

Tabela 17

PEDREIRO	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Confecção de uma parede em L (dois lados) de tijolos (lajotas) de seis furos, utilizando argamassa preparada anteriormente, de aproximadamente 01 (um) metro de comprimento por 60 (sessenta) centímetros de altura, cada lado da parede, com espessura de argamassa de aproximadamente 01 (um) centímetro. **Itens que serão avaliados:** I - Marcação do esquadro no piso para elevação da parede de alvenaria: **de 0 (zero) a 40.00 (quarenta) pontos;** II - Nivelamento e alinhamento da parede de alvenaria: de **0 (zero) a 40.00 (quarenta) pontos;**	**100.00 pontos**

III - Uniformidade das juntas de argamassas de assentamento de **0 (zero) a 10.00 (dez) pontos;** IV - Amarração dos tijolos: **0 (zero) a 10.00 (dez) pontos**. * Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. **Tempo da prova: 60min**.	

Tabela 18

TRATORISTA	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Consistirá do desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação do trator agrícola na realização da tarefa. Itens que serão avaliados: I - Manutenção (verificação das condições do trator) **de 0 (zero) a 15.00 (quinze) pontos;** II - Direção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada: **de 0 (zero) a 85.00 (oitenta e cinco) pontos.** * Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. **Tempo de prova: até 30min.**	**100.00 pontos**

14.2 Para ser considerado aprovado na Prova Prática o candidato deverá atingir 50.00 (cinquenta) pontos ou mais.
14.2.1 A Nota Final dos candidatos aprovados será a soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.
14.3 Quando a realização da prova prática envolver a operação de veículos e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador responsável poderá eliminar o candidato da prova prática e, consequentemente, do Concurso, quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do veículo e/ou equipamento a ser utilizada na prova, ou caso aja de forma imprudente ou imperita.
14.4 Para realização da Prova Prática os candidatos deverão apresentar **Documento Oficial Original com foto** e, para os cargos que exigem, a **Carteira Nacional de Habilitação** original com a categoria exigida, sendo que não será aceito qualquer tipo de protocolo.
14.5 Não serão aceitos como justificativa de ausência ou de comparecimento data, local e/ou horário incorretos.
14.5.1 A Prova Prática acontecerá independente das condições climáticas.
14.5.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

15. DA PROVA DE TÍTULOS

15.1 Haverá Prova de Títulos para os candidatos aprovados na Prova Objetiva para os cargos de: **Analista de Licitação e Contratos, Analista de Recursos Humanos, Bioquímico, Controlador Interno, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Odontólogo, Professor de Educação Física e Professor de Ensino Fundamental,** conforme descrito neste item.
15.1.1 A lista dos candidatos convocados para Prova de Títulos será publicada no dia 04 de setembro de 2019.
15.1.2 Serão convocados os candidatos que atingirem 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Objetiva.
15.1.3 A pontuação dos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos, ou seja, não será eliminatória.
15.1.4 O envio dos documentos para prova de Títulos será via correios, em endereço divulgado posteriormente em Edital específico.
15.2 Serão considerados como títulos documentos constantes na tabela a seguir:

Tabela 18

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de **Doutorado**, na **área** para o cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	5,00	10,00
B	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", em nível de **Mestrado**, na **área** para o cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	3,00	6,00
C	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*", em nível de **Especialização**, na **área** para o cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, onde constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	2,00	4,00
Total de Pontos			**20,00**

*** Para o cargo de Médico não serão aceitas especializações e/ou residências em Clínica Médica ou Clínico Geral.**

15.3 Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em **CÓPIAS AUTENTICADAS** em cartório, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação do original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.
15.3.1 Em caso de não possuir o Certificado e/ou Diploma poderá ser entregue declaração da Instituição, constando carga horária, aprovação e conclusão, em papel timbrado e carimbado pelo responsável.
15.3.2 Os documentos de Certificação representados por diplomas ou certificados/certidões devem ser emitidos após a conclusão do curso e deverão estar acompanhados do respectivo **histórico escolar**, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos em papel timbrado por Instituição Oficial e reconhecida pelo MEC, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
15.3.3 Os Títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada por órgão competente.
15.3.4 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
15.3.5 Apenas os cursos já concluídos serão passíveis de pontuação na Prova de Títulos.
15.3.6 O Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato-Sensu*, em nível de Especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.
15.3.7 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem na tabela de Títulos deste Edital.
15.3.8 Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado pelo candidato, via Correios, conforme prazo estipulado em Edital.
15.3.9 Os Títulos serão pontuados uma única vez.
15.4 O candidato que não possuir os documentos solicitados na Prova de Títulos não precisa entregar nenhum outro documento.
15.5 Os candidatos deverão anexar no envelope o Formulário constante no Edital de Convocação para entrega dos títulos, e o envelope deve estar lacrado.
15.6 A nota da Prova de Títulos será somada com a nota da Prova Objetiva para nota final do candidato.

16. DO GABARITO

16.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões, será disponibilizado nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e em mural na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Padre Anchieta nº 131, Centro, na cidade de Nossa Senhora das Graças/PR.
16.1.1 Após a publicação os candidatos poderão protocolar recursos contra o Gabarito Preliminar.
16.2 Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar será divulgado o Gabarito Definitivo que será válido para o resultado da Prova Objetiva.
16.3 Em caso de questões anuladas, as mesmas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos no cargo.

17. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

17.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na Prova de Títulos, e Prova Prática, quando for o caso.
17.2 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, serão aplicados os critérios abaixo:
a) Lei do Idoso (Lei nº 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) Obtiver maior nota na prova objetiva;
c) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
d) Obtiver maior nota na prova de língua Portuguesa;
e) Obtiver maior nota na prova de matemática (quando houver);
f) Obtiver maior nota na prova de informática básica (quando houver);
g) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais (quando houver);
h) Obtiver maior nota na prova Prática (quando houver);
i) Obtiver maior nota na prova de Títulos (quando houver);
j) Tiver maior idade;
k) Tiver maior número de filhos;
l) Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público.
17.3 Serão elaboradas 03 (três) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos na ampla concorrência, uma especial com a relação apenas dos candidatos com deficiência (se houver) e uma dos candidatos inscritos como afrodescendentes (se houver).
17.4 O resultado do Concurso Público será publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br, nos endereços eletrônicos www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br e www.institutounifil.com.br, e em mural na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Nilson B. Ribas nº 131, Centro, na cidade de Nossa Senhora das Graças/PR.
17.5 A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo a Prefeitura o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.
17.6 Será desclassificado o candidato que:
17.6.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;
17.6.2 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;
17.6.3 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares;
17.6.4 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado;
17.6.5 No momento da posse, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o cargo.

18. RECURSOS

18.1 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem devendo, para tanto, acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, *link* Área Restrita do Candidato, e protocolar seu recurso.
18.2 Serão admitidos recursos contra:
a) Indeferimento das Isenções;
b) Indeferimento das Inscrições;
c) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;
d)Resultado da Prova Objetiva;
f) Resultado da Prova de Títulos;
g) Resultado da Prova Prática;
h) Resultado do TAF;
i) Classificação Preliminar.
18.3 Somente serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas.
18.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.
18.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.
18.6 A decisão dos recursos deferidos será publicada no site www.institutounifil.com.br procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e a divulgação de nova lista.
18.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações necessárias.
18.8 Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
18.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
b) fora do prazo estabelecido;
c) sem fundamentação lógica e coerência;
d) com argumentação idêntica a outros recursos;
e) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
f) contra terceiros.
18.10 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

19. NOMEAÇÃO

19.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
19.2 A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.
19.3 Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia legível, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.
19.4 O candidato deverá manter seu endereço atualizado até a homologação do Concurso com o Instituto UniFil e, após a homologação, através de protocolo na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.
19.5 A convocação referida no item 19.3 será realizada através de publicação no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br, no endereço eletrônico www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, em mural na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Padre Anchieta nº 131, Centro, na cidade de Nossa Senhora das Graças/PR e, se necessário, através de Carta Registrada com AR.
19.6 Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação, terão prazo máximo de 5 (cinco) dias para comprovação dos itens e apresentação de fotocópia e do original dos documentos elencados a seguir.
19.6.1 O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.
19.7 DOS DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:
19.7.1 Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, além dos documentos acima, deverão apresentar: Glicemia em jejum, Hemograma completo, Lipidograma completo, Gama GT, Creatinina.
r) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, atestado que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM. O atestado mencionado deve ser apresentado por Otorrinolaringologista, Ortopedista e Psiquiatra.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br, nos endereços eletrônicos www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br e www.institutounifil.com.br, e em mural na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Padre Anchieta nº 131, Centro, na cidade de Nossa Senhora das Graças/PR.
20.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação do Concurso Público.
20.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
20.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
20.4 Caberá a Prefeitura a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
20.5 Não serão admitidos troca de cargo ou local de realização da prova.
20.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público e pelo Instituto UniFil, no que tange à realização deste Concurso Público.
20.7 O Instituto UniFil e a Prefeitura não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.
20.8 No dia da realização das provas, o Instituto UniFil poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e sanitários, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
20.9 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto UniFil tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação.
20.10 O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração da Prefeitura.
20.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 05 de junho de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE DE SERVIÇOS - FEMININO
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Boas maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Noções básicas de preparação de alimentos. Coleta, armazenamento e tipos de recipientes. Materiais utilizados na limpeza em geral. Trabalho de cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral. Guarda e conservação de alimentos. Controle de estoque de material de limpeza e de cozinha. Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza e gêneros alimentícios. Higiene pessoal, ambiental e de materiais de consumo. Noções básicas de limpeza de prédios públicos.

AGENTE DE SERVIÇOS - MASCULINO
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Noções básicas de edificações. Conhecimento de prumo, nível, assentamento de tijolos. Interpretação de esboços. Habilidade no manuseio de ferramentas (colher de pedreiro, pá, picareta, furador para brocas, betoneira leve e outras). Conhecimentos dos tipos de traços de concreto. Noções práticas de como evitar acidentes. Habilidades em reparos em acabamentos de instalações prediais e serviços afins. Ética profissional. Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Serviços de capina em geral. Limpeza de vias públicas e praças municipais. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Coleta seletiva e Reciclagem. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade.

COZINHEIRA
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Boas maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Noções básicas de preparação de alimentos. Coleta, armazenamento e tipos de recipientes. Materiais utilizados na limpeza em geral. Trabalho de cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral. Guarda e conservação de alimentos; Controle de estoque de material de limpeza e de cozinha. Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza e gêneros alimentícios. Higiene pessoal, ambiental e de materiais de consumo. Noções básicas de limpeza de prédios públicos.

ENCANADOR
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Tipos de tubulação. Tipos de conexão. Materiais utilizados. Equipamentos utilizados. Ligações de água. Ligações de esgoto. Válvulas. Registros. Hidrômetros. Tipos de Poços e Bombas d'água. Noções de motor de bombas. Segurança dos equipamentos. Noções gerais de primeiros socorros. Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho. Uso de EPIs. Prevenção de Acidentes. Organização do local de trabalho. Comportamento no local de trabalho. Conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo.

ENCARREGADO DE SERVIÇOS FÚNEBRES
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Noções básicas de edificações. Conhecimento de prumo, nível, assentamento de tijolos. Interpretação de esboços. Habilidade no manuseio de ferramentas (colher de pedreiro, pá, picareta, furador para brocas, betoneira leve e outras). Conhecimentos dos tipos de traços de concreto. Noções práticas de como evitar acidentes. Habilidades em reparos em acabamentos de instalações prediais e serviços afins. Ética profissional.

GARI
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Serviços de capina em geral; Limpeza de vias públicas e praças municipais; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Coleta seletiva e Reciclagem. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros. Vigilância e proteção do patrimônio público contra danos.

MOTORISTA
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Legislação de trânsito: Novo Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os tópicos administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (em vigor até a data de publicação do Edital). Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, etc. Direção defensiva.

OPERADOR DE MÁQUINAS
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Legislação de Trânsito: 1. Código de Trânsito Brasileiro, os seguintes tópicos: Normas Gerais de Circulação e Conduta, Educação para o Trânsito, Sinalização de Trânsito, Infrações de Trânsito, penalidades. 2. Direção defensiva. 3. Conhecimento básico de mecânica, controle, manutenção e conservação de máquina/equipamento. 4. Procedimentos no transporte de máquina/equipamento. 5. Conhecimento de instrumentos de painel, de controle de operação; dispositivos de comandos e outros componentes da máquina. 6. Conhecimentos de procedimentos de operação e manutenção dos diversos sistemas da máquina/equipamento. 7. Condições adversas de riscos. 8. Primeiros socorros, prevenção de acidentes, prevenção de incêndio.

PEDREIRO
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Noções básicas de edificações. Conhecimento de prumo, nível, assentamento de tijolos. Interpretação de esboços. Habilidade no manuseio de ferramentas (colher de pedreiro, pá, picareta, furador para brocas, betoneira leve e outras). Conhecimentos dos tipos de traços de concreto. Noções práticas de como evitar acidentes. Habilidades em reparos em acabamentos de instalações prediais e serviços afins. Ética profissional.

TRATORISTA
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Legislação de Trânsito: 1. Código de Trânsito Brasileiro, os seguintes tópicos: Normas Gerais de Circulação e Conduta, Educação para o Trânsito, Sinalização de Trânsito, Infrações de Trânsito, penalidades. 2. Direção defensiva. 3. Conhecimento básico de mecânica, controle, manutenção e conservação de máquina/equipamento. 4. Procedimentos no transporte de máquina/equipamento. 5. Conhecimento de instrumentos de painel, de controle de operação; Dispositivos de comandos e outros componentes da máquina. 6. Conhecimentos de procedimentos de operação e manutenção dos diversos sistemas da máquina/equipamento. 7. Condições adversas de riscos. 8. Primeiros socorros, prevenção de acidentes, prevenção de incêndio.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança

pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Estatuto dos servidores do município**.** Administração Pública: conceito, órgão da administração; hierarquia. Serviço Público: conceito, classificação, formas de prestação. Atos administrativos: validade e invalidade, anulação e revogação, controle jurisdicional dos atos administrativos. Atos administrativos: discricionariedade e vinculação, desvio de poder. Procedimento administrativo: conceito, princípios, requisitos, objetivos e fases. Licitação: natureza jurídica, finalidades. Licitação: dispensa e inexigibilidade. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, espécies. Bens públicos: regime jurídico e classificação. Bens públicos: formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso; alienação. Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres. Responsabilidade dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Desapropriação: noção, desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Limitações administrativas. Lei n.º 8.666/93 e alterações.

FISCAL SANITÁRIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico. Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação Risco Ambiental e Sanitário. Legislação Geral da ANVISA sobre Alimentos. Vigilância Sanitária: conceito, abrangência das ações, ações desenvolvidas por área de abrangência; Orientação em ambientes de trabalho e saúde do trabalhador; Controle de vetores e roedores. Saúde Pública e meio ambiente. Ética profissional; Higiene e conservação dos alimentos. Constituição Federal de 1988 - Título VIII - Da Ordem Social, Capítulo II - Da Seguridade Social, Seção II - Da Saúde, Art. 196 a 200. Lei Federal 8080, de 19/09/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 - Dispõe sobre o controle social e define critérios de repasse financeiro no Sistema Único de Saúde. Lei Federal n° 6437/77 - Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas e dá outras providencias. Lei Federal 9782/1999 - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Fundamentos de Enfermagem. Lei do exercício profissional. Ética e legislação profissional. Noções de Farmacologia. Admissão, alta, óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo pós-morte. Programa de imunização e rede de frios, conservação de vacinas, esquema básico de vacinação, vias de administração. Políticas Públicas de saúde. Saúde do idoso. Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, massagem de conforto, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Técnicas básicas: sinais vitais, medicação, coleta de material para exames, técnicas de curativo, crioterapia e termoterapia, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Controle de infecção hospitalar: assepsia e antissepsia, esterilização, controle e prevenção de infecção hospitalar. Atuação do técnico de enfermagem na unidade de: clínica médica, cirúrgica, pré e pós-operatório, emergências, hemorragia, envenenamento, choque, queimaduras, insuficiência respiratória e ressuscitação cardiopulmonar. Sistema Único de Saúde, Leis Orgânicas de Saúde (Lei 8080/90 e 8142/90), Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011. Pacto do SUS. Conceitos da Atenção Primária em Saúde. Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais. Situações de risco das famílias do PSF Cadastramento de famílias. Cuidados de Enfermagem à saúde da mulher, criança, idoso, acamado, Hipertenso, Diabético, Tuberculoso e Hanseniano. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Sanitária. Noções de Saúde Pública em geral.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: 1. Componentes do computador: memória do computador; unidade central de processamento e unidades de entrada/saída e periféricos. 2. Manutenção preventiva e corretiva: estações de trabalho, notebooks e impressoras. 3. Sistemas operacionais: apresentação e conceitos fundamentais; a evolução dos computadores; conceitos de software e linguagens de programação; programas compilados e programas interpretados; conhecimentos avançados dos sistemas operacionais Windows; procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados, para realização de cópia de segurança (backup) e sistemas de geração de imagem de disco rígido; conceitos de organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, instalação e configuração de periféricos com ou sem fio. 4. Ferramentas do escritório: conhecimentos avançados do pacote Microsoft Office (Word, Excel, Access, Powerpoint e Outlook) 2003/2007/2010. 5. Redes locais: redes de comunicação de dados, meios de comunicação; elementos de uma rede; conectividade; utilização de microcomputador em rede; padrões e interfaces; conceituação de redes locais; arquiteturas e topologias de redes; sistemas operacionais de rede e protocolos; segurança nas redes e antivírus; principais componentes de rede: hubs, switches, pontes, amplificadores, repetidores e gateways; Meios físicos de transmissão: par trancado, cabo coaxial, fibra ótica, wireless; noções de cabeamento estruturado; resolução de problemas comuns em redes: falta de conectividade, rompimento de cabo, configuração de Proxy, configuração de protocolo TCP/IP; ferramentas para gerenciamento remoto de estações de trabalho; configuração de roteadores (com e sem fio) e switches. 6. Sistemas operacionais de rede: servidores de aplicações; servidores de arquivos; sistemas de arquivo, discos e partições; conceitos de sistemas operacionais Windows 2003/2008 R2 e Linux. 7. Internet e intranet: Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/intranet; serviços e protocolos; ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de protocolos, World Wide Web, organização de informação para uso na Internet, acesso à distância a computadores, transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo e multimídia; conceitos de proteção e segurança; protocolo TCP/IP.

ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Específicos: Processo administrativo. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação, anulação, revogação, efeitos. Contratos administrativos: conceito, características, formalização. Execução do contrato: direito e obrigação das partes, acompanhamento, inexecução do contrato: causas justificadoras, consequências da inexecução, revisão, rescisão e suspensão do contrato. Contratos: formalização, garantias, prazos de duração, alteração, revisões de preços, execução e fiscalização, recebimento do objeto contratual, inexecução e rescisão. Impugnações, Recursos e Representações. Responsabilidades dos Agentes Públicos.
Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002 e suas alterações). Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000): disposições preliminares, execução orçamentária, cumprimento das metas, transparência, controle e fiscalização. Orçamento público. Princípios orçamentários. Diretrizes orçamentárias. Processo orçamentário. Disposições Gerais: disposições preliminares; princípios; definições. Obras e Serviços. Concessões e Permissões. Serviços Técnicos Profissionais Especializados. Compras. Registro de Preços. Licitação: modalidades: tipos; dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação; credenciamento; Órgãos de Registro Cadastral; Comissões. Procedimento Licitatório: disposições gerais e instrumento convocatório; julgamento e classificação das propostas; habilitação; homologação e adjudicação. Pregão Presencial e Eletrônico. Revogação e Anulação da Licitação.

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Específicos: Administração de Recursos Humanos: semelhanças e diferenças entre o Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e alterações posteriores) e a contratação temporária (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e alterações posteriores) e legislação de estagiários. Registros funcionais: exigências legais. Sistemas informatizados de gestão de informações de pessoal. Processo admissional. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e de tributos. Controle de frequência e de férias. Rotinas de Folha de Pagamento. Equiparação salarial. Prescrição. Cálculos trabalhistas e matemáticos em RH. Legislação: Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e alterações posteriores; Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006 e alterações posteriores. Administração de Programas de Benefícios. Estruturas de remuneração. Operações na estrutura de cargos, funções e postos de trabalho. Visão geral da área de Recursos Humanos. Conceito e cenário do RH em especial do desenvolvimento de pessoas no Serviço Público. A moderna gestão de Recursos Humanos; novos conceitos, ferramentas de gestão e estilos de liderança e sua influência na gestão de pessoas. Planejamento estratégico da gestão de pessoas. Gestão de pessoas por competências: conceitos, objetivos e sua relação com o planejamento estratégico, recrutamento, seleção, avaliação de desempenho, treinamento e desenvolvimento de pessoas. Levantamento e descrição de competências. Planejamento de carreira. Gestão do Conhecimento. Instrumentos, técnicas e metodologias de seleção de pessoal. Avaliação de Desempenho. Planejamento, implementação e avaliação de ações de Treinamento e Desenvolvimento. Desenvolvimento de Pessoas como estratégia de Gestão e a interação desta atividade com as demais funções do processo de Gestão de Pessoas. Planejamento da Sucessão e Desenvolvimento de Carreiras. Conhecimento na legislação municipal, Estatuto dos Servidores Públicos, Lei nº 323/1994, Leis Municipais nº 711 de 2014, nº 722 de 2014, nº 823 de 2018, nº 833 de 2019 e nº 835 de 2019, nº 840 de 2019.

BIOQUÍMICO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Específicos: Legislação Farmacêutica; Código de Ética da profissão farmacêutica; Preparo, diluição e padronização de soluções; Biossegurança; Controle de qualidade em laboratório; Procedimentos para coleta, manipulação, transporte e conservação de amostras; Boas práticas de laboratório; Bioquímica clínica: análises bioquímicas de sangue, urina e fluidos biológicos. Proteínas, enzimas, carboidratos, lipídios, lipoproteínas e apolipoproteínas, hemoglobina, ferro e bilirrubina, creatinina, ferro e ácido úrico, hormônios; Hematologia clínica, hemostasia e coagulação, imunohematologia, leucemias, leucopenias; Imunologia clínica: noções básicas de resposta imune; doenças auto-imunes, diagnóstico laboratorial das hepatites virais e HIV, sensibilidade e especificidade, doenças de transmissão vertical, enzima imuno ensaio (ELISA); Urianálise; Microbiologia clínica: diagnóstico microbiológico das doenças sexualmente transmissíveis, cultura e antibiograma, microorganismos de importância em alimentos, fatores que influenciam no desenvolvimento de microorganismos em alimentos; Parasitologia clínica: métodos de pesquisa parasitológica, doenças parasitárias; Micologia clínica. Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e Decreto nº 7.508/2011.

CONTROLADOR INTERNO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Específicos: Código Tributário Municipal. Constituição Federal, Política fiscal e tributária: noções básicas de legislação Tributária. Políticas governamentais de estabilização econômica. Legislação Fiscal. Lei Federal n.º 4.320/64 e Lei Complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Tributos fiscais.
Controle da administração pública. Tipos e formas de controle. Controle interno e externo. Controle pelos tribunais de contas. Controle judiciário. CONTABILIDADE PÚBLICA - Contabilidade Pública; Plano de Contas; Orçamento; Receita e Despesa Pública; Demonstrações Contábeis; Balanço Geral; Sistemas de Controle Interno e Externo; Gestão Fiscal. AUDITORIA CONTÁBIL -Normas brasileiras para o exercício da auditoria interna: independência; competência profissional; âmbito do trabalho; execução do trabalho e administração do órgão de auditoria interna. Auditoria no setor público estadual. Finalidades e objetivos da auditoria. Abrangência de atuação. Formas e tipos. Normas relativas à execução dos trabalhos. Normas relativas à opinião do auditor. Relatórios, pareceres e certificados de auditoria. Operacionalidade. Objetivos, técnicas e procedimentos de auditoria. Planejamento dos trabalhos. Programas de auditoria. Papéis de trabalho. Testes de auditoria. Amostragem estatística em auditoria.

ENFERMEIRO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à

Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Específicos: Atendimento pré-hospitalar (suporte avançado de vida). Atendimento pré-hospitalar na parada cardiorespiratória. Atendimento a múltiplas vítimas - pré-hospitalar (suporte avançado de vida). Ambulância e equipamentos de suporte avançado de vida no atendimento pré-hospitalar. Intoxicações agudas. Atendimento a múltiplas vítimas. Prevenção do trauma. Biomecânica do trauma. Avaliação e atendimento inicial às emergências. Alterações metabólicas. Alterações Circulatórias. Controle de vias aéreas e ventilação. Trauma torácico. Choque e reposição volêmica. Trauma abdominal. Trauma Cranioencefálico. Trauma Raqui-medular. Trauma Músculo esquelético. Trauma Térmico. Trauma na Criança. Trauma no Idoso. Triagem, transporte. Materiais e equipamentos para sala de emergência. Queimaduras - tratamento e condutas de enfermagem. Síndrome de Abstinência do álcool condutas de enfermagem. Ética profissional. Psiquiatria condutas da enfermagem/abordagem. Cálculo de medicação. Administração de drogas em urgência e emergência. Ventilação não-evasiva com pressão positiva. Ventilação mecânica. ECG - alterações básicas. Arritmias Cardíacas. Desfibrilação e cardioversão elétrica. Acidentes com animais peçonhentos - suporte básico de vida/suporte avançado de vida. Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais. Situações de risco das famílias do PSF Cadastramento de famílias. Cuidados de Enfermagem à saúde da mulher, criança, idoso, acamado, Hipertenso, Diabético, Tuberculoso e Hanseniano. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Sanitária. Noções de Saúde Pública em geral.Normas e Diretrizes do PSF - Programa Saúde da Família – Ministério da Saúde. Acompanhamento de gestantes (MãeParanaense); Acompanhamento de criança (Puericultura); Acompanhamento do Hipertenso e do Diabético; Saúde da criança e da gestante. Programa Nacional de Imunização (Vacina).

FISIOTERAPEUTA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Específicos: 1. Saúde: conceitos. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; 2. Prevenção de doenças e promoção da saúde em fisioterapia; 3. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; 4. Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; 5. Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia, fototerapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; 6. Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; 7. Fisioterapia em neurologia; 8. Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia; 9. Fisioterapia em pediatria, geriatria e neonatologia; 10. Fisioterapia cardiovascular; 11. Amputação: indicações e tipos de prótese e órteses; mastectomias; 12. Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; gasimetria arterial; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; avaliação fisioterápica do paciente crítico; ventilação mecânica; vias aéreas artificiais: indicações da ventilação mecânica, modos de ventilação mecânica, desmame da ventilação mecânica; 13. Fisioterapia motora e respiratória em UTI; 14. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho; 15. Assistência fisioterapêutica domiciliar; 16. Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção; 17. Código de ética e legislação profissional, humanização do atendimento, atenção à pessoa com deficiência. 18. Saúde Pública.

FONOAUDIÓLOGO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Específicos: Audiologia: Desenvolvimento do Sistema Auditivo. Processamento Auditivo. Audiologia Educacional. Linguagem: Anatomia e Fisiologia da Linguagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem. Etiologia. Avaliação. Classificação. Diagnóstico. Abordagens Terapêuticas. Distúrbios Específicos de linguagem. Alterações do desenvolvimento da Linguagem. Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Alterações da Linguagem de Origem Neurológica. Gagueira na Criança e no Adulto. Motricidade Orofacial: Atuação Fonoaudiológica em Neonatologia nas funções Orofaciais, nas Disfunções da Articulação Temporomandibular, nas Alterações de Fala, na Fissura Labiopalatina, na Disfagia Orofaríngea Neurogênica e Mecânica. Voz: Avaliação. Classificação. Diagnóstico Clínico. Alterações Vocais. Orientação e Higiene Vocal. Saúde Pública.

MÉDICO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Específicos: Políticas públicas de saúde no Brasil: Evolução histórica; Sistema Único de Saúde (SUS). Epidemiologia, Fisiopatologia, diagnóstico, quadro clínico, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares (insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque); pulmonares (insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias); sistema digestivo (gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de colo, tumores de colo); renais (insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias); metabólicas e do sistema endócrino (hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal); hematológicas (anemias hipocrômicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras , distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão); reumatológicas (artrite reumatoide, osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno); neurológicas (coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, psiquiátricas, alcoolismo, abstinência alcóolica, surtos psicóticos, pânico, depressão); infecciosas e transmissíveis (sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase); doenças sexualmente transmissíveis, AIDS; doenças de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, doenças estreptocócicas, doenças estafilocócicas, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; dermatológicas (escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas; imunológicas, doença do sono, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia; ginecológicas (doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer da mama, intercorrentes no ciclo gravídico). PSF-Programa Saúde da Família – SUS. Princípios básicos; atribuições dos membros da equipe; recrutamento; fontes orçamentárias; evolução histórica; ética nas visitas domiciliares; atividades comunitárias; programas e ações nas unidades básicas; Conselho municipal de saúde; Agentes comunitários de saúde (recrutamento, composição e atribuições); Legislação (Lei N.8.080 de 19 setembro de 1990, Lei 8142, de 28 de Dezembro de 1990; NOBSus 1996; Portaria n. 399/GM de 22 de Fevereiro de 2006). Portaria Nº 3.124 de 2012 - Criação do NASF. Diretrizes do NASF.

ODONTÓLOGO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Específicos: Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil. SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. PSF - Programa Saúde Família (objetivos, funções e atribuições). Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística–periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgico. Cirurgia oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses. Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e Decreto nº 7.508/2011.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final); Ortografia; Acentuação Gráfica; Fonologia; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais; Uso dos Porquês.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Específicos: História da Educação Física; A Função Social da Educação Física e do Esporte na Escola Parâmetros Curriculares Nacionais e o ensino da Educação Física no Ensino Fundamental. A Educação Física enquanto linguagem. Objetivos gerais e específicos da Educação Física para Educação Infantil. Tendências e abordagens pedagógicas críticas da Educação Física Escolar; Formação do Profissional da Educação Física: Compromisso, Habilidades e Competência (Política, Pedagógica, Técnica e Científica); A aprendizagem motora. O movimento e o desenvolvimento infantil e do adolescente. A cultura corporal de movimento Fundamentos de Fisiologia do Exercício. O Lúdico na Educação Física

Escolar; Jogo – Esporte – Jogo; A Essência Lúdica; Educação Física e Criatividade; Movimento Humano do Pré-Escolar ao Ensino Médio; Educação Física na Escola: entraves e desentraves. Aspectos didáticos e metodológicos da Educação Física. A Educação Física para alunos com necessidades educacionais: inclusão e aspectos metodológicos. Avaliação em Educação Física. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais).

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final); Ortografia; Acentuação Gráfica; Fonologia; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais; Uso dos Porquês.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Específicos: A Leitura e a Escrita na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Psicologia da educação. Concepção de criança enquanto sujeito social e histórico. Concepções de aprendizagem. Avaliação da Aprendizagem. Aprendizagem significativa. Concepções de Educação. Desenvolvimento Infantil. Pensamento e linguagem - Leitura e escrita - letramento. A instituição e o projeto educativo. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e ambiente e matemática. O jogo como recurso privilegiado. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. A prática pedagógica: gestão democrática; elaboração, acompanhamento e desenvolvimento da proposta pedagógica e do plano de trabalho; estabelecimento de estratégias de desenvolvimento para crianças portadoras de necessidades especiais, articulação escola – comunidade, acompanhamento e registro; psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. Concepção interacionista da linguagem; o convívio com a diversidade textual; desenvolvimento da capacidade de Leitura, letramento, oralidade e escuta; o processo de letramento através de atividades lúdicas e jogos; métodos e técnicas de alfabetização; função social da escrita. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais).

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

Executar serviços de limpeza e arrumação nas dependências da Prefeitura e outros próprios municipais, serviços que visem o bom funcionamento dos prédios públicos, bem como serviços de monitora de berçários e creches;- preparar e servir café á chefia, visitantes e servidores do setor;- lavar copos, xícaras, cafeteira, coador e demais utensílios de cozinha;- verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com e seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, e quando for o caso;- manter arrumado o material sob sua guarda;- realizar eventualmente, serviços externos para atender as necessidades do setor;- executar serviços de vigilância e recepção em portarias;- executar a limpeza de ruas, parques, jardins e demais logradouros públicos;- executar atividades de capinação e retirada de mato;- entregar encomendas e mercadorias designar e supervisionar trabalhadores para construção ou reparação em rede de esgotos sanitários; -designar e supervisionar trabalhadores para construção ou reparação de galerias pluviais; -designar e supervisionar trabalhadores para construção ou reparação em pontes; -designar e supervisionar trabalhadores para abertura ou manutenção de ruas, praças e logradouros em geral; -designar e supervisionar trabalhadores para manutenção das escolas municipais; -designar e supervisionar trabalhadores para calçamento de ruas e praças;-verificar necessidade de fornecer ferramentas ou equipamentos para operários desempenhar suas atividades; -outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

Realiza trabalhos de limpeza em geral a fim de manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho, bem como executa trabalhos inerentes à cultura de árvores, selecionando sementes, plantando-as e promovendo seu desenvolvimento em sementeiras, a fim de possibilitar o posterior transplante dessas mudas para áreas de reflorestamento e para embelezamento da cidade. Executa o serviço de limpeza das vias, utilizando pás, vassouras apropriadas, ferramentas e máquinas, para manter a conservação e limpeza do município; Prepara a terra, rebaixando, se necessário, adubando e corrigindo suas deficiências, para receber mudas e plantas; Auxilia na poda das plantas na época certa, utilizando ferramentas destinadas a este fim, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável; Combate as pragas e controla as doenças, utilizando produtos químicos naturais, para evitar a propagação e o desequilíbrio da natureza; Separa os entulhos em tipos, empilhando-os para processar o reaproveitamento ou sucateamento, afim de proteger o ambiente; Cuida da conservação de áreas internas e externas, executando a limpeza e a manutenção das instalações, tais como serviços de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, em máquinas e equipamentos eletrônicos, restauração de alvenaria, pintura e outros; Executa serviços de troca de lâmpadas, instalações de luminárias, atendendo a solicitações, para garantir o desenvolvimento dos trabalhos; Executa a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes ao poder público, verificando se portas, janelas, portões e outras vias acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos; Reúne e amontoa a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-lo; Efetua a poda e capinação de ervas daninhas que prejudiquem o aspecto e asseio do município; Auxilia na remoção de móveis de uma sala para outras ou de um departamento para outro, quando solicitado; Realiza pequenos reparos em móveis, divisórias, foros ou outros que se fizerem necessários; Zela pera conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento; Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as

ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho; Zela pela conservação e limpeza do pátio e locais públicos; Executa outras atividades correlatas ao cargo elou determinadas pelo superior imediato.

COZINHEIRA
Preparar e distribuir refeições; executar cardápios, com orientação de nutricionista; verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e as especificações previstas; lavar louças e utensílios de copa cozinha; separar; pesar e armazenar alimentos perecíveis e não-perecíveis; acondicionar os gêneros alimentícios de forma adequada; limpar as dependências da cozinha; zelar pela manutenção dos equipamentos da cozinha; operar equipamentos referentes ao preparo, aquecimento e refrigeração de alimentos (fogão, geladeira, freezer etc); fazer levantamento de materiais referentes ao seu trabalho, em conjunto com o administrativo, para aquisição e/ou reposição; obedecer aos horários estabelecidos para refeições, executar atividades correlatas.

ENCANADOR
Instala e executam reparos e conservação em instalações hidráulicas, redes de tubulação, distribuição e coleta de água, vapor, gases, combustível, ar comprimido, esgotos, instrumentos de controle de pressão, válvulas etc; de acordo com especificações de desenhos, esquemas e ordens de trabalho; Executa os reparos necessários, utilizando ferramentas e instrumentos adequados, cortando, dobrando, dilatando, vedando, rosqueando, soldando, regulando, abrir valas manualmente e outros; Testa os trabalhos realizados, procedendo aos ajustes necessários; Executa quaisquer outras atividades correlatas.

ENCARREGADO DE SERVIÇOS FÚNEBRES
Executar aberturas de sepulturas, proceder a inumação de cadáveres, executar trabalho de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios. TAREFAS TÍPICAS: - Executar abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública; - Proceder à inumação de cadáveres; - Providenciar a exumação de cadáveres, em atendimento a mandado judicial ou ação policial em articulação com a polícia técnica;- Executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios;- Efetuar a conservação de jardins, canteiros, vasos, floreiras e outros;- Atender as normas de higiene e segurança do trabalho;- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

GARI
Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito;- recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados;- percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar o lixo, acompanhar caminhão coletor de lixo depositando os lixos recolhidos nos logradouros para caminhão; - raspar meios-fios;- fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, esgotos, caixas de areia, poços e tanques;- zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos;- limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;- recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;- comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada.

MOTORISTA
Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros ou carga;- verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, água da bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, lataria amassada, pneu sobressalente, chave de roda, macaco, triângulo e no caso da ausência de tais assessórios ou ainda no caso de estarem danificados, assentar por escrito no livro de controle, próprio de cada veículo, com o devido visto do controlador de veículos.-verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; -zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; -fazer pequenos reparos de urgência; -manter o veículo limpo, interna e externamente, em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;-observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;-anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências;-recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;-auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes;-auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos;-conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;-não será admitida recusa de viagens sem justificativa aceitável pela chefia;-será punido de acordo com a lei caso receber qualquer valor de terceiros por desempenho da atividade;-executar outras atribuições afins.

OPERADOR DE MÁQUINAS
Operar, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;- operar tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins;- conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;- operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;- zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;- pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;- limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessária;- efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;- acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários;- anotar, segundo normas estabeleci das, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;- executar outras atribuições afins.

PEDREIRO
Quanto aos serviços de alvenaria e reformas de obras:- preparar argamassa, misturando cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada, para o assentamento de alvenaria, tijolos, ladrilhos e materiais similares;- construir alicerces, empregando pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros e construções similares;- assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais, unindo-as com argamassa, de acordo com orientação recebida, para levantar paredes, pilares e outras partes da construção;- revestir pisos, paredes e tetos, aplicando camadas de cimento ou assentando ladrilhos, azulejos e similares, de acordo com instruções recebidas;
- aplicar camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações;- construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares;- executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios, pavimentos, calçadas e estruturas semelhantes, reparar paredes e pisos, trocar telhas, aparelhos sanitários e

similares;- montar tubulações para instalações elétricas;- montar e reparar telhados;- orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução dos trabalhos de alvenaria;. atribuições comuns a todos os serviços:- manter-se em dia quanto às medidas de segurança para a execução dos trabalhos, utilizando adequadamente o equipamento protetor e usar as roupas que lhe forem determinadas pelos supervisores e chefes imediatos, a fim de garantir a própria proteção e a daqueles com quem trabalha;- zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços típicos da classe, comunicando ao chefe imediato qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada na própria oficina, a fim de que seja providenciado o conserto em tempo hábil para não prejudicar os trabalhos;- manter limpo e arrumado o local de trabalho;- requisitar o material necessário à execução das atribuições típicas do cargo; - executar outras atribuições afins.

TRATORISTA
Operar máquinas, implementos agrícolas e rodoviários, como: tratores, pás-mecânica, retroescavadeira, moto niveladora, máquinas de Beneficiamento agrícola e outros similares. Na operação e manutenção de máquinas e implementos rodoviários. Portador de CNH de nível "C, D ou E ''.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Efetuar anotações das transações financeiras, adotando os procedimentos necessários para facilitar o controle contábil, procedendo ao encaminhamento dos mesmos aos setores competentes; verificar os comprovantes e outros documentos relativos a operação de pagamento, de arrecadação, e boletins de caixa, efetuando os cálculos necessários para assegurar a exatidão das transações; - preparar o boletim de caixa, especificando saldos das contas, para facilitar o controle financeiro da Prefeitura; - registrar os pagamentos em cada tipo de conta mantida pela Prefeitura, indicando o número e o valor das transações, para posterior pagamento; anexando-os aos processos de pagamento; Separar e classificar processos de pagamento de conformidade com as normas legais pertinentes; protocolar requisições de compras, formando os respectivos processos; requisitar ao almoxarifado materiais para entrega às secretarias e outros órgãos da Administração; receber, conferir e registrar livros e fichas, as solicitações de inscrição, alteração ou cancelamento de lançamentos tributários; averbar os imóveis transferidos, expedir as respectivas certidões e providenciar o lançamento das taxas pertinentes; emitir guias de recolhimentos e contas de cobrança para pagamento pelos contribuintes; auxiliar na rotina de pessoal, fazendo registro; digitar contratos de trabalho, rescisões, bem como efetuar os cálculos das verbas rescisórias; controlar férias do pessoal, informando o setor competente da época para as concessões, segundo as normas aplicáveis; digitar documentos e atos administrativos oficiais, conferindo-os; atendimento ao público, prestando as informações solicitadas e procedendo o encaminhamento, quando necessário; determinar o arquivo de fichas e demais documentos, segundo as normas de serviço do órgão onde se encontre lotado, de modo a facilitar consultas posteriores; controlar o recebimento do material adquirido; realizar, sob Orientação, coleta de preços para aquisição de materiais; acompanhar a aquisição de materiais e equipamentos; examinar os pedidos de compras dos diversos setores da Administração, verificando a possibilidade de atendimento; atuar administrativamente em vários setores do serviço público; redigir documentos; utilizar recursos de informática, usar os sistemas que o município tiver contratado para lançamentos dos atos administrativos, secretárias reuniões e outros elementos; acompanhar processos administrativos; efetuar fiscalização e fechamento de registro de ponto eletrônico; receber, examinar e julgas todos os documentos e procedimentos relativos á licitações e ao cadastramento de licitantes; executar outras atribuições afins.

FISCAL SANITÁRIO
identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; -identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses;-realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária;-classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; -promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; -participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; -participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos); -realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; -realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; -auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; -realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; -participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; -participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; -aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); -orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; -validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; -participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; -participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; -executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; -emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; -efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; -inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; -vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; -coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; -entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; -executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes;- controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;- efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica;-realizar plantões uma vez por mês de 12 horas;- orientar à população em assuntos de sua competência;- preparar e esterilizar materiais, instrumentais, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;- auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;- auxiliar na coleta e análise de dados sócio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;- proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;- participar de programas educativos

de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);- participar de campanhas de educação e saúde;- controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar novo suprimento;- supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;- executar outras atribuições afins.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; - Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; - Apoiar as atividades dos Auxiliares de Saúde Bucal e dos Agentes Comunitários de Saúde nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde; - Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; - Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; - Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica de flúor, conforme orientação do cirurgião dentista; - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; - Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; - Remover suturas; - Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; - Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; - Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; - Exercer as atividades de sua categoria profissional, bem como as estabelecidas para o Auxiliar de Saúde Bucal.

ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Ao ocupante do cargo de Analista de Licitações e Contratos compete: organizar os diplomas legais e normas aplicáveis a licitações e compras; o cadastro de fornecedores de bens e materiais e de prestadores de serviços; a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações; publicações, a instrução dos processos licitatórios; verificar e acompanhar o registro de preços praticados em relação a materiais e serviços a ser realizado pela Diretoria de Gestão Administrativa; elaborar as justificativas legais nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação estendendo-se a todos os procedimentos necessários para a formalização dos processos licitatórios, até a efetiva homologação, adjudicação e contratação, mantendo arquivados todos os processos de licitação e de dispensa, bem como cópia de todos os contratos firmados pelo Município; assessorar a Comissão de Licitações no desempenho de suas funções regulares; alimentar os sistemas de informática disponíveis, bem como o site do Tribunal de Contas, portal da transparência, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas dos superiores, bem como desempenhar outras funções que lhe forem regularmente atribuídas.

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
Aplicar e fazer aplicar as leis e regulamentos pertinentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura, orientando e fiscalizando sua execução, bem como estabelecer rotinas destinadas a uniformizar a aplicação da legislação; Coordenar as atividades de capacitação e cadastro de pessoal; Estudar e discutir a proposta orçamentária do Poder Executivo, nas rubricas pertinentes a Recursos Humanos e Gestão Pública; Organizar e controlar a lotação, provimento e vacância de cargos e funções do Poder Executivo; Gerir o processo e processamento, bem como normatizar e controlar os afastamentos e frequência dos servidores; Coordenar as ações de perícia médica e saúde ocupacional, no âmbito do Poder Executivo; Executar as rotinas pertinentes ao desenvolvimento funcional, benefícios e vantagens pecuniárias atribuídos aos servidores do Poder Executivo; Estabelecer rotinas e procedimentos acerca do ingresso funcional de servidores no âmbito da Administração Municipal; Normatizar, orientar e controlar a remuneração dos servidores, inclusive os processos, rotinas e procedimentos relativos à folha de pagamento, e à gestão e elaboração dos holerites; Programar e dirigir rotinas e controles sobre o custeio com pessoal, propondo ao seu superior, o dimensionamento do quadro de servidores; Estabelecer rotinas permanentes e aleatórias de controle e auditoria nas despesas com pessoal, notadamente em folha de pagamento, benefícios funcionais, afastamentos e frequência; Proceder o cálculo de repercussões financeiras e simulações referentes aos gastos com pessoal; Apresentar sugestões de normas, gráficos e estatísticas referentes à progressão da folha de pagamento, com abrangência em todas as unidades do Poder Executivo; Coordenar a avaliação dos procedimentos administrativos e operacionais relativos à folha de pagamento; Supervisionar, executar e controlar os procedimentos relativos à alimentação dos módulos do software de folha de pagamento; Coordenar, orientar e executar os procedimentos relativos às consignações facultativas e compulsórias em folha de pagamento; Prestar informações ao Tribunal de Contas e alimentar Sistemas de Admissão de Pessoal - SIAP, quando solicitado, relativo aos atos praticados em sua área de competência; Gerenciar os benefícios funcionais; Coordenar e estabelecer diretrizes, elaborar normas, relatórios, formulários e manuais de procedimentos, visando avaliar, disciplinar e padronizar as ações, atividades e linguagem dos procedimentos relacionados à gestão de pessoas; Executar outras tarefas afins determinadas por superior hierárquico.

BIOQUÍMICO
Realizar pesquisas sobre a composição, funções e processos químicos dos organismos vivos; - testar e analisar substâncias e materiais colhidos; - estudar a ação de alimentos e medicamentos e outras substâncias; -participar de execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; - realizar ou participar de reuniões com a sociedade para definir ações que melhorem as condições de vida; - analisar e determinar probabilidade de doenças epidemiológicas, alertando para sua proliferação; - testar a qualidade da água consumida pela população.

CONTROLADOR INTERNO
Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, e da aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;- verificar o controle de operações de crédito, avais e garantias e os direitos e haveres; - atuar no exercício de sua missão institucional;- realizar o controle interno na produção de relatórios destinados ao Tribunal de Contas sobre qualquer irregularidade ou ilegalidade que tomar ciência;- realizar o controle de frotas de veículos, seus gastos mensais, fazendo relatório mensal dos gastos com a frota de veículos e combustíveis;- realizar o andamento de toda licitação do município e das autarquias municipais, dando parecer pela sua legalidade em todos os contratos e licitações feitas;- denunciar qualquer servidor ou agente político pela pratica de atos contrários a moralidade pública;- prestar contas anual de toda situação do município, indicando o que descobriu, indicando onde deve ser melhorado para o exercício seguinte.- relatar gastos desnecessários, indicando a forma de reduzi-lo.

ENFERMEIRO

Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes;- planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;- desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes;- coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;- estabelecer programas para atnder às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;- realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios;- supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe;- controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem;- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;- participar de campanhas de educação e saúde; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

FISIOTERAPEUTA

Prestar assistência ao indivíduo, participando da promoção, tratamento e recuperação de sua saúde;- elaborar diagnóstico fisioterápico, compreendido como avaliação físico-funcional;- prescrever, com base na avaliação físico-funcional, as técnicas próprias da fisioterapia, qualificando-as e quantificando-as;- dar ordenação ao processo terapêutico, baseando-se nas técnicas indicadas;- dar alta ao paciente no serviço de fisioterapia;- participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação do programação de saúde e dos planos assistenciais de saúde;- participar de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada.

FONOAUDIÓLOGO

Descrição Sintética: Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapias fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz. b) Descrição Analítica: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere á área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonologia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

MÉDICO

Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;- analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;- manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;-prestar atendimento em urgências clínicas; -encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;- assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;-participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;-participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;-coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas, bem como equipes técnicas de plantão;-participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;-participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;-participar de ações para atendimento médico de urgência, em situações de calamidade pública, quando convocado pela Prefeitura; - realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;- as atribuições descritas acima, aplicam-se também aos médicos do PSF e, a todas as especialidades médicas existentes neste Plano de Cargos; ao médico supervisor compete além do acima mencionado a supervisão dos demais médicos do Centro de Saúde Municipal, a responsabilidade pelas internações em hospitais e auditoria hospitalar.- ao médico coordenador compete além do acima mencionado a coordenação dos demais médicos do Centro de Saúde Municipal, visando a implementação de programas preventivos de saúde pública.

ODONTÓLOGO

Examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao odontólogo, utilizando instrumentais ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias dos tecidos moles e duros da boca, encaminhando nos casos de suspeita de enfermidade na face, ao médico assistente; - identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiológicos ou outra forma de exame complementar para estabelecer diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento;

- aplicar anestesias tronco-regionais, infiltrativas, tópicas ou quaisquer outros tipos regulamentadas pela CFO, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento; - promover a saúde bucal, quer no âmbito do Posto Unidade de saúde quer no meio externo, através da participação direta com conferências e palestras sobre os vários aspectos da odontologia, notadamente a preventiva. .

- extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, quando não houver condições técnicas e/ou materiais de tratamento conservador; - efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, utilizando instrumentos, aparelhos e materiais tecnicamente adequados, para restabelecer a forma e a função do dente; - executar a remoção, mecânica da placa dental e do cálculo ou tártaro supra e subgengival, utilizando-se de meios ultra-sônicos ou manuais; - prescrever ou administrar medicamentos, inclusive homeopáticos, quando o cirurgião-dentista for devidamente habilitado em homeopatia em odontologia, determinando a via de aplicação, para auxiliar no tratamento pré, durante e após o operatório; - proceder a perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; - coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a

evolução do tratamento; - orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizado em sua especialidade, observando sua correta utilização; - elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltado principalmente para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; - participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Ministrar aulas de educação física em estabelecimento da rede municipal de ensino; - executar outras tarefas pertinentes ao exercício do magistério, inclusive desenvolver projetos junto às comunidades; - programar, coordenar e ministrar cursos de iniciação de esportes em geral; - planejar, coordenar e executar atividades recreativas, culturais e esportivas envolvendo crianças, adolescentes, adultos e idosos; - participar de reuniões para tratar de assuntos específicos da classe ou de outro de interesse da escola; - participar de comissões sobre assuntos de educação e ensino em geral; - elaborar a estatística escolar; - elaborar planos e diários de classe; - escolher procedimentos didáticos e preparar aulas; - participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar do educando, propondo medidas para superá-las; - identificar em conjunto com o Diretor de escola casos de alunos que necessitem de tratamento diferenciado; - encaminhar à Secretaria da escola os conceitos de avaliações e os dados de apuração de assiduidades referentes aos alunos de sua classe; - comunicar ao Diretor da Escola os casos de suspeita ou constatação de doenças infectocontagiosas e; - executar outras tarefas correlatas. Requisitos para investidura: Licenciatura em educação física concluída em instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no CREF.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
1. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; 2. Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; 3. Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Nossa Senhora das Graças, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; 4. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; 5. Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; 6. Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação, quando convocado; 7. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; 8. Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; 9. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. 10. Realizar outras atividades correlatas com a função.

ANEXO III – MODELO ATESTADO MÉDICO - TAF

ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se em boas condições de saúde, estando apto para realizar o teste de aptidão física previsto no Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____
CRM e assinatura do médico

Carimbo (ou identificação no cabeçalho)

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:0B16C090

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 5.668/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatro dias de junho do ano de 2019, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor **Harrison Moreira de Camargo**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Locação de Estrutura de Palco, Pirâmides, Grades, Geradores, Piso, Trio Elétrico, Arquibancada, Mesas e Cadeiras, Sanitários Químicos, Sonorização e Iluminação, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: A Locadeira Locações Ltda – EPP	
CNPJ: 01.743.361/0001-90	FONE/FAX: (41) 3385-8747
ENDEREÇO: Rua José Leite Sacramento, nº 170 – Costeira – São José dos Pinhais-PR CEP: 83015-166	

REPRESENTANTE LEGAL: Miguel Ângelo Zagonel	
CPF Nº: 062.629.139-98	RG Nº: 9.712.233-4 SESP-PR
E-MAIL: contato@alocadeira.com.br	

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	10.1	Locação de cadeiras com as mínimas características a seguir: Em PVC na cor branca ou cinza, sem apoio para os braços, empilhável, produzida 100% em plástico virgem, tratamento com resina anti-uv, dimensões mínimas alturas 750 mm x largura 560 mm distância entre as pernas de frente e as pernas de trás 550 mm, estas medidas podem variar até 6%, capacidade 120 kg ou mais certificada pelo INMETRO	Diária	57870	0,52	30.092,40
	10.2	Locação de mesas com as mínimas características a seguir: Mesa quadrada, empilhável com pés fixos, na cor branca ou cinza, medindo aproximadamente 70 x 70x 70 cm, 100% polipropileno, peso injetado aproximadamente 5,500 kg (estas medidas, podem variar até 6%), com garantia do fabricante e certificada pelo INMETRO	Diária	13300	1,12	14.896,00
VALOR DO LOTE 10						**R$ 44.988,40**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

A Locadeira Locações LTDA – EPP
MIGUEL ÂNGELO ZAGONEL

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A885D48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 5.668/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatro dias de junho do ano de 2019, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor **Harrison Moreira de Camargo**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Locação de Estrutura de Palco, Pirâmides, Grades, Geradores, Piso, Trio Elétrico, Arquibancada, Mesas e Cadeiras, Sanitários Químicos, Sonorização e Iluminação, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Áudio Técnica Eventos Ltda – ME	
CNPJ: 07.761.287/0001-11	FONE/FAX: (41) 99991-0308 / 97400-8184
ENDEREÇO: Rua Orestes Códega, nº 1014 – Pinheirinho – Curitiba-PR CEP: 81150-200	
REPRESENTANTE LEGAL: Gilmar José dos Santos	
CPF Nº: 545.084.369-00	RG Nº: 4.028.085-5
E-MAIL: audio.tecnica@hotmail.com	

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	2.1	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 1	Diária	3	10.000,00	30.000,00
	2.2	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 2	Diária	3	8.000,00	24.000,00
	2.3	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 3	Diária	29	7.000,00	203.000,00
	2.4	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 4	Diária	27	5.000,00	135.000,00
	2.5	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 5	Diária	27	1.500,00	40.500,00
	2.6	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 6 (Paixão de Cristo)	Diária	2	7.500,00	15.000,00
	2.7	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 7 (Festpar)	Diária	1	3.000,00	3.000,00
	2.8	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 8	Diária	2	1.000,00	2.000,00
	2.9	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 9	Diária	15	1.000,00	15.000,00
	2.10	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 11 – Desfile Cívico	Diária	1	4.000,00	4.000,00
	2.11	Locação de telão 01 Painel de LED (16:9) 6 metros de largura x 4 m de altura, Outdoor IP67, Led SMD 3 em 1 Ângulo visual 140/140, resolução do painel 10 mm, 01 Processador de led, de acordo com as configurações do painel, com ajuste de brilho, entrada de DVI-D, SDI, HDMI, e 2 saídas DVI-D, 02 send card full hd com as seguintes conexões cada: 2 rj45, 1 DVI-D, 1 usb, 01 computador com software instalado de acordo com o modelo de	Diária	22	2.000,00	44.000,00

		painel de led, 01 computador 2,8Ghz, 16 Gb ram, placa de vídeo 2gb dedicado, hd 128 ssd, 02 Direct box/isoladores, Redundância no painel de led, 04 Cabos CAT6 externo blindado 50 m, 04 Cabos USB, 02 Cabos DVI-D 2 m, 02 Cabos HDMI 2 m, 02 Cabos SDI 2 m, 02 Cabos P2/P10 estéreo, 50 Mts torres em alumínio P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 tonelada, 02 Pau de carga P30				
	2.12	Locação de telão 01 Painel de LED (16:9) 5 metros de largura x 3 m de altura, Outdoor IP67, Led SMD 3 em 1 Ângulo visual 140/140, resolução do painel 10 mm, 01 Processador de led, de acordo com as configurações do painel, com ajuste de brilho, entrada de DVI-D, SDI, HDMI, e 2 saídas DVI-D, 02 send card full hd com as seguintes conexões cada: 2 rj45, 1 DVI-D, 1 usb, 01 computador com software instalado de acordo com o modelo de painel de led, 01 computador 2,8Ghz, 16 Gb ram, placa de vídeo 2gb dedicado, hd 128 ssd, 02 Direct box/isoladores, Redundância no painel de led, Cabos CAT6 externo blindado 50 m, Cabos USB, Cabos DVI-D 2 m, Cabos HDMI 2 m, Cabos SDI 2 m, Cabos P2/P10 estéreo, 30 Mts torres em alumínio P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 tonelada, 02 Pau de carga P30. 03 câmeras com cabeamento, acessórios e operadores para transmissão simultânea	Diária	2	2.600,00	5.200,00
	2.13	Locação de telão 01 Painel de LED (16:9) 5 metros de largura x 3 m de altura, Outdoor IP67, Led SMD 3 em 1 Ângulo visual 140/140, resolução do painel 10 mm, 01 Processador de led, de acordo com as configurações do painel, com ajuste de brilho, entrada de DVI-D, SDI, HDMI, e 2 saídas DVI-D, 02 send card full hd com as seguintes conexões cada: 2 rj45, 1 DVI-D, 1 usb, 01 computador com software instalado de acordo com o modelo de painel de led, 01 computador 2,8Ghz, 16 Gb ram, placa de vídeo 2gb dedicado, hd 128 ssd, 02 Direct box/isoladores, Redundância no painel de led, Cabos CAT6 externo blindado 50 m, Cabos USB, Cabos DVI-D 2 m, Cabos HDMI 2 m, Cabos SDI 2 m, Cabos P2/P10 estéreo, 50 Mts torres em alumínio P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 tonelada, 02 Pau de carga P30	Diária	11	1.700,00	18.700,00
	2.14	Projetor de no mínimo 3000 lumens, 01 notebook com software para gerenciamento de projeção mapeada, cabeamento e processamento necessário	Diária	2	300,00	600,00
VALOR DO LOTE 02						**R$ 540.000,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Áudio Técnica Eventos LTDA – ME
GILMAR JOSÉ DOS SANTOS

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:14953D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 5.668/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatro dias de junho do ano de 2019, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor **Harrison Moreira de Camargo**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Locação de Estrutura de Palco, Pirâmides, Grades, Geradores, Piso, Trio Elétrico, Arquibancada, Mesas e Cadeiras, Sanitários Químicos, Sonorização e Iluminação, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Camila Venturin Zappellini Pailva	
CNPJ: 18.499.902/0001-80	FONE/FAX: (41) 3453-1528
ENDEREÇO: Rua dos Ananás, nº 608 – Balneário Pontal do Sul – Pontal do Paraná-PR CEP: 83255-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Camila Venturin Zappellini Paiva	
CPF Nº: 004.786.489-36	RG Nº: 6.501.756-3
E-MAIL: hpmultiservicepr@gmail.com	

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
09	**9.1**	Locação de sanitários químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16 m de frente X 1,22 de fundo X 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para uso de pessoas normais e deficientes físicos	Diária	1764	76,47	134.893,08
	9.2	Locação de sanitários químicos individual, portáteis, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas, rampa e materiais acessíveis	Diária	161	100,00	16.100,00
VALOR DO LOTE 09						**R$ 150.993,08**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Camila Venturin Zappellini Pailva
CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:141F43AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 5.668/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatro dias de junho do ano de 2019, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor **Harrison Moreira de Camargo**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Locação de Estrutura de Palco, Pirâmides, Grades, Geradores, Piso, Trio Elétrico, Arquibancada, Mesas e Cadeiras, Sanitários Químicos, Sonorização e Iluminação, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Drial Organização de Eventos Esportivos Ltda – ME	
CNPJ: 95.409.611/0001-02	FONE/FAX: (41) 3344-2520
ENDEREÇO: Av. Senador Salgado Filho, nº 7636 – Uberaba – Curitiba-PR CEP: 81580-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Aluisio de Almeida Vieira	
CPF Nº: 244.800.887-68	RG Nº: 2285048-2
E-MAIL: drialeventos@terra.com.br	

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1.1	Um palco 20x16m: com cobertura de lonas antichamas asas de P.A. House Mix, 02(duas) escadas de acesso, camarim com piso carpete e fechamento	Diária	2	7.845,00	15.690,00
	1.2	Um palco 16x14m: com cobertura de lonas antichamas, asas de P.A. House Mix, 02(duas) escadas de acesso, camarim com piso carpete e fechamento	Diária	25	5.000,00	125.000,00
	1.3	Um palco 16x14m: sem cobertura, asas de P.A. House Mix, 02 escadas de acesso, passarela de 10 m de comprimento por 02 m de largura camarim com piso carpete e fechamento	Diária	15	3.500,00	52.500,00
	1.4	Palco 14x12m com cobertura de lonas antichamas, asas de P.A. House Mix, 02 escadas de acesso, camarim com piso carpete e fechamento	Diária	4	3.000,00	12.000,00
	1.5	Um palco 06x08m: com 0,60 altura com cobertura de lonas antichamas, 02 escadas de acesso e carpete	Diária	27	1.530,00	41.310,00
	1.6	Um palco 06x08m: com 0,60 altura sem cobertura de lonas antichamas, 02 escadas de acesso e carpete	Diária	10	1.350,00	13.500,00
VALOR DO LOTE 01						**R$ 260.000,00**
04	4.1	Pirâmides 10x10m: em estrutura metálica, com fechamento nos quatro lados, pé direito até 6,00 m	Diária	150	580,00	87.000,00
	4.2	Pirâmides 5x5m: em estrutura metálica, com fechamento nas três laterais	Diária	270	240,00	64.800,00
	4.3	Pirâmides 3x3m: em estrutura metálica, com balcão	Diária	427	140,00	59.780,00
	4.4	Pavilhão de 40,00 x 60,00 m, montado com treliças de alumínio, em formato duas águas simétricas, com a Lona Anti Chama Classe II-A. No vão central, com pé-direito de 7,00 m. Estrutura totalmente montada em treliças e conexões de alumínio tipo p-30	Diária	29	12.297,00	356.613,00
	4.5	Locação de pavilhão de 30,00 x 60,00 m, montado com treliças de alumínio, em formato duas águas simétricas, com a Lona Anti Chama Classe II-A. No vão central, com pé-direito de 7,00 m. Estrutura totalmente montada em treliças e conexões de alumínio tipo p-30	Diária	3	10.500,00	31.500,00
	4.6	Locação de pavilhão de 20,00 x 50,00 m, montado com treliças de alumínio, em formato duas águas simétricas, com a Lona Anti Chama Classe II-A. No vão central, com pé-direito de 7,00 m. Estrutura totalmente montada em treliças e conexões de alumínio tipo p-30	Diária	21	7.700,00	161.700,00
	4.7	Locação de pavilhão de 20,00 x 40,00 m, montado com treliças de alumínio, em formato duas águas simétricas, com a Lona Anti Chama Classe II-A. No vão central, com pé-direito de 7,00 m. Estrutura totalmente montada em treliças e conexões de alumínio tipo p-30	Diária	16	6.400,00	102.400,00
	4.8	Locação de estrutura de 5,00 x 20,00 m, montado com treliças de alumínio, em formato duas águas simétricas, com a Lona Anti Chama Classe II-A. No vão central, com pé-direito de 4,00 m. Estrutura totalmente montada em treliças e conexões de alumínio tipo p-30	Diária	25	1.000,00	25.000,00
	4.9	Locação de Camarotes com: Piso: o piso deverá ter o comprimento de 10(dez) metros e largura variável de 5 (cinco) a 8 (metros) metros, deve ser acarpetado, construído em compensado naval emborrachado de 20,00 mm, estruturado com vigas de no mínimo 5 (cinco) cm X 16 (dezesseis) cm de madeira de alta resistência a flexão. Todo o camarote deverá suportar uma carga estática mínima de 400 kgf/m2 no piso. Deverá ter um nível em relação ao solo de 1,60 m. Cobertura: a cobertura deverá ser constituída com lona de VINIL BRANCA tencionada e antichamas. Estrutura metálica de DURALIMÍNIO com vigas, colunas e beiral no modelo Q50 e Q30 com pé-direito de 6 (seis) metros. Rebaixamento de teto em pano branco. Laterais e fachada: As laterais e a fachada de trás do camarote deverão ser fechadas com lona de VINIL BRANCA devidamente tencionada e antichamas. Em toda extensão do camarote (frente, laterais e fundos) deverão ser instalados 02 (dois) tubos de proteção de DURALUMINIO Q30. Para parapeito a frente e lateral direita deverão ser construídos com estrutura metálica de DURALUMÍNIO com vigas e colunas no modelo Q30 e demais acessórios para parapeito conforme padrão dos bombeiros.	Diária	3	4.200,00	12.600,00
	4.10	Locação de Camarote com: Piso: o piso deverá ter o comprimento de 15 (quinze) metros e largura variável de 5 (cinco) a 8 (metros) metros, deve ser acarpetado, construído em compensado naval emborrachado de 20,00 mm, estruturado com vigas de no mínimo 5 (cinco) cm X 16 (dezesseis) cm de madeira de alta resistência a flexão, em dois patamares. Todo o camarote deverá suportar uma carga estática mínima de 400 kgf/m2 no piso. Deverá ter um nível em relação ao solo de 1,60 m. Cobertura: a cobertura deverá ser constituída com lona de VINIL BRANCA tencionada e antichamas. Estrutura metálica de DURALIMÍNIO com vigas, colunas e beiral no modelo Q50 e Q30 com pé-direito de 8 (oito) metros. Rebaixamento de teto em pano branco. Laterais e fachada: As laterais e a fachada de trás do camarote deverão ser fechadas com lona de VINIL BRANCA devidamente tencionada e antichamas. Em toda extensão do camarote (frente, laterais e fundos) deverão ser instalados 02 (dois) tubos de proteção de DURALUMINIO Q30. Para parapeito a frente e lateral direita deverão ser construídos com estrutura metálica de DURALUMÍNIO com vigas e colunas no modelo Q30 e demais acessórios para parapeito conforme padrão dos bombeiros	Diária	3	6.001,00	18.003,00
	4.11	Portal em alumínio: Estrutura de 10 metros de largura x 8 metros de altura, com testeira de 2 metros de altura e 2 metros de largura, em alumínio p-30	Diária	4	1.401,00	5.604,00
VALOR DO LOTE 04						**R$**

						925.000,00
05	**5.1**	Grades de contenção/isolamento medindo 2x1,20m, com cantos arredondados, dois pinos de travamento, de acordo com as normas de segurança	Diária	2760	8,65	23.874,00
VALOR DO LOTE 05						**R$ 23.874,00**
07	**7.1**	50 Metros lineares de estrutura de arquibancada com 08 (oito) degraus, devendo o 1º começar a 1 metro do chão e isolamento de grade, tipo barricada, conforme NPT 041 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná	Diária	1	9.900,00	9.900,00
	7.2	60 Metros lineares de estrutura de arquibancada com 04 (quatro) degraus, devendo o 1º começar do chão e isolamento de grade, tipo barricada, conforme NPT 041 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná	Diária	1	5.391,50	5.391,50
	7.3	50 Metros lineares de estrutura de arquibancada com 04 (quatro) degraus, devendo o 1º começar do chão e isolamento de grade, tipo barricada, conforme NPT 041 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná	Diária	3	4.900,00	14.700,00
VALOR DO LOTE 07						**R$ 29.991,50**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Drial Organização de Eventos Esportivos LTDA – ME
ALUÍSIO DE ALMEIDA VIEIRA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2927223E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 5.668/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatro dias de junho do ano de 2019, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor **Harrison Moreira de Camargo**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Locação de Estrutura de Palco, Pirâmides, Grades, Geradores, Piso, Trio Elétrico, Arquibancada, Mesas e Cadeiras, Sanitários Químicos, Sonorização e Iluminação, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Eduardo Raphael Sebastião ME	
CNPJ: 07.487.277/0001-30	FONE/FAX: (41) 3338-1094
ENDEREÇO: Rua Edilson Alexandre Saldanha Raffo, nº 195 – Pilarzinho – Curitiba-PR CEP: 82115240	
REPRESENTANTE LEGAL: Eduardo Raphael Sebastião	
CPF Nº: 038.210.069-78	RG Nº: 8.017.236-2 SSP
E-MAIL: eduardo@eficazlocacoes.com.br	

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
08	**8.1**	Locação de Gerador de 350 KVA. Partida elétrica, cabinado, insonorizados; Controle automático de tensão e frequência; Equipamento e instalações fornecidos deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pela ABNT; Silenciado (com container de isolamento acústico); Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros; Chave de distribuição de força trifásica (220 Volts + Neutro); Aterrado; Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz); Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente; Cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; Extintor de incêndios, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação. Devem estar incluídos custos de transporte, instalação, combustível, operação, manutenção, seguro do equipamento e desinstalação	Diária	2	3.413,00	6.826,00
	8.2	Locação de Gerador de 260 KVA. Partida elétrica, cabinado, insonorizado; controle automático de tensão e frequência; Equipamento e instalações deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pela ABNT; Silenciado (com container de isolamento acústico); Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros; Chave de distribuição de força trifásica (220 volts + Neutro); Aterrado; Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz); Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente; Cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; Extintor de incêndios, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação. Devem estar inclusos custos de transporte, instalação, combustível, operação, manutenção, seguro do equipamento e desinstalação.	Diária	8	1.890,00	15.120,00
	8.3	Locação de Gerador de 180 KVA. Partida elétrica, cabinado, insonorizado; controle automático de tensão e frequência; Equipamento e instalações deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pela ABNT; Silenciado (com container de isolamento acústico); Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros; Chave de distribuição de força trifásica (220 volts + Neutro); Aterrado; Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz); Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente; Cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem	Diária	4	1.760,00	7.040,00

		emendas e dentro das normas da ABNT; Extintor de incêndios, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação. Devem estar inclusos custos de transporte, instalação, combustível, operação, manutenção, seguro do equipamento e desinstalação				
VALOR DO LOTE 08						**R$ 28.986,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

EDUARDO RAPHAEL SEBASTIÃO ME
Eduardo Raphael Sebastião

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:FF3CBEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 5.668/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatro dias de junho do ano de 2019, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor **Harrison Moreira de Camargo**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Locação de Estrutura de Palco, Pirâmides, Grades, Geradores, Piso, Trio Elétrico, Arquibancada, Mesas e Cadeiras, Sanitários Químicos, Sonorização e Iluminação, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Fernanda Jantsch Reis – ME	
CNPJ: 23.732.869/0001-26	FONE/FAX: (41) 99252-3415
ENDEREÇO: Rua Aníbal Requião, nº 405 – Xaxim – Curitiba-PR CEP: 81810-370	
REPRESENTANTE LEGAL: Eduarda Reis Osório	
CPF Nº: 105.278.289-20	RG Nº: 9.993.894-3/PR
E-MAIL: eduardareisosorio@gmail.com	

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
06	**6.1**	Locação de 300 m² de piso reforçado com no mínimo 06 cm de espessura, para uso em pirâmides de 5x5m, 10x10m e galpões	Diária	312	1.442,307692	450.000,00
VALOR DO LOTE 06						**R$ 450.000,00**
11	**11.1**	Locação de cozinhas em octanorm, conforme descrição: 16 Cozinhas 11 m x 5 m = (55 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco, 2 Faces, carpete escuro, balcão frontal e porta com fechadura, sendo 03 (dois) ambientes: 1º (5mx5m) com balcão frontal de 4 m e 1 porta com fechadura, 2º (4mx5m) com balcão frontal de 4 m, parede traseira de 4 m e vãos de 1 m, 3º (2 m x 5 m) com parede frontal e traseira de 4 m e 1 porta com fechadura	Diária	11	2.904,871818	31.953,59
	11.2	Locação de cozinhas em octanorm, conforme descrição: 12 Cozinhas 11 m x 5 m = (55 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco, 2 Faces, carpete escuro, balcão frontal e porta com fechadura, sendo 03 (dois) ambientes: 1º (5mx5m) com balcão frontal de 4m e 1 porta com fechadura, 2º (4mx5m) com balcão frontal de 4m, parede traseira de 4m e vãos de 1m, 3º (2m x 5m) com parede frontal e traseira de 4m e 1 porta com fechadura	Diária	14	2.368,2471428	33.155,46
	11.3	Locação de camarins em octanorm, conforme descrição: 02 Camarins 4 m x 3 m = (12 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco 2 Faces, carpete escuro, teto em TS Branco e porta com fechadura	Diária	30	301,03766666	9.031,13
	11.4	Locação de Receptivo Turístico em Octanorm, conforme descrição: 01 Sala 6 m x 6 m = (36 m²) tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco 2 Faces, carpete escuro, teto em TS Branco, paredes laterais e frontal em 1/2 TS e 1/2 vidro, 2 portas frontais com fechadura, devendo conter: 1 balcão em "L" de 4 m, 6 banquetas em alumínio, e jogo de mesa em vidro com 4 cadeiras	Diária	30	475,388	14.261,64
	11.5	Locação de cozinhas em octanorm, conforme descrição: Sendo 04 Cozinhas 10 m x 5 m = (50 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco, 2 Faces, carpete escuro, balcão frontal de 9 m e 2 portas com fechadura	Diária	5	801,256	4.006,28
	11.6	Locação de stands de atendimento (Secretarias de Apoio) em octanorm, conforme descrição: 04 Stands 4 m x 3 m = (12 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco 2 Faces, carpete escuro, balcão frontal de 2 m	Diária	91	572,4163736	52.089,89
VALOR DO LOTE 11						**R$ 144.497,99**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Fernanda Jantsch Reis – ME
EDUARDA REIS OSÓRIO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F4C3DEC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência docometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 14/06/2019, o qual será remetido àJARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABF5970	277490A000333110	12/02/2019	55411	R$ 195,23
ABW5739	277490A000333945	02/02/2019	55412	R$ 195,23
AEQ9418	277490A000333123	02/02/2019	54870	R$ 195,23
AHB7111	277490A000333504	13/02/2019	76331	R$ 293,47
AKN9429	277490A000333118	31/01/2019	76331	R$ 293,47
AKP0443	277490NIC0019608	24/04/2019	50020	R$ 130,16
ALH4513	277490A000333506	13/02/2019	60501	R$ 293,47
ALR9044	277490A000333112	12/02/2019	55414	R$ 195,23
ALZ9914	277490A000333117	31/01/2019	76331	R$ 293,47
AMN4097	277490A000333507	13/02/2019	73662	R$ 130,16
ANC1692	277490A000333503	11/02/2019	76331	R$ 293,47
ANE2381	277490A000333949	02/02/2019	55412	R$ 195,23
ANN4903	277490A000335853	29/01/2019	55412	R$ 195,23
AOK6710	277490NIC0019602	24/04/2019	50020	R$ 195,23
AQC7500	277490A000333946	02/02/2019	55412	R$ 195,23
AQS4888	277490NIC0019606	24/04/2019	50020	R$ 195,23
ARO3408	277490NIC0019603	24/04/2019	50020	R$ 293,47
ART5667	277490A000335851	28/01/2019	55412	R$ 195,23
ASM8229	277490NIC0019604	24/04/2019	50020	R$ 293,47
ASO0095	277490A000333125	04/02/2019	51852	R$ 195,23
AUE4932	277490A000333947	02/02/2019	55412	R$ 195,23
AVI4451	277490A000333124	04/02/2019	76331	R$ 293,47
AVQ2479	277490A000333120	31/01/2019	57380	R$ 293,47
AXC7859	277490A000333113	14/02/2019	76252	R$ 293,47
AXZ7331	277490A000134950	11/02/2019	76331	R$ 293,47
AYC3163	277490A000333115	31/01/2019	76331	R$ 293,47
AZJ1812	277490A000333128	04/02/2019	56222	R$ 88,38
BAF5845	277490A000333508	13/02/2019	76331	R$ 293,47
BAQ3368	277490NIC0019607	24/04/2019	50020	R$ 293,47
BAS1441	277490A000336419	26/01/2019	55412	R$ 195,23
BBN0855	277490A000333501	11/02/2019	76331	R$ 293,47
BBR9864	277490NIC0019601	24/04/2019	50020	R$ 390,46
BCC6914	277490NIC0019600	24/04/2019	50020	R$ 195,23
BCG2332	277490NIC0019596	24/04/2019	50020	R$ 130,16
BCG2332	277490NIC0019597	24/04/2019	50020	R$ 130,16
DMM3543	277490NIC0019599	24/04/2019	50020	R$ 195,23
FKH4J27	277490A000333512	17/02/2019	76331	R$ 293,47
FNG7297	277490NIC0019598	24/04/2019	50020	R$ 1.171,38
HNE4182	277490A000333119	31/01/2019	76331	R$ 293,47
HQA5712	277490A000333122	16/02/2019	54521	R$ 195,23
HSZ8448	277490A000333509	13/02/2019	76331	R$ 293,47
KAC4622	277490NIC0019605	24/04/2019	50020	R$ 293,47
KAO9422	277490A000333948	02/02/2019	55412	R$ 195,23
KMI4988	277490A000333510	13/02/2019	76331	R$ 293,47
MOP0375	277490A000333950	02/02/2019	55412	R$ 195,23
OAR0913	277490A000333129	04/02/2019	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:C649340C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 17/07/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK6748	277510A000121007	10/05/2019	55412
ACH2435	277510A000120844	14/05/2019	55412
ACH2435	277510A000120644	13/05/2019	55412
ACH2435	277510A000117830	14/05/2019	55412
ACI0402	277510A000137992	28/05/2019	54524
ACS9610	277510A000120643	13/05/2019	55412
ACW1432	277510A000137988	28/05/2019	54870
ACY8282	277510A000121158	13/05/2019	55412
AEM8605	277510A000137950	29/05/2019	76252
AGQ6422	277510A000138304	28/05/2019	60412
AIL4931	277510A000138142	25/05/2019	76251
AIL6A08	277510A000138099	27/05/2019	55417
AIL9206	277510A000138308	28/05/2019	60412
AJE2805	277510A000137934	28/05/2019	54522
AKC2288	277510A000120918	13/05/2019	55412
AKH8361	277510A000120868	09/05/2019	55412
AKL4772	277510A000137091	27/05/2019	58194
AKQ9336	277510A000138143	25/05/2019	54526
ALE0216	277510A000138144	25/05/2019	60412
ALU4450	277510A000138100	27/05/2019	76331
AMA6552	277510A000137929	27/05/2019	60412
AME6028	277510A000138177	28/05/2019	76331
AMS0670	277510A000121012	14/05/2019	55412
AMS7797	277510A000120869	09/05/2019	55412
AMT1644	277510A000138351	28/05/2019	60412
ANC9652	277510A000120845	14/05/2019	55412
AOU3E14	277510A000120841	10/05/2019	55412
APA8281	277510A000137093	27/05/2019	58194
APF5187	277510A000138208	29/05/2019	54526
API6766	277510A000138310	28/05/2019	60412
APO4408	277510A000121159	13/05/2019	55412
APV4735	277510A000120843	14/05/2019	55412
AQS8216	277510A000138148	25/05/2019	76331
ARD3759	277510A000138211	29/05/2019	55680
ARF8252	277510A000121014	14/05/2019	55412
ARK5F86	277510A000138265	27/05/2019	76331
ASD2321	277510A000137819	27/05/2019	54522
ASF0461	277510A000138316	29/05/2019	76251
ASK3783	277510A000138176	27/05/2019	76331
ASQ0063	277510A000120642	10/05/2019	55412
ASY3650	277510A000137818	27/05/2019	55090
ASY8160	277510A000121154	10/05/2019	55412
ATI2231	277510A000138315	29/05/2019	76331
ATK0878	277510A000120839	10/05/2019	55412
AUN1685	277510A000138097	27/05/2019	54526
AUO4288	277510A000137817	25/05/2019	60412
AUP6912	277510A000138209	29/05/2019	54526
AUT4608	277510A000138213	29/05/2019	58194
AUW5502	277510A000137931	28/05/2019	60412
AVB6239	277510A000120838	09/05/2019	55412
AVF3099	277510A000137821	27/05/2019	76251
AVO9391	277510A000121008	13/05/2019	55412
AVX3855	277510A000120867	09/05/2019	55412
AVX6821	277510A000137944	28/05/2019	54526
AVY4746	277510A000121155	10/05/2019	55412
AVZ8848	277510A000137938	28/05/2019	58194
AWA2690	277510A000137942	28/05/2019	54526
AWB8J99	277510A000137947	28/05/2019	54526
AWH2I76	277510A000120872	10/05/2019	55412
AWJ2927	277510A000137996	29/05/2019	60501
AWV8858	277510A000137820	27/05/2019	55411
AWX1387	277510A000137939	28/05/2019	58194
AXB1E66	277510A000120873	13/05/2019	55412
AXC2132	277510A000137945	28/05/2019	54526
AXC2132	277510A000137932	28/05/2019	54526
AXC5231	277510A000137987	28/05/2019	54526
AXJ3443	277510A000137949	29/05/2019	55417
AXO7023	277510A000138354	29/05/2019	76331
AYA9681	277510A000137989	28/05/2019	52070
AYF9038	277510A000120836	09/05/2019	55412
AYG0D63	277510A000120870	09/05/2019	55412
AYK4F11	277510A000137570	27/05/2019	55417
AYL4319	277510A000138305	28/05/2019	60412
AYZ4741	277510A000138212	29/05/2019	54870
AZB3942	277510A000120917	13/05/2019	55412
AZB7253	277510A000138355	29/05/2019	76331
AZQ0123	277510A000137090	27/05/2019	60412
AZR8992	277510A000138205	25/05/2019	60412
AZU9C59	277510A000120914	10/05/2019	55412
BAI3244	277510A000138150	28/05/2019	60501
BAJ1682	277510A000120640	10/05/2019	55412
BAO6289	277510A000120911	10/05/2019	55412
BAO6289	277510A000120910	10/05/2019	55412
BAT7682	277510A000121156	13/05/2019	55412

BAX2036	277510A000120916	10/05/2019	55412
BBF2197	277510A000138203	25/05/2019	60412
BBN1925	277510A000121010	13/05/2019	55412
BCA7662	277510A000137995	29/05/2019	76331
BCH3593	277510A000138178	29/05/2019	54870
BCJ4586	277510A000120837	09/05/2019	55412
BCP0218	277510A000121016	14/05/2019	55412
BCP3642	277510A000138307	28/05/2019	60412
BCY2500	277510A000120913	10/05/2019	55412
BDA2H39	277510A000138356	29/05/2019	76252
BDT3637	277510A000137948	28/05/2019	55411
BDV1982	277510A000138301	28/05/2019	60412
BEI3337	277510A000138147	25/05/2019	76331
BEM3671	277510A000121015	14/05/2019	55412
BER2339	277510A000137096	27/05/2019	76252
BES7B54	277510A000137888	27/05/2019	76331
BRB3252	277510A000120842	10/05/2019	55412
BYH0335	277510A000120641	10/05/2019	55412
CSQ0705	277510A000138146	25/05/2019	76331
DFG8707	277510A000138266	27/05/2019	55417
DIS4004	277510A000120912	10/05/2019	55412
DIZ3723	277510A000137943	28/05/2019	54526
DWJ8403	277510A000138314	29/05/2019	54526
EFO5F13	277510A000121157	13/05/2019	55412
EZH1G88	277510A000137928	25/05/2019	55417
FLE1155	277510A000138309	28/05/2019	60412
FTJ8B35	277510A000120840	10/05/2019	55412
GBF3730	277510A000120874	13/05/2019	55412
GQR6465	277510A000137997	29/05/2019	55411
HFX2554	277510A000137937	28/05/2019	58194
HPJ9762	277510A000120919	14/05/2019	55412
IIV7065	277510A000138145	25/05/2019	60412
ILE8423	277510A000137941	28/05/2019	54600
IPM0113	277510A000137092	27/05/2019	58194
JGQ7559	277510A000136111	29/05/2019	51930
KYI0508	277510A000137994	29/05/2019	65640
LUQ0823	277510A000120915	10/05/2019	55412
LXR2794	277510A000138302	28/05/2019	60412
MBJ0806	277510A000138210	29/05/2019	54526
MCG6588	277510A000137094	27/05/2019	58194
MDS2J65	277510A000121011	14/05/2019	55412
MEW7071	277510A000117829	14/05/2019	55412
MEW7071	277510A000120846	14/05/2019	55412
MEW7071	277510A000121009	13/05/2019	55412
MFQ6953	277510A000138149	27/05/2019	55680
MFW7102	277510A000137991	28/05/2019	76331
MGC0998	277510A000117828	13/05/2019	55412
MGP1103	277510A000137946	28/05/2019	54526
MHN3760	277510A000137936	28/05/2019	58194
MJA7240	277510A000138312	29/05/2019	76251
MJM0634	277510A000138313	29/05/2019	60501
MMA9539	277510A000121013	14/05/2019	55412
OQW4923	277510A000138207	28/05/2019	54870
PUW3231	277510A000138306	28/05/2019	60412
PZM3I78	277510A000138352	28/05/2019	60412
PZX5F47	277510A000138264	27/05/2019	76331
QHT6374	277510A000138353	28/05/2019	61220
QHZ5155	277510A000137097	27/05/2019	55411
QIQ8881	277510A000138303	28/05/2019	76331
QIX3962	277510A000138267	27/05/2019	55417
QIX7394	277510A000138206	28/05/2019	54600
QIZ4854	277510A000120871	09/05/2019	55412
QJK5747	277510A000137930	27/05/2019	60412
QJS9087	277510A000137993	29/05/2019	54521
QJS9087	277510A000138311	29/05/2019	54521
QNL5833	277510A000138175	27/05/2019	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4B831FC2

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 22/07/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAY9872	277510A000120582	08/03/2019	55412	R$ 195.23
AEH0632	277510A000120126	11/03/2019	55412	R$ 195.23
AEN1028	277510A000119891	11/03/2019	55412	R$ 195.23
AII5698	277510A000120382	08/03/2019	55412	R$ 195.23
AIL6550	277510A000120445	11/03/2019	55412	R$ 195.23
AKC7400	277510A000120125	08/03/2019	55412	R$ 195.23

ANE0456	277510A000120449	11/03/2019	55412	R$ 195.23
AOF8035	277510A000120127	11/03/2019	55412	R$ 195.23
AQH4221	277510A000120475	08/03/2019	55412	R$ 195.23
ARS3285	277510A000120121	08/03/2019	55412	R$ 195.23
ATF1395	277510A000119235	08/03/2019	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510A000120583	08/03/2019	55412	R$ 195.23
ATS9493	277510A000119886	08/03/2019	55412	R$ 195.23
AVB4141	277510A000120442	08/03/2019	55412	R$ 195.23
AVB6239	277510A000120016	11/03/2019	55412	R$ 195.23
AVL4780	277510A000120584	08/03/2019	55412	R$ 195.23
AWJ5528	277510A000120015	11/03/2019	55412	R$ 195.23
AWO7247	277510A000120585	11/03/2019	55412	R$ 195.23
AXK2152	277510A000120129	11/03/2019	55412	R$ 195.23
AXS5164	277510A000120124	08/03/2019	55412	R$ 195.23
AYB3502	277510A000136191	12/03/2019	55411	R$ 195.23
AYK0444	277510A000120448	11/03/2019	55412	R$ 195.23
BAB6298	277510A000120384	11/03/2019	55412	R$ 195.23
BAW6220	277510A000120587	11/03/2019	55412	R$ 195.23
BCM8597	277510A000120474	08/03/2019	55412	R$ 195.23
BCN1798	277510A000136489	23/03/2019	55412	R$ 195.23
BSC1580	277510A000120447	11/03/2019	55412	R$ 195.23
EMQ8095	277510A000120444	11/03/2019	55412	R$ 195.23
KJA6518	277510A000120518	11/03/2019	55412	R$ 195.23
LXR1228	277510A000119887	08/03/2019	55412	R$ 195.23
MAX2436	277510A000120473	08/03/2019	55412	R$ 195.23
MAX2436	277510A000120122	08/03/2019	55412	R$ 195.23
MAY1706	277510A000120383	11/03/2019	55412	R$ 195.23
MCE3647	277510A000119888	08/03/2019	55412	R$ 195.23
MCE3647	277510A000120443	11/03/2019	55412	R$ 195.23
MEB1J46	277510A000119890	11/03/2019	55412	R$ 195.23
MEK9897	277510A000120123	08/03/2019	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510A000120450	11/03/2019	55412	R$ 195.23
MLA2959	277510A000120586	11/03/2019	55412	R$ 195.23
MLA7I18	277510A000120446	11/03/2019	55412	R$ 195.23
OXO1725	277510A000122508	08/03/2019	55412	R$ 195.23
OYK1841	277510A000119889	08/03/2019	55412	R$ 195.23
QBD5919	277510A000120381	08/03/2019	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3CCC2A53

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 19/07/2019.

Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW1106	116100E008735489	23/05/2019	60412
AEW7021	116100E008736733	22/05/2019	55090
AFV8071	116100E007809476	22/05/2019	60412
AHV4526	116100E008735493	23/05/2019	60412
AIT1270	116100E008735494	28/05/2019	52311
ANV7464	116100E008067644	18/05/2019	76251
AOA1314	116100E008737221	25/05/2019	57380
AOJ7359	116100E008736736	24/05/2019	60501
AOM6099	116100E007809478	27/05/2019	55411
AQL3061	116100E008736729	18/05/2019	61732
ARL5286	116100E008067645	18/05/2019	76252
ARM6931	116100E007815139	19/05/2019	60501
ASC1389	116100E008736735	22/05/2019	55090
AUY5361	116100E008736734	22/05/2019	60501
AWW3287	116100E008735491	23/05/2019	60412
AXP1602	116100E007809281	22/05/2019	60501
AZH3899	116100E007809477	22/05/2019	55411
BAN2218	116100E008735490	23/05/2019	60412
BBW4530	116100E008737437	26/05/2019	60501
BBW6205	116100E008735492	23/05/2019	60412
BDP2606	116100E007815569	25/05/2019	55680
DWF3371	116100E007815138	17/05/2019	65300
EBP9775	116100E008067643	18/05/2019	65300
FSW4286	116100E008126310	24/05/2019	54870
KJR7806	116100E008128008	22/05/2019	55411
MFQ3265	116100E008735488	23/05/2019	60412
MFQ4829	116100E008737218	19/05/2019	57200
NSR4874	116100E008735495	28/05/2019	54522

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:12E15C5B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 22/07/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AIJ3996	277510A000135885	26/03/2019	60412	R$ 195.23
AKS2106	277510A000136684	27/03/2019	60412	R$ 195.23
AMV5838	277510A000136680	27/03/2019	76252	R$ 293.47
ANG1390	277510A000131837	27/03/2019	55414	R$ 195.23
ANK5270	277510A000136527	25/03/2019	55411	R$ 195.23
APH6354	277510A000136802	27/03/2019	57380	R$ 293.47
APW5725	277510A000136675	26/03/2019	76251	R$ 293.47
AQH8702	277510A000136034	25/03/2019	55411	R$ 195.23
AQV6548	277510A000135999	27/03/2019	60412	R$ 195.23
ASL1042	277510A000136708	25/03/2019	76331	R$ 293.47
AST0G40	277510A000136710	25/03/2019	60412	R$ 195.23
ATQ2002	277510A000136716	26/03/2019	51930	R$ 293.47
ATR2413	277510A000136531	27/03/2019	60412	R$ 195.23
AUB6814	277510NIC0010256	01/06/2019	50020	R$ 195.23
AUR0188	277510A000136490	25/03/2019	76331	R$ 293.47
AUS0199	277510A000136683	27/03/2019	60412	R$ 195.23
AUS7712	277510A000136035	26/03/2019	55411	R$ 195.23
AVB8368	277510A000135887	26/03/2019	60412	R$ 195.23
AWD9572	277510A000134897	25/03/2019	55413	R$ 195.23
AWX1991	277510A000134900	25/03/2019	55411	R$ 195.23
AYK9629	277510A000133993	21/03/2019	55411	R$ 195.23
AYR2564	277510A000136801	27/03/2019	55411	R$ 195.23
AZD7663	277510A000136670	25/03/2019	76251	R$ 293.47
AZU1941	277510A000136679	27/03/2019	76251	R$ 293.47
AZZ1014	277510A000136706	22/03/2019	76331	R$ 293.47
BAF4890	277510A000135998	26/03/2019	76331	R$ 293.47
BAU1505	277510A000136714	26/03/2019	76331	R$ 293.47
BBO3043	277510A000134899	25/03/2019	55411	R$ 195.23
BCV2J68	277510A000136682	27/03/2019	60412	R$ 195.23
BUS5569	277510A000131839	27/03/2019	55414	R$ 195.23
CVM2326	277510A000136676	26/03/2019	76251	R$ 293.47
DAM3164	277510A000136677	27/03/2019	76251	R$ 293.47
DSH0781	277510A000136681	27/03/2019	60412	R$ 195.23
DTZ0864	277510A000136673	26/03/2019	76331	R$ 293.47
HCA5126	277510A000136493	26/03/2019	54526	R$ 195.23
IPA6532	277510A000135997	26/03/2019	55411	R$ 195.23
IVA7393	277510A000136707	25/03/2019	76331	R$ 293.47
KML7903	277510A000136674	26/03/2019	76252	R$ 293.47
LYZ4875	277510A000136711	25/03/2019	76331	R$ 293.47
MEA7223	277510A000135886	26/03/2019	76331	R$ 293.47
MIT5921	277510A000136000	27/03/2019	60412	R$ 195.23
MIY3011	277510A000136712	26/03/2019	55090	R$ 130.16
MLU6327	277510A000136530	27/03/2019	60412	R$ 195.23
MLW4908	277510A000136672	25/03/2019	55411	R$ 195.23
MVY3971	277510A000134898	25/03/2019	55411	R$ 195.23
OKF2691	277510A000136709	25/03/2019	55417	R$ 195.23
PUV9092	277510A000136713	26/03/2019	76331	R$ 293.47
PYX2880	277510A000136529	27/03/2019	76331	R$ 293.47
QCT9270	277510A000136528	26/03/2019	76331	R$ 293.47
QIY8681	277510A000136717	26/03/2019	51930	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:173DE84E

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.353, DE 31 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 5.353, DE 31 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 391.095,36 (trezentos e noventa e um mil, noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	11.224,25
0023	Assistência a criança e ao adolescente	122.183,64
0024	Assistência Comunitária	257.687,47

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.349	Liberdade Cidadã – FIA Estadual	1.132,83

2.350	**Fortalecimento do Atendimento das Crianças e Adolescentes vítimas de violência – FIA Estadual**	**21,59**
2.351	**Crescer em Família – FIA Estadual**	**236,35**
2.352	**Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – FIA Estadual**	**1.347,29**
2.353	**Programa de Qualificação Profissional – FIA Estadual**	**296,83**
2.379	**FIA – Conselho Tutelar incentivo ao programa de apoio e fortalecimento da atuação do Conselho**	**178,10**
2.380	**AFAI – Atenção as famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas**	**184,60**
6.003	**Manutenção das Atividades da criança e do Adolescente**	**92.347,75**
2.179	**Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos idosos**	**1.036,17**
2.370	**Incentivo a Pessoa com deficiência – PcD II Deliberação no 12/2018 - CEAS (veículo Adaptado)**	**1.323,28**
2.200	**Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD SUAS**	**4.916,41**
2.315	**Piso Paranaense de assistência social - PPAS IV**	**26.438,30**
2.343	**FEAS – Incentivo Família Paranaense – IFP - AE**	**1.560,15**
2.345	**FNAS – Emenda Parlamentar – Lar dos Idosos São Vicente de Paulo**	**1.373,10**
2.346	**FEAS – Emenda Parlamentar – Famílias em Foco - CRAS**	**944,04**
2.354	**FNAS – Emenda Parlamentar – GAMA**	**1.107,27**
2.208	**Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica**	**37.435,18**
2.245	**SUAS – PSB – Ações do PAIF (Cras)**	**27.500,00**
2.298	**Manutenção de Ofertas de Serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos**	**47.500,00**
2.209	**Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial**	**68.717,38**
2.040	**Manutenção das entidades de Acolhimento de crianças e adolescentes (Casa Abrigo/Horto)**	**40.239,71**
2.284	**Componentes para qualificação da Gestão – Bolsa Família – IGDPBF**	**34.957,98**
2.381	**FIPAR Incentivo – Fundo Estadual dos Direitos do Idoso**	**301,05**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar novas Fontes de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 391.095,36 (trezentos e noventa e um mil, noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a criança e ao adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a criança e ao adolescente**	
2.349	Liberdade Cidadã – FIA Estadual	
4.4.90.52 – 914	Equipamentos e Material Permanente	1.132,83
2.350	Fortalecimento do Atendimento das Crianças e Adolescentes vítimas de violência – FIA Estadual	
3.3.90.30 – 915	Material de Consumo	21,59
2.351	Crescer em Família – FIA Estadual	
4.4.90.52 – 916	Equipamentos e Material Permanente	236,35
2.352	Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – FIA Estadual	
3.3.90.30 – 917	Material de Consumo	300,00
4.4.90.52 – 917	Equipamentos e Material Permanente	1.047,29
	Subtotal	**1.347,29**
2.353	Programa de Qualificação Profissional – FIA Estadual	
3.3.90.39 – 921	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	296,83
2.379	FIA – Conselho Tutelar incentivo ao programa de apoio e fortalecimento da atuação do Conselho	
4.4.90.52– 931	Equipamentos e Material Permanente	178,10
2.380	AFAI – Atenção as famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas	
4.4.90.52 - 932	Equipamentos e Material Permanente	184,60
6.003	Manutenção das Atividades da criança e do Adolescente	
3.3.50.43 – 880	Subvenções Sociais	92.347,75
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência ao Idoso**	
08.241.0024	**Assistência Comunitária**	
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos idosos	
3.3.90.39 – 900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.036,17
08.242	**Assistência ao Portador de Deficiência**	
08.242.0022	**Assistência Social**	
2.370	Incentivo a Pessoa com deficiência – PcD II Deliberação no 12/2018 - CEAS (veículo Adaptado)	
4.4.90.52 – 929	Equipamentos e Material Permanente	1.323,28
08.243	**Assistência à criança e ao adolescente**	
08.243.0022	**Assistência Social**	
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD SUAS	
3.3.90.30 – 933	Material de Consumo	3.788,41
4.4.90.52 – 841	Equipamentos e Material Permanente	1.128,00
	Subtotal	**4.916,41**
08.243.0023	**Assistência a criança e ao adolescente**	
2.315	Piso Paranaense de assistência social - PPAS IV	
3.3.90.30 – 1939	Material de Consumo	611,30
3.3.90.30 – 939	Material de Consumo	15.827,00
4.4.90.52 – 939	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Subtotal	**26.438,30**
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.343	FEAS – Incentivo Família Paranaense – IFP - AE	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	1.560,15
2.345	FNAS – Emenda Parlamentar – Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	
3.3.50.43 – 926	Subvenções Sociais	1.373,10
2.346	FEAS – Emenda Parlamentar – Famílias em Foco - CRAS	
3.3.90.93 – 918	Indenizações e Restituições	944,04
2.354	FNAS – Emenda Parlamentar – GAMA	
4.4.90.52 – 923	Equipamentos e Material Permanente	1.107,27
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	
3.1.90.11 – 934	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	37.435,18
2.245	SUAS – PSB – Ações do PAIF (Cras)	

3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	27.500,00
2.298	Manutenção de Ofertas de Serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	37.500,00
3.3.90.39 – 934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	Subtotal	**47.500,00**
2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	
3.3.90.30 – 935	Material de Consumo	4.334,99
3.1.90.11 – 938	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.050,93
3.3.90.30 – 941	Material de Consumo	20.000,00
4.4.90.52 – 941	Equipamentos e Material Permanente	17.331,46
	Subtotal	**68.717,38**
2.040	Manutenção das entidades de Acolhimento de crianças e adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	
3.3.90.30 – 939	Material de Consumo	39,71
3.3.90.30 – 941	Material de Consumo	20.000,00
4.4.90.52 – 941	Equipamentos e Material Permanente	20.200,00
	Subtotal	**40.239,71**
2.284	Componentes para qualificação da Gestão – Bolsa Família – IGDPBF	
3.3.90.30 – 940	Material de Consumo	34.957,98
09.05	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência ao Idoso**	
08.241.0024	**Assistência Comunitária**	
2.381	FIPAR Incentivo – Fundo Estadual dos Direitos do Idoso	
4.4.90.52 – 930	Equipamentos e Material Permanente	301,05
Total		**391.095,36**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
841 - IGD SUAS	**1.128,00**
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	**92.347,75**
900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	**1.036,17**
914 - Liberdade Cidadã - FIA Estadual - Aquisição de veículo SPIN e armários para o CREAS, R$ 85.091,52.	**1.132,83**
915 - Fortalecimento do Atendimento das Crianças e Adolescentes vítimas de VIOLÊNCIA - CREAS - Material de Consumo R$ 7.272,00 - FIA ESTADUAL	**21,59**
916 - Crescer em Família - Equipamento e material permanente R$ 120.000,00 (dois veículos: doblô e utilitário). - FIA ESTADUAL	**236,35**
917 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Equipamento e Material Permanente R$ 50.000,00 e Material Consumo R$ 12.590,00 - FIA ESTADUAL	**1.347,29**
918 - Projeto "FAMILIAS EM FOCO" Convênio 012/2017 com Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social. NUM SIT 35494	**944,04**
921 - Programação de Qualificação Profissional - FIA Estadual	**296,83**
923 - FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA	**1.107,27**
926 - FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paula	**1.373,10**
929 - Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD II Deliberação nº 012/2018 - CEAS (veículos adaptados)	**1.323,28**
930 - Termo de Adesão - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR-Pr	**301,05**
931 - Termo de Adesão - Programa de Apoio e Fortalecimento de Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná	**178,10**
932- FIA AFAI -- Aquisição de um veículo R$ 84.000,00	**184,60**
933 - IGD SUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	**3.788,41**
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	**113.995,33**
935 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	**4.334,99**
938 - FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Media Complexidade - Portaria MDS 113/2015	**27.050,93**
939 - FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	**25.866,71**
940 - FNAS - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	**34.957,98**
941 - Bloco de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade	**77531,46**
1939 - FEAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	**611,30**
Total	**391.095,36**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:582113FD

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.354, DE 31 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 5.354, DE 31 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 32.107,13 (trinta e dois mil, cento e sete reais e treze centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	**Assistência Social**	**2.107,13**
0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	**30.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.370	**Incentivo a Pessoa com deficiência – PcD II Deliberação no 12/2018 - CEAS (veículo Adaptado)**	**1.500,00**
2.346	**FEAS – Emenda Parlamentar – Famílias em Foco - CRAS**	**607,13**
2.315	**Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV**	**30.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar novas fontes e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 32.107,13 (trinta e dois mil, cento e sete reais e treze centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.242	**Assistência ao Portador de Deficiência**	
08.242.0022	**Assistência Social**	
2.370	Incentivo a Pessoa com deficiência – PcD II Deliberação no 12/2018 - CEAS (veículo Adaptado)	
4.4.90.52 – 929	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
2.315	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV	
3.3.90.30 – 1941	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39 – 1941	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 – 1941	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Subtotal		**30.000,00**
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.346	FEAS – Emenda Parlamentar – Famílias em Foco - CRAS	
3.3.90.93 – 918	Indenizações e Restituições	607,13
Total		**32.107,13**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
918 - Projeto "FAMILIAS EM FOCO" Convênio 012/2017 com Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social. NUM SIT 35494	**607,13**
929 - Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD II Deliberação nº 012/2018 - CEAS (veículos adaptados)	**1.500,00**
1941 - FEAS - Bloco de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade	**30.000,00**
Total	**32.107,13**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:AB8FBB70

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.496, DE 31 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 8.496, DE 31 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 391.095,36 (trezentos e noventa e um mil, noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.353 de 31 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	**Assistência Social**	**11.224,25**
0023	**Assistência a criança e ao adolescente**	**122.183,64**
0024	**Assistência Comunitária**	**257.687,47**

Art. 2º Fica criada a ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.349	**Liberdade Cidadã – FIA Estadual**	**1.132,83**
2.350	**Fortalecimento do Atendimento das Crianças e Adolescentes vítimas de violência – FIA Estadual**	**21,59**
2.351	**Crescer em Família – FIA Estadual**	**236,35**
2.352	**Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – FIA Estadual**	**1.347,29**
2.353	**Programa de Qualificação Profissional – FIA Estadual**	**296,83**

2.379	**FIA – Conselho Tutelar incentivo ao programa de apoio e fortalecimento da atuação do Conselho**	**178,10**
2.380	**AFAI – Atenção as famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas**	**184,60**
6.003	**Manutenção das Atividades da criança e do Adolescente**	**92.347,75**
2.179	**Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos idosos**	**1.036,17**
2.370	**Incentivo a Pessoa com deficiência – PcD II Deliberação no 12/2018 - CEAS (veículo Adaptado)**	**1.323,28**
2.200	**Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD SUAS**	**4.916,41**
2.315	**Piso Paranaense de assistência social - PPAS IV**	**26.438,30**
2.343	**FEAS – Incentivo Família Paranaense – IFP - AE**	**1.560,15**
2.345	**FNAS – Emenda Parlamentar – Lar dos Idosos São Vicente de Paulo**	**1.373,10**
2.346	**FEAS – Emenda Parlamentar – Famílias em Foco - CRAS**	**944,04**
2.354	**FNAS – Emenda Parlamentar – GAMA**	**1.107,27**
2.208	**Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica**	**37.435,18**
2.245	**SUAS – PSB – Ações do PAIF (Cras)**	**27.500,00**
2.298	**Manutenção de Ofertas de Serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos**	**47.500,00**
2.209	**Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial**	**68.717,38**
2.040	**Manutenção das entidades de Acolhimento de crianças e adolescentes (Casa Abrigo/Horto)**	**40.239,71**
2.284	**Componentes para qualificação da Gestão – Bolsa Família – IGDPBF**	**34.957,98**
2.381	**FIPAR Incentivo – Fundo Estadual dos Direitos do Idoso**	**301,05**

Art. 3º Ficam criadas novas Fontes de recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 391.095,36 (trezentos e noventa e um mil, noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a criança e ao adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a criança e ao adolescente**	
2.349	Liberdade Cidadã – FIA Estadual	
4.4.90.52 – 914	Equipamentos e Material Permanente	1.132,83
2.350	Fortalecimento do Atendimento das Crianças e Adolescentes vítimas de violência – FIA Estadual	
3.3.90.30 – 915	Material de Consumo	21,59
2.351	Crescer em Família – FIA Estadual	
4.4.90.52 – 916	Equipamentos e Material Permanente	236,35
2.352	Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – FIA Estadual	
3.3.90.30 – 917	Material de Consumo	300,00
4.4.90.52 – 917	Equipamentos e Material Permanente	1.047,29
Subtotal		**1.347,29**
2.353	Programa de Qualificação Profissional – FIA Estadual	
3.3.90.39 – 921	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	296,83
2.379	FIA – Conselho Tutelar incentivo ao programa de apoio e fortalecimento da atuação do Conselho	
4.4.90.52– 931	Equipamentos e Material Permanente	178,10
2.380	AFAI – Atenção as famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas	
4.4.90.52 - 932	Equipamentos e Material Permanente	184,60
6.003	Manutenção das Atividades da criança e do Adolescente	
3.3.50.43 – 880	Subvenções Sociais	92.347,75
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência ao Idoso**	
08.241.0024	**Assistência Comunitária**	
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos idosos	
3.3.90.39 – 900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.036,17
08.242	**Assistência ao Portador de Deficiência**	
08.242.0022	**Assistência Social**	
2.370	Incentivo a Pessoa com deficiência – PcD II Deliberação no 12/2018 - CEAS (veículo Adaptado)	
4.4.90.52 – 929	Equipamentos e Material Permanente	1.323,28
08.243	**Assistência à criança e ao adolescente**	
08.243.0022	**Assistência Social**	
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD SUAS	
3.3.90.30 – 933	Material de Consumo	3.788,41
4.4.90.52 – 841	Equipamentos e Material Permanente	1.128,00
Subtotal		**4.916,41**
08.243.0023	**Assistência a criança e ao adolescente**	
2.315	Piso Paranaense de assistência social - PPAS IV	
3.3.90.30 – 1939	Material de Consumo	611,30
3.3.90.30 – 939	Material de Consumo	15.827,00
4.4.90.52 – 939	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Subtotal		**26.438,30**
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.343	FEAS – Incentivo Família Paranaense – IFP - AE	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	1.560,15
2.345	FNAS – Emenda Parlamentar – Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	
3.3.50.43 – 926	Subvenções Sociais	1.373,10
2.346	FEAS – Emenda Parlamentar – Famílias em Foco - CRAS	
3.3.90.93 – 918	Indenizações e Restituições	944,04
2.354	FNAS – Emenda Parlamentar – GAMA	
4.4.90.52 – 923	Equipamentos e Material Permanente	1.107,27
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	
3.1.90.11 – 934	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	37.435,18
2.245	SUAS – PSB – Ações do PAIF (Cras)	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	27.500,00
2.298	Manutenção de Ofertas de Serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	37.500,00
3.3.90.39 – 934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Subtotal		**47.500,00**
2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	
3.3.90.30 – 935	Material de Consumo	4.334,99
3.1.90.11 – 938	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.050,93
3.3.90.30 – 941	Material de Consumo	20.000,00
4.4.90.52 – 941	Equipamentos e Material Permanente	17.331,46
Subtotal		**68.717,38**
2.040	Manutenção das entidades de Acolhimento de crianças e adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	
3.3.90.30 – 939	Material de Consumo	39,71
3.3.90.30 – 941	Material de Consumo	20.000,00
4.4.90.52 – 941	Equipamentos e Material Permanente	20.200,00
Subtotal		**40.239,71**
2.284	Componentes para qualificação da Gestão – Bolsa Família – IGDPBF	
3.3.90.30 – 940	Material de Consumo	34.957,98
09.05	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência ao Idoso**	
08.241.0024	**Assistência Comunitária**	
2.381	FIPAR Incentivo – Fundo Estadual dos Direitos do Idoso	
4.4.90.52 – 930	Equipamentos e Material Permanente	301,05
Total		**391.095,36**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
841 - IGD SUAS	**1.128,00**
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	**92.347,75**
900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	**1.036,17**
914 - Liberdade Cidadã - FIA Estadual - Aquisição de veículo SPIN e armários para o CREAS, R$ 85.091,52.	**1.132,83**
915 - Fortalecimento do Atendimento das Crianças e Adolescentes vítimas de VIOLÊNCIA - CREAS - Material de Consumo R$ 7.272,00 - FIA ESTADUAL	**21,59**
916 - Crescer em Família - Equipamento e material permanente R$ 120.000,00 (dois veículos: doblô e utilitário). - FIA ESTADUAL	**236,35**
917 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Equipamento e Material Permanente R$ 50.000,00 e Material Consumo R$ 12.590,00 - FIA ESTADUAL	**1.347,29**
918 - Projeto "FAMILIAS EM FOCO" Convênio 012/2017 com Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social. NUM SIT 35494	**944,04**
921 - Programação de Qualificação Profissional - FIA Estadual	**296,83**
923 - FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA	**1.107,27**
926 - FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paula	**1.373,10**
929 - Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD II Deliberação nº 012/2018 - CEAS (veículos adaptados)	**1.323,28**
930 - Termo de Adesão - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR-Pr	**301,05**
931 - Termo de Adesão - Programa de Apoio e Fortalecimento de Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná	**178,10**
932- FIA AFAI -- Aquisição de um veículo R$ 84.000,00	**184,60**
933 - IGD SUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	**3.788,41**
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	**113.995,33**
935 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	**4.334,99**
938 - FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Media Complexidade - Portaria MDS 113/2015	**27.050,93**
939 - FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	**25.866,71**
940 - FNAS - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	**34.957,98**
941 - Bloco de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade	**77531,46**
1939 - FEAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	**611,30**
Total	**391.095,36**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:74DC7A49

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.497, DE 31 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 8.497, DE 31 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 32.107,13 (trinta e dois mil, cento e sete reais e treze centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.354 de 31 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	**Assistência Social**	**2.107,13**
0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	**30.000,00**

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.370	**Incentivo a Pessoa com deficiência – PcD II Deliberação no 12/2018 - CEAS (veículo Adaptado)**	**1.500,00**
2.346	**FEAS – Emenda Parlamentar – Famílias em Foco - CRAS**	**607,13**
2.315	**Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV**	**30.000,00**

Art. 3º Ficam criadas novas fontes e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 32.107,13 (trinta e dois mil, cento e sete reais e treze centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.242	**Assistência ao Portador de Deficiência**	
08.242.0022	**Assistência Social**	
2.370	Incentivo a Pessoa com deficiência – PcD II Deliberação no 12/2018 - CEAS (veículo Adaptado)	
4.4.90.52 – 929	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
2.315	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV	
3.3.90.30 – 1941	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39 – 1941	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 – 1941	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Subtotal		**30.000,00**
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.346	FEAS – Emenda Parlamentar – Famílias em Foco - CRAS	
3.3.90.93 – 918	Indenizações e Restituições	607,13
Total		**32.107,13**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
918 - Projeto "FAMILIAS EM FOCO" Convênio 012/2017 com Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social. NUM SIT 35494	**607,13**
929 - Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD II Deliberação nº 012/2018 - CEAS (veículos adaptados)	**1.500,00**
1941 - FEAS - Bloco de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade	**30.000,00**
Total	**32.107,13**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:1B1DEF5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°21/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA, MANUTENÇÃO E TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	10,00	U	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS		22,00	220,00
2	100,00	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 04 KGS BC		24,00	2.400,00
3	10,00	U	RECARGA DE EXTINTOR CO2 6 KGS		66,00	660,00
4	20,00	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 06 KGS BC		36,00	720,00
5	10,00	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 06 KGS ABC		60,00	600,00
6	50,00	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 04 KGS BC		40,00	2.000,00
7	30,00	U	TESTE HIDROSTÁTICICO EM EXTINTORES		15,00	450,00
8	30,00	U	PUNHO		4,00	120,00
9	30,00	U	DIFUSOR		9,00	270,00
10	30,00	U	MANÔMETRO		4,80	144,00
11	30,00	U	MANGUEIRA PARA EXTINTOR CO2		35,00	1.050,00
12	30,00	U	MANGUEIRA PARA EXTINTOR PÓ		6,00	180,00
13	30,00	U	MANGUEIRA PARA EXTINTOR ÁGUA 10 LTS		6,00	180,00
14	30,00	U	VÁLVULA PARA EXTINTOR CO2		45,00	1.350,00
15	30,00	U	VÁLVULA M-30		26,00	780,00
16	30,00	P	ANEL O-RING		0,50	15,00
17	30,00	U	SIFÃO PARA EXTINTOR CO2		4,00	120,00
Total						11.259,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa EXTINUNIAO COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA-EPP , inscrita no CNPJ/MF sob o nº26.488.865/0001-32 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 21/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA: Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 17.659,20 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e nove mil reais e vinte centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin,06 de maio de 2019

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:94DF264D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°35/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
COMPRA DE EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS DO DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PARA EMIÇÃO DAS CARTEIRAS DE IDENTIDADE E CARTEIRAS DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	WEBCAN...-WEBCAN COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO A4 TECH- MOD. PK-635 M RESOLUÇÃO: CMOS 640X480 PIXELS-340 KPIXELS; ESPECIFICAÇÃO DE LENTE: COBERTURA DE 54°; GAMA DE FOCAGEM: 10 CM AO INFINITO. COM SUPORTE FLEXÍVEL PARA FACILITAR A CAPTURA DA IMAGEM DO REQUERENTE		450,00	450,00
2	1,00	U	COLETOR DE DIGITAL-COLETOR DE DIGITALTIPO: ÓPTICO; ÁREA DE CAPTURA E LEITURA: PRISMA DE VIDRO COM LED VISÍVEL E PERCEPTIVO; MODELO DO LEITOR: TORRE; CAPTURA: QUALQUER ÂNGULO(360°); INTERFACE: USB 2.0; RESOLUÇÃO: 500 DPI; VOLTAGEM: 5V; ÁREA DE CAPTURA: 16X 18MM; TEMPO DE CAPTURA:~300 MILISSEGUNDOS; TAM. DA IMAGEM: 248 X 292 PIXELS; PADRÕES: MIC, CE, FCC; KIT DE DESENVOLVIMENTO: SDK GRATUITO; SUPORTA BUSCA DO TIPO 1:1 E 1:N (LIMITADO); PADRÕES DO SDK: ISO/IEC 19794-2:2005. ANSI/INCITS 378-2004; COMPRESSÃO: WSQ; DRIVER OS: WINDOWS 98/200/ME/2003/2008/XP/VISTA/7 32-BIT E 65-BIT/ 8 32-BIT E 64-BIT. -LINUX KERNEL 2.6 OU SUPERIOR; WINDOWS 98/200/ME/2003/2008/XP/VISTA/7 32-BIT E 4 BIT/8 32 BIT E 64-BIT. LINUX KERNEL 2.6 OU SUPERIOR.-ANDROID; TECNOLOGIA ADICIONAL: AUTO-ON:ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA NATIVA DO HARDWARE		1.400,00	1.400,00
3	1,00	U	MESA DIGITALIZADORA-MESA DIGITALIZADORA MARCA TOPAZ/FABRICANTE: TOPAZ DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:TIPO:ELETROMAGNÉTICO. TIPO CANETA. ATIVO ENERGIZADO.-CAPTURA: QUALQUER ÂNGULO (360°)- INTERFACE: USB 2.0;-RESOLUÇÃO: 410 DPI: DIMENSÃO: 193 X 168 X 18MM (L X A X C);-ÁREA DE ASSINATURA: 135 X 102MM (L X A);-SDK (TECNOLOGIA TOPAZ);-DRIVER OS: WINDOWS;- AUTENTICAÇÃO: FORENSE (TOPAZ SIGANALYZE SOFTWARE); - SOFTWARE:-SIGNPLUS ADJUST - SINGTOOL		5.450,00	5.450,00

			IMAGER- SIGNMELN SDK; DRIVER: EASY INSTALLATION			
4	1,00	U	COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100-COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 COFFEE LAKE 3,60 GHZ 6MB; PLACE-ME GIGABYTE B360M GAMING HD DDR4 COFFEE LAKE: MEMÓRIA 8 GB DDR4; DISCO RÍGIDO HDD 1 TB; GABINETE 1 BAIA; FONTE 400 W 80 PLUS; PERIFÉRICO KIT TECLADO E MOUSE E SOM; MONITOR 18.5 AOC POL LED; DRIVER CD E DVD		3.000,00	3.000,00
5	1,00	U	FRAGMENTADOR PAPEL COM CESTO CD CARTÃO GRANDE 110V		1.550,00	1.550,00
6	1,00	U	PERFURADOR DE PAPEL, FERRO FUNDIDO PARA 100 FOLHAS, MULTICOR		198,67	198,67
7	1,00	U	TELA DE PROGEÇÃO COM TRIPÉ PARA TELA DE PROGEÇÃO-TELA DE PROGEÇÃO COM TRIPÉ PARA TELA DE PROGEÇÃO CONFECCIONADO EM TUBOS DE ALUMÍNIO E JUNÇÕES DE NYLON INDUSTRIAL COM HASTE TELESCÓPICA DE 2 ESTÁGIOS PARA REGULAGEM INICIANDO COM 1M E ATINGE 2,5M DE ALTURA BASE SISTEMA ARTICULADO TIPO TRIPÉ COM REGULAGEM DE ABERTURA PROJETANDO NO CHÃO UM DIÂMETRO DE 0,30M ATÉ 0,70M BOLSA PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO TNT REFORÇADO DIMENSÃO DE ÁREA DE PROJEÇÃO 243 X 182 CM (120")		1.100,00	1.100,00
Total						13.148,67

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
Tem por objetivo a aquisição de equipamentos para emissão de Carteira de Identidade e Carteira do Trabalho pelo Departamento de Identificação do município de Paulo Frontin-Pr. O presente visa proporcionar a implantação de serviço de emissão de Carteira de Identidade e Carteira do Trabalho no município de Paulo Frontin, tendo em vista que o município não oferece referido serviço e que será de grande importância para a população.
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa ROLINSKI E POLAK LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº30.479.371/0001-69 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 61/2019 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 13.148,67 (TREZE MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) ,estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 21 de maio de 2019

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:AFCB0F6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 077/2019, elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao credenciamento de serviços da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias, através da seguinte empresa:
- Unimax Clinica de Medicina e Saude Ltda.
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação de 07 de fevereiro de 2019, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE ABRANGENDO ESPECIALIDADES MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES.
CREDENCIADA: Unimax Clinica de Medicina e Saude Ltda.
Lote 13: Ultrassonografia

ITEM	Nº. PROC.	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SIA/SUS	VLR CP	V. UNT. (SUS+CP)	V. TOTAL
01	205020038	80	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR	24,20	55,80	80,00	6.400,00
03	205020054	150	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	24,20	55,80	80,00	12.000,00
04	205020070	80	ULTRASSONOGRAFIA DA BOLSA ESCROTAL	24,20	55,80	80,00	6.400,00
05	205020097	80	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA	24,20	55,80	80,00	6.400,00
06	205020157	150	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	24,20	55,80	80,00	12.000,00
07	205020155	80	ULTRASSONOGRAFIA DE TÓRAX	24,20	55,80	80,00	6.400,00
08	205020143	400	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO	24,20	55,80	80,00	32.000,00
09	205020151	200	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO COM DOPPLER COLORIDO	39,60	90,40	130,00	26.000,00
10	205020160	160	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICO	24,20	55,80	80,00	12.800,00
11	205020186	160	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	24,20	55,80	80,00	12.800,00
12	205020100	80	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMIAL	24,20	55,80	80,00	6.400,00
13	205020129	80	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	24,20	55,80	80,00	6.400,00
14		200	ULTRASSONOGRAFIA DE HIPOCÔNDRIO DIREITO	24,20	55,80	80,00	16.000,00
15		120	ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDAS	24,20	85,80	110,00	13.200,00
16		120	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICO	24,20	85,80	110,00	13.200,00
17		160	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	24,20	55,80	80,00	12.800,00
18		160	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	24,20	55,80	80,00	12.800,00
19		160	ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES	24,20	55,80	80,00	12.800,00
TOTAL ESTIMADO							**194.000,00**

Renascença, 04 de junho de 2019

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:D732ACC8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1957 DE 28 DE MAIO DE 2019

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 240.000,00.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1604, de 21 de novembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),** para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
05 – Secretaria Municipal de agropecuária e meio ambiente		
05.02 – Departamento de Meio Ambiente		
1854100122.011 – Ações de Meio Ambiente		
3390.39 (133) – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica.....	R$	130.000,00
Fonte: 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015.		
10 –Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400412.072 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015.		
44.90.52 (626) – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	30.000,00
Fonte: 303 - Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)		
08 – Secretaria Municipal de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
1030100342.033 – Transferências aos Consórcios Intermunicipais e Intergestores de Saúde		
3390.39 (458) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),** conforme discriminado abaixo:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
07.01 – Departamento de Obras e Viação		
2678200282.028 – Manutenção da Malha Viária		

3390.30 (281) – Material de Consumo.....	R$	210.000,00

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400411.038 – Projetos do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social		
4490.51 9 (574) – Obras e Instalações.....	R$	30.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:C94DED64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 33-2019 (ATA REGISTROS DE PREÇOS 83-84-85-86-2019)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS PARCELADAS DE MATERIAIS BIOLÓGICOS, MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E NITROGÊNIO LIQUIDO.
FAVORECIDO: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
CNPJ.: 00.771.945/0001-07
FAVORECIDO: GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA
CNPJ.: 07.504.171/0001-05
FAVORECIDO: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ.: 09.492.811/0001-21
FAVORECIDO: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ.: 00.593.476/0001-83

Rio Azul, 04 de junho de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 83/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
CNPJ.: 00.771.945/0001-07
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 04/06/2019 ATÉ 03/06/2020
ASSINATURA: 04/06/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) GIOVANNI GONÇALVES ARAUJO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Preço unit	Preço total
LOTE: 001	4	52939	SEMEN DA RAÇA CARACU COM DEVIDO REGISTRO GENEALOGICO NA ASSOSSIAÇAO DA RAÇA	QUANTO	DOSE	60,00	17,00	1.020,00
TOTAL								1.020,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 84/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA
CNPJ.: 07.504.171/0001-05
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 7.744,00 (sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 04/06/2019 ATÉ 03/06/2020
ASSINATURA: 04/06/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) SERGIO DE BRITO PRIETO SUD
RepresentantE

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Preço unit	Preço total
LOTE: 001	6	52940	SEMEN DA RAÇA HOLANDESA, VARIEDADE VERMELHA E BRANCA COM PROVA INTERNA CIONAL, PUBLICADA EM 2019, OU SEGUNDO SEMESTRE DE 2018, SENDO POSITIVO PARA LEITE, COMPOSTO DE ÚBERE, LARGURA DE GARUPA E PERNAS E PÉS COM DIFICULDADE DE PARTO IGUAL OU INFERIOR A 7%	SKOONER RED	DOSE	60,00	33,00	1.980,00
LOTE: 001	7	52934	Sêmen da raça Jersey, com prova internacional publicada em 2018 ou 2019 , sendo positivo para leite, úbere, estatura e largura de garupa.	CONTENDER	DOSE	160,00	14,00	2.240,00
LOTE: 001	8	52936	Sêmen da raça Red Angus, com prova publicada na associação da raça em 2018 ou 2019, com DEP de peso ao nascimento negativo ou igual a zero, para uso em novilhas.	ELITE	DOSE	80,00	11,30	904,00
LOTE: 001	9	52935	Sêmen da raça Red Angus, com prova publicada na associação da raça em 2018 ou 2019, com DEP de peso ao nascimento positivo, para uso em vacas.	CONVOY	DOSE	140,00	12,50	1.750,00
LOTE: 001	10	52938	Sêmen da raça Senepol, com devido registro genealógico na associação d a raça	DEXTER	DOSE	60,00	14,50	870,00
TOTAL								7.744,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 85/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ.: 09.492.811/0001-21
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 5.278,60 (cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 04/06/2019 ATÉ 03/06/2020
ASSINATURA: 04/06/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) LAURA MATOS BORELLA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Preço unit	Preço total
LOTE: 001	1	52941	BAINHAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL MODELO FRANÇÊS	BOVI GAINE	PCT	14,00	19,90	278,60
LOTE: 001	3	52943	NITROGENIO LÍQUIDO	NITROTEC	L	500,00	10,00	5.000,00
TOTAL								5.278,60

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 86/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ.: 00.593.476/0001-83
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.449,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 04/06/2019 ATÉ 03/06/2020
ASSINATURA: 04/06/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ALINE MEIRA JUNGES
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Preço unit	Preço total
LOTE: 001	2	52942	LUVAS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL MODELO ESPECIAL CANO DE 90CM .	GLOVEMAX	UN	1.500,00	0,45	675,00
LOTE: 001	5	52937	Sêmen da raça Gir Leiteiro, provado ou em teste de progênie na ABCZ/UN ESP ou EMBRAPA/ABCGIL. Obs.: Se em teste de progênie, com pai e avô materno provados.	SEMEX CAPRICHO	DOSE	60,00	12,90	774,00
TOTAL								1.449,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:EDCB8E0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 - RETIFICADO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 - RETIFICADO
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2019

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.182/2019, Lei Municipal nº 1.144/2017, Lei Orgânica do Município e demais

disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de Concurso Público, sob o regime estatutário, para o provimento de vagas do quadro pessoal, do Município de Rio Branco do Sul.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705 -190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaounespar.org.br.
1.2 A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir necessidade de servidores do Município de Rio Branco do Sul, de acordo com as Tabelas do item 3 deste Edital, e tem prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município de Rio Branco do Sul.
1.3 À Comissão de Planejamento do Concurso Público designada pelo **Decreto nº 5.195/2018**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de **prova objetiva e prova prática:**
a) Prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
b) Prova prática, de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de Mecânico e Operador de Máquina Rodoviária, nos termos do item 12 deste Edital;
2.2 A convocação para as vagas informadas nas tabelas do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Rio Branco do Sul, dentro do prazo de validade do concurso.
2.3 Caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições, requisitos e a carga horária dos cargos das tabelas do item 3 estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br e www.riobrancodosul.pr.gov.br**. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS

3.1 O cargo, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1

NÍVEL FUNDAMENTAL					
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO					R$ 40,00
QUADRO DE VAGAS					
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	SALÁRIO
Mecânico	Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental, acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Fundamental.	40h	01	-	R$1.200,00
Operador de Máquina Rodoviária	Possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria "E". Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental, acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Fundamental.	40h	03 + *CR	-	R$1.400,00

TABELA 3.2

NÍVEL MÉDIO					
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO					R$ 60,00
QUADRO DE VAGAS					
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	SALÁRIO
Assistente Administrativo I	Certificado de conclusão do Ensino Médio acompanhado do Histórico Escolar de Ensino Médio	40h	04 + *CR	-	R$1.200,00
Auxiliar de Enfermagem	Certificado de conclusão do curso de Enfermagem acompanhado do Histórico Escolar de Ensino Médio e registro no Conselho de Enfermagem do Estado do Paraná	30h	08 + *CR	-	R$1.300,00
Fiscal Tributário	Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio, acompanhado do Histórico Escolar de Ensino Médio.	40h	02 + *CR	-	R$1.500,00
Técnico em Enfermagem	Certificado de conclusão do curso de Técnico em Enfermagem acompanhado do Histórico Escolar de Ensino Médio e registro no Conselho de Enfermagem do Estado do Paraná.	30h	10 + *CR	-	R$1.700,00
Técnico em Radiologia	Certificado de conclusão do curso de Técnico em Radiologia acompanhado do Histórico Escolar de Ensino Médio e registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná	24h	02 + *CR	-	R$2.100,00

TABELA 3.3

NÍVEL SUPERIOR					
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO					R$ 100,00
QUADRO DE VAGAS					
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	SALÁRIO
Advogado	Profissional de nível superior titular de diploma de bacharel em direito, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil	40h	02 + *CR	-	R$3.600,00
Assistente Social	Profissional de nível superior titular de diploma de bacharel em Serviços Social, devidamente registrado no Conselho Regional de Serviço Social – Regional do Paraná.	30h	03 + *CR	-	R$1.800,00
Contador	Profissional de nível superior titular de diploma de bacharel em Ciências Contábeis, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná.	40h	02 + *CR	-	R$2.800,00
Enfermeiro	Certificado de conclusão do Curso Superior em Enfermagem e registro no Conselho de Enfermagem do Estado do Paraná.	30h	05 + *CR	-	R$2.100,00
Engenheiro Civil	Profissional de nível superior titular de diploma de Engenheiro Civil, com Registro no respectivo Conselho Regional.	40h	01 + *CR	-	R$3.500,00
Farmacêutico Bioquímico	Certificado de conclusão do Curso Superior em Farmácia e registro no Conselho Regional	40h	01 + *CR	-	R$2.100,00

	de Farmácia do Estado do Paraná.				
Fonoaudiólogo	Profissional de nível superior titular de diploma de bacharel em Fonoaudiologia, devidamente registrado no Conselho Regional de Fonoaudiologia do Estado do Paraná.	40h	01 + *CR	-	**R$2.000,00**
Geólogo	Profissional de nível superior titular de diploma de Geólogo, com Registro no respectivo Conselho Regional.	40h	01	-	**R$2.800,00**
Pedagogo	Profissional de nível superior titular de diploma de bacharel em Pedagogia.	40h	03 + *CR	-	**R$2.000,00**
Psicólogo	Profissional de nível superior titular de diploma de bacharel em Psicologia, devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia do Paraná.	40h	02 + *CR	-	**R$2.000,00**

***CR** = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de vagas.
AC = Ampla Concorrência.
CHS = Carga Horária Semanal.
PcD = Pessoa com Deficiência

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná:
a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) Ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o cargo ao qual se candidatou;
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
g) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.4 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Rio Branco do Sul – PR e/ou a Fundação de Apoio à UNESPAR campus de Paranavaí – PR excluir do Concurso Público o candidato que preencher dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.5 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, ele será exonerado do cargo pelo Município de Rio Branco do Sul – PR.
5.6 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.7 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos cargos conforme as Tabelas do item 3. Não será admitida ao candidato alteração de cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.8 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
5.9 Das inscrições via internet:
5.9.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h00min do dia 02/05/2019 às 23h59min do dia 09/06/2019**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.9.2 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) acessar o endereço eletrônico;
b) selecionar o concurso pretendido;
c) declarar ter lido e concordado com os termos do edital;
d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
f) selecionar a vaga pretendida;
g) selecionar a modalidade de Concorrência (PcD, Ampla Concorrência), quando houver;
h) selecionar a condição especial, caso necessário;
i) selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do **Banco do Brasil**, conferir os três primeiros números da linha Digitável que devem começar com n.º 001 e os últimos dígitos confere com o valor da taxa de inscrição de acordo com as tabelas do item 03. Caso haja divergência nos números do boleto **NÃO** realize o pagamento e entre em contato com a Fundação de Apoio à Únespar Campus de Paranavaí – PR por meio dos canais de comunicação.
5.10 O candidato terá sua inscrição deferida pela instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.10.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.10.2 O candidato que cancelar vossa inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago
5.11 O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público. A Fundação de Apoio à UNESPAR e o Município de Rio Branco do Sul – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário, emitido através de endereço eletrônico diverso do www.fundacaounespar.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.12 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**
5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.15 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário eletrônico de Solicitação de Inscrição disponível pela via eletrônica.
5.16 O valor da taxa de inscrição será de acordo com o disposto na tabela do item 3 deste Edital.
5.17 É de exclusiva responsabilidade do candidato à exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.18 Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização de prova. O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.18.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, ou para cargo com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
5.19 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetuar o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar a "**Área do Candidato**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, imprimir a **2ª via de cobrança** "boleto bancário" e realizar o pagamento até o dia **10 de junho de 2019**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
5.19.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem 5.19, e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.20 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.19 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.21 O Município de Rio Branco do Sul – PR e a instituição organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.22 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.23 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:
5.24 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.25 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet
5.26 Somente será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que estiver amparado pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de Abril de 2018, que dispõe da seguintes forma:
5.26.1 os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
5.26.2 os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
5.27 Da Isenção – Cadúnico:
5.27.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição previstas no subitem 5.26.1 deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h00min do dia 02/05/2019 até às 23h59min do dia 12/05/2019,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação de Apoio à Unespar, www.fundacaounespar.org.br.
b) indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
c) o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "**Área do Candidato**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
d) Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.
5.28 **Da Isenção – Doador de Medula Óssea:**
5.28.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição previstas no subitem 5.27.2 deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h00min do dia 02/05/2019 até as 23h59min do dia 12/05/2019,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação de Apoio à Unespar, www.fundacaounespar.org.br
b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante o envio de cópia autenticado por órgão competente, do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), bem como o envio de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove a efetiva doação de medula óssea, realizada pelo candidato, tal como a data da doação.
5.29 A documentação de que trata o subitem anterior deverá ser entregue na forma e no prazo do item 5.30 deste Edital;
5.30 Para obtenção da Isenção da Taxa de Inscrição que refere-se o item 5.28 deste edital, os candidatos deverão anexar os documentos dispostos na alínea "b" do subitem 5.28.1 deste edital através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br a partir das **08h00min do dia 02/05/2019 até às 23h59min do dia 12/05/2019,** observando o horário oficial de Brasília – DF, arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes).
5.30.1 O Município de Rio Branco do Sul – PR e a instituição organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.31 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.32 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão.
5.33 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o subitem 5.26.1 e 5.26.2 estará sujeito a:

I. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.34 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 5.27 e 5.28 deste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.
5.35 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
5.36 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável **15/05/2019** no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
5.37 **No caso de duas ou mais solicitações de isenção de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será homologada a última Isenção realizada. As demais isenções serão canceladas automaticamente.**
5.38 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso e anexar o comprovante de cadastro do CadÚnico ou comprovante de doador de medula óssea, através da **"Área do Candidato"**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, **no período das 0h do dia 16/05/2019 até às 23h59min do dia 17/05/2019.** O candidato após logado no campo "Área do Candidato" deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição.
5.39 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato poderá acessar a "Área do Candidato" até o do dia **10/06/2019,** conforme subitem 5.19 e gerar **2ª via de cobrança** "boleto bancário" referente à inscrição e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
5.39.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.
5.39.2 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico da organizadora a partir do dia **15/05/2019.**

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto 3.298/99, Decreto n° 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, da Lei Estadual 18.419/2015, Lei Estadual 16.945/2011 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.
6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) vaga(s) nova(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 25ª, a 45ª e a 65ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.3.1 Se o candidato com necessidades especiais tiver uma classificação melhor na lista geral, ele será nomeado por esta, permitindo-se o provimento do cargo, conforme subitem 6.1.3, por outra pessoa com deficiência.
6.1.4 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I. deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II. deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III. deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV. deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho.
V. deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
VI. A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.4.2 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 e 6.4.2.2 deste Edital;
6.4.2.1 O laudo médico deverá ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
6.4.2.2 Os candidatos deverão anexar o Laudo Médico dispostos no subitem 6.4.1.2 deste edital através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br a partir das **08h00min do dia 02/05/2019 até às 23h59min do dia 09/06/2019,** observando o horário oficial de Brasília – DF, arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes).
6.4.2.3 O Município de Rio Branco do Sul – PR e a instituição organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br a partir da data provável de **12/06/2019.**
6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá impetrar recurso, em formulário próprio através da "**Área do Candidato**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, no período das **0h do dia 13/06/2019 às 23h59min do dia 14/06/2019**, observado o horário oficial de Brasília - DF. O candidato após logado no campo "Área do Candidato" deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição.
6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.9 **Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, ela será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitá-la conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.
7.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários;
b) enviar o laudo médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.3.1 O laudo médico deverá, ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante;
b) enviar certidão de nascimento do lactente (cópia autenticada) ou laudo médico (cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.2.1, deverão ser anexados através da **"Área do Candidato"**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, a partir das **08h00min do dia 02/05/2019 até às 23h59min do dia 09/06/2019,** observando o horário oficial de Brasília – DF.
7.3.1 Os documentos à serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível (autenticada), em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando vossa autenticação, tal como obedecendo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Município de Rio Branco do Sul – PR e a Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí, não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tão pouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta a partir da data provável de **12/06/2019,** devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar **"Área do Candidato",** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio, acessando a "**Área do Candidato",** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, durante o período das **0h do dia 13/06/2019 até às 23h59min do dia 14/06/2019**, observado o horário oficial de Brasília - DF. O candidato após logado no campo **"Área do Candidato"** deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br e publicado em Diário Oficial do Município, na data provável de **12/06/2019.**
8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
8.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar o sistema de interposição de recursos, disponível na **"Área do Candidato"**, constante do endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
8.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 15 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL FUNDAMENTAL							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
- Mecânico; - Operador de Máquinas Rodoviária.	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	3,50	35,00	Eliminatório e Classificatório
			Matemática	10	3,50	35,00	
			Conhecimentos Gerais	10	3,00	30,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	--	**100,00**	--
	2ª	Prática	De acordo com o item 12	--	--	100,00	Eliminatório e Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**200,00**	--

TABELA 9.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
- Assistente Administrativo I; - Auxiliar de Enfermagem; - Fiscal Tributário; - Técnico em Enfermagem; - Técnico em Radiologia.	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,50	17,50	Eliminatório e Classificatório
			Matemática	05	3,00	15,00	
			Informática	05	2,50	12,50	
			Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
			Conhecimentos Específicos	10	4,50	45,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	--	**100,00**	--
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 9.3

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
- Advogado; - Assistente Social; - Contador; - Enfermeiro; - Engenheiro Civil; - Farmacêutico Bioquímico; - Fonoaudiólogo; - Geólogo; - Pedagogo; - Psicólogo.	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Eliminatório e Classificatório
			Matemática	05	3,00	15,00	
			Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
			Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	--	**100,00**	--
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

9.2 Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva são os constantes do **Anexo II** deste Edital.
9.3 A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 9. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.4 Para ser aprovado no Concurso Público, o candidato deverá **obter 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A **prova objetiva** será aplicada no Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no município, a instituição organizadora e a Comissão de Planejamento do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
10.1.1 A instituição organizadora e a Comissão de Planejamento do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
10.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
10.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **30 de junho de 2019,** em horário e local a ser informado, por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
10.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
10.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de prova objetiva deverá ser emitido através da "**Área do Candidato"** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, a partir de **24 de junho de 2019**.
10.5 O local de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
10.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, e seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso por meio da **"Área do Candidato"** disponível endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
10.6.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei Federal nº 9.503 art. 159, de 23/09/97.
10.6.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
10.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
10.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Excepcionalmente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
10.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
10.10 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
10.11 **Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**
a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 14.1.3 e 14.1.4 deste Edital.
10.12 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta-objetos fornecidos pela instituição organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
10.13 A instituição organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
10.14 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
10.15 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
10.16 A instituição organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, ser adotadas medidas adicionais de segurança.
10.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
10.17.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 14.1.6 deste Edital.
10.17.2 **O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.**
10.17.3 As marcações feitas na folha de respostas, diferente da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
10.17.4 **Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
10.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
10.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
10.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 10.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
10.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

10.22 A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **4 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as tabelas do item 9. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.22.1 A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as tabelas do item 9 deste Edital.
10.23 A prova objetiva terá a **duração de 3 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
10.24 Os espelhos da Folha de Respostas do candidato serão divulgados na **"Área do Candidato"**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, na mesma data da divulgação dos resultados da prova, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
10.25 **Para ser aprovado no Concurso Público, o candidato deverá obter 50 % (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

11.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, na **"Área do Candidato"** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis para serem baixadas no período de **01/07/2019 a 10/07/2019.**
11.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

12. DA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

12.1 A Prova Prática será aplicada aos cargos de **Mecânico** e **Operador de Máquina Rodoviária**.
12.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação mínima estabelecida no subitem 10.25 e estar classificado até o limite disposto na Tabela 12.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
12.1.2 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro do limite disposto no subitem anterior, serão convocados para a prova prática.
12.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 12.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.25, estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.

TABELA 12.1

PROVA PRÁTICA	
CARGO	**CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA PARA CONVOCAÇÃO**
Mecânico	30ª (trigésima posição)
Operador de Máquina Rodoviária	30ª (trigésima posição)

12.2 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.
12.2.1 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, na prova prática, para não ser eliminado do certame.
12.3 O local, a data e o horário da prova serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da prova prática.
12.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de **documento oficial de identificação com foto (original).**
12.4.1 Os candidatos inscritos ao cargo de **Operador de Máquina Rodoviária** deverão apresentar também a **Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original)**, válida, conforme requisito mínimo para o cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma, no dia de realização da prova prática. O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto no Anexo I deste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.
12.5 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com o descrito nas Tabelas 12.2 e 12.3 deste Edital.

TABELA 12.2

MECÂNICO (DIESEL E GASOLINA)	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Identificar e consertar defeitos mecânicos nos diversos sistemas de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas e conhecimento de montagem de motor e outras causas de problemas mecânicos. **Itens que serão avaliados:** I – Diagnosticar e consertar problemas mecânico no sistema de freio de veículos pesados e/ou máquinas pesadas: **de 0 (zero) a 20,00 (vinte) pontos;** II - Diagnosticar e consertar de problemas mecânico no motor de veículos pesados e/ou máquinas pesadas: de **0 (zero) a 20,00 (vinte) pontos;** III - Conhecimento sobre procedimento de montagem de motor diesel e identificação de causa de outros problemas mecânico nos diversos sistemas de veículos pesados e máquinas pesadas, a ser demonstrado pelo candidato através de simulação prática, por arguição oral: **0 (zero) a 40,00 (quarenta) pontos;** IV - Conhecimentos sobre o sistema de injeção eletrônica de veículos leves: **de 0 (zero) a 20,00 (vinte) pontos.** *O candidato que não concluir com êxito os itens I e II da prova prática, será automaticamente eliminado do certame. **Tempo máximo da prova: 70 (setenta) minutos.**	**100,00 pontos**

TABELA 12.3
OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
(MOTONIVELADORA, PÁ-CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA)
DESCRIÇÃO
PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tarefa: Consistirá do desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação de máquina/equipamento pesado na realização da tarefa.

Itens que serão avaliados:
I - Manutenção (verificação das condições da máquina/equipamento pesado) **de 0,00 (zero) a 15,00 (quinze) pontos;**

II – Direção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada: **de 0,00 (zero) a 85,00 (oitenta e cinco) pontos.**

Obs. O candidato deverá fazer opção, por ocasião da realização do teste, por uma das máquinas disponibilizadas para realização do teste prático.

* Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.

Tempo de prova: até 30 (trinta) minutos.
100,00 pontos
12.6 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
12.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
12.8 Não haverá segunda chamada para a prova prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do concurso.
12.9 Quando a realização da prova prática envolver a operação de veículos e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador responsável poderá eliminar o candidato da prova prática, e consequentemente do concurso, quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do veículo e/ou equipamento a ser utilizada na prova, ou caso aja de forma imprudente ou imperita.
12.10 A relação com os candidatos habilitados, bem como de suas respectivas notas obtidas na prova prática será divulgada em edital no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
12.11 Quanto ao resultado da prova prática caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
13.2 Para o cargo de Nível Fundamental: **Operador de Máquina Rodoviária** e **Mecânico** a Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.
13.3 Para os cargos de Nível Médio/Técnico: a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
13.4 Para os cargos de Nível Superior: a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
13.5 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Informática, quando houver;
f) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
g) obtiver maior pontuação na Prova Prática, quando houver;
h) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
i) Sorteio Público.
13.6 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 2 (dois) listagens, a saber:
a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
14.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
14.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
14.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 10.11 e 10.12 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objetos fornecido pela instituição organizadora.
a) Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.
b) Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
c) Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
14.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
14.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
14.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
14.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
14.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
14.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
14.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
14.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
14.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
14.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 10.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.20.
14.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
14.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 14.1.3.
14.1.16 Não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.
14.1.17 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

14.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, serão registradas em ata.
14.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora do Concurso, no prazo de **2 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
a) Contra o indeferimento da Isenção CadÚnico;
b) Contra o indeferimento da Isenção de Doador de Medula Óssea;
c) Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como Pessoa com Deficiência;
d) Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
e) Contra o resultado da prova objetiva;
f) Contra o resultado da prova Prática;
g) Contra a nota final e classificação dos candidatos.
15.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaounespar.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
15.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da **"Área do Candidato"** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso previsto na alínea "d" do subitem 15.1, os recursos deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.
15.5 Especificamente para o caso previsto na alínea "d" do subitem 15.1, admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
15.6 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
15.7 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
15.8 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
15.9 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.
15.10 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
15.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
15.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
15.13 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
15.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
15.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
15.16 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
15.16.1As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual na **"Área do Candidato"** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
15.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio à UNESPAR, *campus de Paranavaí*, instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo **Município de Rio Branco do Sul - PR** e publicado em Diário Oficial do Município e nos endereços www.fundacaounespar.org.br e www.riobrancodosul.pr.gov.br, em duas listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

17. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

17.1 Após a homologação a convocação para posse será publicada no Órgão Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município de Rio Branco do Sul, www.riobrancodosul.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

18. DA CONVOCAÇÃO

18.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Rio Branco do Sul - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
18.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
18.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
18.3 A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será nomeado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
18.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

18.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
18.4 Para nomeação e posse no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
n) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
18.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Rio Branco do Sul - PR, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do Edital de nomeação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 18.4.

19. DA NOMEAÇÃO

19.1 Serão nomeados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de 3 (três) anos.
19.1.1 O provimento dos cargos ficará a critério do Município de Rio Branco do Sul – PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
19.2 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório.
19.3 Caberá ao Município de Rio Branco do Sul – PR a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
19.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Rio Branco do Sul, no endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br e www.fundacaounespar.org.br.
20.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí www.fundacaounespar.org.br e da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, www.riobrancodosul.pr.gov.br.
20.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
20.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
20.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
20.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Confirmação de Inscrição e Local de Provas, e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
20.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do concurso
20.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 14.2.
20.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
20.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município de Rio Branco do Sul, acessado pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.
20.7 A Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul e a Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
20.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
20.8 A instituição organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
20.9 A Comissão do Concurso permanecerá constituída até a homologação do concurso.
20.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, pelo telefone (44) 3422-9352, ou por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@fundacaounespar.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso nº 001/2019, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul – PR, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP: 83540-000, no Protocolo Geral ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Departamento de Gestão de Pessoas.

20.11 A Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul e a Fundação de Apoio à Unespar – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
20.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Planejamento do Concurso Público em conjunto com a instituição organizadora.
20.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação.
20.15 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí, Avenida Paraná, nº 794 A, 1º andar, Centro, CEP 87.705-190, Paranavaí/PR.
20.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco do Sul, 26 de abril de 2019.

Cezar Gibran Johnsson
Prefeito do Município

ANEXO I DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA
ADVOGADO
Sumário das Atribuições:
Defender judicial e extrajudicialmente os interesses da Administração do Município, proceder à execução e à cobrança extrajudicial da dívida ativa do Município, prestar consultoria e assessoramento jurídico no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município e exercer o controle de legalidade dos atos da Administração Pública Municipal.
Atribuições Específicas
- Pesquisar, analisar e interpretar a legislação, regulamentos, doutrina e jurisprudência.
- Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios e outros ajustes de interesse do Município.
- Analisar e elaborar peças processuais.
- Propor ações judiciais.
- Analisar e/ou elaborar minutas de leis, decretos e outras modalidades normativas.
- Analisar proposições de lei elaboradas pelo Poder Legislativo Municipal, indicando vetos quando necessários.
- Emitir informações, pareceres jurídicos e outros sobre assuntos de interesse do Município.
- Atuar em audiências e julgamentos de interesse do Município.
- Outras atividades correlatas.
Atribuições Complementares:
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da área jurídica da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Ter habilidade com informática, especialmente com Word, Power Point, Excel, Internet.
Cumprir as normas emanadas pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e da Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Secional do Paraná.
- Cumprir os dispositivos da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994 – Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.
Requisitos Especiais:
- O exercício do cargo exige disponibilidade de tempo para participar de audiências e julgamentos na defesa de interesse do Município.
Requisitos de Escolaridade:
- Profissional de nível superior titular de diploma de bacharel em direito, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil
Carga Horária: 40 horas semanais

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I
Sumário das Atribuições:
Digitar ofícios, memorandos, formulários, cartas e outros; receber, selecionar e distribuir correspondências, manter atualizados arquivos e fichários; distribuir materiais e controlar estoques; assistir aos técnicos e assistentes nas atividades de apoio às áreas administrativa, tributária, de educação e cultura, saúde, assistência social.
Atribuições Específicas:
Digitar correspondências, relatórios, ofícios, memorandos, quadros demonstrativos, formulários e outros expedientes, a partir de minutas e rascunhos.
Receber, selecionar, registrar e distribuir correspondências, materiais de expediente, jornais, revistas e documentos em geral aos destinatários nas diversas unidades dos órgãos, adotando técnicas de controle interno preestabelecidas.
Executar cálculos simples na preparação e conferência de documentos.
Operar terminais de vídeo, efetuando consultas e alterando dados em sistemas informatizados.
Manter atualizado arquivo de documentação em geral, emitida e recebida, classificando-os e codificando-os, para fins de controle.
Separar, classificar e registrar documentos na recepção e expedição de malotes.
Preparar pedidos de reposição de material, acompanhando dados, estoque disponível, consumo médio, ponto de ressuprimento, visando manter o estoque abastecido de material necessário, para o funcionamento eficiente das Secretaria da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
Receber e conferir requisições de materiais e processar a adequada distribuição aos órgãos solicitantes.
Contatar os fornecedores, após a aprovação das ordens de compra, entregando e protocolando os pedidos.
Manter em ordem as dependências do almoxarifado.
Prestar assistência a fornecedores, quando da visita ao setor.
Identificar e registrar os bens móveis a nível de cada unidade departamental, realizando verificações periódicas e comunicando eventuais irregularidades.
Conferir a entrada e saída de produtos perecíveis e não perecíveis, através de relatório periódico, para controle do fluxo de mercadorias.
Fazer a triagem dos produtos perecíveis e não perecíveis, verificando seu estado sanitário e embalamento, para reposição em caso de necessidade.
Auxiliar no controle e circulação de estoques de produtos, providenciando as reposições necessárias.

Registrar sugestões e propostas, anotando procedência e tipo de pedido.
Registrar processos tributários, anotando procedência e tipo de pedido.
Auxiliar no fornecimento de dados e informações tributárias aos contribuintes.
Digitar carnês, textos, ofícios, notificações tributárias, relatórios, memorandos, quadros demonstrativos, formulários e outros expedientes, a partir de minutas e rascunhos.
Orientar e informar contribuintes, quanto à tramitação de expedientes protocolados.
Realizar pesquisas em diários de arrecadação, em casos de apropriação.
Auxiliar no transporte, instalação e operação de equipamentos de som, vídeo, iluminação e outros, assegurando o perfeito funcionamento em solenidades, apresentações, entrevistas e outras ocasiões do gênero.
Revelar filmes, utilizando material adequado, ampliando fotografias e arquivando os negativos, selecionando assuntos, datas, solenidades e outros.
Acondicionar e guardar os equipamentos e acessórios sob sua responsabilidade.
Preparar e manusear produtos químicos, para a confecção de revelador, fixador e fotoflúor.
Comunicar à chefia imediata as irregularidades e defeitos no funcionamento dos equipamentos sob sua responsabilidade.
Pesquisar e selecionar textos jurídicos, consultando livros, diários oficiais e outras fontes, para inteirar-se sobre leis, decretos, leis complementares e demais regulamentos da legislação em vigor.
Acompanhar o andamento das causas, visitando varas, cartórios, repartições públicas e órgãos da justiça, para controle de prazos, nas pendências judiciais e informação ao seu superior.
Organizar e atualizar os arquivos de contratos, documentos e processos, encerrados ou em andamento, bem como livros e inventários de leis, decretos e jurisprudência, para consulta dos serviços jurídicos.
Elaborar relatórios periódicos, visando o acompanhamento de prazos processuais.
Receber mandados da Vara de Fazenda Pública, classificando-os por setor e endereço no Município, para localização do contribuinte em débito.
Contatar o contribuinte através de telefonemas ou digitando carta de citação, realizando conferência e correção de endereços, enviando-a pelo correio.
Pesquisar, através de banco de dados, Registro de Imóveis e Junta Comercial do Estado e/ou posterior visita ao local, o motivo de devolução de carta de citação pelo correio, visando a localização do contribuinte.
Verificar situação atual do contribuinte através de terminal de computador, para efetuar atualização de dívida.
Esclarecer ao contribuinte quanto à natureza dos débitos cobrados, bem com os cálculos utilizados, para fins de quitação da dívida.
Proceder a leitura de croquis, pranchas, registro de imóveis, contratos sociais, interpretando-os, para melhor conhecimento da dívida ajuizada.
Redigir e datilografar certidões de ocorrência, procedendo, se for o caso, arrestos ou penhoras, com vistas à quitação da dívida.
Efetuar relatórios mensais, contendo resultado do trabalho executado, para registro das atividades.
Proceder a nova intimação ao contribuinte, que tenha emitido cheque sem a devida provisão de fundos para pagamento de dívida pública, tendo em vista a correta quitação do débito.

Atribuições Complementares:

- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da área Administrativa do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Ter habilidade com informática, especialmente com Word, Power Point, Excel, Internet.

Desempenhar as demais tarefas típicas da Área de Administração, Social, Educação e Cultura, Jurídica, Saúde, Assistência Social, entre outras.

- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.

Requisitos Especiais:

- O exercício do cargo exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados; no período diurno ou noturno e em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme será estabelecido em Decreto Regulamentador.

Requisitos de Escolaridade:

- Certificado de conclusão do Ensino Médio acompanhado do Histórico Escolar de Ensino Médio.

Carga Horária: 40 horas semanais

ASSISTENTE SOCIAL

Sumário das Atribuições:

Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, desenvolvendo ações integradas às políticas públicas para o atendimento das demandas sociais do cidadão e do servidor municipal.

Atribuições Específicas:

- Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social envolvendo grupos, comunidades, associações, organizações populares, entidades sociais e serviços referenciados às políticas públicas de atuação profissional.
- Planejar, executar e avaliar projetos, programas e serviços direcionados às pessoas, famílias e comunidades em situação de risco e vulnerabilidade social.
- Planejar e realizar reuniões, palestras e eventos de natureza social.
- Elaborar pareceres técnicos de acordo com as políticas públicas operacionalizadas pela Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
- Identificar público-alvo das políticas públicas, de acordo com as demandas sociais dos projetos, programas e serviços.
- Desenvolver ações intersetoriais que efetivem o acesso das pessoas, famílias e comunidades aos projetos, programas e serviços sociais.
- Prestar assessoramento às organizações comunitárias e entidades sociais, no exercício e defesa dos direitos civis, públicos e sociais da comunidade.
- Supervisionar e realizar estudos socioeconômicos que visem o interesse individual ou coletivo, para fins de benefícios e serviços junto a órgãos públicos e privados.
- Realizar estudos, pesquisas e análise dos indicadores sociais para a implantação e execução de projetos, programas e serviços.
- Realizar estudos e pesquisas que possibilitem a identificação de pessoas, famílias e/ou comunidades em situação de maior risco e vulnerabilidade social.
- Participar de equipe multidisciplinar, visando programação, execução e avaliação de intervenções sociais conforme protocolos estabelecidos e/ou reconhecidos pela Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
- Participar de equipe multiprofissional de saúde, visando à avaliação diagnóstica, atendimento, orientações, estudos de caso e encaminhamentos.
- Promover a organização de grupos de famílias na comunidade, para discussão de problemas relativos à prevenção, identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas com deficiência.
- Acompanhar o usuário com deficiência em seu processo de desenvolvimento, procedendo às devidas orientações aos familiares e cuidadores.
- Participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, a programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área da saúde.
- Realizar o levantamento de serviços ou recursos disponíveis na comunidade, para utilização pelos usuários e/ou família.
- Incentivar e assessorar o Controle Social em sua área de atuação, promovendo a participação dos segmentos envolvidos.

- Planejar, implementar e avaliar projetos e programas de saúde no trabalho de modo integrado com áreas afins, nas ações de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde do servidor.
- Indicar, coordenar e realizar estudos, pesquisas e análises do trabalho, produzindo conhecimento científico, elaborando protocolos, procedimentos e padronização de rotinas para as questões de saúde e trabalho.
- Contribuir na produção e sistematização de informações sobre saúde, incluindo, a seleção, organização, armazenamento e análise de dados epidemiológicos.
- Realizar avaliação sócio-laboral para subsidiar a análise dos fatores psicossociais de risco para a saúde, presentes ou potenciais nas atividades laborais e os diagnósticos de saúde ocupacional.
- Participar da Avaliação da Capacidade Laborativa, em equipe multidisciplinar, com orientação e acompanhamento, emitindo parecer especializado, para fins de reabilitação ocupacional ou outras definições acerca da vida funcional do servidor.
- Realizar atendimento e acompanhamento dos servidores, por meio de entrevistas e visitas, avaliando, orientando e realizando encaminhamentos aos recursos disponíveis, quando necessário.
- Orientar servidores e chefias sobre possíveis riscos e agravos para a saúde dos trabalhadores decorrentes do processo de trabalho, dando ênfase às restrições de saúde, medidas de proteção e restauração da saúde, cumprimento das normas legais e ações pró-ativas de prevenção e proteção da saúde dos servidores.
- Preparar relatórios, informes e pareceres sócio-laborais, referentes às questões de saúde-trabalho, documentando os procedimentos.
- Participar de equipe multidisciplinar, visando a programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas
- Realizar pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, bem como a publicação de trabalhos científicos que permitam aprimoramento na área.
- Ministrar palestras ou cursos quando solicitado.
- Participar de comissões e grupos de trabalho diversos quando solicitado.
- Registrar informações técnicas de projetos, programas e serviços decorrentes do processo de trabalho conforme padrões estabelecidos.

Atribuições Complementares:
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da área de Assistência Social do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Ter habilidade com informática, especialmente com Word, Power Point, Excel, Internet.
- Cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regional de Serviço Social.
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.

Requisitos Especiais:
- O exercício do cargo exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados; no período diurno ou noturno e em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme será estabelecido em Decreto Regulamentador.

Requisitos de Escolaridade:
- Profissional de nível superior titular de diploma de bacharel em Serviços Social, devidamente registrado no Conselho Regional de Serviço Social – Regional do Paraná.

Carga Horária: 30 horas semanais

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Sumário das Atribuições:
Exercer, sob supervisão de enfermeiro, atividades de saúde envolvendo serviços de enfermagem e participar com a equipe da Unidade de Saúde e do hospital em seu nível de competência, das atividades de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Atribuições Específicas:
Executar ações de enfermagem na Unidade de Saúde e no Hospital Municipal, na sua área de abrangência, incluindo visita e atendimento de enfermagem domiciliar, conforme os protocolos técnicos e outras orientações adotadas pela Secretaria Municipal da Saúde.
Participar nos programas de imunização, conforme protocolos técnicos adotados pela Secretaria Municipal da Saúde e orientações do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
Participar nas ações de vigilância epidemiológica, conforme protocolos e orientações do Centro de Epidemiologia da Secretaria Municipal da Saúde.
Organizar o ambiente de trabalho, mantendo-o limpo e adequado e realizar o processo de esterilização dos materiais.

Atribuições Complementares:
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da área de Saúde do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Ter habilidade com informática, especialmente com Word, Power Point, Excel, Internet.
- Cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem.
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.

Requisitos Especiais:
- O exercício do cargo exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados; no período diurno ou noturno e em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme será estabelecido em Decreto Regulamentador.

Requisitos de Escolaridade:
- Certificado de conclusão do curso de Enfermagem acompanhado do Histórico Escolar de Ensino Médio e registro no Conselho de Enfermagem do Estado do Paraná.

Carga Horária: 30 horas semanais

CONTADOR

Sumário das Atribuições:
Elaborar planos e programas de natureza contábil, buscando a difusão dos princípios da contabilidade pública e o acompanhamento e avaliação da gestão do patrimônio público, do ponto de vista gerencial, escritural e legal, disponibilizando demonstrativos contábeis para fins de atendimento aos controles fiscal e social.

Atribuições Específicas
Coordenar e elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis, aplicando as técnicas apropriadas, apresentando resultados parciais e totais da situação patrimonial, para o processo decisório e de avaliação governamental.
Analisar os relatórios orçamentários econômico-financeiros, examinando documentos para certificação quanto a correção dos lançamentos.
Supervisionar e efetuar a conciliação de contas, objetivando a correção das operações contábeis.
Elaborar relatórios contábeis, transcrevendo dados estatísticos, emitindo parecer técnico, com a finalidade de subsidiar de informações fiscais os agentes públicos.
Avaliar o ativo e a depreciação de veículos, máquinas, móveis e instalações, através de cálculos para reavaliação baseando-se nos índices adequados a cada situação.

Coordenar e participar na elaboração de programas contábeis, visando demonstrar as informações sobre receitas e custos durante o período considerado.
Elaborar planos e programas para a difusão dos princípios da contabilidade pública e para a análise correta dos controles financeiros e contábeis, das normas e procedimentos, no sentido de salvaguardar os interesses, bens e recursos do município.
Prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados a sua área.
Desempenhar atividades de análise e elaboração de pareceres técnicos.
Participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multidisciplinares com atividades de avaliação e elaboração de planos e programas.
Proferir palestras, treinamento, bem como ministrar cursos nas áreas de abrangência.
Participar de comissões, grupos de trabalhos e delegações em áreas estratégicas de interesse do município.
Atribuições Complementares:
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da área da Contabilidade Pública, especialmente da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Ter habilidade com informática, especialmente com Word, Power Point, Excel, Internet.
- Cumprir as normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná.
- Cumprir os dispositivos das Leis e Resoluções que disciplinam a Contabilidade.
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.
Requisitos Especiais:
- O exercício do cargo exige disponibilidade de tempo para participar de fechamento de balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis, exigidos pela legislação específica.
Requisitos de Escolaridade:
- Profissional de nível superior titular de diploma de bacharel em Ciências Contábeis, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná.
Carga Horária: 40 horas semanais
ENGENHEIRO CIVIL
Sumário das Atribuições:
Elaborar estudos, projetos, coordenação, fiscalização e execução de obras de administração direta e contratadas nas áreas de construção civil, terraplanagem, drenagem, pavimentação, saneamento, manutenção, iluminação, circulação viária, entre outros. Desempenhar atividades de planejamento, supervisão e elaboração de projetos, perícia e avaliações, elaborando pareceres técnicos. Executar trabalhos especializados referente a regiões, zonas, obras, estruturas, exploração e conservação de recursos naturais de acordo com a legislação vigente normas e especificações.
Atribuições Específicas
- Executar, elaborar, supervisionar, planejar, analisar, emitir pareceres, fiscalizar, avaliar, atualizar, medir, levantar, dimensionar, orçar e quantificar obras e projetos de: construção civil e construção pesada, áreas de lazer (paisagismo, parques e praças), terraplenagem, drenagem, pavimentação, iluminação, circulação viária, controle ambiental, saneamento, loteamento e parcelamento do solo entre outros, com base nas normas, especificações e legislação urbana, tanto e meio digital como meio físico.
- Adequar os projetos, se necessário, para a correta implantação de obras.
- Acompanhar o desenvolvimento de projetos complementares.
- Realizar vistorias técnicas em obras de edificações, loteamentos e faixas de drenagem, verificando quando à adequação dos mesmos aos projetos aprovados e à legislação vigente.
- Realizar vistorias técnicas em terrenos, áreas e imóveis, visando conferir as características físicas, topográficas e a adequação para a execução de obras de construção civil e implantação de parques e praças.
- Realizar vistorias técnicas e acompanhamentos em edificações, lotes e obras, verificando quando às condições de segurança, normas e procedimentos da legislação vigente.
- Vistoriar e fiscalizar às condições das edificações, no que se refere à proteção acústica das mesmas.
- Vistoriar e fiscalizar a implantação de aterros, verificando as condições de estabilidade, dimensão e limites da área.
- Vistoriar, analisar e aprovar projetos para atividades referentes à armazenagem de combustíveis.
- Acompanhar e fiscalizar a execução de obras implantadas na área de meio ambiente, de acordo com projetos, especificações e normas técnicas, informando relatórios e procedendo a medições dos serviços realizados.
- Analisar e pronunciar-se sobre projetos de obras civis de controle ambiental em geral.
- Analisar e interpretar fotografias aéreas.
- Executar e supervisionar serviços prestados pela administração direta e contratada na execução de obras de construção, ampliação, reparação e manutenção nos próprios municipais.
- Controlar, fiscalizar, medir e aceitar as obras e serviços de execução e manutenção pela contratada.
- Supervisionar, planejar acompanhar e fiscalizar obras realizadas com equipes próprias, de acordo com projetos, especificações e normas técnicas.
- Desempenhar atividades de planejamento, supervisão e elaboração de projetos relacionados à gestão ambiental urbana.
- Avaliar a documentação dos imóveis, verificando a validade e adequação às exigências estabelecidas na legislação.
- Executar trabalhos de perícia e avaliação em obras de engenharia e de loteamentos, elaborando relatórios de acompanhamento.
- Participar de Comissões de Licitação acompanhando processos licitatórios, com especificações técnicas, quantitativas e de custos, bem como realizar o cumprimento do cronograma estabelecido e orientar na execução das obras.
- Elaborar Projetos Básicos, Termos de Referências e Memoriais Descritivos com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços, visando subsidiar a elaboração de editais de Licitação.
- Planejar, projetar e mobilizar recursos humanos e materiais necessários para executar obras e serviços de implantação e manutenção.
- Organizar e promover as atividades relacionadas a projetos, construção, reconstrução, adaptação, reparos, ampliação, conservação, melhoria, manutenção e implantação do sistema viário do Município.
- Efetuar o levantamento das necessidades de manutenção, elaborar inventário da malha viária e definir o programa de manutenção das vias, estabelecendo prioridades e metodologias de execução, implementando atividades para o desenvolvimento tecnológico, dimensionando os recursos humanos e materiais de execução. Avaliar os impactos econômicos, financeiros e sociais resultantes do programa de manutenção viária executado.
- Executar, controlar, fiscalizar, medir e aceitar obras e serviços de implantação e manutenção preventiva e corretiva da rede viária, revestida com saibro, tratamento superficial betuminoso
(TSB) e em vias de pavimento definitivo, bem como a implantação e remoção de lombadas.
- Executar, controlar fiscalizar medir e aceitar serviços e obras de terraplenagem e abertura de novas vias, assim como execução de aterros
- Executar, controlar, fiscalizar, medir e aceitar serviços e obras de implantação e manutenção de rede de drenagem superficial, pontes, passarelas de madeira e córregospertencente a área de abrangência do Município.

- Executar, fiscalizar, medir e aceitar serviços e obras de paisagismo, compreendendo a recuperação de calçadas danificadas, a implantação de calçadas alternativas, convencionais e ciclovias, serviço de roçadas em vias públicas bem como limpeza e roçada de terrenos baldios no município.
- Analisar consultas, para instalação de atividades comerciais, e de publicidade, quanto aos aspectos urbanísticos e quanto à adequação à legislação vigente em meio digital e ou físico.
- Efetuar a análise de desempenho das unidades de produção, documentando periodicamente os serviços executados e coletando dados para alimentação do sistema de informações gerais.
- Elaborar, complementar e adequar projetos, de acordo com as normas técnicas, no setor de iluminação, fontes e chafarizes.
- Acompanhar e fiscalizar as equipes próprias e ou empresas contratadas em obras de implantação, manutenção e revitalização de iluminação em áreas de lazer, fontes e chafarizes.
- Elaborar laudos e orçamentos relativos a solicitações de implantação de pavimento, drenagem, entre outros.
- Elaborar quantitativos, orçamentos, especificações e cronogramas de execução de obras para projetos de área de lazer.
- Especificar, analisar e quantificar materiais para obras de iluminação bem com analise de custo.
- Realizar levantamentos e medições básicas para elaboração de custo estimativo com vistas a análise preliminar.
- Emitir parecer técnico quanto à viabilidade de custos de obras e serviços.
- Planejar, coordenar, e supervisionar o cadastro e arquivamento dos orçamentos desenvolvidos.
- Organizar e supervisionar atividades inerentes a pesquisa de mercado visando o controle e a atualização das tabelas de preços e serviços para composição de custos de obras e ou serviços.
- Pesquisar e identificar fontes de dados para composição de custos.
- Analisar, classificar e aprovar o cadastramento das empresas que executam obras para o Município.
- Pesquisar novos métodos de construção e materiais alternativos, bem como seus respectivos métodos e processos de implantação para obras e serviços, visando a obtenção de soluções funcionais para o Município.
- Elaborar normas e especificações de caráter técnico, na área de construção civil, pavimentação, saneamento, terraplenagem, drenagem, circulação viária, entre outros.
- Levantar e solicitar através de documentação própria a compra de materiais para obras e materiais de expediente
- Emitir ordens para execução de serviços.
- Acompanhar a evolução do Mercado Imobiliário do Município através de pesquisa de imóveis ofertados, formando um banco de dados permanente.
- Manter e operacionalizar o Cadastro Técnico Imobiliário do Município.
- Prestar assessoria na área de engenharia, fazendo avaliações, executando projetos, orçamentos, plantas, croquis e planilhas para lançamento de tributos.
- Proceder a vistorias "in loco" para a apuração de características gerais dos imóveis localizados no Município, para fins de avaliação, reavaliação e informações em processos administrativos e judiciais.
- Avaliar imóveis e ou áreas de interesse do Município ou ocupados pelo mesmo, para determinação de seus valores locatícios ou sua revisão, bem como para fins de desapropriação, aquisição, venda, permuta, doação, atualização patrimonial e hipoteca, para aprovação de loteamentos e concessão de direito real de uso.
- Analisar loteamentos e determinar áreas a serem entregues sob forma de caução ao Município.
- Supervisionar a elaboração de projetos e croquis, o dimensionamento de serviços e de materiais nas obras, inclusive projetos arquitetônicos, estruturais e complementares.
- Elaborar, emitir e liberar alvarás para execução de obras em vias públicas bem como fiscalizar e efetuar cadastro destas obras, executadas tanto pelo Município como pelas concessionárias de serviços públicos.
- Efetuar levantamentos, quantificações e medições necessárias para recomposição de pavimentos danificados pela implantação de redes subterrâneas.
- Realizar levantamentos fotográficos de áreas para estudo.
- Administrar e supervisionar tecnicamente equipes de trabalho nos procedimentos inerentes aos serviços, bem como os materiais utilizados em obra.
- Emitir relatórios e/ou planilhas referentes a obras executados com equipes próprias, e/ou contratadas (andamentos físico e financeiro).
- Instruir tecnicamente processos administrativos e/ou expedientes externos relacionados a obras em geral, elaborando pareceres técnicos quando necessário e ou vistoria de conclusão de obras.
- Emitir pareceres técnicos sobre a viabilidade de obras civis em geral.
- Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos.
- Atuar como assistente técnico nos processos judiciais, que envolvam o município.
- Prestar o atendimento a profissionais atuantes na área de construção civil e pesada, prestando informações com base na legislação vigente, nos dados cadastrais e nos procedimentos do Município.
- Prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados à sua área,
- Realizar treinamento e orientação dos fiscais de obra e estagiários, bem como a verificação dos serviços por eles executados.
- Participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multiprofissionais com atividades de avaliação de impacto, monitoramento e recuperação de passivos ambientais.
- Proferir palestras, treinamentos, bem como ministrar cursos nas áreas de abrangência.
- Realizar vistorias, análises e emitir pareceres, autos de embargos, notificações, autos de infração e demais procedimentos, aplicando a legislação vigente.
- Participar de comissões, grupos de trabalhos e delegações em áreas estratégicas de interesse do município.
- Desempenhar outras atividades correlatas.

Atribuições Complementares:

- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da área de engenharia civil da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio
Branco do Sul.
- Ter habilidade com informática, especialmente com Word, Power Point, Excel, Internet e programas próprios da área de engenharia.
- Cumprir as normas emanadas do Conselho Federal e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CONFEA e CREA
- Cumprir os dispositivos da legislação que regula o exercício da profissão de Engenheiro Civil.
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.

Requisitos de Escolaridade:

Profissional de nível superior titular de diploma de Engenheiro Civil, com Registro no respectivo Conselho Regional.

Carga Horária: 40 horas semanais

ENFERMEIRO

Sumário das Atribuições:
Coordenar e executar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; participar no planejamento, execução, avaliação e supervisão das ações de saúde; efetuar pesquisas; assistir ao indivíduo, família e comunidade e executar atividades de vigilâncias sanitárias e epidemiológicas.
Atribuições Específicas:
Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos e/ou reconhecidos pela Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, incluindo: consulta de enfermagem, prevenção e controle de infecção em unidades de saúde e no Hospital Municipal, prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública, quando estejam em rotina aprovada pela Secretaria Municipal da Saúde.
Planejar, coordenar e orientar procedimentos de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem em atividades externas às unidades de saúde e no Hospital Municipal, discriminando ações a serem prestadas aos indivíduos, às famílias e às unidades.
Participar de equipe multiprofissional na elaboração de planos, projetos e programas, na supervisão e avaliação dos serviços e na capacitação de recursos humanos.
Realizar e colaborar em pesquisa científica na área da saúde, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços.
Realizar consultoria, auditoria e emissão de pareceres sobre matéria de enfermagem, opinando tecnicamente nos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem.
Participar da elaboração e execução de medidas de prevenção e controle sistemático de dados que possam ser causados aos pacientes, durante a assistência de enfermagem.
Incentivar e assessorar o controle social em saúde.
Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.
Participar de programas de atendimento às comunidades atingidas por situações de emergência ou calamidade pública.
Atribuições Complementares:
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da área de Saúde do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Ter habilidade com informática, especialmente com Word, Power Point, Excel, Internet.
- Cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem.
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.
Requisitos Especiais:
- O exercício do cargo exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados; no período diurno ou noturno e em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme será estabelecido em Decreto Regulamentador.
Requisitos de Escolaridade:
- Certificado de conclusão do Curso Superior em Enfermagem e registro no Conselho de Enfermagem do Estado do Paraná.
Carga Horária: 30 horas semanais
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
Sumário das Atribuições:
Programar, orientar, executar e supervisionar atividades farmacêuticas, de vigilância sanitária e epidemiológica e laboratoriais.
Atribuições Específicas:
Programar, orientar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, bromatológica, toxicológica, na produção e realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados, de acordo com as normas.
Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados.
Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial.
Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente, pelo armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos e de material médico-hospitalar.
Responder tecnicamente pela farmácia nas atividades de dispensação e manipulação de medicamentos.
Executar as funções de orientar o usuário no uso racional do medicamento e monitorar as respostas farmacológicas, construindo o perfil farmacoterapêutico dos usuários e da cidade.
Notificar as reações adversas de medicamentos.
Programar, orientar, supervisionar e executar as atividades referentes à vigilância sanitária, aplicando a legislação vigente.
Realizar pesquisas na área de atuação, visando contribuir para o aprimoramento e o desenvolvimento da prestação dos serviços de saúde.
Participar de equipe multiprofissional, no planejamento, elaboração, assessoria, supervisão e orientação, das atividades de assistência farmacêutica, vigilância sanitária e programas de saúde pública.
Participar na promoção de atividades de informação e debates com a população, profissionais e entidades representativas sobre os temas relacionados à sua atividade.
Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente, pelo armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos e material médico-hospitalar.
Responder tecnicamente pela farmácia, nas atividades de dispensação e manipulação de medicamentos.
Executar as funções de orientar o usuário no uso racional do medicamento e monitorar as respostas farmacológicas, construindo o perfil farmacoterapêutico dos usuários e da cidade.
Notificar as reações adversas de medicamentos.
Programar, orientar, supervisionar e executar as atividades referentes à vigilância sanitária, aplicando a legislação vigente.
Atribuições Complementares:
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da área de Saúde do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Ter habilidade com informática, especialmente com Word, Power Point, Excel, Internet.
- Cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem.
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.
Requisitos Especiais:
- O exercício do cargo exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados; no período diurno ou noturno e em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme será estabelecido em Decreto Regulamentador.
Requisitos de Escolaridade:
- Certificado de conclusão do Curso Superior em Farmácia e registro no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná
Carga Horária: 40 horas semanais
FISCAL TRIBUTÁRIO
Sumário das Atribuições:

Fiscalizar os registros contábeis das empresas, a fim de verificar a adequação tributária municipal; efetuar vistorias apurando características gerais e a utilização de imóveis no município para subsidiar processos administrativos e judiciais; proceder a estudos socioeconômicos para análise de capacidades contributivas, realizando pesquisa no mercado imobiliário; supervisionar as atividades de orientação aos contribuintes no que se refere aos tributos municipais.
Atribuições Específicas:
Constituir, mediante lançamento por homologação e de ofício, os créditos tributários.
Propor alterações, modificações e revisões de lançamentos, referentes à Tributação Municipal.
Executar procedimentos fiscais, participando de pesquisas e investigações fiscais, junto a empresas no âmbito Municipal.
Realizar diligências para averiguação da existência da estrutura operacional da empresa dentro e fora do Município.
Efetuar vistorias para a apuração de características gerais e utilização dos imóveis localizados no Município, para fins de informação em processos administrativos e judiciais.
Proceder a estudos socioeconômicos para análise de capacidades contributivas, realizando pesquisas no mercado imobiliário do Município de Rio Branco do Sul.
Participar da elaboração, alteração, revisão, consolidação e codificação da legislação tributária municipal.
Assessorar tecnicamente na área tributária da Secretaria Municipal de Finanças.
Coordenar, assessorar, estabelecer e recomendar critérios de política tributária.
Definir mecanismos de acompanhamento e controle tributário.
Elaborar pareceres técnicos sobre os tributos do Município de Rio Branco do Sul.
Atender ao Ministério Público e demais órgãos públicos, no que tange a informações e procedimentos fiscais.
Elaborar projetos tributários, estatísticas, mapas, gráficos, cronogramas, planilhas e outros instrumentos de apoio gerencial.
Atuar de forma integrada com outros órgãos da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul e demais Municípios, Estados e União.
Supervisionar as atividades de orientação aos contribuintes dos tributos do Município de Rio Branco do Sul.
Elaborar informações em processos administrativos.
Analisar e prestar informações em processos de pagamentos a fornecedores contratados pela Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, sob o aspecto tributário.
Orientar os contribuintes sobre tributos do Município de Rio Branco do Sul, quanto à aplicação da legislação tributária.
Orientar a execução de procedimentos relativos à dação em pagamento de débitos tributários, de interesse da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
Efetuar programação de fiscalização das empresas de grande porte.
Efetuar parcelamentos de tributos já inscritos e emitir as respectivas guias de recolhimento.
Manter e operacionalizar o sistema de cadastro técnico.
Prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados a sua área.
Desempenhar atividades de análise e elaboração de pareceres técnicos.
Participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multidisciplinares com atividades de avaliação e elaboração de planos e programas.
Proferir palestras, treinamento, bem como ministrar cursos nas áreas de abrangência.
Participar de comissões, grupos de trabalhos e delegações em áreas estratégicas de interesse do Município.
Atribuições Complementares:
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da área tributária do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Ter habilidade com informática, especialmente com Word, Power Point, Excel, Internet.
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.
Requisitos Especiais:
- O exercício do cargo exige disponibilidade para trabalhar em fiscalização de campo; para trabalhar aos sábados, domingos e feriados; no período diurno ou noturno e em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme será estabelecido em Decreto Regulamentador.
Requisitos de Escolaridade:
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio, acompanhado do Histórico Escolar de Ensino Médio.
Carga Horária: 40 horas semanais
FONOAUDIÓLOGO
Sumário das Atribuições:
Desempenhar atividades de supervisão, coordenação, programação, pesquisa e/ou execução especializada, relativa à prática profissional de fonoaudiologia nas áreas de atuação.
Atribuições Específicas:
- Orientar, avaliar e elaborar programas de atendimento da comunicação oral e escrita, voz e audição dos usuários emitindo parecer diagnóstico.
- Orientar e atender usuários que necessitem de reabilitação e reeducação fonoaudiológica, encaminhando-os para serviços ou profissionais específicos, quando necessário.
- Coordenar e participar de equipe multiprofissional visando a avaliação diagnóstica, construção e execução de planos terapêuticos, estudo de caso, atendimento e encaminhamento de usuários com necessidades em saúde.
- Analisar e elaborar relatórios específicos da sua área de atuação, individualmente ou em conjunto com outros profissionais.
- Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.
- Participar e contribuir junto à comunidade em programas de prevenção, promoção, identificação e reabilitação à saúde do cidadão, família e comunidade.
- Orientar famílias, cuidadores e equipes de saúde e intersetoriais sobre prevenção de agravos, promoção de saúde, reabilitação ou reeducação fonoaudiológica.
- Participar de ações de regulação do Sistema Único de Saúde em serviços contratados de Fonoaudiologia.
- Incentivar e assessorar o controle social em sua área de atuação, promovendo a participação dos segmentos envolvidos.
- Assessorar quanto às atividades que exigem demanda vocal e quanto ao risco ruído.
- Elaborar plano de ação junto às gerencias e/ou servidores para multiplicar ações de saúde ocupacional com base nos dados epidemiológicos.
- Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos.
- Realizar exame de Audiometria Tonal, emitindo laudo respectivo aos achados audiológicos, especificando o tipo e grau da perda auditiva e seu comprometimento na comunicação.
- Assessorar médicos do trabalho na avaliação comparativa das audiometrias de referência com as sequências.
- Assessorar a equipe de saúde ocupacional na escolha do protetor auditivo a ser utilizado.
- Participar de equipe multiprofissional na decisão de remanejamento da área ou função do trabalhador, para a prevenção de danos auditivos ou redução do tempo de exposição face aos achados audiológicos.

- Desenvolver ações educativas e elaborar material informativo referente à área de atuação.
- Realizar pesquisas, objetivando o planejamento e desenvolvimento dos serviços, bem como a publicação de trabalhos científicos que permitam o aprimoramento na área.
Atribuições Complementares:
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da área de Saúde do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Ter habilidade com informática, especialmente com Word, Power Point, Excel, Internet.
- Cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regional de Fonoaudiologia.
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.
Requisitos Especiais:
- O exercício do cargo exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados; no período diurno ou noturno e em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme será estabelecido em Decreto Regulamentador.
Requisitos de Escolaridade:
- Profissional de nível superior titular de diploma de bacharel em Fonoaudiologia, devidamente registrado no Conselho Regional de Fonoaudiologia do Estado do Paraná.
Carga Horária: 40 horas semanais
GEÓLOGO
Sumário das Atribuições: Coordenar e elaborar planos, programas, projetos, estudos e avaliações das intervenções de desenvolvimento urbano e investimentos públicos, sob o enfoque da geologia, nas áreas de meio ambiente e uso do solo, considerando as diretrizes e políticas existentes.
Atribuições Específicas:
- Coordenar ou integrar equipes multiprofissionais com a finalidade de dar subsídios da área de geologia na elaboração de projetos, planos e programas relativos ao planejamento e desenvolvimento urbano.
- Realizar, supervisionar e coordenar estudos geológicos.
- Elaborar pareceres técnicos em projetos, consultas, processos ou solicitações em geral fundamentados na legislação e diretrizes urbanísticas vigentes.
- Fiscalizar atividades de exploração mineral, emitindo laudos técnicos e aplicando os procedimentos previstos na legislação vigente.
- Projetar, executar e prestar assessoria no desenvolvimento de planos e programas relativos à proteção dos recursos hídricos, coleta e destinação final de resíduos sólidos, bem como de controle da poluição do ar, da água e do solo.
- Analisar e interpretar fotografias aéreas.
- Prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados a sua área.
- Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos.
- Participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multiprofissionais com atividades de avaliação de impactos, monitoramento e recuperação de passivos ambientais.
- Atuar como assistente técnico nos processos judiciais que envolvam o Município.
- Proferir palestras, treinamentos e debates, bem como ministrando cursos nas áreas de abrangência.
- Realizar vistorias, análises e emitir pareceres, auto de embargos, notificações, autos de infração e demais procedimentos, aplicando a legislação vigente.
- Participar de comissões, grupos de trabalhos e delegações em áreas estratégicas de interesse do município.
- Desempenhar outras atividades correlatas.
Atribuições Complementares:
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da área de geologia da
Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio
Branco do Sul.
- Ter habilidade com informática, especialmente com Word, Power Point, Excel, Internet e programas próprios da área da geologia.
- Cumprir as normas emanadas do Conselho Federal e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CONFEA e CREA
- Cumprir os dispositivos da legislação que regula o exercício da profissão de Geólogo.
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.
Requisitos de Escolaridade:
Profissional de nível superior titular de diploma de Geólogo, com Registro no respectivo Conselho Regional.
Carga Horária: 40 horas semanais
MECÂNICO
Sumário das Atribuições:
Executar tarefas gerais de estofaria, borracharia, mecânica, pintura, solda, tornearia mecânica, usinagem entre outros serviços na área mecânica.
Atribuições Específicas:
Verificar o estado de uso do pneu e câmara, providenciando os consertos necessários, montando e desmontando, utilizando, operando instrumentos de precisão e compressor de ar.
Engraxar e lubrificar veículos leves e pesados, utilizando materiais adequados.
Executar revisão básica em equipamentos, como caixa de câmbio, caixa de direção, diferencial e equipamentos hidráulico, solicitando a reposição do equipamento quando necessário.
Realizar a inspeção e revisar as instalações elétricas dos veículos leves e pesados, para detectar causas de falhas no funcionamento, fazendo reparos, consertos, substituições e regulagens quando necessário, utilizando instrumentos e ferramentas próprias.

Fazer adaptação e instalação de baterias, alternadores, motores elétricos e de arranque, utilizando instrumentos e equipamentos adequados.
Confeccionar e reparar, montando e desmontando, estofados de veículos em geral, dando ao trabalho um adequado acabamento.
Realizar a desmontagem de peças de máquinas e veículos leves e pesados, utilizando materiais, instrumentos e equipamentos, preparando-os para a pintura.
Reparar e ou confeccionar peças de veículo, tais como: chassis, carrocerias, portas, laterais, para-choques e outros.
Serrar, cortar, raspar e alisar portas, carrocerias, painéis, bancos e outros, além de montar, colar, parafusar ou soldar quando necessário.
Manipular massa plástica e equipamentos de soldagem, bem como lixadeiras rotativas elétricas.
Realizar a desmontagem e montagem de peças de veículos leves e pesados, utilizando materiais, instrumentos e equipamentos próprios, visando identificar e reparar os defeitos e anormalidades de funcionamento, primando pela qualidade de acabamento.
Regular motores, carburadores, distribuição e outros componentes de veículos.
Lixar e preparar componentes de veículos.

Preparar as tintas para pintura, analisando e consultando catálogos, utilizando diluentes e produtos específicos, deixando-as em condições de utilização.
Pintar os componentes dos veículos como: peças, placas, carrocerias, utilizando pistolas, compressores e instrumentos de pintura.
Envernizar pinturas metálicas dos veículos e peças externas.
Fazer emborrachamento dos assoalhos, paralamas na parte de baixo do veículo utilizando pistola de ar.
Realizar o polimento das partes pintadas, através de produto próprio, visando dar o acabamento.
Executar reparos em peças danificadas de veículos, desmontando componentes de veículos leves e pesados, utilizando materiais e ferramentas adequadas.
Realizar a regulagem do torno mecânico, operando os dispositivos e comandos existentes.
Confeccionar buchas, pinos, parafusos, porcas e outros componentes.
Afiar e travar ferramentas utilizadas, através de instrumentos adequados.
Realizar o abastecimento de veículos, operando bomba de combustível.
Elaborar, periodicamente, relatório para a prestação de contas do combustível utilizado.
Promover a limpeza interna e externa do motor de veículos leves e pesados, utilizando produtos adequados.
Registrar, em ficha própria, e preenchendo os formulários necessários, as quantidades de entrada e saída de combustível.
Zelar pelos equipamentos e materiais utilizados, providenciando a limpeza, manutenção, conservação e guarda dos mesmos, bem como manter limpo e organizado o local de trabalho.
Acompanhar e monitorar a execução de serviços próprios e contratados, nas atividades pertinentes à sua área de atuação.
Usar EPI´s específicos para a categoria.
Atribuições Complementares:
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da Administração Pública do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.
Requisitos Especiais:
- O exercício do cargo exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados; no período diurno ou noturno e em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme será estabelecido em Decreto Regulamentador.
Requisitos de Escolaridade:
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental, acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Fundamental.
Carga Horária: 40 horas semanais
OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
Sumário das Atribuições:
Operar máquinas pesadas, tais como: rolo compressor, trator de esteira, pá carregadeira, retro-escavadeira, motoniveladora, caminhões, carretas, ônibus, máquinas agrícolas, equipamentos hidráulicos, guinchos munck e outros, observando as normas do Código Nacional de Trânsito (CONTRAN) e de segurança. Promover a manutenção e cuidados com os equipamentos sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria e outros.
Atribuições Específicas:
Executar atividades relativas à operação de rolo compressor, pá-carregadeira, trator de esteira e outros, na execução de serviços gerais de engenharia.
Dirigir caminhões, carretas, caminhões comboio, inflamáveis e/ou outros materiais, observando as normas do Código Nacional de Trânsito (CONTRAN).
Operar retro-escavadeira e motoniveladora e demais equipamentos, manipulando comandos, nos serviços de drenagem, terraplanagem, saneamento, pavimentação, entre outros, conforme orientação técnica e normas de segurança.
Operar equipamentos hidráulicos e guinchos munck, seguindo orientações técnicas e normas de segurança.
Retirar e colocar manilhas com a máquina, conforme orientação técnica e de segurança.
Verificar a necessidade de reparos na parte mecânica e elétrica do veículo, encaminhando-o para a manutenção quando necessário.
Conduzir os veículos e/ou equipamentos até o local determinado após o final de cada obra.
Operar máquinas agrícolas, de acordo com as orientações técnicas, roçando, arando e preparando o solo para o plantio.
Operar micro-trator com enxada rotativa e outros implementos, visando o preparo do solo e manutenção de jardins.
Verificar as condições de funcionamento do veículo, com relação a combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as providências necessárias para o seu perfeito funcionamento.
Acionar a equipe responsável para realizar a troca de pneus quando necessário.
Sinalizar o local de realização das obras, conforme orientações técnicas e de segurança.
Conduzir o equipamento até o local determinado após o final da jornada de trabalho.
Usar EPI´s específicos para a categoria.
Atribuições Complementares:
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da Administração Pública do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.
Requisitos Especiais:
- O exercício do cargo exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados; no período diurno ou noturno e em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme será estabelecido em Decreto Regulamentador.
- Possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria “E”.
Requisitos de Escolaridade:
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental, acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Fundamental.
Carga Horária: 40 horas semanais
PEDAGOGO
Sumário das Atribuições:
Elaborar e executar planos e programas de trabalho visando a estimulação e psicomotricidade de crianças. Instrumentalizar teórica e praticamente funcionários e profissionais que atuam com crianças, adolescentes, adultos e idosos. Elaborar e executar planos, programas e projetos na área pedagógica. Realizar pesquisa e planejamento educacional. Atuar na área de educação especial.
Atribuições Específicas:
Elaborar e executar planos e programas de trabalho, visando à estimulação e psicomotricidade de crianças.
Instrumentalizar teórica e praticamente funcionários e profissionais que atuam com crianças, adolescentes, adultos e idosos.
Orientar funcionários e profissionais, quanto à confecção e utilização dos recursos didáticos e técnicas a serem utilizadas em planos e programas de trabalho.

Planejar e executar cursos, palestras, encontros e outros eventos educativos, para fins de aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional de indivíduos e grupos.
Desenvolver trabalhos de ação educativa, visando a melhor integração da família, unidade social e comunidade.
Supervisionar os trabalhos pedagógicos desenvolvidos, avaliando sistematicamente a metodologia adotada, propondo as reformulações necessárias.
Planejar e desenvolver programas especiais para crianças e adolescentes, adultos e idosos, conforme a necessidade evidenciada.
Planejar, orientar e executar projetos de educação informal à comunidade.
Orientar estagiários da área pedagógica no desempenho de suas atribuições.
Realizar atendimento sócio-educativo aos usuários, quanto ao aproveitamento dos benefícios dos programas já implantados.
Elaborar pareceres técnicos de acordo com as necessidades da instituição.
Participar de equipe multiprofissional, visando a programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas.
Estimular a participação da comunidade na efetivação dos programas desenvolvidos, mantendo relação entre as diversas entidades e elementos existentes.
Orientar famílias e grupos, na participação de programas educativos desenvolvidos na comunidade e em órgãos afins.
Coordenar, realizar e elaborar programas de atendimento psicoeducacional dos educandos, emitindo parecer diagnóstico.
Providenciar o atendimento especializado aos educandos com necessidades diferenciadas, encaminhando-os para serviços ou profissionais da área médica, psicológica, fonoaudiológica, fisioterápica ou outras, quando necessário.
Orientar o corpo docente e administrativo das escolas de ensino regular e outras instituições, quanto ao desenvolvimento cognitivo do educando avaliado, bem como sugerir atividades diferenciadas a serem trabalhadas em classes de ensino regular e nas diversasmodalidades de atendimento em Educação Especial.
Informar a família as condições cognitivas do educando, e orientar quanto a atitudes que venham colaborar no seu processo de desenvolvimento.
Acompanhar o desenvolvimento do educando na escola regular ou em outras modalidades de atendimento em Educação Especial.
Analisar e/ou elaborar relatórios relativos à sua área de atuação, individualmente ou em conjunto com outros profissionais.
Coordenar, orientar e participar da equipe multiprofissional, visando a avaliação diagnóstica, estudo de caso, atendimento e encaminhamento de educandos.
Coordenar, orientar e participar de reuniões, visando o estudo de casos, com profissionais de áreas afins.
Participar e contribuir com a comunidade, em programas de prevenção, identificando e encaminhando para atendimento os educandos portadores de necessidades especiais.
Realizar assessoramento psicoeducacional junto aos profissionais que atuam diretamente com o educando portador de necessidades especiais.
Atribuições Complementares:
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da área de Assistência Social, Saúde e Educação do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Ter habilidade com informática, especialmente com Word, Power Point, Excel, Internet.
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.
Requisitos Especiais:
- O exercício do cargo exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados; no período diurno ou noturno e em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme será estabelecido em Decreto Regulamentador.
Requisitos de Escolaridade:
- Profissional de nível superior titular de diploma de bacharel em Pedagogia.
Carga Horária: 40 horas semanais
PSICÓLOGO
Sumário das Atribuições:
Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, execução, avaliação, diagnóstico e pesquisa relativos às áreas de educação, trabalho, saúde e comunidade, utilizando enfoque sistêmico.
Atribuições Específicas:
Planejar e executar planos e programas, visando estimular maior produtividade no trabalho, realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos.
Orientar e encaminhar indivíduos para atendimento especializado e/ou preventivo, no âmbito da saúde mental.
Orientar pais e responsáveis, sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específicos, a crianças e adolescentes.
Atender crianças, adolescentes e adultos que necessitem de atendimento psicológico.
Realizar diagnóstico psicológico, utilizando-se de entrevista, para fins de prevenção e/ou encaminhamento de pacientes com problemas de ordem existencial, emocional e mental.
Realizar pesquisas, visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao campo do trabalho, educação, saúde e social.
Participar de programas de ação comunitária, envolvendo atividades relacionadas ao diagnóstico, planejamento, execução e avaliação, no âmbito da saúde, educação, trabalho e social.
Selecionar, adaptar, elaborar e validar instrumentos de mensuração psicológica, visando o aprimoramento de métodos de intervenções psicossociais.
Acompanhar e orientar a execução de projetos dentro da área psicológica e outras afins.
Planejar e coordenar grupos operativos entre funcionários e/ou comunidade, visando a resolução de problemas referentes ao convívio sócio-cultural.
Orientar familiares quanto à sua responsabilidade no desenvolvimento da saúde mental do grupo ao qual pertencem.
Realizar atendimento sócio/educativo aos usuários quanto ao aproveitamento dos benefícios dos Programas.
Elaborar diagnósticos técnicos, de acordo com as necessidades da instituição.
Participar de equipe multiprofissional, visando a programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas.
Realizar avaliação psicológica em candidatos, visando ingresso de ascensão profissional no quadro de servidores da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
Elaborar laudos psicológicos de candidatos e servidores, envolvendo diagnósticos e prognósticos, sugerindo avaliações complementares.
Assessorar os profissionais da área médica, na análise e interpretação de laudos e diagnósticos de servidores.
Realizar o encaminhamento de servidores a instituições especializadas, indicando as necessidades terapêuticas.
Elaborar diagnósticos da capacidade laborativa residual de servidores,analisando em conjunto com profissionais da equipe multiprofissional, os indicadores necessários à reabilitação profissional, bem como indicar as funções compatíveis com as condições psicológicas do servidor.
Realizar ações preventivas e educativas, visando à redução de riscos psicossociais no ambiente de trabalho.
Desenvolver programas com vistas à estimulação de maior produtividade no trabalho, identificando as situações desfavoráveis relacionadas ao ambiente, à organização e aos fatores psicossociais envolvidos.
Avaliar, orientar, encaminhar e acompanhar servidores que apresentem alterações psicoemocionais no trabalho, de acordo com os programas estabelecidos pela Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.

Realizar pesquisas e projetos no âmbito da Psicologia Organizacional e da Saúde Ocupacional.
Emitir pareceres, em resposta a processos administrativos, decorrentes de concursos públicos, reabilitação profissional e outros assuntos referentes à sua área de atuação.
Manter atualizado o banco de dados, com informações relativas à sua área de atuação.
Elaborar relatórios, demonstrativos e outros documentos referentes à sua área de atuação.
Elaborar análise profissiográfica de funções do quadro da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, determinando os requisitos psicológicos necessários às mesmas.
Realizar a triagem de crianças nas escolas municipais e na comunidade, efetuando análise da anamnese, ficha de referência e material escolar do aluno, para fins de avaliação.
Realizar avaliação Diagnóstica Psicoeducacional e elaborar relatórios a partir dos dados levantados.
Realizar devolutiva, orientando a família e a escola quanto aos procedimentos a serem efetivados.
Reunir-se, quando necessário, com a equipe pedagógico–administrativa e docentes da escola, promovendo reflexão e orientação, quanto ao desenvolvimento psicossocial do educando e da família, em relação à sua escolaridade.
Promover a prevenção da excepcionalidade, através de cursos nas escolas e comunidade, para fins de repasse de informações acerca de medidas preventivas.
Elaborar e executar planos e programas de trabalho, referentes à educação especial, através de levantamento de necessidades, pesquisas e outros.
Participar de programas de ação comunitária, reuniões, comissões especiais e outras, na área do conhecimento educacional.
Analisar informações contidas nos documentos enviados pelas Unidades Escolares ou de Educação Infantil através do estudo específico do caso.
Atender aos educandos, individualmente ou em grupo, nas suas demandas de um programa específico de suporte e minimização da problemática, da obtenção de sucesso e avanço escolar e social.
Atribuições Complementares:
Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da área de Assistência Social, Saúde e Educação do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir as normas emanadas pelo Conselho Federal e Regional de Psicologia.
- Ter habilidade com informática, especialmente com Word, Power Point, Excel, Internet.
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.
Requisitos Especiais:
- O exercício do cargo exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados; no período diurno ou noturno e em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme será estabelecido em Decreto Regulamentador.
Requisitos de Escolaridade:
- Profissional de nível superior titular de diploma de bacharel em Psicologia, devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia do Paraná.
Carga Horária: 40 horas semanais
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Sumário das Atribuições:
Exercer, sob a supervisão de enfermeiro, atividades de saúde de nível médio-técnico, que envolvam serviços de enfermagem e a participação junto com a equipe de saúde, em atividades de proteção, promoção e recuperação da saúde.
Atribuições Específicas:
- Desenvolver atividades de assistência e cuidados diretos de enfermagem à pacientes enfermos e/ou acamados, no ambiente hospitalar, unidade de pronto atendimento, centro de atenção psicossocial e/ou domicílio, verificando sinais vitais.
- Administrar medicação, prestando orientações, evoluindo ações e procedimentos no prontuário do paciente, mediante acompanhamento do(a) Enfermeiro(a), e/ou trabalhando na lógica da clínica ampliada, integrando-se a uma prática transdisciplinar.
- Participando ativamente na construção de plano terapêutico singular das pessoas com sofrimento mental e/ou comportamental, colocadas aos cuidados dos serviços de Saúde do Município, desenvolvendo suas atividades sob a lógica de acolhimento, ambientação com profissionais e equipe de referência e articulação de cuidados.
- Organizar ambiente de trabalho, zelar pelo conforto e bem-estar do paciente em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.
Atribuições Complementares:
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da área de Saúde do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Ter habilidade com informática, especialmente com Word, Power Point, Excel, Internet.
- Cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem.
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.
Requisitos Especiais:
- O exercício do cargo exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados; no período diurno ou noturno e em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme será estabelecido em Decreto Regulamentador.
Requisitos de Escolaridade:
- Certificado de conclusão do curso de Técnico em Enfermagem acompanhado do Histórico Escolar de Ensino Médio e registro no Conselho de Enfermagem do Estado do Paraná.
Carga Horária: 30 horas semanais
TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Sumário das Atribuições:
Operar aparelhos de Raio-X e produzir radiografias nítidas para conclusão de resultados diagnósticos, em participação junto com a equipe de saúde, em atividades de proteção, promoção e recuperação da saúde.
Atribuições Específicas:
Operar aparelho de Raio-X, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta sobre a área a ser radiografada.
Preparar pacientes, observando a correta posição do corpo no aparelho, utilizando técnicas específicas a cada tipo de exame, medindo a distância para focalização, para obter chapas nítidas.
Revelar chapas e filmes radiológicos, submetendo-os ao processo apropriado de revelação, fixação e secagem, encaminhando ao médico para leitura, eventualmente.
Controlar as radiografias realizadas, registrando número, discriminação e requisitante.
Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raio-X e seus componentes, solicitando material radiográfico, identificando e comunicando problema à supervisão.

Executar relatório diário das atividades desenvolvidas em relação à qualidade e quantidade.
Realizar a limpeza da processadora automática, manuseando peças e equipamentos, colocando-a em condições de uso.
Preparar produtos químicos para revelação de filmes, em processador automático.
Atender ao público prestando informações sobre exames.
Atribuições Complementares:
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da área de Saúde do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Ter habilidade com informática, especialmente com Word, Power Point, Excel, Internet.
- Cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regional de Radiologia.
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.
Requisitos Especiais:
- O exercício do cargo exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados; no período diurno ou noturno e em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme será estabelecido em Decreto Regulamentador.
Requisitos de Escolaridade:
Certificado de conclusão do curso de Técnico em Radiologia acompanhado do Histórico Escolar de Ensino Médio e registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná.
Carga Horária: 24 horas semanais

ANEXO II DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ADVOGADO
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se.
Matemática: Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Porcentagem. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2° grau
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Rio Branco do Sul e do estado do Paraná. Fatos atuais e amplamente divulgados nas mídias referente à história recente e acontecimentos noticiados em nível municipal e estadual. Cultura, espaço e sociedade brasileira e local: Manifestações artísticas populares e comunicação (cinema, música, teatro, dança), sociedade atual e aspectos naturais e humanos do território nacional.
Conhecimentos Específicos:
Direito Constitucional: Constituição: conceito, conteúdo e classificações. Poder constituinte originário e derivado. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais. Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos, dos direitos sociais, dos direitos de nacionalidade, dos direitos políticos. Do mandado de segurança. Da organização do Estado: da organização político-administrativa; da União; dos Estados Federados; dos Municípios: organização, competência e responsabilidades; da intervenção do Estado no Município. Da repartição das competências. Do Poder Legislativo: composição e atribuições; do processo legislativo; da fiscalização; do Tribunal de Contas. Do Poder Executivo. Do Poder Judiciário: do Supremo Tribunal Federal; do Superior Tribunal de Justiça; dos Tribunais e juízes dos Estados; das funções essenciais à justiça. Do controle da constitucionalidade: controle difuso e concentrado; Ação Declaratória de Constitucionalidade, Ação Direta de Inconstitucionalidade, Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, Inconstitucionalidade por Omissão e Mandado de Injunção; o controle de constitucionalidade das leis municipais. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.
Direito Administrativo: Princípios constitucionais e infraconstitucionais do Direito Administrativo. Administração Pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Administração Pública direta e indireta. Agências Reguladoras. Controle da Administração Pública. Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; discricionariedade e vinculação; extinção dos atos administrativos: invalidação e revogação; controle jurisdicional. Poderes da administração: Poder vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar. Poder de polícia. Bens públicos: regime jurídico e classificação; formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso; desafetação e alienação. Desapropriação: conceito. Desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Indenização. Desapropriação indireta. Limitações administrativas. Função social da propriedade. Processo Administrativo. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação; concessão e autorização dos serviços públicos; parcerias público-privadas (Lei n.º 11.079/2004). Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres; regime jurídico. Cargo, emprego e função: normas constitucionais, provimento, vacância. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Regime previdenciário do servidor público. Concurso público. Licitações e contratos na administração pública. Responsabilidade Extracontratual do Estado. Responsabilidade pelos atos danosos praticados pelos agentes públicos. Responsabilidade pela omissão ou deficiência de serviço. Excludentes de responsabilidade. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Improbidade administrativa. Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.
Direito Civil: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: vigência, aplicação da lei no tempo e no espaço, integração e interpretação. Das pessoas naturais e jurídicas: Personalidade, Capacidade. Pessoas jurídicas de direito público e privado. Do domicílio. Dos bens: classificação. Fatos jurídicos. Do negócio jurídico: classificação, elementos, validade e defeitos. Do ato jurídico lícito e ilícito. Da prescrição e da decadência. Das obrigações e suas modalidades. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Dos contratos: dos contratos em geral. Das espécies de contratos: compra e venda; troca ou permuta; empréstimo; locação. Da responsabilidade civil. Posse: conceito, classificação, aquisição, perda, efeitos e proteção. Propriedade: função social da propriedade, espécies, aquisição e perda. Usucapião. Lei de Registros Públicos.
Direito Processual Civil: Princípios constitucionais do processo. Das normas fundamentais e da aplicação das normas do Processo Civil. Da competência. Das partes e dos procuradores. Da intervenção de terceiros: da assistência, do litisconsórcio, da denunciação da lide, do chamamento ao processo, do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, do Amicus Curiae. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. Dos Atos Processuais: da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais: da forma dos atos processuais; do tempo e do lugar dos atos processuais; dos prazos. Da comunicação dos Atos Processuais: citação e intimação. Da tutela provisória: tutela de urgência e tutela de evidência. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Parte Especial: Do procedimento comum: da petição inicial; da improcedência liminar do pedido; da audiência de conciliação ou de mediação; da contestação; da reconvenção; da revelia; do julgamento conforme o estado do processo; da audiência de instrução

e julgamento; das provas; da sentença e da coisa julgada; da liquidação de sentença. Do cumprimento da sentença: disposições gerais; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias; dos embargos de terceiro; da ação monitória. Dos procedimentos de jurisdição voluntária: das disposições gerais; da notificação e da interpelação. Do processo de execução: da execução em geral. Das diversas espécies de execução: disposições gerais; da execução das obrigações de fazer e não fazer; da execução por quantia certa; da execução contra a fazenda pública. Dos embargos à execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais: disposições gerais; do conflito de competências; da ação rescisória; do incidente de resolução de demandas repetitivas; da reclamação. Dos recursos.

Direito Tributário: Sistema constitucional tributário. Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de receitas tributárias. Conceito de tributo. Espécies de tributos. Natureza jurídica específica dos tributos. Competência tributária. Imunidades. Fontes do direito tributário. Obrigação tributária: disposições gerais; fato gerador; capacidade tributária ativa e passiva; sujeição passiva tributária: contribuinte; responsável tributário; substituição tributária; responsabilidade tributária: pessoal, dos sucessores e de terceiros. Denúncia espontânea. Crédito tributário: lançamento e suas modalidades; revisão do lançamento; suspensão, extinção e exclusão; garantias e privilégios; preferências. Administração tributária: fiscalização, dívida ativa, certidões. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário: execução fiscal; ação anulatória de débito fiscal; ação de repetição de indébito; ação de consignação em pagamento; ação declaratória; medida cautelar fiscal; mandado de segurança. Tributos de competência municipal.

Direito Financeiro: Princípios do direito financeiro. O orçamento público: princípios orçamentários; Leis orçamentárias; fiscalização orçamentária; Lei de Responsabilidade Fiscal. Receita Pública: conceito; classificação das receitas públicas; aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Despesa Pública: conceito; classificação; aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.

Matemática: Números reais: operações, múltiplos e divisores, resolução de problemas; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; geométrica, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e compostos; Cálculos algébricos: expressões algébricas, operações, produtos notáveis, fatoração, frações algébricas, cálculos com potências e radicais, expoentes fracionários e negativos, resoluções de equações de primeiro e segundo graus, resolução de problemas.

Informática: Ambientes operacionais: Windows; Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer); Planilhas eletrônicas (Excel e broffice.org Calc); conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, e-mail, navegador de internet (chrome, internet explorer e mozilla firefox); busca e pesquisa na web.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Rio Branco do Sul e do estado do Paraná. Fatos atuais e amplamente divulgados nas mídias referente à história recente e acontecimentos noticiados em nível municipal e estadual. Cultura, espaço e sociedade brasileira e local: Manifestações artísticas populares e comunicação (cinema, música, teatro, dança), sociedade atual e aspectos naturais e humanos do território nacional.

Conhecimentos Específicas: A natureza das organizações. Estrutura organizacional. Gestão pela qualidade. Mudança e inovação. Planejamento, Organização, Direção e Controle como parte integrante do processo administrativo. Gestão por processos. Sistema de Informação de Recursos Humanos: organização e controle de dados de pessoal. Desenvolvimento de Recursos Humanos e educação corporativa. Elementos da comunicação, comunicação corporativa e comunicação no ambiente de trabalho. Trabalho em Equipe. Noções de relações humanas e conflito. Organização do ambiente de trabalho. Qualidade em Atendimento. Noções de administração de materiais. Noções de controle orçamentário. Noções básicas de Administração Financeira. Elementos da comunicação. Noções básicas de logística. Atividades de protocolo, recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Gestão de arquivos. Documentação: tipos de correspondências e documentos.

ASSISTENTE SOCIAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se

Matemática: Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Porcentagem. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2° grau

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Rio Branco do Sul e do estado do Paraná. Fatos atuais e amplamente divulgados nas mídias referente à história recente e acontecimentos noticiados em nível municipal e estadual. Cultura, espaço e sociedade brasileira e local: Manifestações artísticas populares e comunicação (cinema, música, teatro, dança), sociedade atual e aspectos naturais e humanos do território nacional.

Conhecimentos Específicas: Fundamentos do serviço social. Política social. Seguridade social. Reforma sanitária. Serviço social na contemporaneidade: dimensões históricas, teórico metodológicas e ético-políticas no contexto atual do Serviço Social. Serviço Social e família: diversidade e multiplicidade dos arranjos familiares e direitos geracionais. Serviço Social no processo de reprodução de relações sociais. Questão social e Serviço social. Planejamento em serviço social: alternativas metodológicas de processos de planejamento, monitoramento e avaliação – formulação de programas, projetos e planos; processo de trabalho do Assistente Social. Instrumentalidade do Serviço Social. Pesquisa em Serviço Social. Indicadores Sociais. Elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais. Trabalho em rede. Interdisciplinaridade. Atribuições do Assistente Social na Saúde. Serviço Social na década de 90. Gestão democrática na Saúde. Legislação: SUAS (Sistema Único de Assistência Social); LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social); Código de Ética Profissional do Assistente Social; Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Sistema Único de Saúde e Leis Orgânicas de Saúde (Leis 8080/90 e 8142/90).

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.

Matemática: Números reais: operações, múltiplos e divisores, resolução de problemas; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; geométrica, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta,

porcentagem, juros simples e compostos; Cálculos algébricos: expressões algébricas, operações, produtos notáveis, fatoração, frações algébricas, cálculos com potências e radicais, expoentes fracionários e negativos, resoluções de equações de primeiro e segundo graus, resolução de problemas.
Informática: Ambientes operacionais: Windows; Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer); Planilhas eletrônicas (Excel e broffice.org Calc); conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, e-mail, navegador de internet (chrome, internet explorer e mozilla firefox); busca e pesquisa na web.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Rio Branco do Sul e do estado do Paraná. Fatos atuais e amplamente divulgados nas mídias referente à história recente e acontecimentos noticiados em nível municipal e estadual. Cultura, espaço e sociedade brasileira e local: Manifestações artísticas populares e comunicação (cinema, música, teatro, dança), sociedade atual e aspectos naturais e humanos do território nacional.
Conhecimentos Específicas: Fundamentos de Enfermagem. Lei do exercício profissional. Ética e legislação profissional. Tratamento e assistência de enfermagem em: clínica médica, emergências, clínica médico-cirúrgica, pediatria, psiquiatria, ginecologia e obstetrícia, neonatologia. Doenças infecto-parasitárias. Programa de imunização e rede de frios, conservação de vacinas, esquema básico de vacinação, vias de administração. Políticas Públicas de saúde. Saúde do idoso. Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, massagem de conforto, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Técnicas básicas: sinais vitais, medicação, coleta de material para exames, técnicas de curativo, crioterapia e termoterapia, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Controle de infecção hospitalar: assepsia e antissepsia, esterilização, controle e prevenção de infecção hospitalar. Atuação do técnico de enfermagem na unidade de: clínica médica, cirúrgica, pré e pós-operatório, emergências, hemorragia, envenenamento, choque, queimaduras, insuficiência respiratória e ressuscitação cardiopulmonar. Saúde da mulher: gravidez e suas complicações, parto e suas complicações, assistência do puerpério e suas complicações, prevenção do câncer cérvico-uterino e mama, planejamento familiar. Sistema Único de Saúde, Leis Orgânicas de Saúde (Lei 8080/90 e 8142/90), Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011. Pacto do SUS. Conceitos da Atenção Primária em Saúde. Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais.

CONTADOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se
Matemática: Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Porcentagem. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2° grau
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Rio Branco do Sul e do estado do Paraná. Fatos atuais e amplamente divulgados nas mídias referente à história recente e acontecimentos noticiados em nível municipal e estadual. Cultura, espaço e sociedade brasileira e local: Manifestações artísticas populares e comunicação (cinema, música, teatro, dança), sociedade atual e aspectos naturais e humanos do território nacional.
Conhecimentos Específicas: Contabilidade Geral: Conceito, objetivos, campo de atuação, princípios fundamentais e as normas brasileiras de contabilidade. O Sistema de informações contábeis. Patrimônio: formação, composição, Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, Equações e Variações Patrimoniais. Escrituração: Plano de Contas e Lançamentos Contábeis - Métodos, Sistemas e Elementos básicos. Receitas, Despesas. Principais aspectos Contábeis das Contas Patrimoniais: Ajustes de Exercícios Anteriores. Operações com mercadorias, Avaliação dos Estoques. Tributos incidentes sobre compras e vendas de mercadorias/produtos. Tributos incidentes sobre a folha de pagamento. Ativos Permanentes: pelo método do custo e de equivalência patrimonial. Depreciação, Amortização e Exaustão. Reservas, Provisões e Retenção de Lucros: conceitos, tipos, contabilização e apresentação. Variações Monetárias Ativas e Passivas. Reavaliação de Ativos. Ações na Tesouraria, Dividendos. Estrutura e Elaboração das Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido, Demonstração do Valor Adicionado - conceitos, objetivos e forma de apresentação. Procedimentos contábeis: duplicatas descontadas, despesas antecipadas, empréstimos e financiamentos, provisão para o imposto de renda e contribuição social. Contabilidade de Custos: Conceitos, terminologia e nomenclatura usada, classificação; Esquema básico da contabilidade de custos; critérios de custeio por absorção e direto ou variável; custeio baseado em atividades; contribuição marginal; Margem de Contribuição e limitações na capacidade de produção; relação custo/volume/lucro; Ponto de Equilíbrio; Margem de Segurança. Contabilidade e Finanças Públicas: Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBC T 16; Plano de Contas do Setor Público; Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e Notas Explicativas; Noções de Orçamento Público: conceito, noções gerais, campo de atuação. Orçamento Público: Orçamento Anual, Ciclo Orçamentário, Exercício Financeiro, Princípios Orçamentários, Créditos Adicionais. Orçamento-Programa, Receita Pública: Conceito, Receita Orçamentária e Extra orçamentária. Classificação orçamentária. Estágios da Receita. Dívida Ativa. Despesa Pública: Conceito - Despesa Orçamentária e Extra orçamentária. Classificação Orçamentária. Estágios da Despesa. Restos a Pagar ou Dívida Passiva. Adiantamento ou Suprimento de Fundos. Despesas de Exercício Anteriores. Dívida Pública. Código de ética do contador. Legislação Contábil e Financeira: Lei 6404/76; Lei 4320/64. Lei 8666/93; Lei Complementar 101/00; Lei 10520/02; Lei Complementar 131/09; Fiscalização e Prestação de Informações: Controles Internos e Externos; Prestação de Contas e Informações ao Tribunal de Contas.

ENFERMEIRO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se
Matemática: Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Porcentagem. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2° grau
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Rio Branco do Sul e do estado do Paraná. Fatos atuais e amplamente divulgados nas mídias referente à história recente e acontecimentos noticiados em nível municipal e estadual. Cultura, espaço e sociedade brasileira e local: Manifestações artísticas populares e comunicação (cinema, música, teatro, dança), sociedade atual e aspectos naturais e humanos do território nacional.
Conhecimentos Específicas: Lei do Exercício Profissional e Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Consulta de Enfermagem, Atenção domiciliar. Sistema Único de Saúde (Legislações e Portarias; Sistemas de Informação em Saúde; Vigilância em Saúde; Perfil epidemiológico da

comunidade; Programa nacional de melhoria do acesso e da qualidade da Atenção primaria a saúde; Estratégia Saúde da Família; Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF);Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Promoção a Saúde; Política Nacional de Educação permanente em Saúde; Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; Diretrizes Nacionais para a Atenção Integral à Saúde de Adolescentes Jovens na Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde. Programa nacional de Imunização. Saúde da criança: Aleitamento Materno; Acompanhamento do de crescimento e desenvolvimento infantil; Assistência de enfermagem à criança com diarreia aguda e desidratação; Transtornos mais comuns na infância; Saúde da Mulher: Planejamento familiar; Sexualidade da mulher e autocuidado; Assistência de enfermagem no durante todo o período gestacional; Assistência de enfermagem no puerpério; Distúrbios ginecológicos e obstétricos na mulher; Assistência de enfermagem no Climatério. Saúde do adulto e Idoso: Política Nacional da Saúde do Idoso. Doenças crônicas não transmissíveis; O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos; Enfermagem em urgência e emergência: pacientes com distúrbios cardíacos (angina; infarto do miocárdio; pericardite); controle do choque hipovolêmico; envenenamento; ferimentos; hipotermia e hipertermia; medidas de ressuscitação em emergência; prioridades e princípios do tratamento de emergência; controle de hemorragia; abuso de substâncias químicas.

ENGENHEIRO CIVIL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.

Matemática: Números Reais; Números Complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações Exponenciais. - Medidas de Área; Medidas de Volume; Medidas de Grandezas Vetoriais; Trigonometria. Função Afim; Função Quadrática; Função Polinomial; Função Exponencial; Função Logarítmica; Função Trigonométrica; Função Modular; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica. Geometria Plana; Geometria Espacial; Geometria Analítica; Geometrias não-euclidianas. Análise Combinatória; Binômio de Newton; Probabilidade; Estatística, Matemática Financeira; Frações, Porcentagem e Resolução de Problemas. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Porcentagem. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º grau. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2° grau.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Rio Branco e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo. Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Rio Branco do Sul e do estado do Paraná. Fatos atuais e amplamente divulgados nas mídias referente à história recente e acontecimentos noticiados em nível municipal e estadual. Cultura, espaço e sociedade brasileira e local: Manifestações artísticas populares e comunicação (cinema, música, teatro, dança), sociedade atual e aspectos naturais e humanos do território nacional.

Conhecimentos Específicas: Conhecimento e procedimentos de construção de estradas de rodagem, vias públicas, obras de abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural. Processos de aprovação de projetos, qualidade e segurança de obras, vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos e laudos técnicos. Normas e documentação técnica, processos licitatórios de obras e serviços de engenharia, infração a normas e posturas municipais, desmembramentos, loteamentos, abertura de ruas. Noções de estruturas, saneamento e meio ambiente (redes de esgoto, estação de tratamento de esgoto, lagoas de estabilização, abastecimento de água, limpeza urbana -acondicionamento, coleta, transporte, destinação final do lixo). Poluição do meio ambiente. Arquitetura e urbanismo. Geologia e geotécnica. Materiais de construção, técnicas de construção, organização de canteiro de obras, solos. Planejamento, Orçamentação e Controle de Projetos e Obras. Patologia na Construção Civil.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se

Matemática: Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Porcentagem. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2° grau

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Rio Branco do Sul e do estado do Paraná. Fatos atuais e amplamente divulgados nas mídias referente à história recente e acontecimentos noticiados em nível municipal e estadual. Cultura, espaço e sociedade brasileira e local: Manifestações artísticas populares e comunicação (cinema, música, teatro, dança), sociedade atual e aspectos naturais e humanos do território nacional.

Conhecimentos Específicas: Política Nacional de Medicamentos. Uso Racional de Medicamentos. Assistência Farmacêutica: ciclo da assistência farmacêutica (produção, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação de medicamentos). Assistência Farmacêutica na atenção básica. Assistência Farmacêutica no SUS (medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam – saúde mental, excepcionais, hipertensão e diabetes, estratégicos, aids). Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME. Conhecimentos sobre epidemiologia e vigilância epidemiológica. Normas e diretrizes do Programa Saúde da Família. Cálculos farmacêuticos. Conhecimento de farmacotécnica e farmacodinâmica acerca dos medicamentos disponibilizados pelo SUS na rede básica de saúde. Noções Básicas sobre estudos de utilização de medicamentos e farmacovigilância. Centros de Informação de Medicamentos: finalidade e importância. Formas farmacêuticas: cápsulas, comprimidos; sistemas de liberação prolongada de fármacos; sistemas transdérmicos; formas farmacêuticas líquidas de uso tópico e oral; pomadas, cremes, géis e pastas. Noções de farmácia magistral. Legislação farmacêutica. Lei 8080/90; Lei 8142/90; Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011; Resolução RDC nº 306 de 07 de dezembro de 2004. Resolução nº 357/01 do Conselho Federal de Farmácia (CFF). Noções básicas de Licitação Pública (Lei nº 8.666/1993) e suas atualizações. Ética profissional. Sistema Único de Saúde e Leis Orgânicas de Saúde (Leis 8080/90 e 8142/90), artigos 196 a 198 da Constituição Federal do Brasil;

FISCAL TRIBUTÁRIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.

Matemática: Números reais: operações, múltiplos e divisores, resolução de problemas; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; geométrica, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e compostos; Cálculos algébricos: expressões algébricas, operações, produtos notáveis, fatoração, frações algébricas, cálculos com potências e radicais, expoentes fracionários e negativos, resoluções de equações de primeiro e segundo graus, resolução de problemas.
Informática: Ambientes operacionais: Windows; Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer); Planilhas eletrônicas (Excel e broffice.org Calc); conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, e-mail, navegador de internet (chrome, internet explorer e mozilla firefox); busca e pesquisa na web.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Rio Branco do Sul e do estado do Paraná. Fatos atuais e amplamente divulgados nas mídias referente à história recente e acontecimentos noticiados em nível municipal e estadual. Cultura, espaço e sociedade brasileira e local: Manifestações artísticas populares e comunicação (cinema, música, teatro, dança), sociedade atual e aspectos naturais e humanos do território nacional.
Conhecimentos Específicas: Noções de Direito Constitucional – Os Poderes do Estado e as respectivas funções. Formas de Estado. Formas e sistemas de governo. Teoria Geral da Constituição. Controle de constitucionalidade no Direito Brasileiro. Princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Direitos e Garantias Fundamentais. Organização do Estado Brasileiro. Organização dos Poderes. Finanças Públicas. Ordem econômica e financeira. Noções de Direito Administrativo - Administração Pública: espécies, formas e características. Princípios da Administração Pública. Teoria geral da função pública. Espécies de regimes jurídicos, sua natureza e características. O servidor público e a Constituição Federal de 1988. Regime jurídico da licitação e dos contratos. Administração: análise da legislação; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação de licitação; procedimentos, anulação e revogação; modalidades de licitação. Teoria geral do Ato Administrativo: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo: o ato administrativo e os direitos dos administradores. Poderes administrativos. Controle da Administração Pública: espécie de controle e suas características; seus efeitos na prestação dos serviços públicos. Controle da Administração Pública: conceito, tipos, forma - controle externo, controle interno, controle parlamentar, controle social, controle jurisdicional. Responsabilidade Civil da Administração. Direito Tributário - Conceito. Princípios. Normas gerais. Obrigação tributária: elementos constitutivos e espécies. Fato gerador. Sujeitos ativos e passivos. Crédito tributário: natureza, lançamento, suspensão, extinção e exclusão. Sistema Tributário Nacional: Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de competências tributárias. Fundos de Participação. Limitações ao poder de tributar e Renúncias de receitas. Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Administração tributária. Processo tributário. Prescrição e decadência. Competência. Vigência. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio. Responsabilidade. Dívida ativa. Lei Complementar Federal n.º 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Noções de Direito Civil - A empresa, o empresário e o estabelecimento empresarial, nome empresarial. Empresário individual. Sociedades empresárias e simples: conceito, ato constitutivo, personalidade jurídica, contrato social, classificação e tipos de sociedades, direitos, deveres e responsabilidades dos sócios, administração e gerência. Sociedade limitada. Sociedades por ações. Registro público de empresas. Contratos comerciais: compra e venda mercantil, alienação fiduciária em garantia, arrendamento mercantil, concessão e representação comercial, franquia mercantil, cartões de crédito. Aquisição da propriedade imóvel: registro de imóveis, acessão física, compra e venda. Direitos Reais sobre bens imóveis: enfiteuse, servidões, uso, usufruto e habitação, do direito do promitente comprador. Cessão de direitos de bens imóveis. Noções de Direito Penal – Crimes contra a fé pública; crimes contra a administração pública; crimes de responsabilidade dos servidores públicos; crimes de abuso de autoridade – Lei n.º 4.898/65 e alterações; enriquecimento ilícito; Lei de Improbidade – Lei n.º 8.429/92 e alterações; crimes contra a ordem tributária - Lei n.º 8.137/90 e alterações; Lei Contra o Sistema Financeiro. VII Auditoria Contábil/Fiscal - Auditoria: Conceito. Auditoria Interna e Auditoria Independente. Procedimentos de Auditoria. Papéis de Trabalho. Fraude e erro. Planejamento de Auditoria. Relevância. Risco de Auditoria. Supervisão e Controle de Qualidade. Avaliação dos Controles Internos. Avaliação do Sistema Contábil. Aplicação de procedimentos de Auditoria. Amostragem estatística em auditoria. Estimativas Contábeis. Transações com partes relacionadas. Relatório Circunstanciado. Normas de Auditoria Independente. Normas de Auditoria Interna. Ética profissional em Auditoria. Contabilidade Geral - Contabilidade geral: conceito, noções básicas, objeto, finalidade, usuários e funções. Patrimônio: conceito, bens, direitos e obrigações. Equação patrimonial, origem e aplicação de recursos. Conceitos contábeis básicos: contas, lançamentos, método das partidas dobradas. Balanço patrimonial: apresentação e composição. Apresentação da demonstração do resultado. Tipos de sociedades.

FONOAUDIÓLOGO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se
Matemática: Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Porcentagem. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2° grau
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Rio Branco do Sul e do estado do Paraná. Fatos atuais e amplamente divulgados nas mídias referente à história recente e acontecimentos noticiados em nível municipal e estadual. Cultura, espaço e sociedade brasileira e local: Manifestações artísticas populares e comunicação (cinema, música, teatro, dança), sociedade atual e aspectos naturais e humanos do território nacional.
Conhecimentos Específicas: Audiologia: desenvolvimento do sistema auditivo. Processamento auditivo. Audiologia educacional. Linguagem: anatomia e fisiologia da linguagem. Aquisição e desenvolvimento da linguagem. Etiologia. Avaliação. Classificação. Diagnóstico. Abordagens terapêuticas. Distúrbios específicos de linguagem. Alterações do desenvolvimento da linguagem. Distúrbios de aprendizagem e dislexia. Alterações da linguagem de origem neurológica. Gagueira na criança e no adulto. Motricidade orofacial: atuação fonoaudiológica em neonatologia nas funções orofaciais, nas disfunções da articulação temporomandibular, nas alterações de fala, na fissura labiopalatina, na disfagia orofaríngea neurogênica e mecânica. Voz: avaliação; classificação; diagnóstico clínico; alterações vocais; orientação e higiene vocal. Saúde Pública: saúde escolar. Lei nº 8.112/90.

GEÓLOGO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.

Matemática: Números Reais; Números Complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações Exponenciais. - Medidas de Área; Medidas de Volume; Medidas de Grandezas Vetoriais; Trigonometria. Função Afim; Função Quadrática; Função Polinomial; Função Exponencial; Função Logarítmica; Função Trigonométrica; Função Modular; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica. Geometria Plana; Geometria Espacial; Geometria Analítica; Geometrias não-euclidianas. Análise Combinatória; Binômio de Newton; Probabilidade; Estatística, Matemática Financeira; Frações, Porcentagem e Resolução de Problemas. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Porcentagem. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º grau. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2° grau.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Rio Branco e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo. Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Rio Branco do Sul e do estado do Paraná. Fatos atuais e amplamente divulgados nas mídias referente à história recente e acontecimentos noticiados em nível municipal e estadual. Cultura, espaço e sociedade brasileira e local: Manifestações artísticas populares e comunicação (cinema, música, teatro, dança), sociedade atual e aspectos naturais e humanos do território nacional.
Conhecimentos Específicos: Mineralogia. Gemologia. Caracterização tecnológica de minerais. Geomorfologia. Petrografia e Petrologia sedimentar, ígnea e metamórfica. Geologia estrutural. Mecânica das rochas. Métodos geofísicos e geoquímicos. Geoprocessamento. Geoposicionamento. Cartografia. Geologia de engenharia. Hidrogeologia. Geologia econômica. Geologia histórica. Tectônica de placas. Prospecção mineral. Economia mineral. Legislação mineral. Planejamento, desenvolvimento de minas e avaliação de jazidas. Lavra de mina subterrânea. Lavra de mina a céu aberto. Tratamento de minérios. Perfuração e desmonte de rochas. Segurança na mineração. Planejamento e gerenciamento ambiental na mineração. Legislação Ambiental. Uso e gestão de recursos hídricos.

MECÂNICO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).
Matemática: As quatro operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Rio Branco do Sul e do estado do Paraná. Fatos atuais e amplamente divulgados nas mídias referente à história recente e acontecimentos noticiados em nível municipal e estadual. Cultura, espaço e sociedade brasileira e local: Manifestações artísticas populares e comunicação (cinema, música, teatro, dança), sociedade atual e aspectos naturais e humanos do território nacional.

OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).
Matemática: As quatro operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Rio Branco do Sul e do Estado do Paraná. Fatos atuais e amplamente divulgados nas mídias referente à história recente e acontecimentos noticiados em nível municipal e estadual. Cultura, espaço e sociedade brasileira e local: Manifestações artísticas populares e comunicação (cinema, música, teatro, dança), sociedade atual e aspectos naturais e humanos do território nacional.

PEDAGOGO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se
Matemática: Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Porcentagem. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2° grau
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Rio Branco do Sul e do Estado do Paraná. Fatos atuais e amplamente divulgados nas mídias referente à história recente e acontecimentos noticiados em nível municipal e estadual. Cultura, espaço e sociedade brasileira e local: Manifestações artísticas populares e comunicação (cinema, música, teatro, dança), sociedade atual e aspectos naturais e humanos do território nacional.
Conhecimentos Específicas: História da Educação Brasileira e as relações entre escola, estado e sociedade. Políticas públicas da Educação no Brasil. Fundamentos e concepções de gestão e diferentes formas de estruturação na organização da escola. Gestão e instâncias colegiadas na unidade escolar; estrutura, funcionamento e organização. Formação do Pedagogo no Brasil. O financiamento da educação. Educação e Pedagogia: bases filosóficas, sociológicas, psicológicas, antropológicas e políticas de educação. A Pedagogia: seu objeto, campo de conhecimento e de trabalho; as correntes pedagógicas. A relação entre educação/cultura/ética e cidadania. Concepções e teorias curriculares. O Projeto Político Pedagógico - Papel e função da escola: concepções e diferentes formas de organização do conhecimento e do tempo nos currículos escolares. A didática e as diferentes formas de organizar o ensino. Formação continuada do professor. Escola, violência e cidadania. Organização do trabalho pedagógico na escola: o pedagogo como educador e mediador no ambiente de trabalho.

PSICÓLOGO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras,

sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se
Matemática: Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Porcentagem. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2° grau
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Rio Branco do Sul e do Estado do Paraná. Fatos atuais e amplamente divulgados nas mídias referente à história recente e acontecimentos noticiados em nível municipal e estadual. Cultura, espaço e sociedade brasileira e local: Manifestações artísticas populares e comunicação (cinema, música, teatro, dança), sociedade atual e aspectos naturais e humanos do território nacional.
Conhecimentos Específicas: Conhecimento e procedimentos de coleta, tratamento, análise de dados e informações. Atividades psicossociais, psicodiagnóstico, psicoterapia individual e psicoterapia em grupo. Atividades psicoterapêuticas, oficinas terapêuticas e integração com a comunidade. Assistência ao usuário em clínicas, hospitais, ambulatórios, unidades de saúde e em domicílio. Transtornos mentais severos e persistentes. Uso abusivo de álcool e outras drogas. Pacientes egressos de internações psiquiátricas. Pacientes atendidos nos CAPS. Tentativas de suicídio. Situações de violência familiar. Pareceres, informes técnicos e relatórios. Noções de processos psicológicos e seus fundamentos. Métodos e técnicas de avaliação psicológica no contexto clínico. Técnicas das terapias cognitivas e comportamentais. Técnicas e recursos psicodramáticos, abordagens sistêmicas. Legislação quanto ao SUS (NOBSUS); Lei da Reforma Psiquiátrica, Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso; Código de Ética do profissional de Psicologia.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.
Matemática: Números reais: operações, múltiplos e divisores, resolução de problemas; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; geométrica, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e compostos; Cálculos algébricos: expressões algébricas, operações, produtos notáveis, fatoração, frações algébricas, cálculos com potências e radicais, expoentes fracionários e negativos, resoluções de equações de primeiro e segundo graus, resolução de problemas.
Informática: Ambientes operacionais: Windows; Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer); Planilhas eletrônicas (Excel e broffice.org Calc); conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, e-mail, navegador de internet (chrome, internet explorer e mozilla firefox); busca e pesquisa na web.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Rio Branco do Sul e do Estado do Paraná. Fatos atuais e amplamente divulgados nas mídias referente à história recente e acontecimentos noticiados em nível municipal e estadual. Cultura, espaço e sociedade brasileira e local: Manifestações artísticas populares e comunicação (cinema, música, teatro, dança), sociedade atual e aspectos naturais e humanos do território nacional.
Conhecimentos Específicas: Exercício profissional; ética e consciência moral, aspectos legais da prática de enfermagem; Noções básicas de saúde e doença; Atividades básicas de enfermagem a pacientes com doenças crônicas e transmissíveis; hipertensão, diabetes, insuficiência renal, tuberculose, hanseníase, DSTs / AIDS; Prestação de cuidados a gestantes no pré-natal, parto e puerpério; Atividades do Técnico de Enfermagem na prevenção e controle do câncer cérvico-uterino; Procedimentos técnicos: verificação de sinais vitais, peso e mensuração, administração de medicamentos por via oral, intramuscular e endovenosa, coleta de material para exames: sangue, fezes, urina e escarro, curativos; Imunizações: tipo, doses e via de administração; Medidas de prevenção e controle de infecções; Atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Traumatismos, fraturas; Queimaduras; Hemorragias; Mordeduras de cães e cobras, acidentes por animais peçonhentos; Coma diabético; Reanimação cardio-pulmonar. Noções básicas de Vigilância Epidemiológica. Saneamento Básico. Sistema Único de Saúde. Legislação do SUS.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.
Matemática: Números reais: operações, múltiplos e divisores, resolução de problemas; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; geométrica, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e compostos; Cálculos algébricos: expressões algébricas, operações, produtos notáveis, fatoração, frações algébricas, cálculos com potências e radicais, expoentes fracionários e negativos, resoluções de equações de primeiro e segundo graus, resolução de problemas.
Informática: Ambientes operacionais: Windows; Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer); Planilhas eletrônicas (Excel e broffice.org Calc); conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, e-mail, navegador de internet (chrome, internet explorer e mozilla firefox); busca e pesquisa na web.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Rio Branco do Sul e do Estado do Paraná. Fatos atuais e amplamente divulgados nas mídias referente à história recente e acontecimentos noticiados em nível municipal e estadual. Cultura, espaço e sociedade brasileira e local: Manifestações artísticas populares e comunicação (cinema, música, teatro, dança), sociedade atual e aspectos naturais e humanos do território nacional.
Conhecimentos Específicos: Conhecimentos sobre os princípios físicos dos raios X: Estrutura e propriedades físico-químicas dos átomos; Tipos de radiações; Geradores de raios X ; Tubos de raios X e seus principais componentes; Mecanismo da produção dos raios X; Interação dos raios X com a matéria e atenuação da radiação; Fatores que modificam o espectro dos raios X; Fatores que atuam na qualidade da imagem: filtros, grades, chassis, ecrans intensificadores, filmes radiográficos e processadora de filmes; Proteção radiológica: Conceitos de efeitos biológicos da radiação; Taxa de exposição e área exposta; Radiossensibilidade celular: especificidade, tempo de latência, reversibilidade, transmissibilidade e limiar; Meios de proteção e Normas de proteção radiológica segundo a legislação brasileira; Princípios físicos de tomografia computadorizada e suas principais indicações; Anatomia humana: noções gerais de anatomia de todo o corpo; Técnicas radiológicas, posições usadas e principais indicações. Ênfase em Saúde Coletiva.

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:29EFF870

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DINAIR DE FRANÇA MARCHIORO (VOVÓ DIVA) – INFANTIL I – JUNHO/2019

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	01/02/2018	NATÁLIA FERNANDA L. DE LIMA	15/09/2017	FERNANDA L. DE LIMA	VILA RICARDA	DESISTIU DA VAGA
2	23/02/2018	GABRIEL AIRES PEREIRA	09/05/2017	MIRIAN AIRES	TACANIÇA	DESISTIU DA VAGA
3	27/02/2018	ANTHONY RAFAEL DOS SANTOS	12/05/2017	ALESSANDRA SANTIAGO	JOHNSON	DESISTIU DA VAGA
4	20/03/2018	EMANUEL VICTOR FREITAS	01/04/2017	PAULA FERNADES DA SILVA FREITAS	CENTRO	MATRICULADO
5	10/05/2018	NICOLLY OLIVEIRA MARQUES	02/04/2017	MANOELA MACHADO DE OLIVEIRA	TIRIRICA	DESISTIU DA VAGA
6	15/05/2018	RAFAEL CARDOSO DOS SANTOS	21/02/2018	GESIANE CARDOSODE CRISTO	JOHNSON	MATRICULADO
7	07/06/2018	ANA JÚLIA RIBEIRO COIMBRA ARTIGAS	15/05/2018	FRANCIANNE GISELE COIMBRA	NATÂNEA	DESISTIU DA VAGA
8	28/06/2018	JOÃO RAFAEL DE FARIA AGNER	27/03/2018	ARIELE CRISTIANE DE FARIA AGNER	VILA ABRÃO	MATRICULADO
9	05/07/2018	BENJAMIN LIMA BARBOSA	16/06/2018	ELIZIANE CRISTINA LIMA	VILA RICARDA	MATRICULADO
10	14/08/2018	JÚLIA COSTA ROSA	21/04/2017	MICHELE COSTA ROSA	SANTARIA	MATRICULADA
11	21/08/2018	DAVI LUCCA MARIANO	27/02/2018	DAIANE RAFAELA DAS NEVES	VILA RICARDA	DESISTIU DA VAGA
12	04/09/2018	VALENTIM DE OLIVEIRA DOS SANTOS	18/03/2018	VANESSA DE OLIVEIRA	CENTRO	DESISTIU DA VAGA
13	04/09/2018	ARTHUR DE BONFIM FABRI MARTINS	31/08/2017	ANDRE LUIZ FABRI MARTINS	VILA ARTIGAS	MATRICULADO
14	20/09/2018	FRANCISCO MIRANDA	23/05/2017	GEONARA JUVINSKI DE OLIVEIRA MIRANDA	CENTRO	MATRICULADO
15	25/09/2018	BÁRBARAH LOUYZE CABARRÃO DE GODOI	16/07/2018	LORENLAY FERNANDA CABARRÃO DE GODOI	SANTARIA	DESISTIU DA VAGA
16	25/10/2018	ANNA LUIZA BONFIM REIS	29/09/2017	NABIELI DE FÁTIMA BONFIM	CENTRO ALTO	MATRICULADO EM MAIO/2019
17	30/10/2018	GABRIEL LARA DE LIMA	17/04/2018	MICHELE CRISTINA DE FARIA LARA	JD. SÃO LUIZ	MATRICULADO EM MAIO/2019
18	12/11/2018	KAUAN MANOEL DE LIRA CEOLIN	30/12/2017	LIVIA CAROLINA DE LIRA	CENTRO	
19	13/11/2018	WALLACE BERNARDO DOS SANTOS	07/04/2017	LUARA NATANA DOS SANTOS	NODARI I	
20	20/11/2018	DAVI GABRIEL CELINSKI FREDDO	05/09/2017	CRISTIANE VAZ CELINSKI	JOHNSON	
21	20/11/2018	RAFAEL COSTA DA SILVA	03/02/2018	ROSENI COSTA DA SILVA	CENTRO ALTO	
22	22/11/2018	JULIA BEATRIZ DA SILVA DE LIMA	23/06/2017	ALANE MAIARA DA SILVA	VILA RICARDA	
23	29/11/2018	DHIULIANA MARIAH VIANA	21/09/2017	MARIANA APARECIDA VIANA	TIRIRICA	
24	04/12/2018	ARTHUR GABRIEL DE SOUZA KUIAVA	13/06/2018	LUZIA PRESTES DE SOUZA	CENTRO	MATRICULADO (CASA LAR)
25	05/02/2019	MARIA CATARINA DOS SANTOS BONFIM	02/03/2018	DANIELE DOS SANTOS P. BONFIM	CENTRO	
26	05/02/2019	ARTHUR MACHADO MABA RIBEIRO	02/09/2018	MARCIA SUELLEN MACHADO	SANTARIA	
27	05/02/2019	YURI AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA	22/01/2018	EVERLI DÉBORA RIBEIRO DA SILVA	PAPANDUVA	
28	14/02/2019	BERNARDO TABORDA DOS SANTOS	31/07/2017	ALICE CRISTINI DOS SANTOS TARTAIA	VILA RICARDA	
29	01/03/2019	RAFAELA MAIARA COSTA MARCHIORO	03/01/2018	SUZIELEN MAIARA COSTA MARCHIORO	VILA RICARDA	
30	12/03/2019	YASMIN BEATRIZ FARIA	26/02/2019	FABIANE LETICIA FARIA	JD. SÃO LUIZ	
31	15/03/2019	SOFIA VITÓRIA PEREIRA	01/01/2018	TAINA CRISTINA RIBEIRO	VILA RICARDA	
32	16/04/2019	MARIA ISABEL DE JESUS CASTRO	01/04/2019	SILVANA MACHADO DE JESUS CASTRO	SANTARIA	
33	16/04/2019	EMANUELLE VITÓRIA SILVA DAS ALMAS	03/05/2017	DENIZIANE APARECIDA DA SILVA	VILA ARTIGAS	
34	16/04/2019	ARIELLY STELLA GONÇALVES PROCOPIO CORDEIRO	20/08/2018	ROSELI GONÇALVES DOS SANTOS	VILA ARTIGAS	
35	02/05/2019	VALENTINA PESSOTTI FAGUNDES DE SOUZA	20/09/2017	CARLA CAROLINE PESSOTTI	CENTRO ALTO	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DINAIR DE FRANÇA MARCHIORO (VOVÓ DIVA) – INFANTIL II – JUNHO/2019

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	17/01/2018	DAVI EMANUEL PIMENTEL DOS SANTOS	19/11/2016	ARLINDA MARIA B. DOS SANTOS	JD. SÃO GABRIEL	MATRICULADO
2	01/02/2018	ALICE LAVINIA MARQUES	02/05/2016	JACIANE APARECIDA NASCIMENTO	VILA RICARDA	MATRICULADA
3	22/02/2018	JOSÉ MIGUEL DA ROSA	13/09/2016	LESIANE MARIADE LARA	VILA RICARDA	MATRICULADO
4	26/04/2018	BRUNO EDUARDO ANTUNES SANTOS	01/08/2016	MARLENE ANTUNES	CENTRO	MATRICULADO
5	14/05/2018	SAIMON ROBERTO DE ARAUJO	20/05/2016	LUCIEME SILVA ROBERTO	JD. GARCIA	MATRICULADO
6	17/05/2018	GABRIEL EFRAIN RODRIGUES DOS SANTOS	17/06/2016	VALÉRIA DOS SANTOS DE SOUZA	JD. LA SANTA	MATRICULADO
7	14/06/2018	VICENTE ALBACH	13/04/2016	CAMILA RICARDA P.M. ALBACH	CENTRO	MATRICULADO
8	14/08/2018	ANA LIVIA SOUZA DE CRISTO	01/06/2016	EMELIN LETÍCIA DE SOUZA DE CRISTO	JOHNSON	MATRICULADA
9	23/08/2018	ISABELLA DOS SANTOS	13/01/2017	JOCIMARA PEREIRA DE SOUZA	VILA RICARDA	DESISTIU DA VAGA
10	23/08/2018	BRUNO JOSÉ MACHADO GALDINO	26/03/2017	JANAINA DE LARA MACHADO	SANTARIA	MATRICULADO EM ABRIL/2019
11	23/08/2018	BRUNA SOFHIA MACHADO GALDINO	26/03/2017	JANAINA DE LARA MACHADO	SANTARIA	MATRICULADA EM ABRIL/2019
12	23/08/2018	JOÃO LUCAS FIGUEIREDO DA PAIXÃO	01/09/2016	ADRIANA CAVALI FIGUEIREDO	CENTRO ALTO	DESISTIU DA VAGA
13	28/08/2018	GIOVANA RIBEIRO BARBOSA	28/04/2016	JOELI DE BARROS RIBEIRO BARBOSA	VILA RICARDA	NÃO COMPARECEU PARA EFETIVAR A MATRÍCULA PERDEU A VAGA
14	27/09/2018	ALICE VITÓRIA COSTA DE CAMPOS	28/02/2017	TATIANE DANIELE FARIA COSTA	JHONSON	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
15	27/09/2018	MARIA JULIA DA ROSA GONÇALVES	12/10/2016	MARIA JAQUELINE DA ROSA	CENTRO ALTO	
16	02/10/2018	LÍVIA MARIA CRISTÃO DA SILVA	26/01/2017	LORENA CRISTÃO TEIXEIRA	VILA RICARDA	
17	04/10/2018	ALICIA RAPHAELA SANTANA	08/06/2016	JAQUELINE DE FARIA L. SANTANA	CENTRO	
18	30/10/2018	ENZO RAFAEL DA LUZ	09/03/2017	ELIESER CAROLINA DE SOUZA ZEN	TACANIÇA	
19	14/11/2018	CHRISTOFFER EMANOEL MATIAS MACHADO	15/02/2017	JENIFFER NAELI MATIAS DOS SANTOS	SANTARIA	
20	22/11/2018	BENJAMIN LOURENÇO	24/10/2016	ANTONIO RUPPEL FERREIRA	SANTARIA	
21	27/11/2018	KAUANY VICTÓRIA PEREIRA RIBEIRO	25/09/2016	RAUANE CAMILA RIBEIRO MEDEIROS	JD. PEDRO WOSCH	
22	04/12/2018	VALENTINA DO VALE RIBEIRO	17/08/2016	BREILA DO VALE RIBEIRO	CENTRO	
23	04/12/2018	AFONSO DANIEL FARIA CASTRO	06/11/2016	ROSILDA LOURENÇO FARIA	VILA RICARDA	

24	06/02/2019	MANUELLA ELIAS MANSUR	17/10/2016	JENIFFER CRISTIANE ELIAS	VILA RICARDA	
25	14/02/2019	HEITOR BARROSO DE BRITO ROSA	09/05/2016	AMANDA BARROSO DE BRITO	CENTRO	
26	19/02/2019	MATHEUS SIEVISZ	18/04/2016	FRANCIELE SARNICK SIEVISZ	VILA RICARDA	
27	19/02/2019	MARIA TEREZA MARIANO ROSA	23/12/2016	ALINE CRISTINA MARIANO	VILA RICARDA	
28	19/02/2019	ELOA GABRIELE ZALESKI	09/02/2017	SANDY LOURENÇO DE FARIA ZALESKI	JD. SÃO LUIZ	
29	21/02/2019	MELISSA MACHADO FERMINO	14/03/2017	MARIA LUANA VELOSO MACHADO FERMINO	VILA RICARDA	
30	14/03/2019	ANA CLARA LAZAROTTO DE FARIA	25/11/2016	EMILE ALINE LAZAROTTO	JD. SÃO LUIZ	
31	03/04/2019	MARIA CLARA CAVALI FARIA	15/06/2016	LIGIA MARA DOMINGUES CAVALI	CENTRO	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DINAIR DE FRANÇA MARCHIORO (VOVÓ DIVA) – INFANTIL III – JUNHO/2019

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1		SAMUEL HENRIQUE G. DOS SANTOS	27/07/2015	LUANA GONÇALVES DOS S. LIMA	JD. GARCIA	DESISTIU DA VAGA
2		PEDRO MIGUEL SOARES SILVA	10/04/2015	JANINE FONTOURA FARIA	JD. SÃO LUIZ	MATRICULADO
3		SARA DA SILVA RAMOS	18/08/2015	SIMONI BENETTI DA SILVA	SANTARIA	DESISTIU DA VAGA
4		JOÃO LUCAS DOS SANTOS ARAÚJO	01/12/2015	DAINA ELISIANE DOS SANTOS	CENTRO	MATRICULADO
5	08/11/2017	AMELLY REBECCA SANTOS RIBEIRO	27/01/2016	DENISE DA S. S. RIBEIRO	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADA
6	23/11/2017	JOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR	11/04/2015	MARIA ZIULA DA SILVA	JD. SÃO LUIZ	MATRICULADO
7	24/11/2017	SAMUEL MATIAS GARCIA	27/11/2015	FABIANA MATIAS	VILA RICARDA	DESISTIU DA VAGA
8	29/11/2017	JULIO HEITOR STRESSER MACHADO	19/08/2015	CAMILA STRESSER DOS SANTOS	VILA RICARDA	MATRICULADO
9	04/12/2017	JOÃO RENATO BORGES PUKA	05/10/2015	NEYLA AMANDA BORGES	PAPANDUVA	MATRICULADO
10	06/12/2017	THAYLOR CORDEIRO DE FARIA	02/10/2015	JESSICA CORDEIRO CLARO	SANTARIA	MATRICULADO
11	08/12/2017	ADRIAN MIGUEL BERTOLIN	26/03/2016	REGINA MACHADO DOS SANTOS	SANTARIA	DESISTIU DA VAGA
12	01/02/2018	LEANDRO CASTRO DE FARIA	11/10/2015	MARCELA FERNANDA DOS SANTOS CASTRO	SANTARIA	DESISTIU DA VAGA
13	02/02/2018	MATHEUS CORDEIRO DE OLIVEIRA	27/02/2016	ANDRESSA CORDEIRO DE SOUZA		DESISTIU DA VAGA
14	05/02/2018	ANNA LUISA CHAMBERLAIN MOREIRA	18/05/2015	ALINE CRISTINE CHAMBERLAIN	CENTRO ALTO	MATRICULADA
15	22/02/2018	JOÃO MIGUEL PEREIRA	02/04/2015	ANDREIA APARECIDA GREIN PEREIRA	VILA RICARDA	MATRICULADO
16	01/03/2018	MARIAH ESTHER TEIXEIRA VELOSO	17/04/2015	MARIANA TAIS TEIXEIRA	NODARI II	DESISTIU DA VAGA
17	08/03/2018	PEDRO VINICIUS WOTKOSKI DE LARA	02/12/2015	PAMELA CRISTINA GOMES DE LARA	TIRIRICA	MATRICULADO
18	27/03/2018	LUIZ BERNARDO MATOS VIANA	16/09/2015	KEILA CRISTINA DE MATOS	VILA RICARDA	MATRICULADO
19	24/04/2018	FIORI GIGLIOTI MOTA	30/07/2015	GILDETE MOTA OLIVEIRA	CENTRO	MATRICULADO
20	03/05/2018	ALICE MILENA CORDEIRO GOMES	12/11/2015	ELAINE THAIS C. GOMES	JHONSON	MATRICULADA
21	15/05/2018	HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS	16/02/2016	GESIANE CARDOSO DE CRISTO	JHONSON	MATRICULADO
22	12/06/2018	SAMUEL JOSÉ DE LARA	18/02/2016	MIRELLE APARECIDA B. DE LARA	VILA RICARDA	MATRICULADO
23	05/07/2018	ANTONIO LUCAS LAZARINI CARDOSO	22/02/2016	ADRIELE CRISTINI LAZARINI	NODARI I	DESISTIU DA VAGA
24	02/08/2018	SOFIA FLAVIELE CUMIN GARCIA LEAL	11/08/2015	SANDRA MARIA CONCEIÇÃO CUMIN	JD. ALBARANA	MATRICULADA
25	02/08/2018	HERON CORDEIRO GUIMARÃES	26/08/2015	BRUNA MICHELE PEDROSO	CENTRO ALTO	MATRICULADO
26	23/08/2018	ELIAS BENJAMIN MATTOS COSTA ROSA	24/07/2015	ELUANY MACEDO MATTOS	CENTRO	MATRICULADO
27	28/08/2018	MARIA VITÓRIA CORREA DOS SANTOS	04/09/2015	LUANA MICHELE RODRIGUES CORREA	VILA RICARDA	MATRICULADA
28	04/09/2018	MARCELO HENRIQUE PIRES FONSECA	18/10/2015	DIENIFER TATIANE PIRES	VILA RICARDA	DESISTIU DA VAGA
29	11/09/2018	MARIA CLARA LESNIOVISKI	21/06/2015	ELDA DE BOMFIM	CENTRO	MATRICULADA
30	13/09/2018	ISABELLY VITÓRIA CORDEIRO JURASKI	11/09/2015	ANDRÉIA DE FARIA CORDEIRO	SANTARIA	MATRICULADA
31	25/09/2018	THAYAMI VICTÓRIA DE FARIA MACHADO	17/06/2015	IRENE DE JESUS FARIA	SANTARIA	MATRICULADA
32	23/10/2018	ANDRÉ FELIPE DE FARIA	19/11/2015	LUCIMARA CRISTINA DOS SANTOS	JD. SÃO GABRIEL	MATRICULADO
33	06/11/2018	MIRELLA NODARI PEREIRA	21/11/2015	HILDA MIRIELLI CAVALLI NODARI	SANTARIA	MATRICULADA
34	08/11/2018	GABRIELY VITÓRIA DA SILVA PAIXÃO	21/10/2015	JÉSSICA PERCILIA DA SILVA CORREIA	N.S. DE FÁTIMA	DESISTIU DA VAGA
35	12/11/2018	ALICIA MARIA DE BONFIM	19/02/2016	LOUISE GABRIELA DE ARAUJO	JHONSON	MATRICULADA
36	22/11/2018	CARLA SOFIA CARDOSO STRESSER	08/07/2015	CILENE MATOS CARDOSO	SANTARIA	MATRICULADA
37	22/11/2018	ANTONI GABRIEL FIGUEIREDO BURKOT	15/01/2016	RAFAEL CORDEIRO BURKOT	PAPANDUVA	MATRICULADO
38	27/11/2018	RAFAEL BERNARD ALVES DOS SANTOS	12/08/2015	NOEMI FARIA DOS SANTOS	JHONSON	MATRICULADO EM MARÇO/2019
39	27/11/2018	JOÃO EMANUEL BUENO	14/09/2015	VANESSA GARCIA	VILA RICARDA	MATRICULADO EM MARÇO/2019
40	04/12/2018	PEDRO HENRIQUE DE JESUS FURQUIM	23/05/2015	JUCIREMA ALVES DE JESUS FURQUIM	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADO EM MARÇO/2019
41	06/12/2018	MARCELA LORENA VAZ DOS SANTOS	20/06/2015	LORIANA NOBRE DOS SANTOS	JD. SÃO LUIZ	DESISTIU DA VAGA
42	05/02/2019	JOÃO GUILHERME STEPNOSKI ALELUIA	30/09/2015	CLAUDIANE STEPNOSKI	CENTRO	MATRICULADO EM ABRIL/2019
43	08/02/2019	ELIZA MOURA FERRO	18/05/2015	LUCIELY THAIS SANTOS MOURA FERRO	CENTRO	MATRICULADA NO JCRP EM MARÇO/2019
44	14/02/2019	ANA JULIA DE BONFIM SANTOS	12/07/2015	ANA PAULA DE BONFIM DO CARMO	VILA RICARDA	MATRICULADA EM ABRIL/2019
45	19/02/2019	MARIA VICTÓRIA GASPAROTTO DOS SANTOS	23/02/2016	THAISLAINE GASPAROTTO EDOARDO	VILA ABRÃO	MATRICULADA EM ABRIL/2019
46	04/04/2019	HEITOR RAUSIS PEREIRA	06/10/2015	JESSICA ALVES PEREIRA	N.S.DE FÁTIMA	MATRICULADO EM MAIO/2019

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:BC2E6522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019

Ref. Pregão Presencial nº 028/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **CAROL COMERCIAL EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 10.867.300/0001-26, com sede à Avenida Ney Braga, nº 452, Vila Franchelo, na cidade de Mandaguaçu – PR, CEP 87160-000, Fone (44) 3245-2026, representada pelo Senhor

JOSÉ APARECIDO ROTA, brasileiro, divorciado, sócio-administrativo, portador do RG nº 2.144.734-0 e do CPF nº 327.218.209-82, residente na Avenida Ney Braga, nº 452, na cidade de Mandaguaçu – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e outros equipamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 028/2019, devidamente homologado pelo Município em 29/03/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
20	und	13	51506	balança eletrônica pesadora de bancada, carga máxima 6 kg, divisão de 1 g até 3 kg e 2g até 6 kg, tamanho do prato comprimento:355mm Largura 235 mm, bateria recarregável 480 horas, fonte: chaveada externa com conector resistente - 100 a 240v , gabinete: plástico ABC injetado na cor branco, garantia de 01 ano.	570,56	7.417,28	RAMUZA
24	und	6	45415	Bebê conforto, crianças de até 13 kg, com cinto de segurança em 03 posições, sistema central de ajuste do cinto, protetor acolchoado para os ombros e protetor para cabeça removível, capota também removível, com alças de apoio de apoio e para transporte, além de concha arredondada para balanço. Dimensões do produto: Largura: 46 cm; Altura: 58 cm; Profundidade: 65 cm. Garantia de 01 ano, com 03 meses de garantia legal e mais 09 meses de garantia especial concedida pelo fabricante.	196,00	1.176,00	TUTTI BABY UPPER
46	und	16	51522	Caixa de som multiuso, tipo Hayonik Neo 800 FM USB 100 W: Potência: 100Wrms; Alto-Falantes: 1 Alto Falante de 12" e 1 Super Tweeter. Entradas: Microfone/guitar: jack 1/4" TRS mono; Auxiliar Microfone Wireless; Auxiliar: RCA (L/R); Line/guitar: jack 1/4" TRS mono; Equalização: Low / Mid / High, THD: <0,03; Sensibilidade: Microfone/guitar: 10mV(-38dBu); Line/guitar: 775mV(0dBu); Auxiliar: 775mV(0dBu); Consumo de Energia: 145 VA, Dimensões (LxAxP): 63,5 x 54,5 x 31,5 cm; Cor: Preto; Informação adicional: Revestimento em courvin com cantoneiras em ABS injetado; Alimentação: Bivolt, Peso: 15,65Kg; Garantia 3 meses; Painel eletrônico	820,00	13.120,00	HAYONIK
77	und	12	51630	Fogão industrial 6 bocas, com forno, Produzido em aço carbono especial;-Grelhas e queimadores em ferro fundido;-Pés revestidos com sapatas em Pvc rígido;-com bandeja coletora de resíduos.-Tubo coletor de gás cromado;-Diâmetro da boca 30x30-Sistema exclusivo de regulagem de ar/gás;-Coletor de resíduos individuais em aço galvanizado;-Registros de alta resistência.- Fogão:-Baixo consumo de gás.-Alta pressão: 3 queimadores simples 03 queimadores duplos . Forno:-Produzido em aço carbono especial;-Porta de vidro temperado;-Grade em aço galvanizado;-Baixo consumo de gás.	1.579,00	18.948,00	ITAJOBI
78	und	22	51631	Fogão industrial 6 bocas, produzido em aço galvanizado, registro niquelado, grelhas e queimadores em ferro fundido com 03 queimadores duplos, e 03 queimadores simples, botões e pés fixos e bandeja coletora de resíduos.	845,00	18.590,00	ITAJOBI
82	und	6	51635	Fragmentadora de Papel 8 folhas Cesto 12L 110V.	284,00	1.704,00	AURORA
83	und	18	51636	Freezer Horizontal 2 portas 414L, Dimensões com embalagem (LxAxP) (cm) 1,23x97,3x81, classificação A, Potência (W) 110V - 130W | 220V - 120W, Função refrigerador, controle de temperatura.	2.150,00	38.700,00	CONSUL
84	und	14	51637	Freezer Vertical 246 Litros, LARGURA 61.6cm, ALTURA 170cm, PROFUNDIDADE 69.1cm, PESO 58kg, 1 porta.110v/220v	2.199,00	30.786,00	CONSUL
86	und	18	51638	"geladeira/refrigerador - 01 porta , Degelo Frost Free, 342 litros, 110v ou 220 v. - Trava na porta do congelador: para garantir a vedação adequada do compartimento - Compartimento extra frio: prolonga o tempo de conservação e resfria mais rapidamente alimentos de consumo diário e também as bebidas - Prateleiras de grade: reguláveis e removíveis para facilitar a limpeza - Pés estabilizadores - Porta-ovos - Separador de garrafasgeladeira/refrigerador - 01 porta , Degelo Frost Free, 342 litros, 110v ou 220 v. - Trava na porta do congelador: para garantir a vedação adequada do compartimento - Compartimento extra frio: prolonga o tempo de conservação e resfria mais rapidamente alimento	1.595,00	28.710,00	CONSUL
95	und	20	51701	Liquidificador com 5 Velocidades , Copo plástico super resistente a choques térmicos para preparos quentes e gelados (como triturar gelo), Tampa com orifício dosador para adicionar ingredientes, Capacidade total do copo (litros)de até 2,4 L;Com potência de 800W, 6 lâminas e 2 anos de garantia	129,00	2.580,00	MONDIAL
99	und	3	51703	Máquina de cortar de grama com rodinhas, 1.050 watts, 50 cm, 5 m de fio, 2 hélices, 30 cm de corte, elétrica.110v/220v	641,13	1.923,39	TRAPP

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
14 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 163.654,67 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de março de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*CAROL COMERCIAL EIRELI – ME*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTONIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:666220AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019

Ref. Pregão Presencial nº 048/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **CAROL COMERCIAL EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 10.867.300/0001-26, com sede à Avenida Ney Braga, nº 452, Vila Franchelo, na cidade de Mandaguaçu – PR, CEP 87160-000, Fone (44) 3245-2026/99887-2525, e-mail licitacao1@carolcomercial.com.br, representada pelo Senhor **JOSÉ APARECIDO ROTA**, brasileiro, divorciado, sócio-administrativo, portador do RG nº 2.144.734-0 e do CPF nº 327.218.209-82, residente na Avenida Ney Braga, nº 452, na cidade de Mandaguaçu – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de enxoval para a Casa Abrigo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 048/2019, devidamente homologado pelo Município em 15/04/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
10	und	200	44315	Bermuda de taquitel masculina, cores e estampas a escolher. Tamanho: P-M-G (adulto). De boa qualidade.	25,40	5.080,00	HERLOGS
11	und	100	48694	Calça leg malha cotton feminina, nos tamanhos: 04/06/08 . Cores a escolher.	21,50	2.150,00	HAVE FUN
25	und	300	48701	Macacão para bebe de pluchi, de boa qualidade, cores a escolher, tamanhos: RN- P – M – G.	27,40	8.220,00	BLUMYS
27	und	350	44329	Meia infantil tamanho RN, canelada de 0 a 5 meses. Cores a escolher.	1,60	560,00	CAÇULINHA
37	und	400	44338	Calcinha para adolescente de algodão tamanho P, M, G, cores a escolher, boa qualidade, 1ª linha.	4,89	1.956,00	ELLIE
39	und	400	48706	Kit com 03 cuecas infantil de algodão tamanho P, M, G, boa qualidade, 1ª linha, diversas cores a escolher.	9,70	3.880,00	LIPPYS
51	und	100	48715	Babador – medindo aproximadamente 20 x 25cm, 100% algodão, forro PVC. Cores a escolher.	2,90	290,00	MINASREIS
52	CX	200	48716	Fralda tecido duplo – 100% algodão, medindo aproximadamente 70x70cm, caixa com 5 unidades.	15,70	3.140,00	INCOFRAL
68	und	100	48730	Calça de moleton, flanelada, cores a escolher, tamanhos P, M, G, GG.	29,90	2.990,00	CDKA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 28.266,00 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a

entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em prazo não superior ao da proposta, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***CAROL COMERCIAL EIRELI – ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	PATRÍCIA BARROS COBRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 4.690.737-0 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C372D1C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA PROCESSO SELETIVO N° 01/2019 – PROGRAMA JOVEM APRENDIZ.

EDITAL Nº 02/2019
Homologação de candidatos inscritos para Processo Seletivo N° 01/2019 – Programa Jovem Aprendiz.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, Senhor Helton Pedro Pfeifer, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art.37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei n° 13 de maio de 2019 que instituiu o Programa Municipal de JOVEM APRENDIZ, para Adolescentes e ainda **TORNA PÚBLICO**, a Homologação dos Candidatos Processo Seletivo N°01/2019 – Programa Jovem Aprendiz, **resolve:**

TORNAR PÚBLICO
Fica homologado os candidatos inscritos.

N° INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DEFERIDO/INDEFERIDO
20	ADRIELI DIAS DOS SANTOS	DEFERIDO
1	ALEXANDRO DA SILVA	INDEFERIDO
17	ANDERSSON DA SILVA RIBEIRO	DEFERIDO
14	ANIELI CASSIA HEIMANN	DEFERIDO
47	CLAUDINEIA CLARO	DEFERIDO
46	CLEIDELAINE APARECIDA FRIGO	DEFERIDO
43	CRISTIAN ANATER DE QUADROS	DEFERIDO
39	DAIANE PETRY	DEFERIDO
26	DANIELA VARGAS DE LARA	DEFERIDO
45	DNEFER ALEXANDRA CAPISTRANO	DEFERIDO
9	DOUGLAS ANTUNES	INDEFERIDO
44	DOUGLAS MORA FERREIRA	DEFERIDO
38	EDINA FILBER	DEFERIDO
28	EDUARDO FREDERICO TECCHIO	DEFERIDO
10	EDUARDO HENRIQUE RASPE	INDEFERIDO
48	EDUARDO MAURILIO DUARTE	DEFERIDO
2	GABRIELA ANNATER BAUER	INDEFERIDO
19	GUSTAVO SOARES DA SILVA	DEFERIDO
18	HENRIQUE STACH	DEFERIDO
22	ISAQUE MATEUS RAFAIN	DEFERIDO
3	IVONEI LANDIN DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
4	JEFFERSON DIETRICH	INDEFERIDO
49	JHONNAS HENRIQUE PILATTI	DEFERIDO
37	JOICE MATTOS WELLER	DEFERIDO
34	JORGE DA SILVA JUNIOR	DEFERIDO
16	JOSOÉ VARGAS	DEFERIDO
50	JULIANA DA ROSA	DEFERIDO
5	KASSIA WRONSKKI	INDEFERIDO
36	KAUAN JUNIOR HOPPEN	DEFERIDO
33	LAIZA GABRIELA ANNATER	DEFERIDO
32	LUAN DORE GONÇALVES	DEFERIDO
27	LUANA GIZELEN BOURKHARDT	DEFERIDO
6	LUCAS SEVERO LEITE	INDEFERIDO
7	LUIZ HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	INDEFERIDO
53	LUIZ MIGUEL ALVES RITTER	INDEFERIDO
51	MARCIANA CORDEIRO	DEFERIDO
25	MARLON ANDREY COSTA	DEFERIDO
41	MATEUS CARVALHO	DEFERIDO
24	MATHEUS COSTA PEREIRA	DEFERIDO
21	MATHEUS RIMOLDI DA SILVA	DEFERIDO
13	NATALIA APARECIDA DAMBROS	DEFERIDO
11	PAULO ARMANDO BREITENBACH	INDEFERIDO
12	QUETRIN CAROLINI DA SILVA	INDEFERIDO
31	RAFAELA BAUMGARTEN	DEFERIDO

30	RAIANE DRESSLER	DEFERIDO
29	REGIANE BAUMGARTEN	DEFERIDO
40	SABRINA FERREIRA	DEFERIDO
35	SUZAMAR DE AZEVEDO LEMOS	DEFERIDO
52	TAINÃN GASPAR GOMES DA SILVA E SA	DEFERIDO
23	TALIA CRISTINA SOARES AQUINO	DEFERIDO
42	THALIANE SOMMER	DEFERIDO
15	VICTOR FELIPE MILKIEWICZ	DEFERIDO
8	WELITON HENRIQUE DOS SANTOS LARA	INDEFERIDO

Salgado Filho, 04 de Junho de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kunsler
Código Identificador:007E154B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.157/2019

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 022/2019 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º 015/2019 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 022/2019, o qual objetiva Registro de preço de empresa especializada em confecção de Uniforme para Secretaria Municipal de Educação Projeto PROERD e a Secretaria Municipal de Assistência Social desta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa KUADRADUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 03.775.336/0001-14, Av. Distrito Federal, 1320, Jardim Progresso, CEP:87.701-310, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, com valor total de R$ 15.025,00 (quinze mil vinte e cinco reais);

LOTE 1 – Secretaria Municipal de Educação - PROERD

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Camiseta malha pp: tecido (100% poliéster). Gola redonda, varias cores personalizadas, processo em transfer sublimático Proerd vários tamanho costas em transfer. Tecido com as seguintes normas nbr 13371:2005 determinação da espessura de tecidos. Espessura (mínima) de 0,37(mm) com uma margem de erro de 5% entre 0,35(mm) a 0,39(mm). Nbr 13384:1995. Resistência ao estouro e do alongamento ao estouro de 12,58 (kgf/m²) com uma margem de erro de 5% entre 11,95 a 13,20(kgf/m²). 13460:1995 determinação de estrutura malha pp estrutura meia malha Nbr 13538:1995/11914:1992 análise qualitativa e quantitativa de materiais têxteis, respectivamente composição do tecido. (100% poliéster). Marca Marin	UND	150	27,00	4.050,00

LOTE 2 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Camiseta malha pv, composição 65% poliéster e 35% poliviscose, tamanho pa a g4 professores. Gola V ou Redonda com Brasão do Município. Utilizado para adolescentes do Pro Jovem, Secretaria de Assistência Social, Projeto Pia (funcionários) camisetas Conselho Tutelar (funcionários) O tecido tem que ter: Analise qualitativa e quantitativa de materiais têxteis – aatcc 20:2013 / aatcc 20 a: 2014, respectivamente. Composição poliéster tolerância entre 61,75% a 68,25% viscose tolerância entre 33,25% a 36,75% margem de erro de 5%. Determinação da espessura de tecidos - nbr 13371:2005 (0,38) (mm). Com tolerância entre 0,361 a 0,399(mm) de espessura. Margem de erro de 5%. Determinação estrutura - nbr 13460:1995 meia malha (pv). Método: textiles - determination of fabric propensity to surfasse fuzzing and to pilling - part 2: modified martindale method isso 12945 - 2:2000. Determinação da resistência ao estouro e do alongamento ao estouro - método do diafragma - nbr 13384:1995 (11,00 kgf/m²). Com tolerância entre 10,45 a 11,55(mm) de resistência. Margem de erro de 5%. Marca Marin	UND	245	19,00	4.655,00
2	Agasalho: tecido helanca 63% poliéster 37% algodão cor a ser definida . Jaqueta com dois bolsos na lateral, frente em degrade tecido chimpa na frente Nas costas e demais partes do corpo tecido pa, (conf. Layout), o agasalho com zíper modelo jacaré posto até o final da gola, informações abaixo da logo. Costas com escritas em serigrafia. Tecido tem que apresentar as seguintes normas: * abnt - nbr 13538:1995/11914:1992: análise qualitativa e quantitativa de materiais têxteis composição do tecido 100% poliéster *abnt - nbr 10591:2008: determinação da gramatura de tecidos tem que ser de acordo com as normas da-gramatura 245(g/m²). Tolerância entre 232,75 a 257,25 (g/m²). Abnt - nbr 13538:1995/11914:1992: análise qualitativa e quantitativa de materiais têxteis composição do tecido 63% poliéster e 37% algodão. Abnt - nbr 10591:2008: determinação da gramatura de tecidos tem que ser de acordo com as normas da-gramatura 295(g/m²). Abnt - nbr 13371:2005: quanto à espessura o tecido o mesmo tem que ter a determinação da espessura de 0,83(mm), com recortes abaixo das mangas. Abnt - nbr 12958:1993: determinação de torção. Calça tecido helanca: 63% poliéster 37% algodão cor azul marinho escuro com elástico, friso nas laterais na cor branca (conforme modelo e layout) nos seguintes tamanhos infantis e adultos. Obs: as cores e detalhes podem ser alterados se a secretaria solicitar. Marca Marin	UND	80	79,00	6.320,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:FB342BD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 65/2019

Ref. Licitação Processo inexigibilidade nº 6/2019.
Ref. Edital de Credenciamento nº 04/2019

EXTRATO
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** EDSON KOMMERS 03444283970;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Borracharia em geral, Lavagem e Lubrificação de Veículos pertencentes à Frota Municipal.
Valores:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
Lote 001	1	690	CONSERTO PNEUS R 13,14,15		SR	500,00	10,00
Lote 001	2	691	CONSERTO PNEU R 16,17,18		SR	800,00	16,62
Lote 001	3	692	CONSERTO PNEU 900X20		UN	800,00	27,96
Lote 001	4	693	CONSERTO PNEU1000X20		SR	300,00	27,96
Lote 001	5	694	CONSERTO PNEU1.100X22		SR	100,00	30,77
Lote 001	6	695	CONSERTO PNEU R 24		SR	200,00	90,37
Lote 001	7	696	CONSERTO PNEU R 25		SR	200,00	93,88
Lote 001	8	697	CONSERTO PNEU R 30,34		SR	100,00	98,07
Lote 001	9	698	REMENDO TIP-TOP 03		SR	100,00	9,90
Lote 001	10	699	REMENDO TIP TOP 04		UN	100,00	15,59
Lote 001	11	700	REMENDO TIP TOP 05 seringa com 4 gramas		UN	100,00	21,51
Lote 001	12	701	REMENDO TIP TOP 06		UN	100,00	27,40
Lote 001	13	702	REMENDO TIP TOP 07		UN	100,00	34,70
Lote 001	18	9288	CONSERTO DE PNEU 12-16.5		SR	100,00	29,66
Lote 001	19	9289	CONSERTO DE PNEU 215 75-17.5		SR	100,00	26,33
Lote 001	20	9290	CONSERTO DE PNEU 9-17.5 SEM CAMERA		SR	100,00	27,00
Lote 001	21	9291	DESLOCAMENTO PARA CONSERTO DE PNEU POR KM "SOCORRO"		SR	1.200,00	2,66

Prazo de Execução: 02/06/2020.

Prazo de Vigência: 02/06/2020.

Data da Assinatura: 04/06/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:09C7AF7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19948/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 - Processo nº 350/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento na forma de aluguel e acompanhamento técnico de aparelhos de sonorização e multimídia, carro de som para divulgação de eventos e atividades de eventos organizados pela municipalidade
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

JAISON EDUARDO ZIBETTI DE SOUZA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM E MULTIMIDIA PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos de até 60 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, 01 aparelho datashow, 01 telão de reprodução multimidia com pedestal, 01 notebook, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.			UN	40,00	250,00	10.000,00
1	2	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM E MULTIMIDIA PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos acima de 200 PESSOAS,			UN	30,00	340,00	10.200,00

		composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, 01 aparelho datashow, 01 telão de reprodução multimidia com pedestal, 01 notebook, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.						
1	3	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM E MULTIMIDIA PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos de até 200 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, 01 aparelho datashow, 01 telão de reprodução multimidia com pedestal, 01 notebook, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.			UN	40,00	300,00	12.000,00
1	4	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM e VEÍCULO PARA SONORIZAÇÃO DE RUA com potência adequada para divulgações intensivas de eventos, com possibilidade de utilização em dias chuvosos, por hora de divulgação.			HORAS	400,00	25,00	10.000,00
1	5	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos acima de 200 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.			UN	30,00	340,00	10.200,00
1	6	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos de até 200 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.			UN	40,00	300,00	12.000,00
1	7	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos de até 60 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.			UN	40,00	250,00	10.000,00
TOTAL								74.400,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 04/06/2019.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:68367CAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 - Processo nº 350/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento na forma de aluguel e acompanhamento técnico de aparelhos de sonorização e multimídia, carro de som para divulgação de eventos e atividades de eventos organizados pela municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM.

JAISON EDUARDO ZIBETTI DE SOUZA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM E MULTIMIDIA PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos de até 60 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, 01 aparelho datashow, 01 telão de reprodução multimidia com pedestal, 01 notebook, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.			UN	40,00	250,00	10.000,00
1	2	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM E MULTIMIDIA PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos acima de 200 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, 01 aparelho datashow, 01 telão de reprodução multimidia com pedestal, 01 notebook, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.			UN	30,00	340,00	10.200,00
1	3	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM E MULTIMIDIA PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos de até 200 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, 01 aparelho datashow, 01 telão de reprodução multimidia com pedestal, 01 notebook, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.			UN	40,00	300,00	12.000,00
1	4	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM e VEÍCULO PARA SONORIZAÇÃO DE RUA com potência adequada para divulgações intensivas de eventos, com possibilidade de utilização em dias chuvosos, por hora de divulgação.			HORAS	400,00	25,00	10.000,00
1	5	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos acima de 200 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.			UN	30,00	340,00	10.200,00
1	6	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04 HORAS, para públicos de até 200 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.			UN	40,00	300,00	12.000,00
1	7	Locação de EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE ATÉ 04			UN	40,00	250,00	10.000,00

		HORAS, para públicos de até 60 PESSOAS, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.						
TOTAL								74.400,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 04/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:BE60E540

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - Processo nº 335/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas das secretárias públicas do município, regularmente matriculados em instituições de ensino médio, profissionalizante de nível médio, superior e pós-graduação mediante processo seletivo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PERCENTUAL da taxa de administração.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - Administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas das secretárias públicas da municipalidade, regularmente matriculados em instituições de ensino médio, profissionalizante de nível médio e superior (graduação) e pós-graduação, com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados, possibilitando aos estudantes a aplicação de conhecimentos teóricos, práticos e o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando vínculo empregatício. - O Agente de Integração deverá realizar Processo Seletivo Simplificado para seleção dos estagiários, levando em consideração os conhecimentos mínimos necessários para o desempenho das atividades definidas nos programas de aprendizagem, sem prejuízo de priorizar o atendimento de menores de baixa renda	CIN	CIN	SERV	1	1.173.239,88	1.173.239,88
TOTAL								1.173.239,88

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 31/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:CA88EFB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19948/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - Processo nº 335/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas das secretárias públicas do município, regularmente matriculados em instituições de ensino médio, profissionalizante de nível médio, superior e pós-graduação mediante processo seletivo.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PERCENTUAL da taxa de administração.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - Administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas das secretárias públicas da municipalidade, regularmente matriculados em instituições de ensino médio, profissionalizante de nível médio e superior (graduação) e pós-graduação, com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados, possibilitando aos estudantes a aplicação de conhecimentos teóricos, práticos e o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando vínculo empregatício. - O Agente de Integração deverá realizar Processo Seletivo Simplificado para seleção dos estagiários, levando em consideração os conhecimentos mínimos necessários para o desempenho das atividades definidas nos programas de	CIN	CIN	SERV	1	1.173.239,88	1.173.239,88

		aprendizagem, sem prejuízo de priorizar o atendimento de menores de baixa renda						
TOTAL								1.173.239,88

O valor total estimado das despesas com bolsa estágio é de R$ 1.165.200,00 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Cinco Mil e Duzentos Reais).

O valor máximo anual a ser repassado ao agente de integração é de R$ 8.039,88 (Oito Mil, Trinta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos), que perfaz o percentual de 0,69%.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 31/05/2019.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:BC27F376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCEDIMENTO:	LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2019
TIPO:	MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.
CONVOCANTE:	MUNICÍPIO DE TURVO – ESTADO DO PARANÁ.
CONVOCADA:	**EMPRESA: JOELMA VENNEK MEI,** CNPJ SOB O Nº 33.578.083/0001-50 **REPRESENTANTE:** JOELMA VENNEK, CPF N° 063.028.109-22
DATA:	04/06/2019
TEOR:	O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMUNICA AO(A) SR.(A) QUE O PROCESSO LICITATÓRIO RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019 FOI DEVIDAMENTE HOMOLOGADO POR MEIO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LAVRADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/PR, SR. JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, EM 03/06/2019 (CF. MATÉRIA VEICULADA EM 04/06/2019 NA EDIÇÃO Nº 1770 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ/AMP). NA OPORTUNIDADE, FICA O SR.(A) CONVOCADO(A) PARA, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO, ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 12.1. E SEGUINTES DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N° 08/2019

Publicado por:
Elizandra Cristina Americano Mattos
Código Identificador:2D60B8F1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I E ANEXO II LEI 1749

LEI Nº 1.749/2019
ANEXO I **TABELA DE VENCIMENTOS**
CARGO: PROFESSOR JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES														
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1.212,68	1.249,06	1.285,44	1.321,82	1.358,20	1.394,58	1.430,96	1.467,34	1.503,72	1.540,10	1.576,48	1.612,86	1.649,24	1.685,63	1.722,01
B	1.455,22	1.498,88	1.542,53	1.586,19	1.629,85	1.673,50	1.717,16	1.760,82	1.804,47	1.848,13	1.891,79	1.935,44	1.979,10	2.022,76	2.066,41
C	1.576,48	1.623,77	1.623,77	1.671,07	1.718,36	1.765,66	1.812,95	1.860,25	1.907,54	1.954,84	2.002,13	2.049,42	2.096,72	2.144,01	2.191,31
D	1.697,75	1.748,68	1.799,62	1.850,55	1.901,48	1.952,41	2.003,35	2.054,28	2.105,21	2.156,14	2.207,08	2.258,01	2.308,94	2.359,87	2.410,81

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.749/2019
ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL JORNADA: 30 HORAS SEMANAIS
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES														
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1.819,01	1.873,58	1.928,15	1.982,72	2.037,29	2.091,86	2.146,43	2.201,00	2.255,57	2.310,14	2.364,71	2.419,28	2.473,85	2.528,42	2.582,99
B	2.182,82	2.248,30	2.313,79	2.379,27	2.444,76	2.510,24	2.575,73	2.641,21	2.706,70	2.772,18	2.837,67	2.903,15	2.968,64	3.034,12	3.099,60
C	2.364,72	2.248,30	2.313,79	2.379,27	2.444,76	2.510,24	2.575,73	2.641,21	2.706,70	2.772,18	2.837,67	2.903,15	2.968,64	3.034,12	3.099,60
D	2.546,62	2.623,02	2.699,42	2.775,82	2.852,21	2.928,61	3.005,01	3.081,41	3.157,81	3.234,21	3.310,61	3.387,00	3.463,40	3.539,80	3.616,20

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AAA03095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 09 LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS 2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	53.842.634,00	51.771.763,46	0,012	119,99	57.073.244,00	52.894.572,75	0,013	119,10	59.374.724,60	52.965.856,02	0,013	116,13
Receitas Primárias (I)	53.344.738,00	51.293.017,31	0,012	118,88	56.545.468,00	52.405.438,37	0,013	118,00	58.820.558,85	52.471.506,56	0,013	115,05
Despesa Total	55.231.401,00	53.107.116,35	0,013	123,09	58.552.282,00	54.265.321,59	0,013	122,19	60.927.715,60	54.351.218,20	0,014	119,17
Despesa Primárias (II)	54.546.005,00	52.448.081,73	0,013	121,56	57.825.761,00	53.591.993,51	0,013	120,67	60.164.868,55	53.670.712,36	0,014	117,68
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.201.267,00	-1.155.064,42	0,000	-2,68	-1.280.293,00	-1.186.555,14	0,000	-2,67	-1.344.309,70	-1.199.205,80	0,000	-2,63
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	260.000,00	231.935,77	0,000	0,51
Dívida Pública Consolidada	5.200.000,00	5.000.000,00	0,001	11,59	5.200.000,00	4.819.277,11	0,001	10,85	5.460.000,00	4.870.651,20	0,001	10,68
Dívida Consolidada Líquida	5.200.000,00	5.000.000,00	0,001	11,59	5.200.000,00	4.819.277,11	0,001	10,85	5.460.000,00	4.870.651,20	0,001	10,68
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 03/jun/2019 as 09h e 12m.												
Nota :												
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	1,50	1,50	1,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	11,70	11,70	11,70
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	3,80	3,80	3,80
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,00	3,75	3,89
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	431.664.275.000,00	438.139.239.125,00	444.711.327.711,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2020	2021	2022
1,0400	1,0790	1,1210

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

Jaguapitã 03 de junho de 2019

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:7742B8B0